



ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

ORDEM DO EXÉRCITO

2.^a SÉRIE

N.º 13/1 DE JULHO DE 1978

Publica-se ao Exército o seguinte:

I — DECRETOS, PORTARIAS E DESPACHOS

Estado-Maior do Exército

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição Geral

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, nos termos do artigo 93.º do Decreto n.º 566/71, de 20 de Dezembro, e alínea a) do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto n.º 144/73, de 31 de Março, conceder ao coronel Serafim Moutinho Neves, na situação de reforma extraordinária, condecorado com a medalha da cruz de guerra de 1.ª classe, a pensão no quantitativo mensal de 809\$, com vencimento desde 20 de Fevereiro de 1978.

Repartição Geral da Direcção do Serviço de Pessoal, 31 de Março de 1978. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Ajudante-General do Exército, *Alfredo Teixeira Tello*, general.

(D. da R., 2.^a Série, n.º 138, de 19 de Junho de 1978.)

II — JUSTIÇA E DISCIPLINA

Condecorações:

Estado-Maior do Exército

Gabinete do CEME

Por portaria de 1 de Junho de 1978:

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 1.ª classe o general Leutnant Horst Hildebrant, do Exército da República Federal da Alemanha, nos termos dos artigos 37.º, 62.º n.º 1, e 67.º n.º 3, do Regulamento da Medalha Militar de 20 de Dezembro de 1971.

Direcção do Serviço de Justiça e Disciplina

Repartição de Justiça e Disciplina

Condecorados com a medalha de ouro de comportamento exemplar, em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 566/71, de 20 de Dezembro, os seguintes oficiais:

Coronel de infantaria Armindo Carlos de Oliveira Afonso;
Coronel de infantaria Manuel dos Santos Moreira;
Tenente-coronel de infantaria Manuel Alexandre Pinto de Abreu;
Coronel de artilharia Fernando Augusto Lopes;
Capitão do serviço de material Laurentino Afonso Fialho;
Capitão do serviço geral do Exército José Franklin Coutada Pereira;
Capitão do serviço geral do Exército Mário Ferreira da Silva.

Por portaria de 6 de Junho de 1978:

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o primeiro com a redacção conferida pelo Decreto n.º 95/77, de 8 de Julho, o tenente-coronel de artilharia Ângelo Mendes da Silva e Sousa.

Por portarias de 7 de Junho de 1978:

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o primeiro com a redacção conferida pelo Decreto n.º 95/77, de 8 de Julho, o tenente-coronel de cavalaria Antero Correia de Araújo.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o primeiro com a redacção conferida pelo Decreto n.º 95/77, de 8 de Julho, o major de infantaria Francisco José Ferreira Dias.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o primeiro com a redacção conferida pelo Decreto n.º 95/77, de 8 de Julho, o major de infantaria José Medina Ramos.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o primeiro com a redacção conferida pelo Decreto n.º 95/77, de 8 de Julho, o major de artilharia Fernando Manuel Morais de Almeida.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o primeiro com a redacção conferida pelo Decreto n.º 95/77, de 8 de Julho, o major de artilharia Fernando de Vasconcelos Cabanas.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o primeiro com a redacção conferida pelo Decreto n.º 95/77, de 8 de Julho, o major de artilharia Manuel de Ascensão Pita.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o primeiro com a redacção conferida pelo Decreto n.º 95/77, de 8 de Julho, o major do serviço geral do Exército João de Loureiro Gouveia Lunet.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o primeiro com a redacção conferida pelo Decreto n.º 95/77, de 8 de Julho, o capitão de artilharia José Domingos Canatário Serafim.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o primeiro com a redacção conferida pelo Decreto n.º 95/77, de 8 de Julho, o capitão do serviço geral do Exército Augusto Pedro Martins.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o primeiro com a redacção conferida pelo Decreto n.º 95/77, de 8 de Julho, o capitão do serviço geral do Exército José Lindo Homem.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.^a classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o primeiro com a redacção conferida pelo Decreto n.º 95/77, de 8 de Julho, o capitão do serviço geral do Exército José Maria Neto Moreira e Alves.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.^a classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o primeiro com a redacção conferida pelo Decreto n.º 95/75, de 8 de Julho, o capitão do serviço geral do Exército Lino António Alves.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.^a classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o primeiro com a redacção conferida pelo Decreto n.º 95/77, de 8 de Julho, o capitão do serviço geral do Exército Luís Laymé.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.^a classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o primeiro com a redacção conferida pelo Decreto n.º 95/77, de 8 de Julho, o capitão do serviço geral do Exército Manuel António Gonçalves.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.^a classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o primeiro com a redacção conferida pelo Decreto n.º 95/77, de 8 de Julho, o capitão do quadro especial de oficiais Carlos Melo Coelho de Moura.

III — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

Oficiais do quadro permanente

Corpo de generais:

Ingresso nos quadros:

Quadro do Corpo de Oficiais Gerais

Brigadeiro, do corpo de oficiais gerais, supranumerário, Francisco José de Moraes, do Estado-Maior do Exército, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Dezembro de 1977, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 21 de Dezembro de 1977, visada pelo Tribunal de Contas em 8 de Junho de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Passagem à situação de adido:

Na Academia Militar

Deixa de ser considerado na situação de adido, no Estado-Maior-General das Forças Armadas, passando, porém, à mesma situação de adido como comandante da Academia Militar, nos termos do n.º 10 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, o brigadeiro Renato Fernandes Marques Pinto, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 21 de Novembro de 1977, anotada pelo Tribunal de Contas em 22 de Junho de 1978.)

Brigadeiro, Guilherme de Sousa Belchior Vieira, da Academia Militar, por ter sido nomeado para desempenhar as funções de 2.º comandante da referida Academia, por portaria de 26 de Dezembro de 1977, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 26 de Dezembro de 1977, anotada pelo Tribunal de Contas em 22 de Junho de 1978.)

Nos termos do n.º 17 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71:

Deixa de ser considerado na situação de adido, como director do Colégio Militar, passando, porém, à mesma situação de adido, nos termos do n.º 17 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, por se encontrar na situação de diligência na Presidência da República, o brigadeiro Joaquim Lopes Cavalheiro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica colocado, para efeitos administrativos, no Estado-Maior do Exército.

(Por portaria de 27 de Abril de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 26 de Junho de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Passagem à situação de reserva:

Brigadeiro, da Direcção da Arma de Cavalaria, António Manuel Pinto de Amaral, nos termos da alínea d), n.º 1 do artigo 47.º, do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 25 190\$00. Conta 41 anos de serviço.

(Por portaria de 14 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Armas e serviços:

Ingresso nos quadros:

Quadro da Arma de Infantaria

Coronel de infantaria, supranumerário, António Elísio Capelo Pires Veloso, da Direcção da Arma de Infantaria, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Março de 1978, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 10 de Maio de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 30 de Março de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Quadro da Arma de Artilharia

Major de artilharia, supranumerário, Elísio Orlando Bastos Bandeira, do Regimento de Artilharia da Serra do Pilar, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Agosto de 1977, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 31 de Agosto de 1977, visada pelo Tribunal de Contas em 6 de Junho de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Major de artilharia, supranumerário, Tiago dos Santos Machado, da Direcção da Arma de Artilharia, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Novembro de 1977, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 1 de Novembro de 1977, visada pelo Tribunal de Contas em 8 de Junho de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Quadro da Arma de Transmissões

Tenente de transmissões (serviços técnicos — ramo manutenção), supranumerário, José Ramalho Passinhas, da Direcção da Arma de Transmissões, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Novembro de 1977, para preenchimento de vaga no quadro.

Tenente de transmissões (serviços técnicos — ramo manutenção), supranumerário, Asdrúbal Júlio Freire Sepúlveda, do Depósito Geral de Material de Transmissões, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Novembro de 1977, para preenchimento de vaga no quadro.

Alferes de transmissões (serviços técnicos — ramo manutenção), supranumerário, Manuel Francisco Caras Altas, da Direcção da Arma de Transmissões, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Novembro de 1977, para preenchimento de vaga no quadro.

Alferes de transmissões (serviços técnicos — ramo manutenção), supranumerário, Manuel Maria Calretas, do Depósito Geral de Material de Transmissões, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Novembro de 1977, para preenchimento de vaga no quadro.

Alferes de transmissões (serviços técnicos — ramo manutenção), supranumerário, Acácio Gomes Teixeira Coimbra, da Escola Prática de Transmissões, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Novembro de 1977, para preenchimento de vaga no quadro.

Alferes de transmissões (serviços técnicos — ramo manutenção), supranumerário, António Soares de Lima, da Escola Prática de Transmissões, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Novembro de 1977, para preenchimento de vaga no quadro.

Alferes de transmissões (serviços técnicos — ramo manutenção), supranumerário, Joaquim Gomes Miranda, da Escola Prática de Transmissões, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Novembro de 1977, para preenchimento de vaga no quadro.

Alferes de transmissões (serviços técnicos — ramo manutenção), supranumerário, Joaquim Santos Pimentel, do Depósito Geral de Material de Transmissões, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Novembro de 1977, para preenchimento de vaga no quadro.

Alferes de transmissões (serviços técnicos — ramo manutenção), supranumerário, Dâmaso Pina Rijo, do Depósito Geral de Material de Transmissões, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Novembro de 1977, para preenchimento de vaga no quadro.

Alferes de transmissões (serviços técnicos — ramo manutenção), supranumerário, João Baptista dos Santos, do Depósito Geral de Material de Transmissões, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Novembro de 1977, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 20 de Novembro de 1977, visada pelo Tribunal de Contas em 8 de Junho de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Quadro do Serviço de Material

Tenente-coronel engenheiro do serviço de material, supranumerário, José António Vieira da Silva Cordeiro, do Depósito Geral de Material de Guerra, onde continua colocado, devendo

ser considerado nesta situação desde 1 de Dezembro de 1977, para preenchimento de vaga no quadro.

Tenente coronel engenheiro do serviço de material, supranumerário, Rui António Martins da Silva Matias, da Direcção do Serviço de Material, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Dezembro de 1977, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977, visada pelo Tribunal de Contas em 8 de Junho de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Quadro do Serviço Geral do Exército

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, Guilherme de Sousa, do Hospital Militar Principal, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de Setembro de 1976, para preenchimento de vaga no quadro.

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, Jorge Pires, do Grupo de Artilharia de Guarnição n.º 2, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Setembro de 1975, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 11 de Abril de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 8 de Junho de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, Jorge Figueiredo de Assis, da Escola Prática de Administração Militar, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Maio de 1978, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 4 de Maio de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 8 de Junho de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, António da Silva Videira, da Escola Prática de Artilharia, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Novembro de 1977, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 11 de Novembro de 1977, visada pelo Tribunal de Contas em 8 de Junho de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, José Augusto da Silva Valente, do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Coimbra, onde continua colocado, devendo ser considerado nessa situação desde 12 de Novembro de 1977, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 12 de Novembro de 1977, visada pelo Tribunal de Contas em 8 de Junho de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, Manuel Maria Antão, da Direcção do Serviço de Pessoal, Repartição de Oficiais, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Novembro de 1977, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 15 de Novembro de 1977, visada pelo Tribunal de Contas em 8 de Junho de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, Orlando Zola Martins, do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Lisboa, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Novembro de 1977, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 17 de Novembro de 1977, visada pelo Tribunal de Contas em 8 de Junho de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, Eduardo Cabral de Melo, do Quartel-General da Zona Militar dos Açores, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de Novembro de 1977, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 23 de Novembro de 1977, visada pelo Tribunal de Contas em 8 de Junho de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, Agostinho Francisco Macedo, do Depósito Geral de Material de Engenharia, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 24 de Novembro de 1977, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 24 de Novembro de 1977, visada pelo Tribunal de Contas em 8 de Junho de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, Alfredo Ferreira Alves, do Batalhão de Administração Militar, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Novembro de 1977, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 25 de Novembro de 1977, visada pelo Tribunal de Contas em 8 de Junho de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, Joaquim Henriques Barbosa, da Escola Prática do Serviço de Transportes, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Dezembro de 1977, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977, visada pelo Tribunal de Contas em 8 de Junho de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, Alberto Castanho Ribeiro, do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Abrantes, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Dezembro de 1977, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 5 de Dezembro de 1977, visada pelo Tribunal de Contas em 8 de Junho de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, Manuel Vicente Baptista, do Batalhão do Serviço de Material, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Dezembro de 1977, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 8 de Dezembro de 1977, visada pelo Tribunal de Contas em 8 de Junho de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, Raul Ferreira de Carvalho, do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Vila Real, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Dezembro de 1977, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 11 de Dezembro de 1977, visada pelo Tribunal de Contas em 8 de Junho de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, Virgílio de Almeida Magalhães, da Direcção do Serviço de Material, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 1977, para preenchimento de vaga no quadro.

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, Jaime Tomás de Freitas, do Distrito de Recrutamento e Mobilização do Funchal, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 1977, para preenchimento de vaga no quadro.

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, João António Pires Ferreira, da Direcção do Serviço de Pessoal, Repartição de Recrutamento, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 1977, para preenchimento de vaga no quadro.

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, David Rodrigues da Cruz, do Regimento de Infantaria do Porto, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 1977, para preenchimento de vaga no quadro.

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, António Lourenço Mestre Coelho, do Hospital Militar de Doenças Infecto-Contagiosas, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 1977, para preenchimento de vaga no quadro.

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, José Baptista Júnior, da Direcção do Serviço de Pessoal, Repartição de Oficiais, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 1977, para preenchimento de vaga no quadro.

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, Gualter Manuel Teixeira de Almeida, do Regimento de Infantaria de Angra do Heroísmo, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 1977, para preenchimento de vaga no quadro.

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, António Carlos, da Direcção da Arma de Artilharia, onde continua

colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 1977, para preenchimento de vaga no quadro.

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, Artur Pereira, do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Vila Real, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 1977, para preenchimento de vaga no quadro.

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, Mário Robalo Rosa Pires, da Chefia do Serviço Geral do Exército, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 1977, para preenchimento de vaga no quadro.

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, António Calado da Cruz Semedo, do Depósito de Indisponíveis, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 1977, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 1977, visada pelo Tribunal de Contas em 8 de Junho de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Passagem à situação de supranumerário permanente:

Coronel de infantaria, adido, Artur Sá Seixas, por ter deixado de prestar serviço no Instituto de Altos Estudos Militares em 11 de Novembro de 1977, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 11 de Novembro de 1977, visada pelo Tribunal de Contas em 8 de Junho de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Capitão de infantaria, adido, Maximino Cardoso Chaves, que, por ter deixado de prestar serviço no Regimento de Caçadores Para-Quedistas, se apresentou no Exército em 16 de Janeiro de 1978, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 16 de Janeiro de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 26 de Junho de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Capitão de infantaria, adido, Luciano Fernandes Lopes Nunes, que, por ter deixado de prestar serviço no Regimento de Ca

çadores Pára-Quedistas se apresentou no Exército em 23 de Fevereiro de 1978, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 23 de Fevereiro de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 26 de Junho de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Passagem à situação de supranumerário:

Infantaria:

Coronel de infantaria, no quadro, António Elísio Capelo Pires Veloso, por ter deixado de estar graduado no posto de brigadeiro no Quartel-General da Região Militar do Norte, em 14 de Novembro de 1977, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 14 de Novembro de 1977, visada pelo Tribunal de Contas em 8 de Junho de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Tenente-coronel de infantaria, adido, Manuel Basílio Almeida Teixeira Aguiar da Câmara, que, tendo deixado de prestar serviço na Região Militar de Angola, por lhe ter sido dada por finda a comissão, se apresentou no Exército em 4 de Novembro de 1977, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 4 de Novembro de 1977, visada pelo Tribunal de Contas em 8 de Junho de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Artilharia:

Major de artilharia, adido, Diogo dos Santos Machado, da Direcção da Arma de Artilharia, onde continua colocado, que, por ter deixado de prestar serviço na Comissão de Extinção da PIDE/DGS, se apresentou no Exército em 17 de Outubro de 1977, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 17 de Outubro de 1977, visada pelo Tribunal de Contas em 8 de Junho de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Cavalaria:

Coronel de cavalaria, adido, Alberto Mourão da Costa Ferreira, que, por ter deixado de prestar serviço no Ministério da Administração Interna, na Guarda Nacional Republicana, se apresentou no Exército, em 4 de Outubro de 1977, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 4 de Outubro de 1977, visada pelo Tribunal de Contas em 8 de Junho de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Engenharia:

Major de engenharia, adido, Rogério Augusto Ribeiro Afonso, que, por ter interrompido a situação de licença ilimitada, nos termos do n.º 4 do artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, se apresentou no Exército em 23 de Novembro de 1977, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 23 de Novembro de 1977, visada pelo Tribunal de Contas em 8 de Junho de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Serviço de administração militar:

Tenente-coronel do serviço de administração militar, adido, José Dias Campos, por ter deixado de prestar serviço na Fábrica Nacional de Munições e Armas Ligeiras, em 24 de Novembro de 1977, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 24 de Novembro de 1977, visada pelo Tribunal de Contas em 8 de Junho de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Major do serviço de administração militar, adido, Carlos Augusto da Cunha Bispo, que, por ter deixado de prestar serviço no Estado-Maior-General das Forças Armadas, se apresentou no Exército, em 8 de Setembro de 1977, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 8 de Setembro de 1977, visada pelo Tribunal de Contas em 6 de Junho de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Major engenheiro do serviço de material, adido, José Estêvão Martins, que, por se ter apresentado de licença ilimitada no Quartel-General da Região Militar de Lisboa, nos termos do

artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 176/77, de 30 de Abril, deve ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 11 de Novembro de 1977, visada pelo Tribunal de Contas em 8 de Junho de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Major do serviço de material (serviços técnicos de manutenção), adido, Isaac Lima Mendes de Azevedo que, por ter deixado de prestar serviço no Estado-Maior-General das Forças Armadas, se apresentou no Exército, em 2 de Dezembro de 1977, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 2 de Dezembro de 1977, visada pelo Tribunal de Contas em 8 de Junho de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Major do serviço de material (serviços técnicos de manutenção), adido, José Mateus da Piedade e Silva que, por ter deixado de prestar serviço no Ministério das Finanças, se apresentou no Exército em 29 de Abril de 1978, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 29 de Abril de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 26 de Junho de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Serviço geral do Exército:

Capitão do serviço geral do Exército, no quadro, José Vital Ferreira da Silva que, por ter deixado de prestar serviço nas tropas de reforço à guarnição normal da Região Militar de Angola, se apresentou no Exército em 12 de Agosto de 1975, desde quando deve ser considerado nesta situação. Esta portaria torna nula e de nenhum efeito a de 19 de Junho de 1975, publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 12, de 15 de Junho de 1975, páginas 930 e 966).

(Por portaria de 6 de Dezembro de 1977, visada pelo Tribunal de Contas em 8 de Junho de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, adido, Manuel José Gonçalves da Silva que, por ter deixado de prestar serviço no Estado-Maior-General das Forças Armadas, regressou em 12

de Abril de 1978, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 12 de Abril de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 8 de Junho de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Passagem à situação de adido:

Em estabelecimentos militares:

No Instituto de Altos Estudos Militares

Coronel de artilharia, supranumerário permanente, Fernando José Pinto Simões, por ter sido nomeado para desempenhar as funções de professor efectivo, no Instituto de Altos Estudos Militares, por portaria de 5 de Abril de 1978, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 5 de Abril de 1978, anotada pelo Tribunal de Contas em 7 de Junho de 1978.)

Coronel de cavalaria, supranumerário, Alberto Mourão da Costa Ferreira, por ter sido nomeado para desempenhar as funções de professor efectivo do Instituto de Altos Estudos Militares, por portaria de 24 de Outubro de 1977, devendo ser considerado nesta situação desde a mesma data.

(Por portaria de 24 de Outubro de 1977, anotada pelo Tribunal de Contas em 4 de Janeiro de 1978.)

Na Academia Militar

Capitão de infantaria Esmeraldo Rosa Monteiro Azevedo, por ter sido nomeado para desempenhar as funções de professor adjunto da 42.ª cadeira da Academia Militar, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 13 de Dezembro de 1977, anotada pelo Tribunal de Contas em 22 de Junho de 1978.)

No Colégio Militar

Capitão de infantaria, no quadro, João Francisco Guerreiro Santos, por ter sido nomeado para desempenhar as funções de comandante de companhia do Corpo de Alunos do Colégio

Militar, por portaria de 1 de Novembro de 1977, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Novembro de 1977, anotada pelo Tribunal de Contas em 22 de Junho de 1978.)

Capitão de infantaria, no quadro, Joaquim Rafael Ramos dos Santos, por ter sido nomeado para desempenhar as funções de mestre de esgrima no Colégio Militar, por portaria de 18 de Abril de 1978, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 18 de Abril de 1978, anotada pelo Tribunal de Contas em 22 de Junho de 1978.)

Capitão do serviço de administração militar, no quadro, Dorbalino dos Santos Martins, por ter sido nomeado para desempenhar as funções de chefe de contabilidade do Colégio Militar, por portaria de 1 de Novembro de 1977, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Novembro de 1977, anotada pelo Tribunal de Contas em 22 de Junho de 1978.)

No Instituto Superior Militar

Capitão de infantaria Carlos Alberto Duarte Prata, por ter sido nomeado para desempenhar as funções de professor das 3.ª e 6.ª disciplinas do Instituto Superior Militar, por portaria de 19 de Dezembro de 1977, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 19 de Dezembro de 1977, anotada pelo Tribunal de Contas em 16 de Março de 1978.)

Na Manutenção Militar

Deixa de ser considerado na situação de adido, como chefe da Divisão de Informática da Manutenção Militar, passando porém à mesma situação de adido, como adjunto da Sucursal do Entroncamento da mesma Manutenção, nos termos do n.º 9 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, o major do serviço de administração militar, José Luís de Sousa Jorge, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Abril de 1978, anotada pelo Tribunal de Contas em 7 de Junho de 1978.)

Diversos:

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 210/73:

Considerado na situação de adido, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 210/73 de 9 de Maio, desde 6 de Setembro de 1977, por ter passado à situação de activo em regime que dispensa plena validade, o capitão do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo armamento) Apolinário Dias Claro, do Depósito Geral de Material de Guerra, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Maio de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 26 de Junho de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Nos termos do n.º 16 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71:

Considerado na situação de adido nos termos do n.º 16 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71 de 30 de Abril, de acordo com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 511/75, de 23 de Agosto, e 524/75, de 28 de Agosto, Decreto-Lei n.º 680/76, de 7 de Setembro, e Portaria n.º 24/77, de 19 de Janeiro, o major do serviço geral do Exército, no quadro, António Dias de Freitas, da Direcção do Serviço de Pessoal, Repartição de Oficiais, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 4 de Maio de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 26 de Junho de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Considerado na situação de adido, nos termos do n.º 16 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, de acordo com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 511/75, de 23 de Agosto, e 524/75, de 28 de Agosto, Decreto-Lei n.º 680/76, de 7 de Setembro, e Portaria n.º 24/77, de 19 de Janeiro, o capitão do serviço geral do Exército Manuel Bernardo Filipe, adido, no Ministério das Finanças, na Guarda Fiscal, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 16 de Abril de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 8 de Junho de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Nos termos do n.º 17 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71:

Major de infantaria Armando José Teixeira Jacinto, do Quartel-General da Região Militar do Norte, onde continua colocado, por se encontrar na situação de diligência na Guarda Fiscal, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 15 de Abril de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 26 de Junho de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Nos termos do n.º 18 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71:

Major de infantaria, no quadro, Francisco Pinheiro da Silva, da Direcção da Arma de Infantaria, onde continua colocado, por se encontrar na situação de diligência no Estado-Maior-General das Forças Armadas, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 8 de Maio de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 26 de Junho de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Capitão de infantaria Esmeraldo Joaquim Delgado Pardal, da Direcção da Arma de Infantaria, onde continua colocado, por se encontrar na situação de diligência na Comissão de Extinção da PIDE/DGS, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 6 de Abril de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 26 de Junho de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Coronel engenheiro do serviço de material José Luís Mingot de Almeida, da Direcção do Serviço de Material, onde continua colocado, por se encontrar na situação de diligência na Divisão de Material e Equipamento do Estado-Maior-General das Forças Armadas, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Março de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 8 de Junho de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército José Vital Ferreira da Silva, da Chefia do Serviço Geral do Exército, onde continua colocado, por se encontrar na situação de diligência no Estado-Maior-General das Forças Armadas, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 16 de Janeiro de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 22 de Maio de 1978. Não são devidos emolumentos.)

No Ministério da Administração Interna

Major de cavalaria, na situação de reserva, Carlos Alexandre de Moraes, por ter sido requisitado para desempenhar uma comissão de serviço no Ministério da Administração Interna, na Polícia de Segurança Pública, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Setembro de 1977, anotada pelo Tribunal de Contas em 22 de Junho de 1978.)

Passagem à situação de reserva:

Tenente-coronel de infantaria, da Direcção do Serviço de Pessoal, Repartição de Mobilizados, António de Vasconcelos Galvão Tinoco Tovim, nos termos do Decreto-Lei n.º 329-A/75, de 30 de Junho de 1975, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 21 890\$00. Conta 37 anos de serviço.

(Por portaria de 30 de Agosto de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente do serviço de material, do Comando Territorial Independente de Guiné, Eduardo Luís de Sousa Vasco, nos termos da última parte da alínea b) do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 309/74, de 8 de Julho de 1974, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Terminou a comissão de serviço no dia da passagem à situação de reserva. Fica com a pensão mensal de 6 952\$00. Conta 21 anos de serviço.

(Por portaria de 9 de Outubro de 1974. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major do serviço geral do Exército António Salsinha, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 11 800\$00. Conta 44 anos de serviço.

(Por portaria de 17 de Novembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço geral do Exército, da Região Militar de Coimbra, Francisco Cândido Real, nos termos da alínea d) do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 19 470\$00. Conta 40 anos de serviço.

(Por portaria de 17 de Novembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço geral do Exército, Francisco Pereira Baptista, nos termos do Decreto-Lei n.º 329-A/75, de 30 de Junho, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 17 700\$00. Conta 41 anos de serviço.

(Por portaria de 2 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço geral do Exército Manuel Ribeiro, nos termos do Decreto-Lei n.º 329-A/75, de 30 de Junho, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 17 700\$00. Conta 36 anos de serviço.

(Por portaria de 28 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Passagem à situação de reforma:

Por despacho da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, de 18 de Novembro de 1977, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 237, de 25 de Novembro de 1977:

Major de infantaria Luís Fernando Gonçalves Riquito, desde 27 de Fevereiro de 1977.

Oficiais do quadro de complemento

Oficiais milicianos de reserva:

Comissão Liquidatária da Região Militar de Moçambique

Tenente miliciano médico Rui Manuel Nunes de Almeida, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Maio de 1978.

(Por portaria de 26 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Castelo Branco

Tenente miliciano de infantaria Manuel Barroso dos Santos, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Agosto de 1976.

(Por portaria de 26 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Santarém

Tenentes milicianos de infantaria Armando Ribeiro Pinto e Vasco Graciano Garcês Palha Clímaco Pinto, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 9 de Setembro de 1969 e 27 de Abril de 1973.

Alferes milicianos de infantaria Manuel Ferreira de Carvalho e José António Valério Mesquita de Oliveira, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 2 de Novembro de 1963 e 18 de Março de 1974.

Tenentes milicianos de cavalaria Henrique José Caldas de Oliveira e José Pombo de Almeida Ferro, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 12 de Setembro de 1964 e 12 de Novembro de 1977.

Alferes miliciano de cavalaria António dos Santos Rodrigues Duarte, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de Julho de 1965.

Tenente miliciano médico João Augusto Pereira de Almeida, devendo ser considerado nesta situação, desde 4 de Fevereiro de 1968.

(Por portaria de 26 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Baixas de serviço:

Por terem atingido o limite de idade nos termos do § 5.º do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 12 017, de 2 de Agosto de 1926:

Infantaria:

Capitão miliciano, na situação de reserva, José de Magalhães Infante de La Cerda, desde 14 de Setembro de 1972.

(Por portaria de 22 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenentes milicianos Fernando Lopes Pinto da Cunha, José Soares Galiza Carneiro, José Francisco Rosas Guimarães e José de Seíça e Castro, desde, respectivamente, 16, 24, 28 e 30 de Abril de 1978.

Alferes milicianos Simão José de Figueiredo e Manuel Eduardo Gonçalves, desde, respectivamente, 7 e 28 de Abril de 1978.

(Por portaria de 1 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenentes milicianos, na situação de reserva, José Raimundo Varela Fradinho, Joaquim do Sacramento Pagarete, Augusto dos Santos Leitão, João Maria Cabral, Luís Filipe Teles Correia Barreto, Germano Vidal Garção, Domingos Coelho de Andrade, Carlos Eugénio dos Anjos Dias Bana, Alves Queimado, Ildo António Nunes, António Daniel, Júlio Galhardo de Almeida, António Telo Parreira Cruz, Joaquim da Cruz Cascada, Felisberto Ascenso da Silva Metelo, António Joaquim de Oliveira, Aires de Almeida, Teófilo Coelho da Costa, Cândido de Oliveira Pombeiro, Armando da Costa Ribeiro Go-

dinho, José Gomes de Brito Barbosa, Lino Líder Furtado de Lonet Delgado, Luís Cunha, Anacleto Roma Galhardas, João Crisóstomo Monteiro Antunes, João Barroso Gomes Sanches, Rogério Pires Peres, José Caldeira Soares de Albergaria de Bandeira Pessanha, Alexandre Lopes Crujeiro Galvão, Martinho Rodrigues Pereira, Gabriel Augusto Carvalho Salazar, Claudino Ângelo Loureiro Fonseca e José Roque Fraga, por terem atingido o limite de idade, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 26 de Abril e 6 de Maio de 1970, 3 e 24 de Junho de 1971, 11 e 24 de Janeiro, 13 de Fevereiro, 7 de Abril, 16 de Junho, 20 de Outubro e 24 de Dezembro de 1972, 17 de Janeiro, 1 de Junho e 13 e 19 de Dezembro de 1973, 21 de Janeiro, 7 de Julho e 21 de Outubro de 1974, 6 de Janeiro, 2 de Maio e 3 de Julho de 1975, 8 de Janeiro, 16 de Maio, 2 de Novembro, 4 e 22 de Dezembro de 1976, 25 de Março e 11 de Julho de 1977 e 14 de Fevereiro, 9, 15 e 28 de Maio de 1978.

(Por portaria de 22 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Artilharia:

Capitão miliciano, na situação de reserva, Ítalo José da Costa Ajuda, por ter atingido o limite de idade, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Dezembro de 1974.

(Por portaria de 22 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes milicianos Luís Manuel Barroso Coelho da Silva e António Balbino Ramalho Correia, desde, respectivamente, 27 de Abril e 17 de Maio de 1978.

(Por portaria de 1 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Serviço de saúde:

Capitão miliciano, na situação de reserva, Ernesto Fernandes Pinto, por ter atingido o limite de idade, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de Outubro de 1975.

(Por portaria de 22 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente miliciano Ramiro António Tenreiro Teles Grilo, desde 4 de Abril de 1978.

(Por portaria de 1 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenentes milicianos na situação de reserva, Manuel Barros Gil Mata, António José Monteiro Dias Oliveira e Artur Manuel Flores, por terem atingido o limite de idade, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 14, 16 e 30 de Maio de 1978.

(Por portaria de 22 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano José Toucedo Correia da Fonseca, desde 17 de Abril de 1978.

(Por portaria de 1 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano médico, na situação de reserva, António Ferreira da Silva e Sá, por ter atingido o limite de idade, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Maio de 1978.

Tenente miliciano farmacêutico, na situação de reserva, Camilo Artur Girão Oliveira Veloso Osório, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Maio de 1978.

(Por portaria de 22 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Serviço de administração militar:

Alferes miliciano António Gonçalves Marques, desde 6 de Maio de 1978.

(Por portaria de 1 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Quadro de Oficiais do Serviço Postal Militar

Passagem à situação de supranumerário:

Capitão do serviço postal militar, adido, Juliano Sigfredo Rebelo Ferreira, do Serviço da Polícia Judiciária Militar que, por ter deixado de prestar serviço na mesma Polícia Judiciária Militar, regressou ao Exército, em 1 de Abril de 1978, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Abril de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 8 de Junho de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Passagem à situação de adido:

Nos termos do n.º 18 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71:

Capitão do serviço postal militar Joaquim Pires Afreixo, da Chefia do Serviço Postal Militar, onde continua colocado, por se encontrar na situação de diligência na 2.ª Divisão do Estado-Maior-General das Forças Armadas, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 13 de Abril de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 8 de Junho de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Oficiais do Serviço de Assistência Religiosa do Exército

Passagem à situação de reforma:

Por despacho da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, de 18 de Novembro de 1977, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 237, de 25 de Novembro de 1977:

Capelão-mor das Forças Armadas, graduado em brigadeiro, António dos Reis Rodrigues, desde 1 de Setembro de 1975.

IV — PROMOÇÕES

Oficiais do quadro permanente

Corpo de oficiais gerais:

Estado-Maior-General das Forças Armadas

General de quatro estrelas, o coronel graduado em general, adido, no Estado-Maior-General das Forças Armadas, António dos Santos Ramalho Eanes, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 24 de Maio de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Armas e serviços:

Direcção da Arma de Infantaria

Desgraduado do posto de brigadeiro, nos termos do artigo 122.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, o coronel de infantaria António Elísio Capelo Pires Veloso, por ter deixado de comandar a Região Militar do Norte. Este oficial considera-se colocado, desde a data da presente portaria, na Direcção da Arma de Infantaria.

(Por portaria de 14 de Novembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Escolas práticas das armas e serviços, centros de instrução e unidades:

Batalhão de Infantaria da Guarda

Tenente de infantaria, graduado em capitão, o alferes de infantaria, graduado em capitão, José Emílio Guimarães Estrela Loureiro, contando a antiguidade para todos os efeitos desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 15 de Maio de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Adidos:**Nos termos do Decreto-Lei n.º 43/76:**

Tenente de infantaria, adido, da Direcção da Arma de Infantaria, o alfeers de infantaria, adido, na mesma Direcção, Manuel Agostinho Correia Simão Ferreira, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria. O referido oficial encontra-se na situação de adido nos termos do Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de Janeiro.

(Por portaria de 1 de Novembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Diversos:**Na situação de reforma extraordinária:**

Graduado no posto de tenente-coronel de artilharia, o major graduado da mesma arma, na situação de reforma extraordinária, Alberto Reis Carvalho, nos termos dos artigos 1.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 295/73, de 9 de Junho de 1973, contando a antiguidade desde 31 de Dezembro de 1976.

(Por portaria de 15 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Na Região Militar de Angola

Coronel engenheiro de transmissões, supranumerário permanente, o tenente-coronel engenheiro de transmissões, adido, na Região Militar de Angola (reforço à guarnição normal), António Luís Pedroso de Lima, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Novembro de 1974, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde 18 de Janeiro de 1974. Esta portaria torna nula e de nenhum efeito a portaria de 25 de Setembro de 1974, publicada a *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 5/75, de 1 de Março de 1975, página 669.

(Por portaria de 21 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Na Força Aérea

Transcreve-se o título III — Promoções e Graduações da *Ordem da Aeronáutica* n.º 21, 2.ª Série, de 22 de Maio de 1978, pág. 229, que é do seguinte teor:

III — Promoções e Graduações

a. Promoções:

Quadro de Oficiais Pára-Quedistas

Por portaria de 5 de Maio de 1978:

Tenente-coronel, o major pára-quedista 001312 k José Maria Raposo Resende. Conta a antiguidade e tem efeitos administrativos desde 3 de Setembro de 1977.

Oficiais do quadro de complemento

Direcção do Serviço de Material

Promovido por portaria de 31 de Dezembro de 1976, desde quando conta a antiguidade no posto, e não por portaria de 13 de Julho de 1976 e antiguidade da mesma data, conforme consta na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 3, de 1 de Fevereiro de 1977, página 317, o alferes miliciano do serviço de material Alfredo Cândido Gonçalves Ferreira.

(Por portaria de 21 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Quartéis-generais:

Região Militar de Angola

Desgraduado do posto de alferes miliciano de infantaria, desde 8 de Maio de 1974, o furriel miliciano de infantaria, graduado, Valdemar Dias Leite Moreira, na situação de disponibilidade desde a mesma data.

(Por portaria de 18 de Maio de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Região Militar de Moçambique

Desgraduado do posto de alferes miliciano de infantaria desde 15 de Janeiro de 1975, o furriel miliciano de infantaria Armando de Jesus Alberto Chissano, na situação de disponibilidade desde a mesma data.

Desgraduado do posto de alferes miliciano de infantaria desde 3 de Dezembro de 1974, o furriel miliciano de infantaria, graduado, António Albano da Silva, na situação de disponibilidade desde a mesma data.

(Por portaria de 18 de Maio de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Graduado no posto de capitão miliciano médico, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 45 545, de 23 de Setembro de 1965, o tenente miliciano graduado médico Sidónio António de Sousa, devendo ser considerado nesta situação para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde 11 de Março de 1975.

(Por portaria de 29 de Maio de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Graduado no posto de capitão miliciano médico, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 46 545, de 23 de Setembro de 1965, o tenente miliciano graduado médico Hamuscray Amarchande, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde 17 de Julho de 1974.

(Por portaria de 29 de Maio de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Região Militar do Norte

Promovido por portaria de 13 de Julho de 1976, desde quando conta a antiguidade no posto, e não por portaria de 25 de Agosto de 1976, e antiguidade da mesma data, conforme consta na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 21, de 1 de Novembro de 1976, página 1807, o alferes miliciano de cavalaria Carlos Manuel Freitas Rodrigues.

Promovido por portaria de 31 de Dezembro de 1976, desde quando conta a antiguidade no posto, e não por portaria de 19 de

Maio de 1977 e antiguidade da mesma data, conforme consta na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 15, de 1 de Agosto de 1977, página 1492, o alferes miliciano de engenharia Rui Jorge da Costa Martins.

(Por portaria de 21 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Comando Territorial Independente dos Açores

Promovido por portaria de 13 de Julho de 1976, desde quando conta a antiguidade no posto, e não por portaria de 16 de Dezembro de 1976 e antiguidade da mesma data, conforme consta na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 22 de 15 de Novembro de 1977, página 2216, o alferes miliciano de cavalaria Manuel Cota Teixeira Soares.

(Por portaria de 21 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Comando Territorial Independente da Guiné

Desgraduado do posto de capitão miliciano de infantaria, desde 25 de Agosto de 1974, o furriel miliciano de infantaria Zaccarias Saiegh, na situação de disponibilidade desde a mesma data naquele Estado da Guiné.

(Por portaria de 5 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Escolas práticas das armas e serviços, centros de instrução e unidades:

Infantaria:

Regimento de Comandos

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria João Gabriel Fernandes Gonçalves Ferreira, em disponibilidade, contendo a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Promovidos por portaria de 15 de Dezembro de 1974, e não por portaria de 22 de Setembro de 1974, conforme consta na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 11, de 1 de Junho de 1975, página 1622, os aspirantes a oficial milicianos de infantaria Ricardo José Guedes de Barros, Luís Manuel Cunha Correia Gomes, Jorge Jesus Afonso, Serafim José Neves Correia e Albino Casado Neiva.

Promovidos por portaria de 15 de Dezembro de 1974, e não por portaria de 22 de Setembro de 1974, conforme consta na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 11, de 1 de Junho de 1975, página 1622, os aspirantes a oficial milicianos de infantaria Henrique Manuel Monteiro Sousa Alves, Armando Rui Simões Dias Mano e José Paulo Mourão de Melo e Abreu.

(Por portaria de 21 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Abrantes

Tenentes milicianos de infantaria, os alferes milicianos de infantaria José Alberto Amado de Azevedo, Manuel Alves Dias Valdemiro de Pinho Brandão e Sebastião António Gomes Alves, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1968, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenentes milicianos de infantaria, os alferes milicianos de infantaria José Manuel Marques Augusto e Raul Eduardo Abreu, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1969, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenentes milicianos de infantaria, os alferes milicianos de infantaria António de Albuquerque, Teófilo Manuel da Silva Almeida e Edmundo Manuel de Freitas, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1970, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria Fernando de Carvalho Taco Calado, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1971, desde quando deve ser considerado nesta situação.

- Tenentes milicianos de infantaria, os alferes milicianos de infantaria Amaro Ferreira Alves, Francisco António Amaro, Armando Ferreira Alves, José Manuel Coelho de Almeida, Luís Filipe Alves de Almeida, José Albertino Alves Augusto e Francisco Vale Afonso, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1972, desde quando devem ser considerados nesta situação.
- Tenentes milicianos de infantaria, os alferes milicianos de infantaria Humberto Gonçalves Antunes, António Victor Marques Amaral, Manuel Joaquim Almeida Campos e António Ferreira Afonso, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1973, desde quando devem ser considerados nesta situação.
- Tenentes milicianos de infantaria, os alferes milicianos de infantaria Manuel dos Santos Antunes e Armindo Pelicano Peulos Antunes, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1974, desde quando devem ser considerados nesta situação.
- Tenentes milicianos de infantaria, os alferes milicianos de infantaria Alfredo da Ressurreição Afonso e Luís Manuel Gaspar Antunes, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1975, desde quando devem ser considerados nesta situação.
- Tenentes milicianos de infantaria, os alferes milicianos de infantaria Isafas Ramos Pinho de Almeida, António Gonçalves Batista, António Carlos Carrilho Amaro, Miguel de Raimond da Silva Amado e Christian Bastos Andersen, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1976, desde quando devem ser considerados nesta situação.
- Tenentes milicianos de infantaria, os alferes milicianos de infantaria António Jorge Gonçalves Afonso e Ângelo Vasconcelos Gomes Barreto, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1968, desde quando devem ser considerados nesta situação.
- Tenentes milicianos de infantaria, os alferes milicianos de infantaria António Paulo Nogueira Xavier de Bastos e Ismael Quitéria Augusto, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1971, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria José Martins Borrego, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1972, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenentes milicianos de infantaria, os alferes milicianos de infantaria António Augusto de Oliveira Barros e António José da Costa Barradas, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1973, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenentes milicianos de infantaria, os alferes milicianos de infantaria Alexandre Monteiro de Almeida, Faustino dos Santos Bártolo e Carlos Alberto Carvalho Batista, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1974, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenentes milicianos de infantaria, os alferes milicianos de infantaria António Lima de Bastos e António Anacleto Rodrigues de Caires, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1975, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenentes milicianos de infantaria, os alferes milicianos de infantaria Alberto da Rocha Fontes Barata e José Manel Ventura Furtado de Antas, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1976, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenentes milicianos de infantaria, os alferes milicianos de infantaria José Fortunato Delgado, António do Carmo Fernandes Barbosa, Gustavo Camilo Baltazar e Manuel Duarte Bernardino, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1977.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria Rui Jorge Malheiro Pinto da Fonseca, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria, graduado em alferes, do Regimento de Infantaria n.º 2 (reforço à guarnição normal da Região Militar de Moçambique), Dionísio Alberto Passos Leite, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1973, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Julho de 1973.

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria, graduado em alferes, do Regimento de Infantaria n.º 2 (reforço à guarnição normal do Comando Territorial Independente da Guiné), Manuel Lima Correia Leite, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1973, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Julho de 1973.

(Por portaria de 4 de Julho de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria, graduado em alferes, do Regimento de Infantaria n.º 2 (reforço à guarnição normal da Região Militar de Angola), Mário Ribeiro Durão Júnior, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1972, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Julho de 1972.

(Por portaria de 11 de Julho de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria, graduado em alferes, do Regimento de Infantaria n.º 2 (reforço à guarnição normal do Comando Territorial Independente da Guiné), Fernando de Carvalho Taco Calado, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1968, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Outubro de 1968.

(Por portaria de 10 de Outubro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes milicianos de infantaria, os aspirantes a oficiais milicianos de infantaria, graduados em alferes, do Regimento de Infantaria n.º 2 (reforço à guarnição normal da Região Militar de Angola), Luís Miguel Baldo Ferreira de Melo e António Pereira Martins, contando a antiguidade desde 1 de Novembro

de 1974, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de Outubro de 1974.

(Por portaria de 26 de Outubro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria Joaquim Manuel Henriques Espadinha, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria, graduado em alferes, do Regimento de Infantaria n.º 2 (reforço à guarnição normal da Região Militar de Angola), Manuel Mário da Silva Leite, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1971, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Janeiro de 1972

(Por portaria de 6 de Janeiro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Desgraduado do posto de alferes miliciano de infantaria, desde 11 de Outubro de 1974, o furriel miliciano de infantaria Fernando Luís de Castro Abreu, na situação de disponibilidade desde 27 de Novembro de 1974.

(Por portaria de 23 de Maio de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente miliciano de artilharia, o alferes miliciano de artilharia Altino Queirós Santos Cunha, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1969, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente miliciano médico, o alferes miliciano médico José Martins Pires Alves, em disponibilidade, contando a antiguidade

desde 1 de Dezembro de 1972, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano do serviço de administração militar, o aspirante a oficial miliciano do serviço de administração militar, graduado em alferes, do Regimento de Infantaria n.º 2 (reforço à guarnição normal da Região Militar de Angola), Manuel Alberto Ferreira Machado, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1974, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Julho de 1974.

(Por portaria de 22 de Julho de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente miliciano do serviço de administração militar, o alferes miliciano do mesmo serviço José Maria dos Santos Arteiro, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1972, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano do serviço de material, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço, graduado em alferes, do Regimento de Infantaria n.º 2 (reforço à guarnição normal da Região Militar de Angola), Fernando Estêvão da Silva de Sequeira Lopes, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1971, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Outubro de 1971.

(Por portaria de 6 de Outubro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano do serviço de material, o aspirante a oficial miliciano do serviço de material, graduado em alferes, do Regimento de Infantaria n.º 2 (reforço à guarnição normal da Região Militar de Angola), Manuel Pinto Mateus, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1973, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Abril de 1974.

(Por portaria de 9 de Abril de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Braga

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria João da Rocha Pereira, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1976, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenentes milicianos de infantaria, os alferes milicianos de infantaria José Maria Leite da Silva, António Alberto Pinto Moreira, Joaquim Rodrigues de Almeida e António Pinto, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1977.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria Augusto José da Silva Santos Pascoal, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1975, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria Manuel João Sampaio Lima, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1976, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria Carlos Alberto Pereira da Silva, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Promovido por portaria de 15 de Dezembro de 1974, e não por portaria de 22 de Setembro de 1974, conforme consta na *Ordem do Exército* — 2.ª Série, n.º 11, de 1 de Junho de 1973, página 1621, o aspirante a oficial miliciano de infantaria António Antunes Peixoto.

(Por portaria de 21 de Julho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria das Caldas da Rainha

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria Deodato Santos de Carvalho Gomes, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1971, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria, Maurício José Martins Faria, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1973, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Elvas

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria, graduado em alferes, do Regimento de Artilharia Ligeira n.º 3 (reforço à guarnição normal da Região Militar de Angola), José Renato Ferreira Pinto Ferro, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1971, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Julho de 1971.

(Por portaria de 5 de Julho de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria do Funchal

Tenentes milicianos de infantaria, os alferes milicianos de infantaria Manuel António Moreira da Silva, Fernando Aurélio Estelita Gomes Pinto e Delfim Póvoa Simões Louro, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1976, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenente miliciano médico, o alferes miliciano médico Fernando Alberto Andrade Drumond Borges, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1975, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente miliciano do serviço de material, o alferes miliciano do mesmo serviço Jorge Henrique Peres Teixeira da Silva, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Pormovido por portaria de 4 de Julho de 1973, contando a antiguidade no posto desde 1 de Novembro de 1973, e não por portaria de 6 de Abril de 1973, e antiguidade no posto de 1 de Novembro de 1972, conforme consta na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 11, de 15 de Junho de 1974, página 227, o alferes miliciano de infantaria Vítor da Conceição Negrais.

(Por portaria de 21 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Ponta Delgada

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria Manuel Gomes Ferreira, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1974, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria Serafim Ricardo Correia de Sá, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1975, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria António Lopes Pires Magalhães, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1975, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria José Nelson de Azevedo Leite Barbosa, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1977.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenentes milicianos de infantaria, os alferes milicianos de infantaria Adão Barros Cerveira e Henrique Manuel de Carvalho

Dantas, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1976, desde quando devem ser considerados nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria do Porto

Desgraduado do posto de alferes miliciano de infantaria, desde 19 de Junho de 1975, o furriel miliciano de infantaria Emílio Ricardo Teixeira da Silva, na situação de disponibilidade, desde a mesma data.

(Por portaria de 18 de Maio de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Promovidos por portaria de 15 de Dezembro de 1974, e não por portaria de 22 de Setembro de 1974, conforme consta na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 11, de 1 de Junho de 1975, página 1621, os aspirantes a oficial milicianos de infantaria José Maria da Costa Lucas e Joaquim Francisco Correia da Silva.

(Por portaria de 21 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Queluz

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria Manuel Joaquim Miranda Adrião Rosa, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1971, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria, graduado em alferes, do Comando Territorial Independente de Timor (reforço à guarnição normal), Carlos Manuel Cardoso Torres de Matos, contando a antiguidade

desde 1 de Novembro de 1975, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Julho de 1975.

(Por portaria de 14 de Julho de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Desgraduado do posto de alferes miliciano de infantaria, desde 3 de Novembro de 1974, o furriel miliciano de infantaria Sérgio Martins Castanho Correia, na situação de disponibilidade desde a mesma data.

Desgraduado do posto de alferes miliciano de infantaria, desde 24 de Abril de 1974, o furriel miliciano de infantaria Luís Manuel Carvalho Caldeira Cordovil, na situação de disponibilidade desde a mesma data.

Desgraduado do posto de alferes miliciano de infantaria, desde 17 de Julho de 1974, o furriel miliciano de infantaria José Manuel da Conceição Pereira, na situação de disponibilidade desde a mesma data.

(Por portaria de 18 de Maio de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Promovido por portaria de 15 de Dezembro de 1974, e não por portaria de 22 de Setembro de 1974, conforme consta na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 11, de 1 de Junho de 1975, página 1622, o aspirante a oficial miliciano de infantaria Rolandino Costa Pereira Mendes.

(Por portaria de 21 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Tomar

Promovido por portaria de 1 de Dezembro de 1976, e não por portaria de 1 de Dezembro de 1975 e antiguidade da mesma data, conforme consta na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 15, de Agosto de 1976, página 1103, o tenente miliciano de infantaria António Manuel Pires Ramalho

(Por portaria de 21 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Desgraduado do posto de alferes miliciano de infantaria, desde 19 de Agosto de 1973, o furriel miliciano de infantaria Eduardo Meireles Pinto, na situação de disponibilidade desde a mesma data.

(Por portaria de 18 de Maio de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Desgraduado do posto de alferes miliciano de infantaria, desde 12 de Março de 1975, o furriel miliciano de infantaria José Manuel Álvares da Costa Oliveira, na situação de disponibilidade desde a mesma data.

(Por portaria de 23 de Maio de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Desgraduado do posto de alferes miliciano de infantaria, desde 17 de Novembro de 1974, o furriel miliciano de infantaria Francisco Augusto Correia de Sousa, na situação de disponibilidade desde a mesma data.

(Por portaria de 5 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Promovido por portaria de 4 de Julho de 1973, contando a antiguidade no posto desde 1 de Novembro de 1973, e não por portaria de 6 de Abril de 1973 e antiguidade de 1 de Novembro de 1972, conforme consta na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 9 de 15 de Maio de 1974, página 2032, o alferes miliciano de infantaria António Manuel Pires Ramalho.

(Por portaria de 21 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Promovido por portaria de 15 de Dezembro de 1974, e não por portaria de 22 de Setembro de 1974, conforme consta na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 11, de 1 de Julho de 1975, página 1622, o aspirante a oficial miliciano de infantaria António Pereira Marques.

(Por portaria de 21 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Vila Real

Desgraduado do posto de alferes miliciano de infantaria, desde 21 de Setembro de 1974, o furriel miliciano de infantaria António Manuel García Domingues, na situação de disponibilidade desde a mesma data.

(Por portaria de 18 de Maio de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Promovido por portaria de 15 de Dezembro de 1974, e não por portaria de 22 de Setembro de 1974, conforme consta na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 11, de 1 de Junho de 1975, página 1721, o aspirante a oficial miliciano de infantaria José António Correia Nunes.

(Por portaria de 21 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Viseu

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria António da Fonseca Coelho, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1971, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria Fernando Dinger Miranda, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1972, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria Daniel dos Santos Queirós, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1974, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria Gonçalo Augusto Gomes Simões, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1976, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenentes milicianos de infantaria, os alferes milicianos de infantaria Américo Martins de Abreu, Carlos Alberto Coutinho Lopes, Manuel Engrácio Gomes e David Pereira de Figueiredo.

redo, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1973, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenentes milicianos de infantaria, os alferes milicianos de infantaria Raul Assis, Abílio do Carmo Pereira, Manuel Duarte Silva Flor e António da Costa Vidai, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1974, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenentes milicianos de infantaria, os alferes milicianos de infantaria António José García Martins e António Pinto Guedes, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1975, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenentes milicianos de infantaria, os alferes milicianos de infantaria Agostinho Ribeiro Coutinho, Hernâni Pinto Joaquim, Egídio Manuel Rebelo Heitor, Alcino Gouveia Damas, Jaime Manuel Martins Ferreira e Valdemar do Nascimento Martins Velho, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1976, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenentes milicianos de infantaria, os alferes milicianos de infantaria António Tomás de Almeida, José dos Santos Pinto e Eduardo Ferreira Neiva, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1977.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria Manuel Castelão Freire, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Desgraduado do posto de alferes miliciano de infantaria desde 16 de Maio de 1975, o furriel miliciano de infantaria António

da Graça Cachulo, na situação de disponibilidade desde a mesma data.

(Por portaria de 23 de Maio de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Promovido por portaria de 15 de Dezembro de 1974, e não por portaria de 22 de Setembro de 1974, conforme consta na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 11, de 1 de Junho de 1975, página 1622, o aspirante a oficial miliciano de infantaria Francisco da Cruz Amaral.

(Por portaria de 21 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente miliciano de artilharia, o alferes miliciano de artilharia José Luís de Oliveira Ferreira, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1977.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente miliciano do serviço de administração militar, o alferes miliciano do mesmo serviço António Jorge Augusto Rodrigues da Silva, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente miliciano do serviço de pessoal, o alferes miliciano do serviço de pessoal José Manuel Carvalho de Sá Carneiro, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1972, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Batalhão de Infantaria de Aveiro

Promovido por portaria de 15 de Dezembro de 1974, e não por portaria de 22 de Setembro de 1974, conforme consta na *Ordem*

dem do Exército, 2.ª Série, n.º 11, de 1 de Junho de 1975, página 1621 o aspirante a oficial miliciano de infantaria Albino da Silva Figueiredo.

(Por portaria de 21 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Batalhão de Infantaria de Chaves

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria, graduado em alferes, da Região Militar de Moçambique (reforço à guarnição normal), Adelino Spínola de Freitas, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1973, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Julho de 1973.

(Por portaria de 4 de Julho de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria, graduado em alferes, do Comando Territorial Independente da Guiné (reforço à guarnição normal), João António Aguiar, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1972, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Julho de 1972.

(Por portaria de 11 de Julho de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria, graduado em alferes, do Batalhão de Caçadores n.º 10 (reforço à guarnição normal da Região Militar de Angola), Agostinho Valdemar de Almeida Teixeira, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1973, devendo ser considerado nesta situação desde 24 de Outubro de 1973.

(Por portaria de 24 de Outubro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria Adolfo José Cura Gomes Soares, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1972, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria Acácio da Cruz Bento Júnior, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1973, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria Arnaldo Barbosa Ferreira Leite, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1972, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria Adelio Quaresma de Macedo Leitão, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1973, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Desgraduado do posto de alferes miliciano de infantaria, desde 27 de Novembro de 1974, o furriel miliciano de infantaria Jorge Manuel Paulino Alenquer, na situação de disponibilidade desde a mesma data.

(Por portaria de 18 de Maio de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente miliciano do serviço de material, o alferes miliciano do serviço de material José Manuel Bessa Leite de Faria, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1970, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano do serviço de administração militar, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço graduado em alferes, do Batalhão de Caçadores n.º 10 (reforço à guarnição normal da Região Militar de Moçambique), Luís Alberto da Cruz Gaspar, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1974, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de Outubro de 1974.

(Por portaria de 26 de Outubro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Artilharia:**Regimento de Artilharia de Leiria**

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria Manuel dos Santos Fonseca, em disponibilidade, contado a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1976, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Desgraduado do posto de alferes miliciano de artilharia, desde 22 de Novembro de 1974, o furriel miliciano de artilharia Armindo Leitão Batalha, na situação de disponibilidade, desde a mesma data.

(Por portaria de 24 de Maio de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Artilharia de Lisboa

Desgraduado do posto de alferes miliciano de artilharia, desde 25 de Julho de 1973, o furriel miliciano de artilharia José Gonçalves da Silveira de Lima, na situação de disponibilidade desde a mesma data.

(Por portaria de 18 de Maio de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria António José Pinho de Figueiredo, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1974, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria, graduado em capitão, do Regimento de Artilharia Pesada n.º 2 (reforço à guarnição normal da Região Militar de Angola), António José Pinho de Figueiredo, contando a

antiguidade desde 1 de Novembro de 1971, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Abril de 1972.

(Por portaria de 6 de Abril de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano de artilharia, o aspirante a oficial miliciano de artilharia José Manuel da Silva Dias, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Desgraduado do posto de alferes miliciano de artilharia, desde 13 de Janeiro de 1973, o furriel de artilharia Josué Ferreira dos Santos, na situação de disponibilidade desde a mesma data.

Desgraduado do posto de alferes miliciano de artilharia, desde 16 de Novembro de 1974, o furriel miliciano de artilharia Guilherme Alberto Pinto Reis dos Anjos, na situação de disponibilidade desde a mesma data.

(Por portaria de 18 de Maio de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Comissão Liquidatária do Regimento de Artilharia Ligeira n.º 5

Tenentes milicianos de infantaria, os alferes milicianos de infantaria José Pereira Batista Dias, Joaquim Carneiro de Barros Domingues e José da Cruz Costa, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1975, desde quando devem ser considerados nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria, graduado em alferes, do Comando Territorial Independente da Guiné (reforço à guarnição normal), Fernando

Lopes Carolino, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1973.

(Por portaria de 10 de Julho de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria, graduado em alferes, do Regimento de Artilharia Ligeira n.º 5 (reforço à guarnição normal do Comando Territorial Independente da Guiné), Fernando Manuel Carvalho da Costa, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1970, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Janeiro de 1971.

(Por portaria de 14 de Janeiro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente miliciano de artilharia, o alferes miliciano de artilharia José António Fernandes Cardoso, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1976, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenente miliciano de artilharia, o alferes miliciano de artilharia Paulo José Pimenta de Castro Damásio, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1974, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes milicianos de artilharia, os aspirantes a oficial milicianos de artilharia, graduados em alferes, do Regimento de Artilharia Ligeira n.º 5 (reforço à guarnição normal da Região Militar de Angola), Fernando de Almeida Carvalho e Joaquim de Sousa Delgado, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1973, devendo ser considerados nesta situação desde 4 de Julho de 1973.

(Por portaria de 11 de Julho de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano de artilharia, o aspirante a oficial miliciano de artilharia, graduado em alferes, do Regimento de Artilha-

ria Ligeira n.º 5 (reforço à guarnição normal da Região Militar de Angola), Jacinto Manuel Marques Costa, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1973, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Janeiro de 1974.

(Por portaria de 17 de Janeiro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente miliciano médico, o alferes miliciano médico José Evans de Carvalho, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1971, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente miliciano do serviço de administração militar, o alferes miliciano do serviço de administração militar Alexandre de Paiva Leite Brandão, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1977.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente miliciano do serviço de material, o alferes miliciano do mesmo serviço, em disponibilidade, Rui Manuel da Silveira Duarte Coelho, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1973, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano do serviço de material, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço, graduado em alferes, do Regimento de Artilharia Ligeira n.º 5 (reforço à guarnição normal do Comando Territorial Independente da Guiné), Rui Manuel da Silveira Duarte Coelho, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1970, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Janeiro de 1971.

(Por portaria de 14 de Janeiro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano do serviço de material, o aspirante a oficial miliciano do serviço de material, graduado em alferes, do Regimento de Artilharia Ligeira n.º 5 (reforço à guarnição normal da Região Militar de Angola), António Manuel da Silva Costa, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1969, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de Abril de 1970.

Tenente miliciano do serviço de pessoal, o alferes miliciano do serviço de pessoal Luís de Almeida Carvalho, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1973, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenente miliciano do serviço de pessoal, o alferes miliciano do mesmo serviço Manuel da Silva Castro, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1976, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenentes milicianos do serviço de pessoal, os alferes milicianos do serviço de pessoal Vítor Manuel Graça de Paula Cardoso, Jorge Eduardo Abrentes Ferreira da Cunha e José Dinis dos Reis Resende, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1976, desde quando devem ser considerados nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Cavalaria:

Regimento de Cavalaria de Estremoz

Tenentes milicianos de infantaria, os alferes milicianos de infantaria, do Regimento de Cavalaria de Estremoz, Manuel Augusto Ferreira Dias, José Luís Rebelo do Espírito Santo e António Manuel Ferreira dos Santos, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1975, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria Nelson Ramos de Jesus Silvestre, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1977.

Tenente miliciano de cavalaria, o alferes miliciano de cavalaria Domingos Gomes Rodrigues, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1977.

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria Alberto Barros de Sousa, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1972, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria, graduado em alferes, do Regimento de Cavalaria n.º 3 (reforço à guarnição normal do Comando Territorial Independente da Guiné), Francisco Lopes Gonçalves Barbosa, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1970, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Janeiro de 1971.

(Por portaria de 14 de Janeiro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente miliciano de cavalaria, o alferes miliciano de cavalaria Joaquim Maria Rodrigues das Neves Cordeiro, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1971, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenente miliciano de cavalaria o alferes miliciano de cavalaria António José Alves Paes de Sousa, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1973, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenente miliciano de cavalaria, o alferes miliciano de cavalaria Luís Alberto Bravo Pidwell Silva, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1968, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenentes milicianos de cavalaria, os alferes milicianos de cavalaria Manuel da Mota Sousa e Manuel dos Santos Serra, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1969, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenente miliciano de cavalaria, o alferes miliciano de cavalaria Ernesto Eduardo de Azevedo Pinto Ribeiro, em disponibilidade,

dade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1970, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenente miliciano de cavalaria, o alferes miliciano de cavalaria Alcides Manuel dos Santos, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1972, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenente miliciano de cavalaria, o alferes miliciano de cavalaria Vítor Manuel Monteiro Lourenço, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1972, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente miliciano de cavalaria, o alferes miliciano de cavalaria António José Rodrigues da Silva, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Desgraduado do posto de alferes miliciano de cavalaria, desde 19 de Setembro de 1974, o furriel miliciano de cavalaria José Manuel Fontes Sarmento e Beires, na situação de disponibilidade desde a mesma data.

Desgraduado do posto de alferes miliciano de cavalaria, desde 9 de Abril de 1973, o furriel miliciano de cavalaria José António de Campos Henriques Cruz, na situação de disponibilidade desde a mesma data.

(Por portaria de 18 de Maio de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente miliciano médico, o alferes miliciano médico António Eduardo Mourão de Oliveira Soares, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1973, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Lanceiros de Lisboa

Tenente miliciano de cavalaria, o alferes miliciano de cavalaria Amílcar Lourenço Queirós, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1970, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenente miliciano de cavalaria, o alferes miliciano de cavalaria Leonel Jorge Azevedo Nunes, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1973, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenente miliciano de cavalaria, o alferes miliciano de cavalaria Vítor Guerreiro Faria, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1975, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano de cavalaria, o aspirante a oficial miliciano de cavalaria, graduado em alferes, da Região Militar de Moçambique (reforço à guarnição normal), Fernando Manuel Ramos Henriques, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1971, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Julho de 1971.

(Por portaria de 5 de Julho de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano de cavalaria, o aspirante a oficial miliciano de cavalaria, graduado em alferes, da Região Militar de Moçambique (reforço à guarnição normal), César Augusto Martins Portero, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1974, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Fevereiro de 1975.

(Por portaria de 5 de Fevereiro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Promovido por portaria de 7 de Abril de 1976, desde quando conta a antiguidade no posto, e não por portaria de 31 de Dezembro de 1976 e antiguidade de 12 de Julho de 1976, conforme consta na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 5, de 1 de

Março de 1977, páginas 456, o alferes miliciano de cavalaria António Luís Rosário e Silva Patrício.

Promovido por portaria de 7 de Abril de 1976, desde quando conta a antiguidade no posto, e não por portaria de 7 de Junho de 1976 e antiguidade da mesma data, conforme consta na *Ordem do Exército*, 2.ª Série n.º 13, de 15 de Julho de 1976, página 878, o alferes miliciano de cavalaria Damião Souto Patrício Narciso.

Promovido por portaria de 13 de Julho de 1976, contando a antiguidade no posto desde a mesma data, e não por portaria de 16 de Setembro de 1976 e antiguidade desta data, conforme consta na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 21, de 1 de Novembro de 1976, página 1818, o alferes miliciano de cavalaria Carlos Manuel Ramos Lopes.

Promovido por portaria de 13 de Julho de 1976, desde quando conta a antiguidade no posto, e não por portaria de 31 de Dezembro de 1976, e antiguidade de 27 de Setembro de 1976, conforme consta na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 5, de 1 de Março de 1977, o alferes miliciano de cavalaria António Carlos Fernandes da Costa.

Promovido por portaria de 7 de Abril de 1976, desde quando conta a antiguidade no posto, e não por portaria de 15 de Janeiro de 1977 e antiguidade desde 1 de Novembro de 1975, conforme consta na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 15, de 1 de Agosto de 1977, página 1526, o alferes miliciano de cavalaria José de Jesus Carvalho.

(Por portaria de 21 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Cavalaria do Porto

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria Américo Augusto Soares da Cunha, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1973, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão miliciano de cavalaria, o tenente miliciano de cavalaria, da Região Militar de Angola (reforço à guarnição normal), em disponibilidade, António Rodrigues Ferreira, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1976. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenentes milicianos de cavalaria, os alferes milicianos de cavalaria Manuel Augusto Fernandes Moraes Soares e Fernando Adriano Cancela Covelo, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1971, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenentes milicianos de cavalaria, os alferes milicianos de cavalaria António José Carteador Navarro de Castro, Artur Mateus de Sousa Brazão, António Manso Maia de Carvalho e João Maria Marques Pinto, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1972, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenentes milicianos de cavalaria, os alferes milicianos de cavalaria Ernestino Pombas Caniço, José Luís Pais Vacas de Carvalho, Domingos Manuel Palhinha de Oliveira Martins e António José Nova de Almeida Correia, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1973, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenentes milicianos de cavalaria, os alferes milicianos de cavalaria Manuel de Jesus Martins Borges, António Manuel Oliveira Rocha, Jaime Silva Rocha e Luís Ferreira Meireles, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1974, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenentes milicianos de cavalaria, os alferes milicianos de cavalaria João Fernandes Sousa Gouveia e Carlos João Rocha Amaral, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1976, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenente miliciano de cavalaria, o alferes miliciano de cavalaria José Joaquim Barroso Carneiro, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1972, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenente miliciano de cavalaria, o alferes miliciano de cavalaria José de Freitas Araújo, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1974, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenentes milicianos de cavalaria, os alferes milicianos de cavalaria João Carlos Moutinho Mendonça, José Manuel Duarte Sampaio, Agostinho Sobral da Cunha e Manuel Mendes Carmona, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano de cavalaria, o aspirante a oficial miliciano de cavalaria, graduado em alferes, do Regimento de Lanceiros n.º 2 (reforço à guarnição normal da Região Militar de Angola), João Fernando de Sousa Gouveia, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1973, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Julho de 1973.

(Por portaria de 11 de Julho de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano de cavalaria, o aspirante a oficial miliciano de cavalaria Eduardo Óscar Alves Pedrosa, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Cavalaria de Santa Margarida

Desgraduado do posto de alferes miliciano de cavalaria, desde 30 de Novembro de 1974, o furriel miliciano de cavalaria José Manuel Rebola Cheira, na situação de disponibilidade desde a mesma data.

(Por portaria de 23 de Maio de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Cavalaria n.º 4

Alferes miliciano de cavalaria, o aspirante a oficial miliciano de cavalaria José António Martins Carvalhio, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1972. Esta portaria torna nula e de nenhum efeito a portaria de 1 de Julho de 1973, publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 3, de 1974, página 370, sob o registo n.º 1662, do Tribunal de Contas, de 9 de Janeiro de 1974.

(Por portaria de 1 de Junho de 1973. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Engenharia:**Regimento de Engenharia de Lisboa**

Tenentes milicianos de engenharia, os alferes milicianos de engenharia João Manuel Margarido Gormicho Boavida, António Manuel Calado Barateiro, Nélson Lemos Esteves, António Eduardo Newton de Almeida Santos e António Jorge de Matos Fernandes, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1969, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenentes milicianos de engenharia, os alferes milicianos de engenharia Manuel da Veiga Alves e Vítor Manuel Ribeiro Rodrigues, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1971, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenente miliciano de engenharia, o alferes miliciano de engenharia Manuel Alberto Pinto de Almeida Carneiro, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1969, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenente miliciano de engenharia, o alferes miliciano de engenharia António Manuel Pires, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1971, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenentes milicianos de engenharia, os alferes milicianos de engenharia José João Faria da Costa e Adriano da Costa Duarte, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de De

zembro de 1972, desde quando devem ser considerados nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Promovido por portaria de 13 de Julho de 1976, desde quando conta a antiguidade no posto, e não por portaria de 27 de Setembro de 1976 e antiguidade da mesma data, conforme consta na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 5, de 1 de Março de 1977, página 457, o alferes miliciano de engenharia Fernando João Ribeiro Mendes Veríssimo.

(Por portaria de 21 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Serviço de saúde:

Comissão Liquidatária do Regimento do Serviço de Saúde

Alferes miliciano médico, o aspirante a oficial miliciano médico José Maria Neves Cardoso, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 1976. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano médico, o aspirante a oficial miliciano médico, graduado em alferes, da Região Militar de Angola (reforço à guarnição normal), Daniel Bernardo Rodrigues de Seabra Ferreira, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1972, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Julho de 1972.

(Por portaria de 11 de Julho de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano médico, o aspirante a oficial miliciano médico Pedro Luís Lobo Leitão de Azevedo, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 1976. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Serviço de reconhecimento das transmissões:**Batalhão de Reconhecimento das Transmissões**

Alferes miliciano do serviço de pessoal, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço, graduado em alferes, da Região Militar de Moçambique (reforço à guarnição normal), José Manuel Oliveira da Silva, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1973, devendo ser considerado nesta situação desde 24 de Outubro de 1973

(Por portaria de 24 de Outubro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Serviço de administração militar:**Escola Prática de Administração Militar**

Alferes miliciano do serviço de pessoal, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço Alberto José Gonçalves de Gimenex Queirós, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 13 de Julho de 1976. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Batalhão de Administração Militar

Tenentes milicianos do serviço de administração militar, os alferes milicianos do serviço de administração militar Benjamim Alberto Guimarães de Almeida, Mário Jacinto da Silva Parrot, Adérito Miranda Pinto, Vítor Manuel Paulo Rodrigues Manuel Meneses Nobre de Meneses, Lino Augusto Rodrigues Vieira, Joaquim Manuel Efe Serrano, José Luís Ferreira Saraiva, José Eduardo Belchior Tavares Cabral, João Raposo Teixeira Nogueira, Joaquim Carneiro de Araújo, Emanuel Jorge Marques dos Santos, Fernando Coelho Antunes dos Reis, Mário Augusto Moreira Biosa Neves e António Ferreira Tavares, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1977.

Tenente miliciano do serviço de administração militar, o alferes miliciano do mesmo serviço Francisco José Pereira, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1972, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenente miliciano do serviço de administração militar, o alferes miliciano do mesmo serviço José Joaquim Cardoso Salavisa, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1976, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenente miliciano do serviço de administração militar, o alferes miliciano do mesmo serviço Vítor Manuel de Sousa Lourenço Santos, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1973, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano do serviço de administração militar, o aspirante a oficial miliciano do serviço de administração militar, graduado em alferes, da Região Militar de Moçambique (reforço à guarnição normal), João Nuno Dias Simões, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1972 devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Julho de 1972.

(Por portaria de 11 de Julho de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes milicianos do serviço de administração militar, os aspirantes a oficial milicianos do mesmo serviço, graduados em alferes, da Região Militar de Angola (reforço à guarnição normal), Fernando Paulo Lopes dos Santos Lucas e António Luís de Magalhães Pinto da Paiva, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1975, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Julho de 1975.

Alferes miliciano do serviço de material, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço, graduado em alferes, do Comando Territorial Independente de Cabo Verde (reforço à guarnição normal), José Alberto Ferrão Morgado, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1975, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Julho de 1975.

(Por portaria de 14 de Julho de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano do serviço de administração militar, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço, graduado em alferes,

do Batalhão de Caçadores n.º 10 (reforço à guarnição normal da Região Militar de Angola), Acácio da Conceição Ribeiro dos Santos, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1974, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Julho de 1974.

(Por portaria de 22 de Julho de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano do serviço de administração militar, o aspirante a oficial miliciano do serviço de administração militar, da Região Militar de Moçambique (reforço à guarnição normal), Luís Filipe Moreira Satúrio Pires, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1975, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Setembro de 1975.

(Por portaria de 9 de Setembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano do serviço de administração militar, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço, graduado em alferes, do Comando Territorial Independente de Macau (reforço à guarnição normal), José António Iglésias da Silva Tomás, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1975, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Outubro de 1975.

Alferes miliciano do serviço de administração militar, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço, graduado em alferes, da Região Militar de Angola (reforço à guarnição normal), Carlos Eduardo Garcia Lemos Santos, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1975, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Outubro de 1975.

(Por portaria de 22 de Outubro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano do serviço de administração militar, o aspirante a oficial miliciano do serviço de administração militar, graduado em alferes, da Região Militar de Angola (reforço à guarnição normal), Carlos Manuel dos Santos Neto, contando

a antiguidade desde 1 de Novembro de 1974, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de Outubro de 1974.

(Por portaria de 26 de Outubro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente miliciano do serviço de administração militar, o alferes miliciano do serviço de administração militar Carlos José Nunes Cabral Moura, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1970, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenente miliciano do serviço de administração militar, o alferes miliciano do serviço de administração militar António Ribeiro da Silva, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1972, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenente miliciano do serviço de administração militar, o alferes miliciano do serviço de administração militar António Henriques de Pinho Cardão, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1973, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenentes milicianos do serviço de administração militar, os alferes milicianos do serviço de administração militar Alberto da Silva Azevedo, Manuel José Salgado Pereira Alves, José Gomes Campinho, José Eduardo Bento Duarte, Manuel Figueiredo de Almeida e Silva, Carlos Manuel Pereira dos Reis e João Manuel Ferraz Soares, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1976, desde quando devem ser considerados nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes milicianos do serviço de administração militar, os aspirantes a oficial milicianos do serviço de administração militar, da Região Militar de Angola (reforço à guarnição normal), José da Guia Rodrigues dos Santos e Rui Duarte Barata, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1975, devendo ser considerados nesta situação desde 14 de Janeiro de 1976.

(Por portaria de 14 de Janeiro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano do serviço de administração militar, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço, graduado em alferes do Comando Territorial Independente de Timor (reforço à guarnição normal), em disponibilidade, Luís Manuel Mateus Paiva, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1975, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Janeiro de 1976.

(Por portaria de 15 de Janeiro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano do serviço de administração militar, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço, graduado em alferes, da Região Militar de Angola (reforço à guarnição normal), João Carlos Pereira da Costa Marques, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1974, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Janeiro de 1975.

(Por portaria de 17 de Janeiro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes milicianos do serviço de administração militar, os aspirantes a oficial milicianos do mesmo serviço, graduados em alferes, da Região Militar de Moçambique, Francisco José de Carvalho Simões Álvares de Carvalho e Nuno Carlos Cabral, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1974, devendo ser considerados nesta situação desde 30 de Janeiro de 1975.

(Por portaria de 30 de Janeiro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenentes milicianos do serviço de administração militar, os alferes milicianos do mesmo serviço Carlos Manuel Dessa Gomes de Almeida, José Luís Maniés Azeitona, Luís Manuel da Fonseca dos Reis e António Alberto Rodrigues Mil-Homens, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano do serviço de administração militar, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço, graduado em alferes, do Comando Territorial Independente da Guiné (reforço à guarnição normal), Alfredo José Dias da Fonseca Ribeiro, contando

a antiguidade desde 1 de Novembro de 1973, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Abril de 1974.

(Por portaria de 9 de Abril de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Promovidos por portaria de 13 de Julho de 1976, desde quando contam a antiguidade no posto, e não por portaria de 27 de Setembro de 1976, conforme consta na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 8, de 15 de Abril de 1977, página 728, os alferes milicianos do serviço de administração militar José Júlio Nunes Guerreiro e Luís Filipe da Assunção Bernardo.

(Por portaria de 21 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenentes milicianos do serviço de pessoal, os alferes milicianos do mesmo serviço Carlos Eduardo Cardoso Gonçalves e Carlos Nuno de Abreu Pinto Coelho, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1974, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenentes milicianos do serviço de pessoal, os alferes milicianos do mesmo serviço Carlos Eugénio Querós Costa Mata e José Carlos Tunes Eufrásio, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1976, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenente miliciano do serviço de pessoal, o alferes miliciano do mesmo serviço José Manuel Dias Monteiro Torres, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1972, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenentes milicianos do serviço de pessoal, os alferes milicianos do mesmo serviço José António Soares Mendes da Silva e José João Nunes de Almeida, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1973, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenentes milicianos do serviço de pessoal, os alferes milicianos do mesmo serviço Eduardo Lopes Pinto e Manuel Lucena, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1972, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenente miliciano do serviço de pessoal, o alferes miliciano do mesmo serviço João Carlos da Costa Pereira, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1974, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenentes milicianos do serviço de pessoal, os alferes milicianos do mesmo serviço Octávio Manuel de Aquino da Costa e José Carlos Moura Portugal Sobral, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1975, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenentes milicianos do serviço de pessoal, os alferes milicianos do mesmo serviço António Sabino da Costa Vilaça, Eurico Jorge Henriques Pais, Manuel Augusto Rodrigues da Silva Marques, José António Pintassilgo Simões Fareleiro, Henrique Jorge dos Reis Martins, José João Ramos Paz Barroso e Alcino Milheiro da Costa e Silva, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1976, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenentes milicianos do serviço de pessoal, os alferes milicianos do mesmo serviço Fernando Augusto Ramos Azeiteiro, Luís Carlos Gomes de Melo Araújo, José Augusto Ferreira Gomes da Silva, Horácio Manuel Tavares Carvalho, António Manuel Canastreiro Franco, António Joaquim Ferreira de Barros, Celestino de Paulo Rodrigues, José Joaquim Tonilhas Carmona Ribeiro, Jorge Avelino Braga de Macedo, Fernando Manuel Conceição Manata, Carlos Alberto de Matos, Sílvio António Loureiro Correia de Matos, Mário Nelson Cardoso Maximino, Eduardo Augusto Madeira Lopes, José Gonçalves Tavares, Maurício António Vaz, Manuel de Oliveira Pires, António Valentim de Oliveira Simões, Jorge Augusto Pereira da Silva Veríssimo, José Augusto Fernandes do Vale, António José Ferreira dos Santos e José Augusto de Jesus Torrinha, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1977.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenentes milicianos do serviço de pessoal, os alferes milicianos do mesmo serviço Afonso Moreira Correia, António Cândido Casimiro, Rui Pires Marques Veloso, Raul Geménio Martins de Melo Santos, João Lopes Pereira, Albano da Silva Guedes

e António Carlos de Barros Calisto, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano do serviço de pessoal, o aspirante a oficial miliciano do serviço de pessoal, graduado em alferes, da Região Militar de Angola (reforço à guarnição normal), Alvaro da Rocha Godinho, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1971, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Julho de 1971.

(Por portaria de 5 de Julho de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano do serviço de pessoal, o aspirante a oficial miliciano do serviço de pessoal, graduado em alferes, adido no Ministério do Ultramar, em serviço na Região Militar de Angola, Carlos Alberto Alves dos Santos, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1974, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Julho de 1974.

(Por portaria de 22 de Julho de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano do serviço de pessoal, o aspirante a oficial miliciano do serviço de pessoal, graduado em alferes, da Região Militar de Angola (reforço à guarnição normal), António Lopes da Silva, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1975, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Outubro de 1975.

(Por portaria de 22 de Outubro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano do serviço de pessoal, o aspirante a oficial miliciano do serviço de pessoal, graduado em alferes, do Comando Territorial Independente da Guiné (reforço à guarnição normal), Milton Augusto Morais, contando a antiguidade desde

1 de Novembro de 1973, devendo ser considerado nesta situação desde 24 de Outubro de 1973.

(Por portaria de 24 de Outubro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano do serviço de pessoal, o aspirante a oficial miliciano do serviço de pessoal José Augusto de Jesus Torrinha, em licença registada, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1974, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de Outubro de 1974

(Por portaria de 26 de Outubro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano do serviço de pessoal, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço, graduado em alferes, da Região Militar de Angola (reforço à guarnição normal), em disponibilidade, Fernando Martins Lopes, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1975, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Janeiro de 1976

(Por portaria de 14 de Janeiro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes milicianos do serviço de pessoal, os aspirantes a oficial milicianos do mesmo serviço, graduados em alferes, da Região Militar de Angola (reforço à guarnição normal), Jorge Vicente Carreira, Germano Gaspar Pereira Carrasquinho e António Ferreira Tavares, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1974, devendo ser considerados nesta situação desde 30 de Janeiro de 1975.

(Por portaria de 30 de Janeiro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano do serviço postal militar, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço, graduado em alferes, do Comando Territorial Independente de S. Tomé e Príncipe (reforço à guarnição normal), António José Botelho de Queirós, con-

tando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1974, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Abril de 1975.

(Por portaria de 8 de Abril de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Serviço de reconhecimento das transmissões:

Batalhão de Reconhecimento das Transmissões

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria José Vítor dos Santos Henriques, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1975, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria Gonçalo Rui Santos Pereira, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1976, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria José Aníbal Ferreira Neves, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Serviço de transportes:

Escola Prática do Serviço de Transportes

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria José Miguel de Oliveira Heleno, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Órgãos de execução dos serviços e outros elementos:**Estabelecimentos de instrução****Escola de Formação de Sargentos**

Graduado no posto de alferes miliciano de infantaria, desde 22 de Janeiro de 1974, o furriel miliciano de infantaria Vítor Hugo Coelho, na situação de disponibilidade desde a mesma data.

Desgraduado do posto de alferes miliciano de infantaria, desde 4 de Outubro de 1972, o furriel miliciano de infantaria Emanuel Vieira, na situação de disponibilidade desde a mesma data.

(Por portaria de 18 de Maio de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Campo de Instrução Militar

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria Carlos Manuel de Matos Stoffel Viseu, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

V — COLOCAÇÕES, EXONERAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS**Oficiais do quadro permanente****Corpo de oficiais gerais:****Estado-Maior do Exército**

Brigadeiro, do corpo de oficiais gerais, supranumerário, Francisco José de Moraes, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Abril de 1976.

(Por portaria de 11 de Abril de 1978.)

Adidos:

Na Academia Militar

Nomeado comandante da Academia Militar, o brigadeiro Renato Fernandes Marques Pinto, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42 152, de 12 de Fevereiro de 1959, alterado pelo Decreto-Lei n.º 516/70, do mapa anexo II, em substituição do general Pedro Alexandre Gomes Cardoso.

(Por portaria de 21 de Novembro de 1977, visada pelo Tribunal de Contas em 26 de Junho de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Nomeado 2.º comandante da Academia Militar, nos termos do § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42 152, de 12 de Fevereiro de 1959 e mapa anexo II, o brigadeiro Guilherme de Sousa Belchior Vieira, da Academia Militar, em substituição do general João Imaginário Nunes Egreja, que é exonerado pela presente portaria.

(Por portaria de 26 de Dezembro de 1977, visada pelo Tribunal de Contas em 26 de Junho de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Nomeado 2.º comandante da Academia Militar, o brigadeiro da Força Aérea Rodrigo Manuel Cordeiro Teixeira de Almeida, nos termos da alínea b) do artigo 6.º e artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 678/76, de 1 de Setembro de 1976, para completamento do quadro orgânico.

(Por portaria de 28 de Fevereiro de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 26 de Junho de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Armas e serviços:**Estado-Maior do Exército**

Coronel de infantaria, do Regimento de Infantaria de Beja, José do Nascimento de Sousa Lucena.

(Por portaria de 15 de Maio de 1978.)

Direcção da Arma de Infantaria

Coronel de infantaria, supranumerário permanente, Artur Sá Seixas.

(Por portaria de 11 de Novembro de 1977.)

Coronel de infantaria, supranumerário, António Elísio Capelo Pinheiro Veloso.

(Por portaria de 14 de Novembro de 1977.)

Coronel de infantaria, do Estado-Maior do Exército, Raul Jorge Gonçalves de Passos.

(Por portaria de 4 de Maio de 1978.)

Major de infantaria, do Regimento de Infantaria de Tomar, Francisco Pinheiro da Silva.

(Por portaria de 8 de Maio de 1978.)

Capitão de infantaria, do Regimento de Infantaria de Ponta Delgada, Esmeraldo Joaquim Delgado Pardal.

(Por portaria de 6 de Abril de 1978.)

Capitão de infantaria, do Regimento de Infantaria de Beja, João Manuel Marques Pinheiro Moura.

Capitão de infantaria, do Regimento de Infantaria de Faro (Destacamento de Tavira), Jacinto Gonçalves Cabrita.

Capitão de infantaria, do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Viseu, Carlos Gonzaga Marques Brás do Vale.

Capitão de infantaria, do Regimento de Infantaria de Abrantes, Gabriel Gomes Mendes.

(Por portaria de 11 de Maio de 1978.)

Tenente de infantaria, do Regimento de Infantaria de Queluz, Manuel Agostinho Correia Simão Ferreira.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 1977.)

Direcção da Arma de Artilharia

Major de artilharia, do Regimento de Artilharia de Lisboa, Viriato
Joaquim de Macedo Osório.

(Por portaria de 12 de Maio de 1978.)

Capitão de artilharia, do Regimento de Artilharia de Lisboa,
Eduardo Dinis Leitão dos Santos Almeida.

(Por portaria de 15 de Maio de 1978.)

Direcção da Arma de Transmissões

Coronel engenheiro de transmissões, da Escola Prática de Trans-
missões, António Marcelo Pinto de Abreu.

(Por portaria de 15 de Maio de 1978.)

Direcção do Serviço de Administração Militar

Tennete-coronel do serviço de administração militar, supranume-
rário, José Dias Campos.

(Por portaria de 24 de Novembro de 1977.)

Tenente-coronel do serviço de administração militar, da Direcção
do Serviço de Intendência, Carlos Alberto Lourenço Soares.

(Por portaria de 30 de Maio de 1978.)

Direcção do Serviço de Material

Coronel engenheiro do serviço de material, do Estado-Maior do
Exército, José Luís Mingot de Almeida.

(Por portaria de 1 de Março de 1978.)

Major engenheiro do serviço de material, do Quartel-General da
Região Militar de Lisboa, José Estêvão Martins.

(Por portaria de 11 de Novembro de 1977.)

Capitão do serviço de material (serviços técnicos de manutenção
— ramo auto), do Depósito Geral de Material de Guerra, Za-
carias António da Silva.

(Por portaria de 26 de Maio de 1978.)

Chefia do Serviço de Transportes

Tenente-coronel de infantaria, supranumerário, Manuel Basílio de Almeida Teixeira de Aguiar da Câmara.

(Por portaria de 4 de Novembro de 1977.)

Chefia do Serviço Geral do Exército

Capitão do serviço geral do Exército, do Regimento de Infantaria de Faro, José Vital Ferreira da Silva.

(Por portaria de 16 de Janeiro de 1978.)

Capitão do serviço geral do Exército, da Chefia do Serviço Geral do Exército, Joaquim Carvalho Baleizão.

(Por portaria de 28 de Abril de 1978.)

Capitão do serviço geral do Exército, da Repartição Geral da Direcção do Serviço de Pessoal, Rogério da Fonseca Santos.

(Por portaria de 8 de Maio de 1978.)

Quartéis-Generais:**Região Militar do Centro**

Capitão do serviço geral do Exército, da Direcção da Arma de Artilharia, António Carlos.

(Por portaria de 15 de Abril de 1978.)

Capitão de infantaria, do Regimento de Infantaria de Angra do Heroísmo, Pedro Simões Dias.

(Por portaria de 10 de Maio de 1978.)

Região Militar de Lisboa

Capitão do serviço geral do Exército, do Destacamento do Forte do Alto do Duque, Manuel Garcia Goulart.

(Por portaria de 12 de Dezembro de 1977.)

Região Militar do Norte

Major de infantaria, do Regimento de Infantaria de Braga, José Cândido de Oliveira Bessa Meneses.

(Por portaria de 14 de Abril de 1978.)

Major de artilharia, da Escola de Formação de Sargentos, José Alberto da Costa Matos.

(Por portaria de 15 de Abril de 1978.)

Zona Militar da Madeira

Coronel de infantaria, do Regimento de Infantaria do Funchal, Carlos Henrique Duarte Lacerda.

(Por portaria de 26 de Setembro de 1976.)

Tenente-coronel de infantaria, do Estado-Maior do Exército, Noel da Silva Fernandes Aguiar.

(Por portaria de 10 de Maio de 1978.)

Zona Militar dos Açores

Capitão de infantaria, do Regimento de Infantaria de Ponta Delgada, Joaquim Vaz Cariano.

(Por portaria de 1 de Junho de 1978.)

Escolas práticas das armas e serviços, centros de instrução e unidades:

Infantaria:

Escola Prática de Infantaria

Tenente do serviço geral do Exército, do Regimento de Engenharia de Espinho, Joaquim Ferreira de Azevedo.

(Por portaria de 23 de Maio de 1978.)

Regimento de Comandos

Nula e de nenhum efeito a portaria de 13 de Outubro de 1977, publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 24 de 1977,

que coloca o capitão de artilharia Manuel António Apolítario no Depósito de Indisponíveis.

(Por portaria de 14 de Março de 1978.)

Regimento de Infantaria de Abrantes

Capitão de infantaria, do Quartel-General da Zona Militar dos Açores, António da Silva Rodrigues.

(Por portaria de 16 de Maio de 1978.)

Regimento de Infantaria de Beja

Comandante, o coronel de infantaria, do Estado-Maior do Exército, Amílcar Fernandes Morgado.

(Por portaria de 22 de Maio de 1978.)

Regimento de Infantaria das Caldas da Rainha

Major de infantaria, da Direcção da Arma de Infantaria, Francisco Fernandes Mota.

(Por portaria de 23 de Maio de 1978.)

Regimento de Infantaria do Funchal

Major de infantaria, do Quartel-General da Zona Militar da Madeira, José Pedro Mendes Franco do Carmo.

(Por portaria de 11 de Maio de 1978.)

Captão do serviço geral do Exército, supranumerário, Manuel José Gonçalves da Silva.

(Por portaria de 12 de Abril de 1978.)

Regimento de Infantaria de Vila Real

Capitão de infantaria, do Regimento de Infantaria do Porto, Rui Manuel da Silva Ramalho.

(Por portaria de 9 de Maio de 1978.)

Capitão de infantaria, do Regimento de Infantaria do Porto, Fernando Jorge da Costa Lourenço.

(Por portaria de 14 de Maio de 1978.)

Batalhão de Infantaria de Aveiro

Capitão de infantaria, do Regimento de Infantaria de Tomar, Isaias Fernando Ferreira Teles.

(Por portaria de 2 de Maio de 1978.)

Capitão de infantaria, do Regimento de Infantaria de Abrantes, Adelino Nunes de Matos.

(Por portaria de 15 de Maio de 1978.)

Batalhão de Caçadores n.º 5

Capitão de infantaria, supranumerário permanente, Luciano Fernandes Lopes Nunes.

(Por portaria de 23 de Fevereiro de 1978.)

Artilharia:

Escola Prática de Artilharia

Capitão de artilharia, do Regimento de Artilharia de Costa, Jorge da Silva Veríssimo.

(Por portaria de 12 de Maio de 1978.)

Nula e de nenhum efeito a colocação na Chefia do Serviço Geral do Exército, constante na portaria de 3 de Outubro de 1977, publicada na *Ordem do Exercito*, 2.ª Série, n.º 1 de 1978, de 1 de Janeiro (página 40), aquando da sua promoção ao posto de major, do capitão do serviço geral do Exército, José Barata.

(Por portaria de 5 de Junho de 1978.)

Engenharia:

Escola Prática de Engenharia

Capitão do serviço geral do Exército, do Arquivo Geral do Exército, Ventura Vaz.

(Por portaria de 8 de Maio de 1978.)

Tenente do serviço geral do Exército, do Quartel-General da Região Militar de Lisboa, Carlos Martins de Carvalho de Mendonça e Melo da Costa Cabral.

(Por portaria de 26 de Maio de 1978.)

Regimento de Engenharia de Espinho

Major de engenharia, supranumerário, Rogério Augusto Ribeiro Afonso.

(Por portaria de 23 de Novembro de 1977.)

Transmissões:

Regimento de Transmissões

Comandante, o coronel engenheiro de transmissões, da Direcção da Arma de Transmissões, Fernando Eduardo Tinoco Barradas.

(Por portaria de 11 de Abril de 1978.)

Capitão de transmissões (serviços técnicos — ramo exploração), do Quartel-General da Região Militar do Norte, Manuel Simões Coelho.

(Por portaria de 25 de Maio de 1978.)

Serviço de transportes:

Batalhão do Serviço de Transportes

Comandante, o tenente-coronel de infantaria, do Regimento de Infantaria de Queluz, Manuel Alípio Pereira Coelho do Paula.

(Por portaria de 30 de Maio de 1978.)

Serviço de material:

Escola Prática do Serviço de Material

Major do serviço de administração militar, supranumerário, Carlos Augusto da Cunha Bispo.

(Por portaria de 8 de Setembro de 1977.)

Distritos de recrutamento e mobilização:**Distrito de Recrutamento e Mobilização de Abrantes**

Capitão de infantaria, supranumerário permanente, Maximino Cardoso Chaves.

(Por portaria de 16 de Janeiro de 1978.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Coimbra

Capitão do serviço geral do Exército, da Direcção da Arma de Cavalaria, Luís Alves de Sousa.

(Por portaria de 26 de Maio de 1978.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização do Funchal

Capitão do serviço geral do Exército, do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Vila Real, Raul Ferreira de Carvalho.

(Por portaria de 12 de Abril de 1978.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Lisboa

Capitão do serviço geral do Exército, da Repartição de Mobilizações, da Direcção do Serviço de Pessoal, António Damião Carvalho.

(Por portaria de 15 de Maio de 1978.)

Órgãos de execução dos serviços e outros elementos:**Estabelecimentos de ensino****Instituto de Altos Estudos Militares**

Tenente-coronel do serviço de administração militar, da Direcção do Serviço de Intendência, Manuel Alberto Simões Rios.

(Por portaria de 31 de Maio de 1978.)

Campo de Instrução Militar

Major de artilharia, do Regimento de Artilharia de Leiria, da
1.ª Brigada Mista Independente (Grupo de Artilharia de Cam-
panha), Alberto Ribeiro Soares.

(Por portaria de 9 de Maio de 1978.)

Tribunais militares

2.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa

Defensor da 1.ª Equipa Auxiliar do 2.º Tribunal Militar Territorial
de Lisboa, o tenente-coronel de artilharia, do Regimento de
Artilharia de Lisboa, Alfredo José Pala Machado da Silva,
nos termos do n.º 2 do artigo 258.º do Código de Justiça
Militar, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei
n.º 319-A/78.

(Por portaria de 16 de Março de 1978.)

4.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa

Capitão do serviço geral do Exército, do Distrito de Recrutamento
e Mobilização de Lamego, António Júlio Direito.

(Por portaria de 21 de Maio de 1978.)

5.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa

Defensor oficioso, o tenente-coronel de infantaria, da Direcção da
Arma de Infantaria, José Cardoso Fontão.

(Por portaria de 19 de Abril de 1978.)

Estabelecimentos penais

Casa de Reclusão da Região Militar do Norte

Capitão de infantaria, do 2.º Tribunal Militar Territorial do Porto,
José Monteiro Gonçalves.

(Por portaria de 4 de Abril de 1978.)

Diversos**Depósito Geral de Material de Guerra**

Subdirector, o major do serviço de material (serviços técnicos de manutenção), da Direcção do Serviço de Material, Isaac Lima Mendes de Azevedo.

(Por portaria de 12 de Dezembro de 1977.)

Centro de Gestão Financeira Geral

Coronel do serviço de administração militar, do Instituto Militar dos Pupilos do Exército, José Luís Nápoles Guerra.

(Por portaria de 15 de Fevereiro de 1978.)

Centro de Gestão Financeira da Região Militar do Norte

Capitão do serviço de administração militar, do Batalhão de Administração Militar, Arlindo Mário de Moura Vieira Duarte.

(Por portaria de 2 de Maio de 1978.)

Adidos:

Em estabelecimentos militares:

No Instituto de Altos Estudos Militares

Nomeado professor efectivo da matéria de técnica do Estado-Maior — 5.ª Repartição, do Instituto de Altos Estudos Militares, o coronel de artilharia Fernando José Pinto Simões, nos termos do n.º 2 do Decreto-Lei n.º 496/75, de 11 de Setembro, em substituição do tenente-coronel de infantaria José dos Santos Carreto Curto, que, pela presente portaria, é exonerado das referidas funções.

(Por portaria de de 5 de Abril de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 8 de Junho de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Nomeado professor efectivo do Instituto de Altos Estudos Militares, o coronel de cavalaria, supranumerário, Alberto Mourão da Costa Ferreira, da Direcção da Arma de Cavalaria, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 42 162, de 26 de

Fevereiro de 1959, e anexo 1, para preenchimento da vaga deixada pelo coronel de engenharia Manuel Joaquim Maia Gonçalves, que, pela presente portaria, foi exonerado das referidas funções.

(Por portaria de 24 de Outubro de 1977, visada pelo Tribunal de Contas em 4 de Janeiro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Na Academia Militar

Nomeado professor adjunto da 42.ª cadeira da Academia Militar (Armamento, Viaturas Blindadas e Tiro) o capitão de infantaria, do Quartel-General da Região Militar de Lisboa, Esmeraldo Rosa Monteiro Azevedo, nos termos dos artigos 1.º, 13.º, 18.º, 19.º, 20.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 42 152, de 12 de Fevereiro de 1959, e mapa anexo n.º 3 e seu apêndice n.º 1, em substituição do tenente-coronel de infantaria Marques de Abreu que, pela presente portaria, é exonerado das referidas funções.

(Por portaria de 13 de Dezembro de 1977, visada pelo Tribunal de Contas em 26 de Junho de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Nomeado professor catedrático por ter sido reconduzido nas funções que desempenhava, acumulando com as funções de adjunto das 39.ª cadeira (Navegação Aérea I) e 52.ª cadeira (Navegação Aérea II), da Academia Militar, no ano lectivo de 1977/78, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 496/75, de 11 de Setembro, e artigos 13.º, 18.º, 19.º e 20.º e apêndice n.º 1 ao mapa anexo n.º 3 do Decreto-Lei n.º 42 152, de 12 de Fevereiro de 1959, e alterações a ele introduzidas conforme o artigo 6.º e anexos ao Decreto-Lei n.º 517/70, de 3 de Novembro, o coronel da Força Aérea Manuel Chorão Vinhas, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Nomeado professor catedrático, acumulando com as funções de adjunto da 35.ª cadeira (Organização, Serviço e Emprego da Força Aérea), da Academia Militar, no ano lectivo de 1977/78, nos termos do Decreto-Lei n.º 496/75, de 11 de Setembro, e artigos 13.º, 18.º, 19.º e 20.º e apêndice n.º 1 do mapa anexo n.º 3 ao Decreto-Lei n.º 42 152, de 12 de Fevereiro de 1959, e alterações a ele introduzidas, conforme artigo 6.º e anexos ao Decreto-Lei n.º 516/70, de 3 de Novembro, o tenente-coronel da Força Aérea Sérgio Duarte Carrilho da Silva Pinto, em subs-

tituição do tenente-coronel da Força Aérea Colaço Geadá, exonerado pela presente portaria, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Nomeado professor catedrático da 79.ª cadeira (Electrónica Aplicada I) e da 99.ª cadeira (Electrónica Aplicada II), da Academia Militar, no ano lectivo de 1977/78 nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 496/75, de 11 de Setembro, e artigos n.ºs 13.º, 18.º, 19.º e 20.º e apêndice n.º 1 ao mapa anexo n.º 3 ao Decreto-Lei n.º 42 152, de 12 de Fevereiro de 1959, e alterações a ele introduzidas conforme artigo 6.º e anexos n.ºs 10 e 11 do Decreto-Lei n.º 516/70, de 3 de Novembro, o tenente-coronel da Força Aérea Joaquim Cândido Machado da Silva, sendo exonerado das funções de professor catedrático das 176.ª e 177.ª cadeiras, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Nomeado professor catedrático da 106.ª cadeira (Aeroelasticidade), da Academia Militar, para o ano lectivo de 1977/78, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 496/75, de 11 de Setembro, e artigos 13.º e 18.º 19.º e 20.º e apêndice n.º 1 ao mapa anexo 3 ao Decreto-Lei n.º 42 152, de 12 de Fevereiro de 1959, e alterações e ele introduzidas, conforme artigo 6.º e anexo n.º 13 ao Decreto-Lei n.º 516/70, de 3 de Novembro, o tenente-coronel da Força Aérea António José da Silva Pedroso, sendo exonerado das funções de professor catedrático da 184.ª cadeira, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Nomeado professor catedrático da cadeira de Mecânica do Voo e Estabilidade, da Academia Militar, por ter sido reconduzido para o ano lectivo de 1977/78, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 496/75, de 11 de Setembro, e artigos 13.º, 18.º, 19.º e 20.º e apêndice n.º 1 ao mapa anexo n.º 3 ao Decreto-Lei n.º 42 152, de 12 de Fevereiro de 1959, e alterações a ele introduzidas, conforme artigo 6.º e anexo n.º 13 ao Decreto-Lei n.º 516/70, de 3 de Novembro, o major da Força Aérea António Manuel Sequeira Cardoso, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Nomeado professor catedrático da 87.ª cadeira (Tecnologia Aero-náutica), da Academia Militar, para o ano lectivo de 1977/78, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 496/75, de 11 de Setembro, e artigos 13.º, 18.º, 19.º e 20.º e apêndice n.º 1 ao mapa anexo n.º 3 ao Decreto-Lei n.º 42 152, de 12 de Fevereiro

de 1959, e alterações a ele introduzidas conforme artigo 6.º e anexo n.º 13 ao Decreto-Lei n.º 516/70, de 3 de Novembro, o major da Força Aérea Eugénio Alexandre Rita Leitão Chaveiro, sendo exonerado das funções de professor catedrático da 157.ª cadeira, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Nomeado professor catedrático da 54.ª cadeira (Aerodinâmica e Material Aeronáutico II), da Academia Militar, para o ano lectivo de 1977/78, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 496/75, de 11 de Setembro, e artigos 13.º, 18.º, 19.º e 20.º e apêndice n.º 1 ao mapa anexo n.º 3 ao Decreto-Lei n.º 42 152, de 12 de Fevereiro de 1959, e alterações a ele introduzidas conforme artigo 6.º e anexo 6 ao Decreto-Lei n.º 516/70, de 3 de Novembro, o major da Força Aérea António Augusto Martins Coutinho, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Nomeado professor catedrático da 65.ª cadeira (Máquinas Eléctricas I), da Academia Militar, para o ano lectivo de 1977/78, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 496/75, de 11 de Setembro, e artigos 13.º, 18.º, 19.º e 20.º e apêndice n.º 1 ao mapa anexo n.º 3 ao Decreto-Lei n.º 42 152, de 12 de Fevereiro de 1959, e alterações a ele introduzidas conforme artigo 6.º e anexos n.ºs 10 e 11 ao Decreto-Lei n.º 516/70, de 3 de Novembro, o major da Força Aérea Alírio de Quintela Guerreiro Góis, sendo exonerado das funções de professor catedrático da 182.ª cadeira, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Nomeado professor adjunto da 51.ª cadeira (Tiro, Bombardamento e Outros Meios Ofensivos Aeronáuticos), da Academia Militar, para o ano lectivo de 1977/78, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 496/75, de 11 de Setembro de 1975, e artigos 13.º, 18.º, 19.º, 20.º e 26.º e apêndice n.º 1 ao mapa anexo 3 ao Decreto-Lei n.º 42 152, de 12 de Fevereiro de 1959, e alterações a ele introduzidas conforme artigo 6.º e anexos ao Decreto-Lei n.º 516/70, de 3 de Novembro, o major da Força Aérea João Saul Barroso Letras, em substituição do tenente-coronel da Força Aérea Rui Alfredo Balcó Moreira, que é exonerado desde esta data, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Nomeado professor catedrático da 51.ª cadeira (Tiro, Bombardamento e Outros Meios Ofensivos Aeronáuticos), da Academia

Militar, no ano lectivo de 1977/78, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 496/75, de 11 de Setembro, e artigos 13.º, 18.º, 19.º e 20.º e apêndice n.º 1 ao mapa anexo n.º 3 ao Decreto-Lei n.º 42 152, de 12 de Fevereiro de 1959, e alterações a ele introduzidas conforme artigo 6.º e anexos ao Decreto-Lei n.º 516/70, de 3 de Novembro, o major da Força Aérea Jorge de Almeida da Graça e Melo, em substituição do tenente-coronel da Força Aérea Sérgio Duarte Carrilho da Silva Pinto, que é exonerado pela presente portaria.

Nomeado professor catedrático da 77.ª cadeira (Máquinas Eléctricas II), da Academia Militar, para o ano lectivo de 1977/78, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 496/75, de 11 de Setembro, e artigos 13.º, 18.º, 19.º e 20.º e apêndice n.º 1 ao mapa anexo n.º 3 ao Decreto-Lei n.º 42 152, de 12 de Fevereiro de 1959, e alterações a ele introduzidas, conforme artigo 6.º e anexos n.ºs 9.º, 10.º e 11.º ao Decreto-Lei n.º 516/70, de 3 de Novembro, o major da Força Aérea Jorge Tiago de Oliveira, sendo exonerado das funções de professor catedrático das 165.ª e 166.ª cadeiras, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Nomeado professor catedrático da 38.ª cadeira (Aerodinâmica e Material Aeronáutico I), da Academia Militar, por ter sido reconduzido para o ano lectivo de 1977/78, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 496/75, de 11 de Setembro, e artigos 13.º, 18.º, 19.º e 20.º e apêndice n.º 1 ao mapa anexo n.º 3 ao Decreto-Lei n.º 42 152, de 12 de Fevereiro de 1959, e alterações a ele introduzidas, conforme artigo 6.º e anexo n.º 6 ao Decreto-Lei n.º 516/70, de 3 de Novembro, o major da Força Aérea António Alexandre Nogueira Pinto, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Nomeado professor catedrático da 41.ª cadeira (Material Eléctrico e Electrónico de Tiro), da Academia Militar para o ano lectivo de 1977/78, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 496/75, de 11 de Setembro, e artigos 13.º, 18.º, 19.º e 20.º e apêndice n.º 1 ao mapa anexo n.º 3 ao Decreto-Lei n.º 42 152, de 12 de Fevereiro de 1959, e alterações a ele introduzidas conforme artigo 6.º e anexo 10.º ao Decreto-Lei n.º 516/70, de 3 de Novembro, o major da Força Aérea Jaime Raul Falcão de Sousa, sendo exonerado das funções de professor catedrático da 182.ª cadeira, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Nomeado professor da 55.ª cadeira (Aeródromos), da Academia Militar, no ano lectivo de 1977/78, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 496/75, de 11 de Setembro, e artigos 13.º, 18.º, 19.º e 20.º e apêndice n.º 1 ao mapa anexo n.º 3 ao Decreto-Lei n.º 42 152, de 12 de Fevereiro de 1959, e alterações a ele introduzidas, conforme artigo 6.º e anexos ao Decreto-Lei n.º 516/70, de 3 de Novembro, e anexos n.ºs 2 e 8 da Portaria n.º 796/72, de 30 de Dezembro, o capitão da Força Aérea Luís Filipe Ribeiro Barbosa, em substituição do coronel da Força Aérea Rodrigo Manuel Teixeira de Almeida, que foi exonerado por portaria de 3 de Fevereiro de 1977, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Nomeado professor adjunto da cadeira de Aeródromos da Academia Militar, no ano lectivo de 1977/78, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 496/75, de 11 de Setembro, e artigos 13.º, 18.º, 19.º, 20.º e 26.º e apêndice n.º 1 ao mapa anexo n.º 3 ao Decreto-Lei n.º 42 152, de 12 de Fevereiro de 1959, e alterações a ele introduzidas, conforme artigo 6.º e anexos ao Decreto-Lei n.º 516/70, de 3 de Novembro, e anexos n.ºs 2 e 8 da Portaria n.º 796/72, de 30 de Dezembro, o capitão da Força Aérea José Lopes, em substituição do capitão da Força Aérea Luís Filipe Ribeiro Barbosa, que é exonerado desde esta data, devendo aquele ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Outubro de 1977, visada pelo Tribunal de Contas em 26 de Junho de 1978. Não são devidos emolumentos.)

No Colégio Militar

Nomeado comandante de companhia do Corpo de Alunos, no Colégio Militar, o capitão de infantaria João Francisco Guerreiro Santos, nos termos da alínea a) do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 34 093, de 8 de Novembro de 1944, alterado pelo artigo único do Decreto-Lei n.º 44 276, de 12 de Abril de 1962, em substituição do capitão de infantaria Alberto Hugo Rocha Lisboa, que pela presente portaria é exonerado das referidas funções.

(Por portaria de 1 de Novembro de 1977, visada pelo Tribunal de Contas em 26 de Junho de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Nomeado mestre de esgrima no Colégio Militar, o capitão de infantaria Joaquim Rafael Ramos dos Santos, nos termos do § único do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 34 093, de 8 de Novembro de 1944 e anexo I ao Decreto-Lei n.º 42 135, de 3 de Fevereiro de 1959, em substituição do capitão de infantaria José Júlio de Azevedo Valarinho, que pela presente portaria é exonerado das referidas funções.

(Por portaria de 18 de Abril de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 26 de Junho de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Nomeado chefe de contabilidade do Colégio Militar, nos termos do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 34 093, de 8 de Novembro de 1944, e anexo I ao Decreto-Lei n.º 42 135, de 3 de Fevereiro de 1959, o capitão do serviço de administração militar, do Colégio Militar, Dorbalino dos Santos Martins, em substituição do capitão do serviço de administração militar Armando Diogo Saldanha do Vale, que é exonerado pela presente portaria.

(Por portaria de 1 de Novembro de 1977, visada pelo Tribunal de Contas em 26 de Junho de 1978. Não são devidos emolumentos.)

No Instituto Superior Militar

Nomeado professor das 3.^a e 6.^a disciplinas no Instituto Superior Militar, o capitão de infantaria, do Batalhão de Infantaria de Aveiro, Carlos Alberto Duarte Prata, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 40 422, de 6 de Dezembro de 1955, alterado pelo Decreto-Lei n.º 46 516, de 3 de Setembro de 1965, e 47 540, de 17 de Fevereiro de 1967, em substituição do capitão de infantaria Ilídio de Oliveira Freire que, pela presente portaria, é exonerado das referidas funções.

(Por portaria de 19 de Dezembro de 1977, visada pelo Tribunal de Contas em 26 de Junho de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Nomeado professor da 8.^a cadeira (Físico-Químicas) e 19.^a cadeira, (Material I), do Curso «C» do Instituto Superior Militar, nos termos do Decreto-Lei n.º 347/77, de 23 de Agosto, o tenente-coronel da Força Aérea Domingos Gonçalves Braga, em substituição do tenente-coronel Tomé Asdrúbal Albino Orfão de Matos, que é exonerado pela presente portaria, de-

vendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 5 de Novembro de 1977, visada pelo Tribunal de Contas em 26 de Junho de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Na Manutenção Militar

Nomeado adjunto da Sucursal do Entroncamento da Manutenção Militar o major do serviço de administração militar José Luís de Sousa Jorge, nos termos dos artigos 28.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 41 892, de 3 de Outubro de 1958 e mapa anexo à Portaria n.º 297/73, de 26 de Abril, em substituição do major do serviço de administração militar Aníbal Baptista Leal, que é exonerado pela presente portaria.

(Por portaria de 1 de Abril de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 8 de Junho de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Quadro especial de oficiais

1.ª Brigada Mista Independente

Regimento de Infantaria de Tomar

1.º Batalhão de Infantaria Motorizada

Capitão do quadro especial de oficiais, do Regimento de Infantaria de Tomar, Adriano Miranda Lima.

(Por portaria de 15 de Maio de 1978.)

Oficiais do quadro de complemento

Escolas práticas das armas e serviços, centros de instrução e unidades:

Infantaria:

Regimento de Infantaria de Beja

Alferes miliciano de infantaria, da Região Militar de Angola, António Cipriano Afonso Pinheiro, em disponibilidade.

(Por portaria de 28 de Abril de 1978.)

Alferes miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Ponta Delgada, José Almeida Martins, em disponibilidade.

(Por portaria de 8 de Junho de 1978.)

Regimento de Infantaria de Braga

Alferes milicianos de infantaria, do Regimento de Infantaria de Ponta Delgada, Carlos Alberto Mendo Mirada e Henrique Manuel de Carvalho Dantas, em disponibilidade.

(Por portaria de 8 de Junho de 1978.)

Regimento de Infantaria de Castelo Branco

Tenente miliciano de infantaria, da Região Militar de Angola, Antero Mota Urgeiro, em disponibilidade.

(Por portaria de 4 de Maio de 1978.)

Tenente miliciano de infantaria, da Região Militar de Moçambique, João Alves Firmino, em disponibilidade.

(Por portaria de 8 de Maio de 1978.)

Colocado no Regimento de Infantaria de Castelo Branco, e não no Distrito de Recrutamento e Mobilização de Castelo Branco, como consta na *Ordem do Exército*, 2.^a Série, n.º 5, de 1 de Março de 1978, página 410, o alferes miliciano de infantaria Alvaro José Cachucho da Rocha.

(Por portaria de 1 de Julho de 1978.)

Regimento de Infantaria de Faro

Alferes miliciano de infantaria, da Região Militar de Moçambique, Alfredo André de Carvalho da Fonseca, em disponibilidade.

(Por portaria de 26 de Março de 1978.)

Alferes miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Ponta Delgada, Mário Alberto Lelis da Cruz, em disponibilidade.

(Por portaria de 8 de Junho de 1978.)

Regimento de Infantaria do Porto

Alferes miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Ponta Delgada, Américo Rui Machado Amaral, em disponibilidade.

(Por portaria de 7 de Junho de 1978.)

Alferes miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Ponta Delgada, Jorge Manuel Maia dos Santos Quelhas, em disponibilidade.

(Por portaria de 8 de Junho de 1978.)

Regimento de Infantaria de Queluz

Alferes miliciano de infantaria, da Escola Prática de Infantaria, Alberto Branco Luís, em disponibilidade.

(Por portaria de 31 de Janeiro de 1978.)

Alferes miliciano de infantaria, da Região Militar de Moçambique, Joaquim António Carvalho, em disponibilidade.

(Por portaria de 15 de Maio de 1978.)

Alferes miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Angra do Heroísmo, José Filipe Machado Alvarez, em disponibilidade.

(Por portaria de 8 de Junho de 1978.)

Alferes miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria do Funchal, Fernando Cabete Diogo, em disponibilidade.

(Por portaria de 15 de Junho de 1978.)

Regimento de Infantaria de Setúbal

Tenente miliciano de infantaria, do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Beja, José Francisco Ventura Afonso, em disponibilidade.

(Por portaria de 16 de Fevereiro de 1978.)

Tenente miliciano de infantaria, da Casa de Reclusão da Região Militar de Lisboa, Fernando Jorge de Moura Ferreira, em disponibilidade.

(Por portaria de 18 de Março de 1978.)

Alferes miliciano de infantaria, da Região Militar de Angola, Manuel da Silva Pereira, em disponibilidade.

(Por portaria de 4 de Maio de 1978.)

Colocado no Regimento de Infantaria de Setúbal, por portaria de 19 de Setembro de 1974 e publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 6, de 15 de Março de 1975, página 1001, o alferes miliciano de infantaria Emídio de Jesus Maria e não no Regimento de Infantaria de Queluz, como consta na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 22, página 2118, de 1 de Dezembro de 1976.

(Por portaria de 1 de Julho de 1978.)

Batalhão de Infantaria de Aveiro

Alferes miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Ponta Delgada, Gil da Silva Inácio, em disponibilidade.

(Por portaria de 8 de Junho de 1978.)

Batalhão de Infantaria de Chaves

Aspirante a oficial miliciano médico, da Escola Prática de Infantaria, Luís Manuel de Lacerda Ferreira do Vale.

(Por portaria de 5 de Junho de 1978.)

Regimento de Infantaria de Portalegre

Alferes miliciano de infantaria, da Região Militar de Moçambique, Fernando José Mourato Pereira, em disponibilidade.

(Por portaria de 8 de Maio de 1978.)

Aspirante a oficial miliciano médico, do Regimento de Infantaria de Elvas, António Alvaro Fontainhas de Castro.

Artilharia:

(Por portaria de 5 de Junho de 1978.)

Regimento de Artilharia de Leiria

Aspirante a oficial miliciano médico, da Escola Prática de Cavalaria, Marino Jorge Rodrigues Tralhão.

(Por portaria de 5 de Junho de 1978.)

Regimento de Artilharia de Lisboa

Alferes miliciano de artilharia, da Região Militar de Angola,
Jorge Manuel de Brito Sales Gomes, em disponibilidade.

(Por portaria de 29 de Maio de 1978.)

Regimento de Artilharia de Évora

Aspirante a oficial miliciano de artilharia, da Escola Prática de
Artilharia, António Eduardo Duarte Simões, em disponibi-
lidade.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 1977.)

Cavalaria:**Regimento de Cavalaria do Porto**

Alferes miliciano de cavalaria, da Região Militar de Angola, Ar-
mando da Conceição Almeida, em disponibilidade.

(Por portaria de 8 de Maio de 1978.)

Aspirantes a oficial milicianos de cavalaria, do Estado-Maior do
Exército, José Joaquim Rodrigues Rebelo e Agostinho Bento
Gomes, em disponibilidade.

(Por portaria de 30 de Junho de 1978.)

Engenharia:**Regimento de Engenharia de Espinho**

Alferes milicianos de engenharia, no Quartel-General da Região
Militar do Norte, Pedro Agostinho Ricon Pires Dias de Al-
meida e Carlos Manuel Biscaia Mendes Monteiro, em disponi-
bilidade.

(Por portaria de 27 de Setembro de 1976.)

Aspirante a oficial miliciano médico, do Campo de Instrução Mi-
litar, João Manuel Matias da Rocha Calisto.

(Por portaria de 5 de Junho de 1978.)

Regimento de Engenharia de Lisboa

Alferes miliciano de engenharia, da Região Militar de Angola,
Valentim Lopes Vieira, em disponibilidade.

(Por portaria de 4 de Maio de 1978.)

Serviço de saúde:**Regimento do Serviço de Saúde****(Companhia de Mobilização)**

Tenente miliciano médico, do Hospital Militar Regional n.º 1, Álvaro da Rocha Leão Santos, em disponibilidade.

(Por portaria de 1 de Abril de 1978.)

Alferes miliciano médico, da Escola Militar de Electromecânica,
Octávio Manuel Curado Correia Ribeiro, em disponibilidade.

(Por portaria de 26 de Maio de 1978.)

Aspirante a oficial miliciano médico, da Escola Prática de Artilharia, Renato Júlio Sotto Mayor de Azevedo e Castro, em disponibilidade.

(Por portaria de 30 de Junho de 1978.)

Alferes miliciano veterinário, da Região Militar de Angola, Vasco João da Costa Oliveira Pedroso, em disponibilidade.

(Por portaria de 24 de Maio de 1978.)

Serviço de administração militar:**Batalhão de Administração Militar**

Alferes miliciano do serviço de administração militar, da Escola Prática de Administração Militar, António Manuel Bandeira Pires das Neves, em disponibilidade.

(Por portaria de 31 de Outubro de 1975.)

Alferes miliciano do serviço de administração militar, da Região Militar de Moçambique, Fernando Marques Gonçalves Hermenegildo, em disponibilidade.

(Por portaria de 8 de Maio de 1978.)

Alferes miliciano do serviço de administração militar, da Região Militar de Moçambique, Humberto Peniche Ferreira da Silva, em disponibilidade.

(Por portaria de 23 de Maio de 1978.)

Alferes miliciano do serviço de administração militar, da Região Militar de Moçambique, Joaquim Esteves Saloio, em disponibilidade.

(Por portaria de 31 de Maio de 1978.)

Alferes miliciano do serviço de administração militar, da Escola Prática de Administração Militar, António José Lalande de Freitas, em disponibilidade.

(Por portaria de 6 de Junho de 1978.)

Aspirante a oficial miliciano do serviço de administração militar, do Estado-Maior do Exército, João Bento Figueiredo de Carvalho Neto, em disponibilidade.

(Por portaria de 30 de Junho de 1978.)

Serviço de material:

Batalhão do Serviço de Material

Colocado no Batalhão do Serviço de Material, desde 31 de Outubro de 1975, e, não desde 25 de Maio de 1975, como consta na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 13, de 1 de Julho de 1975, página 1934, o alferes miliciano do serviço de material Jorge Manuel Barros Lima Guerreiro.

(Por portaria de 1 de Julho de 1978.)

Serviço de transportes:**Batalhão do Serviço de Transportes**

Alferes miliciano do serviço de material, do Regimento de Infantaria de Ponta Delgada, António Joaquim Grácio Bexiga, em disponibilidade.

(Por portaria de 8 de Junho de 1978.)

Distritos de recrutamento e mobilização:**Distrito de Recrutamento e Mobilização de Abrantes**

Tenente miliciano do serviço de administração militar, da Comissão Liquidatária do Regimento de Administração Militar, Carlos Manuel Stoffel de Lemos, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Angra do Heroísmo

Tenente miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Angra do Heroísmo, José Alpoim Parreira Bruges, licenciado.

Alferes miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Angra do Heroísmo, Nuno Álvares de Freitas Rodrigues Vieira, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Aveiro

Capitão miliciano do serviço de administração militar, da Comissão Liquidatária do Regimento de Administração Militar, Manuel Lourenço da Silva Henriques, licenciado.

Alferes miliciano do serviço de administração militar, da Comissão Liquidatária do Regimento de Administração Militar, Ilídio Duarte Rodrigues, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Braga

Tenente miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Angra do Heroísmo, José Joaquim da Cunha Nicolau, licenciado.

Alferes miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Angra do Heroísmo, João dos Santos Rodrigues, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Castelo Branco

Tenentes milicianos de infantaria, da Região Militar de Angola, José dos Prazeres da Silva e José Augusto Moreira Burguete, licenciados.

(Por portaria de 5 de Maio de 1978.)

Alferes milicianos do serviço de administração militar, da Comissão Liquidatária do Regimento de Administração Militar, Pedro Manuel de Oliveira Lopes Dias, José António Inácio de Sousa Quitério, Mário Jorge Maria Dias, Carlos Manuel Leal de Oliveira Esteves e António Barata Silveira Martins, licenciados.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Coimbra

Tenente miliciano médico, do Regimento do Serviço de Saúde (Companhia de Mobilizados), Carlos Joaquim Chareta Alves Ventura, licenciado.

(Por portaria de 28 de Abril de 1978.)

Tenente miliciano do serviço de administração militar, da Comissão Liquidatária do Regimento de Administração Militar, António Joaquim Pinto de Oliveira, licenciado.

Alferes milicianos do serviço de administração militar, da Comissão Liquidatária do Regimento de Administração Militar, Vítor Manuel da Silva Ferreira, Augusto Manuel da Silva Velga Miranda e Pedro Manuel Pinto Mendes de Abreu, licenciados.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Évora

Tenentes milicianos do serviço de administração militar, da Comissão Liquidatária do Regimento de Administração Militar, Carlos Manuel Franzina Lentilhas e Vicente António Nico Coelho, licenciados.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Faro

Tenente miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Angra do Heroísmo, Joaquim Martins Revez, licenciado.

Tenente miliciano do serviço de administração militar, da Comissão Liquidatária do Regimento de Administração Militar, Fernando José Ramos Ferreira Torres, licenciado.

Alferes milicianos do serviço de administração militar, da Comissão Liquidatária do Regimento de Administração Militar, António José do Carmo Guerreiro Rabeca, Joaquim José Garcês Palha da Silveira e Mário Gonçalves Guerreiro, licenciados.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Leiria

Alferes milicianos do serviço de administração militar, da Comissão Liquidatária do Regimento de Administração Militar, José Manuel Rodrigues Vieira e Santos, Luís Fernando de Sousa e Silva e Joaquim José de Sousa Dinis, licenciados.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978.)

Tenente miliciano do serviço de material, da Região Militar de Angola, Francisco Bernardo de Noronha e Távora, licenciado.

(Por portaria de 8 de Junho de 1978.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Lisboa

Alferes miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Angra do Heroísmo, José de Sousa Magalhães, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978.)

Tenente miliciano de artilharia, do Regimento de Infantaria de Angra do Heroísmo, Rogério Rebocho Alves, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1972.)

Alferes miliciano de artilharia, da Região Militar de Angola, Manuel Dias Nogueira, licenciado.

(Por portaria de 11 de Maio de 1978.)

Tenente miliciano de cavalaria, da Região Militar de Moçambique,
Vasco José Barros de Carvalho Salazar, licenciado.

(Por portaria de 8 de Maio de 1978.)

Alferes miliciano de cavalaria, do Regimento de Lanceiros de Lisboa, Carlos Manuel Cardoso Mendes Madeira, em disponibilidade.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978.)

Colocado no Distrito de Recrutamento e Mobilização de Lisboa e não no Distrito de Recrutamento e Mobilização de Castelo Branco, como consta na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 5, de 1 de Março de 1978, página 410, o alferes miliciano de cavalaria António Monteiro Martins.

(Por portaria de 1 de Julho de 1978.)

Tenente miliciano de engenharia, da Região Militar de Angola,
Eugénio Luís Tavares Cardoso, licenciado.

(Por portaria de 18 de Maio de 1978.)

Tenente miliciano de engenharia, da Região Militar de Angola,
Fernando da Silva Daniel, licenciado

(Por portaria de 22 de Maio de 1978.)

Alferes miliciano médico, da Região Militar de Moçambique, Carlos Alberto Gil Carvalheira, licenciado.

(Por portaria de 15 de Maio de 1978.)

Aspirante a oficial miliciano médico, da Região Militar de Angola,
Wilson Adelino Godinho Lopes, licenciado.

(Por portaria de 18 de Maio de 1978.)

Capitão miliciano do serviço de administração militar, da Comissão Liquidatária do Regimento de Administração Militar, Manuel Maria Camarate Frias, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978.)

Tenentes milicianos do serviço de administração militar, da Comissão Liquidatária do Regimento de Administração Militar, José

Faisca Marim Teixeira, Luís Filipe Pereira Reis Tomás, José da Silva Trabuco, João Olegário Ferreira de Freitas, José Duarte Pereira de Sousa Loreto, José Leocádio dos Santos Mariano, Joaquim Luís dos Anjos Imaginário, Humberto Gonçalves de Almeida, Carlos Rafael Sousa Gomes Pinto Coelho, Gustavo Eduardo Neves Garcia e Costa, Carlos Pereira Cruz, Duarte Nuno de Orey da Cunha e José Manuel de Oliveira Dias, licenciados.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978.)

Alferezes milicianos do serviço de administração militar, da Comissão Liquidatária do Regimento de Administração Militar, Abílio Agostinho de Sousa, João Pedro Silva de Sá e Sousa, António Manuel Delgado Tamagnini, José Américo Barreto Tavares, Luís Carlos da Costa Dias Tavares, Aires Barros Gomes de Vallera, José Maria Branco Aleixo, Manuel Prata dos Santos, José António dos Santos Teixeira, José Manuel Marreiros da Gama Vieira, Carlos Alberto da Cruz Branco, Joaquim Nuno Pires da Silva, Luís Augusto da Câmara Perestrelo de Oliveira, Abel Luís Fontoura Mourinho, José Manuel Amorim Ferreira Montalvão, Fernando Pereira Rodrigues, Vasco Manuel Pinto dos Reis, Carlos Lizardo de Almeida Ribeiro, Guilherme Teodoro de Campos Rosa, Silvino Dias Ruivo, Carlos Alberto Marques Pinto da Rocha, Anastácio Isidro Pimentel dos Santos, Manuel Álvaro Góis Pinto de Seabra, Renato Júlio Ivo da Silva, Alfredo Manuel Frasquilho de Paulo Soares, Sérgio Neves Pereira da Silva, Pedro Alexandre Gomes Durão, Francisco Pereira Faustino, Vasco Francisco da Câmara Ribeiro Ferreira, José Manuel Marques Ferreira, António José Miranda Ferreira, António Ascenso Ferreira, João Luís Galvão Mexia de Almeida Fernandes, José Luís Viegas Freitas, Manuel Barbosa Pereira de Lemos, José Manuel Leitão Lopes, José Manuel de Caldas Lima, Manuel João Pinheiro Ramos de Megalhães, José Manuel de Matos Torres Marques, Agostinho Alberty Martins, Rui Sanches de Miranda e Mascarenhas, José João Ferreira Vaz de Mascarenhas, César da Conceição Miranda, José Manuel de Sousa Luz Afonso, Elío Soares de Albergaria Abreu, Francisco Manuel Ribeiro Agarez, José Manuel Guedes Vaz de Almeida, Hugo Manuel de Araújo Almeida, António Galhardo Ferreira de Almeida, António Santos Rodrigues de Almeida, Carlos Henriques Campos de Araújo Barbeitos, Armando Bernardo, João Carlos Calheiros Moreira de Campos, José Guerra Bação Cândido, Francisco

Adelino Gusmão Esteves de Carvalho, João Augusto de Moura Ribeiro Coelho, Fernando António Pinheiro Correia, José Maria Gil Barata Delgado, licenciados.

Tenente miliciano do serviço de material, da Comissão Liquidatária do Regimento de Administração Militar, Domingos Inácio da Costa, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Ponta Delgada

Alferes miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Angra do Heroísmo, António Pavão Pereira, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização do Porto

Tenente miliciano do serviço de administração militar, da Comissão Liquidatária do Regimento de Administração Militar, Manuel de Oliveira Seabra, licenciado.

Alferes milicianos do serviço de administração militar, da Comissão Liquidatária do Regimento de Administração Militar, José Gomes Marques, Artur Manuel Moreira Caldas de Matos, Argemiro Dias Ferreira Capitão e Manuel Dílio Loreira Silva Costa, licenciados.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Santarém

Alferes milicianos do serviço de administração militar, da Comissão Liquidatária do Regimento de Administração Militar, Henrique Correia Minderico e Pedro Manuel Martins Paulo Sarreira, licenciados.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Setúbal

Tenente miliciano de infantaria, da Região Militar de Moçambique, Américo Madureira de Freitas, licenciado.

(Por portaria de 17 de Março de 1978.)

Tenente miliciano de infantaria, da Região Militar de Angola, Joaquim Alves Antunes Baptista, licenciado.

(Por portaria de 5 de Maio de 1978.)

Alferes miliciano médico, da Região Militar de Angola, Francisco António de Castro Correia, licenciado

(Por portaria de 10 de Abril de 1978.)

Capitão miliciano do serviço de administração militar, da Região Militar de Angola, Alberto Pacheco, licenciado.

(Por portaria de 13 de Março de 1978.)

Tenentes milicianos do serviço de administração militar, da Comissão Liquidatária do Regimento de Administração Militar, Alberto Gaspar Martins da Costa, António Luís de Almeida Correia, Augusto Martins Ferreira do Amaral, Arcílio Lúcio Marteleiro, Emídio Roque da Silveira Manteigas, Manuel Gonçalves de Oliveira e Armando Antas Oliveira Parada, licenciados.

Alferes milicianos do serviço de administração militar, da Comissão Liquidatária do Regimento de Administração Militar, Eduardo José de Sousa Martins Soares, António José Pires Soares, João Manuel da Silva Nolasco Totta, Manuel Otão Carriho da Silva Pinto, José Estolano Ribeiro Vilaça, António Manuel Brandão Martins Peres, Virgílio José Rapaz, António Fernando Meneses Rodrigues, José Vítor Salgueiro Belo Santos, Manuel Matos Dias, Manuel Alberto Martins Gil, José Carlos Lopes da Silva Martins, António Anselmo Aníbal, Santos Manuel Monteiro Teixeira Alves, Joaquim Manuel dos Hermínio Gouveia de Carvalho, Calisto Martins Coelho, Eduardo de Almeida Catorga, Duarte Nuno Castanheira, Artur Manuel Pires Chambel e António de Carlos de Melo Chamalimaud, licenciados.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Tomar

Tenente miliciano de infantaria, da Região Militar de Angola, Justino Miguel da Costa, licenciado.

Alferes miliciano de infantaria, da Região Militar de Angola, Jorge
Alves Nicolau, licenciado.

(Por portaria de 5 de Maio de 1978.)

Alferes milicianos de infantaria, da Região Militar de Moçambique,
António Carlos Loureiro Cadete e Manuel Jesuino Antunes
Mendes, licenciados.

(Por portaria de 8 de Maio de 1978.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Vila Real

Tenente miliciano de cavalaria, do Regimento de Infantaria de
Angra do Heroísmo, Francisco Guilherme Galvão Silva, licen-
ciado

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978.)

Alferes miliciano do serviço de administração militar, da Comis-
são Liquidatária do Regimento de Administração Militar, Ma-
nuel Rui de Moraes Gonçalves Pereira, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Viseu

Alferes milicianos do serviço de administração militar, da Comis-
são Liquidatária do Regimento de Administração Militar, José
dos Santos Fernandes, João Luís Veiga Fernandes e Jorge
Fernando Dias Loureiro, licenciados.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978.)

Órgãos de execução dos serviços e outros elementos:

Estabelecimentos hospitalares

Hospital Militar Regional n.º 1

Aspirante a oficial miliciano médico, da Escola Prática de Infan-
taria, Jorge Artur Pinho Palmares.

Aspirante a oficial miliciano médico, do Regimento de Infantaria
de Braga (Destacamento de Viana do Castelo), José António
Fernandes.

Aspirante a oficial miliciano médico, do Regimento de Infantaria de Queluz, Carlos Alberto Fernandes Abrantes.

Aspirantes a oficial milicianos médicos, do Batalhão de Infantaria de Chaves, Adérito António Viegas Alves e José Jerónimo Gonçalves Arelo Manso.

Aspirante a oficial miliciano médico, do Regimento de Artilharia da Serra do Pilar, Carlos Augusto Areosa Cruz.

Aspirante a oficial miliciano médico, do Centro Militar de Educação Física, Equitação e Desportos, David Ribeiro Rocha Martins.

(Por portaria de 5 de Junho de 1978.)

Hospital Militar Regional n.º 2

Aspirante a oficial miliciano médico, do Regimento de Comandos, José Eugénio Quaresma Albano.

Aspirante a oficial miliciano médico, do Hospital Militar Regional n.º 4, Jacinto Manuel Pereira da Silva.

(Por portaria de 5 de Junho de 1978.)

Hospital Militar de Doenças Infecto-Contagiosas

Aspirante a oficial miliciano médico, do Quartel-General da Região Militar de Lisboa, Jaime Manuel Simões Nina.

(Por portaria de 5 de Junho de 1978.)

Estabelecimentos fabris

Laboratório Militar de Produtos Químicos e Farmacêuticos

Aspirante a oficial miliciano farmacêutico, da Escola do Serviço de Saúde Militar, José Luís Santos Viana.

(Por portaria de 5 de Junho de 1978.)

Quadro de Oficiais do Serviço Postal Militar

Estado-Maior do Exército

Capitão do serviço postal militar, supranumerário, Juliano Sigfredo Rebelo Pereira.

(Por portaria de 1 de Abril de 1978.)

Oficiais do Serviço de Assistência Religiosa do Exército**Regimento de Infantaria de Tomar**

Nula e de nenhum efeito, a portaria de 5 de Abril de 1977, publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série n.º 10, de 15 de Maio de 1977, página 1013, respeitante à colocação do capelão eventual, graduado em capitão, Armando da Silva Vieira, no Centro de Instrução do Quadro de Complemento, desde 4 de Dezembro de 1974, em virtude de este oficial ter sido colocado no Regimento de Infantaria de Tomar, desde a mesma data, na situação de disponibilidade.

(Por portaria de 19 de Junho de 1978.)

Instituto Militar dos Pupilos do Exército

Major graduado, capelão titular, da Chefia dos Serviços de Assistência Religiosa do Exército, Bártolo Paiva Gonçalves Pereira.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978.)

VI — PENSÕES DE RESERVA

Que o valor da pensão de reserva do brigadeiro Hélio Augusto Esteves Felgas, fixado na portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 5, de 1 de Março de 1975, página 664, seja rectificado para 19 800\$00 a partir de 13 de Maio de 1974.

Que o valor da pensão de reserva do coronel de artilharia Nuno Joaquim de Lorena Oliveira Birne, fixado na portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 20, de 15 de Novembro de 1976, página 1689, seja rectificado para 18 000\$00, a partir de 21 de Novembro de 1974.

(Por portaria de 20 de Abril de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Que o valor da pensão de reserva do coronel do serviço de administração militar José Augusto da Cunha, fixado na portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 1, de 1 de Janeiro de 1976, página 37, seja rectificado para 15 017\$00, a partir de 4 de Agosto de 1975, contando 34 anos de serviço.

Que o valor da pensão de reserva do major do serviço de material Edmundo Garcia da Rocha, fixado na portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 24, de 15 de Dezembro de 1977, página 2887, seja rectificado para 18 278\$00, a partir de 28 de Julho de 1977.

(Por portaria de 21 de Abril de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Que o valor da pensão de reserva do major do serviço de material Luís Maria Baptista da Costa, fixado na portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 7, de 1 de Abril de 1978, seja rectificada para 18 800\$00, a partir de 7 de Outubro de 1977 passando a contar 36 anos de serviço.

(Por portaria de 5 de Maio de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Que o valor da pensão de reserva do capitão do serviço de material Alexandre Garcia Rodrigues, fixado na portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 14, de 1 de Agosto de 1976, página 941, seja rectificado para 13 750\$00, a partir de 30 de Junho de 1975.

Que o valor da pensão de reserva do major do serviço geral do Exército José João Nunes Cavaco, fixado na portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 1, de 1 de Janeiro de 1976, página 42, seja rectificado para 16 080\$00, a partir de 30 de Junho de 1975.

Que o valor da pensão de reserva do capitão do serviço geral do Exército Gil Ribeiro Torres, fixado na portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 8, de 15 de Março de 1977, página 543, seja rectificado para 16 133\$00, a partir de 26 de Outubro de 1976.

(Por portaria de 21 de Abril de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Que o valor da pensão da reserva do capitão do serviço geral do Exército Francisco Baeta de Sousa, fixado na portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 5, de 1 de Março de 1974, página 594, seja rectificado para 8 855\$00, a partir de 24 de Dezembro de 1973. Este oficial encontrava-se adido e

continuou, até final da comissão, no Comando Territorial Independente da Guiné na data da sua passagem à situação de reserva.

Que o valor da pensão de reserva do capitão do serviço geral do Exército, adido, na Guarda Nacional Republicana, Luís Miguel Filipe, fixado na portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 11, de 15 de Junho de 1976, página 720, seja rectificado para 18 224\$00, a partir de 12 de Março de 1976.

(Por portaria de 19 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Rectificadas as pensões anuais nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 41 654, de 28 de Maio de 1958, rectificada pelo Decreto-Lei n.º 41 953, de 14 de Novembro de 1958, aos oficiais na situação de reserva a seguir mencionados:

Coronéis:

Coronel de artilharia Eduardo Augusto Pereira Galhardo, pensão mensal de 20 708\$00, desde 2 de Setembro de 1977. Conta 35 anos de serviço.

Coronel de artilharia Carlos Fernando da Cunha Vieira de Araújo, pensão mensal de 21 800\$00, desde 27 de Dezembro de 1977. Conta 37 anos de serviço.

Tenentes-coronéis:

Tenente-coronel de cavalaria Arnaldo Eduardo de Souto Pires, pensão mensal de 17 689\$00, desde 26 de Julho de 1977. Conta 32 anos de serviço.

(Por portaria de 8 de Maio de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente-coronel de cavalaria Alfredo Alexandre Fernando Ordaz Mangas, pensão mensal de 18 794\$00, desde 1 de Novembro de 1977. Conta 34 anos de serviço.

Majores:

Major de infantaria, adido, na Polícia de Segurança Pública, Arnaldo Dias Ribeiro, pensão mensal de 16 711\$00, desde 4 de Maio de 1977. Conta 32 anos de serviço.

Major de infantaria José Maria Adriano Neves, pensão mensal de 16 711\$00, desde 10 de Junho de 1977. Conta 32 anos de serviço.

Major de infantaria Luís Filipe Bandeira de Lima Osório Bernardo, pensão mensal de 14 622\$00 desde 31 de Julho de 1977. Conta 28 anos de serviço.

Major do serviço de administração militar João José Bernando dos Santos Falcão e Cunha, pensão mensal de 14 167\$00, desde 21 de Agosto de 1976. Conta 30 anos de serviço.

Major do serviço de administração militar, João José Bernardo dos Santos Falcão e Cunha, pensão mensal de 16 189\$00, desde 21 de Agosto de 1977. Conta 31 anos de serviço.

Capitães:

Capitão de engenharia Alípio Antunes Guedes, pensão mensal de 9 444\$00, desde 15 de Julho de 1977. Conta 20 anos de serviço.

Capitão de engenharia Armando de Mesquita Pereira Cosme, pensão mensal de 14 000\$00, desde 3 de Novembro de 1977. Conta 28 anos de serviço.

Capitão médico Ruy Coutinho de Vasconcelos e Sá Coelho, pensão mensal de 17 700\$00, desde 27 de Setembro de 1977, por ter contado mais 1 ano de serviço, passando a contar 36.

Capitão do serviço geral do Exército Rui Carlos de Oliveira, pensão mensal de 15 400\$00, desde 1 de Outubro de 1975. Conta 45 anos de serviço.

(Por portaria de 8 de Maio de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

VII — ACÓRDÃOS

Supremo Tribunal Militar

Acordam no Supremo Tribunal Militar:

António Varela Romeiras Júnior, coronel de cavalaria n.º 51145211 na situação de reserva, recorreu do despacho do Excelentíssimo Chefe do Estado-Maior do Exército, de 16 de Setembro de 1974, que, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 309/74, de 8 de Julho, determinou a sua passagem à referida situação de reserva e do qual tomou conhecimento na Repartição de Officiais da Direcção do Serviço de Pessoal do Ministério do Exército em 2 de Outubro de 1974, alegando:

— O facto de as listas, a que se refere esse Decreto, serem elaboradas por votação secreta não pode excluir que os oficiais abrangidos por medidas, que afectem a sua idoneidade moral, competência profissional e a sua folha de serviços, sejam objecto da sanção da sua passagem à situação de reserva sem prévio conhecimento dos factos imputados e sem se lhe assegurarem os necessários meios de defesa;

— O recorrente não sabe, por um lado, a natureza dos factos que determinaram a sua passagem à reserva, nem a prova que desses factos porventura haja sido feita, e, por outro lado, nem sequer foi ouvido acerca deles para poder impugná-los;

— Dos documentos da matrícula do recorrente não consta qualquer castigo; pelo contrário, o recorrente possui vários louvores, nos quais são realçadas, na generalidade, as suas qualidades de integridade de carácter, apuro moral, lealdade, camaradagem e interesse e dedicação pelo serviço, bem como a sua competência profissional;

— O recorrente esteve sempre no serviço efectivo, tendo ainda cumprido três comissões no Ultramar;

— Espera a anulação da decisão recorrida.

O Consultor Jurídico da DSP emitiu o parecer de fls. 6 e seguintes, em que conclui pela não improcedência do recurso, por falta de demonstração dos factos que integram o vício do desvio do poder, uma vez que tal indemonstração não é imputável, em termos de prova, ao recorrente, e pela impossibilidade de o próprio Tribunal conhecer do mérito do pedido, por falta da matéria de facto pertinente à decisão da causa.

Tendo os autos subido a este Supremo Tribunal, foram aqui tomadas as seguintes posições:

I — O Excelentíssimo Advogado do recorrente apresentou alegações, com as seguintes conclusões:

1.ª — O recorrente possui uma folha de serviços, que atesta a sua capacidade profissional e a sua idoneidade;

2.ª — Esses dotes estão confirmados em diferentes louvores e feitos, que constam do registo de assento;

3.ª — O Conselho da Arma, ao formular o julgamento que determina a passagem à reserva do recorrente, violou a alínea a) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 309/74;

4.ª — A Lei n.º 3/74 reservou o poder jurisdicional aos Tribunais (artigo 18.º);

5.ª — O Decreto-Lei n.º 309/74, ao conceder poderes para julgamento dos Conselhos das Armas, é inconstitucional.

6.ª — O processamento estabelecido no Decreto-Lei n.º 309/74 é um procedimento disciplinar (Decreto-Lei n.º 147-C/75);

7.ª — O procedimento disciplinar não pode processar-se sem audição do arguido (artigos 8.º, n.ºs 1-A, 2 e 10, da Constituição de 1933, 1.º da Lei n.º 3/74 e 16.º, n.º 2, da Constituição vigente, esta com referência ao artigo 11.º, n.º 1, da Declaração Universal dos Direitos do Homem);

8.ª — O recorrente não foi ouvido no processo que culminou com o despacho recorrido;

9.ª — O Decreto-Lei n.º 309/74 e os actos praticados à sombra dele estão feridos de inconstitucionalidade.

Pediu a revogação do despacho recorrido.

II — O Excelentíssimo Defensor Oficioso após o seu visto nos autos.

III — O Excelentíssimo Promotor de Justiça opinou que o Tribunal é competente, o recurso tempestivo e o recorrente parte legítima e que este mesmo Tribunal já estabeleceu jurisprudência sobre a matéria do recurso nos seus Acórdãos de 19 de Junho de 1975, 3 de Julho de 1975 e 24 de Julho de 1975.

O processo correu os vistos legais.

O recurso foi tempestivamente interposto.

O n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 309/74, de 8 de Julho, tendo em vista assegurar, imediatamente, uma reestruturação da cadeia de comando por forma a ser eficiente, dinâmica e correspondente aos legítimos anseios de dignificação da função militar, criou no âmbito da cada arma ou serviço (Exército), especialidades (Força Aérea) e classes (Armada), conselhos das armas, serviços, especialidades ou classes, aos quais, «dadas as condições de excepção que actualmente se vivem», foram desde logo atribuídas as seguintes missões:

a) Apreciação de todos os oficiais da respectiva arma, serviço, especialidade ou classe, no que respeita à sua idoneidade moral, competência profissional e folha de serviços;

b) Elaboração, para cada posto, das seguintes listas ordenadas, com base numa votação secreta, a vigorar até 31 de Outubro de 1974:

Oficiais a promover, por escolha, ao posto imediato;

Oficiais a promover, por antiguidade, ao posto imediato;

Oficiais que não devem ser promovidos ao posto imediato;

Oficiais que devem passar à situação de reserva ou ao quadro de complemento;

c) Elaboração de listas de oficiais com aptidão para o desempenho de missões especiais.

Os conselhos das armas, serviços, especialidades e classes seriam eleitos por assembleias e fixados por despacho dos respectivos Chefes dos Estados-Maiores (n.º 2 do aludido artigo 1.º).

As listas atrás referidas seriam sancionadas pelos Chefes de Estado-Maior e as promoções até ao posto de coronel ou capitão-de-mar-e-guerra, inclusive, far-se-iam respeitando a ordem pela qual os militares nela fossem indicados (artigo 2.º do mencionado Decreto-Lei).

Ao abrigo destas disposições, o recorrente foi apreciado pelo Conselho da Arma e, com base em votação secreta, incluído na lista dos oficiais que deviam passar à situação de reserva, tendo tal lista sido sancionada pelo despacho — recorrido — do respectivo Chefe do Estado-Maior.

Os poderes conferidos pelo Decreto-Lei n.º 309/74, embora vinculados em parte (por exemplo, quanto à ocasião do seu exercício), são, no que toca à apreciação dos oficiais, elaboração das listas e seu sancionamento, discricionários, isto porque não se lhes estabeleceu outro conteúdo que não seja o resultante da sua própria finalidade — eficiência, dinâmica e dignificação da função militar.

O vício que afecta o acto praticado no exercício de poderes discricionários, quando estes hajam sido usados com fim diverso daquele para que a lei os conferiu ou por motivos determinantes que não condigam com o fim visado pela lei que conferiu tais poderes, é o desvio do poder.

Só por desvio de poder o acto de que resultou a passagem à situação de reserva do recorrente poderia ser impugnado.

Ora, o órgão ou agente administrativo goza da presunção de que exerce o seu poder discricionário tendo em vista o fim legal e, consequentemente, o interessado na anulação do acto

tem de alegar expressamente o desvio de poder e de provar os factos onde ele seja de inferir, o que o recorrente não fez.

Na parte em que se alega que houve violação da alínea a) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 309/74, não é, pois, de conhecer do recurso.

Neste sentido se tem pronunciado este Supremo Tribunal, nomeadamente nos seus Acórdãos de 19 de Junho de 1975, 3 de Julho de 1975 e 24 de Julho de 1975, o segundo dos quais homologado por despacho de 6 de Agosto de 1975 e publicado na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 21, de 1 de Novembro de 1975, págs. 3048 e seguintes.

Resta apreciar os restantes fundamentos do recurso.

A Lei Constitucional n.º 3/74, que definiu uma estrutura constitucional transitória, estabeleceu, na verdade, no seu artigo 18.º, n.º 1, que as funções jurisdicionais seriam exercidas exclusivamente por tribunais integrados no Poder Judicial.

Acontece, porém, que os poderes concedidos pelo Decreto-Lei n.º 309/74 obviamente não representam o exercício de funções jurisdicionais.

Por outro lado, o processamento estabelecido por esse Decreto-Lei não é um procedimento disciplinar.

Trata-se de um processamento de saneamento — como se mostra do Decreto-Lei n.º 147-C/75, em cujo relatório se disse ter-se demonstrado insuficiente o saneamento até então efectuado.

Em processo criminal e em processo disciplinar é que a Constituição da República Portuguesa garante, respectivamente, todas as garantias de defesa (artigo 32.º, n.º 1) e a audiência e defesa do arguido (artigo 270.º, n.º 3).

Neste sentido se pronunciou também o citado Acórdão deste Supremo Tribunal, de 3 de Julho de 1975.

Inexiste, assim, qualquer das apontadas inconstitucionalidades.

Nestes termos, decidem os Juizes do Supremo Tribunal Militar, em conferência e por unanimidade, não conhecer do recurso na parte relativa à pretendida violação da alínea a) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 309/74, e julgar, na restante parte o recurso improcedente.

Lisboa, 18 de Maio de 1978.

João Anacoreta de Almeida Viana, general;

António Sottomayor, general;

Francisco Ferrer Caeiro, vice almirante;

Tomás José Basto Machado, general;

Joaquim António Franco Pinheiro, general;
João Eduardo Marques Ribeiro, contra-almirante;
Dr. Acácio Victor Ferreira, juiz conselheiro;
Dr. Silvino Alberto Vila Nova, juiz desembargador.

Acordam no Supremo Tribunal Militar:

Álvaro Nuno Lemos da Fontoura, coronel de cavalaria n.º 51149611 na situação de reserva, recorreu do Despacho do Excelentíssimo Chefe do Estado-Maior do Exército, de 16 de Setembro de 1974, que, nos termos do Decreto-Lei n.º 309/74, de 8 de Julho, determinou a sua passagem àquela situação de reserva, alegando, em resumo:

— O Decreto n.º 309/74, com base no qual se determinou a passagem à reserva do recorrente, não confere poder legal bastante para o efeito;

— Outros são os diplomas legais que conferem poderes e regulam a passagem dos oficiais do Exército à reserva;

— Não foi facultada ao recorrente a sua defesa, como é de direito e se encontra expresso no n.º 10 do artigo 8.º da Constituição Política de 1933;

— Houve certamente lapso na apreciação, que, sob os três aspectos constantes da alínea a) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto n.º 309/74, foi feita ao recorrente, porquanto:

— Na apreciação da sua idoneidade moral, não poderia ter sido encontrada matéria em seu desabono;

— No que respeita à sua competência profissional, nunca esta foi posta em dúvida;

— O recorrente invoca o que consta da sua folha de serviços. Em conclusão, o recorrente pediu a anulação da decisão.

No parecer do Excelentíssimo Consultor Jurídico da DSP lê-se:

— «...como não vem alegado o desvio de poder, não caberia apreciar, no caso concreto, a razão ou sem razão do recorrente. No entanto, não nos furtamos à análise da questão, tal como se a referida alegação constasse da petição de recurso».

— «...conclusão que nos parece a única processualmente possível, a de não considerar improcedente o recurso, por falta de demonstração dos factos que integram o vício de desvio de poder. Uma vez que tal indemonstração não é imputável, em termos de prova ao recorrente; mas a impossibilidade de o próprio Tribunal conhecer do mérito do pedido, por falta idêntica da matéria de facto pertinente à decisão da causa...»

Tendo os autos subido a este Supremo Tribunal, aqui foram tomadas as posições seguintes:

I — O Excelentíssimo Defensor Constituído alegou, com as seguintes conclusões:

1.ª — O recorrente encontra-se fortemente cerceado no seu direito de defesa, por motivo que não lhe é imputável, mas sim à entidade que proferiu a decisão recorrida, da fazer uma demonstração directa dos vícios que afectam o despacho de 16 de Setembro de 1974, do Chefe do Estado-Maior do Exército, baseado na lista elaborada pelo Conselho da Arma de Cavalaria;

2.ª — O Decreto-Lei n.º 309/74, se dispensava a audição prévia dos militares a pessar à situação de reserva, é inconstitucional, por violação do artigo 8.º, n.ºs 10 e 2, da Constituição Política vigente à data da decisão recorrida, dos artigos 26.º, 33.º e 293.º da actual Constituição e dos artigos 10.º e 11.º da Declaração Universal dos Direitos do Homem;

3.ª — Caso a não dispense, verificou-se então a preterição de formalidade essencial, isto é, de audição do recorrente, o que necessariamente viciou a decisão recorrida e ofendeu também o artigo 130.º do Regulamento de Disciplina Militar, dado o nítido carácter de sanção disciplinar da decisão recorrida;

4.ª — O recorrente satisfaz todos os pressupostos legais de eficiência, dinamismo e dignidade e não há dúvida quanto à sua idoneidade moral, competência profissional e folha de serviço;

5.ª — Inexiste, portanto, qualquer presunção de a entidade recorrida ter agido dentro do fim e motivo legais;

6.ª — Pelo contrário, tudo indica com suficiente clareza que os fins determinantes da decisão recorrida, e de outras semelhantes, foram os de criação de vagas que facilitassem o acesso de oficiais a postos superiores, assim se promovendo um rejuvenescimento de quadros, sem atentar na eficiência, dinamismo e dignificação da função militar;

7.ª — A falta de um processo instrutor que possibilite a prova directa dos reais fins e motivos de decisões como a recorrida não é imputável ao recorrente, que não pode assim sofrer as consequências das dificuldades de demonstração dos factos que integram o desvio de poder que afecta a decisão recorrida;

8.ª — A arguição desse vício é possível nas presentes alegações, pois o recorrente tem estado impossibilitado de a arguir por falta que lhe não é imputável;

9.ª — Mas, feita a demonstração de que a decisão recorrida não se baseou nos fins e motivos legais, deve este Supremo Tribunal concluir que os motivos principalmente determinantes da prática do acto recorrido não condizem com o fim visado pela lei

na concessão de poderes discricionários previstos no Decreto-Lei n.º 309/74;

10.ª — A decisão recorrida violou, portanto, os artigos da lei constitucional acima referidos, bem como o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 309/74, este por desvio de poder, e o artigo 130.º do RDM; e requereu que se oficiasse ao Conselho da Arma de Cavalaria no sentido de este fazer apensar aos outros o processo instrutor relativo à inclusão do recorrente na última situação da alínea b) do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 309/74 e de ele informar este Supremo Tribunal sobre as normas observadas no processo de votação seguido para a aplicação desse Decreto.

II — O Excelentíssimo Defensor Oficioso limitou-se a apôr o seu visto nos autos;

III — O Excelentíssimo Promotor de Justiça disse que este Supremo Tribunal já esabeleceu jurisprudência sobre a matéria, cf. Acórdãos de 19 de Junho e 3 e 24 de Julho de 1975.

O processo correu os vistos legais.

O recurso foi tempestivamente interposto.

O n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 309/74, de 8 de Julho, tendo em vista assegurar, imediatamente, uma reestruturação da cadeia de comando por forma a ser eficiente, dinâmica e correspondente aos legítimos anseios de dignificação da função militar, criou no âmbito de cada arma ou serviço (Exército), especialidades (Força Aérea) e classes (Armada), conselhos das armas, serviços, especialidades ou classes, aos quais, «dadas as condições de excepção que actualmente se vivem», foram desde logo atribuídas as seguintes missões:

a) Apreciação de todos os oficiais da respectiva arma, serviço, especialidade ou classe, no que respeita à sua idoneidade moral, competência profissional e folha de serviços;

b) Elaboração, para cada posto, das seguintes listas ordenadas, com base numa votação secreta, a vigorar até 31 de Outubro de 1974;

Oficiais a promover, por escolha, ao posto imediato;

Oficiais a promover, por antiguidade, ao posto imediato;

Oficiais que não devem ser promovidos ao posto imediato;

Oficiais que devem passar à situação de reserva ou ao quadro de complemento;

c) Elaboração de listas de oficiais com aptidão para o desempenho de missões especiais.

Os conselhos das armas, serviços, especialidades e classes seriam eleitos por assembleias e fixados por despacho dos respectivos Chefes dos Estados Maiores (n.º 2 do aludido artigo 1.º).

As listas atrás referidas seriam sancionadas pelos Chefes de Estado-Maior (artigo 2.º do mencionado Decreto-Lei).

Ao abrigo destas disposições, o recorrente foi apreciado pelo Conselho da Arma e, com base em votação secreta, incluído na lista dos oficiais que deviam passar à situação de reserva, tendo tal lista sido sancionada pelo despacho — recorrido — do respectivo Chefe do Estado-Maior.

Invoca o recorrente a inconstitucionalidade do Decreto-Lei n.º 309/74, mas sem razão.

Os n.ºs 2 e 10 do artigo 8.º da Constituição Política de 1933 referem-se ao Direito ao bom nome e reputação e ao dever de existência de instrução contraditória, dando-se aos arguidos, antes e depois da formação da culpa e para a aplicação de medidas de segurança, as necessárias garantias de defesa.

Por seu turno, os artigos 26.º e 36.º da actual Constituição preceituam a inviolabilidade da integridade moral e física do cidadão e o direito ao bom nome e reputação.

Finalmente, dispõem os artigos 10.º e 11.º da Declaração Universal dos Direitos do Homem:

— Artigo 10.º — «Toda a pessoa tem direito, em plena igualdade, a que a sua causa seja equitativa e publicamente julgada por um tribunal independente e imparcial que decida os seus direitos e obrigações ou das razões de qualquer acusação em matéria penal que contra ele seja deduzida»;

— Artigo 11.º — «1 Toda a pessoa acusada de um acto delituoso presume-se inocente até que a sua culpabilidade fique legalmente provada no decurso de um processo público em que todas as garantias necessárias de defesa lhe sejam asseguradas.

2 Ninguém será condenado por acções ou omissões que, no momento da sua prática, não constituíam acto delituoso à face do direito interno ou internacional. Do mesmo modo, não será infligida pena mais grave do que a que era aplicável no momento em que o acto delituoso foi cometido».

Estas disposições da Declaração Universal dos Direitos do Homem encontram a sua correspondência nos artigos 206.º, 208.º, 211.º e 29.º, n.ºs 1 e 4, da actual Constituição.

Nenhuma das mencionadas normas se mostra afectada pelo Decreto-Lei n.º 309/74, isto fundamentalmente por duas ordens de razões:

— Em primeiro lugar, não se mostra que esse Decreto, em si, contenha ofensa ilícita ao bom nome e reputação das pessoas e à sua integridade moral;

—Depois, o mesmo Decreto não contém matéria penal, a que o n.º 10 do artigo 8.º da Constituição Política de 1933 e os artigos 10.º e 11.º da Declaração Universal dos Direitos do Homem, expressa ou implicitamente, aludem.

Também o aludido Decreto não contém matéria disciplinar, pelo que são impertinentes quaisquer referências a disposições do Regulamento de Disciplina Militar e o eventual apelo ao artigo 270.º, n.º 3, da actual Constituição.

Trata-se de um processamento de saneamento — e não de um processamento penal ou disciplinar —, como se mostra no Decreto-Lei n.º 147-C/75, em cujo relatório se disse ter-se demonstrado insuficiente o saneamento até então efectuado.

Neste sentido se pronunciou já este Supremo Tribunal, designadamente nos seus Acórdãos de 3 de Julho de 1975, homologado por despacho ministerial de 6 de Agosto de 1975, *in Ordem do Exército*, 2.ª Série, de 1 de Novembro do mesmo ano, pág. 3048 e seguintes, e de 18 de Maio de 1978.

Vejamos, agora, a questão do desvio de poder.

Os poderes conferidos pelo Decreto-Lei n.º 309/74, embora vinculados em parte (por exemplo, quarto à ocasião do seu exercício), são, no que toca à apreciação dos oficiais, elaboração das listas e seu sancionamento, discricionários, isto porque não se lhes estabeleceu outro conteúdo que não seja o resultante da sua própria finalidade — eficiência, dinâmica e dignificação da função militar.

O vício que afecta o acto praticado no exercício de poderes discricionários, quando estes hajam sido usados com fim diverso daquele para que a lei os conferiu ou por motivos determinantes que não condigam com o fim visado pela lei que conferiu tais poderes, é o desvio de poder.

Orá, o órgão ou agente administrativo goza da presunção de que exerce o seu poder discricionário tendo em vista o fim legal e, consequentemente, o interessado na anulação do acto tem de alegar expressamente o desvio de poder, o que o recorrente não fez na petição de recurso, e de provar os factos donde ele seja de inferir.

Não se revela, portanto, que tenha havido violação do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 309/74, por impossibilidade de conhecimento dessa matéria, dada a referida falta de invocação, na petição, do desvio do poder.

Neste sentido se pronunciou já este Supremo Tribunal também no já referido Acórdão de 3 de Julho de 1975 e nos Acórdãos de 19 de Junho e 24 de Julho do mesmo ano.

Em face do exposto, desnecessário se tornou oficial, como o recorrente requereu, ao Conselho da Arma de Cavalaria.

Nestes termos, decidem os Juizes do Supremo Tribunal Militar, em conferência e por unanimidade, não conhecer do recurso na parte relativa à pretendida violação do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 309/74 e julgar, na restante parte, o recurso improcedente.

Lisboa, 1 de Junho de 1978.

João Anacoreta de Almeida Viana, general;

António Sottomayor, general;

Francisco Ferrer Caeiro, vice-almirante;

Tomás José Basto Machado, general;

Joaquim António Franco Pinheiro, general;

João Eduardo Marques Ribeiro, contra-almirante;

Dr. Acácio Victor Ferreira, juiz conselheiro;

Dr. Silvino Alberto Vila Nova, juiz desembargador.

Acordam no Supremo Tribunal Militar:

Hilário Manuel Póvoa Peixeiro, capitão de infantaria do Regimento de Infantaria de Elvas, em diligência no Comando do Forte da Graça, recorreu para este Supremo Tribunal, alegando o seguinte:

— Em 13 de Novembro de 1976, enviou ao Excelentíssimo Chefe do Estado-Maior do Exército uma exposição-reclamação contra a promoção a major do ex-tenente de infantaria Cassiano Mário Veiga Bessa, que, com aquele posto, desertou das tropas pára-quedistas e se apresentou da situação de desertor após o 25 de Abril de 1974;

— Em 16 de Fevereiro de 1977, recebeu da Repartição de Oficiais informação do despacho do Excelentíssimo Chefe do Estado-Maior do Exército de que a reintegração e promoção se verificaram «ao abrigo de disposições legais»;

— Como considerasse esta informação pouco esclarecedora, solicitou, em 17 de Fevereiro de 1977, que fossem indicadas as disposições legais em causa;

— Em 4 de Abril de 1977, tomou conhecimento, através de nova informação da Repartição de Oficiais, que «o pedido de reintegração do major de infantaria Veiga Bessa foi deferido por delegação do major de infantaria Veiga Bessa foi deferido por artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 173/74, de 26 de Abril, e Decreto-Lei n.º 498-F/74, de 30 de Setembro», sem indicação da data desse deferimento;

— Consultados estes diplomas, verificou que nenhum deles se refere à reintegração de desertores, mas sim à reintegração «dos servidores do Estado, militares e civis, que tenham sido demitidos, reformados, aposentados ou passados à reserva compulsivamente e separados do serviço por motivos de natureza política»;

— Por outro lado, o Decreto-Lei n.º 194/74, de 10 de Maio, que amnistia os crimes essencialmente militares e militares (caso da deserção) diz, no seu artigo 22.º, que «a amnistia não prejudica a responsabilidade civil emergente dos factos delituosos praticados, nem compreende a anulação dos efeitos das penas se já verificados, tais como... eliminação, demissão, reforma e desceda na escala de antiguidades»;

— Assim, a reintegração e promoção a major do ex-tenente Cassiano Mário Veiga Bessa foram feitas com violação dos diplomas legais referidos.

O Excelentíssimo Consultor Jurídico da DSP emitiu o seguinte parecer:

— Cumpre, antes de mais, definir se o recorrente é parte legítima (directamente interessado) no processo, isto é, se do provimento do recurso o recorrente tem como expectativa um interesse directo, pessoal e legítimo;

— Da petição, bem como do processo, não se alcança para o recorrente um interesse quer directo, quer pessoal, pois nem a reintegração lhe trouxe prejuízos de ordem profissional ou material, nem do provimento do recurso o recorrente alega esperar qualquer utilidade concreta para si; pelo contrário, o recorrente afirma (na reclamação ao Chefe do Estado-Maior do Exército) «não principalmente por se julgar prejudicado...»;

— É evidente que se poderá pôr a questão da existência de prejuízo para o recorrente pela existência na Arma de um oficial com posto superior ao seu, existência essa que se não verificaria se o acto recorrido não tivesse sido praticado com os efeitos com que foi; e daqui nasceria o interesse do recorrente, que geraria a legitimidade processual;

— Mas esse interesse revestiria as características, que a lei e a doutrina apontam como necessárias à definição dos limites da legitimidade?;

— Julga-se que não, dado que, em termos positivos e concretos, a carreira do recorrente não poderá ser afectada no seu normal percurso pela reintegração decretada; isto, o que flui da colocação do reintegrado como adido ao quadro, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 498-F/74, de 30 de Setembro;

— Se tiver de ser apreciado o mérito da questão, não se vislumbra qualquer vício no acto praticado, que possa determinar a sua anulação.

Tendo os autos subido a este Supremo Tribunal, aqui foram tomadas as seguintes posições:

I — O Excelentíssimo Defensor Officioso limitou-se a apor o seu visto nos autos;

II — O Excelentíssimo Promotor de Justiça opinou não existir indicação da data em que o recurso deu entrada no Comando do Forte da Graça, isto para efeito de avaliação da sua tempestividade, e não prejudicar a promoção a major de Veiga Bessa a carreira do recorrente, na medida em que aquele se encontra na situação de adido ao quadro.

Foram, seguidamente, efectuadas diligências no sentido de se averiguar da tempestividade do recurso.

O processo correu os vistos legais.

O recurso foi tempestivamente interposto, como se mostra de fls. 71 (conhecimento da decisão recorrida em 19/4/77 e apresentação da petição de recurso em 3/5/77 — artigo 137.º, n.º 1, do Estatuto do Oficial do Exército).

Segundo o artigo 1.º do Decreto n.º 25 953, de 18 de Novembro de 1946, os recursos serão interpostos pelos interessados ou seus legais representantes.

Vejamos, pois, o que deve entender-se por interessados.

Para tanto, atentemos no que está estabelecido, quanto à legitimidade para recorrer, nos recursos interpostos no processo civil e nos recursos interpostos directamente para o Supremo Tribunal Administrativo para anulação de actos administrativos.

No processo civil, só pode recorrer, em princípio, quem for parte principal na causa e tiver ficado vencido (artigo 680.º, n.º 1, do Código de Processo Civil).

Vencido é aquele que viu um pedido seu rejeitado, em termos de fazer decair ou perigar a sua posição fundamental em causa.

Em casos especiais, no entanto, podem também recorrer as pessoas directa e efectivamente prejudicadas pela decisão, mesmo que não sejam partes ou sejam apenas partes acessórias (n.º 2 do citado artigo 680.º).

Não é preciso, para que o recurso destas pessoas seja admissível, que a decisão de que se pretende recorrer tenha indeferido ou desatendido algum requerimento, pedido ou pretensão formulados pelo recorrente; basta que este haja sido prejudicado directa e efectivamente pela decisão que pretende impugnar.

O que é indispensável é que o prejuízo seja directo e efectivo.

Como já dizia J. A. dos Reis, quando o artigo 680.º se referia apenas a «pessoas directamente prejudicadas», está excluído o prejuízo indirecto ou reflexo e «deve ter-se como certo que o prejuízo há-de ser actual e positivo; não é suficiente o prejuízo

eventual, incerto e longínquo» (Código de Processo Civil anotado, V-272).

Nos recursos interpostos directamente para o Supremo Tribunal Administrativo para anulação de actos administrativos, podem recorrer os que tiverem interesse directo, pessoal e legítimo nessa anulação (artigo 46.º, n.º 1, do Regulamento desse Supremo Tribunal).

Esse interesse traduz-se no proveito ou utilidade derivados da procedência do recurso.

A luz do que ficou exposto, interessados são, além dos vencidos, os directa e efectivamente prejudicados pela decisão, que tiverem directo, pessoal e legítimo proveito ou utilidade com a procedência do recurso.

Não está nestas condições o recorrente, visto o major Veiga Bessa ter sido colocado como adido ao quadro.

Nestes termos, decidem os Juizes do Supremo Tribunal Militar, em conferência e por unanimidade, não conhecer, por ilegitimidade do recorrente, do recurso.

Lisboa, 1 de Junho de 1978.

João Anacoreta de Almeida Viana, general;

António Sottomayor, general;

Francisco Ferrer Caeiro, vice-almirante;

Tomás José Basto Machado, general;

Joaquim António Franco Pinheiro, general;

João Eduardo Marques Ribeiro, contra-almirante;

Dr. Acácio Victor Ferreira, juiz conselheiro;

Dr. Silvino Alberto Vila Nova, juiz desembargador.

VIII — DECLARAÇÕES DE VACATURAS

Academia Militar

Direcção de instrução

Departamento de Coordenação Escolar

Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 42 152, de 12 de Fevereiro de 1959 e em conformidade com o regulamentado no n.º 2 da Portaria n.º 17 709, de 3 de Maio de

1960, faz-se público, para efeitos do respectivo provimento, que se encontra aberto concurso para:

- a. Professor catedrático da 95.ª cadeira (Fortificação e Arquitectura Militar).
 - b. Professor adjunto da 95.ª cadeira (Fortificação e Arquitectura Militar).
- ao abrigo do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 516/70 de 3 de Novembro e dos Anexos 1.º e 2.º do n.º 1.º da Portaria n.º 796/72, de 30 de Dezembro.

2. Aos referidos lugares podem concorrer oficiais do activo, com o curso de Engenharia Militar, que satisfaçam às condições prescritas nos artigos 18.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 42 152, de 12 de Fevereiro de 1959.

3. A documentação que constitui o processo de concurso é a seguinte:

- a. Requerimento em papel selado dirigido ao comandante da Academia Militar, solicitando a admissão ao concurso.
- b. Nota de assentos completa.
- c. Com carácter facultativo, podem ainda os concorrentes juntar aos seus processos:

- (1) Declaração em papel selado, com conhecimento notarial da assinatura, de que pretendem que o concurso seja de provas públicas.

- (2) Toda a documentação comprovativa de habilitações, aptidões, experiência ou realizações que julguem constituir motivo de valorização da sua candidatura para o desempenho do lugar a que concorrem.

4. Nos termos legais, os requerimentos dos interessados, bem como toda a documentação referida em 3., devem dar entrada na Direcção de Instrução da Academia Militar (Paço da Rainha), impreterivelmente até às 15 horas do 30.º dia após a publicação desta declaração no *Diário da República*.

-
1. Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 42 152, de 12 de Fevereiro de 1959 e em conformidade com o regulamentado no n.º 2 da Portaria n.º 17 709, de 3 de Maio de

1960, faz-se público, para efeitos do respectivo provimento, que se encontram abertos concursos para os lugares de:

- a. Professor catedrático da 43.ª cadeira (Armas e Munições, Material de Artilharia).
- b. Professor catedrático da 44.ª cadeira (Balística), ao abrigo da nota ao Apêndice 1 do anexo 3 do mesmo Decreto-Lei e alterações introduzidas pelo n.º 1 da Portaria n.º 17 814, de 10 de Agosto de 1960, Portaria n.º 22 935, de 7 de Setembro de 1967, Anexos 3, 12 e 13 do Decreto-Lei n.º 516/70, de 3 de Novembro, e Portaria n.º 796/72, de 30 de Dezembro.

2. Aos referidos lugares podem concorrer oficiais do activo engenheiros mecânicos militares ou com habilitações equivalentes, que satisfaçam às condições prescritas nos artigos 18.º, 19.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 42 152, de 12 de Fevereiro de 1959.

3. A documentação que constitui o processo de concurso é a seguinte:

- a. Requerimento em papel selado dirigido ao comandante da Academia Militar, solicitando a admissão ao concurso.

- b. Nota de assentos completa.

- c. Com carácter facultativo, podem ainda os concorrentes juntar aos seus processos:

- (1) Declaração em papel selado, com conhecimento notarial da assinatura, de que pretendem que o concurso seja de provas públicas;

- (2) Toda a documentação comprovativa de habilitações, aptidões, experiência ou realizações que julguem constituir motivo de valorização da sua candidatura para o desempenho do lugar a que concorrem.

4. Nos termos legais, os requerimentos dos interessados, bem como toda a documentação referida em 3., devem dar entrada na Direcção de Instrução da Academia Militar (Paço da Rainha), impreterivelmente, até às 15 horas do 30.º dia após a publicação desta declaração em *Diário da República*.

1. Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 42 152, de 12 de Fevereiro de 1959 e em conformidade com o regulamento no n.º 2 da Portaria n.º 17 709, de 3 de Maio de 1960, faz-se público, para efeitos do respectivo provimento, que se encontram abertos concursos para os lugares de:
 - a. Promissor catedrático da 103.ª cadeira (Tecnologia do Fabrico de Armas e Munições).
 - b. Professor adjunto da 103.ª cadeira (Tecnologia do Fabrico de Armas e Munições), ao abrigo da nota do Apêndice 1 ao mapa Anexo n.º 3 do mesmo Decreto-Lei, com as alterações introduzidas pelo mapa Anexo 12 do Decreto-Lei n.º 516/70, de 3 de Novembro.
2. Aos referidos lugares podem concorrer oficiais do activo engenheiros mecânicos ou com habilitações equivalentes que satisfaçam as condições prescritas nos artigos 18.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 42 152, de 12 de Fevereiro de 1959. Esclarece-se que, por acumulação de regências e ao abrigo do artigo 27.º do mesmo Decreto-Lei, estes oficiais devem estar em condições de ministrar o ensino das matérias do programa da cadeira de Tecnologia Mecânica V.
3. A documentação que constitui o processo de concurso é a seguinte:
 - a. Requerimento em papel selado dirigido ao comandante da Academia Militar, solicitando a admissão ao concurso.
 - b. Nota de assentos completa.
 - c. Com carácter facultativo, podem ainda os concorrentes juntar aos seus processos:
 - (1) Declaração em papel selado, com reconhecimento notarial da assinatura, de que pretendem que o concurso seja de provas públicas.
 - (2) Toda documentação comprovativa de habilitações, aptidões, experiência ou realizações que julguem constituir motivo de valorização da sua candidatura para o desempenho do lugar a que concorrem.
4. Nos termos legais, os requerimentos dos interessados, bem como toda a documentação referida em 3., devem dar entrada na Direcção de Instrução da Academia Militar (Paço da Rainha), impreterivelmente, até às 15 horas do 30.º dia após a publicação desta declaração em *Diário da República*.

IX — DECLARAÇÕES

Colocações e desempenho de funções:

- 1) O general, na situação de reserva, Manuel Ribeiro de Faria prestou serviço no Estado-Maior do Exército desde 3 de Setembro de 1975 até 1 de Dezembro do mesmo ano.
- 2) O coronel de infantaria, na situação de reserva, Narcélio Fernandes Matias presta serviço na Agência da Liga dos Combatentes em Aveiro desde 6 de Junho de 1978.
- 3) O coronel de infantaria, na situação de reserva, José Herdade Telhada deixou de prestar serviço na Agência da Liga dos Combatentes em Faro desde 15 de Junho de 1978.
- 4) O coronel de infantaria, na situação de reserva, José Rodrigues Maria da Mata presta serviço na Cruz Vermelha Portuguesa desde 22 de Maio de 1978.
- 5) O tenente coronel de infantaria António de Vasconcelos Galvão Tinoco Tovim continuou, após a passagem à situação de reserva (30 de Agosto de 1977), a prestar serviço na Repartição de Mobilizados da Direcção do Serviço de Pessoal.
- 6) O tenente-coronel de infantaria, na situação de reserva, António de Vasconcelos Galvão Tinoco Tovim continuou, após a extinção da Repartição de Mobilizados da Direcção do Serviço de Pessoal (31 de Dezembro de 1977), a prestar serviço na Comissão Liquidatária daquela Repartição.
- 7) O tenente-coronel de infantaria, na situação de reserva, Francisco da Silva Fragoso deixou de prestar serviço no Estado-Maior do Exército desde 23 de Maio de 1978.
- 8) O tenente-coronel médico, na situação de reserva, João Martinho Reis Madeira deixou de prestar serviço na Escola Prática de Infantaria desde 2 de Junho de 1978.
- 9) O tenente-coronel do serviço de material, na situação de reserva, Alberto Martins de Lima deixou de prestar serviço no Estado-Maior do Exército desde 5 de Junho de 1978.
- 10) O major do serviço geral do Exército António Salsinha continuou, após a passagem à situação de reserva (17 de Novembro de 1977), a prestar serviço na Direcção do Serviço de Material.

- 11) O major do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Domingos Magalhães Pinto e Meneses deixou de prestar serviço no Regimento de Infantaria de Vila Real desde 3 de Junho de 1978.
 - 12) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, António Artur dos Santos Barros Nazaré deixou de prestar serviço no Lar Académico Militar desde 7 de Junho de 1978.
 - 13) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, José Francisco Ramalho presta serviço no Centro Financeiro do Exército desde 30 de Maio de 1978.
 - 14) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Avertino José Bernardo presta serviço na Agência de Viseu da Liga dos Combatentes desde 17 de Fevereiro de 1978.
 - 15) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Avertino José Bernardo presta serviço na Agência de Manutenção Militar em Santarém desde 29 de Maio de 1978.
 - 16) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Júlio Matos da Silveira presta serviço na Agência da Liga dos Combatentes em Aveiro desde 6 de Junho de 1978.
 - 17) O capitão do serviço geral do Exército Francisco Pereira Baptista continuou, após a passagem à situação de reserva (2 de Dezembro de 1977), a prestar serviço no Distrito de Recrutamento e Mobilização do Porto.
 - 18) O capitão do serviço geral do Exército Manuel Ribeiro continuou, após a passagem à situação de reserva (28 de Dezembro de 1977), a prestar serviço na Repartição de Oficiais da Direcção do Serviço de Pessoal.
- Cursos e estágios:**
- 19) Deve ser averbado ao major de infantaria Joaquim Manuel Martins Cavaleiro o curso «Senior Officer's Preventive Maintenance» que frequentou nos Estados Unidos da América de 12 a 16 de Junho de 1978.
 - 20) Deve ser averbado ao major de infantaria Joaquim Manuel Martins Cavaleiro o curso «Command and General Staff

Officer», que decorreu nos Estados Unidos da América de 23 de Junho de 1977 a 9 de Junho de 1978.

21) Deve ser averbado ao alferes de infantaria Raul Luís de Moraes Lima Ferreira da Cunha, o curso de «Rangers» que decorreu nos Estados Unidos da América de 11 de Abril a 15 de Junho de 1978.

22) Deve ser averbado aos oficiais abaixo designados o 2.º Estágio para Oficiais de Segurança, o qual completaram com aproveitamento de 2 a 13 de Outubro de 1972.

Capitães de infantaria:

Fernando da Silva Pinto Ribeiro;
Artur Bernardino Fontes Monteiro;
Jorge Duarte de Almeida;
José João David Freire;
Henrique Vítor Guimarães Peres Brandão;
Nuno Pinto Coelho Homem da Costa,
Eduardo Moreira Soeiro Marinho;
Reinaldo Sabóias dos Santos Madeira.

Capitães de artilharia:

Albino Luís Ferreira da Cal;
Luís Filipe Candeias da Silva Barata,
Carlos Rodrigues Correia;
Joaquim Luís Dias Antunes Ferreira;
José Carlos da Silva Fernandes.

Capitães de cavalaria:

Jorge Félix Furtado Dias;
João Francisco Ramos do Rego Bayan;
Rúben de Almeida Mendes Domingues.

Capitão de engenharia Luís Vasco Valença Pinto.
Capitão engenheiro de transmissões Arnaldo Filipe Oliveira Pinto.

Capitão de transmissões (STMen) Paulino Nélson Ferreira Birrento.

Capitão do serviço de administração militar José Luís Machado Bacelar.

Capitães do serviço de material:

António Ruivo Ramos;
Edmundo Garcia da Rocha;
Manuel António da Costa Botelho.

Capitães do serviço geral do Exército:

Manuel de Sousa Lencastre;
Filipe Raul Vieira da Fonseca.

Tenentes do serviço geral do Exército:

Mário Francisco Alves;
Elias Garcia de Sande Raio.

Capitães do quadro especial de oficiais:

José Carvalho Antunes;
Francisco Domingos Martins.

Desligados do serviço:

23) São desligados do serviço a partir da data que lhes vai indicada, nos termos da última parte do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 28 404, de 31 de Dezembro de 1937, os oficiais na situação de reserva em seguida mencionados e que nas datas referidas atingiram o limite de idade para transitarem para a situação de reforma:

Brigadeiro Mário dos Santos Pires Neves, desde 16 de Junho de 1978;
Coronel Américo Chamiço Dias Heitor, desde 14 de Junho de 1978;

Coronel Fernando Edgar de Almeida Cayola, desde 21 de Junho de 1978;
Coronel César Pais Soares, desde 26 de Junho de 1978;

Major Rogério dos Santos Antunes, desde 19 de Junho de 1978.
Major João Grilo, desde 1 de Junho de 1978;

Major Manuel Delmar Fernandes, desde 3 de Junho de 1978;
Capitão Manuel Alves da Cruz, desde 9 de Junho de 1978;
Capitão Dinis António de Bulhão Pato, desde 9 de Junho de 1978;

Capitão António Gonçalves Gaspar Barreto, desde 14 de Junho de 1978.

Capitão João Sales Valente, desde 17 de Junho de 1978;

Capitão José Paulino Pereira Máximo, desde 27 de Junho de 1978.

Colocação nas escalas:

24) O tenente-coronel de artilharia José Maria Raposo Resende, adido, no Regimento de Caçadores Pára-Quedistas, onde continua, e que foi promovido ao actual posto por portaria de 5 de Maio de 1978, contando a antiguidade desde 3 de Setembro de 1977, fica colocado na respectiva escala entre os tenentes-coronéis de artilharia Carlos Valdemiro do Espírito Santo e José Manuel dos Santos Faria Leal.

Diversos:

25) Por despacho de 26 de Maio de 1978, foi o major de infantaria Eduardo da Silva Fernandes Magueijo, do Serviço de Informática do Exército, qualificado como deficiente das Forças Armadas, nos termos do Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de Janeiro, com a desvalorização de 40%. Já se encontra na situação de adido em serviços que dispensem plena validade, desde 24 de Abril de 1972, nos termos do Decreto-Lei n.º 44 995/63.

26) Nula e de nenhum efeito a pensão de reserva no valor de 17 700\$00 atribuída ao capitão do serviço geral do Exército Joaquim Palma Júnior, publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 10, de 15 de Maio de 1977, página 1034, por ter falecido em 6 de Fevereiro de 1976.

Rectificações:

27) Na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 5, de 1 de Março de 1978, a páginas 397, linha 18, onde se lê: «Conselho Administrativo do Batalhão de Apoio e Serviços», deve ler-se: «Companhia de Administração do Batalhão de Apoio e Serviços».

28) Conta a antiguidade no posto desde 1 de Dezembro de 1970 e não desde 1 de Dezembro de 1973, conforme consta na *Or-*

dem do Exército, 2.ª Série, n.º 20, de 1 de Novembro de 1974, página 3172, o tenente miliciano do serviço de administração militar Carlos Ferreira Boavida Castelo-Branco, do Regimento de Artilharia de Lisboa.

29) Conta a antiguidade no posto desde 1 de Dezembro de 1970 e não desde 1 de Dezembro de 1971, conforme consta na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 13, de 1 de Julho de 1975, página 1844, o tenente miliciano do serviço de administração militar Jorge Folhadela de Oliveira Lemos do Regimento de Infantaria de Braga.

30) Conta a antiguidade no posto desde 1 de Novembro de 1973 e não desde 1 de Novembro de 1974, conforme consta na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 7, de 1 de Abril de 1975, página 1079, o alferes miliciano de infantaria Carlos Alberto Viana de Carvalho, do Regimento de Infantaria de Queluz.

31) Conta a antiguidade no posto desde 1 de Novembro de 1973 e não desde 1 de Novembro de 1974, conforme consta na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 7, de 1 de Abril de 1975, o alferes miliciano de infantaria Alfredo José Teixeira de Carvalho, do Regimento de Infantaria de Beja.

32) Conta a antiguidade no posto desde 1 de Novembro de 1973 e não desde 1 de Novembro de 1974, conforme consta na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 21, de 15 de Novembro de 1974, página 3439, o alferes miliciano de infantaria Artur Manuel Simões da Silva, do Batalhão de Infantaria de Aveiro.

33) Conta a antiguidade no posto desde 1 de Novembro de 1973 e não desde 1 de Novembro de 1974, conforme consta na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 21, de 15 de Novembro de 1974, página 3466, o alferes miliciano de infantaria Eugénio Gustavo Graça de Jesus, do Batalhão de Administração Militar.

34) Conta a antiguidade no posto desde 1 de Novembro de 1973 e não desde 1 de Novembro de 1974, conforme consta na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 12, de 1 de Julho de 1975, o

alferes miliciano de cavalaria Norberto Pereira Tavares, do Regimento de Cavalaria de Santa Margarida.

35) Luís Lucas Pereira, do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Setúbal, é tenente miliciano graduado, capelão eventual, e não tenente miliciano do serviço de administração militar, como consta na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 22, de 1.º de Dezembro de 1976, página 2165.

X — OBITUÁRIO

1973:

Novembro, 25 — Tenente miliciano de engenharia José João Faria da Costa.

1974:

Novembro, 22 — Alferes reformado Antónic Rebelo Carneiro de Sousa Pires.

1977:

Abril, 13 — Tenente do serviço geral do Exército, na reserva, Hermenegildo de Figueiredo.

Junho, 19 — Coronel reformado Francisco Freire de Matos.

Junho, 28 — Major do serviço de material, na reserva, José Vaz Dias da Silva.

Julho, 9 — Alferes miliciano do serviço de administração militar António José do Amaral e Almeida.

Julho, 18 — Coronel de cavalaria António Rebelo Neves Dinis de Aiala.

Outubro, 29 — Major do serviço geral do Exército, na reserva, Arlindo da Luz Barroso.

1978:

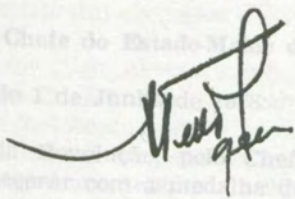
- Janeiro, 7 — Tenente-coronel do serviço de material, na reserva,
Arsénio dos Santos Oliveira Couto.
Abril, 4 — Coronel de infantaria, na reserva, Celestino Bernardo
Feliciano Marques Pereira.
Maio, 7 — Alferes de infantaria reformado José Claudino.
Maio, 15 — Coronel reformado Firmo Gambini da Costa Gomes.

O Chefe do Estado-Maior do Exército

Pedro Alexandre Gomes Cardoso, general

Está conforme.

O Ajudante-General



afelares milicianos de cavalaria Norberto Pereira Tavares
Albargem antes de alaravias de cavalaria

lançado, Y—Tenente-coronel do serviço de material, na reserva,
Alfredo dos Santos Oliveira Costa

Abel, 4—Coronel de infantaria, na reserva, Celestino Bernardino
Feliciano Marques Pereira, de onção de infantaria

Abel, 7—Alfere de infantaria reformado José Claudino
Abel, 15—Coronel reformado Primo Gamaliel da Costa Gomes

O Chefe do Estado-Maior do Exército

Pedro Alexandre Gomes Cardoso, General

ORBITARIO - X

Esta conforme

O Aludante-General

Novembro, 22—Tenente miliciano de engenharia José João
Costa

1974

Novembro, 22—Alfere reformado Antonio Rebelo Correia
Souza Feres

1977

Abel, 15—Tenente do serviço de geral do Exército, na reserva,
Hermenegildo de Figueiredo

Junho, 10—Coronel reformado Francisco Freire de Matos

Junho, 28—Major do serviço de cavalaria, na reserva, José
Dias da Silva

Julho, 9—Alfere miliciano do serviço de cavalaria, na reserva,
Antonio de Jesus Amaral

Julho, 18—Coronel de infantaria reformado Antonio Neves
Almeida

Outubro, 29—Major do serviço de geral do Exército, na reserva,
Artur de Luz Barros



ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

ORDEM DO EXÉRCITO

2.^a SÉRIE

N.º 14/15 DE JULHO DE 1978

Publica-se ao Exército o seguinte:

I — JUSTIÇA E DISCIPLINA

Condecorações:

Estado-Maior do Exército

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Por portaria de 1 de Junho de 1978:

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 1.^a classe o general leutnant Horst Hildebrant, do Exército da República Federal da Alemanha, nos termos dos artigos 37.º, 62.º n.º 1, e 67.º n.º 3, do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971.

Direcção do Serviço de Justiça e Disciplina

Repartição de Justiça e Disciplina

Condecorados com a medalha de ouro de comportamento exemplar, em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 566/71, de 20 de Dezembro, os seguintes oficiais:

Coronel de infantaria Carlos Alfredo Guedes Pinto Vilela;
Coronel de cavalaria Carlos José Saraiva Lima de Almeida e Brito;

Coronel do ext.º CEM, na reserva, Fernando Ferreira Valença,
Capitão de transmissões José Ferreira Alves;
Capitão do serviço geral do Exército António José Borges.

Por portarias de 21 de Junho de 1978:

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o primeiro com a redacção conferida pelo Decreto n.º 95/77, de 8 de Julho, o general Gonçalo Nuno de Albuquerque Sanches da Gama.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o major de infantaria José Domingos Fernandes de Azevedo.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o major de infantaria Alfredo Jorge Ribeiro Mota Cardoso.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o major de infantaria João Alves Valente.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o primeiro com a redacção conferida pelo

Decreto n.º 95/77, de 8 de Julho, o capitão de artilharia João Baptista Nabeiro Canelas.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o primeiro com a redacção conferida pelo Decreto n.º 95/77, de 8 de Julho, o capitão do serviço geral do Exército Joaquim Gonçalves Diogo.

Por portaria de 28 de Junho de 1978:

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 1.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o coronel de cavalaria João Ramiro Alves Ribeiro.

Por portarias de 5 de Julho de 1978:

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 1.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o general Alfredo Teixeira Telo.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 1.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o coronel de infantaria Fernando dos Reis Fernandes Caldeira.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 1.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de

Dezembro de 1971, o coronel de infantaria Luís Francisco Soares Albergaria Carreiro da Câmara.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o coronel de infantaria Armindo Martins Pinto Elvas.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 1.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o coronel de artilharia, na reserva, José Luís de Azevedo Ferreira Machado.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o coronel de artilharia João Augusto Fernandes Bastos.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 1.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o coronel de engenharia António Marcelo Pinto de Abreu.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente-coronel de infantaria Joaquim António Gonçalves Pires.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de

2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente-coronel de infantaria, na reserva, Luís Adão de Aguiar.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente-coronel de artilharia António José Fialho Segurado.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente-coronel de artilharia Francisco António da Costa Mendes Magro.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o major de artilharia Ricardo António Tavares Antunes Rei.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do serviço de administração militar Fernando Machado Joaquim.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do serviço geral do Exército António Alberto Pinto de Freitas.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do serviço geral do Exército António Laço Jeca.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do serviço geral do Exército António Lourenço Mestre Coelho.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do serviço geral do Exército Fernando da Cunha Ferraz.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do serviço geral do Exército Fernando Pereira França.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do serviço geral do Exército Joaquim Martins de Freitas.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de

Dezembro de 1971, o capitão do serviço geral do Exército José Joaquim Reis Baptista de Almeida.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do serviço geral do Exército José de Melo Maías Meira.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do serviço geral do Exército Manuel Vicente Correia.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do serviço geral do Exército Mário Lopes da Silva.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente do serviço geral do Exército Miguel Lopes Serrenho.

Louvores:

Por ter sido nomeado para exercer funções no Instituto de Altos Estudos Militares, o brigadeiro Manuel Amorim de Sousa Meneses é exonerado do cargo de comandante-geral da Guarda Fiscal. Durante a sua breve permanência no comando da corporação, o brigadeiro Sousa Meneses desenvolveu uma acção assinalável no sentido de reforçar a eficácia e o prestígio da Guarda Fiscal, mostrando particular preocupação com o moral e a

disciplina das forças sob o seu comando e procurando, através de frequentes e muito esclarecedores contactos com os principais responsáveis do Ministério das Finanças, com os Estados-Maiores das Forças Armadas e com o Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana, criar as melhores condições para o êxito das actuações da Guarda Fiscal.

Por tudo isto se confere público louvor ao brigadeiro Manuel Amorim de Sousa Meneses.

Ministério das Finanças, 31 de Dezembro de 1977. — O Ministro das Finanças, *Henrique Medina Carreira*.

(Publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 29, de 3 de Fevereiro de 1978.)

Louvo o coronel de infantaria Carlos Elmano Rocha porque, como comandante do Batalhão n.º 2 da Guarda Nacional Republicana, em período de muita conturbação na zona de responsabilidade da sua unidade, abrangendo áreas de muito especial sensibilidade e de capital importância para a vida do País, deu as mais evidentes provas da sua muita competência de militar e de capacidade para comandar em situações difíceis e para, no comando, analisar e bem decidir num complexo e delicado quadro de factores, que, não sendo locais ou regionais, se ligavam a problemas e fenómenos de vária ordem, de âmbito e interesse nacionais, muitos deles envolvendo iminentes riscos para a segurança interna. Face a tal quadro, e no exercício das suas funções de comandante, sempre agiu com grande aptidão, decidindo com muita prontidão e poder de iniciativa e de forma correctamente adequada às situações, com grande espírito de missão e com notável sentido das suas responsabilidades sempre assumidas.

Dedicando-se ao comando com um devotado empenhamento, acompanhando pessoalmente a execução das missões e tendo levado a efeito um conjunto de medidas para aumentar a eficiência das tropas da unidade, conseguiu um muito assinalável êxito no cumprimento dos diversos sectores da missão geral do corpo, na sua zona de acção, permitindo a resolução de muitos e graves acontecimentos de conflito e de perturbação da vida pública, sempre com correcção e dignidade. Decidindo e actuando com ponderação e inteligência, mantendo uma serenidade de raciocínio e análise, transmitindo aos escalões subordinados um espírito de confiança e de se-

gurança e movimentando os seus meios proficuamente, justamente se devem atribuir ao coronel Elmano Rocha êxitos de muita importância e interesse para a conjuntura nacional e com honra para a instituição militar a que pertence.

De íntegro carácter e de excelentes virtudes pessoais, além das suas elevadas qualidades militares, considero o coronel Elmano Rocha oficial de muito mérito e os serviços prestados, nas funções de comando que desempenhou, como relevantes e muito distintos.

Ministério da Administração Interna, 20 de Março de 1978.
— O Ministro da Administração Interna, *Jaime José Matos da Gama*.

(Publicado no *Diário da República*, 2.^a Série, n.º 73, de 29 de Março de 1978.)

Louvo o coronel Carlos Alcobia de Sousa Cyrne, da Direcção da Arma de Infantaria, em prestação de serviços nesta Secretaria de Estado, pela forma eficiente, dedicada, zelosa e competente como desempenhou as funções que por mim lhe foram determinadas.

Secretaria de Estado da Estruturação Agrária, 28 de Janeiro de 1978. — O Secretário de Estado da Estruturação Agrária, *Carlos Alberto Martins Portas*.

(Publicado no *Diário da República*, 2.^a Série, n.º 34, de 10 de Fevereiro de 1978.)

Louvo o capitão Daniel António Nunes Pestana, da Direcção da Arma de Infantaria, em prestação de serviços nesta Secretaria de Estado, pela forma eficiente, dedicada, zelosa e competente como desempenhou as funções que por mim lhe foram determinadas.

Secretaria de Estado da Estruturação Agrária, 28 de Janeiro de 1978. — O Secretário de Estado da Estruturação Agrária, *Carlos Alberto Martins Portas*.

(Publicado no *Diário da República*, 2.^a Série, n.º 34, de 10 de Fevereiro de 1978.)

II — MUDANÇAS DE QUADRO

Oficiais do quadro permanente

Tem ingresso no quadro permanente, na Arma de Infantaria, com o posto de capitão, nos termos do n.º 2, do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 210/73, de 9 de Maio, e Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de Janeiro, desde 21 de Junho de 1975, data a partir da qual tem direito ao vencimento do actual posto, por lhe ter sido deferido o requerimento em que pedia o ingresso no serviço activo, o tenente miliciano de infantaria Francisco José Martins Manita Severino, do Regimento de Infantaria de Queluz, passando à situação de adido, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 210/73, em regime de serviço que dispense plena validade (70,8%). Conta a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1974, e fica colocado na escala à esquerda do capitão de infantaria João Gabriel Bargão dos Santos. Esta portaria torna nula e de nenhum efeito a portaria de 21 de Junho de 1975, publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 13, de 1 de Julho de 1977, páginas 1312/1313.

Tem ingresso no quadro permanente, na Arma de Infantaria, com o posto de capitão, desde 20 de Fevereiro de 1976, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 210/73, de 9 de Maio, e Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de Janeiro, o tenente miliciano de infantaria José Bernardino Sardinha, do Regimento de Artilharia de Lisboa, passando à situação de adido, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 210/73, em regime de serviço que dispense plena validade (78%). Fica colocado na escala à esquerda do capitão de infantaria Manuel Clemente dos Santos.

Tem ingresso no quadro permanente, na Arma de Infantaria, com o posto de capitão, desde 23 de Abril de 1976, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 210/73, de 9 de Maio, e Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de Janeiro, o capitão miliciano de infantaria, graduado, Joaquim Mano Póvoas, do Regimento de Infantaria do Porto, passando à situação de adido, nos termos do n.º 1 da Portaria n.º 94/76, de 24 de Fevereiro, em regime de serviço que dispense plena validade (74%). Fica colocado na escala à esquerda do capitão de infantaria Francisco José Martins Manita Severino.

Tem ingresso no quadro permanente, na Arma de Infantaria, com o posto de capitão, desde 12 de Maio de 1977, nos termos

do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 210/73, de 9 de Maio, e Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de Janeiro, o alferes miliciano de infantaria Manuel Pires de Oliveira, do Estado-Maior do Exército, em diligência no Museu Militar, passando à situação de adido, nos termos do n.º 1 da Portaria n.º 94/76, de 24 de Fevereiro, em regime de serviço que dispense plena validade (30%). Fica colocado na escala à esquerda do capitão de infantaria, adido, nos termos do Decreto-Lei n.º 210/73, António Joaquim Faria Arrais de Castro.

Tem ingresso no quadro permanente, na Arma de Infantaria, com o posto de capitão, desde 29 de Abril de 1976, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 210/73, de 9 de Maio, e Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de Janeiro, o capitão miliciano graduado de infantaria Júlio Amadeu Gonçalves Ferreira Leite, do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Braga, passando à situação de adido, nos termos do n.º 1 da Portaria n.º 94/76, de 24 de Fevereiro, em regime de serviço que dispense plena validade (44%). Fica colocado na escala à esquerda do capitão de infantaria José Manuel da Silva Furtado.

Tem ingresso no quadro permanente, na Arma de Infantaria, com o posto de capitão, desde 16 de Novembro de 1976, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 210/73, de 9 de Maio, e Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de Janeiro, o capitão miliciano graduado de infantaria Jorge Joaquim Lage, do Regimento de Infantaria de Braga, passando à situação de adido, nos termos do n.º 1 da Portaria n.º 94/76, de 24 de Fevereiro, em regime de serviço que dispense plena validade (15%). Fica colocado na escala à esquerda do capitão de infantaria Orlando Álvaro Correia.

Tem ingresso no quadro permanente, na Arma de Infantaria, com o posto de capitão, desde 20 de Abril de 1976, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 210/73, de 9 de Maio, e Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de Janeiro, o alferes miliciano de infantaria João Manuel da Silva Santos Fernandes, da Direcção da Arma de Infantaria, na situação de diligência na Comissão da Extinção da PIDE/DGS, passando à situação de adido, nos termos do n.º 1 da Portaria n.º 94/76, de 24 de Fevereiro, em regime de serviço que dispense plena validade (33,5%). Fica colocado na escala à esquerda do capitão de infantaria Joaquim Mano Póvoas.

Tem ingresso no quadro permanente, na Arma de Infantaria, com o posto de capitão, desde 17 de Fevereiro de 1976, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 210/73, de 9 de Maio, e Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de Janeiro, o tenente miliciano de infantaria Orlando Álvaro Correia, do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Lisboa, passando à situação de adido, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 210/73, em regime de serviço que dispense plena validade (95%). Fica colocado na escala à esquerda do capitão de infantaria António da Silva Oliveira.

(Por portaria de 27 de Abril de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 6 de Julho de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Tem ingresso no quadro permanente, na Arma de Infantaria, com o posto de capitão, desde 21 de Janeiro de 1976, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 210/73, de 9 de Maio, e Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de Janeiro, o tenente miliciano de infantaria José Alberto Bento Raímundo, do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Lisboa, passando à situação de adido, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 210/73, em regime de serviço que dispense plena validade (95,65%). Fica colocado na escala à esquerda do capitão de infantaria Joaquim Alberto Padilha de Oliveira.

(Por portaria de 28 de Abril de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 6 de Julho de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Tem ingresso no quadro permanente, na Arma de Infantaria, com o posto de capitão, desde 1 de Dezembro de 1974, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 210/73, de 9 de Maio, o alferes miliciano Manuel Joaquim Botas Potra, do Hospital Militar Principal, passando à situação de adido, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 210/73, em serviço que dispense plena validade (72%). Fica colocado na escala à esquerda do capitão de infantaria João Manuel da Silva Santos Fernandes.

(Por portaria de 3 de Maio de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 6 de Julho de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Tem ingresso no quadro permanente, na Arma de Infantaria, com o posto de tenente, desde 8 de Agosto de 1974, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 210/73, de 9 de Maio,

o tenente miliciano de infantaria Adelino Cônsul Colaço, do Batalhão de Infantaria de Aveiro, passando à situação de adido, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 210/73, em regime de serviço que dispense plena validade (100%). Fica colocado na escala à esquerda do capitão de infantaria José Alberto Bento Raimundo.

Tem ingresso no quadro permanente, na Arma de Infantaria, desde 25 de Março de 1976, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 210/73, de 9 de Maio, e Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de Janeiro, o tenente miliciano de infantaria Augusto José Almeida Nunes Pina, do Quartel-General da Região Militar do Norte, passando à situação de adido, nos termos do n.º 1 da Portaria n.º 94/76, de 24 de Fevereiro, em regime de serviços burocráticos e outros que dispensem plena validade dos membros inferiores (69%). Fica colocado na escala à esquerda do tenente de infantaria Francisco Martins Costa Leite.

Tem ingresso no quadro permanente, na Arma de Infantaria, desde 25 de Março de 1976, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 210/73, de 9 de Maio, e Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de Janeiro, o alferes miliciano de infantaria Fernando Policarpo, do Estado-Maior do Exército, passando à situação de adido, nos termos do n.º 1 da Portaria n.º 94/76, de 24 de Fevereiro, em serviços burocráticos e outros que não exijam esforços dos membros inferiores (68%).

Tem ingresso no quadro permanente, na Arma de Infantaria, com o posto de alferes, desde 14 de Janeiro de 1976, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 210/73, de 9 de Maio, e Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de Janeiro, o alferes miliciano de infantaria Manuel Francisco Carralo Candeias, do Regimento de Infantaria do Porto, passando à situação de adido, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 210/73, em regime de serviço que dispense plena validade (65%). Fica colocado na escala à esquerda do tenente de infantaria Armando Filipe de Jesus Silva.

(Por portaria de 27 de Abril de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 6 de Julho de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Tem ingresso no quadro permanente, na Arma de Artilharia, com o posto de capitão, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 210/73, de 9 de Maio, e Decreto-Lei n.º 43/76,

de 20 de Janeiro, desde 1 de Dezembro de 1974, data a partir da qual passa a ter direito ao vencimento do actual posto, o tenente miliciano de artilharia Jorge Manuel Baptista Alho, do Grupo de Artilharia de Guarnição n.º 2, passando à situação de adido, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do referido Decreto-Lei n.º 210/73, em regime de serviço que dispense plena validade (40%). Conta a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1974, e fica colocado na respectiva escala à esquerda do capitão de artilharia Eliseu Augusto Morais. Esta portaria torna nula e de nenhum efeito a portaria de 7 de Maio de 1974, publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 21, de 15 de Novembro de 1976, página 1710.

(Por portaria de 24 de Abril de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 6 de Julho de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Tem ingresso no quadro permanente, na Arma de Artilharia, com o posto de tenente, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 210/73, de 9 de Maio, e Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de Janeiro, desde 20 de Julho de 1977, o tenente miliciano de artilharia Mário Teodoro Gonçalves Gaspar, da Direcção da Arma de Artilharia, passando à situação de adido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do referido Decreto-Lei n.º 210/73, em regime de serviço que dispense plena validade (com desvalorização de 40%). Conta a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1975, ficando colocado na respectiva escala à direita do tenente de artilharia Rui Teixeira de Freitas.

(Por portaria de 20 de Junho de 1977, visada pelo Tribunal de Contas em 6 de Julho de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Tem ingresso no quadro permanente, na Arma de Cavalaria, com o posto de capitão, desde 23 de Fevereiro de 1976, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 210/73, de 9 de Maio, e Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de Janeiro, o capitão miliciano graduado de cavalaria Henrique José Brito Guerreiro Quinta Nova, do Regimento de Lanceiros de Lisboa, passando à situação de adido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 210/73, em serviço que dispense plena validade (24%). Fica colocado na escala de antiguidades à esquerda do capitão de cavalaria Rui Borges Santos Silva.

Tem ingresso no quadro permanente, na Arma de Cavalaria, com o posto de capitão, desde 5 de Março de 1976, nos termos

do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 210/73, de 9 de Maio, e Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de Janeiro, o tenente miliciano de cavalaria Mário Ricardo Maciel Barbosa, do Estado-Maior do Exército, e em diligência no Museu Militar, passando à situação de adido nos termos do n.º 1 da Portaria n.º 94/76, de 24 de Fevereiro, em regime de serviço que dispense plena validade (75%). Fica colocado na escala à esquerda do capitão de cavalaria Abílio Sá da Costa.

(Por portaria de 27 de Abril de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 6 de Julho de 1978. Não são devidos emolumentos.)

III — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

Oficiais do quadro permanente

Corpo de oficiais gerais

Passagem à situação de adido:

Na Presidência da República

General, no quadro, Octávio de Carvalho Galvão de Figueiredo, do Estado-Maior do Exército, por ter sido nomeado para o cargo de Ministro da República, na Região Autónoma dos Açores, por portaria de 27 de Agosto de 1976, desde quando deve ser considerado nesta situação. Esta portaria torna nula e de nenhum efeito a portaria de 27 de Agosto de 1976, publicada na *Ordem do Exército*, 2.^a Série, n.º 21, de 15 de Novembro de 1976, página 1771.

(Por portaria de 14 de Junho de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 6 de Julho de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Armas e serviços:

Ingressos nos quadros:

Quadro da Arma de Cavalaria

Coronel de cavalaria, supranumerário, António José de Faria Fernandes, do Regimento de Lanceiros de Lisboa, onde con-

tinua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Maio de 1978, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 15 de Maio de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 6 de Julho de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Quadro da Arma de Transmissões

Capitão de transmissões (serviços técnicos — ramo manutenção), supranumerário, Manuel Duarte Sá, da Direcção da Arma de Transmissões, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Maio de 1978, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 3 de Maio de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 6 de Julho de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Quadro do Serviço Geral do Exército

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, Manuel Faustino Rosário Coelho, do Quartel-General da Zona Militar da Madeira, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Dezembro de 1977, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 12 de Dezembro de 1977, visada pelo Tribunal de Contas em 6 de Julho de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, Leopoldo Maria do Amaral, da Direcção do Serviço de Pessoal (Reparação de Praças), onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 1977, para preenchimento de vaga no quadro.

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, Fernando Luís Maria Correia de Araújo, do Conselho Administrativo do Batalhão de Apoio e Serviços, 1.ª Brigada Mista Independente, Escola Prática de Administração Militar, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 1977, para preenchimento de vaga no quadro.

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, António de Oliveira Cabrito, do Distrito de Recrutamento e Mobiliza-

ção de Abrantes, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 1977, para preenchimento de vaga no quadro.

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, José Agostinho Candeias, do Quartel-General da Região Militar do Sul, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 1977, para preenchimento de vaga no quadro.

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, Francisco Caldeira, do Hospital Militar Principal, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 1977, para preenchimento de vaga no quadro.

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, Matias Esteves Cipriano, do 5.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 1977, para preenchimento de vaga no quadro.

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, António da Cruz, do Batalhão de Infantaria de Chaves, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 1977, para preenchimento de vaga no quadro.

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, Eduardo Félix Dias, do Regimento de Artilharia de Leiria, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 1977, para preenchimento de vaga no quadro.

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, José Gomes, da Direcção do Serviço de Pessoal (Repartição de Oficiais), onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 1977, para preenchimento de vaga no quadro.

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, Francisco Arnaldo Gaspar Gonçalves, da Direcção do Serviço de Pessoal (Repartição de Oficiais), onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 1977, para preenchimento de vaga no quadro.

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, António Fernandes Abreu Pardal, da Escola Militar de Electromecânica, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 1977, para preenchimento de vaga no quadro.

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, Tomás José dos Reis, do Depósito Geral de Adidos, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 1977, para preenchimento de vaga no quadro.

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, João Henriques Mendes da Silva, do Depósito Geral de Adidos, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 1977, para preenchimento de vaga no quadro.

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, Egídio Isidoro de Sousa, do Quartel-General da Região Militar do Centro, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 1977, para preenchimento de vaga no quadro.

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, Mário Lopes da Silva, do Distrito de Recrutamento e Mobilização do Porto, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 1977, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 1977, visada pelo Tribunal de Contas em 6 de Julho de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, António Montês Luís, do Regimento de Lanceiros de Lisboa, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Junho de 1978, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 6 de Junho de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 6 de Julho de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Supranumerários permanentes:

Coronel de engenharia, adido, Manuel Joaquim Álvaro Maia Gonçalves, por ter deixado de exercer o cargo de professor

efectivo no Instituto de Altos Estudos Militares, em 24 de Outubro de 1977, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 24 de Outubro de 1977, visada pelo Tribunal de Contas em 6 de Julho de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Apresentados na situação de reserva:

Apresentado no Exército, vindo do Ministério das Finanças (Guarda Fiscal), onde se encontrava adido, o tenente-coronel de infantaria, na situação de reserva, Élio Pires Afreixo, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Março de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Apresentado ao serviço do Exército, vindo do Ministério das Finanças (Guarda Fiscal), onde se encontrava adido, o capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Daniel de Jesus Ribeiro Montenegro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Abril de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Passagem à situação de reforma:

Despacho da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, de 18 de Julho de 1977, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 170, de 25 de Julho de 1977:

Major de artilharia Luís Maria de Saldanha Oliveira e Sousa, desde 11 de Junho de 1974.

Por despacho da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, de 17 de Maio de 1978, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 119, de 24 de Maio de 1978:

Brigadeiro José Ferreira dos Reis, desde 26 de Novembro de 1977; Coronel de infantaria António Martins Gomes, desde 27 de Abril de 1976;

Coronel de engenharia Joaquim António Rodrigues de Oliveira Júnior, desde 29 de Outubro de 1975;
Tenente-coronel de cavalaria Francisco António Venceslau, desde 29 de Julho de 1977;
Major do serviço geral do Exército Leonel Martins Vicente, desde 13 de Setembro de 1977;
Major médico Mário de Sousa Teles Leitão, desde 8 de Outubro de 1977;
Major do serviço geral do Exército Emídio Moniz Barreto, desde 9 de Junho de 1977;
Capitão do serviço geral do Exército Jorge Alberto Nogueira, desde 9 de Setembro de 1977;
Capitão do serviço geral do Exército Manuel Fernandes, desde 12 de Outubro de 1977;
Capitão do serviço geral do Exército António Inácio Subtil, desde 4 de Fevereiro de 1977.

IV — PROMOÇÕES

Oficiais do quadro permanente

Armas e serviços:

Direcção do Serviço de Material

Tenente-coronel engenheiro, do serviço de material, no quadro, o major do mesmo serviço, adido, na Fábrica Nacional de Munições de Armas Ligeiras, Diogo José do Vale Peixoto e Vilas Boas, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Fevereiro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Quartéis-generais:

Região Militar do Norte

Major de transmissões (serviços técnicos — ramo manutenção), o capitão de transmissões (serviços técnicos — ramo manutenção), Abel Costa da Silva Azevedo, contando a antiguidade

para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 3 de Maio de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Escolas práticas das armas e serviços, centros de instrução e unidades:

Artilharia:

Grupo de Artilharia de Guarnição n.º 2

Nula e de nenhum efeito a portaria de 20 de Novembro de 1975, respeitante à promoção do tenente de artilharia, do Grupo de Artilharia de Guarnição n.º 2, Jorge Manuel Baptista Alho, publicada na *Ordem do Exército*, 2.^a Série, n.º 14, de 1 de Agosto de 1976, página 944.

(Por portaria de 24 de Abril de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Órgãos de execução dos serviços e outros elementos:

Estabelecimentos hospitalares

Hospital Militar Principal

Tenente-coronel médico, o major médico, do Hospital Militar Principal, António Garcia Teixeira Pinto, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 15 de Março de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Adidos:

Nas Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento

Major do serviço de administração militar, adido, o capitão do mesmo serviço, adido, João Joaquim Sousa Matos, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 14 de Março de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Adidos nos termos do Decreto-Lei n.º 210/73:

Capitão de infantaria, adido, do Batalhão de Infantaria de Aveiro, o tenente de infantaria, adido, do mesmo Batalhão, Adelino, Cônsul Colaço, contando antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde 20 de Novembro de 1974. O referido oficial encontra-se na situação de adido, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 210/73, de 9 de Maio.

(Por portaria de 27 de Abril de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão de infantaria, adido, o tenente de infantaria, adido, José Lourenço Salvado de Almeida, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria. O referido oficial encontra-se na situação de adido, nos termos do Decreto-Lei n.º 210/73, de 9 de Maio.

(Por portaria de 21 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente de infantaria, adido, o alferes de infantaria, adido, Manuel Francisco Carralo Candeias, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde 1 de Novembro de 1976. O referido oficial encontra-se na situação de adido, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 210/73, de 9 de Maio.

Tenente de infantaria, adido, no Estado-Maior do Exército, o alferes de infantaria, adido no mesmo Estado-Maior, Fernando Policarpo, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde 1 de Novembro de 1976. O referido oficial encontra-se na situação de adido, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 210/73, de 9 de Maio.

(Por portaria de 27 de Abril de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Oficiais do quadro de complemento**Adidos:****No Ministério das Finanças**

Capitães milicianos de infantaria, adidos, na Guarda Fiscal, os tenentes milicianos de infantaria, adidos, na Guarda Fiscal, Aníbal Augusto Andrade, Joaquim Godinho dos Santos Bernardino, Fernando Manuel Coutinho Castelar Guimarães, Manuel Augusto de Matos Marguilho, José Manuel Peixoto Martins, Fernando Mourato Maia, Eduardo António Afonso Pineda e Flávio Rafael Rodrigues Pinto, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Capitão miliciano de cavalaria, adido, na Guarda Fiscal, o tenente miliciano de cavalaria, adido na mesma Guarda, Jorge de Carvalho Meireles, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 6 de Maio de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

V — COLOCAÇÕES, EXONERAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS**Armas e serviços:****Oficiais do quadro permanente****Estado-Maior do Exército**

Coronel de engenharia, supranumerário permanente, Manuel Joaquim Álvaro Maia Gonçalves.

(Por portaria de 24 de Outubro de 1977.)

Quartéis-generais:**Região Militar do Centro**

Capitão do serviço geral do Exército, do 3.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa, Egídio Isidoro de Sousa.

(Por portaria de 6 de Março de 1978.)

Escolas práticas das armas e serviços, centros de instrução e unidades:

Serviço de transportes:

Batalhão do Serviço de Transportes

Capitão de infantaria, da Direcção da Arma de Infantaria, João Manuel da Silva Santos Fernandes.

(Por portaria de 18 de Abril de 1978.)

Capitão do serviço geral do Exército, do Batalhão de Infantaria de Chaves, António da Cruz.

(Por portaria de 4 de Maio de 1978.)

Distritos de recrutamento e mobilização:

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Coimbra

Capitão do serviço geral do Exército, do 5.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa, Matias Esteves Cipriano.

(Por portaria de 21 de Abril de 1978.)

Órgãos de execução dos serviços e outros elementos:

Diversos

Campo de Instrução Militar

1.ª Brigada Mista Independente

Batalhão de Apoio e Serviços

Capitão do serviço geral do Exército, do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Abrantes, António de Oliveira Cabrito.

(Por portaria de 3 de Abril de 1978.)

Adidos:

Na Academia Militar

Nomeado professor adjunto da 51.ª cadeira (Tiro, Bombardeamento e Outros Meios Ofensivos Aeronáuticos), da Academia

Militar, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 496/75, de 11 de Setembro, e artigos 13.º, 18.º, 19.º, 20.º e 26.º e apêndice n.º 1 ao mapa anexo n.º 3 ao Decreto-Lei n.º 42 152, de 12 de Fevereiro de 1959, e alterações a ele introduzidas conforme artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 516/70, de 3 de Novembro, o major da Força Aérea Arnaut Monroy, em substituição do major da Força Aérea João Barroso Letras, que é exonerado pela presente portaria.

(Por portaria de 3 de Maio de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 6 de Julho de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Nas Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento

Nomeado adjunto dos Serviços Comerciais das Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento, nos termos do n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 49 188, de 30 de Julho de 1969, e mapa anexo à Portaria n.º 545/75, de 8 de Setembro, o major do serviço de administração militar João Joaquim Sousa Matos, em substituição do major do serviço de administração militar Carlos Alberto Peres Neves, que é exonerado pela presente portaria. Aquele oficial continua na situação de adido, situação em que já se encontrava do antecedente.

(Por portaria de 14 de Março de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 6 de Julho de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Oficiais do quadro do complemento

Escolas práticas das armas e serviços, centros de instrução e unidades:

Infantaria:

Regimento de Infantaria de Braga

Tenente miliciano de infantaria, da Guarda Nacional Republicana, João Baptista Gonçalves Dantas, em disponibilidade.

(Por portaria de 13 de Março de 1978.)

Alferes miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Ponta Delgada, José Néilson de Azevedo Leite Barbosa, em disponibilidade.

(Por portaria de 7 de Junho de 1978.)

Alferes miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Ponta Delgada, José Manuel Armada Elias, em disponibilidade.

(Por portaria de 8 de Junho de 1978.)

Alferes miliciano do serviço de administração militar, da Escola de Formação de Sargentos, Franklim Pires Ribeiro, em disponibilidade.

(Por portaria de 15 de Junho de 1978.)

Regimento de Infantaria de Ponta Delgada

Alferes miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Queluz, Manuel Aguiar Velho Arruda, em disponibilidade.

(Por portaria de 8 de Junho de 1978.)

Regimento de Infantaria do Porto

Alferes miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Ponta Delgada, Sílvio Alfredo Moreira da Silva Macedo, em disponibilidade.

(Por portaria de 22 de Junho de 1978.)

Regimento de Infantaria de Queluz

Alferes miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria do Funchal, Fernando Rui Martins Ribeiro de Carvalho, em disponibilidade.

(Por portaria de 8 de Junho de 1978.)

Alferes milicianos de infantaria, do Regimento de Infantaria de Ponta Delgada, José Manuel de Sousa Casanovas, António Henrique da Silva Vaz e José Carlos Romualdo Borrego, em disponibilidade.

(Por portaria de 21 de Junho de 1978.)

Regimento de Infantaria de Setúbal

Tenente miliciano de infantaria, da Região Militar de Angola,
Carlos Alberto Coelho Mendes da Silva, em disponibilidade.

(Por portaria de 29 de Julho de 1977.)

Artilharia:**Regimento de Artilharia da Serra do Pilar**

Alferes miliciano de artilharia, da Região Militar de Angola, Ma-
nuel José Jácome Montanha Pinto, em disponibilidade.

(Por portaria de 14 de Junho de 1978.)

Serviço de administração militar:**Batalhão de Administração Militar**

Alferes miliciano do serviço de administração militar, da Região
Militar de Angola, António José Teixeira de Sousa, em dis-
ponibilidade.

(Por portaria de 22 de Junho de 1978.)

Aspirante a oficial miliciano do serviço de administração militar,
do Instituto de Altos Estudos Militares, João Ferreira Duarte,
em disponibilidade.

(Por portaria de 30 de Junho de 1978.)

Serviço de material:**Batalhão do Serviço de Material**

Alferes miliciano do serviço de material, da Região Militar de
Angola, Carlos Manuel Monteiro Silva, em disponibilidade.

(Por portaria de 4 de Maio de 1978.)

Distritos de recrutamento e mobilização:**Distrito de Recrutamento e Mobilização de Abrantes**

Alferes miliciano de artilharia, da Região Militar de Moçambique,
José Maria da Silva, licenciado.

(Por portaria de 27 de Abril de 1978.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Faro

Tenente miliciano de infantaria, da Região Militar de Angola,
António da Cruz Barata, licenciado.

(Por portaria de 19 de Maio de 1978.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Setúbal

Alferes miliciano do serviço de administração militar, da Região
Militar de Moçambique, Jorge Baptista Bruxo, licenciado.

(Por portaria de 10 de Maio de 1978.)

VI — PENSÕES DE RESERVA

Rectificadas as pensões anuais, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 41 654, de 28 de Maio de 1958, rectificado pelo Decreto-Lei n.º 41 958, de 14 de Novembro de 1958, aos oficiais na situação de reserva a seguir indicados:

Coronéis:

Coronel com o curso de estado-maior Fernando Eugénio de Paiva Ribeiro, pensão mensal de 20 589\$00, desde 10 de Maio de 1978, por ter contado mais 1 ano de serviço, passando a contar 34.

(Por portaria de 15 de Junho de 1978, Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Coronel do serviço de administração militar Jorge da Fonseca
Dores, pensão mensal de 21 000\$00, desde 25 de Janeiro de

1978, por ter contado mais 1 ano de serviço, passando a contar 36.

(Por portaria de 16 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenentes-coronéis:

Tenente-coronel de infantaria Carlos Loureiro Palmela, pensão mensal de 19 900\$00, desde 20 de Fevereiro de 1978, por ter contado mais 1 ano de serviço, passando a contar 37.

Tenente-coronel de infantaria Luís Eugénio Beça Múrias, pensão mensal de 19 900\$00, desde 3 de Janeiro de 1978, por ter contado mais 1 ano de serviço, passando a contar 36.

Tenente-coronel médico João Martinho Reis Madeira, pensão mensal de 19 900\$00, desde 2 de Abril de 1978, por ter contado mais de 1 ano de serviço, passando a contar 36.

(Por portaria de 14 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Majores:

Major de infantaria Fernando Luís Guimarães da Costa, pensão mensal de 18 800\$00, desde 31 de Janeiro de 1978, por ter contado mais 1 ano de serviço, passando a contar 36.

(Por portaria de 12 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major de infantaria José Vicente da Silva Júnior, pensão mensal de 19 531\$00, desde 4 de Janeiro de 1978, por ter contado mais 1 ano de serviço, passando a contar 34.

Major de infantaria José da Conceição Esteves, pensão mensal de 15 667\$00, desde 6 de Fevereiro de 1978, por ter contado mais 1 ano de serviço, passando a contar 30.

(Por portaria de 14 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major do serviço de administração militar Jorge da Ressurreição Vieira, pensão mensal de 13 597\$00, desde 23 de Fevereiro de 1978, por ter contado mais 1 ano de serviço, passando a contar 25.

Major do serviço de administração militar Jorge da Ressurreição Vieira, pensão mensal de 14 361\$00, desde 13 de Março de 1978. Conta 25 anos de serviço.

(Por portaria de 12 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major do serviço de administração militar Fernando Joaquim da Silva Pontes, pensão mensal de 14 100\$000, desde 3 de Abril de 1978, por ter contado mais de 1 ano, passando a contar 27.

(Por portaria de 16 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major do serviço de material (serviços técnicos de manutenção) António de Brito Figueiredo, pensão mensal de 18 800\$00, desde 24 de Janeiro de 1978, por ter contado mais de 1 ano de serviço, passando a contar 36.

(Por portaria de 14 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão de infantaria António José Marques da Silva Castro, pensão mensal de 11 800\$00, desde 18 de Janeiro de 1978, por ter contado mais 1 ano de serviço, passando a contar 24.

Capitão de infantaria Alberto Carlos Rodrigues Ribeiro da Cunha, pensão mensal de 15 242\$00, desde 8 de Fevereiro de 1978, por ter contado mais 1 ano de serviço, passando a contar 31.

(Por portaria de 12 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão de infantaria Frederico José Begonha da Silva, pensão mensal de 9 742\$00, desde 14 de Fevereiro de 1978, por ter contado mais 1 ano de serviço, passando a contar 21.

Capitão do serviço de material Gilberto Teles Cabral Sacadura, pensão mensal de 17 700\$00, desde 12 de Fevereiro de 1978, por ter contado mais 1 ano de serviço, passando a contar 36.

Tenente do serviço de material João Afonso Moita, pensão mensal de 14 200\$00, desde 13 de Fevereiro de 1978, por ter contado mais 1 ano de serviço, passando a contar 37.

(Por portaria de 14 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

VII — RECTIFICAÇÃO DE PENSÕES

Desde 1 de Julho de 1974:

Coronéis:

Eduardo Augusto Pereira Galhardo, 13 365\$00. 33 anos de serviço.
Manuel Sousa Jardim, 16 200\$00.
Luís Teixeira Soares da Moita, 17 200\$00.
António Manuel de Faria Monteiro Carneiro Pacheco, 14 612\$00.
35 anos de serviço.
João de Gouveia Pessanha, 17 648\$00.
João de Almeida Pina, 13 928\$00. 33 anos de serviço.
Armando Luís Ribeiro da Silva, 15 795\$00.

Tenentes-coronéis:

António Alberto Marques Moquenco, 6286\$00. 26 anos de serviço.

Majores:

Henrique António Vidal Claro Júnior, 5582\$00. 24 anos de serviço.
Carlos Rodrigues Correia, 6973\$00. 21 anos de serviço.
Fernando Manuel dos Santos Barriga Lacerda, 5358\$00. 23 anos de serviço.
António da Silva Neves, 11 390\$00. 34 anos de serviço.

Desde 1 de Setembro de 1974:

Coronéis:

António Luís Margarido Castilho, 11 500\$00.
Mário de Jesus Ferreira, 15 900\$00.
Abílio Santiago Cardoso, 16 200\$00.
Mário Carvalho Andrea, 12 800\$00. 33 anos de serviço.
Filipe José Freire Themudo Barata, 12 156\$00. 32 anos de serviço.
Sigfredo Ventura da Costa Campos, 13 927\$00. 35 anos de serviço.
Eduardo Augusto Pereira Galhardo, 14 850\$00. 33 anos de serviço.
Vitor Gonçalves Gaspar, 15 016\$00. 34 anos de serviço.
Manuel Pimenta de Almeida Beja Camões Godinho, 11 570\$00. 35 anos de serviço.
João de Gouveia Pessanha, 18 100\$00.
António Manuel de Faria Monteiro Carneiro Pacheco, 16 700\$00.
João Orlindo de Almeida Pina, 15 476\$00. 33 anos de serviço.
Luís Mousinho Sacadura, 16 400\$00.
Armando Luís Ribeiro da Silva, 16 200\$00.

Tenentes-coronéis:

Aldorindo Alexis Filinto Ilídio Ferreira Pinto da Cunha, 9266\$00.
33 anos de serviço.
António Fernando Mira Godinho, 11 500\$00. 30 anos de serviço.
António Alberto Marques Moquenco, 7029\$00. 26 anos de serviço.

Majores:

Pedro António Beja, 8794\$00.
Henrique António Vidal Claro Júnior, 6202\$00. 24 anos de serviço.
Carlos Rodrigues Correia, 7748\$00. 21 anos de serviço.
João José Bernardo Santos Falcão e Cunha, 10 256\$00. 28 anos de serviço.
Altamiro Teixeira Lopes Ferro, 9333\$00. 24 anos de serviço.
Fernando Renato Pires de Figueiredo, 6200\$00. 23 anos de serviço.
Fernando Manuel dos Santos Barriga Lacerda, 5953\$00. 23 anos de serviço.
António da Silva Neves, 12 656\$00. 34 anos de serviço.

Capitães:

Oscar da Rocha Lima, 5119\$00. 20 anos de serviço.
Manuel Jorge Dias de Sousa Figueiredo, 4918\$00. 21 anos de serviço.

Joaquim Maria da Costa Cabral da Costa Macedo, 6768\$00. 33 anos de serviço.

António José Almeida Pereira, 4397\$00. 26 anos de serviço.

Mário Arnaldo da Silva, 5011\$00. 25 anos de serviço.

José Augusto Delgado Tamagnini, 3462\$00. 13 anos de serviço.

Artur da Palma Viçoso, 11 900\$00.

Tenentes:

Manuel Francisco Gomes, 10 890\$00.

Artur Nunes Araújo dos Santos, 4868\$00. 31 anos de serviço.

Desde 1 de Setembro de 1975:

Generais:

Eduardo Joaquim Magalhães Almeida Martins Soares, 21 700\$00.

Orlando Ferreira Barbosa, 24 420\$00.

Brigadeiros:

Francisco António Pires Barata, 20 500\$00.

Evangelista de Oliveira Barreto, 20 000\$00.

Hélio Augusto Esteves Felgas, 22 000\$00.

Vítor Novais Gonçalves, 20 500\$00.

Coronéis:

Mário Carvalho Andrea, 17 383\$00. 33 anos de serviço.

Filipe José Freire Themudo Barata, 16 600\$00. 32 anos de serviço.

Nuno Joaquim de Lorena Oliveira Birne, 20 000\$00.

Fernando Lisboa Botelho, 18 900\$00.

Joaquim Augusto Rosado Cabral, 20 790\$00.

José Maria Guerra Cabral Campos, 18 900\$00.

Sigfredo Ventura da Costa Campos, 18 788\$00. 35 anos de serviço.

Carlos José da Gama Lobo Alves Cardoso, 19 172\$00. 34 anos de serviço.

Carlos Maria Bastos Carreira, 21 391\$00.

José Leitão Fernandes de Carvalho, 20 790\$00.

Amílcar Augusto Lopes Chaves, 18 900\$00.

José Augusto da Cunha, 17 850\$00. 34 anos de serviço.

Silvío Aires Martinho de Figueiredo, 19 200\$00.

António Cândido Barbosa de Lucena Lopes Gaia, 20 790\$00.

Eduardo Augusto Pereira Galhardo, 17 600\$00. 33 anos de serviço.

Hilário Marques da Gama, 20 790\$00.

Vítor Gonçalves Gaspar, 18 900\$00.

Manuel Pimenta de Almeida Beja Camões Godinho, 16 431\$00.
35 anos de serviço.

Mário Cunha Torres Gomes, 20 790\$00.

Carlos Barroso Hipólito, 20 790\$00.

Manuel Sousa Jardim, 19 200\$00.

Narsélio Fernandes Matias, 20 790\$00.

João de Carvalho Mesquita, 18 900\$00.

José Vítor da Costa Moraes, 19 635\$00. 34 anos de serviço.

Vasco Guilherme de Castro Neves, 13 481\$00. 28 anos de serviço.

Lúcio Jacinto Nunes, 19 200\$00.

Joaquim António Rodrigues de Oliveira Júnior, 17 100\$00.

António Manuel de Faria Monteiro Carneiro Pacheco, 19 700\$00.
36 anos de serviço.

Carlos Frederico Lopes Rocha Peixoto, 22 680\$00.

João de Gouveia Pessanha, 20 100\$00.

João Orlindo de Almeida Pina, 18 778\$00. 34 anos de serviço.

António Maria Rebelo, 18 900\$00.

Argentino Urbano Seixas, 23 930\$00.

Herculano Biscaia da Silva, 22 100\$00. (a)

Manuel Albertino Varela Soares, 19 998\$00.

António Brancamp Sobral, 16 427\$00.

a) Esta pensão anula a publicada na O. E. n.º 2/77, pág. 276.

Tenentes-coronéis:

Manuel Joaquim Martins Engrácia Antunes, 13 936\$00. 29 anos
de serviço.

Afonso Gonçalves Cascão, 19 697\$00.

António Frias dos Santos Costa, 9683\$00. 21 anos de serviço.

Matias Fiúza Alvares da Costa, 19 360\$00.

Aldorindo Alexis Filinto Ilídio Ferreira Pinto da Cunha, 13 849\$00.
33 anos de serviço.

Domingues Magalhães Filipe, 19 360\$00.

Carlos Figueiredo Delfino, 20 183\$00. 35 anos de serviço.

Manuel de Carvalho García, 17 600\$00.

António Fernando Mira Godinho, 14 000\$00. 30 anos de serviço.

Alfredo Maria Lopes de Mesquita Guimarães, 18 501\$00. 35 anos
de serviço.

Rubi José Alfredo Mourão Marques, 16 387\$00. 31 anos de serviço.

António dos Santos Lages Martins, 13 936\$00. 29 anos de serviço.

João Ávila de Matos, 15 858\$00. 33 anos de serviço.

Nuno Manuel Guimarães Ficher Lopes Pires, 14 520\$00, 29 anos de serviço.

Artur Miguel Agrely Rebelo, 20 760\$00.

João Luís Almeida Rebelo, 16 819\$00, 35 anos de serviço.

António Mário Rodrigues Ribeiro, 15 547\$00, 29 anos de serviço.

Francisco David Preto Rodrigues, 20 760\$00.

Abel José Coelho de Sousa Sacadura, 19 030\$00.

António Alberto Marques Moquenco, 12 975\$00, 27 anos de serviço.

Eduardo Augusto Lobato de Sousa, 19 030\$00.

José Bernardo Cruz de Aragão Teixeira, 19 030\$00.

Américo da Costa Varino, 20 760\$00.

António Afonso Fernandes Barata, 19 030\$00.

Luís Ataíde da Silva Banazol, 20 760\$00. (a)

Serafim António dos Santos, 20 760\$00. (b)

a) Anula a publicada na O. E. n.º 16/76, pág. 1222.

b) Anula a publicada na O. E. n.º 15/76, pág. 1175.

Majores:

António Maria Sousa e Costa, 9247\$00, 24 anos de serviço.

Dionísio Cabral, 16 400\$00.

Pedro António Beja, 13 794\$00.

António Maria Ferreira de A. T. de Carvalho, 15 534\$00, 31 anos de serviço.

Luís Albano Fonseca Silva Garcia' Carvalho, 6832\$00, 19 anos de serviço.

José João Nunes Cavaco, 19 680\$00.

Carlos Rodrigues Correia, 8914\$00, 21 anos de serviço.

João José Bernardo Santos Falcão e Cunha, 13 211\$00, 29 anos de serviço.

António Ricardo Felgueiras, 13 769\$00.

João José dos Santos Ferreira, 16 400\$00.

Manuel Luís Nunes Ferreira, 10 780\$00, 21 anos de serviço.

Altamiro Teixeira Lopes Ferro, 14 638\$00, 31 anos de serviço.

Romão de Freitas, 15 458\$00, 35 anos de serviço.

José Lourenço Grenho, 16 400\$00.

Fernando Manuel dos Santos Barriga Lacerda, 9509\$00, 23 anos de serviço.

Albino Simões Teixeira Lino, 11 394\$00, 29 anos de serviço. (a)

José Henriques Marques, 11 550\$00, 27 anos de serviço.

a) Esta pensão anula a publicada em O. E. n.º 3/77, pág. 263.

Manuel da Silva São Martinho Júnior, 15 033\$00. 30 anos de serviço.

José Baptista Mendes, 15 853\$00. 29 anos de serviço. (a)

Estêvão Manuel da Costa Pinto, 6844\$00. 16 anos de serviço.

Abel Salgado Santos, 13 393\$00. 34 anos de serviço.

José Cardoso Vidas, 17 490\$00.

Luís António dos Santos Maia, 9447\$00. 25 anos de serviço. (b)

a) Esta pensão anula a publicada na O. E. n.º 18/76, pág. 1377.

b) Esta pensão anula a publicada na O. E. n.º 11/77, pág. 1143.

Capitães:

José Mendes Abóbora, 15 400\$00.

José António de Almeida Júnior, 15 400\$00.

António Gilberto Cantante Amado, 15 400\$00. (a)

Carlos Augusto Baptista, 18 480\$00. (b)

António Maria Bernardino, 14 900\$00.

Manuel Alves Boaventura, 15 800\$00. (c)

Francisco Antunes Boavida, 13 250\$00.

José de Castro, 18 480\$00.

Adriano Ferreira, 15 400\$00.

António Manuel Cipriano, 16 940\$00.

Alberto Costa, 13 250\$00.

Raul Silva Calha Curado, 16 940\$00.

Manuel Jacinto Ferreira, 15 400\$00.

Manuel Jorge Dias de Sousa Figueiredo, 7251\$00. 21 anos de serviço.

Lavínio Magno Pinto França, 15 400\$00.

José Martins Gama, 13 250\$00.

Manuel Guardado, 15 400\$00.

a) Esta pensão anula a publicada na O. E. n.º 23/76.

b) Esta pensão anula a publicada na O. E. n.º 23/76.

c) Esta pensão anula a publicada na O. E. n.º 19/76.

Joaquim Maria da Costa Cabral da Costa Macedo, 11 351\$00. 33 anos de serviço.

José Francisco Machado, 15 400\$00.

Vitor Manuel Ponte da Silva Marques, 10 560\$00. 24 anos de serviço.

Rodrigo Ferreira de Mascarenhas, 15 400\$00.

Salvador de Jesus Neto, 16 157\$00.

Manuel Ruivo Alves Pequeno, 15 809\$00.

Luís Rafael, 15 400\$00.

José Bernardo Rijo, 18 480\$00.
António José Brites Leitão Rito, 6894\$00. 20 anos de serviço.
Alexandre Garcia Rodrigues, 17 270\$00.
Anúplio Loysik Cardoso Sampaio, 10 560\$00. 24 anos de serviço.
Américo do Nascimento Santos, 10 754\$00. 22 anos de serviço.
Joaquim Lourenço da Rocha Santos, 12 630\$00. 27 anos de serviço.
José Ferreira dos Santos, 17 565\$00.
Álvaro Correia Saraiva, 15 400\$00.
Mário Arnaldo da Silva, 8483\$00. 25 anos de serviço.
Alfredo Simões, 13 250\$00.
Francisco Baeta de Sousa, 14 575\$00.
José Augusto Delgado Tamagnini, 4545\$00. 13 anos de serviço.
Tiago Luís Castro Pereira Vera, 16 940\$00.
Artur da Palma Viçoso, 14 900\$00.

Tenentes:

Manuel Joaquim dos Reis Gonçalves, 12 300\$00.
Manuel Leandro dos Reis, 13 530\$00.
Horácio Santa Bárbara, 12 300\$00.
Artur Nunes Araújo dos Santos, 9174\$00. 31 anos de serviço.
Eduardo Luís Sousa Vasco, 6592\$00. 21 anos de serviço.
Jaime Soares dos Santos Xavier, 13 530\$00.

Desde 1 de Janeiro de 1976:

Coronéis:

Mário Carvalho Andrea, 19 034\$00. 33 anos de serviço.

Tenentes-coronéis:

António dos Santos Lages Martins, 14 419\$00. 29 anos de serviço.
Eduardo Monteiro Nunes Prudente, 19 690\$00.
Luís Ataíde da Silva Banazol, 21 480\$00.

Majores:

José João Nunes Cavaco, 20 400\$00.
João José Bernardo Santos Falcão e Cunha, 13 694\$00. 29 anos de serviço.
Fernando Guilherme Ribeiro Maia Vasconcelos Dias, 16 528\$00. 35 anos de serviço.
João José dos Santos Ferreira, 17 000\$00.

Capitães:

Carlos Augusto Baptista, 19 200\$00. (a)

Joaquim Gonçalves Diogo, 17 600\$00.

Adriano Ferreira, 16 000\$00.

Amadeu Coelho, 17 600\$00.

Manuel Jorge Dias de Sousa Figueiredo, 4426\$00. 21 anos de serviço.

Aníbal Jacinto de Freitas, 16 000\$00.

Joaquim Maria da Costa Cabral da Costa Macedo, 6091\$00. 33 anos de serviço.

José Francisco Machado, 16 000\$00.

Luís Rafael, 16 000\$00.

Alberto Maria Castelo-Branco Vieira, 16 000\$00.

a) Esta pensão anula a publicada na C. E. n.º 23/76.

Tenentes:

Manuel Leandro dos Reis, 14 300\$00.

Artur Nunes Araújo dos Santos, 4381\$00. 31 anos de serviço.

Desde 1 de Março de 1976:

Brigadeiros:

Hélio Augusto Esteves Felgas, 22 550\$00.

Coronéis:

António Braancamp Sobral, 18 900\$00.

Tenentes-coronéis:

Afonso Gonçalves Cascão, 20 523\$00.

Matias Flúza Álvares da Costa, 20 020\$00.

Domingos Magalhães Filipe, 20 020\$00.

Manuel Carvalho Garcia, 18 200\$00.

Artur Miguel Agrely Rebelo, 21 480\$00.

Francisco David Preto Rodrigues, 21 480\$00.

Abel José Coelho de Sousa Sacadura, 19 690\$00.

Eduardo Augusto Lobato de Sousa, 19 690\$00.

José Bernardo Cruz de Aragão Teixeira, 19 690\$00.

Américo da Costa Varino, 21 480\$00.

António Afonso Fernandes Barata, 19 690\$00.

Serafim António dos Santos, 21 480\$00.

Majores:

Pedro António Beja, 17 000\$00.
José Lourenço Grenho, 17 000\$00.
José Cardoso Vidas, 18 700\$00.

Capitães:

José António de Almeida Júnior, 16 000\$00.
António Gilberto Cantante Amado, 16 000\$00. (a)
António Maria Bernardino, 16 000\$00.
Manuel Alves Boaventura, 16 400\$00. (b)
José de Castro, 19 200\$00.
António Manuel Cipriano, 17 600\$00.
Amadeu Coelho, 17 600\$00.
Alberto Costa, 16 000\$00.
Manuel Jacinto Ferreira, 16 000\$00.
José Martins Gama, 16 000\$00.
Manuel Guardado, 16 000\$00.
Salvador de Jesus Neto, 16 757\$00.
Manuel Ruivo Alves Pequeno, 16 409\$00.
José Bernardo Rijo, 19 200\$00.
Alexandre Garcia Rodrigues, 17 930\$00.
José Ferreira dos Santos, 18 225\$00.
Alvaro Correia Saraiva, 16 000\$00.

- a) Esta pensão anula a publicada na O. E. n.º 23/76.
b) Esta pensão anula a publicada na O. E. n.º 19/76.

Alfredo Simões, 16 000\$00.
Francisco Baeta de Sousa, 17 600\$00.
Tiago Luís Castro Pereira Vera, 17 600\$00.
Artur da Palma Viçoso, 16 000\$00.

Tenentes:

Manuel Joaquim dos Reis Gonçalves, 13 000\$00.
Jaime Soares dos Santos Xavier, 14 300\$00.

Desde 1 de Janeiro de 1977:

Generais:

António Sebastião Ribeiro Spínola, 32 160\$00.
Orlando Ferreira Barbosa, 27 280\$00.

Brigadeiros:

Hélio Augusto Esteves Felgas, 25 190\$00.

António José da Costa Pinto, 25 190\$00.

Coronéis:

Manuel Adelino Pires Afonso, 20 176\$00. 31 anos de serviço.
Francisco Cruz Freitas Teixeira Aguiar, 21 194\$00. 35 anos de serviço.

João Paulo Robin Andrade, 22 400\$00.

Mário Carvalho Andrea, 21 594\$00. 34 anos de serviço.

Ildo Antunes Baptista, 21 000\$00.

Filipe José Freire Themudo Barata, 21 628\$00. 34 anos de serviço.

Carlos Manuel Vaz da Costa Beirão, 19 525\$00. 33 anos de serviço.

Nuno Joaquim de Lorena Oliveira Birne, 22 100\$00.

Joaquim Augusto Rosado Cabral, 23 100\$00.

José Maria Guedes Cabral Campos, 21 000\$00.

Sigfredo Ventura da Costa Campos, 23 841\$00. 35 anos de serviço.

Abílio Santiago Cardoso, 21 300\$00.

José Vicente Pessoa Gomes Cardoso, 21 800\$00.

Augusto Fernandes do Carmo, 21 736\$00.

Carlos Maria Bastos Carreira, 23 701\$00.

António Luís Margarido Castilho, 21 300\$00.

Joaquim Azevedo Martins da Costa, 21 800\$00.

Amílcar de Sampaio Rodrigues, 22 779\$00. 35 anos de serviço. (a)

a) Esta pensão anula a publicada na O. E. 10/77, pág. 1024.

José Augusto da Cunha, 19 833\$00. 34 anos de serviço.

Francisco Silvério Pereira Bacelar Ferreira, 18 772\$00. 31 anos de serviço.

Manuel Maurício Bravo Ferreira, 21 300\$00.

António Lebre Bragança Moreira de Figueiredo, 21 000\$00.

Silvio Aires Martinho de Figueiredo, 21 300\$00.

Jorge Alexandre da Fonseca, 21 194\$00. 35 anos de serviço.

João Maria do Rio de Carvalho Frazão, 21 300\$00.

Hilário Marques da Gama, 23 100\$00.

Vítor Gonçalves Gaspar, 21 000\$00.

Manuel Pimenta de Almeida Beja Camões Godinho, 21 194\$00. 35 anos de serviço.

Mário Cunha Torres Gomes, 23 100\$00.

Joaquim Gonçalves, 22 200\$00.

António Júlio Borges Gouveia, 21 000\$00.

Carlos Barroso Hipólito, 23 100\$00.
António Dias Machado Correia Dinis, 25 200\$00.
Manuel Sousa Jardim, 21 300\$00.
António Tiago Martins, 23 430\$00.
Orlando Luís de Oliveira, 21 000\$00.
Narsélio Fernandes Matias, 23 100\$00.
José Guardado Moreira, 25 777\$00.
Vasco Guilherme de Castro Neves, 16 567\$00. 28 anos de serviço.
António Manuel de Faria Monteiro Carneiro Pacheco, 21 800\$00.
Raul Figueiredo Cunha Pacheco, 21 300\$00.
Carlos Frederico Lopes Rocha Peixoto, 25 200\$00.
João de Gouveia Pessanha, 22 200\$00.
João Orlindo de Almeida Pina, 21 983\$00.
Aristides Américo Araújo Pinheiro, 20 117\$00. 34 anos de serviço.
António Relvas Pires, 21 000\$00.
António Maria Rebelo, 21 000\$00.
Argentino Urbano Seixas, 26 450\$00.
António Pedro Saraiva Júnior, 21 300\$00.
Manuel Silva Marques de Sá, 21 000\$00. (a)
Herculano Biscaia da Silva, 24 200\$00. (b)
Manuel Albertino Varela Soares, 22 098\$00. (c)
António Braancamp Sobral, 21 000\$00.

- a) Esta pensão anula a publicada na O. E. n.º 11/77, pág. 1150.
b) Esta pensão anula a publicada na O. E. n.º 11/77, pág. 1151.
c) Esta pensão anula a publicada na O. F. n.º 11/77, pág. 1152.

Tenentes-coronéis:

Rui Coelho Abrantes, 17 634\$00. 29 anos de serviço.
Augusto Eduardo Oliveira F. de Noronha M. F. de Andrade,
17 689\$00. 32 anos de serviço.
Manuel Joaquim Martins Engrácia Antunes, 16 031\$00. 29 anos de
serviço.
Henrique Pedro Daniel Duarte Silva y Aranda, 19 639\$00. 35 anos
de serviço.
António Goulart Branco, 21 890\$00.
António Emílio Gameiro Cardoso, 17 250\$00. 30 anos de serviço.
Manuel Herculano C. Carvalho, 15 525\$00. 27 anos de serviço.
Manuel Martelo de Carvalho, 23 880\$00.
Afonso Gonçalves Cascão, 22 723\$00.
António Frias dos Santos Costa, 14 400\$00. 27 anos de serviço.
Matias Fiúza Álvares da Costa, 22 220\$00.

Aldorindo Alexis Filinto Ilídio Ferreira Pinto da Cunha, 18 242\$00.
33 anos de serviço. (a)
Domingos Magalhães Filipe, 22 220\$00.
Carlos Figueiredo Delfino, 23 217\$00. 35 anos de serviço.
Antônio Alemão M. Cisneiros de Faria, 17 689\$00. 32 anos de
serviço.
Reinaldo José Duarte, 19 900\$00.
Avelino Tavares Vaz Duarte, 17 689\$00. 32 anos de serviço. (b)

- a) Esta pensão anula a publicada na O. E. n.º 13/77, pág. 1245.
b) Esta pensão anula a publicada na O. E. n.º 10/77, pág. 1027.

José Augusto M. Figueiredo, 20 066\$00. 33 anos de serviço.
Manuel Carvalho Garcia, 20 200\$00.
Antônio Fernando Mira Godinho, 16 583\$00. 30 anos de serviço.
Alfredo Maria Lopes de Mesquita Guimarães, 21 282\$00. 35 anos
de serviço.
Rubi José Alfredo Mourão Marques, 18 850\$00. 31 anos de serviço.
Antônio dos Santos Lages Martins, 16 583\$00. 30 anos de serviço.
João Ávila de Matos, 18 242\$00. 33 anos de serviço. (a)
José Adriano S. Monteiro, 22 553\$00. 34 anos de serviço.
José Luís de Ornelas Monteiro, 20 563\$00. 31 anos de serviço.
Manuel Duarte Pedrosa, 16 583\$00. 30 anos de serviço.
Manuel Antônio Miranda da Piedade, 23 880\$00.
Nuno Manuel Guimarães Fisher Lopes Pires, 16 615\$00. 29 anos
de serviço.
Artur Miguel Agrely Rebelo, 23 880\$00.
Antônio Mário Rodrigues Ribeiro, 18 858\$00. 31 anos de serviço.
Francisco David Preto Rodrigues, 23 880\$00.
Arnaldo Carvalho Paula Santos, 18 242\$00. 33 anos de serviço.
Júlio Baptista dos Santos, 19 900\$00.

- a) Esta pensão anula a publicada na C. E. n.º 9/77, pág. 904.

Francisco Antônio Venceslau, 19 900\$00.
Antônio Torres de Andrade Silva, 18 849\$00. 31 anos de serviço.
José Bernardo Cruz de Aragão Teixeira, 21 890\$00.
Américo da Costa Varino, 23 880\$00.
Antônio Afonso Fernandes Barata, 21 890\$00.
Silvério Manuel, 21 890\$00. (a)
Serafim Antônio dos Santos, 23 880\$00. (b)
Luís Ataíde da Silva Banazol, 23 880\$00. (c)

- a) Esta pensão anula a publicada na O. E. n.º 10/77, pág. 1026.
b) Esta pensão anula a publicada na O. E. n.º 11/77, pág. 1156.
c) Esta pensão anula a publicada na O. E. n.º 12/77, pág. 1245.

Majores:

- José Garcia Afonso, 17 756\$00. 34 anos de serviço.
Fernando de Almeida, 20 680\$00.
Manuel Marques Barreto, 15 510\$00. 27 anos de serviço.
Armando Barros do Rego Bayam, 16 711\$00. 32 anos de serviço.
José Lopes Braga, 17 700\$00.
António José Pereira Calisto, 19 427\$00. 31 anos de serviço.
António Emílio Teles Gonçalves Carvalho, 16 189\$00. (a)
Arnaldo Mateus Barroca Carreira, 20 680\$00.
Fernando Jorge Carmona Costa, 13 787\$00. 24 anos de serviço.
José da Conceição Esteves, 14 622\$00. 28 anos de serviço.
Emídio Moniz Barreto, 17 700\$00.
António Maria Ferreira de A. T. de Carvalho, 17 808\$00. 31 anos de serviço.
Luís Albano Fonseca Silva Garcia Carvalho, 9394\$00. 19 anos de serviço.
José João Nunes Cavaco, 22 560\$00.
João José Bernardo Santos Falcão e Cunha, 15 667\$00. 30 anos de serviço.
Fernando Guilherme Ribeiro Maia V. Dias, 18 800\$00.
Rui Luís de Faria Fernandes, 18 800\$00.
- a) Esta pensão anula a publicada na O. E. n.º 11/77, pág. 1159.

- Carlos Ferreira, 18 800\$00.
Manuel Luís Nunes Ferreira, 12 460\$00. 21 anos de serviço.
Altamiro Teixeira Lopes Ferro, 16 705\$00. 31 anos de serviço.
Francisco Arnaldo Soares Pinto F. Figueira, 16 711\$00. 32 anos de serviço.
Romão de Freitas, 18 278\$00. 35 anos de serviço. (a)
Gilberto Gaspar, 20 680\$00.
Albino Simões Teixeira Lino, 15 667\$00. 30 anos de serviço. (b)
Domingues Amorim Lopes, 19 427\$00. 31 anos de serviço. (c)
José Henriques Marques, 13 350\$00. 27 anos de serviço.
Manuel da Silva São Martinho Júnior, 17 233\$00. 30 anos de serviço.
Amadeu Balbino Ferreira Marques Buceta Martins, 14 622\$00. 28 anos de serviço. (d)
José Baptista Mendes, 18 173\$00. 29 anos de serviço.

- a) Esta pensão anula a publicada na O. E. n.º 11/77, pág. 1162.
b) Esta pensão anula a publicada na O. E. n.º 12/77, pág. 1246.
c) Esta pensão anula a publicada na O. F. n.º 11/77, pág. 1160.
d) Esta pensão anula a publicada na O. E. n.º 9/77, pág. 905.

José Manuel de Almeida Dias Pires Monteiro, 20 680\$00. 33 anos de serviço.
Alexandre Hipólito dos Santos, 11 489\$00. 22 anos de serviço.
Carlos Alexandre Lacerda Marques da Silva, 14 339\$00. 29 anos de serviço.
Luís Augusto Domingues de Campos Vidal, 18 800\$00.
José Cardoso Vidas, 20 680\$00.
Fernando Manuel da Cruz Rodrigues, 14 100\$00. 27 anos de serviço.

Capitães:

Adriano Alberto, 21 058\$00.
Manuel Joaquim Alpalhão, 17 700\$00.
António Alberto Cantante Amado, 18 900\$00. (a)
Joaquim Filipe Henriques de Araújo, 9278\$00. (b)
Carlos Augusto Baptista, 21 240\$00. (c)
César Augusto Pires Bento, 20 090\$00.
António Maria Bernardino, 17 700\$00.
Manuel Alves Boaventura, 18 100\$00. (d)
Joaquim José de Carvalho, 17 700\$00.
José de Castro, 21 240\$00.
Joaquim Gonçalves Diogo, 19 470\$00.
José Gomes Escada, 17 700\$00.
Luís de Ascensão Esteves, 19 470\$00.
Joaquim Santana Faleiro, 17 700\$00.
Joaquim Lúcio Mário Fernandes, 17 700\$00.
João Serafim Ferreira, 17 700\$00.
Amílcar Ferreira, 18 517\$00.

- a) Esta pensão anula a publicada na O. E. n.º 10/77, pág. 1031.
b) Esta pensão anula a publicada na O. E. n.º 12/77, pág. 1248.
c) Esta pensão anula a publicada na O. E. n.º 11/77, pág. 1168.
d) Esta pensão anula a publicada na O. E. n.º 11/77, pág. 1164.

Amadeu Coelho, 19 470\$00.
José Conceição Colaço, 17 700\$00.
Alberto Costa, 17 700\$00.
Álvaro João da Costa, 17 700\$00.
Aquiles dos Santos Costa, 17 700\$00.
João Humberto de Atayde Campos Costa, 12 783\$00. 26 anos de serviço.
Manuel Dias da Costa, 12 783\$00. 26 anos de serviço.
Moisés Ferreira da Cunha, 19 470\$00.
Manuel Jacinto Ferreira, 17 700\$00.

- José Alexandre A. V. e Sá Jorge Figueiredo, 12 733\$00. 24 anos de serviço.
- Luís dos Santos Figueiredo, 19 470\$00.
- Luís Miguel Filipe, 20 094\$00.
- José Manuel Maria Arrais Pedroso Flores, 16 225\$00. 33 anos de serviço.
- Manuel Guardado, 17 700\$00.
- Armando Ferreira Leitão, 16 717\$00. 34 anos de serviço.
- Joaquim Maria da Costa Cabral da Costa Macedo, 16 225\$00. 33 anos de serviço.
- Luís Eduardo Trindade Silva, 19 470\$00.
- Francisco Maria Madeira, 17 700\$00.
- Alberto Bastos Oliveira Marques, 19 470\$00.
- Vitor Manuel Ponte da Silva Marques, 12 247\$00. 24 anos de serviço.
- Elias Matias, 19 470\$00.
- Manuel do Nascimento Gouveia Mendes, 19 470\$00.
- João Miranda Morais, 8350\$00. 18 anos de serviço.
- Salvador de Jesus Neto, 18 457\$00.
- Abílio Correia Neves, 17 700\$00.
- Joaquim Nobre, 17 700\$00.
- Raul Manuel de Sousa Paz, 19 470\$00.
- Manuel Ruivo Alves Pequeno, 18 109\$00.
- Avelino Alves Pereira, 21 240\$00.
- Luís Rafael, 17 700\$00.
- António Ferraz Redondo, 17 700\$00.
- José Bernardo Rijo, 21 240\$00.
- António José Brites Leitão Rito, 9278\$00. 20 anos de serviço.
- Alexandre Garcia Rodrigues, 19 800\$00.
- António Alves Rodrigues, 18 575\$00.
- João Alves Rodrigues, 11 133\$00. 24 anos de serviço.
- Joaquim Lourenço da Rocha Santos, 14 603\$00. 27 anos de serviço.
- José Ferreira dos Santos, 20 095\$00.
- Armando da Silva, 17 700\$00.
- José Máximo Moncada de Oliveira e Silva, 12 247\$00. 24 anos de serviço.
- Mário Arnaldo da Silva, 12 292\$00. 25 anos de serviço.
- Mário Augusto de Mendonça e Silva, 14 750\$00. 30 anos de serviço.
- Francisco da Costa Soares, 17 625\$00. 32 anos de serviço. (a)
- Francisco Baeta de Sousa, 19 470\$00.
- José Augusto Delgado Tamagnini, 5669\$00. 13 anos de serviço.
- Gil Ribeiro Torres, 17 848\$00. 33 anos de serviço.
- Artur da Palma Viçoso, 17 700\$00.

a) Esta pensão anula a publicada na O. E. n.º 13/77, pág. 1420.

Tenentes:

Homero Ribeiro Apolinário, 14 200\$00.

Hermenegildo de Figueiredo, 15 000\$00.

Manuel Leandro dos Reis, 15 620\$00.

Artur Nunes Araújo dos Santos, 12 228\$00. 31 anos de serviço.

Eduardo Luís Sousa Vasco, 7700\$00. 21 anos de serviço.

Jaime Soares dos Santos Xavier, 15 620\$00.

Relação de oficiais cujas rectificações de pensão, já publicadas em Ordem do Exército, foram alteradas nos termos do Decreto-Lei n.º 461-A/75:

Capitão do serviço geral do Exército Amadeu Coelho, pensão mensal de 16 940\$00, desde 2 de Outubro de 1975; (a)

Capitão do serviço geral do Exército Manuel Fernandes Mascarenhas, pensão mensal de 15 400\$00, desde 4 de Dezembro de 1975 (b);

Tenente do serviço geral do Exército Isaac Teixeira de Barros, pensão mensal de 12 300\$00, desde 27 de Novembro de 1975 (c).

a) Altera a pensão publicada na O. E. n.º 1/76.

b) Altera a pensão publicada na O. E. n.º 10/76.

c) Altera a pensão publicada na O. E. n.º 11/76.

VIII — DECLARAÇÃO DE VACATULAS

Academia Militar

Direcção de Instrução

Departamento de Coordenação Escolar

1. Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 42 152, de 12 Fevereiro de 1959, e em conformidade com o regulamentado no n.º 2 da Portaria n.º 17 709, de 3 de Maio de 1960, faz-se público, para efeitos do respectivo provimento que se encontram abertos concursos para:

- Professor catedrático da cadeira de Hiperfrequências I;
- Professor adjunto da cadeira de Hiperfrequências I;
- Professor catedrático da cadeira de Sistemas Digitais I;
- Professor adjunto da cadeira de Sistemas Digitais I.

Esclarece-se que os professores de Hiperfrequências I têm a seu cargo, cumulativamente, a gerência das cadeiras de Hiperfrequências II e Telecomunicações e que os professores de Sistemas Digitais I têm a seu cargo, cumulativamente a regência das cadeiras de Sistemas Digitais II e Complementos de Antenas.

2. Aos referidos lugares podem concorrer oficiais do QP, do activo, engenheiros electrotécnicos ou com habilitações equivalentes, que satisfaçam às condições prescritas nos artigos 18.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 42 152, de 12 de Fevereiro de 1959.

3. A documentação que constitui o processo de concurso é a seguinte:

- a) Requerimento em papel selado dirigido ao comandante da Academia Militar, solicitando a admissão ao concurso;
- b) Nota de assentos completa;
- c) Com carácter facultativo, podem ainda os concorrentes juntar aos seus processos:

- (1) Declaração em papel selado, com reconhecimento notarial da assinatura, de que pretendem que o concurso seja de provas públicas.
- (2) Toda a documentação comprovativa de habilitações, aptidões, experiência ou realizações que julguem constituir motivo de valorização da sua candidatura para o desempenho do lugar a que concorrem.

4. Nos termos legais, os requerimentos dos interessados, bem como toda a documentação referida em 3, devem dar entrada na Direcção de Instrução da Academia Militar (Paço da Rainha), impreterivelmente, até às 15H00 do 30.º dia após a publicação desta declaração em *Diário da República*.

1. Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 42 152, de 12 de Fevereiro de 1959, e em conformidade com o regulamentado no n.º 2 da Portaria n.º 17 709, de 3 de Maio de 1960, faz-se público, para efeitos do respectivo provimento, que se encontram abertos concursos para:

- a) Professor catedrático da 33.ª cadeira (Organização e Logística do Serviço de Intendência).
- b) Professor adjunto da 33.ª cadeira (Organização e Logística do Serviço de Intendência).

2. Aos referidos lugares podem concorrer oficiais do activo do Serviço de Administração Militar, de preferência com o curso de promoção a oficial superior, que satisfaçam às condições prescritas nos artigos 18.º, 19.º e 20.º do mesmo decreto-lei.

3. A documentação que constitui o processo de concurso é a seguinte:

- a) Requerimento em papel selado dirigido ao comandante da Academia Militar, solicitando a admissão ao concurso;
- b) Nota de assentos completa;
- c) Com carácter facultativo, podem ainda os concorrentes juntar aos seus processos:

- (1) Declaração em papel selado, com reconhecimento notarial da assinatura, de que pretendem que o concurso seja de provas públicas.
- (2) Toda a documentação comprovativa de habilitações, aptidões, experiência ou realizações que julguem constituir motivo de valorização da sua candidatura para o desempenho do lugar a que concorrem.

4. Nos termos legais, os requerimentos dos interessados, bem como toda a documentação referida em 3, devem dar entrada na Direcção de Instrução da Academia Militar (Paço da Rainha), impreterivelmente, até às 15H00 do 30.º dia após a publicação desta declaração em *Diário da República*.

IX — DECLARAÇÕES

Contagem de antiguidades:

- 1) Os oficiais gerais a seguir designados têm no actual posto a antiguidade de 3 de Novembro de 1976 e ficam na escala geral de antiguidades ordenados como se indica:

Generais:

Joaquim Miguel de Matos Fernandes Duarte Silva;
Manuel Freire Themudo Barata.

Brigadeiros:

Manuel Ribeiro Franco Charais;
Amadeu Garcia dos Santos;
Artur Baptista Beirão;
João António Leite Pacheco Rodrigues;
Mário Avelino Sardoeira Delgado;
José Luís Almiro Canelhas;
Domingos de Vilas Boas Sousa Magalhães;
Renato Fernandes Marques Pinto;
Carlos José Alves Morgado;
Mário Jorge Ribeiro de Almeida Vergas Rocha;
Francisco José de Sousa Freire.

2) Os brigadeiros a seguir designados têm no actual posto a antiguidade de 9 de Dezembro de 1977 e ficam na escala geral de antiguidades ordenados como se indica:

José Lopes Alves;
Arménio Nuno Ramires de Oliveira;
Domingos Américo Pires Tavares;
Joaquim Lopes Cavalheiro;
Rui Lopes da Trindade Lima;
Álvaro da Cunha Lopes;
Guilherme de Sousa Belchior Vieira;
José da Silva Lopes.

Cursos e estágios:

3) Deve ser averbado aos oficiais abaixo indicados o 1.º Curso de Actualização de Comando e Direcção (CA/CD) de 1977/78:

Infantaria:**Tenentes-coronéis:**

António José Soares Pereira;
Manuel Lima Pinho de Oliveira;
Augusto Antunes Morgado;
Fernando Manuel da Costa Estorninho;
Carlos Alberto Blasco Gonçalves;
Manuel Alípio Pereira Coelho da Paula;
Mário César Teixeira;
Sérgio Manuel Carvalhais Ribeiro dos Santos;
Henrique Bento Gonçalves Moreira;

Joaquim Macias Vilão;
Hélio Nunes Xavier;
Alveno Soares de Paula Carvalho;
Nélson João dos Santos;
Manuel Ferreira de Oliveira;
Manuel Ramalho Salvado Pires.

Artilharia:

Majores:

Henrique Artur Branco Jales Moreira;
Hélder Reis de Oliveira;
Nuno Ramiro Esteves;
Carlos Manuel de Sousa Paz.

Cavalaria:

Tenentes-coronéis:

José Taveira de Oliveira Martins;
Rui Manuel Soares Pessoa de Amorim.

Transmissões:

Tenentes-coronéis:

Mário Manuel Pinto dos Santos;
João Afonso Bento Soares.

Serviço de administração militar:

Tenentes-coronéis:

Cralos Alberto Lourenço Soares;
João Magro de Campos Soares;
Eugénio Óscar Filipe de Oliveira;
António Bota Filipe Viegas;
José Martins de Freitas;
Eugénio Ferreira Lopes;
Manuel Alberto Simões Rios;
José Alberto Neves Marmelo;
Alfeu Raul de Maia Silva Forte.

Serviço de material:

Majores:

Diogo José do Vale Peixoto e Vilas Boas;
José de Campos Dias Figueiredo;
Manuel de Jesus Rodrigues;
Manuel José Monteiro Guerra.

4) Deve ser averbado aos oficiais abaixo designados o Curso de Correspondente de Informática, que teve lugar em 15 de Maio a 30 de Junho de 1978,, e que completaram com aproveitamento:

Major engenheiro de transmissões José Manuel Pinto de Castro;
Capitão engenheiro do serviço de material João Carlos Ferrão
Marques dos Santos;
Capitão do serviço de administração militar Inácio Pinto do Rosário.

5) Deve ser averbado aos oficiais abaixo designados o Curso de Interpretação de Fotografia Aérea, que decorreu no Serviço Cartográfico do Exército de 1 de Março a 21 de Maio de 1977, e que o completaram com o aproveitamento que se indica:

Major de artilharia Ezequiel Póvoa Guiné, Regular;
Major de cavalaria António Manuel Garcia Correia, Bom;
Major de infantaria Francisco Américo Antunes de Almeida, Bom;
Major de artilharia João Manuel Machado Montalvão dos Santos Silva, Regular;
Major de artilharia António Augusto Brandão Penha Monteiro, Bom;
Capitão de artilharia Vítor Manuel Freire de Bastos Silva, Regular;
Capitão de infantaria Armando de Almeida Martins, Bom;
Capitão piloto aviador José Januário M. Silvestre, Regular;
Capitão piloto aviador Nélson Manuel L. Martinho, Bom;

6) Deve ser averbado aos oficiais abaixo indicados o estágio de formação de investigador principal, o qual decorreu no Serviço de Polícia Judiciária Militar, e que completaram com aproveitamento, nas datas que a seguir se mencionam:

De 11 de Agosto a 20 de Setembro de 1975:

Major de artilharia Vítor Manuel Almeida Antunes;
Major de infantaria Fernando Ramos dos Reis;
Major de infantaria José Luís de Sousa Ferreira;
Capitão do quadro especial de oficiais José Carvalho Antunes.

De 6 de Outubro a 7 de Novembro de 1975:

Tenente-coronel de artilharia Alfredo José Falla Machado da Silva;
Tenente-coronel de artilharia Jorge Vieira de Barros e Bastos;
Tenente-coronel de artilharia Manuel Tomé Morgadinho;
Major do serviço de administração militar Fernando Gonçalves Roberto;

Capitão de infantaria Gastão Manuel Santos Correia Silva;
Capitão de infantaria Frederico Carlos Reis Moraes;
Capitão de artilharia António Ferreira da Silva;
Capitão de cavalaria Baltazar Espada Gamito Ferreira;
Capitão do quadro especial de oficiais João Américo da Palma Baracho;

Capitão de transmissões António Vieira Pereira.

De 10 de Outubro a 3 de Dezembro de 1977:

Coronel de infantaria João António Ferreira Fernandes;
Tenente-coronel do serviço de material Rui Oтелo Garção de Magalhães;

Tenente-coronel de infantaria João Luís de Castro Marques Pereira;

Major do serviço geral do Exército Francisco José Miranda Madeira;

Major de infantaria Amadeu Caetano Peixeiro;
Capitão do quadro especial de oficiais Armando Cardoso Tomás;
Capitão do serviço geral do Exército Carlos da Graça de Sousa Vasconcelos;

Capitão do serviço geral do Exército Rodrigo José Matos de Sousa;
Capitão de infantaria António Francisco do Vale;
Capitão de infantaria Albano José Ribeiro de Almeida;
Capitão de infantaria Hélder Fernando Vagos Lourenço;
Capitão do quadro especial de oficiais Adalberto José Centenico;
Capitão do serviço geral do Exército José Augusto Domingues;
Tenente do serviço geral do Exército Fernando António Moraes dos Santos;

Tenente de infantaria Francisco Martins Costa Leite.

De 14 de Novembro de 1977 a 14 de Janeiro de 1978:

Tenente-coronel de artilharia Aníbal Celestino Gomes da Rocha;
Tenente-coronel do serviço geral do Exército Álvaro Mateus Pires
Pintado;
Major de infantaria Jorge Esteves de Almeida;
Major do serviço geral do Exército José Barata;
Major de cavalaria Jorge de Gouveia Falcão;
Capitão de infantaria Pedro José Pereira;
Capitão do serviço geral do Exército António Jerónimo Gomes
Dias;
Capitão de artilharia Orlando Ventura de Mendonça.

De 16 de Janeiro a 4 de Março de 1978:

Major do serviço geral do Exército Manuel Fernandes de Pina;
Capitão do serviço postal militar Cesimiro Pereira Pires;
Capitão do serviço postal militar Juliano S. Rebelo Ferreira;
Capitão do quadro especial de oficiais Manuel Ferreira de Car-
valho;
Capitão do serviço geral do Exército Domingos José Ferrugento;
Capitão do serviço geral do Exército José Contreiras Vasques;
Capitão do serviço postal militar Álvaro de Oliveira Gonçalves
Serra.

Diversos:

7) Publica-se a relação dos Conselhos Administrativos jul-
gados quites com o Estado, por acórdãos do Tribunal de Contas,
enviados à Repartição de Contas da Comissão de Contas e Apura-
mento de Responsabilidades:

Gerência de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1973

Direcção do Serviço de Administração;
Estado-Maior do Exército;
Quartel-General da Região Militar de Lisboa;
Quartel-General da Região Militar do Porto;
Quartel-General da Região Militar de Tomar;
Quartel-General da Região Militar de Évora;
Comando Territorial Independente da Madeira;
Comando Territorial Independente dos Açores;
Regimento de Infantaria n.º 1;
Regimento de Infantaria n.º 2;
Regimento de Infantaria n.º 3;

Regimento de Infantaria n.º 4;
Regimento de Infantaria n.º 5;
Regimento de Infantaria n.º 6;
Regimento de Infantaria n.º 7;
Regimento de Infantaria n.º 8;
Regimento de Infantaria n.º 10;
Regimento de Infantaria n.º 11;
Regimento de Infantaria n.º 12;
Regimento de Infantaria n.º 13;
Regimento de Infantaria n.º 14;
Regimento de Infantaria n.º 15;
Regimento de Infantaria n.º 16;
Batalhão Independente de Infantaria n.º 17;
Batalhão de Caçadores n.º 1;
Batalhão de Caçadores n.º 3;
Batalhão de Caçadores n.º 5;
Batalhão de Caçadores n.º 6;
Batalhão de Caçadores n.º 8;
Batalhão de Caçadores n.º 9;
Batalhão de Caçadores n.º 10,
Regimento de Artilharia Ligeira n.º 1;
Regimento de Artilharia Ligeira n.º 2;
Regimento de Artilharia Ligeira n.º 3;
Regimento de Artilharia Ligeira n.º 4;
Regimento de Artilharia Ligeira n.º 5;
Regimento de Artilharia Pesada n.º 2;
Regimento de Artilharia Pesada n.º 3;
Regimento de Artilharia de Costa;
Regimento de Artilharia Antiaérea Fixa;
Grupo de Artilharia Contra-Aeronaves n.º 2;
Grupo de Artilharia Contra-Aeronaves n.º 3;
Bateria Independente de Defesa de Costa n.º 1;
Destacamento Misto do Forte de Almada;
Destacamento do Forte do Alto do Duque;
Regimento de Lanceiros n.º 1;
Regimento de Lanceiros n.º 2;
Regimento de Cavalaria n.º 3;
Regimento de Cavalaria n.º 6;
Regimento de Cavalaria n.º 7;
Regimento de Cavalaria n.º 8;
Regimento de Cavalaria n.º 4,
Regimento de Engenharia n.º 1;
Regimento de Transmissões;
Batalhão de Sapadores de Caminhos de Ferro;
Grupo de Companhias de Trem Auto;

Batalhão de Reconhecimento das Transmissões;
Regimento do Serviço de Saúde;
1.º Grupo de Companhias de Administração Militar;
Companhia Divisionária de Manutenção de Material;
Escola Prática de Transmissões;
Escola Militar de Electromecânica;
Escola Prática de Infantaria;
Escola Prática de Artilharia;
Escola Prática de Cavalaria;
Escola Prática de Engenharia;
Escola Prática de Administração Militar;
Escola Prática do Serviço de Material;
Centro Militar de Educação Física, Equitação e Desportos;
Centro de Instrução de Sargentos Milicianos de Infantaria;
Centro de Instrução de Operações Especiais;
Centro de Instrução de Artilharia Antiaérea e de Costa;
Centro de Instrução de Condução Auto n.º 5;
Campo de Instrução Militar de Santa Margarida;
Campo de Tiro de Alcochete;
Campo de Tiro da Serra da Carregueira;
Instituto de Altos Estudos Militares;
Academia Militar;
Escola Central de Sargentos,
Colégio Militar;
Instituto de Odontologia;
Instituto Técnico Militar dos Pupilos do Exército;
Hospital Militar Principal;
Hospital Militar Regional n.º 1;
Hospital Militar Regional n.º 2;
Hospital Militar Regional n.º 3;
Hospital Militar Regional n.º 4;
Hospital Militar de Doenças Infecto-Contagiosas;
Hospital Militar Veterinário;
1.ª Companhia Disciplinar;
Comando do Forte da Graça;
Presídio Militar;
 Direcção da Arma de Engenharia;
 Direcção da Arma de Transmissões;
 Direcção do Serviço de Material;
 Direcção do Serviço de Fortificações e Obras Militares;
 Direcção do Serviço de Saúde;
 Direcção do Serviço de Intendência;
 Agência Militar;
 Depósito Geral de Adidos;
 Depósito de Indisponíveis;

Serviço Cartográfico do Exército;
Depósito Geral de Material de Guerra;
Quartel-General da Região Militar de Coimbra.

Gerência de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1974

Direcção do Serviço de Administração;
Estado-Maior do Exército;
Quartel-General da Região Militar de Lisboa;
Quartel-General da Região Militar do Porto;
Quartel-General da Região Militar de Tomar;
Quartel-General da Região Militar de Évora;
Comando Territorial Independente da Madeira;
Comando Territorial Independente dos Açores;
Regimento de Infantaria n.º 1;
Regimento de Infantaria n.º 2;
Regimento de Infantaria n.º 3;
Regimento de Infantaria n.º 4;
Regimento de Infantaria n.º 5;
Regimento de Infantaria n.º 6;
Regimento de Infantaria n.º 7;
Regimento de Infantaria n.º 8;
Regimento de Infantaria n.º 10;
Regimento de Infantaria n.º 11;
Regimento de Infantaria n.º 12;
Regimento de Infantaria n.º 13;
Regimento de Infantaria n.º 14;
Regimento de Infantaria n.º 15;
Regimento de Infantaria n.º 16;
Batalhão Independente de Infantaria n.º 17;
Batalhão de Caçadores n.º 1;
Batalhão de Caçadores n.º 3;
Batalhão de Caçadores n.º 5;
Batalhão de Caçadores n.º 6;
Batalhão de Caçadores n.º 8;
Batalhão de Caçadores n.º 9;
Batalhão de Caçadores n.º 10;
Regimento de Artilharia Ligeira n.º 1;
Regimento de Artilharia Ligeira n.º 2;
Regimento de Artilharia Ligeira n.º 3;
Regimento de Artilharia Ligeira n.º 4;
Regimento de Artilharia Ligeira n.º 5;
Regimento de Artilharia Pesada n.º 2;
Regimento de Artilharia Pesada n.º 3;
Regimento de Artilharia de Costa;

Regimento de Artilharia Antiaérea Fixa;
Grupo de Artilharia Contra-Aeronaves n.º 2;
Grupo de Artilharia Contra-Aeronaves n.º 3;
Bateria Independente de Defesa de Costa n.º 1;
Destacamento Misto do Forte de Almada;
Destacamento do Forte do Alto do Duque;
Regimento de Lanceiros n.º 1;
Regimento de Lanceiros n.º 2;
Regimento de Cavalaria n.º 3;
Regimento de Cavalaria n.º 6;
Regimento de Cavalaria n.º 7;
Regimento de Cavalaria n.º 8;
Regimento de Cavalaria n.º 4;
Regimento de Engenharia n.º 1;
Regimento de Transmissões
Batalhão de Sapadores de Caminhos de Ferro;
Grupo de Companhias de Trem Auto;
Batalhão de Reconhecimento das Transmissões;
Regimento do Serviço de Saúde;
1.º Grupo de Companhias de Administração Militar;
Companhia Divisionária de Manutenção de Material;
Escola Prática de Transmissões;
Escola Militar de Electromecânica;
Escola Prática de Infantaria;
Escola Prática de Artilharia;
Escola Prática de Cavalaria;
Escola Prática de Engenharia;
Escola Prática de Administração Militar;
Centro Militar de Educação Física, Equitação e Desportos;
Centro de Instrução de Sargentos Milicianos de Infantaria;
Centro de Instrução de Operações Especiais;
Centro de Instrução de Artilharia Antiaérea e de Costa;
Centro de Instrução de Condução Auto n.º 5;
Campo de Instrução Militar de Santa Margarida;
Campo de Tiro de Alcochete;
Campo de Tiro da Serra da Carregueira;
Instituto de Altos Estudos Militares;
Academia Militar;
Colégio Central de Sargentos;
Instituto Militar;
Instituto de Odivelas;
Instituto Técnico Militar dos Pupilos do Exército;
Hospital Militar Principal;
Hospital Militar Regional n.º 1;
Hospital Militar Regional n.º 2;

Hospital Militar Regional n.º 3;
Hospital Militar Regional n.º 4;
Hospital Militar de Doenças Infecto-Contagiosas;
Hospital Militar Veterinário;
1.ª Companhia Disciplinar;
Comando do Forte da Graça,
Presídio Militar;
Direcção da Arma de Engenharia;
Direcção da Arma de Transmissões;
Direcção do Serviço de Material;
Direcção do Serviço de Fortificações e Obras Militares;
Direcção do Serviço de Saúde;
Direcção do Serviço de Intendência;
Agência Militar;
Depósito Geral de Adidos;
Depósito de Indisponíveis;
Serviço Cartográfico do Exército;
Depósito Geral de Material de Guerra;
Quartel-General da Região Militar de Coimbra;
Batalhão de Comandos n.º 11,
Regimento de Infantaria de Queluz;

Rectificações:

8) Na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 7, do corrente ano, página 609, linha 22, onde se lê: «José Rodrigues da Costa», deve ler-se: «José Rodrigo Rodrigues da Costa».

9) Foi colocado no Batalhão de Infantaria de Portalegre, na efectividade do serviço e não em disponibilidade, como consta da *Ordem do Exército* 2.ª Série, n.º 21, de 1 de Dezembro de 1977, página 2089, o tenente miliciano de infantaria João Augusto Félix Vaz.

10) Foi colocado no Batalhão de Administração Militar por portaria de 3 de Setembro de 1975, vindo do Comando Territorial Independente de Timor, e não por portaria de 26 de Agosto de 1975, como consta na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 10, de 1977, o alferes miliciano do serviço de administração militar José Adriano Neves de Sousa.

11) Conta a antiguidade no posto desde 1 de Dezembro de 1976 e não desde 1 de Dezembro de 1977, conforme consta na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 6, de 15 de Março de 1978, página 490, o tenente miliciano de infantaria Eduardo Luís Soares Lobo da Costa, do Regimento de Artilharia de Leiria.

12) Conta a antiguidade no posto desde 1 de Dezembro de 1976 e não desde 1 de Dezembro de 1975, conforme consta na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 3, de 1 de Fevereiro de 1977, página 340, o tenente miliciano do serviço de administração militar José Augusto Almeida Vieira, do Batalhão de Administração Militar;

13) Conta a antiguidade no posto desde 1 de Dezembro de 1974 e não desde 1 de Dezembro de 1975, conforme consta na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 2, de 15 de Janeiro de 1978, página 168, o tenente miliciano de engenharia (serviço de transportes) Jorge Manuel Rodrigues da Silva, da Escola Prática do Serviço de Transportes.

X — OBITUÁRIO

1978:

Abril, 1 — Tenente, reformado, Cândido Augusto de Vasconcelos.

Abril, 12 — Alferes, reformado, António João Gonçalves Peixoto Lindoso.

Junho, 11 — Coronel, reformado, Manuel Brás Martins.

Junho, 22 — Coronel, na reserva, António Pereira da Silva. Prestava serviço na Direcção da Arma de Cavalaria.

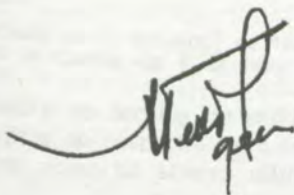
Junho, 22 — Aspirante a oficial miliciano Rodrigo Feliciano Antunes.

O Chefe do Estado-Maior do Exército

Pedro Alexandre Gomes Cardoso, general

Está conforme.

O Ajudante-General





ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

ORDEM DO EXÉRCITO

2.^a SÉRIE

N.º 15/1 DE AGOSTO DE 1978

Publica-se ao Exército o seguinte:

I — MUDANÇAS DE QUADRO

Oficiais do quadro de complemento

Tem passagem ao quadro do serviço de saúde (médico psiquiatra), nos termos do despacho ministerial n.º 9, de 21 de Agosto de 1969, no posto de tenente miliciano médico, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1968, o tenente miliciano de infantaria José Marques Pena, do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Coimbra, na situação de licenciado.

(Por portaria de 3 de Janeiro de 1978, anotada pelo Tribunal de Contas em 4 de Julho de 1978.)

Tem passagem ao quadro do serviço de saúde (médico psiquiatra), nos termos do despacho ministerial n.º 9, de 21 de Agosto de 1969, no posto de tenente miliciano médico, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1975, o tenente miliciano do serviço de administração militar Rui Baptista da Silva Afonso, do Regimento de Infantaria de Viseu, na situação de disponibilidade, ficando colocado desde a data da presente portaria na Companhia de Mobilização do Regimento do Serviço de Saúde.

(Por portaria de 11 de Abril de 1978, anotada pelo Tribunal de Contas em 4 de Julho de 1978.)

Tem passagem ao quadro do serviço de saúde (licenciatura em medicina), nos termos do despacho ministerial n.º 9, de 21 de Agosto de 1969, no posto de alferes miliciano médico, con-

tando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1974, o alferes miliciano do serviço de administração militar Carlos Silva Guardado, da Comissão Liquidatária do Regimento de Administração Militar, em disponibilidade, ficando colocado na Companhia de Mobilização do Regimento do Serviço de Saúde, desde a data da presente portaria, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Dezembro de 1974

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1974, anotada pelo Tribunal de Contas em 4 de Julho de 1978.)

II — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

Oficiais do quadro permanente

Armas e serviços:

Ingresso nos quadros:

Quadro da Arma de Infantaria

Major de infantaria, adido, Artur da Fonseca da Mota Freitas, da Direcção da Arma de Infantaria, onde continua colocado, em diligência na Polícia de Segurança Pública, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Maio de 1978, para preenchimento de vaga no quadro. Esta portaria torna nula e de nenhum efeito a portaria de 3 de Julho de 1971 respeitante ao ingresso no quadro do major de infantaria Fernando Augusto Castilho Palma Ferro, publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 17, de 1 de Setembro de 1971, página 2075. (O major Fernando Augusto Castilho Palma Ferro foi promovido na Região Militar de Angola, por portaria de 5 de Março de 1971, para o quadro, pelo que o seu ingresso no quadro em 3 de Julho de 1971, quando do seu regresso do Ultramar, foi indevido — *Ordem do Exército* n.º 9/71, página 1080.)

(Por portaria de 8 de Junho de 1978, anotada pelo Tribunal de Contas em 4 de Julho de 1978.)

Supranumerários permanentes:

Tenente-coronel de infantaria, adido, António João Soares, que, por ter deixado de prestar serviço, em diligência, no Estado

-Maior-General das Forças Armadas, se apresentou no Exército em 22 de Maio de 1978, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 22 de Maio de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 13 de Julho de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Supranumerários por excederem os quadros:

Serviço de administração militar:

Major do serviço de administração militar, adido, Carlos Alberto Peres Neves, por ter deixado de exercer o cargo de adjunto dos Serviços Comerciais das Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento, em 14 de Março de 1978, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 14 de Março de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 20 de Julho de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Serviço geral do Exército:

Capitão do serviço geral do Exército, adido, Joaquim Carvalho Baleizão, que, por ter deixado de prestar serviço em diligência, no Serviço de Polícia Judiciária Militar, se apresentou no Exército em 28 de Abril de 1978, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 20 de Junho de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 4 de Julho de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Passagem à situação de adido:

No Estado-Maior-General das Forças Armadas

Major de infantaria Jorge Esteves de Almeida, por ter sido nomeado para exercer funções no Serviço de Polícia Judiciária Militar (Delegação em Évora), devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Maio de 1978, anotada pelo Tribunal de Contas em 4 de Julho de 1978.)

Deixa de ser considerado na situação de adido, nos termos do n.º 18 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, passando, porém, à mesma situação, nos

termos do n.º 9 da alínea *b*) do artigo 44.º do referido decreto-lei, por ter sido nomeado para prestar serviço no Serviço de Polícia Judiciária Militar, o major do serviço geral do Exército José Barata, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Maio de 1978, anotada pelo Tribunal de Contas em 4 de Julho de 1978.)

Em estabelecimentos militares:

No Instituto de Altos Estudos Militares

Coronel de cavalaria, no quadro, Henrique Augusto Teixeira Sousa Sanches, por ter sido nomeado para desempenhar as funções de adjunto do Instituto de Altos Estudos Militares, por portaria de 15 de Maio de 1973, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 15 de Maio de 1978, anotada pelo Tribunal de Contas em 4 de Julho de 1978.)

Na Academia Militar

Tenente-coronel de infantaria, no quadro, Fernando Barroso de Moura, por ter sido nomeado para desempenhar as funções de Comandante de Batalhão do Corpo de Alunos da Academia Militar, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 23 de Maio de 1978, anotada pelo Tribunal de Contas em 4 de Julho de 1978.)

Na Comissão de Contas e Apuramento de Responsabilidades

Coronel do serviço de administração militar, no quadro, António Madeira Peste, por ter sido nomeado para desempenhar as funções de chefe da 2.ª Secção de Repartição de Contas da Comissão de Contas e Apuramento de Responsabilidades, por portaria de 9 de Dezembro de 1977, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Esta portaria torna nula e de nenhum efeito a portaria de 9 de Dezembro de 1977, publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 3, de 1 de Fevereiro de 1978, pág. 246.

(Por portaria de 26 de Maio de 1978, anotada pelo Tribunal de Contas em 10 de Julho de 1978.)

Nas Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento

Major do serviço de administração militar, supranumerário, Carlos Alberto Peres Neves, por ter sido nomeado para desempenhar as funções de chefe da 2.ª Divisão dos Serviços Industriais das Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento, por portaria de 3 de Abril de 1978, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 3 de Abril de 1978, anotada pelo Tribunal de Contas em 19 de Julho de 1978.)

No 2.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa

Coronel de infantaria, supranumerário, da Direcção da Arma de Infantaria, Carlo Alberto Wahnorn Mourão Costa Campos, por ter sido nomeado para desempenhar as funções de promotor de Justiça do 2.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa (1.ª Equipa Auxiliar), por portaria de 17 de Abril de 1978, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 17 de Abril de 1978, anotada pelo Tribunal de Contas em 19 de Julho de 1978.)

No 5.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa

Coronel de infantaria, no quadro, Lourenço Calisto Aires, por ter sido nomeado para desempenhar as funções de promotor de Justiça do 5.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa (2.ª Equipa Auxiliar), por portaria de 14 de Março de 1978, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 14 de Março de 1978, anotada pelo Tribunal de Contas em 19 de Julho de 1978.)

Diversos

Por ter entrada de licença ilimitada:

Deixa de ser considerado na situação de adido nas Forças de Segurança de Macau, passando, porém, à mesma situação, nos termos da alínea a) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, por lhe ter sido concedida licença ilimitada nos termos do artigo 132.º do mesmo decreto-lei, o major graduado de engenharia Eduardo Jorge Armas Tavares da

Silva, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Abril de 1975.

(Por portaria de 5 de Junho de 1978, anotada pelo Tribunal de Contas em 4 de Julho de 1978.)

Nos termos do n.º 12 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril:

Considerado na situação de adido, nos termos da condição 12 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, por aguardar a publicação legal de passagem à situação de reforma extraordinária, a qual lhe foi autorizada por despacho de 23 de Setembro de 1976, nos termos da alínea b) do n.º 9 da Portaria n.º 162/76, de 24 de Março, com vista ao Decreto-Lei n.º 43/76, o capitão de artilharia Carlos Ferreira Bento, adido, nos termos do Decreto-Lei n.º 210/73, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 23 de Setembro de 1976, anotada pelo Tribunal de Contas em 10 de Julho de 1978.)

Nos termos do n.º 16 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril:

Major de infantaria Eduardo Moreira Soeiro Marinho, da Direcção da Arma de Infantaria, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 3 de Agosto de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major de infantaria, supranumerário, Guilherme Augusto Alves Branco de Santa Rita, do Estado-Maior do Exército, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 26 de Fevereiro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major de infantaria, supranumerário, Afonso José Carmona Telveira, da Direcção da Arma de Infantaria, onde continua

colocado, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 5 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo auto) Justiniano Tomás, do Regimento de Infantaria de Coimbra, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 12 de Maio de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major do serviço geral do Exército, no quadro, Norberto Correia Castanheira, da Academia Militar, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 20 de Junho de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 20 de Julho de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, Zeferino Augusto Antunes Leite Pedreira, do 2.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 21 de Maio de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 13 de Junho de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, no quadro, Manuel Joaquim Pontes, do Hospital Militar Principal, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 6 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Nos termos do n.º 18 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril:

Major de infantaria, no quadro, Azul Dias de Carvalho, da Direcção da Arma de Infantaria, onde continua colocado, por se

encontrar na situação de diligência no Serviço de Polícia Judiciária Militar, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 22 de Maio de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 13 de Julho de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Capitão de infantaria, no quadro, Carlos Trindade Clemente, da Direcção da Arma de Infantaria, onde continua colocado, por se encontrar em diligência nos Serviços de Apoio ao Conselho da Revolução, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 7 de Abril de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 20 de Julho de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Tenente-coronel médico, no quadro, Joaquim Vítor Hugo Cortês das Neves, da Direcção do Serviço de Saúde, onde continua colocado, por se encontrar na situação de diligência, no Conselho da Revolução (Serviços Prisionais Militares), devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 15 de Março de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 13 de Julho de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército José Barata, da Escola Prática de Artilharia, onde continua colocado, por se encontrar na situação de diligência, no Serviço de Polícia Judiciária Militar, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Setembro de 1977.

Esta portaria torna nula e de nenhum efeito a portaria de 9 de Novembro de 1977, publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 1/78, de 1 de Janeiro, página 20.

(Por portaria de 5 de Junho de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 20 de Julho de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Passagem à situação de reserva:

Capitão de infantaria, do Regimento de Infantaria de Abrantes Francisco Alves Reis Ramos, nos termos dos Decretos-Leis n.º 622/74, e n.º 213-A/75, de 22 de Abril e 16 de Novembro,

respectivamente, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Abril de 1975. Fica com a pensão mensal de 16 766\$00. Conta 31 anos de serviço.

(Por portaria de 25 de Outubro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente-coronel de artilharia, da Direcção do Serviço de Pessoal (Repartição de Recrutamento), Manuel de Simas da Silveira nos termos da alínea d) do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 17 998\$00. Conta 28 anos de serviço.

(Por portaria de 10 de Maio de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Coronel do serviço de administração militar, adido, na Guarda Nacional Republicana, António Fernando Guerreiro, nos termos da alínea d) do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 22 483\$00. Conta 37 anos de serviço.

(Por portaria de 29 de Setembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Oficiais da quadro de complemento

Baixas de serviço:

Aspirante a oficial miliciano de artilharia, do Regimento de Artilharia de Leiria, Carlos Manuel Fernandes Sá Pereira, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 28 404, de 31 de Dezembro de 1937, por ter sido julgado incapaz para todo o serviço militar, pela Junta Hospitalar de Inspeção, apto para o trabalho e para angariar meios de subsistência, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 21 de Abril de 1978, anotada pelo Tribunal de Contas em 4 de Julho de 1978.)

Tem baixa de serviço, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 28 404, de 31 de Dezembro de 1937, por ter sido julgado

incapaz para todo o serviço militar pela Junta Hospitalar de Inspeção, apto para o trabalho e para angariar meios de subsistência, o aspirante a oficial miliciano do serviço de administração militar Manuel Santos Variz, da Direcção do Serviço de Justiça e Disciplina (Repartição de Justiça e Disciplina), devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 19 de Maio de 1978, anotada pelo Tribunal de Contas em 4 de Julho de 1978.)

Tem baixa de serviço, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 28 404, de 31 de Dezembro de 1937, por ter sido julgado incapaz para todo o serviço militar, pela Junta Hospitalar de Inspeção, apto para o trabalho e para angariar meios de subsistência, o aspirante a oficial miliciano do serviço de administração militar António Manuel Monteiro Cardoso, do Quartel-General da Região Militar de Lisboa, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 9 de Janeiro de 1978, anotada pelo Tribunal de Contas em 4 de Julho de 1978.)

Tem baixa de serviço nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 28 404, de 31 de Dezembro de 1937, por ter sido julgado incapaz para todo o serviço militar pela Junta Hospitalar de Inspeção, apto para o trabalho e para angariar meios de subsistência, o aspirante a oficial miliciano do serviço de administração militar Luís Carlos Aguiar Rocha Ferreira, do Quartel-General da Região Militar do Centro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 1977, anotada pelo Tribunal de Contas em 4 de Julho de 1978.)

Tem baixa de serviço, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 28 404, de 31 de Dezembro de 1937, por ter sido julgado incapaz para todo o trabalho e para angariar meios de subsistência, o aspirante a oficial miliciano Luís Filipe de Faria Abreu Fernandes, do Quartel-General da Região Militar do Sul, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 25 de Abril de 1978, anotada pelo Tribunal de Contas em 4 de Julho de 1978.)

Por terem atingido o limite de idade, nos termos do § 5.º do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 12 017, de 2 de Agosto de 1926:

Infantaria:

Tenentes milicianos, na situação de reserva, João Arnaldo Lobo Vilela, Constantino Freire Torres, Egídio Barata Santana, João do Espírito Santo de Almeida e Silveira, e Manuel Pereira Fernandes Vargas, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 28 de Outubro de 1972, 3 e 13 de Novembro de 1973, e 29 de Novembro de 1974 e 1 de Janeiro de 1977.

Alferes miliciano, na situação de reserva, Luís de Vasconcelos Trepa, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de Abril de 1978.

Artilharia:

Tenentes milicianos, na situação de reserva, Eugénio de Carvalho Madeira, Júlio Frederico Guimarães Biel, Alberto da Silva Ramos, José Barbosa Guerra e Filipe Martinho da Silva Pera, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 17 de Janeiro e 24 de Novembro de 1975, 22 de Fevereiro, 4 de Julho e 16 de Novembro de 1977.

Cavalaria:

Tenentes milicianos, na situação de reserva, Luís Rocha da Trindade, Joaquim da Costa Carvalho Júnior, António Arlindo Félix Paiva, António Marques Frágoso, Antero Pedroso Hernandez, Lázaro Conceição Sales, António Parreira Amaral Cebal La-Cerda, Tancredo Heitor e Carlos Restani Romão, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 16 de Julho de 1971, 21 de Janeiro e 3 de Novembro de 1973, 3 de Outubro e 23 de Dezembro de 1974, 8 de Dezembro de 1975, 13 de Setembro e 8 de Novembro de 1976 e 20 de Dezembro de 1977.

Engenharia:

Tenente miliciano, na situação de reserva, António Ferreira Pinto Basto, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Maio de 1978.

Serviço de saúde:

Tenentes milicianos médicos, na situação de reserva, Olímpio Barreto Murta, Luciano da Fonseca Aresta Branco, Manuel Frederico da Costa, Albano Amorim de Lencastre, António Pires Cabral, Francisco Boulain Fogaça, Acácio Alberto de Abreu Faria, Eugénio Zeferino Pereira, Fernando dos Santos Agudo, Jaime da Silva Sardinha Mota, José Rodrigues Estrela, Heitor Alves Durão, Carlos Pinto Cortez, Santiago Sousa Pontes, José da Costa Brando, Alberto Botelho Moraes, Ernesto Júlio Ramalho Góis, Adolfo João Lahmeyer Bugalho, António Covas Lima, Raul Guerreiro, José Ventura da Silva Barata, Gabriel Pereira Medeiros Galvão, António da Silva Pires, António Joaquim Conceição, Raul Folque e Brito, Manuel Baguinho, Arménio Carreiro Pinheiro, José Pires de Almeida Gonçalves, José Joaquim Dias Mendes, João Machado Levita, Carlos Gouveia Telo Gonçalves, Júlio Pereira Garrido, Mário Gonçalves Cidrais, Jaime da Cruz Bacharel, Ferrer de Sousa Grave, João Moniz Nogueira, Joaquim de Brito da Mana, Feliciano Falcão, Joaquim Lopes Godinho, Joaquim José Delgado, Alfredo Vieira da Luz, Manuel José Fernandes, Paulo de Lima Lencastre, José Telo Baptista, Francisco Fialho Neves, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 13 de Outubro de 1960, 3 de Julho de 1961, 9 de Julho, 7 de Agosto e 19 de Setembro, 1968, 24 de Julho e 8 de Novembro de 1970, 4 de Julho, 8 de Março, 14 de Abril, 19, 20 e 21 de Junho, 25 de Julho, 8 de Novembro de 1971, 29 de Janeiro, 11 de Fevereiro, 21 e 28 de Março, 19 de Abril, 4 de Julho e 17 de Outubro de 1972, 11 de Fevereiro, 7 de Abril, 23 de Julho, 10 de Agosto, 20 de Setembro e 1 de Novembro de 1973, 14 de Janeiro de 1964, 12 de Março, 29 de Maio e 5 de Junho de 1974, 21 de Fevereiro, 3 de Maio e 20 de Setembro de 1975, 2 de Maio, 23 de Julho, 7 de Setembro e 29 e 29 de Novembro de 1976, 27 de Janeiro, 27 de Março, 30 de Junho e 5 de Julho de 1977, 10 de Abril de 1978.

Tenente miliciano farmacêutico, na situação de reserva, Alceu Maria Vinha dos Santos, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Abril de 1978.

(Por portaria de 4 de Julho de 1978.)

III — PROMOÇÕES

Oficiais do quadro permanente

Armas e serviços:

Estado-Maior do Exército

Tenente-coronel de infantaria, o major de infantaria José António Silvestre Martins, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente-coronel de infantaria, supranumerário permanente, o major de infantaria, supranumerário permanente, do Quartel-General da Zona Militar da Madeira, Rui Xavier Lobato de Faria Ravara, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 8 de Março de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major de infantaria, supranumerário, o capitão de infantaria, no quadro, Guilherme Augusto Alves Branco de Santa Rita, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria

(Por portaria de 25 de Fevereiro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major de infantaria, supranumerário permanente, o capitão de infantaria, no quadro, João Carlos Miranda Ventura das Neves Barata, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 18 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Direcção do Serviço de Pessoal**(Repartição de Sargentos)**

Tenente-coronel de infantaria, o major de infantaria Francisco Manuel Homem Gouveia Costa Fernandes, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 31 de Agosto de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Direcção da Arma de Infantaria

Major de infantaria, o capitão de infantaria José Fernando Pires Lopes, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 12 de Maio de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Quartéis-generais:**Região Militar de Lisboa**

Tenente-coronel de infantaria, o major de infantaria Fernando Gomes de Faria Barbosa, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Novembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major de infantaria, o capitão de infantaria Américo Simões Gaspar, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 4 de Outubro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/15.)

Major de infantaria, o capitão de infantaria Orlando Vítor de Carvalho Abreu, contando a antiguidade, para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 5 de Janeiro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Escolas práticas das armas e serviços, centros de instrução e unidades:

Infantaria:

Escola Prática de Infantaria

Major de infantaria, o capitão de infantaria Alvaro Jorge Soares Ferreira Braga, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Maio de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major de infantaria, o capitão de infantaria António José Raimundo Gama, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 4 de Agosto de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major de infantaria, o capitão de infantaria Albano da Gama Diogo, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 7 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Comandos

Major de infantaria, o capitão de infantaria Arnaldo José Ribeiro da Cruz, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 9 de Agosto de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major de infantaria, o capitão de infantaria Chung Su Sing, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 9 de Fevereiro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Abrantes

Tenente-coronel de infantaria, o major de infantaria Eugénio Baptista Neves, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 12 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major de infantaria, o capitão de infantaria Manuel Ferreira da Silva, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 3 de Janeiro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Faro

(Destacamento de Tavira)

Tenente-coronel de infantaria, o major de infantaria José Rosado Castela Rio, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 8 de Março de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Queluz

(Destacamento da Serra da Carregueira)

Major de infantaria, o capitão de infantaria Henrique Mário dos Santos Rocha, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 13 de Abril de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major de infantaria, o capitão de infantaria Firmo Arménio Sequeira Afonso, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 2 de Fevereiro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Setúbal

Major de infantaria, supranumerário, o capitão de infantaria, no quadro, Virgílio Henriques Dias, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 26 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Tomar

Major de infantaria, o capitão de infantaria António Melo de Carvalho, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 19 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major de infantaria, o capitão de infantaria Luciano Antónjo de Jesus Garcia Lopes, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 5 de Setembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Batalhão de Infantaria de Portalegre

Major de infantaria, o capitão de infantaria Alberto Hugo Rocha Lisboa, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 2 de Março de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Órgãos de execução dos serviços e outros elementos:**Estabelecimentos de instrução****Escola de Formação de Sargentos**

Tenente-coronel de infantaria, o major de infantaria Fernando António Pereira dos Santos, cotando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 2 de Fevereiro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Diversos**Campo de Instrução Militar****1.ª Brigada Mista Independente****Quartel-General**

Major de infantaria, o capitão de infantaria Hilário Manuel Pólvora Peixeiro, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 8 de Março de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Adidos:**No Ministério da Administração Interna**

Tenente-coronel de infantaria, adido, na Guarda Nacional Republicana, o major de infantaria, adido, na mesma Guarda, José Fernando Gomes de Araújo, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 1976. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente-coronel de infantaria, adido, na Guarda Nacional Republicana, o major de infantaria, adido, na mesma Guarda, José

de Almeida Pinho Bandeira, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 31 de Agosto de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major de infantaria, edido, na Guarda Nacional Republicana, o capitão de infantaria, adido, na mesma Guarda, Jorge Duarte de Almeida, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 9 de Agosto de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major de infantaria, adido, na Polícia de Segurança Pública, o capitão de infantaria, adido, na mesma Polícia, Armindo Andrade Madeira, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 12 de Maio de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major de infantaria, adido, na Polícia de Segurança Pública, o capitão de infantaria, adido, na mesma Polícia, José Fernandes Frutuoso da Costa, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 3 de Janeiro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major de infantaria, edido, na Polícia de Segurança Pública, o capitão de infantaria, adido, na mesma Polícia, Diamantino Ribeiro André, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 8 de Março de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

No Ministério das Finanças e do Plano

Major de infantaria, adido, na Guarda Fiscal, o capitão de infantaria, adido, na mesma Guarda, Jorge Xavier Vazconcelos

Mendes Belo, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 9 de Fevereiro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Nos termos do Decreto-Lei n.º 210/73, de 9 de Maio:

Major de infantaria, adido, do Quartel-General da Região Militar do Norte, o capitão de infantaria, adido, do mesmo Quartel-General, Alberto Francisco Ferreira, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria. O referido oficial encontra-se na situação de adido, nos termos do Decreto-Lei n.º 210/73, de 9 de Maio.

(Por portaria de 13 de Abril de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Nos termos do Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de Janeiro:

Tenente coronel de infantaria, adido, da Direcção da Arma de Infantaria, o major de infantaria, adido, da mesma Direcção, Fernando José Martins dos Reis, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria. O referido oficial encontra-se na situação de adido, nos termos do Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de Janeiro.

(Por portaria de 1 de Outubro de 1976. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Nos termos do n.º 17 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril:

Major de infantaria, adido, da Direcção da Arma de Infantaria, o capitão de infantaria, adido, da mesma Direcção, Eduardo Moreira Soeiro Marinho, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria. O referido oficial encontra-se na situação de adido, nos termos do n.º 17 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, com a redacção dada pelo

artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 681/76, de 8 de Setembro, por se encontrar em diligência na Guarda Nacional Republicana.

(Por portaria de 2 de Agosto de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major de infantaria, adido, da Direcção da Arma de Infantaria, o capitão de infantaria, adido, da mesma Direcção, Manuel Arnaldo de Abreu Falcão, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria. O referido oficial encontra-se na situação de adido, nos termos do n.º 17 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, por se encontrar em diligência na Polícia de Segurança Pública.

(Por portaria de 9 de Agosto de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Nos termos do n.º 18 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril:

Major de infantaria, adido, da Direcção da Arma de Infantaria, o capitão de infantaria, adido, da mesma Direcção, Abílio José Lagartinho Rodrigues, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria. O referido oficial encontra-se na situação de adido, nos termos do n.º 18 da alínea b) o artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, por se encontrar em diligência no Estado-Maior-General das Forças Armadas.

(Por portaria de 12 de Maio de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major de infantaria, supranumerário permanente, o capitão de infantaria, da Direcção da Arma de Infantaria, Afonso José Carmona Teixeira, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria. O referido oficial encontra-se na situação de adido, nos termos do n.º 18 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, por se encontrar em diligência nos Serviços Prisionais Militares.

(Por portaria de 4 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Oficiais do quadro de complemento**Adidos:****No Ministério da Administração Interna**

Alferes miliciano de infantaria, adido, na Guarda Nacional Republicana, o 2.º sargento de infantaria, da mesma Guarda, Manuel Guerreiro de Sousa, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 15 de Abril de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

IV — COLOCAÇÕES, EXONERAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS**Oficiais do quadro permanente****Armas e serviços:****Estado-Maior do Exército**

Coronel de infantaria, do Batalhão do Serviço de Transportes, Herculano da Fonseca Matos.

(Por portaria de 30 de Maio de 1978.)

Tenente-coronel de infantaria, do Regimento de Infantaria de Queluz (Destacamento da Serra da Carregueira), Manuel Maria Amaral Freitas.

(Por portaria de 1 de Junho de 1978.)

Major de infantaria, da Escola Prática de Infantaria, José Casimiro Coelho Pereira Pinto.

(Por portaria de 14 de Junho de 1978.)

Major de infantaria, da Escola Prática de Infantaria, Américo das Dores Moreira.

(Por portaria de 15 de Junho de 1978.)

Direcção do Serviço de Pessoal**(Repartição de Officiais)**

Capitão do serviço geral do Exército, do Depósito Geral de Adidos,
Adriano Rosa Fernandes.

(Por portaria de 29 de Março de 1978.)

Capitão do serviço geral do Exército, do Regimento de Lanceiros
de Lisboa, João Manuel Mendes Pinto.

(Por portaria de 26 de Junho de 1978.)

Direcção da Arma de Infantaria

Capitão de infantaria, do Quartel-General da Região Militar de
Lisboa, Carlos Trindade Clemente.

(Por portaria de 7 de Abril de 1978.)

Major de infantaria, da Academia Militar, Azulil Dias de Carvalho.

(Por portaria de 22 de Maio de 1978.)

Direcção do Serviço de Material

Major engenheiro do serviço de material, da Escola Militar de
Electromecânica, José de Campos Dias Figueiredo.

(Por portaria de 23 de Junho de 1978.)

Direcção do Serviço de Administração Militar

Major do serviço de administração militar, supranumerário, Carlos
Alberto Peres Neves.

(Por portaria de 14 de Março de 1978.)

Quartéis-generais:**Região Militar de Lisboa**

Tenente-coronel de infantaria, do Estado Maior do Exército, José
António Silvestre Martins.

(Por portaria de 2 de Maio de 1978.)

Capitão do serviço de administração militar, do Batalhão de Caçadores n.º 5, José Luís Duarte Melo, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Janeiro de 1978.

Esta portaria torna nula e de nenhum efeito a portaria de colocação no Centro de Gestão Financeira da Região Militar de Lisboa, de 14 de Dezembro de 1977, publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 5, de 1 de Maio de 1978, página 395.

(Por portaria de 5 de Junho de 1978.)

Alferes do serviço geral do Exército, do Depósito de Indisponíveis, Manuel Nazaré Veiga.

(Por portaria de 21 de Novembro de 1977.)

Região Militar do Centro

Major de infantaria, do Regimento de Infantaria de Abrantes — Batalhão Mecanizado da 1.ª Brigada Mista Independente, Manuel Ferreira da Silva.

(Por portaria de 14 de Abril de 1978.)

Escolas práticas das armas e serviços, centros de instrução e unidades:

Infantaria:

Regimento de Infantaria de Braga

Tenente-coronel de infantaria, da Escola de Formação de Sargentos, Fernando António Pereira dos Santos.

(Por portaria de 15 de Abril de 1978.)

Regimento de Infantaria de Queluz

Tenente-coronel de infantaria, da Direcção da Arma de Infantaria, António João Soares.

(Por portaria de 22 de Maio de 1978.)

Batalhão de Infantaria de Portalegre

Comandante, o tenente-coronel de infantaria, do Estado-Maior do Exército, Ernesto Rodrigues Gaspar Rosa.

(Por portaria de 31 de Maio de 1978.)

Órgãos de execução dos serviços e outros elementos:**Estabelecimentos de instrução****Escola Militar de Electromecânica**

Tenente-coronel engenheiro do serviço de material, da Direcção do Serviço de Material, João Eugénio Correia Tiroa.

(Por portaria de 22 de Junho de 1978.)

Escola de Formação de Sargentos

Major de infantaria, do Regimento de Infantaria de Queluz (Destacamento da Serra da Carregueira), Henrique Mário dos Santos Rocha.

(Por portaria de 15 de Abril de 1978.)

Diversos**Arquivo-Geral do Exército**

Capitão de transmissões (serviços técnicos — ramo exploração), da Escola Prática de Transmissões, Frederico Brito Rosa.

(Por portaria de 19 de Junho de 1978.)

Adidos:**Instituto de Altos Estudos Militares**

Nomeado adjunto do Instituto de Altos Estudos Militares o coronel de cavalaria, do Quartel-General da Região Militar do Norte, Henrique Augusto Teixeira Sousa Sanches, nos termos dos artigos 1.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 42 162, de 26 de Fevereiro de 1959 e anexo I, preenchendo a vaga deixada pelo coronel de infantaria Manuel de Jesus Correia, que foi exonerado das referidas funções por ter passado à situação de reserva.

(Por portaria de 15 de Maio de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 6 de Julho de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Academia Militar

Nomeado comandante de batalhão do Corpo de Alunos da Academia Militar, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 678/76, de 1 de Setembro, o tenente-coronel de infantaria Fernando Barroso de Moura, do Estado-Maior do Exército, em substituição do tenente-coronel de cavalaria Nuno Alvaro do Couto Bastos de Bivar, que é exonerado das referidas funções pela presente portaria.

(Por portaria de 23 de Maio de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 6 de Julho de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Officinas Gerais de Fardamento e Equipamento

Nomeado chefe da 2.ª Divisão dos Serviços Industriais das Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento, nos termos do n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 49 188, de 30 de Julho de 1969 e mapa anexo conjugado com o mapa anexo à Portaria n.º 545/75, de 8 de Setembro, o major do serviço de administração militar Carlos Alberto Peres Neves, da Direcção do Serviço de Administração Militar, em substituição do tenente-coronel António Joaquim Roque Graça, que é exonerado das referidas funções pela presente portaria.

(Por portaria de 3 de Abril de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 20 de Julho de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Comissão de Contas e Apuramento de Responsabilidades

Nomeado chefe da 2.ª Secção da Repartição de Contas da Comissão de Contas e Apuramento de Responsabilidades, o coronel do Serviço de Administração Militar António Madeira Peste, nos termos do Decreto-Lei n.º 39 953, de 4 de Dezembro de 1954, e Portaria n.º 22 942, de 4 de Outubro de 1967, em substituição do coronel do serviço de administração militar Eugénio Afonso Costa Rosa Pereira, que é exonerado pela presente portaria. Esta portaria torna nula e de nenhum efeito a portaria de 9 de Dezembro de 1977, publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 3, de 1 de Fevereiro de 1978, página 246.

(Por portaria de 26 de Maio de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 13 de Julho de 1978. Não são devidos emolumentos.)

2.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa

Nomeado promotor de Justiça do 2.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa o coronel de infantaria, da Direcção da Arma de Infantaria, Carlos Alberto Wahnnon Mourão Costa Campos, nos termos do n.º 2 do artigo 252.º do Código de Justiça Militar, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 319-A/77, de 5 de Agosto, e Decreto-Lei n.º 28/78, de 27 de Janeiro, para complemento do quadro orgânico.

(Por portaria de 17 de Abril de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 20 de Julho de 1978. Não são devidos emolumentos.)

5.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa

Nomeado promotor de Justiça do 5.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa o coronel de infantaria, do Estado-Maior do Exército, Lourenço Calisto Aires, nos termos do n.º 2 do artigo 252.º do Código de Justiça Militar, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 319-A/77, de 5 de Agosto, e Decreto-Lei n.º 28/78, de 27 de Janeiro, para complemento do quadro orgânico.

(Por portaria de 14 de Março de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 20 de Julho de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Quadro especial de oficiais

Regimento de Cavalaria de Santa Margarida

Capitão do quadro especial de oficiais, da Direcção da Arma de Cavalaria, António José de Carvalho Serrão.

(Por portaria de 19 de Junho de 1978.)

Oficiais do quadro de complemento

Escolas práticas das armas e serviços, centros de instrução e unidades:

Infantaria:

Regimento de Infantaria de Abrantes

Alferes miliciano de infantaria, da Região Militar de Angola, Vasco Fernando Alves Dias da Silva, em disponibilidade.

(Por portaria de 10 de Junho de 1978.)

Regimento de Infantaria de Angra do Heroísmo

Alferes miliciano de infantaria, do Quartel-General da Zona Militar dos Açores, Alexandre Machado de Simas, em disponibilidade.

(Por portaria de 17 de Junho de 1978.)

Regimento de Infantaria de Aveiro

Alferes miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Ponta Delgada, Apolo Carvalho Correia Leite, em disponibilidade.

(Por portaria de 21 de Junho de 1978.)

Regimento de Infantaria das Caldas da Rainha

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, do Quartel-General da Região Militar de Lisboa, José António Simões Vieira, em disponibilidade.

(Por portaria de 30 de Junho de 1978.)

Regimento de Infantaria de Ponta Delgada

Alferes miliciano de infantaria, do Quartel-General da Zona Militar dos Açores, João Luís Figueiredo da Silva Melo, em disponibilidade.

(Por portaria de 12 de Maio de 1978.)

Regimento de Infantaria do Porto

Alferes miliciano de infantaria, da Escola de Formação de Sargentos, António José Pereira de Aguiar, em disponibilidade.

(Por portaria de 14 de Abril de 1978.)

Regimento de Infantaria de Queluz

Aspirante a oficial miliciano de educação física, da Escola de Formação de Sargentos, Mário Rui Esteves Rosa, em disponibilidade.

(Por portaria de 30 de Junho de 1978.)

Artilharia:**Regimento de Artilharia de Lisboa**

Aspirantes a oficial milicianos de artilharia, da Escola Prática de Artilharia, Porfírio Pinto Soares e António José Lopes Anselmo, em disponibilidade.

(Por portaria de 30 de Junho de 1978.)

Engenharia:**Regimento de Engenharia de Lisboa**

Alferes miliciano de engenharia, do Regimento de Infantaria de Viseu, Ciriaco Manuel Teixeira Martins, em disponibilidade.

(Por portaria de 30 de Junho de 1978.)

Serviço de saúde:**Regimento do Serviço de Saúde****(Companhia de Mobilização)**

Alferes miliciano médico, do Quartel-General da Região Militar do Centro, Azy Augusto Ferreira Leite, em disponibilidade.

(Por portaria de 12 de Novembro de 1976.)

Aspirante a oficial miliciano médico, do Quarte-General da Região Militar de Lisboa, José Luís Castro França Dória, em disponibilidade.

Aspirante a oficial miliciano médico, da Escola Prática de Infantaria, Jorge Maria Jonet Azevedo Coutinho, em disponibilidade.

Aspirantes a oficial milicianos médicos, da Escola Prática de Administração Militar, Carlos António Neto Dias Vilela e, do Quartel-General da Região Militar de Lisboa, Carlos Alberto Mogo Reis, em disponibilidade.

Aspirantes a oficial milicianos médicos, do Hospital Militar Principal, José Carlos Pedreira Reina, Jorge Vítor Lázaro Cor-

reia, António Artur Ferreira Mira, António José Canavarro da Costa Macedo, Joaquim José Delicado Mousinho, José Manuel de Sousa Reis Moreira, Vítor Manuel Sá Vieira e Joaquim Manuel Lopes Henriques, em disponibilidade.

Aspirantes a oficial milicianos médicos, do Hospital Militar Regional n.º 2, Henrique Manuel Santiago Vieira Gomes, Serafim Rodrigues Abreu e José de Almeida Tomé, em disponibilidade.

Aspirantes a oficial milicianos médicos, do Hospital Militar Regional n.º 4, Francisco Manuel Baptista Teodósio e Francisco Alexandre Correia Barrigas, em disponibilidade.

Aspirantes a oficial milicianos médicos, do Hospital Militar de Doenças Infecto-Contagiosas, Carlos Heitor Teixeira Neves, Armando Luís Frazão Bordalo de Sá, José Carlos Gouveia Pereira, José Donato Lopes de Sousa Ramos, José Afonso Leitão de Sousa Guimarães, José António Machado e Agostinho Caldas Borges, em disponibilidade.

Aspirante a oficial miliciano médico, da Escola de Formação de Sargentos, Ângelo Alves Neto, em disponibilidade.

Aspirantes a oficial milicianos farmacêuticos, do Laboratório Militar de Produtos Químicos e Farmacêuticos, José Augusto Parreira Cardoso e Alexandre José Cardoso Morgado Duarte, em disponibilidade.

Aspirante a oficial miliciano veterinário, do Quartel-General da Região Militar de Lisboa, Fernando José da Silva Garcia Costa, em disponibilidade.

Aspirante a oficial miliciano veterinário, do Quartel-General da Zona Militar da Madeira, António José Cepeda Granjo, em disponibilidade.

Aspirante a oficial miliciano veterinário, da Escola Prática de Administração Militar, Vasco Baux Coutinho Ribeiro, em disponibilidade.

(Por portaria de 30 de Junho de 1978.)

Serviço de administração militar:**Batalhão de Administração Militar**

Aspirantes a oficial milicianos do serviço de administração militar, do Quartel-General da Região Militar de Lisboa, Luís Filipe Santos Brízida e Francisco Emílio Vinhas, em disponibilidade.

Aspirante a oficial miliciano do serviço de administração militar, do Quartel-General da Zona Militar dos Açores, José Ferreira de Lima, em disponibilidade.

Aspirante a oficial miliciano do serviço de administração militar, do Quartel-General da Zona Militar da Madeira, Manuel Carlos de Oliveira, em disponibilidade.

Aspirantes a oficial milicianos do serviço de administração militar, da Escola Prática de Administração Militar, António José Fontes Cunha Taborda e António José Rio Tinto Costa, em disponibilidade.

(Por portaria de 30 de Maio de 1978.)

Serviço de transportes:**Regimento do Serviço de Transportes**

Alferes miliciano do serviço de transportes, da Região Militar de Angola, José Avelino de Paiva Barros, em disponibilidade.

(Por portaria de 1 de Fevereiro de 1971.)

Distritos de recrutamento e mobilização:**Distrito de Recrutamento e Mobilização de Lisboa**

Alferes miliciano do serviço de administração militar, da Região Militar de Angola, Nuno Luciano Fernandes Cruz Neves, licenciado.

(Por portaria de 30 de Maio de 1978.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Santarém

Tenente miliciano de infantaria, da Região Militar de Moçambique, José Luciano de Oliveira Marques, licenciado.

(Por portaria de 13 de Junho de 1978.)

V — PENSÕES DE RESERVA

Que o valor da pensão de reserva do brigadeiro António José da Costa Pinto, fixado na portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 1, de 1 de Janeiro de 1976, página 23, seja rectificado para 22 550\$00 a partir de 15 de Outubro de 1975.

(Por portaria de 18 de Maio de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Que o valor da pensão de reserva do tenente-coronel de infantaria José Bernardo Cruz de Aragão Teixeira, fixado na portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 1, de 1 de Janeiro de 1977, página 109, seja rectificado para 15 730\$00 a partir de 10 de Dezembro de 1974.

(Por portaria de 18 de Maio de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Que o valor da pensão de reserva do coronel de artilharia Carlos Mário Pessoa Vaz, fixado na portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 2, de 15 de Janeiro de 1978, página 92, seja rectificado para 23 430\$00 a partir de 1 de Abril de 1977.

(Por portaria de 23 de Maio de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Que o valor da pensão de reserva do tenente-coronel de artilharia Manuel de Carvalho Garcia, fixado na portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 19, de 1 de Outubro de 1977, página 1818, seja rectificado para 14 600\$00 a partir de 17 de Outubro de 1974.

(Por portaria de 18 de Maio de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Que o valor da pensão de reserva do tenente-coronel do serviço de material Francisco Filipe Dentinho, fixado na portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 24, de 15 de Dezembro de 1977, página 2386, seja rectificado para 21 890\$00 a partir de 1 de Maio de 1977.

(Por portaria de 23 de Maio de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Que o valor da pensão de reserva do capitão do serviço geral do Exército Mário Amadeu Domingues Ferreira, fixado na portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 7, de 1 de Abril de 1978, seja rectificado para 19 470\$00 a partir de 25 de Setembro de 1977.

(Por portaria de 28 de Maio de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Rectificada a pensão, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 41 654, de 28 de Maio de 1958, rectificada pelo Decreto-Lei n.º 41 958, de 14 de Novembro de 1958, aos oficiais na situação de reserva a seguir indicados:

Coronel de artilharia António Joaquim Teixeira de Lemos Mendes Arnaut, pensão mensal de 15 700\$00, desde 11 de Maio de 1974. Conta 40 anos de serviço. A presente portaria torna nula e de nenhum efeito a pensão de 16 700\$00, constante da portaria de 18 de Junho de 1974, publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 22, de 1 de Dezembro de 1974, página 3736.

(Por portaria de 1 de Julho de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Coronel de artilharia, António Joaquim Teixeira de Lemos Mendes Arnaut, pensão mensal de 19 600\$00, desde 30 de Junho de 1976. Conta 42 anos de serviço.

(Por portaria de 31 de Julho de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente-coronel de artilharia Joaquim José Esteves Virtuoso, pensão mensal de 15 861\$00, desde 16 de Julho de 1976. Conta 29 anos de serviço.

(Por portaria de 11 de Novembro de 1976. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major médico, adido, na Polícia de Segurança Pública, José Garcia Afonso, pensão mensal de 15 583\$00, desde 23 de Fevereiro de 1976. Conta 33 anos de serviço.

(Por portaria de 31 de Maio de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major médico, adido, na Polícia de Segurança Pública, José Garcia Afonso, pensão mensal de 16 056\$00 desde 30 de Dezembro de 1976. Conta 34 anos de serviço.

(Por portaria de 31 de Maio de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major médico, adido, na Polícia de Segurança Pública, José Garcia Afonso, pensão mensal de 18 278\$00, desde 13 de Dezembro de 1977. Conta 35 anos de serviço.

(Por portaria de 31 de Maio de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major médico Fernando Guilherme Ribeiro Maia Vasconcelos Dias, pensão mensal de 15 945\$00, desde 18 de Novembro de 1975, por ter contado mais 6 anos de serviço, passando a contar 35.

(Por portaria de 29 de Março de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major médico Fernando Guilherme Ribeiro Maia Vasconcelos Dias, pensão mensal de 17 000\$00, desde 15 de Outubro de 1976, por ter contando mais 1 ano de serviço, passando a contar 36.

(Por portaria de 29 de Março de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

VI — ACÓRDÃOS

Supremo Tribunal Militar

Acordam no Supremo Tribunal Militar:

Carlos da Costa Gomes Bessa, coronel de artilharia, com os cursos geral e complementar do Estado-Maior, na situação de reserva, recorreu do despacho do Excelentíssimo Chefe do Estado-Maior do Exército, de 16 de Setembro de 1974, que, nos termos do Decreto Lei n.º 309/74, de 8 de Julho, determinou a sua passagem àquela situação de reserva, alegando em resumo:

— a legislação invocada não confere competência ao Chefe do Estado-Maior do Exército para determinar, por simples des-

pacho, a passagem à situação de reserva de um oficial do Exército, pois apenas prevê que efectue o sancionamento das listas elaboradas pelos Conselhos das Armas, ao abrigo da alínea b) do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 309/74;

— sendo tal legislação omissa em relação a esta matéria, mantém-se a validade dos diplomas legais que conferem poderes e regulam a passagem dos oficiais à situação de reserva, cujas prescrições não foram observadas na tomada da decisão recorrida;

— ao recorrer não foi facultada oportunidade para se defender e nem sequer conhece os motivos que levaram a ser-lhe infligida a punição da passagem à reserva;

— tal procedimento, além de se não identificar com o praticado em relação aos funcionários civis, contraria manifestamente a legislação geral disciplinar e penal, a qual impõe a audição do arguido, sob pena de nulidade absoluta (Regulamento de Disciplina Militar, artigo 130.º; Estatuto Disciplinar dos Funcionários Civis, artigo 50.º; Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, artigo 396.º; Código Administrativo, artigo 598.º; Código de Processo Penal, artigos 379.º, 390.º e 398.º;

— se se entender que o Decreto-Lei n.º 309/74 dispensa a audição do arguido, então tal diploma é inconstitucional, por infringir o disposto no n.º 10 do artigo 3.º da Constituição Política; — a legislação invocada para ser tomada a decisão recorrida refere, como motivo de apreciação dos oficiais, a respectiva idoneidade moral, competência profissional e folha de serviço;

— o que consta da sua folha de serviço não permite abranger o recorrente na matéria do Decreto-Lei n.º 309/74, a fim de determinar a sua passagem à situação de reserva;

— os despachos e as sentenças têm de ser fundamentados (Código de Processo Civil, artigos 148.º e 651.º; Código de Processo Penal, artigo 450.º);

— a decisão recorrida não tem a menor fundamentação pelo que é nula;

— deve o despacho recorrido ser anulado.

No parecer do Excelentíssimo Consultor Jurídico da DSP lê-se:

— «/.../ como não vem alegado o desvio de poder, não caberia apreciar, em caso concreto, a razão ou sem razão do recorrente. No entanto não nos furtamos à análise da questão, tal como se a referida alegação constasse da petição de recurso»;

— «/.../ conclusão que nos parece a única processualmente possível, a de não considerar improcedente o recurso, por falta de demonstração dos factos que integram o vício de desvio de poder, uma vez que tal indemonstração não é imputável, em termos de prova, ao recorrente; mas a impossibilidade de o próprio

Tribunal conhecer do mérito do pedido, por falta idêntica da matéria de facto pertinente à decisão da causa /.../»

Tendo os autos subido a este Supremo Tribunal, aqui foram tomadas as seguintes posições:

I — O Excelentíssimo Defensor Constituído alegou, com as seguintes conclusões:

1.^a — o recorrente deduziu na petição inicial do recurso e confirma nas presentes alegações e arguição da inconstitucionalidade material do Decreto-Lei n.º 309/74, de 8 de Julho, /.../, bem como a violação da Lei, cometida pelo despacho recorrido, na modalidade de vício de forma ou de preterição de formalidades legais essenciais, consistentes na falta de fundamentação do acto recorrido e na falta de audição prévia do recorrente em sua defesa, preterição que conduz à incompetência ou à falta de poder para decidir, igualmente invocados na petição inicial e nas presentes alegações;

2.^a — o recorrente invocou ainda na petição inicial do recurso o vício de desvio de poder, ao nela referir que não podia ter sido abrangido pelo Decreto-Lei n.º 309/74, atenta a sua folha de serviços e os factos articulados, tendo explicitado esta arguição nas presentes alegações, feita aliás por meras razões cautelares;

3.^a — o Tribunal deve conhecer oficiosa e prioritariamente da arguição de inconstitucionalidade e, seguidamente, da arguição dos vícios de forma e de incompetência, a qual procede logicamente a de outros vícios;

4.^a — a arguição dos vícios de forma e incompetência precede, por sua vez, o da arguição do desvio de poder;

5.^a — verificando-se com efeito, vício de forma, consubstanciado na preterição de formalidades legais essenciais, o processo instrutório ou preparatório da decisão decorrida é totalmente nulo e esta nulidade implica a própria incompetência ou poder, para decidir, o que prejudica a existência do desvio de poder, o qual pressupõe logicamente a validade do processo e a competência ou poder decisório;

6.^a — portanto, ainda que se entenda que o despacho recorrido foi proferido no exercício de um poder discricionário, não se pode por essa razão concluir que esse despacho só é susceptível de anulação mediante a arguição do desvio de poder, atendendo a que vem também arguida a inconstitucionalidade e bem assim arguidos vícios de forma e de incompetência;

7.^a — aliás, a observância dos requisitos legais de forma impõe-se sobretudo nos casos de exercício de poderes discricionários, como garantia contra a arbitrariedade e/ou precipitação das decisões;

8.ª — esta garantia é sobretudo indispensável quando o exercício do poder, discricionário ou não, põe em causa e pode ofender direitos subjectivos dos cidadãos, nomeadamente quando se trate de direitos que estão consagrados na Lei Constitucional e na Declaração Universal dos Direitos do Homem, como é o caso do direito ao bom nome e reputação e dos demais direitos de personalidade;

9.ª — quanto à inconstitucionalidade, tendo o Decreto-Lei n.º 309/74 sido publicado na vigência do regime constitucional provisório estabelecido pela Lei n.º 3/74, os Tribunais não ficaram privados do poder oficioso de não aplicarem disposições inconstitucionais, face ao disposto no artigo 123.º da Constituição de 1933, abrangido pela ressalva do artigo 1.º da citada Lei n.º 3/74;

10.ª — também as normas de direito ordinário anteriores à vigente Constituição da República, como é o caso das que integram o Decreto-Lei n.º 309/74, que forem contrárias a esta Constituição ou aos princípios nela consignados, estarão feridas de inconstitucionalidade e não meramente revogadas;

11.ª — ora caso se entenda (e, na realidade, foi na conformidade deste entendimento que veio a ser executado) que o Decreto-Lei n.º 309/74 estabeleceu, com revogação de toda a legislação anterior em contrário, um regime de confidencialidade e de discricionariedade, sem concessão da garantia da audição prévia dos visados, sem fundamentação das decisões tomadas e sem qualquer processo preparatório e instrutório das decisões, revestido das características mínimas de publicidade e contraditoriedade, haverá que concluir-se pela inconstitucionalidade material das suas disposições, por ofensivas nomeadamente do artigo 8.º, n.º 10 e 21, da Constituição de 1933 e artigo 269.º, n.º 2, conjugado com os artigos 16.º e 17.º da Constituição de 1976 e com os artigos 11.º e 8.º da Declaração Universal dos Direitos do Homem;

12.ª — quando assim se não entenda, deverá então concluir-se que o despacho recorrido incorreu no vício de violação da lei, quer constitucional, quer ordinária, na modalidade de preterição de formalidades legais essenciais, nomeadamente da formalidade de audiência prévia do recorrente e de fundamentação mínima do acto recorrido, imposta pelo citado artigo 8.º, n.º 10, da Constituição de 1933, pelo artigo 130.º do Regulamento de Disciplina Militar então vigente e por princípios gerais de Direito Administrativo, hoje consagrados no que respeita à necessidade de fundamentação de todo o acto administrativo, definitivo e executório, no Decreto-Lei n.º 256-A/77, de 17 de Junho;

13.ª — estes vícios de forma implicam, só por si, a nulidade de todo o processo e, portanto, a própria incompetência para decidir;

14.ª — além disto, o despacho recorrido, a ter-se baseado em processo confidencial, incorreu em violação da lei, quer constitucional, quer ordinária, que consagrava o direito ao recurso contencioso de todo o acto definitivo e executório, já que este não pode ser restringido, directa ou indirectamente, nem se compadece com a exclusão da arguição de qualquer vício desse acto;

15.ª — e a confidencialidade do processo exclui ou praticamente torna impossível e, portanto, torna inexigível a arguição de, pelo menos, o vício do desvio do poder, já que sem o conhecimento completo do processo não é possível ao recorrente alegar e provar, nem ao Tribunal formular um juízo, sobre se os motivos principalmente determinantes da decisão estão ou não em desarmonia com o fim visado pela Lei;

16.ª — daqui que o recorrente tenha arguido o vício de desvio de poder por mera cautela e apenas baseado em factos relativos à sua folha de serviços;

17.ª — /.../;

18.ª — /.../;

19.ª — /.../;

II — O Excelentíssimo Defensor Officioso limitou-se a apor o seu visto nos autos;

III — O Excelentíssimo Promotor de Justiça opinou que este Supremo Tribunal tem já jurisprudência estabelecida sobre a matéria.

O processo correu os vistos legais.

O recurso foi tempestivamente interposto.

O n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 309/74, de 8 Julho, tendo em vista assegurar, imediatamente, uma reestruturação da cadeia de comando por forma a ser eficiente, dinâmica e correspondente aos legítimos anseios de dignificação da função militar, criou, no âmbito de cada arma ou serviço (Exército), especialidades (Força Aérea) e classes (Armada), conselhos das armas, serviços, especialidades ou classes, aos quais, «dadas as condições de excepção que actualmente se vivem», foram desde logo atribuídas as seguintes missões:

a) Apreciação de todos os oficiais da respectiva arma, serviço, especialidade ou classe, o que respeita à sua idoneidade moral, competência profissional e folha de serviço;

b) Elaboração, para cada posto, das seguintes listas ordenadas, com base numa votação secreta, a vigorar até 31 de Outubro de 1974;

Oficiais a promover, por antiguidade ao posto imediato;

Oficiais que não devem ser promovidos ao posto imediato;

Oficiais que devem passar à situação de reserva ou ao quadro de complemento;

c) Elaboração de listas de oficiais com aptidão para o desempenho de missões especiais.

Os conselhos das armas, serviços, especialidades e classes seriam eleitos por assembleias e fixados por despacho dos respectivos Chefes dos Estados-Maiores (n.º 2 do aludido artigo 1.º).

A listas atrás referidas seriam sancionadas pelos Chefes de Estado-Maior (artigo 2.º do mencionado Decreto-Lei).

Ao abrigo destas disposições, o recorrente foi apreciado pelo Conselho da Arma e, com base em votação secreta, incluído na lista dos oficiais que deviam passar à situação de reserva, tendo tal lista sido sancionada pelo despacho — recorrido — do respectivo Chefe do Estado-Maior.

Invoca o recorrente a inconstitucionalidade do Decreto-Lei n.º 309/74, mas sem razão.

O artigo 8.º, n.ºs 10 e 21, da Constituição de 1933 preceituava constituírem direitos, liberdades e garantias individuais dos cidadãos portugueses; haver instrução contraditória, dando-se aos arguidos, antes e depois da formação da culpa e para a aplicação de medidas de segurança, às necessárias garantias de defesa; haver recurso contencioso dos actos administrativos definitivos e executórios que sejam arguidos de ilegalidade.

Também o artigo 269.º, n.º 2, da actual Constituição da República dispõe que é garantido aos interessados recurso contencioso, com fundamento em ilegalidade, contra quaisquer actos administrativos e executórios.

Os artigos 16.º e 17.º desta Constituição dizem:

— artigo 16.º — Os direitos fundamentais consagrados na Constituição não excluem quaisquer outros constantes das leis e das regras aplicáveis de direito internacional. Os preceitos constitucionais e legais relativos aos direitos fundamentais devem ser interpretados e integrados de harmonia com a Declaração Universal dos Direitos do Homem:

— artigo 17.º — O regime dos direitos, liberdades e garantias aplica-se aos direitos enunciados no Título II, aos direitos fundamentais dos trabalhadores, às demais liberdades e ainda a direitos de natureza análoga, previstos na Constituição e na lei.

Finalmente, afirmam os artigos 11.º e 8.º da Declaração Universal dos Direitos do Homem:

— artigo 11.º — Toda a pessoa acusada de um acto delituoso presume-se inocente até que a sua culpabilidade fique legalmente provada no decurso de um processo público em que todas as garantias necessárias de defesa lhe sejam asseguradas. Ninguém será condenado por acções ou omissões que, no momento da sua

prática, não constituíam acto delituoso à face do direito interno ou internacional. Do mesmo modo, não será infligida pena mais grave do que a que era aplicável no momento em que o acto delituoso foi cometido;

— artigo 8.º — Toda a pessoa tem direito a recurso efectivo para as jurisdições nacionais competentes contra os actos que violem os direitos fundamentais reconhecidos pela Constituição ou pela lei.

Nenhuma das mencionadas disposições se mostra afectada pelo Decreto-Lei n.º 309/74:

— em primeiro lugar e no que respeita aos artigos 8.º, n.º 21, da Constituição de 1933, artigo 269.º, n.º 2, da actual Constituição e 8.º da Declaração Universal dos Direitos do Homem, o recorrente não se viu privado de recorrer contenciosamente do acto recorrido;

— em segundo lugar e no que toca aos artigos 8.º, n.º 10, da Constituição de 1933, e 11.º da Declaração Universal dos Direitos do Homem, trata-se aí de matéria penai, a que o Decreto-Lei n.º 309/74, é alheio;

— em terceiro lugar e para efeito do artigo 17.º da actual Constituição, esta não se ocupa de matéria de saneamento militar e, consequentemente, de quaisquer respectivos direitos e a lei (Decreto-Lei n.º 309/74) não incluiu, no respectivo processamento, o direito de audição dos apreciados.

Invoca ainda o recorrente vícios de forma e de incompetência, mas também sem razão.

O vício de forma existe sempre que na formação ou manifestação da vontade houve formalidades essenciais preteridas ou praticadas irregularmente ou o acto não se revestiu da forma legal.

Incompetência é a ilegalidade resultante da prática por um órgão ou agente de acto que ele não tinha o poder legal de praticar, no caso de essa ilegalidade não constituir usurpação de poder (esta usurpação consiste na prática, por um órgão administrativo, de facto incluído nas atribuições dos tribunais judiciais).

Já se disse que a Constituição não se ocupa de matéria de saneamento militar e, consequentemente, de quaisquer respectivos direitos e que o Decreto-Lei n.º 309/74 não incluiu, no respectivo processamento, o direito de audição do apreciado.

É altura de dizer que este Decreto não contém matéria disciplinar, pelo que não são pertinentes os argumentos, que, no sentido da obrigatoriedade de audição dos apreciados, se pretende extrair dos artigos 130.º do Regulamento de Disciplina Militar, 50.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários Cívís, 396.º do Estatuto dos Funcionários Ultramarinos e 595.º do Código Administrativo.

Neste sentido se pronunciou já este Supremo Tribunal, designadamente nos seus Acórdãos de 3 de Julho de 1975, homologados por despacho ministerial de 6 de Agosto do mesmo ano, in O. E., II Série, de 1 de Novembro de 1975, págs. 3048 e seguintes, e de 18 de Maio de 1978.

Por sua vez, sancionar significa confirmar, aprovar, conformar-se com, o que dispensa fundamentação, que, de resto, como o recorrente reconhece, só veio a ser exigida pelo Decreto-Lei n.º 256-A/77, de 17 de Junho, para os actos administrativos definitivos e executórios.

Não se verifica, pois, o alegado vício de forma.

E também não existe o vício da incompetência, visto que o Conselho da Arma e o Chefe do Estado-Maior do Exército tinham o poder legal de praticar os actos, que praticaram.

Quanto ao desvio de poder, este é o vício que afecta o acto praticado no exercício de poderes discricionários, quando estes hajam sido usados com fim diverso daquele para que a lei os conferiu ou por motivos determinantes que não condigam com o fim visado pela lei que conferiu tais poderes.

Os poderes conferidos pelo Decreto-Lei n.º 309/74, embora vinculados em parte (por exemplo, quanto à ocasião do seu exercício), são, no que concerne à apreciação dos oficiais, elaboração das listas e sua aprovação discricionários, isto porque não se lhes estabeleceu outro conteúdo que não seja o resultante da sua própria finalidade — eficiência, dinâmica e dignificação da função militar.

Ora, o órgão ou agente administrativo goza da presunção de que exerce o seu poder discricionário tendo em vista o fim legal e, consequentemente, o interessado na anulação do acto tem de alegar expressamente o desvio de poder, o que o recorrente não fez na petição de recurso, e de provar os factos donde ele seja de inferir, o que o recorrente também não fez.

A desconformidade entre a decisão de passagem à reserva e o que consta da folha de serviço não basta para daí se inferir o vício em análise, pois as acções e omissões do apreciado bem podem, nomeadamente, ter sido apreciadas à luz de um diferente critério (diferente, embora dentro da finalidade da lei).

O que fica dito quanto ao desvio de poder tem sido orientação deste Tribunal (referido Acórdão de 3 de Julho de 1975 e Acórdãos de 19 de Junho e de 24 de Julho do mesmo ano, entre outros).

Nestes termos, decidem os Juizes do Supremo Tribunal Militar, em conferência e por unanimidade, não conhecer do recurso na parte relativa ao desvio de poder e negar, quanto ao mais, provimento ao mesmo recurso.

Lisboa, 1 de Junho de 1978.

João Anacoreta de Almeida Viana, general;

António Sottomayor, general;

Francisco Ferrer Caeiro, vice-almirante;

Tomás José Basto Machado, general;

Joaquim António Franco Pinheiro, general;

João Eduardo Marques Ribeiro, contra-almirante;

Dr. Acácio Victor Ferreira, juiz conselheiro;

Dr. Silvino Alberto Vila Nova, juiz desembargador.

Acordam no Supremo Tribunal Militar:

Carlos da Costa Gomes Bessa, coronel de artilharia, veio arguir nulidades do Acórdão deste Supremo Tribunal Militar de folhas 61 e seguintes, nos termos seguintes:

I — Pelo artigo 668.º, n.º 1, alínea d) do Código de Processo Civil, aplicável por força do artigo 10.º do Decreto n.º 35 953, de 11 de Novembro de 1946, é causa de nulidade das decisões judiciais a omissão de pronúncia sobre questões que o juiz devia ter apreciado e, bem assim, o conhecimento de questões de que não podia tomar conhecimento.

O Acórdão em causa considerou provado, até como premissa da sua decisão, que «o recorrente foi apreciado pelo Conselho da Arma e, com base em votação secreta, incluído na lista de oficiais que deviam passar à situação de reserva, lista sancionada pelo despacho recorrido».

Como referiu nas suas petição e alegações, o recorrente apenas tomou conhecimento da sua passagem à reserva por um simples averbamento numa guia de marcha.

O recorrente e este Tribunal nunca viram a lista, nem têm conhecimento de ter sido feita sequer aquela votação.

Além disto, o despacho recorrido deveria fazer parte de um processo mínimo, onde teria sido proferido, cuja junção aos autos era obrigatória (artigo 3.º, § 2.º, do citado Decreto n.º 35 953).

Perante a falta de tal processo nos autos, não se compreende como o Acórdão pode considerar como assente a matéria acima transcrita.

Ao fazê-lo, conheceu de matéria de que não podia tomar conhecimento, o que é causa de nulidade.

II — Nas conclusões da sua alegação, o recorrente, baseando-se precisamente na falta, inexistência ou confidencialidade de tal processo, suscitou a questão de que isso o impedia de invocar o vício de desvio de poder e de que este impedimento representava

uma restrição à garantia constitucional do recurso contencioso.

No entanto, o Acórdão não se pronunciou sobre esta questão fundamental, pois apenas se limitou à afirmação de que o recorrente não se viu privado de recorrer contenciosamente.

Não era isto que estava em causa.

O que estava e continua a estar em causa é saber se a falta, inexistência ou confidencialidade do processo impedia e impede o recorrente de invocar o vício do desvio de poder em termos de ficar inutilizado o seu direito de defesa.

O artigo 10.º do Decreto n.º 35 953, de 18 de Novembro de 1946, dispõe que «em tudo o que em matéria de processo não estiver expressamente previsto neste decreto, seguir-se-ão as disposições da legislação militar e, na sua falta, as da lei geral».

Na legislação militar, o artigo 465.º do Código de Justiça Militar preceitua: «1. Qualquer das partes pode requerer ao Supremo Tribunal Militar, dentro das quarenta e oito horas posteriores à publicação do acórdão, que este seja aclarado em conferência, indicando os pontos que lhe parecem deficientes, obscuros ou ambíguos. 2. O requerimento será decidido definitivamente e sem que, na essência, possa ser alterado o acórdão».

Não se refere, assim, o dito Código a nulidades, que o Código de Processo Civil inclui entre os vícios da sentença.

Apesar disso, não deixará de se fazer a apreciação da matéria do requerimento do recorrente.

I — Diz o artigo 668.º, n.º 1, alínea d) do Código de Processo Civil que é nula a sentença quando o juiz deixe de pronunciar-se sobre questões que devesse apreciar ou conheça de questões de que não podia tomar conhecimento.

«/.../ a nulidade /.../ desenha-se assim: A sentença conheceu de questão que nenhuma das partes submeteu à apreciação do juiz. Mas não existe nulidade, se por lei o juiz tinha o poder ou o dever de conhecer *ex-officio* da questão respectiva /.../. Não se verifica a nulidade, diz o Ac. do Sup. Trib. de Justiça, de 16-1-45 (Rev. de Leg. — 78.º, pág. 153), quando o juiz conhece de questão indispensável para a solução do litígio, posto que não levantada pelas partes» — J. A. dos Reis, Código de Processo Civil Anotado, V — 143 e 144.

Afirmando o recorrente:

— «/.../ tendo oportunamente submetido recurso a esse Supremo Tribunal Militar /.../, em virtude de ter sido mandado passar à situação de reserva, nos termos do Decreto-Lei n.º 309/74, de 8 de Julho /.../» (fls. 4);

— «/.../ por ter sido mandado transitar à situação de reserva nos termos do Decreto-Lei n.º 309/74, de 8 de Julho /.../» (fls. 7);

— «/.../ a aplicação ao recorrente deste diploma legal (o De-

creto 349/76) envolveu uma apreciação e um juízo de valor negativos (fls. 32 verso); tais afirmações pressupõem a apreciação, a votação, a elaboração da lista e a sua homologação.

Admitindo, porém, por hipótese, que este Supremo Tribunal tivesse dado como provados factos sem o dever fazer, por não estarem admitidos — ou provados —, a única conclusão a extrair é que teria julgado mal.

E então, teria lugar o ensinamento de J. A. dos Reis: «.../ se deu como provados factos sobre os quais se não produzira prova, julgou mal; mas julgar mal é espécie diversa de omitir pronúncia sobre questão não levantada pelas partes» (Código de Processo Civil Anotado, V — 144.

II — Disse-se no Acórdão reclamado — e mantém-se — que o recorrente não invocou expressamente, na petição de recurso, o desvio de poder.

O artigo 690.º do Código de Processo Civil, subsidiariamente aplicável, impõe ao recorrente o ónus de alegar e de formular conclusões.

O âmbito do recurso determina-se pelas conclusões da alegação, não sendo de apreciar questões não incluídas na minuta (vide, entre muitos, o Ac. da Rel. do Porto, de 22 de Novembro de 1952, in Rev. Trib., 71.º-85).

E ainda que tivesse alegado expressamente o desvio de poder, o recorrente teria de o provar.

No seu Manual de Direito Administrativo, 7.ª edição, pág. 268, diz Marcello Caetano:

«O Supremo Tribunal Administrativo exige, em jurisprudência constante, que os factos em que se baseia a alegação do desvio sejam articulados logo na petição inicial, e individualizados ou descritos com a maior precisão.

O ónus da prova incumbe a quem alega os factos. Tem de provar-se que se deram certos factos, circunstâncias ou razões em conexão com a prática do acto administrativo, que esses factos agiram, como motivo de resolução, no espírito dos indivíduos suportes dos órgãos que o praticaram e foram principalmente determinantes do acto praticado e que tais motivos não condizem com o fim para o qual a lei confere o poder discricionário exercido.

Todavia, quando os actos sejam fundamentados, o Supremo tem julgado ser-lhe possível conhecer do desvio de poder sem necessidade de mais prova.»

No caso em apreço, em que tudo se resume à homologação do resultado de uma votação secreta, o desvio de poder não poderá resultar da fundamentação.

Mas isso não restringe qualquer garantia constitucional, visto que, apesar disso, nada impediria que o vício do desvio de poder, se existentes as condições para a sua verificação, tivesse sido alegado e provado.

Nestes termos, decidem os juizes do Supremo Tribunal Militar, em conferência e por unanimidade, desatender a arguição de nulidades.

Lisboa, 22 de Junho de 1978.

João Anacoreta de Almeida Viana, general;
António Sottomayor, general;
Francisco Ferrer Caeiro, vice-almirante;
Tomás José Basto Machado, general;
Joaquim António Franco Pinheiro, general;
João Eduardo Marques Ribeiro, contra-almirante;
Dr. Acácio Victor Ferreira, juiz conselheiro;
Dr. Silvino Alberto Vila Nova, juiz desembargador.

... não há restrição qualquer quanto ao conteúdo, visto
que não há nada impedido que o visto do devedor de poder
ser emitido em qualquer data e sua verificação tivesse sido
e provido.

... termos decidem os Juizes do Supremo Tribunal Mi-
nistral em conformância e por unanimidade desentender a arguição

... sob A. J. de oitocentos e sessenta e sete, e
... de Junho de 1878.

... de Almeida Viana, general;
... V. de Almeida, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000

... II — Dist. de ...
... general;
... general;

... general;
... general;
... general;

... general;
... general;
... general;

... general;
... general;
... general;

... general;
... general;
... general;

... general;
... general;
... general;

... general;
... general;
... general;

... general;
... general;
... general;

... general;
... general;
... general;

... general;
... general;
... general;

... general;
... general;
... general;

... general;
... general;
... general;

... general;
... general;
... general;

VII — BALANCETES

COFRE DE PREVIDÊNCIA DAS FORÇAS ARMADAS

Balancete Trimestral (Razão), referido a 30 de Junho de 1978

ARTIGO 46.º DO ESTATUTO

DESIGNAÇÃO	SALDOS DO ANTECEDENTE		MOVIMENTO DO TRIMESTRE		SALDOS QUE PASSAM	
	Devedores	Credores	Débitos	Créditos	Devedores	Credores
DISPONÍVEL						
Caixa	29 603\$90		11 152 688\$90	10 882 062\$50	300 230\$30	
Caixa Económica Portuguesa (Prazo	14 500 000\$00		2 000 000\$00		16 500 000\$00	
Caixa Económica Portuguesa (Ordem) ...	304 756\$50		4 727 683\$30	3 409 522\$00	1 622 917\$80	
REALIZÁVEL						
Títulos de Crédito	17 691 852\$40				17 691 185\$40	
Imóveis	104 399 864\$90				104 399 864\$90	
Empréstimos Hipotecários	40 348 928\$50		300 000\$00	968 548\$50	30 680 380\$00	
Móveis	1 143 884\$40				1 143 884\$40	
Viaturas	56 200\$00				56 200\$00	
CONTAS DE RECEITA						
Contribuição dos Subscritores		809 135\$10	2 598\$00	1 667 404\$00		2 473 941\$10
Redimento de Imóveis		1 363 354\$00	2 000\$00	1 905 566\$00		3 266 920\$00
Juros Títulos da Dívida Pública		176 262\$50		105 982\$50		282 245\$00
Preparos de Empréstimos Hipotecários ...		3 795\$00		345\$00		4 140\$00
Indemnizações		2 117\$00		1 355\$00		3 472\$00
Reembolso de Custo de Impressos		16\$00		26\$00		42\$00
Juros de Empréstimos Hipotecários		545 668\$00		602 193\$00		1 147 861\$00
Juros da Caixa Econ. Portuguesa (CGD)		317 500\$00		825 000\$00		1 142 500\$00
CONTAS DE DESPESA						
Deslocações — Compensação de Encargos	3 410\$00		2 415\$00		5 825\$00	
Bens N/ Duradouros — Outros	6 271\$00		4 634\$30	1 875\$00	9 030\$30	
Aquisição de Serv. — Enc. Instalações ...	13 074\$00		34 411\$10		47 485\$10	
Aquisição de Serv. — Não Especificados ...	577 326\$60		177 726\$10	1 875\$00	753 177\$70	
Restituições	6 942\$00		13 502\$40	15\$00	20 429\$40	
Rendas Vitalícias	2 990\$40		2 990\$40		5 980\$80	
Transferências Particulares			1 260 129\$10	1 260 129\$10		
Subsídios	1 567 037\$00		1 106 141\$00		2 673 178\$00	
Encargos Liquidados	39 537\$00		49 353\$00		88 890\$00	
Fundo de Administração	501 352\$60		603 537\$00	5 496\$00	1 099 393\$60	
CONTAS DE RESERVA						
Reserva para acréscimo de Subsídios		33 809 403\$00				33 809 403\$00
Fundo de Reserva		38 652 342\$10	1 106 363\$20			37 545 978\$90
Fundo de Seguros		800 685\$50				800 685\$50
Reserva Matemática de Subsídios		90 541 023\$00				90 541 023\$00
Reserva Matemática de Rendas Vitalícias		63 738\$00				63 738\$00
Plutuação de Valores		13 859 162\$40				13 859 162\$40
Depreciação de Móveis		61 269\$00				61 269\$00
Resultados de Gerência	1 106 363\$20			1 106 363\$20		
Depreciação de Viaturas		44 960\$00				44 960\$00
CONTAS DE ORDEM						
Conta Alheia		45 402\$20	74 158\$20	54 104\$00		25 348\$00
Devedores e Credores	24 430\$00		72 412\$50	78 667\$50	18 175\$00	
Agência Militar	85 764\$40		1 610 605\$50	1 528 464\$40	167 905\$50	
CONTAS AUXILIARES						
Beneficiários		1 313 756\$00	1 260 129\$10	1 158 484\$40		1 212 111\$30
Somas	182 409 588\$80	182 409 588\$80	25 563 478\$10	25 563 478\$10	186 284 800\$20	186 284 800\$20

VIII — DECLARAÇÕES

Colocações e desempenho de funções:

- 1) O general, na situação de reserva, Dagoberto do Coito Graça prestou serviço no 1.º Tribunal Militar Territorial do Porto, de 20 de Abril de 1978 a 16 de Maio do mesmo ano, nas funções de presidente, num julgamento que ali decorreu.
- 2) O general, na situação de reserva, Manuel Ribeiro Faria presta serviço desde 15 de Março de 1978 no 5.º Tribunal Militar Territorial, como juiz presidente num julgamento que ali decorre.
- 3) O general Alfredo Leão Tomás Correia continuou ao serviço, após a passagem à situação de reserva, conforme se indica:
 - Na Direcção da Arma de Cavalaria, desde 12 de Dezembro de 1975 até 11 de Fevereiro de 1976;
 - No Estado-Maior do Exército, desde 12 de Fevereiro de 1976 até 31 de Janeiro de 1977;
 - No Conselho Superior de Disciplina do Exército a partir de 1 de Fevereiro de 1977.
- 4) O brigadeiro, na situação de reserva, António Manuel Pinto do Amaral presta serviço desde 15 de Maio de 1978 no 5.º Tribunal Militar Territorial, como juiz vogal num julgamento que ali decorre.
- 5) O brigadeiro, na situação de reserva, Aires Fernandes Martins prestou serviço no 1.º Tribunal Militar Territorial do Porto de 5 de Abril a 16 de Maio de 1978, como vogal, num julgamento que ali decorreu.
- 6) O coronel de infantaria Fausto Laginha Ramos continuou, após a passagem à situação de reserva (14 de Abril de 1978), a prestar serviço, em diligência, no Estado-Maior-General das Forças Armadas, ficando apresentado na Direcção da Arma de Infantaria para efeitos administrativos.
- 7) O coronel de infantaria, na situação de reserva, Mário Fernandes da Ponte, a prestar serviço na delegação do Porto da Liga dos Combatentes desempenhou, por acumulação, as funções de promotor de Justiça do 1.º Tribunal Militar Territorial do Porto de 5 de Abril de 1978 a 16 de Junho do mesmo ano, num julgamento que ali decorreu.

8) O coronel de infantaria, na situação de reserva, Mário Hernâni Vasques de Mendonça prestou serviço no 2.º Tribunal Militar Territorial do Porto desde 15 de Outubro de 1976 até 30 de Setembro de 1977.

9) O coronel de infantaria, na situação de reserva, José Rodrigues Maria da Mata, prestou serviço no Ministério da Comunicação Social desde 11 de Dezembro de 1975 até 3 de Outubro de 1976.

10) O coronel de infantaria, na situação de reserva, António Dias Machado Correia Dinis prestou serviço no 2.º Tribunal Militar Territorial do Porto, desde 15 de Outubro de 1976 até 30 de Setembro de 1977.

11) O coronel de infantaria, na situação de reserva, José Carreira Teixeira Stockler de Albuquerque presta serviço, desde 15 de Maio de 1978, no 5.º Tribunal Militar Territorial, como promotor de Justiça num julgamento que ali decorre, em acumulação com o serviço que presta do antecedente.

12) O tenente-coronel de infantaria, na situação de reserva, Vasco Artur Mariano Martins presta serviço no gabinete do Secretário de Estado da Indústria Pesada (Ministério da Indústria e Tecnologia), desde 12 de Maio de 1977.

13) O tenente-coronel de infantaria, na situação de reserva, Pedro Henriques deixou de prestar serviço no Estado-Maior-Geral das Forças Armadas, desde 23 de Junho de 1977, data a partir da qual passou a prestá-lo no Ministério da Administração Interna. Este oficial desempenha as funções de Subdirector do Serviço de Estrangeiros desde 18 de Agosto de 1977.

14) O tenente-coronel de infantaria, na situação de reserva, António Alemão de Mendonça Cisneiros de Faria presta serviço na Direcção do Serviço de Justiça e Disciplina desde 4 de Julho de 1978, data desde a qual se encontra em diligência no 2.º Tribunal Militar de instância de Lisboa.

15) O tenente-coronel de infantaria Manuel Lopes de Carvalho Chaves continuou, após a passagem à situação de reserva (22 de Abril de 1975), a prestar serviço no Supremo Tribunal Militar, como defensor officioso.

- 16) O tenente-coronel de infantaria na situação de reserva, Alfredo Henrique Baeta deixou de prestar serviço na Direcção do Serviço de Justiça e Disciplina, desde 1 de Setembro de 1976, data a partir da qual passou a prestar serviço no 4.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa.
- 17) O capitão de infantaria, na situação de reserva, Francisco Alves Reis Ramos continuou, a partir de 25 de Outubro de 1977, a prestar serviço no Regimento de Infantaria de Abrantes.
- 18) O capitão de infantaria, na situação de reserva, Francisco Alves Reis Ramos deixou de prestar serviço no Regimento de Infantaria de Abrantes desde 3 de Março de 1978.
- 19) Encontra-se desde 8 de Julho de 1978, em diligência no Quartel-General da Zona Militar da Madeira, por 90 dias, findos os quais será para ali transferido, o capitão de infantaria Daniel Pereira Delgado, do Regimento de Infantaria de Abrantes.
- 20) O coronel de artilharia, na situação de reserva, Carlos Fernando da Cunha Vieira de Araújo presta serviço no Ministério da Defesa Nacional, desde 3 de Julho de 1978, em acumulação com o que do antecedente desempenha no Estado-Maior-General das Forças Armadas.
- 21) O coronel de artilharia, na situação de reserva, Eduardo Afonso Rodrigues Salavisa prestou serviço no 2.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa, desde 1 de Setembro de 1975 até 31 de Agosto de 1976, passando a prestá-lo, após aquela data, na Comissão de Explosivos do Estado-Maior-General das Forças Armadas.
- 22) O coronel de cavalaria, na situação de reserva, Jorge Alberto Guerreiro Vicente prestou serviço no Ministério da Comunicação Social desde 16 de Janeiro de 1976 até 5 de Julho do mesmo ano.
- 23) Por despacho de 11 de Julho de 1978, foi aprovada a substituição do coronel de cavalaria João Ramiro Alves Ribeiro, membro do Conselho da Arma, pelo coronel de cavalaria Rui Mamede Monteiro Pereira, nas referidas funções.
- 24) O coronel de cavalaria, na situação de reserva, Luís Leite Ferreira prestou serviço no 2.º Tribunal Militar Territorial do Porto desde 15 de Outubro de 1976 até 13 de Janeiro de 1977.

25) Encontra-se em diligência no Instituto de Altos Estudos Militares, desde 2 de Maio de 1978, data em que passou a exercer as funções de professor eventual, o major de cavalaria Jorge Alberto Gabriel Teixeira, do Estado-Maior do Exército.

26) O tenente-coronel de engenharia, na situação de reserva, Alvaro Joaquim José Maia Gonçalves presta serviço no Batalhão de Sapadores Bombeiros do Porto desde 11 de Julho de 1975.

27) O tenente-coronel de engenharia, na situação de reserva, Nuno Manuel Guimarães Fischer Lopes desempenha o cargo de director de Serviços do Fundo de Fomento de Habitação da Secretaria de Estado da Habitação e Urbanismo desde 15 de Março de 1977.

28) O coronel do serviço de administração militar, na situação de reserva, Ludgero França de Carvalho deixou de prestar serviço nos Serviços Sociais das Forças Armadas desde 5 de Agosto de 1976, mantendo-se, contudo, ao serviço na Direcção do Serviço de Intendência.

29) O coronel do serviço de administração militar, na situação de reserva, José Moreira Marques deixou de prestar serviço na Direcção do Serviço de Intendência desde 1 de Setembro de 1977, passando desde a mesma data a prestá-lo, em diligência, na Accademia Militar, ficando apresentado na Direcção do Serviço de Administração Militar, para efeitos administrativos.

30) O coronel do serviço de administração militar, na situação de reserva, António Fernando Guerreiro presta serviço na Delegação do Porto da Cruz Vermelha Portuguesa desde 19 de Janeiro de 1978.

31) O coronel do serviço de material, na situação de reserva, Rogério Fernando Sequeira Taborda e Silva prestou serviço no Ministério da Habitação, Urbanismo e Construção desde 17 de Fevereiro de 1976 até 31 de Julho de 1977.

32) O tenente-coronel do serviço geral do Exército, na situação de reserva, António Cebrita prestou serviço no Laboratório Militar de Produtos Químicos e Farmacêuticos desde 30 de Junho de 1975 a 3 de Setembro do mesmo ano.

33) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Alberto Guerreiro Costa presta serviço na Delegação da Polícia Militar de Évora desde 5 de Junho de 1978.

34) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Joaquim Nunes deixou de prestar serviço no Estado-Maior-General das Forças Armadas desde 30 de Junho de 1978.

35) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, José Machado Pinto Pontes deixou de prestar serviço na Repartição do Gabinete do Ministério do Exército desde 9 de Outubro de 1975, passando, desde a mesma data, a prestá-lo no Ministério da Defesa Nacional ficando apresentado para efeitos administrativos no Estado-Maior do Exército.

36) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Germano de Santo António prestou serviço na Sucursal da Manutenção Militar de Lourenço Marques desde 26 de Janeiro de 1972 até 17 de Março de 1975.

37) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Amédio Alves presta serviço, em diligência, no Estado-Maior-General das Forças Armadas desde 19 de Junho de 1978, ficando apresentado na Chefia do Serviço Geral do Exército para efeitos administrativos.

38) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, José Gomes da Rosa presta serviço na Delegação de Coimbra do Serviço de Extinção da PIDE/DGS e LP desde 26 de Maio de 1978.

Cursos e estágios:

39) Deve ser averbado ao capitão engenheiro de transmissões João Soares Guerreiro Rodrigues o curso «Signal Officer Advanced» que decorreu nos Estados Unidos da América de 4 de Janeiro a 7 de Julho de 1978.

40) Deve ser averbado ao capitão engenheiro de transmissões João Soares Guerreiro Rodrigues o curso «Group Paced Instructor Training» que decorreu nos Estados Unidos da América de 27 de Junho a 10 de Julho de 1978, com a duração de 80 horas.

41) Deve ser averbado ao capitão engenheiro de transmissões Rui Manuel Dias Pimentel de Figueiredo o curso «Group Paced Instructor Training» que decorreu nos Estados Unidos da América de 27 de Junho a 10 de Julho de 1978, com a duração de 80 horas.

42) Deve ser averbado ao capitão engenheiro de transmissões Rui Manuel Dias Pimentel de Figueiredo o curso «Signal Officer Advanced», que decorreu nos Estados Unidos da América de 4 de Janeiro a 7 de Julho de 1978.

43) Deve ser averbado aos oficiais abaixo indicados o Curso de Sapadores das Armas, que decorreu na Escola Prática de Engenharia de 4 de Janeiro de 1978 a 2 de Junho do mesmo ano, e que completaram com o seguinte aproveitamento:

- Capitão pára-quedista, Joaquim Costa, BOM;
- Alferes de cavalaria António Manuel Vicente dos Santos Real, MUITO BOM.

44) Deve ser averbado aos oficiais abaixo indicados o 1.º Curso de Explosivos, Destruições, Minas, Armadilhas e Sabotagem, que teve lugar de 13 de Abril a 2 de Junho de 1978, e que concluíram com o seguinte aproveitamento:

- Capitão pára-quedista, Joaquim Costa, BOM;
- Capitão da Força Aérea Manuel António Sobral, MUITO BOM;
- Alferes de cavalaria António Manuel Vicente dos Santos Real, MUITO BOM;
- Tenente tirocinado de engenharia José Alberto da Costa Pereira, MUITO BOM;
- Tenente tirocinado de engenharia José Baptista Evaristo, MUITO BOM;
- Tenente tirocinado de engenharia Duarte Veríssimo Pires Torráo, MUITO BOM;
- Tenente tirocinado de engenharia Agostinho Amaro de Matos Duarte, MUITO BOM;
- Tenente tirocinado de engenharia Rui António Faria de Mendonça, MUITO BOM;
- Tenente tirocinado de engenharia Diogo Joaquim Freire Dá Mesquita Lavaço, MUITO BOM.

45) Deve ser averbado ao capitão do serviço de material António José Correia o curso «Track Vehicle Mechanics», que decorreu nos Estados Unidos da América de 3 de Maio a 6 de Julho de 1978.

Rectificações:

46) Na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 7, de 1978, página 565, linha 10, onde se lê: «Região Militar de Lisboa», deve ler-se: «Região Militar do Sul».

47) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Rafael Augusto da Silva Graça Ferreira presta serviço no Regimento de Artilharia de Leiria desde 24 de Janeiro de 1977, e não como foi publicado na declaração n.º 9 na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 3, de 1977, a páginas 365 e 366.

48) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Alberto Fernandes Califórnia presta serviço na Liga dos Combatentes (Núcleo Central de Lisboa) desde 1 de Fevereiro de 1978, e não como foi publicado na declaração n.º 12 na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 7, de 1978, a páginas 604.

49) Na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 7, do corrente ano, página 545, linha 25, onde se lê: «Chefia do Serviço Geral do Exército», deve ler-se: «Chefia do Serviço Cartográfico do Exército».

50) É oficial da Arma de Infantaria e não da Arma de Transmissões o aspirante a oficial miliciano Jorge Manuel Anjos Oliveira, ficando colocado no Batalhão de Infantaria de Aveiro, e não como se consta na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 11, de 1976.

IX — OBITUARIO

1975:

Maio, 19 — Capitão miliciano Gabriel Augusto Brito Rocha.

1977:

Abril, 9 — Alferes miliciano do serviço de administração militar José Manuel de Andrade Rosado.

1978:

Abril, 23 — Tenente-coronel, reformado, Acácio Joaquim Gomes.

Junho 6 — Coronel, reformado, Augusto Gonçalves Pereira de Barros.

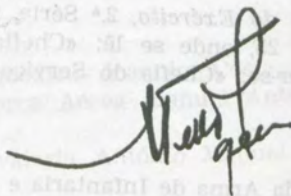
Junho, 7 — Capitão, reformado, Francisco António Gonçalves.

O Chefe do Estado-Maior do Exército

Pedro Alexandre Gomes Cardoso, general

Está conforme.

O Ajudante-General





ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

ORDEN DO EXÉRCITO

2.^a SÉRIE

N.º 16/15 DE AGOSTO DE 1978

Publica-se ao Exército o seguinte:

I — DECRETOS, PORTARIAS E DESPACHOS

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição Geral

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, nos termos do artigo 93.º do Decreto n.º 566/71, de 20 de Dezembro, e alínea a) n.º 2 do artigo 1.º do Decreto n.º 144/73, de 31 de Março, conceder ao coronel reformado João Maria Ferreira Sarmento Pimentel, condecorado com a medalha de prata com valor militar, a pensão no quantitativo mensal de 809\$00, com vencimento desde 31 de Janeiro de 1978.

(Por portaria de 17 de Maio de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 20 de Julho de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, nos termos da alínea b) do artigo 42.º do Decreto n.º 44 721/62, de 24 de Novembro, alínea c) do artigo 6.º do Decreto n.º 386/70, de 18 de Agosto, e artigo 1.º do Decreto n.º 144/73, de 31 de Março, conceder ao coronel reformado João Maria Ferreira Sarmento Pimentel, condecorado com a Ordem da Torre

e Espada, do Valor, Lealdade e Mérito, a pensão no quantitativo mensal de 809\$00, com vencimento desde 31 de Janeiro de 1978.

(Por portaria de 17 de Maio de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 20 de Julho de 1978. Não são devidos emolumentos.)

II — JUSTIÇA E DISCIPLINA

Condecorações:

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Por portaria de 14 de Julho de 1978:

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, com base em proposta do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, condecorar o capitão do quadro especial de oficiais Elísio de Carvalho Figueiredo, com a medalha de prata de serviços distintos, com palma, nos termos da alínea b) do artigo 25.º e artigo 53.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, e do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 715/74, de 12 de Dezembro.

Direcção do Serviço de Justiça e Disciplina

Repartição de Justiça e Disciplina

Condecorados com a medalha de ouro de comportamento exemplar em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 566/71, de 20 de Dezembro, os seguintes oficiais:

Coronel do serviço de administração militar António Augusto Gaspar Correia;

Coronel do serviço de administração militar Rogério Andrade Chermont Bandeira;

Tenente-coronel de infantaria António Cândido de Arriaga Casqueiro de Sampalo;

Major bandas/fanfarras Francisco Ferrelira da Silva;

Capitão do serviço de material António Correia;

Capitão do serviço geral do Exército António Barbosa Candeias:
Capitão do serviço geral do Exército João Manuel Fernandes.

Por portarias de 12 de Julho de 1978:

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o coronel de cavalaria Carlos Alberto Guimarães da Costa.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o coronel do serviço de administração militar Nuno Hélder Louro Coelho.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o major de artilharia António Carlos Alves Pancada Silveira.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente do serviço geral do Exército Manuel Francisco Bonifácio Carne Azeda.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente do serviço geral do Exército José Francisco Tomé Bebiano.

Por portarias de 19 de Julho de 1978:

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente-coronel de infantaria Hugo Ferdinando Gonçalves Rocha.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente-coronel de infantaria Rogério da Encarnação Elias Mimoso Correia.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o major de infantaria Artur António Ferreira Pinto.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o major de infantaria Carlos Alberto da Fonseca Cabrinha.

Por portarias de 31 de Julho de 1978:

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão de infantaria Manuel Mendes Pinto.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão de cavalaria António Raul da Purificação Morgado.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do serviço geral do Exército José Jerónimo Velez Correia.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do quadro especial de oficiais José Galante Mateus.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente do serviço geral do Exército Domingos Sanches Vinagre.

Por portarias de 2 de Agosto de 1978:

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 1.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o brigadeiro José Luís Almiro Canelhas.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 1.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arti-

gos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o brigadeiro Mário Jorge Ribeiro de Almeida Vergas Rocha.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 1.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o coronel de infantaria Artur de Sá Seixas,

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 1.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o coronel de infantaria António Miguel Rodrigues.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 1.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o coronel de infantaria António Maria Filipe.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 1.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o coronel de artilharia, na reserva, Nuno Joaquim de Lorena Oliveira Birne.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, por ter sido considerado ao abrigo dos artigos 21.º e 25.º, com referência ao n.º 1 do artigo 67.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o coronel graduado de cavalaria Jorge Alberto Gabriel Teixeira.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Dis-

ciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o coronel de trasmissões José Carvalho Gomes.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, por ter sido considerado ao abrigo da alínea b) do artigo 25.º, com referência ao n.º 1 do artigo 67.º, ambos do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente-coronel do serviço geral do Exército Alfredo Marques de Abreu.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão de cavalaria Joaquim Manuel Correia Bernardo.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão de cavalaria José Diogo da Mota e Silva Temudo.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do serviço de administração militar Octávio de Carvalho Marques.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do serviço geral do Exército José Mogas.

Louvores:**Direcção do Serviço de Justiça e Disciplina****Repartição de Justiça e Disciplina**

Por despacho de 14 de Julho de 1978, de Sua Excelência o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, foi louvado o capitão do quadro especial de oficiais «comando», 02448367, Elísio de Carvalho Figueiredo.

Por portaria de 31 de Julho de 1978:

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, louvar o coronel de artilharia António Nunes de Carvalho Pires pela forma eficiente e distinta como durante cerca de três anos chefiou o Serviço Cartográfico do Exército, funções que agora deixa por ter sido nomeado para frequência do Curso Superior de Comando e Direcção.

Oficial muito inteligente e dedicado pelo serviço pôs as suas muito elevadas qualidades no cumprimento da tarefa de que foi incumbido e estudando meticolosamente todos os problemas, incitando os seus subordinados a entusiástico e eficaz trabalho e rodeando-se de colaboradores válidos e aplicados que orientou e entusiasmou com a sua competência e exemplo de total dedicação, conseguiu, em virtude da sua muito grande vontade e pela aplicação racional e muito correcta dos meios postos à sua disposição, manter em bom nível o rendimento do serviço e equipá-lo com os meios muito modernos e capazes de resolver os problemas no sector mais delicado do rendimento do trabalho que compete ao Serviço Cartográfico do Exército.

É de destacar o seu insano esforço para o equipamento do Serviço com os mais modernos meios de arquivo e reprodução dos dados cartográficos e para a selecção e preparação do pessoal que os manuseia de forma completa e eficaz, renovando para o País a tradição e o bom conceito que, em tempos passados, foram internacionalmente reconhecidos à Cartografia Militar Portuguesa, pelo que é de considerar a actuação do coronel Carvalho Pires como muito meritória e digna, prestigiando o Exército e as Forças Armadas Portuguesas.

Por portarias de 2 de Agosto de 1978:

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, adoptar, para todos os efeitos legais, o louvor conferido ao coronel de cavalaria João Ramiro Alves Ribeiro pelo Governador Militar de Lisboa e publicado na Ordem de Serviço n.º 41, de 22 de Junho de 1978, com a seguinte redacção:

«Pela forma extremamente digna e relevante como exerceu, durante cerca de três anos, o comando da Escola Prática de Cavalaria, cargo em que confirmou as elevadas qualidades morais e profissionais que o distinguem como oficial de excepional mérito.

Militar de uma formação íntegra a todos níveis, cultivando em alto grau os valores que exaltam a instrução militar, exemplo constante de carácter, lealdade e de firmeza de atitudes, o coronel Alves Ribeiro demonstrou, mais uma vez, a sua especial aptidão para o comando de tropas e as qualidades de abnegação e de sacrifício que o caracterizam, vivendo com esforçado interesse e sentido das realidades todos os problemas da sua unidade e cumprindo com elevado espírito de missão as múltiplas tarefas operacionais, de instrução e de serviço frequentemente postas à Escola Prática de Cavalaria. Merecem especial relevo a disciplina prestante e o porte militar e correcta formação que imprimeu às tropas sob o seu comando, o aprumo e espírito de corpo que incutiu ao pessoal da sua Escola, e a cuidada atenção com que se dedicou à instrução e preparação militar dos quadros da sua arma, garantindo-lhes um nível de formação que apraz registar.

A notável folha de serviços deste oficial evidencia amplamente a sua correcta estatura militar, factor de prestígio para a arma a que pertence e para o Exército, e salienta-o como exemplo de bem servir em todas as circunstâncias, digno de ocupar os postos de maior risco, pela afirmação constante de reconhecida coragem moral. A acção de comando que desenvolveu na Escola Prática de Cavalaria, superando as dificuldades e as carências de meios com que se debateu, permitiu uma adequada capacidade de resposta às solicitações da organização militar, e garante-lhe, no quadro da sua unidade e no da própria Região Militar, um rasto de prestígio a que deve dar-se a merecida projecção.

Nestes termos, para além de manifestar o alto conceito em que tem o coronel Alves Ribeiro como militar e como comandante duma das unidades mais significativas da arma de cavalaria e do Exército, o Chefe do Estado-Maior do Exército

entende de justiça considerar de excepcional mérito os serviços prestados por este oficial.»

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, adoptar, para todos os efeitos legais, o louvor conferido ao coronel graduado de cavalaria Jorge Alberto Gabriel Teixeira pelo Comandante da Região Militar do Norte e publicado na Ordem de Serviço n.º 117, de 2 de Novembro de 1977, com a seguinte redacção:

«Pela forma altamente eficiente como há mais de dois anos vem desempenhando as funções de Chefe do Estado-Maior da Região Militar do Norte.

Oficial dotado de elevadas qualidades morais das quais sobressai a sua rectidão de carácter, o sentido do cumprimento do dever, e lealdade para com os superiores, iguais e subordinados, e ainda a sua esmerada educação, tem o coronel Gabriel Teixeira evidenciado, no exercício das suas funções, excelente capacidade de chefia, comando e organização, qualidade que, apoiada uma vasta cultura militar, num extraordinário bom senso e num apurado sentido das realidades, o tem levado a imprimir uma correcta orientação e coordenação nos múltiplos serviços de Estado-Maior que lhe têm sido atribuídos, propondo com oportunidade ao Comando da Região as soluções mais justas e criteriosas.

Para além das funções específicas do Estado-Maior tem o coronel Gabriel Teixeira desempenhado com muita competência e ponderação as funções de comandante do Quartel-General desta Região Militar, campo em que tem desenvolvido uma actividade notável, muito especialmente nos sectores da disciplina e da melhoria das condições de vida dos seus subordinados, demonstrando possuir excelente capacidade para o comando e elevado espírito de iniciativa e de decisão. Oficial dotado de grande sensibilidade no campo das relações humanas, tem-se evidenciado igualmente pelo perfeito domínio que tem sobre si mesmo, o que lhe permite encarar difíceis situações com exemplar serenidade e sangue-frio. As qualidades humanas e técnicas que o coronel Gabriel Teixeira tem demonstrado ser possuidor creditam-no como um oficial altamente qualificado para os mais elevados postos da hierarquia militar, devendo os serviços que tem prestado nesta Região Militar ser considerados relevantes e distintos.»

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, adoptar, para todos os efeitos legais, o louvor conferido ao tenente-coronel do serviço geral do Exército Alfredo

Marques de Abreu pelo Governador Militar de Lisboa e publicado na O. S. n.º 20, de 5 de Abril de 1978, com a seguinte redacção:

«Porque ao longo de quarenta e quatro anos de serviço militar tem demonstrado possuir um invulgar conjunto de qualidades cívicas e militares que o impuseram ao respeito, consideração e estima de quantos, quer militares quer civis, com ele têm privado.

Na sua brilhante folha de serviço são constantes as referências à sua capacidade de chefia, aos seus conhecimentos e competência profissional, a uma firmeza de carácter, demonstrativos da excepcional devoção, lealdade e abnegação para com o Exército que tem servido.

Desempenhado nos últimos quatro anos as funções de chefe do Serviço de Justiça da Região Militar de Lisboa, aliou aos seus conhecimentos profundos na matéria um estudo de actualização permanente, encarando os problemas do foro de justiça militar com o seu invulgar bom senso e sob uma lúcida e humana perspectiva, nomeadamente em tudo quanto na matéria é decorrente da revisão do Código de Justiça Militar e do Regulamento de Disciplina Militar. Sendo o Serviço de Justiça encarregado de apreciar o muito elevado número de processos de natureza criminal ou disciplinar, alguns de extrema dificuldade e complexidade, tenente-coronel Marques de Abreu nunca se poupa a esforços e sacrifícios, trabalhando diariamente muito para além do horário normal de modo a suprir com a sua acção as deficiências das estruturas do seu serviço motivadas pela extrema carência de pessoal qualificado.

Pelas suas qualidades e virtudes que o afirmam como militar de eleição, conservando um vigor intelectual e físico, o tenente-coronel Marques de Abreu merece que seja dado público testemunho do elevado apreço em que é tido pelo Comando da Região Militar de Lisboa e do profundo reconhecimento que lhe é devido, constituindo acto de inteira justiça afirmar que os serviços que tem prestado ao Exército devem ser considerados extraordinários, relevantes e distintos.»

III — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

Oficiais do quadro permanente

Armas serviços:

Passagem à situação de reforma:

Por despacho da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, de 11 de Agosto de 1977, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 196, de 25 de Agosto de 1977:

General Albertino Carlos Montenegro Ferreira Margarido, desde 11 de Agosto de 1974.

Coronel de artilharia Luís da Costa Campos e Meneses, desde 9 de Setembro de 1976.

Capitão do serviço geral do Exército Joaquim Nobre, desde 22 de Março de 1977.

Por despacho da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, de 9 de Junho de 1978, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 141, de 23 de Junho de 1978:

Coronel de artilharia Luís Teixeira Soares da Mota, desde 6 de Dezembro de 1975.

Coronel de cavalaria Luís Alberto Filipe Rodrigues, desde 14 de Setembro de 1977.

Major do serviço geral do Exército João José Vila Verde, desde 21 de Agosto de 1976.

Capitão do serviço geral do Exército Joaquim Cardoso Farto, desde 17 de Fevereiro de 1977.

Capitão do serviço geral do Exército José Fernandes de Carvalho, desde 23 de Agosto de 1977.

Capitão do serviço geral do Exército Joaquim Lopes Rodrigues Ramalho, desde 7 de Dezembro de 1977.

Capitão do serviço geral do Exército Joaquim Cerqueira, desde 24 de Maio de 1976.

Capitão médico Alberto de Salis Amaral, desde 26 de Julho de 1976.

Capitão do serviço geral do Exército Joaquim António Galhardas, desde 17 de Setembro de 1975.

Capitão médico Álvaro de Sousa Ramos, desde 25 de Dezembro de 1975.

Oficiais do quadro de complemento**Oficiais milicianos de reserva****Infantaria:**

Tenente miliciano Fernando de Oliveira Pacheco, do Regimento do Serviço de Saúde, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Fevereiro de 1978.

Tenente miliciano José Luís Neto Tendeiro, do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Abrantes, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Fevereiro de 1976.

Tenentes milicianos César Augusto Pinto Serra, Joaquim José da Costa e Castro, Aureliano Felizardo Ferreira e João António de Oliveira Pires, do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Castelo Branco, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 2 de Abril de 1969, 8 de Agosto de 1973, 29 de Outubro de 1974 e 5 de Fevereiro de 1976.

Alferes miliciano Manuel Frade Carreiro Apolinário, do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Castelo Branco, devendo ser considerado nesta situação desde 24 de Setembro de 1976.

Tenente miliciano José Fernando Marques da Silva, do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Santarém, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Abril de 1978.

Artilharia:

Tenentes milicianos Joaquim Gonçalves Soares e Armando Antunes de Almeida, do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Castelo Branco, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 20 de Junho de 1968 e 18 de Dezembro de 1970.

Alferes milicianos, do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Castelo Branco, Armando Rego Ribeiro dos Santos, José Ferreira Meireles e Francisco Augusto Antunes Lopes, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 4 de Setembro de 1971, 8 de Maio e 21 de Novembro de 1972.

Capitão miliciano João António Oliveira da Paixão, do Distrito de Recrutamento e Mobilização do Porto, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Abril de 1978.

Tenentes milicianos Ilídio Henriques Correia de Sousa, José Ferreira da Silva, Francisco Bernardo Mendes Leal Machado, Alberto Prata de Vasconcelos Castelo, Manuel de Castro Tavares, Vasco Manuel Correia de Oliveira e Silva, Manuel Joaquim Ferreira de Matos e Fernando José Pessegueiro, do Distrito de Recrutamento e Mobilização do Porto, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 4 de Janeiro, de 1975, 12 de Dezembro de 1976, e 4 de Janeiro, 5 de Fevereiro, 29 de Março, 29 de Abril, 22 de Maio e 19 de Junho de 1978.

Alferes milicianos Benjamim Moreira Lima, Cristiano João Vanzeller, Edgar José Cerqueira, António Cândido Guimarães Vieira Araújo, José da Silva Mateus, José Joaquim Mendonça Soares David, António Pereira dos Santos e Manuel Moreira Pessanha, do Distrito de Recrutamento e Mobilização do Porto, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 7 de Janeiro, 11 e 13 de Março, 4, 17, 27 e 28 de Maio e 18 de Junho de 1978.

(Por portaria de 6 de Julho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Cavalaria:

Tenente miliciano, do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Castelo Branco, João Carlos Bispo Silva Caio, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Fevereiro de 1969.

Alferes milicianos, do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Castelo Branco, Jerónimo da Silva Rolo, José Victória da Cruz Dinis e José Filipe Salvador e Brito, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 5 de Outubro de 1972, 3 de Janeiro e 4 de Dezembro de 1977.

(Por portaria de 6 de Julho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Engenharia:

Tenente miliciano, do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Abrantes, António Silva Cardoso, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de Maio de 1973.

Alferes milicianos, do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Abrantes, Manuel de Oliveira Ferro, Raul Manuel Clara Pinto e Guilherme Manuel Barbosa Farinha, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 17 de Abril de 1970, 30 de Setembro de 1973 e 11 de Dezembro de 1976.

Alferes miliciano, do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Abrantes, Américo Vinga Martins, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 1978.

(Por portaria de 6 de Julho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Serviço de saúde:

Tenentes milicianos Rui Augusto Ramalho Cardoso, Manuel Alvaro Gonçalves Bezerra, Joaquim Jorge da Cunha de Sousa Almeida, Luís de Castro Vaz Pinto, Jorge Manuel de Corga de Pinheiro e Melo, Henrique Francisco Silva Barros, Henrique Miguel Resende Oliveira, Virgílio Ferrão Morais Roldão, Rui Manuel Ramos Morgado, Ramiro Pereira da Silva Barreiros, Armando Claudino Pereira Lobo Martins Vicente, Carlos Fontes Cequeira, Alexandre Arlindo Guimarães de Brito Sampaio e Rui da Rosa Valentim, do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Abrantes, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 4, 11 e 17 de Janeiro, 9, 11, 19 e 26 de Março, 5 de Abril, 10, 13 e 27 de Maio e 1, 4 e 8 de Julho de 1978.

Alferes milicianos Vítor Manuel Alegria Teixeira de Sousa, Fernando Manuel Oliveira de Sá e João Ribeiro de Vasconcelos, do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Abrantes, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 13 de Janeiro, 10 de Fevereiro e 27 de Maio de 1978.

Aspirantes a oficial milicianos Hermãno Chorão de Almeida Lima e Adélio Faria Gomes, do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Abrantes, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 3 de Março e 25 de Abril de 1978.

(Por portaria de 6 de Julho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Serviço de assistência religiosa do Exército:

Capitão graduado Manuel Ferreira da Silva, do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Castelo Branco, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Dezembro de 1966.

Tenente graduado António Paulo Frade, do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Castelo Branco, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de Julho de 1977.

(Por portaria de 6 de Julho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

IV — PROMOÇÕES**Oficiais do quadro de complemento****Estado-Maior do Exército**

Alferes miliciano de cavalaria, o aspirante a oficial miliciano de cavalaria Agostinho Bento Gomes, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 30 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Quartéis-generais:**Região Militar do Centro****Companhia de Mobilização do ex-Regimento do Serviço de Saúde**

Alferes miliciano médico, o aspirante a oficial miliciano médico Jorge Manuel Vasconcelos Tavares Moreira, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 1976. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano médico, o aspirante a oficial miliciano médico, graduado em alferes, da Região Militar de Angola (reforço à guarnição normal), Azy Augusto Ferreira Leite, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1973, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Dezembro de 1973.

(Por portaria de 30 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano médico, o aspirante a oficial miliciano médico, graduado em alferes, do Comando Territorial Independente da Guiné (reforço à guarnição normal), António Manuel Pessoa da Costa, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1974, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Janeiro de 1975.

(Por portaria de 17 de Janeiro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes milicianos médicos, os aspirantes a oficial milicianos médicos Manuel José de Almeida Melo e Castro, Mário Jorge de Aguiar Peixoto Coentro e Carlos David dos Santos Almeida, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 12 de Julho de 1976. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano médico, o aspirante a oficial miliciano médico, graduado em alferes, do Regimento de Infantaria n.º 14 (reforço à guarnição normal da Região Militar de Angola), Luís Carlos Bastos dos Santos Namorado, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1974, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Abril de 1975.

Alferes miliciano médico, o aspirante a oficial miliciano médico, graduado em alferes, da Região Militar de Moçambique (reforço à guarnição normal), João Rodrigues Venceslau de Oliveira, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1974, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Abril de 1975.

(Por portaria de 8 de Abril de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano veterinário, o aspirante a oficial miliciano veterinário, graduado em alferes, da Região Militar de Angola (reforço à guarnição normal), Carlos Alberto Gomes Durães Guerra, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1974, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Janeiro de 1975.

(Por portaria de 30 de Janeiro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano veterinário, o aspirante a oficial miliciano veterinário, graduado em alferes, da Região Militar de Angola (reforço à guarnição normal), Carlos Alberto de Oliveira Simões Nunes, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1970, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Outubro de 1970.

(Por portaria de 21 de Outubro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Quartel-General da Região Militar de Lisboa

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria José António Simões Vieira, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 30 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes milicianos médicos, os aspirantes a oficial milicianos médicos Carlos Alberto Mogo Reis e José Luís Castro França Doria, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 30 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano veterinário, o aspirante a oficial miliciano veterinário Fernando José da Silva Garcia e Costa, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

Alferes milicianos do serviço de pessoal, os aspirantes a oficial milicianos do serviço de pessoal Luís Filipe Santos Brizida

e Francisco Emílio Vinhas, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 30 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Escolas práticas das armas e serviços, centros de instrução e unidades:

Infantaria:

Escola Prática de Infantaria

Alferes milicianos de infantaria, os aspirantes a oficial milicianos de infantaria José Henrique Simões Galhardo Antunes, António José Ralha Portugal Martins de Almeida, João António Sequeira de Almeida, Artur António Guerreiro Sanina, António Jorge Fonseca Simões e Joaquim Fernando Gomes Lopes, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 30 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Alrantes

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano, em disponibilidade, Armindo Costa, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1967, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenentes milicianos de infantaria, os alferes milicianos de infantaria Raul Jorge do Nascimento Bruno, José António de Oliveira Soares de Albergaria, Saul Moreira Caseiro Clemente, Augusto Alegre Cardoso e Manuel Pardal de Castro, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1968, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenentes milicianos de infantaria, os alferes milicianos de infantaria Virgílio Neves Batista, Joaquim de Sousa Barbosa, Manuel Abreu Barbosa, Manuel Duarte Domingues, António Valadeiro Marques Chupa, João José Martins Carmona e

João Carlos Monteiro de Almeida Casqueira, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1970, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria Luciano Rodrigues Amaro, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1971, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenentes milicianos de infantaria, os alferes milicianos de infantaria Joaquim Manuel Batista, José Henriques Barros, Francisco Alves Pereira Batista e Manuel Diamantino Pereira de Castro, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1972, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenentes milicianos de infantaria, os alferes milicianos de infantaria Carlos António de Freitas Garcia, Fernando Manuel Madeira Mendes Barata, Hélder João Cipriano Bento e Tiago António Ciríaco Rodrigues Carvalho, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1973, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenentes milicianos de infantaria, os alferes milicianos de infantaria Luís Carlos da Rocha Pereira Bernardes, José António da Silva Batalha, Mário César Martinho Pinho da Cruz, Adolfo Alberto Moreira de Oliveira Costa, Manuel Mário da Silva Leite, Vítor Manuel Aires Nogueira Duarte, José Mendes Correia, Joaquim Eugénio Ferreira Chaves e António Tremoceiro Cardoso, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1974, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenentes milicianos de infantaria, os alferes milicianos de infantaria Nuno Vicente Frade da Silva Fernandes, Domingos José Correia Fernandes, Avelino António Fernandes, Gabriel Mendes Duarte, António Jorge Azevedo Ferreira de Carvalho e Francisco da Silva Cardoso, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1975, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenentes milicianos de infantaria, os alferes milicianos de infantaria José Augusto de Sousa Bragança, Pedro Gonçalo Ferraz Malafaia Batista, Carlos Duarte Caetano, Diogo Osório Viana Crespo, Luís Filipe Romão de Teves Costa, José Adriano

da Costa Pereira Dias, José Perfeito Gonçalves Caulino, Cláudio Monteiro Bragiela Dominguez, Mário da Rocha Creoulo, Moisés Batista Pereira Covita, Horácio José Gonçalves de Carvalho, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

Tenentes milicianos de infantaria, os alferes milicianos de infantaria José Manuel Vieira Cadilha, Francisco José Castanho Ferreira, Jorge Manuel Castro Lopes Faria, Luís Alberto Ferreira Esteves, Aureliano Cerqueira Leite de Castro, Antônio Augusto Faria Moreira Cardoso e Manuel Joaquim d'Almeida Capucho, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1976, desde quando devem ser considerados nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria, graduado em alferes, do Regimento de Infantaria n.º 2, Rui José Castro Varela Pais, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1974, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Junho de 1974.

(Por portaria de 22 de Julho de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria, graduado em alferes, do Regimento de Infantaria n.º 2 (reforço à guarnição normal), Antônio Manuel da Silva Moreira, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1975, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Outubro de 1975.

(Por portaria de 22 de Outubro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria, graduado em alferes, do Regimento de Infantaria n.º 2 (reforço à guarnição normal do Comando Territorial Independente da Guiné), Joaquim Bastos Leite de Oliveira, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1970, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Janeiro de 1971.

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria, graduado em alferes, do Comando Territorial Independente da Guiné (reforço à guarnição normal), Emídio de Jesus Maria, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1973, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Janeiro de 1974.

(Por portaria de 14 de Janeiro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria, graduado em alferes, do Regimento de Infantaria n.º 2 (reforço à guarnição normal da Região Militar de Angola), Serafim Soares de Oliveira, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1974, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Janeiro de 1975.

(Por portaria de 17 de Janeiro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria, graduado em alferes, do Regimento de Infantaria n.º 2 (reforço à guarnição normal da Região Militar de Moçambique), Mário Garcia Oliveira, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1973, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Julho de 1973.

(Por portaria de 4 de Julho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano de infantaria o aspirante a oficial miliciano de infantaria, graduado em alferes, do Regimento de Infantaria n.º 2 (reforço à guarnição normal do Comando Territorial Independente da Guiné), António Filipe Burnay Pinto do Nascimento, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1971, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Julho de 1971.

(Por portaria de 5 de Julho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Desgraduado do posto de alferes miliciano de infantaria, desde 17 de Julho de 1974, o aspirante a oficial miliciano de infan-

taria Vítor Manuel da Costa Leite, na situação de disponibilidade desde a mesma data.

(Por portaria de 27 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano de artilharia o aspirante a oficial miliciano de artilharia, graduado em alferes, do Regimento de Infantaria n.º 2 (reforço à guarnição normal do Comando Territorial Independente da Guiné), António José de Sousa Marreiros, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1973, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Julho de 1973.

(Por portaria de 4 de Julho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente miliciano médico, o alferes miliciano médico Graciano Augusto Rebelo Fernandes, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1972, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenente miliciano médico, o alferes miliciano médico Manuel Machado Vazão de Almeida, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1973, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente miliciano do serviço de administração militar, o alferes miliciano do serviço de administração João Manuel de Barros Costa, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1975, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano do serviço de administração militar, o aspirante a oficial miliciano do serviço de administração militar, graduado em alferes, da Região Militar de Angola (reforço à guarnição normal), Jorge Morgado Ferreira, contando a anti-

guidade desde 1 de Novembro de 1975, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Outubro de 1975.

(Por portaria de 22 de Outubro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente miliciano do serviço de material, o alferes miliciano do mesmo serviço Fernando Estêvão da Silva de Sequeira Lopes, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1974, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenentes milicianos do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo auto), o alferes miliciano do serviço de material Fernando Manuel Sequeira de Almeida Coragem, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Angra do Heroísmo

Alferes milicianos de infantaria, os aspirantes a oficial milicianos de infantaria Paulo Marcelino da Silva Borges, Jaime Nobre Chu e José Gabriel Rodrigues Vieira, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 30 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Braga

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria Alfredo Ribeiro Poças, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1975, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria Gregório Lourenço de Passos Guisantes, em disponibilidade,

contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1976, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria, graduado em alferes, da Região Militar de Moçambique (reforço à guarnição normal), Zeímimo João Borges Fernandes, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1974, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Fevereiro de 1975.

(Por portaria de 5 de Fevereiro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano médico, o aspirante a oficial miliciano médico Jorge Coutinho Aroso Ramos, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 30 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Castelo Branco

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria Vasco Manuel Passos Lima, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 30 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano de infantaria o aspirante a oficial miliciano de infantaria, de licença registada, Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1975, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Julho de 1975.

(Por portaria de 14 de Julho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano médico, o aspirante a oficial miliciano médico Fernando José Lopes dos Santos, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 19 de Maio de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano médico, o aspirante a oficial miliciano médico José Joaquim Palmeiro Durão, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 30 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Elvas

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria, Walter Teixeira Severino Gomes, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1970, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria do Batalhão de Caçadores n.º 8, Joaquim Albino Fitas Ganchinho, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1970, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenentes milicianos de infantaria, os alferes milicianos de infantaria, do Batalhão de Caçadores n.º 8, Pedro Manuel Natal da Luz e António Pedro de Castro Lima Elias, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1971, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria, do Batalhão de Caçadores n.º 8, João Gentil Fernandes Baracosa, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1972, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenentes milicianos de infantaria, os alferes milicianos de infantaria, do Batalhão de Caçadores n.º 8, Joaquim António Pereira Caldeira Fernandes e Joaquim Manuel Messias Letras, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1975, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenente miliciano de artilharia, o alferes miliciano de artilharia Carlos Faustino Gonçalves, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1971, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenente miliciano de engenharia, o alferes miliciano de engenharia, do Centro de Instrução e Condução Auto n.º 3, António Maria da Silva Lopes, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1971, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenente miliciano de engenharia, o alferes miliciano de engenharia, do Centro de Instrução e Condução Auto n.º 3, Rui Antero Couceiro Sequeiro Mendes, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1975, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenente miliciano do serviço de administração militar, o alferes miliciano do serviço de administração militar, do Batalhão de Caçadores n.º 8, Carlos Alberto da Fonseca Mateus, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1973, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenente miliciano do serviço de administração militar, o alferes miliciano do serviço de administração militar, do Batalhão de Caçadores n.º 8, Carlos Manuel Martins dos Santos Inocêncio, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1975, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenente miliciano do serviço de administração militar, o alferes miliciano do serviço de administração militar, do Centro de Instrução e Condução Auto n.º 3, José Maria Raimundo Leal, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1976, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Faro

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria Vítor José Laginha de Azevedo, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria do Funchal

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria José de Freitas Araújo Sol, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1976 desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Ponta Delgada

Tenentes milicianos de infantaria, os alferes milicianos de infantaria Severino Ricardo da Silva Lemos Pereira, Carlos Manuel da Silva Aleixo, António Lopes da Silva, Frederico Manuel de Oliveira Batista de Sousa e Jorge Manuel Maia dos Santos Quelhas, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1976, desde quando devem ser considerados nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes milicianos de infantaria, os aspirantes a oficial milicianos de infantaria António Manuel Arruda Cymbron e José Manuel Miranda dos Reis, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 30 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Queluz

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria Joaquim José da Silva Agoas, em disponibilidade, contando

a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1967, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenentes milicianos de infantaria, os alferes milicianos de infantaria, do Batalhão de Caçadores n.º 5, José Augusto Dias Duarte e José Maria Tavares e Sousa, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1968, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria n.º 1, José Alfredo Teixeira Rodrigues, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1969, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenentes milicianos de infantaria, os alferes milicianos de infantaria, do Batalhão de Caçadores n.º 5, Manuel Gastão Marques Ramalhete e José António Mendes Viegas Soares, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1970, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria Artur Eduardo Pires Alexandre Pinto, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1971, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria n.º 1, Manuel Ferreira Caetano, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1971, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria, do Batalhão de Caçadores n.º 5, Cândido António Batista, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1975, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria, graduado em alferes, da Região Militar de Moçambique (reforço à guarnição normal), Jasmim Virgílio Macedo,

contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1974, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Julho de 1974.

(Por portaria de 22 de Julho de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Desgraduado do posto de alferes miliciano de infantaria, desde 1 de Novembro de 1974, o furriel miliciano de infantaria Saulustiano Martinho Pereira Caldeira, na situação de disponibilidade, desde a mesma data.

(Por portaria de 25 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Setúbal

Tenentes milicianos de infantaria, os alferes milicianos de infantaria Manuel Belém Nabais, João Virgolino de Sousa Pereira, Urbino José Rosário dos Santos, Luís Filipe Henriques Branco, Carlos Augusto Gonçalves Candeias, Domingos Manuel Paulino Elviro, José António Antunes Martins Ferreira, António Ricardo Botas dos Santos e Luís Jorge Maria Jerónimo, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria Eduardo Alberto Costa de Oliveira Leitão, do Comando Territorial Independente da Guiné (reforço à guarnição normal), em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria, graduado em alferes, do Comando Territorial Independente de Timor (reforço à guarnição normal), Fernando José Abelha Correia Teixeira, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1975, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Outubro de 1975.

(Por portaria de 22 de Outubro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria, graduado em alferes, do Comando Territorial Independente da Guiné (reforço à guarnição normal), António Luís de Amorim Laranjeira, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1974, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de Outubro de 1974.

(Por portaria de 26 de Outubro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria, da Região Militar de Angola (reforço à guarnição normal), Mário Alexandre de Almeida Coelho, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1975, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Janeiro de 1976.

(Por portaria de 14 de Janeiro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria, graduado em alferes, Pedro Alberto Correia de Andrade Canário, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1975, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Janeiro de 1976.

(Por portaria de 15 de Janeiro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria, graduado em alferes, em disponibilidade, da Região Militar de Moçambique (reforço à guarnição normal), João Manuel Tito Nunes, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1974, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Fevereiro de 1975.

(Por portaria de 5 de Fevereiro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Desgraduado do posto de alferes miliciano de infantaria, desde 17 de Setembro de 1974, o furriel miliciano de infantaria

José Casimiro Gambolas Caetano, na situação de disponibilidade desde a mesma data.

(Por portaria de 21 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano médico, o aspirante a oficial miliciano médico Artur Fernando Lage de Miranda Lemos, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 30 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Tomar

Alferes miliciano médico, o aspirante a oficial miliciano médico Carlos Manuel Armas da Silveira Gonçalves, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 30 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Vila Real

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria Miguel Adolfo Ferreira Novaís, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1973, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano médico, o aspirante a oficial miliciano médico Augusto Romeu Cruz da Silva, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 30 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Viseu

Tenentes milicianos de infantaria, os alferes milicianos de infantaria Júlio Manuel dos Santos Quitéria, José Luís dos Santos Dias e José Firmino da Rocha Dinis, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Coimbra, Daniel Augusto Gomes e Ascensão Esteves, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria, da Região Militar de Moçambique (reforço à guarnição normal), Sérgio Manuel Tomé Gameiro Borges, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1970, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenentes milicianos de infantaria, os alferes milicianos de infantaria Nuno Rosário Coelho Cristino e José Manuel de Oliveira Dias Coelho, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1971, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria Luís Fernando da Cruz Ferreira, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1972, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenentes milicianos de infantaria, os alferes milicianos de infantaria Luís Neves de Campos, Manuel Gomes Duarte, Henrique Simões de Almeida, Manuel Fernando Baeta do Vale Domingos, Celso Pereira da Fonseca, José Manuel Pinto Gouveia, Horácio Gomes Fernandes e José Júlio Faria Pimentel de Carvalho, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1973, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria, da Região Militar de Angola, Teodorico Manuel Pereira Ribeiro, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1973, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenentes milicianos de infantaria, os alferes milicianos de infantaria, da Região Militar de Angola (reforço à guarnição normal), João Manuel Fortes Teixeira Pinto, José de Matos Ferreira, José Augusto Pais Rosa e António Marques Rodrigues, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1973, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenentes milicianos de infantaria, os alferes milicianos de infantaria Armando Manuel Sá Loja, Severino Cruz da Paixão, Raul da Costa Ribeiro, António Mário Martins Antunes, António Rosa Antunes da Costa, Jaime Rodrigues Magalhães de Azevedo, Jorge Varela de Almeida e Fernando Augusto Pais de Abreu, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1974, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenentes milicianos de infantaria, os alferes milicianos de infantaria Alberto Pedro Caetano e José Manuel Oliveira de Sousa Antunes, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1975, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenentes milicianos de infantaria, os alferes milicianos de infantaria Vítor Manuel Gomes António, Carlos Manuel Teixeira Bigote de Almeida, Carlos Manuel Ferreira Augusto, Jorge Manuel Caseiro Nunes Bandeira, Carlos Manuel dos Santos Costa e Luís António Ramalheite Henriques de Carvalho, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1976, desde quando devem ser considerados nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria Licínio Jesus Vaz, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 30 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria, graduado em alferes, da Região Militar de Angola (reforço à guarnição normal), Carlos Pires Martins, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1973, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Julho de 1973.

(Por portaria de 4 de Julho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente miliciano de cavalaria, o alferes miliciano de cavalaria Ildefonso Pires Marques, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1976, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenente miliciano de engenharia, o alferes miliciano de engenharia José António Esteves da Silva, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1975, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenente miliciano do serviço de pessoal, o alferes miliciano do serviço de pessoal Vítor Manuel Ribas de Almeida, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1970, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenente miliciano do serviço de pessoal, o alferes miliciano do serviço de pessoal Hélder José Abrantes Lopes, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1972, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenente miliciano do serviço de pessoal, o alferes miliciano do serviço de pessoal, da Região Militar de Moçambique (reforço à guarnição normal), António José Rodrigues Rocha, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1971, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Batalhão de Infantaria de Chaves

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria, do Batalhão de Caçadores n.º 10, António Carvalho Ferreira, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de De-

zembro de 1972, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria, graduado em alferes, da Região Militar de Angola (reforço à guarnição normal), Jorge Valadares Vilhena Rodrigues, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1975, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Janeiro de 1976.

(Por portaria de 14 de Janeiro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria, graduado em alferes, do Batalhão de Caçadores n.º 10 (reforço à guarnição normal da Região Militar de Angola), Joaquim Manuel de Oliveira Madeira da Fonseca, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1974, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Abril de 1975.

(Por portaria de 8 de Abril de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano médico, o aspirante a oficial miliciano médico, graduado em alferes, do Batalhão de Caçadores n.º 10 (reforço à guarnição normal da Região Militar de Moçambique), José Manuel Machado Nunes, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1971, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Julho de 1971.

(Por portaria de 5 de Julho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Artilharia:

Escola Prática de Artilharia

Alferes milicianos de artilharia, os aspirantes a oficial milicianos de artilharia Porfírio Pinto Soares e António José Lopes An-

selmo, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 30 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes milicianos médicos, os aspirantes a oficial milicianos médicos Renato Júlio Sottomayor Azevedo Castro e Romero Manuel Bandeira Gandra, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 30 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Artilharia de Leiria

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria Mário Vítor de Oliveira, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1967, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria António Guilherme Palhinha de Oliveira Martins, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1973, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes milicianos de artilharia, os aspirantes a oficial milicianos de artilharia, graduados em alferes, do Grupo de Artilharia Contra-Aeronaves n.º 2 (reforço à guarnição normal da Região Militar de Moçambique), Alberto Manuel Baptista de Almeida e Henrique António Silveira de Abreu, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1974, devendo ser considerados nesta situação, desde 22 de Julho de 1974.

(Por portaria de 22 de Julho de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Artilharia de Lisboa

Alferes miliciano de artilharia, o aspirante a oficial miliciano de artilharia, graduado em alferes, da Região Militar de An-

gola (reforço à guarnição normal), José Manuel Nabais Lourenço, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1974, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Janeiro de 1975.

Alferes miliciano de artilharia, o aspirante a oficial miliciano de artilharia, graduado em alferes, do Comando Territorial da Guiné (reforço à guarnição normal), Fernando Manuel Meneses Teixeira, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1974, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Janeiro de 1975.

(Por portaria de 17 de Janeiro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Artilharia da Serra do Pilar

Tenente miliciano de artilharia, o alferes miliciano de artilharia, do Grupo de Artilharia Contra-Aeronaves n.º 3, Manuel Pinho de Fontes, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1968, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Artilharia Ligeira n.º 5

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria, graduado em alferes, da Região Militar de Angola (reforço à guarnição normal), Eduardo Manuel Pereira da Fonte, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1973, devendo ser considerado nesta situação desde 24 de Outubro de 1973.

(Por portaria de 24 de Outubro de 1974. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria, graduado em alferes, do Comando Territorial Independente da Guiné (reforço à guarnição normal), Ramiro Alves de Carvalho Figueira, contando a antiguidade desde

1 de Janeiro de 1972, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Janeiro de 1973.

(Por portaria de 12 de Janeiro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria, graduado em alferes, do Comando Territorial Independente da Guiné (reforço à guarnição normal), Manuel Duarte Ferreira Vilar de Figueiredo, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1974, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Janeiro de 1975.

(Por portaria de 17 de Janeiro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria, graduado em alferes, do Comando Territorial Independente da Guiné (reforço à guarnição normal), Fernando Baltazar Moreira Duarte, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1972, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Abril de 1973.

(Por portaria de 6 de Abril de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano de artilharia, o aspirante a oficial miliciano de artilharia, graduado em alferes, do Comando Territorial Independente da Guiné (reforço à guarnição normal), Luís Alberto dos Santos Ferreira, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1974, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de Outubro de 1974.

(Por portaria de 26 de Outubro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano do serviço de pessoal, o aspirante a oficial miliciano do serviço de pessoal, graduado em alferes, da Região Militar de Moçambique (reforço à guarnição normal), Manuel Fernando do Carmo Ferreira, contando a antiguidade

desde 1 de Novembro de 1973, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Janeiro de 1973.

(Por portaria de 4 de Janeiro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Comissão Liquidatária do Regimento de Artilharia Ligeira n.º 5

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria, graduado em alferes, da Região Militar de Angola (reforço à guarnição normal), Fernando Pinheiro Alves, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Outubro de 1975, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1975.

(Por portaria de 22 de Outubro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente miliciano de artilharia o alferes miliciano de artilharia Armando da Costa Farias, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1976, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano do serviço de material, o aspirante a oficial miliciano do serviço de material, do Regimento de Artilharia Ligeira n.º 5 (reforço à guarnição normal da Região Militar de Angola), José Alberto da Conceição Lopes Faria, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1974, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Janeiro de 1975.

(Por portaria de 17 de Janeiro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Grupo de Artilharia Contra-Aeronaves n.º 2

Nula e de nenhum efeito a portaria de 13 de Abril de 1970, publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 12, de 1 de Junho de 1970, página 1651, que promove ao posto de aspirante a oficial miliciano de artilharia o soldado cadete Fernando Manuel Godinho Venâncio, por não lhe competir a promoção ao abrigo do artigo 97.º do Estatuto do Oficial do

Exército na redacção do Decreto-Lei n.º 43 872, de 22 de Agosto de 1961.

(Por portaria de 15 de Junho de 1978.)

Cavalaria:

Regimento de Cavalaria de Estremoz

Tenentes milicianos de infantaria, os alferes milicianos de infantaria José Luís Romão Cadaveira e João Carlos Martins Batista, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1970, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenentes milicianos de infantaria, os alferes milicianos de infantaria José Jerónimo Mira Godinho Avó e Avelino Martins Pereira de Carvalho, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1974, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenentes milicianos de infantaria, os alferes milicianos de infantaria Telmo Amado Carreira e Fernando Manuel Piteira de Carvalho Batista, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1975, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenentes milicianos de infantaria, os alferes milicianos de infantaria José Rodrigues Cardoso e João António Pires Carreto, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1976, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenente miliciano de cavalaria, o alferes miliciano de cavalaria Fernando Jorge Leite Bastos Barata, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1970, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenente miliciano de cavalaria, o alferes miliciano de cavalaria João Carlos Abrantes, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1972, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenente miliciano de cavalaria, o alferes miliciano de cavalaria Luís Alberto de Oliveira Andrade, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1973, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenente miliciano de cavalaria, o alferes miliciano de cavalaria José Manuel Águas do Amaral, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1974, desde quando deve ser considerado nesta situação

Tenentes milicianos de cavalaria, os alferes milicianos de cavalaria Rui Manuel Cabral de Carvalho, João Filipe Pedrosa Bonaparte, Pedro Malhão Gonçalves Vaz e João Dimas Fernandes Rosado, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1976, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenentes milicianos de cavalaria, os alferes milicianos de cavalaria Alberto Cabaço Correia e Fernando Jorge Barros Rodrigues das Neves, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes milicianos de cavalaria, os aspirantes a oficial milicianos de cavalaria António Graça Nogueira e António Manuel Tabor da Silva Manata, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 30 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente miliciano do serviço de administração militar, o alferes miliciano do serviço de administração militar Joaquim José Viegas de Sousa Fava, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano do serviço de administração militar, o aspirante a oficial miliciano do serviço de administração militar, do Regimento de Cavalaria n.º 3 (reforço à guarnição normal do Comando Territorial Independente da Guiné), Celestino Martins Soares Fererira, contando a antiguidade desde 1 de No-

vembro de 1974, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de Outubro de 1974.

(Por portaria de 26 de Outubro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente miliciano do serviço de pessoal, o alferes miliciano do serviço de pessoal João Manuel Valente Pereira Carpinteiro, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1974, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Cavalaria do Porto

Tenente miliciano de cavalaria, o alferes miliciano de cavalaria Luís Magalhães da Costa, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1972, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenente miliciano de cavalaria, o alferes miliciano de cavalaria Raul Manuel Ferreira Pereira, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1973, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenentes milicianos de cavalaria, os alferes milicianos de cavalaria David dos Anjos Cordeiro e Adelino Cândido Pereira da Costa, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1974, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano de cavalaria, o aspirante a oficial miliciano de cavalaria, graduado em alferes, do Comando Territorial Independente da Guiné (reforço à guarnição normal), José Maria Gonçalves de Araújo, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1972, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Abril de 1973.

(Por portaria de 6 de Abril de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes milicianos de cavalaria, os aspirantes a oficial milicianos de cavalaria Domingos Manuel Henriques da Costa e Amaro Abílio Soares de Almeida, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 30 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão miliciano do serviço de administração militar, o tenente miliciano do mesmo serviço Licínio Esteves de Melo Oliveira, de licença registada, contando a antiguidade desde 29 de Junho de 1974, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 29 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Cavalaria de Santa Margarida

Alferes miliciano de cavalaria, o aspirante a oficial miliciano de cavalaria, graduado em alferes, do Comando Territorial Independente de Timor (reforço à guarnição normal), António Carlos Marques Cabral, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1975, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Outubro de 1975.

(Por portaria de 22 de Outubro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Lanceiros de Lisboa

Tenentes milicianos de cavalaria, os alferes milicianos de cavalaria José Maria de Sousa Azevedo de Matos, João Francisco Falcato Rocha e Alvaro de Almeida e Cunha, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1973, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenentes milicianos de cavalaria, os alferes milicianos de cavalaria Gonçalo António de Melo e Vasconcelos Cameira, Joaquim Guilherme Gândara Marques e António Júlio Portal Covas, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1974, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenente miliciano de cavalaria, o alferes miliciano de cavalaria José Manuel Ferreira Bento dos Santos, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1976, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenentes milicianos de cavalaria, os alferes milicianos de cavalaria João Manuel Vilaverde e Silva Cotrim Mendes, Manuel João Palma Leal Garcia e António Manuel Nogueira de Araújo, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano de cavalaria, o aspirante a oficial miliciano de cavalaria José Luís Pereira Chaves Fernandes, de licença registada, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 13 de Julho de 1976. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano de cavalaria, o aspirante a oficial miliciano de cavalaria Jorge Manuel Brulha Feliciano, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 7 de Abril de 1976, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 7 de Julho de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano de cavalaria, o aspirante a oficial miliciano de cavalaria, graduado em alferes, do Comando Territorial Independente de Timor (reforço à guarnição normal), José Pedro de Campos Teixeira, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1972, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Outubro de 1972.

(Por portaria de 15 de Outubro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano de cavalaria, o aspirante a oficial miliciano de cavalaria, do Comando Territorial Independente de Cabo Verde (reforço à guarnição normal), Ricardo Martinho da

Costa, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1975, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Outubro de 1975.

(Por portaria de 22 de Outubro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano de cavalaria, o aspirante a oficial miliciano de cavalaria Mário Rui Rodrigues Silvestre, de licença registada, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1975, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Janeiro de 1976.

(Por portaria de 15 de Janeiro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano de cavalaria, o aspirante a oficial miliciano de cavalaria, graduado em alferes, da Região Militar de Moçambique (reforço à guarnição normal), José Amílcar Coelho Correia, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1975, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Julho de 1975.

(Por portaria de 14 de Julho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente miliciano do serviço de administração militar, o alferes miliciano do mesmo serviço Carlos Alberto Gonçalves Carinhas, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente miliciano do serviço de pessoal, o alferes miliciano do serviço de pessoal, da Região Militar de Angola (reforço à guarnição normal), António José Dias Montenegro, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1974, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenente miliciano do serviço de pessoal, o alferes miliciano do mesmo serviço Fernando Eduardo Branco Santos e Silva, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de De-

zembro de 1974, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Transmissões:

Escola Prática de Transmissões

Tenente miliciano de transmissões, o alferes miliciano de transmissões Armindo Luís Soares Lage, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1976, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente miliciano de serviço de pessoal, o alferes miliciano do mesmo serviço Sérgio Augusto Natividade Miranda Veiga, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1976, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano de transmissões, o aspirante a oficial miliciano de transmissões, graduado em alferes, da Região Militar de Moçambique (reforço à guarnição normal), Nélson Jorge Matos Teixeira Ramos, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1975, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Julho de 1975.

(Por portaria de 14 de Julho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano médico, o aspirante a oficial miliciano médico Manuel Moutinho Teixeira Lopes, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 30 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Transmissões

Tenentes milicianos de engenharia, os alferes milicianos de engenharia João Manuel Mourão da Costa Monteiro e António Cerdeira Batista, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1972, desde quando devem ser considerados nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano médico, o aspirante a oficial miliciano médico Jorge Maria Jonet de Azevedo Coutinho, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 30 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Engenharia:**Regimento de Engenharia de Lisboa**

Tenente miliciano de engenharia, o alferes miliciano de engenharia António José Gaspar Gomes da Silva, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1970, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenentes milicianos de engenharia, os alferes milicianos de engenharia Eduardo António Ferreira de Melo Perestrelo, Eduardo da Fonseca Proença e Rogério Manuel Alho Lopes Galamba, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1971, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenente miliciano de engenharia, o alferes miliciano de engenharia João Manuel Gomes Horta, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1972, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenente miliciano de engenharia, o alferes miliciano de engenharia José Marques Ferreira, em disponibilidade, contando

a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1973, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Engenharia de Espinho

Alferes miliciano de engenharia, os aspirantes a oficial milicianos de engenharia António Jorge Lopes de Azevedo e João Manuel de Pinho de Almeida Cunha, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

Alferes miliciano médico, o aspirante a oficial miliciano médico João Eduardo Marques Teixeira, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 30 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Serviço de administração militar:

Escola Prática de Administração Militar

Alferes miliciano de cavalaria, o aspirante a oficial miliciano de cavalaria José Joaquim Rodrigues Rebelo, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

Alferes miliciano médico, o aspirante a oficial miliciano médico Carlos António Neto Dias Vilela, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

Alferes miliciano veterinário, o aspirante a oficial miliciano veterinário Vasco Baux Coutinho Ribeiro, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

Alferes milicianos do serviço de pessoal, os aspirantes a oficial milicianos do serviço de pessoal António Cerejeira da Silva Leitão, Francisco Manuel Chambel Mendes da Luz, Carlos

Alberto dos Santos Monteiro, João Bento Figueiredo Carvalho Neto, António José Fontes da Cunha Taborda, João Ferreira Duarte, António José Rio Tinto Costa e Carlos Sampaio Barbosa, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 30 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Batalhão de Administração Militar

Tenentes milicianos do serviço de administração militar, os alferes milicianos do serviço de administração militar Faustino Marques Vilaça, Manuel Maria Godinho Soares Antunes, José da Silva Guimarães, José da Silva Gomes de Sousa, Francisco José Marques da Cruz Rosa, Rui Fernando Rodrigues Lopes Pinheiro e João Fernandes Chendo, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

Tenente miliciano do serviço de administração militar, o alferes miliciano do serviço de administração militar, da Região Militar de Angola (reforço à guarnição normal), Duarte Manuel Ivens Pita Ferraz, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

Tenente miliciano do serviço de administração militar, o alferes miliciano do serviço de administração militar Leonel Joaquim Quintano Chouriço, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1970, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenente miliciano do serviço de administração militar, o alferes miliciano do serviço de administração militar, da Região Militar de Angola (reforço à guarnição normal), Carlos Manuel da Silva Figueiredo, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1972, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenente miliciano do serviço de administração militar, o alferes miliciano do serviço de administração militar Justino Mendes dos Santos Romão, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1973, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenentes milicianos do serviço de administração militar, os alferes milicianos do serviço de administração militar Vítor Hugo da Rocha Ventura, Vivêncio João da Cruz, José Pedro dos Santos Gonçalves e Emanuel Duarte de Vasconcelos Esteves, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1974, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenente miliciano do serviço de administração militar, o alferes miliciano do serviço de administração militar José Manuel Loureiro Lobo Gomes, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1975, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenentes milicianos do serviço de administração militar, os alferes milicianos do serviço de administração militar Fernando Antónlo Alcobia, António Manuel Ramos Cardoso, António Pedro Valente, Alfredo José Dias da Fonseca Ribeiro e Rui Hilário Maurício, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1976, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenente miliciano do serviço de administração militar, o alferes miliciano do serviço de administração militar, da Região Militar de Angola (reforço à guarnição normal), José Manuel Pereira de Barros Lima, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1976, desde quando deve ser considerado nesta situação, para todos os efeitos, incluindo vencimentos.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano do serviço de administração militar, o aspirante a oficial miliciano do serviço de administração militar António Augusto Sales, de licença registada, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 13 de Julho de 1976. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes milicianos do serviço de administração militar, os aspirantes a oficial milicianos do serviço de administração militar, graduados em alferes, Délio Viegas Gonçalves e Rui Alberto Saraiva Ambrósio, contando a antiguidade desde

1 de Novembro de 1975, devendo ser considerados nesta situação desde 22 de Outubro de 1975.

(Por portaria de 22 de Outubro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano do serviço de administração militar, o aspirante a oficial miliciano do serviço de administração militar, da Região Militar de Angola (reforço à guarnição normal), Carlos Fernando Santos Lobo Gaspar, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1973, devendo ser considerado nesta situação desde 24 de Outubro de 1973.

(Por portaria de 24 de Outubro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes milicianos do serviço de administração militar, os aspirantes a oficial milicianos do serviço de administração militar, da Região Militar de Angola (reforço à guarnição normal), Fernando Jorge Soares de Figueiredo, Manuel Paulo Filipe e Nélson Ferreira Martins Lobo, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1975, devendo ser considerados nesta situação desde 14 de Janeiro de 1976.

(Por portaria de 14 de Janeiro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano do serviço de administração militar, o aspirante a oficial miliciano do serviço de administração militar, do Comando Territorial Independente de São Tomé e Príncipe (reforço à guarnição normal), Celestino José Cruz Geraldês, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1974, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Janeiro de 1975.

(Por portaria de 17 de Janeiro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano do serviço de administração militar, o aspirante a oficial miliciano do serviço de administração militar, graduado em alferes, do Comando Territorial Independente de Macau (reforço à guarnição normal), Cristiano Afonso de Oliveira Domingues, contando a antiguidade desde 1 de No-

vembro de 1974, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Abril de 1975.

(Por portaria de 8 de Abril de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes milicianos do serviço de administração militar, os aspirantes a oficial milicianos do serviço de administração militar, graduados em alferes, do Comando Territorial Independente de Timor (reforço à guarnição normal), Augusto da Silva Fernandes e Alcino de Jesus Bilber, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1975, devendo ser considerados nesta situação desde 14 de Julho de 1975.

(Por portaria de 14 de Julho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente miliciano do serviço de pessoal, o alferes miliciano do serviço de pessoal António José Mendes de Sousa Gonçalves, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1974, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenentes milicianos do serviço de pessoal, os alferes milicianos o serviço de pessoal Francisco José Ferreira Antunes e Rui Mesquita de Freitas Oliveira, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1975, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenentes milicianos do serviço de pessoal, os alferes milicianos do serviço de pessoal Lázaro Alfredo Alves, Aníbal de Almeida, António José Pires Viegas Tavares, João Carlos de Moraes Pinheiro da Silva, José Alfredo de Oliveira Quartau, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1976, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenente miliciano do serviço de pessoal, o alferes miliciano do serviço de pessoal, da Região Militar de Angola (reforço à guarnição normal), João Martins, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1976, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenentes milicianos do serviço de pessoal, os alferes milicianos do serviço de pessoal Hélder Gonçalves Pires da Conceição, Manuel Paulo Athias da Silva Pereira, Vítor Manuel Silva Santos, Carlos Alberto Alves dos Santos, Fernando Augusto Beça e David Lopes Ramos, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes milicianos do serviço de pessoal, os aspirantes a oficial milicianos do serviço de pessoal, da Região Militar de Angola (reforço à guarnição normal), Luís Carlos Furtado de Antas de Almeida e José Farinha Portela Fernandes, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1975, vendo ser considerados nesta situação desde 14 de Janeiro de 1976.

(Por portaria de 14 de Janeiro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano do serviço de pessoal, o aspirante a oficial miliciano do serviço de pessoal, graduado em alferes, da Região Militar de Angola (reforço à guarnição normal), Ângelo Marques Ferreira, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1974, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Janeiro de 1975.

(Por portaria de 17 de Janeiro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano do serviço de pessoal, o aspirante a oficial miliciano do serviço de pessoal, graduado em alferes, da Região Militar de Angola (reforço à guarnição normal), Luís Filipe Pedreno Ferreira, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1974, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Janeiro de 1975.

(Por portaria de 30 de Janeiro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Serviço de reconhecimento das transmissões:**Batalhão de Reconhecimento das Transmissões**

Tenente miliciano do serviço de pessoal, o alferes miliciano do serviço de pessoal Afonso José Pascoal Mendes Amaral, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1975, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Serviço de transportes:**Escola Prática do Serviço de Transportes**

Alferes miliciano médico, o aspirante a oficial miliciano médico José António Pereira Órfão, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 30 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Serviço de material:**Batalhão do Serviço de Material**

Alferes miliciano médico, o aspirante a oficial miliciano médico Rui Manuel Pereira Pinheiro, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 30 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Distritos de recrutamento e mobilização:**Distrito de Recrutamento e Mobilização de Abrantes**

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria, do Distrito de Recrutamento e Mobilização n.º 12, Gonçalo José Oliveira do Amaral Osório, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1965, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenentes milicianos de infantaria, os alferes milicianos de infantaria, do Regimento de Infantaria n.º 2, Francisco Benigno Amieira Torres e Manuel Cardoso Miguês Garcia, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1966, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria Jorge da Anunciada da Cruz Miguel, licenciado, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1966, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria n.º 2, Mário Guedelha Serigado, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1967, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano, graduado em alferes, da Região Militar de Moçambique (reforço à guarnição normal), Vítor Manuel Farinha Rodrigues, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1975, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Setembro de 1975.

(Por portaria de 9 de Setembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente miliciano médico, o alferes miliciano médico, do Regimento de Cavalaria n.º 3, Artur Gameiro Alves dos Santos, licenciado, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1965, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenente miliciano veterinário, o alferes miliciano veterinário, do Regimento do Serviço de Saúde, Rui Biscaia Tello Gonçalves, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1964, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenente miliciano do serviço de administração militar, o alferes miliciano do serviço de administração militar, da Região Militar de Moçambique (reforço à guarnição normal), Arnaldo

Estêvão Gomes Pais, licenciado, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1977, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenente miliciano do serviço de administração militar, o alferes miliciano do serviço de administração militar, do Batalhão de Administração Militar, José Eduardo Arcos Gomes Reis, licenciado, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1968, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenente miliciano do serviço de material, o alferes miliciano do serviço de material, da Companhia Divisionária de Manutenção de Material, José Carlos Negrão Baltazar, licenciado, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1968, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Órgãos de execução dos serviços e outros elementos:

Centros de instrução

Escola de Formação de Sargentos

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria Mário Rui Esteves Rosa, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

Alferes miliciano médico, o aspirante a oficial miliciano médico Ângelo Alves Neto, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 30 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Estabelecimentos hospitalares

Hospital Militar Principal

Alferes milicianos médicos, os aspirantes a oficial milicianos médicos Joaquim Manuel Lopes Henriques António Artur Ferreira de Mira, José Manuel de Sousa Reis Moreira, António José Canavarro da Costa Macedo, José Carlos Pedreira Reina,

Vítor Manuel de Sá Vieira e Jorge Vítor Lázaro Correia, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

Alferes miliciano veterinário, o aspirante a oficial miliciano veterinário Joaquim José Delicado Mouzinho, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 30 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Hospital Regional n.º 3

Alferes milicianos médicos, os aspirantes a oficial milicianos médicos Rui Gonçalves Borralho e Jaime Torres Vidal Abreu, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 30 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Hospital Regional n.º 4

Alferes milicianos médicos, os aspirantes a oficial milicianos médicos Francisco Manuel Batista Teodósio e Francisco Alexandre Correia Barrigas, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 30 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Hospital Militar de Doenças Infecto-Contagiosas

Alferes milicianos médicos, os aspirantes a oficial milicianos médicos José Afonso Leitão de Sousa Guimarães, José António Malhado, Carlos Heitor Teixeira Neves, José Carlos Gouveia Pereira, José Donato Lopes de Sousa Ramos, Agostinho Caldas Borges e Armando Luís Frazão Bordalo e Sá em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 30 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Diversos:**Região Militar de Moçambique**

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, o soldado cadete Vítor Manuel Farinha Rodrigues, contando a antiguidade desde 25 de Agosto de 1974, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 18 de Abril de 1978.)

V — COLOCAÇÕES, EXONERAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS**Oficiais do quadro permanente****Armas e serviços:****Regimento de Artilharia da Serra do Pilar**

Major de artilharia, do Quartel-General da Região Militar do Norte, Fernando Mesquita Rito Raimundo.

(Por portaria de 18 de Abril de 1978.)

Grupo de Artilharia de Guarnição n.º 2

Tenente do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo auto), da Escola Prática do Serviço de Material, António Antunes Dias.

(Por Portaria de 26 de Junho de 1978.)

Campo de Instrução Militar

(Comando do Batalhão de Apoio e Serviços da 1.ª Brigada Mista Independente)

Major de artilharia, da Escola Central de Sargentos, Herculano Caetano Costa, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 1977. Esta portaria torna nula e de nenhum efeito a portaria de 1 de Outubro de 1977, publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 24, de 15 de Dezembro de 1977, página 2406.

(Por portaria de 12 de Julho de 1978.)

VI — PENSÕES DE RESERVA

Rectificada a pensão anual nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 41 654, de 28 de Maio de 1958, rectificado pelo Decreto-Lei n.º 41 958, de 14 de Novembro de 1958, ao oficial na situação de reserva, a seguir indicado:

Coronel de cavalaria Francisco José Falcão e Silva Ramos, pensão mensal de 21 000\$00, desde 24 de Abril de 1978, por ter contado mais 1 ano de serviço, passando a contar 36.

(Por portaria de 29 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

VII — RECTIFICAÇÕES DE PENSÕES

Desde 2 de Agosto de 1974:

Tenente-coronel:

António Vasques Osório, 15 730\$00. (a)

a) Anula a pensão publicada na O. E. n.º 4/76/270, em virtude da diuturnidade a que tem direito ser de 2 000\$00 e não de 3 000\$.

Coronel:

Desde 1 de Setembro de 1974:

Joaquim de Melo Duarte Silva, 15 900\$00.

Desde 13 de Agosto de 1975:

Coronel:

António Mendes Baptista, 18 590\$00. (a)

Nota: a) Altera a pensão publicada na O. E. n.º 1/76 e 6/78, em virtude de as diuturnidades serem de 3 000\$00 e não de 2 000\$.

Desde 1 de Setembro de 1975:

General:

José Nogueira Valente Pires, 26 040\$00. (a)

- a) Esta pensão anula a publicada na O. E. 6/77/601.

Coronéis:

Alberto Pereira Maças Fernandes, 17 034\$00.

António Adelino Antunes de Sá, 21 553\$00. (a)

Joaquim de Melo Duarte Silva, 18 900\$00.

- a) Anula a publicada na O. E. n.º 8/77/762.

Tenente-coronel:

António Correia Lopes, 19 030\$00. (a)

- a) Anula a publicada na O. E. n.º 15/76/1175.

Capitães:

João Alves Rodrigues, 7 899\$00. 23 anos de serviço.

Vítor Manuel Ponte da Silva Marques 9 600\$00. 24 anos de serviço.

Desde 1 de Janeiro de 1976:

Major:

Luís António dos Santos Maia, 11 319\$00. 25 anos de serviço.

Desde 1 de Março de 1976:

General:

José Nogueira Valente Pires, 26 640\$00. (a)

- a) Anula a publicada na O. E. n.º 6/77/601.

Tenente-coronel:

António Correia Lopes, 19 690\$00. (a)

- a) Anula a publicada na O. E. n.º 15/76/1179.

Desde 1 de Janeiro de 1977:

General:

José Nogueira Valente Pires, 29 760\$00. (a)

a) Esta pensão anula a publicada no O. E. n.º 10/77/1020.

Coronéis:

Alcino Pereira da Fonseca Ribeiro, 22 302\$00. (a)

Alexandre Guedes de Magalhães, 21 300\$00.

Aníbal Marques Cadete, 19 900\$00.

António Adelino Antunes de Sá, 23 863\$00. (b)

António Esteves, 20 708\$00. 35 anos de serviço. (c)

António Joaquim Teixeira de Lemos Mendes Arnaut, 21 300\$. (d)

António Lobato de Oliveira Guimarães, 23 386\$00. (e)

Augusto Fernandes do Carmo, 21 737\$00. (f)

Delfim Nunes, 23 100\$00. (g)

Fernando Godofredo da Costa Nogueira de Freitas, 23 166\$00.

Francisco Manuel Costa de Almeida, 21 400\$00. (h)

João Luís Freire de Almeida, 23 588\$00. (i)

José Carlos Sirgado Maia, 25 200\$00.

José Fortunato Paulino Brandão Freire Temudo, 21 300\$00. (j)

José Herdade Telhada, 21 000\$00.

José Joaquim Colares Vieira Serra Pereira, 21 000\$00.

Manuel Barbosa de Matos Chaves, 21 300\$00. (l)

Mário Duarte Ferreira Pinto, 21 000\$00. (m)

Herculano Biscaia da Silva, 23 029\$00.

a) Anula a publicada na O. E. n.º 11/77/1150.

b) Anula a publicada na O. E. n.º 9/77/902.

c) Anula a publicada na O. E. n.º 9/77/1154.

d) Anula a publicada na O. E. n.º 12/77/1244.

e) Anula a publicada na O. E. n.º 9/77/902.

f) Anula a publicada na O. E. n.º 11/77/1154.

g) Anula a publicada na O. E. n.º 18/77/1420.

h) Anula a publicada na O. E. n.º 4/77/418.

i) Anula a publicada na O. E. n.º 6/77/603.

j) Anula a publicada na O. E. n.º 12/77/1244.

l) Anula a publicada na O. E. n.º 11/77/1153.

m) Anula a publicada na O. E. n.º 11/77/1150.

Tenentes-coronéis:

Alberto Nápoles Ferraz Almeida e Sousa, 19 900\$00. (a)
António Correia Lopes, 21 890\$00. (b)
António José dos Santos, 20 200\$00. (c)
Carlos Alberto Barros Teixeira, 20 200\$00.
Cristiano Henriques da Silveira e Lorena, 22 212\$00. (d)
Francisco do Carmo Veiga, 23 880\$00. (e)
João Campos Sardinha, 19 255\$00.
João José Beja Filipe, 20 370\$00.
João Luís de Almeida Rebelo, 19 347\$00. 35 anos de serviço. (f)
José dos Santos Oliveira, 21 890\$00.
José Antonino Vasconcelos Beleza dos Santos, 23 880\$00.

- a) Anula a publicada na O. E. n.º 11/77/1156.
- b) Anula a publicada na O. E. n.º 11/77/1158.
- c) Anula a publicada na O. E. n.º 11/77/1158.
- d) Anula a publicada na O. E. n.º 12/77/1245.
- e) Anula a publicada na O. E. n.º 11/77/1155.
- f) Anula a publicada na O. E. n.º 11/77/1156.

Major:

Luís Francisco Pinto Sousa Moreira, 14 622\$00. 28 anos de serviço.

Capitães:

António Isidro Martins, 17 700\$00.
Artur Casação Carapinha, 17 700\$00. (a)
João Rodrigues Góis Ramalho, 17 700\$00. (b)
Joaquim Bastardo, 17 700\$00. (c)
Manuel José Ribeiro, 17 700\$00. (d)
Joaquim Chambel, 17 700\$00.
Vitor Manuel Ponte da Silva Marques, 11 133\$00. 24 anos de serviço.
Aurélio Peixoto de Carvalho, 17 700\$00. (e)
Afonso Cordeiro Banha, 17 700\$00.
José Pires Nunes, 17 700\$00.

- a) Anula a publicada na O. E. n.º 9/77/907.
- b) Anula a publicada na O. E. n.º 12/77/1249.
- c) Anula a publicada na O. E. n.º 9/77/907.
- d) Anula a publicada na O. E. n.º 11/77/1168.
- e) Esta pensão anula a publicada na O. E. n.º 11/77/1109.

VIII — ACÓRDÃOS

Supremo Tribunal Militar

Acordam, em conferência, no Supremo Tribunal Militar:

1. — Manuel Pedro Aleixo, major do serviço geral do Exército (52159911), do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Coimbra, dirige a este Supremo Tribunal Militar uma petição na qual refere ter tido «conhecimento, em 25 de Agosto de 1977, de que o tenente-coronel do serviço geral do Exército António Rodrigo Pereira fora promovido a este posto em 22 de Junho de 1977, ultrapassando o recorrente que tinha tido classificação mais elevada no curso de oficial que simultaneamente frequentaram e se encontrava em n.º 21 na lista de antiguidades dos oficiais do Q. P. referente a 1 de Janeiro de 1977, na qual o recém-promovido figurava no n.º 23.

Alega ter reclamado deste facto para o Chefe do Estado-Maior do Exército, em 29 de Agosto de 1977; mas a reclamação foi indeferida por despacho de 9 de Novembro de 1977, do qual teve conhecimento em 18 de Novembro de 1977. E acrescenta sentir que há injustiça e que todas as pessoas (militares e civis) que têm conhecimento do facto se solidarizam com o recorrente e ao reconhecerem que há injustiça em obrigarem um militar a trocar de posição com outro militar, ambos obrigatoriamente no serviço activo, embora digam e escrevam que está no quadro de adidos.

Termina pedindo justiça, porque ninguém pode concordar com legislação que parece destinada a beneficiar principalmente os legisladores esquecendo os milhares que irá prejudicar e que tinham direitos adquiridos.

2. — O processo tem os vistos do digno defensor officioso e do digno promotor de Justiça, o qual se pronuncia no sentido de que a pretensão não obedece ao disposto no artigo 2.º do Decreto n.º 35 953 e é intempestiva.

Também os serviços concluem pela irregularidade da pretensão, designadamente o consultor jurídico da DSP que aponta para o indeferimento *in limine*, por ineptidão da petição.

3. — Não pode restar dúvida acerca deste problema. A pretensão do requerente não obedece em nada ao disposto no artigo 2.º do Decreto n.º 35 953, de 18 de Novembro de 1946, no qual se prescreve que a «a petição deverá referir a decisão ou documento recorrido e conter a exposição dos fundamentos de facto e de direito do recurso, concluindo pela enunciação clara do pedido».

Ora, quando assim sucede, o Tribunal desconhece o que se pretende e, por conseguinte, não pode tomar qualquer decisão concreta. Nem mesmo lhe é dado imprimir à pretensão o sentido que repute mais proveitoso ou conveniente ou mandar apresentar outra mais correcta; só lhe cabe mandar suprir as deficiências que notar na instrução, consoante o artigo 5.º daquele diploma.

Em face do exposto, decide-se por unanimidade não conhecer da pretensão.

Lisboa, 20 de Julho de 1978.

João Anacoreta de Almeida Viana, general;
António Sottomayor, general;
Francisco Ferrer Caeiro, vice-almirante;
Tomás José Basto Machado, general;
Joaquim António Franco Pinheiro, general;
João Eduardo Marques Ribeiro, contra-almirante;
Dr. Acácio Victor Ferreira, juiz conselheiro;
Dr. Dario Martins de Almeida, juiz desembargador.

IX — DECLARAÇÃO DE VACATURAS

Academia Militar

Direcção de Instrução

Departamento de Coordenação Escolar

1. Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 42 152, de 12 de Fevereiro de 1959 e em conformidade com o regulamentado no n.º 2 da Portaria n.º 17 709, de 3 de Maio de 1960, faz-se público, para efeito do respectivo provimento, que se encontram abertos concursos para:

- a. Professor catedrático da 48.ª cadeira (Contabilidade).
- b. Professor adjunto da 48.ª cadeira (Contabilidade).

2. A citada cadeira corresponde à de Administração e Contabilidade Geral do apêndice n.º 1 ao mapa anexo n.º 3 do decreto-lei acima referido, cuja designação foi alterada para Teoria Geral de Contabilidade pelo anexo 4 do Decreto-Lei n.º 516/70, de 3 de Novembro.

3. Nos termos legais, os professores da 48.ª cadeira exercem, em regime de acumulação, as funções de professor da 49.ª cadeira (Administração e Contabilidade Militar), a qual corresponde à designada por Administração e Contabilidade Pública pelo Decreto-Lei n.º 42 152, alterada para Finanças II pelo Decreto-Lei n.º 516/70.

4. No âmbito da 48.ª cadeira enquadra-se a matéria de Estudos Aplicados de Economia.

5. Aos referidos lugares podem concorrer oficiais do activo de administração militar, que satisfaçam às condições prescritas nos artigos 18.º, 19.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 42 152, de 12 de Fevereiro de 1959.

6. A documentação que constitui o processo de concurso é a seguinte:

- a. Requerimento em papel selado dirigido ao comandante da Academia Militar, solicitando a admissão ao concurso.
- b. Nota de assentos completa.
- c. Com carácter facultativo, podem ainda os concorrentes juntar aos seus processos:

(1) Declaração em papel selado, com reconhecimento notarial da assinatura, de que pretendem que o concurso seja de provas públicas.

(2) Toda a documentação comprovativa de habilitações, aptidões, experiência ou realizações que julguem constituir motivo de valorização da sua candidatura para o desempenho do lugar a que concorrem.

7. Nos termos legais os requerimentos dos interessados, bem como toda a documentação referida em 3., devem dar entrada na Direcção de Instrução da Academia Militar (Paço da Rainha), impreterivelmente, até às 15 horas do 30.º dia após a publicação desta declaração em *Diário da República*.

1. Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 42 152, de 12 de Fevereiro de 1959, e em conformidade com o regulamentado

no n.º 2 da Portaria n.º 17 709, de 3 de Maio de 1960, faz-se público, para efeito do respectivo provimento, que se encontra aberto concurso para professor adjunto da 47.ª cadeira (Cálculo Comercial) da Academia Militar, actual designação que corresponde à cadeira de Propedêutica Comercial II constante do anexo 4 do Decreto-Lei n.º 156/70, a qual substitui a cadeira de Cálculo Comercial e Financeiro constante do apêndice n.º 1 ao mapa anexo n.º 3 do Decreto-Lei n.º 42 152, de 12 de Fevereiro de 1959.

2. Ao referido lugar podem concorrer oficiais do activo de administração militar, de preferência com o curso do antigo Instituto Superior de Ciências Económicas e Financeiras e actual Instituto Superior de Economia, que satisfaçam às condições prescritas nos artigos 18.º, 19.º e 20.º do mesmo decreto-lei.

3. A documentação que constitui o processo de concurso é a seguinte:

- a. Requerimento em papel selado dirigido ao comandante da Academia Militar, solicitando a admissão ao concurso.
- b. Nota de assentos completa.
- c. Com carácter facultativo, podem ainda os concorrentes juntar aos seus processos:

(1) Declaração em papel selado, com reconhecimento notarial da assinatura, de que pretendem que o concurso seja de provas públicas.

(2) Toda a documentação comprovativa de habilitações, aptidões, experiência ou realizações que julguem constituir motivo de valorização da sua candidatura para o desempenho do lugar a que concorrem.

4. Nos termos legais, os requerimentos dos interessados, bem como toda a documentação referida em 3., devem dar entrada na Direcção de Instrução da Academia Militar (Paço da Rainha), impreterivelmente, até às 15 horas do 30.º dia após a publicação desta declaração em *Diário da República*.

1. Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 42 152, de 12 de Fevereiro de 1959 e em conformidade com o regulamentado no

n.º 2 da Portaria n.º 17 709, de 3 de Maio de 1960, faz-se público, para efeito do respectivo provimento, que se encontram abertos concursos para:

- a. Professor catedrático da 34.ª cadeira (Organização e Logística do Serviço de Material).
- b. Professor adjunto da 34.ª cadeira (Organização e Logística do Serviço de Material).

Ao abrigo do apêndice 1 ao mapa anexo n.º 3 do mesmo decreto-lei e alterações dos anexos 9 e 12 do Decreto-Lei n.º 516/70, de 3 de Novembro.

2. Aos referidos lugares podem concorrer oficiais do activo engenheiros do serviço de material, de preferência com o curso de promoção a oficial superior, que satisfaçam às condições prescritas nos artigos 18.º, 19.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 42 152, de 12 de Fevereiro de 1959.

3. A documentação que constitui o processo é a seguinte:

- a. Requerimento em papel selado dirigido ao comandante da Academia Militar, solicitando a admissão ao concurso.
- b. Nota de assentos completa.
- c. Com carácter facultativo, podem ainda os concorrentes juntar aos seus processos:

(1) Declaração em papel selado, com reconhecimento notarial da assinatura, de que pretendem que o concurso seja de provas públicas.

(2) Toda a documentação comprovativa de habilitações, aptidões, experiência ou realizações que julguem constituir motivo de valorização da sua candidatura para o desempenho do lugar a que concorrem.

4. Nos termos legais, os requerimentos dos interessados, bem como a documentação referida em 3., devem dar entrada na Direcção de Instrução da Academia Militar (Paço da Rainha), impreterivelmente até às 15 horas do 30.º dia após a publicação desta declaração em *Diário da República*.

X — DECLARAÇÕES

Colocações e desempenho de funções:

1) Passou desde 3 de Agosto de 1978 a prestar serviço, na situação de diligência, no Estado-Maior do Exército, o coronel de cavalaria Ricardo Ivens Ferraz Galiano Tavares, da Direcção da Arma de Cavalaria.

Desligados do serviço:

2) São desligados do serviço a partir da data que lhes vai indicada nos termos da última parte do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 28 404, de 31 de Dezembro de 1937, os oficiais a situação de reserva em seguida mencionados e que nas datas referidas atingiram o limite de idade para transitarem para a situação de reforma:

Major do serviço geral do Exército Jorge Monteiro Varela Pinto, desde 16 de Julho de 1978.

Major do serviço geral do Exército Flaviano da Silva, desde 17 de Julho de 1978.

Capitão do serviço geral do Exército João José Marques da Silva, desde 2 de Julho de 1978.

Capitão do serviço geral do Exército José Henriques de Oliveira, desde 2 de Julho de 1978.

Capitão do serviço geral do Exército Artur Martins Coelho, desde 3 de Julho de 1978.

Capitão do serviço geral do Exército João Augusto Gomes, desde 7 de Julho de 1978.

Capitão do serviço geral do Exército José Pereira de Almeida, desde 23 de Julho de 1978.

Capitão do serviço geral do Exército Manuel Taveira Gonçalves, desde 28 de Julho de 1978.

Diversos:

Rectificações:

4) Pertence à Arma de Engenharia e conta a antiguidade no posto desde 1 de Dezembro de 1974 e não pertence à Arma de Infantaria, nem conta a antiguidade no posto desde 1 de Dezembro de 1975, conforme consta na *Ordem do Exército*, 2.ª Série,

n.º 7, de 1 de Abril de 1978, página 574, o tenente miliciano Gustavo João Dinis Coelho, do Regimento de Infantaria das Caldas da Rainha.

5) Foi promovido por portaria de 31 de Dezembro de 1977, contando a antiguidade no posto desde a mesma data, e não por portaria e antiguidade de 31 de Dezembro de 1976, conforme consta na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, de 15 de Março de 1978, página 468, o alferes miliciano de infantaria Narciso Cordeiro Fernandes, do Regimento de Infantaria de Abrantes.

6) Conta a antiguidade no posto desde 1 de Dezembro de 1973 e não desde 1 de Dezembro de 1974, conforme consta na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 6, de 15 de Março de 1978, página 468, o tenente miliciano médico Fernando Augusto Pires Moreira da Cruz, do Regimento de Infantaria de Abrantes.

7) Foi promovido por portaria de 19 de Janeiro de 1973, contando a antiguidade no posto desde 1 de Novembro de 1972, e não por portaria de 10 de Fevereiro de 1972, e antiguidade desde 1 de Novembro de 1971, conforme consta na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 5, de 1 de Março de 1974, página 639, o alferes miliciano de infantaria António Rosa Antunes Costa, do Regimento de Infantaria de Viseu.

8) Pertence à Arma de Infantaria e não à Arma de Cavalaria, conforme consta na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 21, de 15 de Novembro de 1976, página 1891, o alferes miliciano Silvestre José Martins Moreira da Costa, do Regimento de Cavalaria do Porto.

XI — OBITUÁRIO

1977:

Abril, 15 — Tenente, reformado, José Gomes Barraqueiro.
Dezembro, 7 — Major, reformado, Horácio Ferreira Saloio.

1978:

Abril, 13 — Capitão, reformado, João Lopes .

Junho, 4 — Capitão, reformado, José Augusto de Almeida.

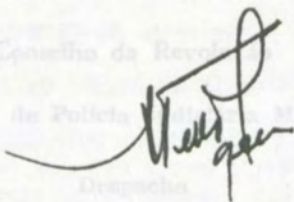
Junho, 21 — Coronel, reformado, Bernardino de Matos Tudela Vasconcelos.

O Chefe do Estado-Maior do Exército*Pedro Alexandre Gomes Cardoso, general*

Está conforme.

O Ajudante-General**I — DECRETOS, PORTARIAS E DESPACHOS**

Conselho da Revolução
Serviço de Polícia Militar
Despacho



No caso da competência que me foi delegada pelo Chefe do Estado-Maior General das Forças Armadas, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 166/77, de 9 de Maio, e atento o disposto no artigo 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 520/76, de 23 de Setembro, nomeio para exercer funções do Serviço de Polícia Judiciária Militar, o major do ECE 3024734, Manuel Fernandes da Silva, sendo o seu vencimento fixado a 1 de Agosto de 1978.

Tem lugar no QG constante do Anexo I a que se refere o Anexo 1.º, 3.º, de 31 de Dezembro, 1976 (Anexo de visto do Tribunal de Contas, artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 520/76, de 23 de Setembro).

Serviço de Polícia Judiciária Militar, 10 de Julho de 1978.

O General Adjunto-Coordenador do Estado-Maior General das Forças Armadas, Nuno Vitorino Taveira de Melo Egídio, General

(D. de P., 2.ª Série, n.º 175, de 1 de Agosto de 1978.)



ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

ORDEM DO EXÉRCITO

2.^a SÉRIE

N.º 17/1 DE SETEMBRO DE 1978

Publica-se ao Exército o seguinte:

I — DECRETOS, PORTARIAS E DESPACHOS

Conselho da Revolução

Serviço de Polícia Judiciária Militar

Despacho

No uso da competência que me foi delegada pelo Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 186/77, de 9 de Maio, e atento o disposto no artigo 8.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 520/75, de 23 de Setembro, nomeio, para exercer funções no Serviço de Polícia Judiciária Militar, o major do SGE 52124711, Manuel Fernandes de Pina, sendo o seu vencimento devido a 1 de Agosto de 1978.

Tem vaga no QO constante do mapa I a que se refere a Portaria n.º 778/76, de 31 de Dezembro. [Não carece de visto do Tribunal de Contas (artigo 8.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 520/75, de 23 de Setembro).]

Serviço de Polícia Judiciária Militar, 20 de Julho de 1978.
— O General Adjunto Coordenador do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Nuno Viriato Tavares de Melo Egídio*, general.

(D. da R., 2.^a Série, n.º 175, de 1 de Agosto de 1978.)

II — JUSTIÇA E DISCIPLINA

Condecorações:

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, com base em proposta do General Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, condecorar o tenente-coronel de infantaria José Ramalho Rua, com a medalha de prata de serviços distintos, nos termos da alínea b) do artigo 25.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, e do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 715/74, de 12 de Dezembro.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 4 de Julho de 1978
— O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António dos Santos Ramalho Eanes*, general.

Estado-Maior do Exército

Gabinete do CEME

Por portaria de 22 de Agosto de 1978:

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de ouro de serviços distintos, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 22.º, com referência ao artigo 62.º, n.º 1, e 67.º, n.º 3, do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o general Manuel Freire Themudo Barata.

Por portaria de 28 de Julho de 1978:

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, por ter sido considerado ao abrigo da alínea b) do artigo 25.º, com referência aos artigos 62.º, n.º 1, e 67.º, n.º 3, do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o brigadeiro Henrique António do Nascimento Garcia.

Direcção do Serviço de Justiça e Disciplina

Repartição de Justiça e Disciplina

Conforme publicação feita no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 182, de 9 de Agosto de 1978, foram autorizados os militares

abaixo mencionados, por despacho ministerial das datas que se indicam, a aceitar os seguintes graus da Ordem de Mérito Militar da República Socialista Federativa da Jugoslávia:

Despacho de 20 de Junho do ano em curso:

Com espadas de ouro:

Tenente coronel de cavalaria Antero Correia Araújo.

Com espadas de prata:

Capitão de cavalaria José Manuel Cardoso de Almeida Lopes;
Capitão de cavalaria José Manuel Marques Pacífico dos Reis.

Despacho de 27 de Julho do ano em curso:

Com espadas de ouro:

Coronel de infantaria Júlio Eugénio Augusto Viegas de Almeida Pires;
Tenente-coronel de infantaria Catolino Rogério Mateiro Dias Pinto.

Com espadas de prata:

Major graduado de infantaria Fernando José da Câmara Lomelino;
Capitão de cavalaria Carlos Manuel Pires da Costa.

Conforme publicação feita no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 182, de 9 de Agosto de 1978, foram autorizados a aceitar, por despacho ministerial de 27 de Julho findo, as seguintes condecorações:

General Altino Amadeu Pinto de Magalhães

— a Ordem da Bandeira Jugoslava, com faixa, da República Socialista Federativa da Jugoslávia;

Coronel de infantaria António dos Santos Costa

— o grau de Grã-Cruz da Ordem do Mérito da República Federal da Alemanha;

Coronel de engenharia Luís Emílio Cravo da Silva

— o grau de Oficial da Ordem da Legião de Mérito dos Estados Unidos de América.

Conforme comunicação da Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas, foram ali registados os diplomas de concessão das seguintes condecorações estrangeiras aos militares abaixo indicados:

Tenente-coronel de artilharia Gabriel Augusto do Espírito Santo

— Grã-Cruz da Ordem do Mérito da República Federal da Alemanha;

Tenente-coronel de cavalaria José Manuel Vaz Barroco

— Grã-Cruz da Ordem do Mérito da República Federal da Alemanha;

Major de cavalaria Manuel Urbano Moreira Dias

— Medalha do Pacificador da República Federativa do Brasil;

Capitão de cavalaria Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto

— Ordem de Mérito Militar, com espadas de prata, da República Socialista Federativa da Jugoslávia.

Condecorados com a medalha de ouro de comportamento exemplar, em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 566/71, de 20 de Dezembro, os seguintes oficiais:

Coronel de infantaria José da Anunciação Velho;

Tenente-coronel de infantaria Rui Artur Vieira dos Santos;

Tenente do serviço geral do Exército Cipriano Viegas de Oliveira Canelas.

Louvores:

Por portaria de 4 de Julho de 1978:

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, com base em proposta do General Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, louvar o tenente-coronel de infantaria José Ramalho Rua, pela forma verdadeiramente superior e excepcional, em competência, capacidade, aptidão, e demonstrativa de um notável conjunto de virtudes pessoais e alto grau de qualidades profissionais militares, como comandou o Batalhão n.º 3 da Guarda Nacional Republicana em período de extraordinária importância e de muita dificuldade na condução e execução das missões que, na zona de actuação da unidade, competiam às tropas daquela Guarda. É exacto dizer-se que à sua acção de comando, correcta, determinada, ajustada, eficiente, firme, inteligente e ponderada se ficou devendo o que, justamente, se deve considerar como tendo sido, em termos de útil êxito e de dignificação, a apropriada e fulcralmente decisiva actuação da Guarda, na zona do Alentejo, durante o mais prolongado período crítico relacionado com os problemas da reforma agrária.

Estando sob a sua próxima e directa responsabilidade a continuada análise da evolução da situação na área e o exigente estudo dos acontecimentos que se iam produzindo, com vista às decisões mais adequadas para a mais eficaz e perfeita actuação das tropas, sendo de salientar as implicações de nível geral nacional que tais acontecimentos e tais actuações atingiram, sempre se houve, na sua acção de comando, quer na decisão, quer na execução, de maneira extremamente meritória e com grande valor.

Face a uma prolongada situação de esforço e de contínuo empenhamento, superando a carência de meios agravada pela sua dispersão, conseguiu, em todas as ocasiões, pela utilização de hábeis medidas e das mais prontas e adequadas modalidades de acção, levar as tropas sob o seu comando à bem sucedida execução das missões.

Aliando à sua competência e capacidade militares uma personalidade grandemente dotada dos melhores requisitos humanísticos necessários ao exercício do comando, levou as tropas da sua unidade e todas as que na ZA actuaram como reforço a ver no tenente-coronel Rua um prestigioso e respeitado chefe em quem, inteiramente, confiavam, disso advindo a cria-

ção de um sólido e elevado espírito de missão capaz dos mais abnegados esforços e sacrifícios, sem abrandamentos, tudo redundando em muito benefício para o País, para a missão nacional da Guarda e honra para o Batalhão n.º 3.

Por tudo o que foi a sua acção de comando, tanto no campo operacional como em todos os outros aspectos, considero o tenente-coronel Ramalho Rua como um oficial de excepção na categoria e os serviços prestados como relevantes, extraordinários e distintos.

Estado-Maior do Exército

Gabinete do CEME

Por portaria de 22 de Agosto de 1978:

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, louvar o general Manuel Freire Themudo Barata, pela maneira exemplarmente digna, eficiente e dedicada como desempenhou as funções de director do Instituto de Altos Estudos Militares e de membro do Conselho Superior do Exército, lugares onde confirmou a singular dimensão de todas as qualidades militares e humanas já amplamente reveladas ao longo da sua carreira militar.

Interessado, dinâmico, colaborante, com sólida formação moral, elevado espírito militar, grande poder de comunicação, invulgar sentido de justiça, permanente e incansável iniciativa, o general Themudo Barata contribuiu de maneira decisiva para a normalização do ensino militar superior. Tendo oportunidade de levar a efeito alguns dos trabalhos de reorganização do IAEM em que colaborara em anterior colocação neste estabelecimento de ensino, interveio de forma acentuada na consolidação do Curso Geral de Comando e Estado-Maior, no lançamento do Curso de Actualização de Comando e Direcção, na preparação do previsto Curso de Comando e Direcção e, muito especialmente, no planeamento e conduta do primeiro Curso Superior de Comando e Direcção. Servindo neste voluntariamente como professor, deu ao Corpo Docente um exemplo de notável aptidão didáctica através das lições ministradas e dos elementos de doutrina coligidos, em especial sobre exercício do comando, chefia e outros problemas de ética e acção directiva para que estava naturalmente preparado pela sua formação humanista, apetrechamento profissional e pela sua aptidão natural para condutor de homens.

Conjugando um grande espírito de camaradagem com um saudável espírito de firmeza, provou praticamente a doutrina de

chefia que ensinava, pois soube transformar em bons colaboradores e em amigos dedicados todos os oficiais, sargentos e funcionários civis que passaram pelo IAEM durante a sua direcção.

Por tudo isto, o general Themudo Barata dignificou mais uma vez o Corpo de Generais a que pertence e o Exército a que se doou, levando a efeito, com grande espírito de sacrifício e partilha, serviços que, pela amplitude da sua repercussão no Exército, é da maior justiça classificar de extraordinários, muito relevantes e distintíssimos.

Por portaria de 19 de Julho de 1978:

Louvo o brigadeiro Henrique António do Nascimento Garcia, pelos serviços prestados no comando da 1.ª Brigada Mista Independente.

Tendo sido nomeado para comandar esta grande unidade logo no início do seu levantamento, portanto numa fase difícil e delicada em que todos os problemas de organização, pessoal, equipamento e instalações exigiam aturados esforços, permanente dedicação, muito bom senso e elevada competência profissional, em tudo se houve este oficial com notável eficiência, pondo à prova, mais uma vez, as suas altas qualidades de chefe militar, sempre demonstradas ao longo da sua brilhante carreira. Como nota da eficiência demonstrada na acção de comando da 1.ª BMI, durante mais de dois anos, aponta-se o nível operacional já atingido pelas unidades cuja organização entretanto se completou, o que tem sido reconhecido e merecido os melhores elogios de altas entidades militares, nacionais e estrangeiras.

Tendo agora o brigadeiro Henrique Garcia deixado o comando da 1.ª BMI, por motivo da sua passagem à situação de reserva, por haver atingido o limite de idade, é justo destacar a acção que nesta unidade desenvolveu manifestando-se-lhe publicamente o reconhecimento pela muito prestimosa contribuição que deu para a reestruturação do Exército, devendo os serviços prestados ser considerados relevantes e distintos.

Ministério da Administração Interna

Despacho ministerial

Ao cessar as funções de Ministro da Administração Interna, em virtude da exoneração do Governo, louvo o general José João

Neves Cardoso pela forma altamente meritória como tem desempenhado as melindrosas e importantes funções de comandante-geral da Polícia de Segurança Pública. Oficial general de elevadas qualidades humanas, grande experiência profissional, integridade de carácter e fina percepção dos problemas policiais do nosso tempo e do nosso país, assumiu em período de grande complexidade o Comando-Geral da PSP, tendo empenhado toda a sua capacidade de trabalho e dedicação à causa pública na criação das bases indispensáveis à modernização da PSP, pautando-se sempre por nobres e distintos princípios de absoluto respeito pelos direitos humanos e pela legalidade. É realidade sempre presente no seu espírito a dignificação da carreira policial, bem como a melhoria das condições económicas e sociais do pessoal da PSP. No contacto permanente que manteve com o Ministro da Administração Interna ficou plenamente demonstrado o seu prestígio como oficial general muito distinto e ainda a sua correcção, integridade e lealdade, qualidades aliás sempre presentes nas relações com os seus subordinados, que muito o consideram, bem como com outras altas entidades nacionais e estrangeiras. A nobreza do seu carácter, o correctíssimo porte sempre evidenciado nas relações pessoais, aliados a uma sólida formação militar e à compreensão clara das funções da polícia numa sociedade moderna, concorrem para fazer do general Neves Cardoso um notável perfil de cidadão, bem como um oficial general e um comandante-geral da PSP, cujo valor e muito mérito me apraz realçar através do presente louvor.

Ao cessar as funções de Ministro da Administração Interna, em virtude da exoneração do Governo, louvo o general Manuel Carlos Pereira Alves Passos de Esmoriz pela forma exemplar e brilhante como tem desempenhado as difíceis e importantes funções de comandante-geral da Guarda Nacional Republicana. Oficial general de elevado perfil militar, tem sabido, através da sua criteriosa acção e das suas excepcionais qualidades de comando, imprimir à Guarda Nacional Republicana notável grau de disciplina e elevados níveis de eficiência técnica e operacional. Aliando a sobriedade de atitudes ao claro conhecimento dos fundamentos da missão que compete à GNR no complexo quadro da segurança interna, o general Passos de Esmoriz muito tem vindo a contribuir para o prestígio que a GNR hoje desfruta no País. Baseando a sua acção em princípios de ética militar e também em profunda reflexão cul-

tural de carácter pessoal, soube o general Passos Esmoriz, em situações de grande complexidade, imprimir às actuações das forças da GNR uma rigorosa observância das leis. Sobrepondo sempre o cumprimento da missão a quaisquer considerações de outra natureza, e não se poupando nem fazendo poupar os militares sob seu comando, aos sacrifícios inerentes, o general Passos de Esmoriz sempre se preocupou com as condições económicas e sociais do pessoal da Guarda, bem como com a dignificação das respectivas carreiras.

O seu espírito de serviço, a sua integridade de carácter, a sua evidenciada formação militar e a sua firme personalidade, aliadas à compreensão da missão da GNR na sociedade actual, factos aliás patenteados no contacto permanente com o Ministro da Administração Interna, são elementos que concorrem para cimentar o seu prestígio como oficial general e comandante-geral distinto, cujo valor e muito mérito saliento através do presente louvor.

Ao cessar as funções de Ministro de Administração Interna, em virtude da exoneração do Governo, louvo o coronel de infantaria José de Vilhena Ramires Ramos pela forma como tem dirigido o Serviço de Estrangeiros do Ministério da Administração Interna.

Oficial com muito experiência e grande capacidade administrativa, tem-se empenhado na estruturação de um serviço essencial à segurança interna do País. O grau de eficiência já atingido pelo Serviço de Estrangeiros, bem como a rápida implementação dos gabinetes regionais na quase totalidade do território nacional, só foram possíveis graças ao seu dinamismo e constante dedicação ao serviço público.

Enfrentando permanentemente situações de sensibilidade e delicadeza, no contacto nem sempre fácil com estrangeiros e imigrantes de vários países, o seu discernimento e a sua ponderação têm-lhe permitido encontrar as soluções que mais se adequam ao cumprimento da missão do serviço, salvaguardando sempre um elevado espírito de compreensão nas relações com membros dos órgãos de comunicação social, cidadãos estrangeiros, imigrantes, exilados, entidades nacionais e estrangeiras, altos funcionários de organizações internacionais e Deputados à Assembleia da República.

As suas qualidades humanas e profissionais impõem-no à estima e consideração dos que com ele trabalham, o que me apraz salientar na forma do presente louvor.

Ministério da Administração Interna, 31 de Julho de 1978.
— O Ministro da Administração Interna, *Jaime José Matos da Gama*.

(Publicados no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 192, de 22 de Agosto de 1978.)

III — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

Oficiais do quadro permanente

Armas e serviços:

Ingressos nos quadros:

Quadro do Serviço Geral do Exército

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, Américo Tavares Geada, do Hospital Militar Principal, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Junho de 1978, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 20 de Junho de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 9 de Agosto de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Passagem à situação de supranumerário:

Coronel de infantaria, adido, Arnaldo Manuel de Medeiros Ferreira que, por ter deixado de prestar serviço na Presidência da República, se apresentou no Exército em 31 de Maio de 1978, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 31 de Maio de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 9 de Agosto de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Passagem à situação de adido:

Nas Forças de Segurança de Macau

Major de infantaria, supranumerário, Virgílio de Paiva Barreto de Magalhães, por ter sido nomeado em comissão normal, por

escolha, para as Forças de Segurança de Macau, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 12 de Outubro de 1977, visada pelo Tribunal de Contas em 28 de Julho de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Capitão de infantaria, no quadro, Cipriano de Sousa Fernandes Alves, por ter sido nomeado em comissão normal, por escolha, para as Forças de Segurança de Macau, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 18 de Outubro de 1977, visada pelo Tribunal de Contas em 28 de Julho de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, Humberto António dos Reis Catalim, por ter sido nomeado em comissão normal, por escolha, para as Forças de Segurança de Macau, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 18 de Fevereiro de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 28 de Julho de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, Manuel Rui Passos Pereira, por ter sido nomeado para comissão normal, por escolha, para as Forças de Segurança de Macau, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 23 de Março de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 28 de Julho de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Nos termos do n.º 16 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71:

Major de infantaria, supranumerário permanente, João Carlos Miranda Ventura das Neves Barata, do Estado-Maior do Exército, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 19 de Junho de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 9 de Agosto de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Major do serviço geral do Exército, no quadro, Pedro Taveira Ribeiro, do Quartel-General da Zona Militar dos Açores, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 26 de Junho de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 9 de Agosto de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Nos termos do n.º 18 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71:

Coronel de infantaria Herculano da Fonseca Matos, do Estado-Maior do Exército, onde continua colocado, por se encontrar em diligência no Estado-Maior-General das Forças Armadas, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Junho de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 9 de Agosto de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Coronel de infantaria José Moura Sampaio, da Direcção do Serviço de Pessoal (Repartição de Sargentos), onde continua colocado, por se encontrar na situação de diligência no Serviço de Polícia Judiciária Militar, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 12 de Junho de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 9 de Agosto de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Major de infantaria, no quadro, Mário José Vargas Cardoso, da Direcção da Arma de Infantaria, onde continua colocado, por se encontrar na situação de diligência nos Serviços de Apoio do Conselho da Revolução, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 9 de Junho de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 9 de Agosto de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Passagem à situação de reforma:

Por despacho da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, de 12 de Julho de 1978, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 168, de 24 de Julho de 1978:

Brigadeiro Daniel Neves Sales Grade, desde 19 de Dezembro de 1977;

Coronel do serviço de material José Francisco Correia Leal, desde 13 de Setembro de 1977;

Coronel de infantaria Abel de Castro Roque, desde 16 de Fevereiro de 1977;

Coronel de infantaria Armando de Sousa Botelho, desde 17 de Abril de 1977;

Coronel de infantaria Manuel Afonso Anta, desde 18 de Fevereiro de 1977;

Major do serviço geral do Exército João da Veiga Moura, desde 10 de Julho de 1977;

Major do serviço geral do Exército António Baptista Ribeiro, desde 20 de Dezembro de 1977;

Capitão do serviço geral do Exército Alvaro Correia Saraiva, desde 12 de Maio de 1975.

Oficiais do quadro do complemento**Abates:**

Abatido ao quadro de oficiais milicianos do serviço de material, desde 5 de Abril de 1978, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 141/77, de 9 de Abril, por ter tido passagem ao posto de soldado, o alferes miliciano do serviço de material, da Escola Prática do Serviço de Material, António Manuel Araújo dos Santos.

(Por portaria de 5 de Abril de 1978, anotada pelo Tribunal de Contas em 5 de Agosto de 1978.)

Baixas de serviço:

Considerado com baixa de serviço, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 28404, de 31 de Dezembro de 1937, por ter sido julgado incapaz para todo o serviço militar pela Junta Hospitalar de Inspeção, apto para o trabalho e para angariar meios de subsistência, o aspirante a oficial miliciano médico

José Joaquim Martins Romão, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 2 de Março de 1977, anotada pelo Tribunal de Contas em 5 de Agosto de 1978.)

Nos termos do § 5.º do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 12 017, de 2 de Agosto de 1926, por terem atingido o limite de idade:

Infantaria:

Alferes milicianos, na situação de reserva, António Durães Correia, António Joaquim Carvalho Baptista, Aníbal do Carmo Rosa Bruno, José Leonardo de Sousa Carvalho, Manuel Duarte de Assunção, José Marques de Andrade, Jacinto Falcão e Francisco Nunes Correia, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 11 de Novembro de 1970, 6 de Maio de 1972, 11 de Julho de 1973, 2 e 31 de Maio e 22 de Julho de 1975, 10 de Maio e 6 de Julho de 1977.

Serviço de saúde:

Tenentes milicianos médicos, na situação de reserva, Manuel Trigueiros Sampaio, José Ortigão Gomes Sanches, Bento António dos Santos Silva, Artur de Andrade Assis e Santos, Luís Alves dos Santos, Augusto da Assunção Tavares, Manuel da Silva Morais Simão, Júlio Varela da Conceição e Silva, José de Matos Ratinho, Joaquim Rovisco Ribeiro, Manuel Sebastião Tropa, Alexandre Marques Teixeira, José Pardal de Melo e Sousa, Rogério da Silva Soares e Teófilo Joaquim Salvado, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 10 de Julho de 1960, 15 de Maio e 18 de Junho de 1963, 6 de Março e 12 de Outubro de 1970, 27 de Março e 3 de Outubro de 1971, 4 e 28 de Fevereiro, 9 de Março e 7 de Outubro de 1972, 22 de Novembro de 1975, 6 de Abril, 3 de Setembro e 17 de Setembro de 1976.

Tenentes milicianos farmacêuticos, na situação de reserva, António Luís da Silva e Nataniel Pedro, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 28 de Maio de 1974 e 22 de Julho de 1977.

Tenentes milicianos veterinários, na situação de reserva, Mário Cardoso, Henrique Pais de Almeida, Jerónimo Vasconcelos Coelho de Paiva, Ernesto Soares de Oliveira, Joaquim José Bagulho Picão Fernandes, Mário José Boino de Azevedo e

Teófilo Lopes Frazão, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 24 de Fevereiro de 1969, 9 de Maio de 1970, 12 de Abril de 1971, 18 de Setembro e 23 de Dezembro de 1972, 2 de Dezembro de 1975 e 15 de Janeiro de 1976.

Serviço de administração militar:

Tenentes milicianos, na situação de reserva, João Pereira Duarte, Joaquim José Galante de Carvalho e Engrácio Andrade Lopes, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 27 de Outubro de 1972, 26 de Agosto de 1973 e 30 de Julho de 1976.

(Por portaria de 25 de Julho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

IV — PROMOÇÕES

Oficiais do quadro permanente

Corpo de oficiais gerais:

Direcção da Arma de Infantaria

Brigadeiro, o coronel de infantaria António da Silva Osório Soares Carneiro, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de de 28 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Direcção da Arma de Artilharia

Brigadeiro, o coronel de artilharia Fernando Rui Mesquita da Costa Passos Ramos, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de de 28 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Direcção da Arma de Cavalaria

Brigadeiro, o coronel de cavalaria Ricardo Fernando Ferreira Durão, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de de 28 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Direcção da Arma de Engenharia

Brigadeiro, no quadro, o coronel de engenharia, supranumerário permanente, José Fernando Lopes Gomes Marques, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de de 28 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Instituto de Altos Estudos Militares

Brigadeiro, no quadro, o coronel de infantaria, supranumerário permanente, Jorge da Costa Salazar Braga, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Brigadeiro, no quadro, o coronel de artilharia, adido, no Instituto de Altos Estudos Militares, Luís Teixeira Fernandes, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de de 28 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Quadro do corpo de oficiais gerais

Brigadeiro, no quadro, o coronel de infantaria, adido, na Guarda Nacional Republicana, Carlos Elmano Rocha, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de de 28 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Armas e serviços:**Quartel-General da Região Militar do Centro**

Major do serviço geral do Exército, o capitão do serviço geral do Exército António de Figueiredo Simões, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 26 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Quartel-General da Região Militar do Norte

Major do serviço geral do Exército, o capitão do serviço geral do Exército Mário Alfredo Brandão Rodrigues dos Santos, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 20 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Adidos:**No Instituto de Altos Estudos Militares**

Major do serviço geral do Exército, adido, no Instituto de Altos Estudos Militares, o capitão do serviço geral do Exército, adido, no mesmo Instituto, Elias Garcia da Saúde Raio, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 26 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

No Ministério da Administração Interna

Major do serviço geral do Exército, adido, na Guarda Nacional Republicana, o capitão do serviço geral do Exército, adido, na mesma Guarda, Manuel António Branco Vintém, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 26 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Nos termos do n.º 17 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71:

Major do serviço geral do Exército, adido, do Regimento de Infantaria de Castelo Branco, o capitão do serviço geral do Exército, adido, do mesmo Regimento, Domingos Roque, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria. O referido oficial encontra-se na situação de adido, nos termos do n.º 17 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, por se encontrar em diligência na Guarda Nacional Republicana.

(Por portaria de 26 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Nos termos do n.º 18 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71:

Major do serviço geral do Exército, adido, da Chefia do Serviço Geral do Exército, o capitão do serviço geral do Exército, adido, da mesma Chefia, José Vital Ferreira da Silva, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria. O referido oficial encontra-se na situação de adido, nos termos do n.º 18 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, por se encontrar em diligência no Estado-Maior-General das Forças Armadas.

(Por portaria de 20 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major do serviço geral do Exército, adido, da Chefia do Serviço Geral do Exército, o capitão do serviço geral do Exército, adido, da mesma Chefia, João Martins Carlos, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria. O referido oficial encontra-se na situação de adido, nos termos do n.º 18 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, por se encontrar em diligência no Estado-Maior-General das Forças Armadas.

(Por portaria de 26 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Na Força Aérea

Transcreve-se da *Ordem da Aeronáutica*, 2.ª Série, n.º 21, de 22 de Maio de 1978, o seguinte:

Por portaria de 8 de Maio de 1978:

Quadro de oficiais pára-quedistas**Tenente-coronel:**

Major pára-quedista 001314 F José Manuel Garcia Ramos Lousada, BETPQ. Conta a antiguidade e tem efeitos administrativos desde 3 de Setembro de 1977. Fica colocado na respectiva lista de antiguidades, imediatamente à esquerda do tenente-coronel pára-quedista 001312 K José Maria Raposo Resendes.

Quadro especial de oficiais**1.ª Companhia Disciplinar**

Capitão do quadro especial de oficiais, o tenente do mesmo quadro, Orlindo Pereira, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 15 de Maio de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Oficiais do quadro do complemento**Regimento de Comandos**

Desgraduado do posto de alferes miliciano de infantaria, desde 21 de Abril de 1975, o 2.º Sargento miliciano de infantaria Albino José de Sousa, na situação de disponibilidade desde a mesma data.

(Por portaria de 14 de Julho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

V — COLOCAÇÕES, EXONERAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS**Oficiais do quadro permanente****Armas e serviços:****Estado-Maior do Exército**

Capitão de cavalaria, do Regimento de Lanceiros de Lisboa, Henrique José Brito Guerreiro Quinta Nova.

(Por portaria de 3 de Julho de 1978.)

Direcção da Arma de Infantaria

Major de infantaria, do Regimento de Infantaria do Funchal, Mário José Vargas Cardoso.

(Por portaria de 9 de Junho de 1978.)

Quartéis-generais:**Região Militar do Norte**

Coronel de infantaria, do Regimento de Infantaria de Braga, António Alvaro Foito dos Santos.

(Por portaria de 7 de Junho de 1978.)

Alferes do serviço de administração militar, do Batalhão de Administração Militar, José de Jesus da Silva.

(Por portaria de 3 de Julho de 1978.)

Região Militar do Sul

Major de artilharia, do Regimento de Artilharia de Leiria, Fernando Nunes Canha da Silva.

(Por portaria de 3 de Julho de 1978.)

Zona Militar dos Açores

Capitão engenheiro de transmissões, da Escola Prática de Transmissões, Manuel Fernando Marques de Almeida.

(Por portaria de 23 de Abril de 1978.)

Escolas práticas das armas e serviços, centros de instrução e unidades:

Infantaria:

Regimento de Infantaria do Porto

Major de infantaria, do Regimento de Infantaria de Tomar, Luciano António de Jesus Garcia Lopes.

(Por portaria de 2 de Julho de 1978.)

Capitão de infantaria, da Escola de Formação de Sargentos, Horácio José Gomes Taveira Malheiro.

(Por portaria de 27 de Junho de 1978.)

Regimento de Infantaria de Queluz

Comandante, o coronel de infantaria, da Direcção da Arma de Infantaria, Arnaldo Manuel de Medeiros Ferreira.

(Por portaria de 31 de Maio de 1978.)

Regimento de Infantaria de Queluz

(Destacamento da Serra da Carregueira)

Comandante, o tenente-coronel de infantaria, do Regimento de Infantaria de Queluz, José Bento Guimarães Figueiral.

(Por portaria de 31 de Maio de 1978.)

Batalhão de Infantaria de Chaves

Capitão de infantaria, do Regimento de Infantaria de Braga (Destacamento de Viana do Castelo), Armando António Gonçalves Borges.

(Por portaria de 10 de Julho de 1978.)

Artilharia:**1.ª Brigada Mista Independente****Regimento de Artilharia de Leiria****(Grupo de Artilharia de Campanha)**

Capitão de artilharia, do Centro de Instrução de Artilharia Anti-aérea de Cascais, José Manuel Freire Nogueira.

(Por portaria de 10 de Julho de 1978.)

Regimento de Artilharia de Lisboa

Comandante, o coronel de artilharia, do Estado-Maior do Exército, José António Anjos de Carvalho.

(Por portaria de 4 de Julho de 1978.)

Cavalaria:**Regimento de Cavalaria de Estremoz**

Comandante, o coronel de cavalaria, da Direcção da Arma de Cavalaria, Artur Manuel Pereira da Silva Baptista.

(Por portaria de 3 de Julho de 1978.)

Capitão de cavalaria, do Regimento de Lanceiros de Lisboa, Nuno António Amaral Pais de Faria.

(Por portaria de 11 de Julho de 1978.)

1.ª Brigada Mista Independente**Regimento de Cavalaria de Santa Margarida****(Esquadrão de Reconhecimento)**

Major de cavalaria, do Estado-Maior do Exército, Mário Arnaldo de Jesus da Silva.

(Por portaria de 3 de Julho de 1978.)

Órgãos de execução dos serviços e outros elementos:**Estabelecimentos de instrução****Academia Militar**

Alferes do serviço de administração militar, da Escola Prática do Serviço de Administração Militar, José Manuel Semedo Praça Frederique.

(Por portaria de 4 de Julho de 1978.)

Diversos**Forças de Segurança de Macau**

Major de infantaria, do Quartel-General da Região Militar do Norte, Virgílio de Paiva Barreto de Magalhães.

(Por portaria de 12 de Outubro de 1977.)

Capitão de infantaria, do Regimento de Infantaria de Braga, Cipriano de Sousa Fernandes Alves.

(Por portaria de 18 de Outubro de 1977.)

Capitão do serviço geral do Exército, do Batalhão de Infantaria de Aveiro, Humberto António dos Reis Catalim.

(Por portaria de 18 de Fevereiro de 1978.)

Capitão do serviço geral do Exército, adido, Manuel Rui Passos Pereira.

(Por portaria de 23 de Março de 1978.)

Quadro especial de oficiais**Grupo de Artilharia de Guarnição n.º 2**

Capitão do quadro especial de oficiais, do Regimento de Artilharia de Lisboa, Arsénio Antunes Ferreira.

(Por portaria de 6 de Julho de 1978.)

VI — PENSÕES DE RESERVA

Rectificada a pensão anual, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 41 654, de 28 de Maio de 1958, rectificada pelo Decreto-Lei n.º 41 958, de 14 de Novembro de 1958, aos oficiais na situação de reserva, a seguir indicados:

Coronel do serviço de administração militar José Augusto da Cunha, pensão mensal de 20 417\$00, desde 29 de Novembro de 1977. Conta 35 anos de serviço.

(Por portaria de 31 de Maio de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente-coronel de infantaria Arnaldo Manuel Serra Gomes, pensão mensal de 21 890\$00, desde 14 de Fevereiro de 1977. Conta 33 anos de serviço.

Tenente-coronel de infantaria Aldorindo Alexis Filinto Ilídio Ferreira Pinto da Cunha, pensão mensal de 18 794\$00, desde 13 de Dezembro de 1977. Conta 34 anos de serviço.

Tenente coronel do serviço de administração militar José Maria dos Santos Pereira, pensão mensal de 19 900\$00, desde 27 de Dezembro de 1977. Conta 38 anos de serviço.

Major de infantaria Nuno Gonçalves dos Santos Basto Machado, pensão mensal de 17 233\$00, desde 5 de Maio de 1977. Conta 30 anos de serviço.

Major de infantaria António Guilherme da Silva de Sousa, pensão mensal de 18 278\$00, desde 10 de Junho de 1977. Conta 35 anos de serviço.

(Por portaria de 31 de Maio de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major de infantaria Arménio Augusto da Silva Teodósio, pensão mensal de 20 680\$00, desde 10 de Fevereiro de 1977, por ter contado mais 1 ano de serviço, passando a contar 33.

(Por portaria de 12 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major de artilharia Carlos Alexandre de Lacerda Marques da Silva, pensão mensal de 15 667\$00, desde 10 de Maio de 1977, por ter contado mais 1 ano de serviço, passando a contar 30.

Major de artilharia Carlos Alexandre de Lacerda Marques da Silva, pensão mensal de 16 189\$00, desde 10 de Maio de 1978, por ter contado mais 1 ano de serviço, passando a contar 31.

(Por portaria de 12 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major de artilharia Manuel Luís Nunes Ferreira, pensão mensal de 9380\$00, desde 14 de Outubro de 1974.

(Por portaria de 19 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major de cavalaria Carlos Alexandre de Moraes, pensão mensal de 16 189\$00, desde 14 de Junho de 1977, por ter contado mais 1 ano de serviço, passando a contar 31.

(Por portaria de 16 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão de infantaria António José Brites Leitão Rito, pensão mensal de 9742\$00, desde 16 de Agosto de 1977. Conta 21 anos de serviço.

(Por portaria de 31 de Maio de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão de artilharia Vítor Manuel de Oliveira Santos, pensão mensal de 9742\$00, desde 30 de Dezembro de 1977. Conta 21 anos de serviço.

(Por portaria de 31 de Maio de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço geral do Exército António José de Almeida Pereira, pensão mensal de 11 556\$00, desde 4 de Junho de 1976. Conta 27 anos de serviço.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Que o valor da pensão de reserva do coronel de infantaria Carlos Barroso Hipólito, fixado na portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 12, de 1 de Julho de 1976, página 816, seja rectificado para 18 590\$00 a partir de 14 de Setembro de 1974.

(Por portaria de 23 de Maio de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

VII — ACÓRDÃOS

Supremo Tribunal Militar

Acordam, em conferência, no Supremo Tribunal Militar:

Lino Augusto Carneiro Judice da Costa, major de cavalaria número 51412711, na situação de reserva, interpôs o presente recurso, que qualificou de «novo» contra as medidas de saneamento que, segundo afirmou, lhe foram impostas e que, conforme decorre do exposto na petição, consistiram no facto de ter sido incluído, pelo Conselho da Arma de Cavalaria na última situação prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 309/74, de 8 de Julho (oficiais a passar à situação de reserva ou ao quadro de complemento), e de, em consequência, ter sido compulsivamente colocado na referida situação de reserva pelo despacho do Ex.º Chefe do Estado-Maior do Exército, de 16 de Setembro de 1974.

O recorrente fundamentou o recurso no artigo 134 do Estatuto do Oficial das Forças Armadas e no artigo 310 da Constituição Política da República Portuguesa e esclareceu na petição que depois de ter tido conhecimento da citada deliberação do Conselho da Arma de Cavalaria e antes de interpor este recurso havia:

- a) apresentado em 25 de Setembro de 1974, na RO/DSP/ME um requerimento dirigido ao Chefe do Estado-Maior do Exército solicitando lhe fosse dado conheci-

- mento dos motivos que originaram a mencionada deliberação, que foi indeferido com a mera informação de que essa deliberação tinha sido tomada por voto secreto do dito Conselho;
- b) interposto, em 14 de Outubro de 1974, recurso para este Supremo Tribunal Militar em que solicitou a revisão da aludida decisão do Conselho da Arma de Cavalaria para o seu consequente retorno ao quadro dessa arma na qualidade de oficial em serviço activo, recurso este de que nunca soube o resultado;
 - c) interposto, em 12 de Dezembro de 1974, outro recurso, para este Supremo Tribunal Militar, do mencionado despacho de 16 de Setembro de 1974, do Chefe do Estado-Maior do Exército em que solicitou a anulação do mesmo por violação do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 309/74, e por preterição de formalidade essencial, para o seu consequente retorno ao quadro da dita arma como oficial em serviço activo, recurso este de que também nunca soube o resultado;
 - d) dirigido, em 2 de Outubro de 1975, uma exposição ao Chefe do Estado-Maior do Exército em que apontando a dualidade de critério entre os diversos Conselhos de Armas e salientando a ausência de qualquer possibilidade de defesa, pediu a aplicação da legislação em vigor para a instauração do respectivo processo, em relação ao qual igualmente não teve qualquer resposta;
 - e) dirigido, em 16 de Dezembro de 1975, mais uma exposição ao Chefe do Estado-Maior do Exército, fazendo referência às exposições e recursos anteriores em que mais uma vez solicitou a revisão da sua situação e a instauração das necessárias averiguações e julgamento, em relação à qual da mesma forma não teve qualquer resposta;
 - f) dirigido, em 28 de Abril de 1976, ao Chefe do Estado-Maior do Exército outra exposição salientando toda a documentação anterior e solicitando, face ao consignado na nova Constituição da República Portuguesa, a revisão da sua situação e a instauração do respectivo processo em cumprimento do estabelecido nos Direitos Universais do Homem em relação à qual não teve igualmente qualquer resposta.

A petição do recurso foi enviada a este Supremo Tribunal Militar acompanhada desta última exposição e a requerimento do Ex.^{mo} Defensor Officioso foram requisitados e juntos ao pro-

cesso as petições dos recursos referidos pelo recorrente, o parecer do Consultor Jurídico da Direcção do Serviço de Pessoal e a informação sobre a matéria do recurso.

O recorrente ofereceu as alegações de fls. 56 e sgts em que arguiu a inconstitucionalidade do Decreto-Lei n.º 309/74, por violar os preceitos dos n.ºs 2 e 10 do artigo 8.º da Constituição Política Portuguesa de 1933 e os artigos 26, 33 e 293 da actual e apontou à decisão recorrida o vício de ter violado o artigo 1.º daquele decreto, por desvio de poder, e o artigo 130.º do Regulamento de Disciplina Militar.

Por seu lado o Ex.ºmo Promotor de Justiça teve o recurso como tempestivo acrescentando que neste Supremo Tribunal se encontra já estabelecida jurisprudência sobre a sua matéria.

Conforme resulta do exposto pelo recorrente e consta de fls. 25 e sgts e 42 e sgts aquele interpôs antes deste recurso outros dois sobre a mesma matéria que, por razões ignoradas, não foram remetidos a este Tribunal na devida oportunidade e que, por isso, não foram apreciados. A circunstância de as respectivas petições terem sido juntas a este processo não pode constituir este Tribunal, no dever de tomar conhecimento deles neste momento. De notar inclusivamente que os mesmos não foram objecto de qualquer instrução. Importaria desentranhar oportunamente tais petições deste processo a fim de lhe ser dado o destino devido.

O recurso em causa ou seja o recurso estruturado na petição de fls 4 foi manifestamente interposto fora do prazo normal (30 dias) que a lei estipula para o efeito (artigo 1.º do Decreto n.º 35 993, de 18 de Novembro de 1948, e Estatuto do Oficial do Exército aprovado pelo Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril). O recurso é assim nitidamente intempestivo.

Entretanto o recorrente pretende aproveitar-se do prazo excepcional fixado no n.º 4 do artigo 310.º da Constituição mas sem possibilidade de êxito.

Este artigo está assim redigido:

«Artigo 310.º (Saneamento da função pública):

1.º A legislação respeitante ao saneamento da função pública matêm-se em vigor até 31 de Dezembro de 1976, nos termos dos números seguintes:

2.º Não é permitida a abertura de novos processos de saneamento e reclassificação depois da posse do Presidente da República eleito nos termos da Constituição;

3.º Os processos de saneamento ou reclassificação pendentes na data prevista do número anterior terão de ser decididos, sob pena de caducidade até 31 de Dezembro de 1976, sem prejuízo de recurso;

4.º Todos os interessados que não tenham oportunamente interposto recurso de medidas de saneamento ou reclassificação poderão fazê-lo até trinta dias depois da publicação da Constituição.»

Desta forma de dizer resulta por forma inequívoca que a disposição deste último número (ou seja do n.º 4) está em correlação com os preceitos dos números anteriores e só abrange aqueles que tenham sido atingidos pelas medidas de saneamento resultantes da legislação referida no n.º 1.º

Ora este número alude apenas à legislação relativa ao saneamento da função pública, função esta que diz respeito aos funcionários e agentes do Estado e das demais entidades públicas (artigo 270.º da Constituição) e não abrange as Forças Armadas. Estas, depois do movimento do 25 de Abril, passaram a constituir, adentro da orgânica do Estado, uma instituição autónoma e independente, com funções específicas e até com poder legislativo interno próprio (vide artigo 19 da Lei n.º 3/74, de 14 de Maio, Lei n.º 4/74, de 1 de Julho, e artigo 148 n.º 1.º alínea a) e 273 e sgts da Constituição) e não podem enquadrar-se na referida função.

A própria Constituição vincou bem esta separação dedicando a cada uma delas um título próprio. Assim enquanto dedicou à «Administração Pública» o título IX da Parte III consagrou às «Forças Armadas» o título X dessa mesma parte.

Além disto a discussão na Assembleia Constituinte do atrás transcrito artigo mostra que ele foi ali tomado como tendo por finalidade obstar à caducidade da legislação do saneamento na data da entrada em funcionamento dos órgãos de Soberania previstos na Constituição (vide respectivo *Diário* n.º 130, pág. 4325 e sgts) e assim como restrito apenas aos servidores civis do Estado, serviços e empresas públicas, autarquias locais e demais pessoas colectivas visto que esta caducidade, pela legislação então em vigor (n.º 1.º do artigo 18 do Decreto-Lei n.º 123/75, de 11 de Março) só se verificava quanto a estes servidores. Em relação às Forças Armadas não havia qualquer disposição idêntica ou mesmo semelhante.

Deste modo não podendo o referido preceito do n.º 4.º do artigo 130.º da Constituição aplicar-se às Forças Armadas mantém-se a intempestividade do recurso resultante da falta de observância do prazo normal para a sua interposição e, por isso, dele não se pode conhecer.

De resto o que vem exposto está na linha de orientação que uniformemente tem sido seguida neste Tribunal a propósito de casos idênticos e que não vê motivo para alterar.

Nestes termos se decide por unanimidade não tomar conhecimento do recurso.

Lisboa, 11 de Maio de 1978.

João Anacoreta de Almeida Viana, general;
António Sottomayor, general;
Francisco Ferrer Caeiro, vice-almirante;
Tomás José Basto Machado, general;
Joaquim António Franco Pinheiro, general;
João Eduardo Marques Ribeiro, contra-almirante;
Silvino Alberto Vila Nova, juiz desembargador;
Acácio Vítor Ferreira, juiz conselheiro.

Acordam, em conferência, no Supremo Tribunal Militar:

António Luís Alves Dias Ferreira da Silva, coronel de artilharia n.º 00270011, na situação de reserva, interpôs o presente recurso do despacho do Ex.º Chefe do Estado-Maior do Exército, de 16 de Setembro de 1974, que sancionando as listas elaboradas, nos termos do Decreto-Lei n.º 309/74, de 8 de Julho, pelo Conselho da Arma de Artilharia, o colocou na referida situação de reserva.

O recorrente fundamentou o recurso no n.º 4.º do artigo 310 da Constituição da República Portuguesa, esclareceu que o interpunha por cautela em razão de desconhecer a decisão que recaiu sobre o recurso que interpôs do dito despacho em 2 de Outubro de 1974 e juntou uma fotocópia da petição desse recurso.

A requerimento do Ex.º Defensor Oficioso foi requisitado e junto do processo o original dessa petição. Além deste documento foram juntos mais os documentos mencionados no ofício de fls. 13 e designadamente o parecer do Consultor Jurídico da Direcção do Serviço de Pessoal a informação sobre a matéria do recurso.

O recorrente ofereceu a alegação de fls 33 e sgts em que arguiu a inconstitucionalidade do Decreto-Lei n.º 309/74, por desrespeito do disposto no n.º 10 do artigo 8.º da Constituição Política de 1933 então, neste aspecto, ainda em vigor e teve a decisão recorrida como viciada por desvio de poder.

Por seu lado o Ex.º Promotor de Justiça considerou o recurso tempestivo acrescentando que neste Supremo Tribunal se encontra já estabelecida jurisprudência sobre a sua matéria.

Conforme resulta do exposto pelo recorrente e consta de fls 20 e sgts aquele interpôs antes deste recurso um outro sobre a mesma matéria que, por razões ignoradas, não foi remetido a este Tribunal

na devida oportunidade e que, por isso, não foi apreciado. A circunstância de a respectiva petição ter sido junto a este processo não pode constituir este Tribunal no dever de tomar conhecimento dele neste momento. De notar inclusivamente que o mesmo não foi objecto de qualquer instrução. Importará desentranhar oportunamente tal petição deste processo a fim de lhe ser dado o destino devido.

O recurso em causa ou seja o recurso estruturado na petição de fls 3 foi manifestamente interposto fora do prazo normal (30 dias) que a lei estipula para o efeito (artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 35 993, de 18 de Novembro de 1948, e n.º 1 do artigo 137.º do Estatuto do Oficial do Exército aprovado pelo Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril). O recurso é assim nitidamente intempestivo.

Entretanto o recorrente pretende aproveitar-se do prazo excepcional fixado no n.º 4.º do artigo 310 da Constituição mas sem possibilidade de êxito.

Este artigo está assim redigido:

«Artigo 310 (Saneamento da função pública);

1.º A legislação respeitante ao saneamento da função pública mantém-se em vigor até 31 de Dezembro de 1976, nos termos dos números seguintes:

2.º Não é permitida a abertura de novos processos de saneamento e reclassificação depois da posse do Presidente da República eleito nos termos da Constituição;

3.º Os processos de saneamento ou reclassificação pendentes na data prevista no número anterior terão de ser decididos, sob pena de caducidade, até 31 de Dezembro de 1976, sem prejuízo de recurso;

4.º Todos os interessados que não tenham oportunamente interposto recurso de medidas de saneamento ou reclassificação poderão fazê-lo até trinta dias depois da publicação da Constituição.»

Deste modo de dizer resulta por forma inequívoca que a disposição deste último número (ou seja do n.º 4.º) está em correlação com os preceitos dos números anteriores e só abrange aqueles que tenham sido atingidos pelas medidas de saneamento resultantes da legislação referida no n.º 1.º

Ora este número alude apenas à legislação relativa ao saneamento da função pública, função esta que diz respeito aos funcionários e agentes do Estado e das demais entidades públicas (artigo 270.º da Constituição) e não abrange as Forças Armadas. Estas, depois do movimento do 25 de Abril, passaram a constituir, dentro da orgânica do Estado, uma instituição autónoma e in-

dependente com funções específicas e até com poder legislativo interno próprio (vide artigo 19.º da Lei n.º 3/74, de 1 de Julho, e artigos 148.º n.º 1 alínea a) e 273.º e sgts da Constituição) e não podem enquadrar-se na referida função.

A própria Constituição vicou bem esta separação dedicando a cada uma destas instituições um título privativo. Assim enquanto dedicou à «Administração Pública» o título IX da Parte III consagrou às «Forças Armadas» o título X dessa mesma parte.

Além disto a discussão na Assembleia Constituinte do atrás transcrito artigo mostra que ele foi tomado como tendo por finalidade obstar à caducidade da legislação do saneamento na data da entrada em funcionamento dos Órgãos de Soberania na Constituição (vide respectivo *Diário* n.º 130, pág. 4325 e sgts) e assim como restrito apenas aos servidores civis do Estado, serviços e empresas públicas, autarquias locais e demais pessoas colectivas visto que esta caducidade, pela legislação então em vigor (n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 123/75, de 11 de Março, só se verificava quanto a estes servidores. Em relação às Forças Armadas não havia qualquer disposição idêntica ou mesmo semelhante.

Deste modo não podendo o referido preceito do n.º 4.º do artigo 310 da Constituição aplicar-se às Forças Armadas mantém-se a intempestividade do recurso resultante da falta de observância do prazo normal para a sua interposição e, por isso, dele não se pode conhecer.

De resto o que vem exposto está na linha de orientação que uniformemente tem sido seguida neste Tribunal a propósito de casos idênticos e que não se vê motivo para alterar.

Nestes termos se decide por unanimidade não tomar conhecimento do recurso.

Lisboa, 11 de Maio de 1978.

João Anacoreta de Almeida Viana, general;

António Sottomayor, general;

Francisco Ferrer Caeiro, vice-almirante;

Tomás José Basto Machado, general;

Joaquim António Franco Pinheiro, general;

João Eduardo Marques Ribeiro, contra-almirante;

Silvino Alberto Vila Nova, juiz desembargador;

Acácio Vítor Ferreira, juiz conselheiro.

Acordam, em conferência, no Supremo Tribunal Militar:
O recorrente Lino Augusto Carneiro Júdice da Costa, major

de cavalaria n.º 51412711, na situação de reserva, veio arguir a nulidade do acórdão de fls 65 e sgts por, segundo alegou, não se ter tomado conhecimento nele dos recursos que interpôs em 14 de Outubro de 1974, e em 12 de Dezembro de 1974, pelas petições juntas respectivamente a fls 42 e sgts e 25 e sgts. Entretanto sem qualquer razão.

Na verdade basta ler o citado acórdão para imediatamente se verificar que no mesmo se tomou posição quanto a tais recursos, posição que foi no sentido de estes não deverem ser apreciados nele. Além disto verifica-se ainda que no aludido acórdão se tomaram providências no sentido de esses recursos terem seguimento no ponto em que se consignou que as respectivas petições deveriam ser oportunamente desentranhadas deste processo para lhes ser dado o destino devido. A propósito é de salientar que a nulidade por falta de pronúncia não se confunde com obtenção de julgamento.

Nestes termos e ante o exposto se acorda em indeferir o requerimento de fls 76.

Esta decisão foi tirada por unanimidade.

Lisboa, 8 de Junho de 1978.

João Anacoreta de Almeida Viana, general;

António Sottomayor, general;

Francisco Ferrer Caeiro, vice-almirante;

Tomás José Basto Machado, general;

Joaquim António Franco Pinheiro, general;

João Eduardo Marques Ribeiro, contra-almirante;

Silvino Alberto Vila Nova, juiz desembargador;

Acácio Vítor Ferreira, juiz conselheiro.

Acordam, em conferência, no Supremo Tribunal Militar:

O recorrente António Luís Alves Dias Ferreira da Silva, coronel de artilharia n.º 0027011, na situação de reserva, veio pedir a esclareção do acórdão de fls 45 e sgts na parte em que nele se escreveu: «Importaria desentranhar oportunamente tal petição deste processo a fim de lhe ser dado o destino devido», referindo-se à petição de fls 20 e sgts.

Não se vê que esta passagem do acórdão contenha qualquer obscuridade que necessite de esclarecimento. Entretanto para obstar qualquer dúvida se consigna que o desentranhamento da citada petição deverá ser efectuado depois de o processo baixar e ser-lhe dado como destino a Repartição de Officiais da D. S. P. do

Ministério do Exército a fim de ali seguir os termos processuais prescritos no Decreto n.º 35 953, de 18 de Novembro de 1946.

Este esclarecimento foi votado por unanimidade.

Lisboa, 1 de Junho de 1978.

João Anacoreta de Almeida Viana, general;
António Sottomayor, general;
Francisco Ferrer Caeiro, vice-almirante;
Tomás José Basto Machado, general;
Joaquim António Franco Pinheiro, general;
João Eduardo Marques Ribeiro, contra-almirante;
Silvino Alberto Vila Nova, juiz desembargador;
Acácio Vítor Ferreira, juiz conselheiro.

VIII — DECLARAÇÕES

Colocações e desempenho de funções:

1) Nomeado director da Arma de Artilharia, desde 7 de Agosto de 1978, deixando de desempenhar as funções que exercia, o brigadeiro Domingos Sebastião Gama da Câmara Stone, por despacho da mesma data.

2) Nomeado inspector da Arma de Artilharia, desde 7 de Agosto de 1978, deixando de desempenhar as funções que exercia, o brigadeiro Fernando Rui Mesquita da Costa Passos Ramos, por despacho da mesma data.

3) O coronel de infantaria, tirocinado, na situação de reserva, Renato Nunes Xavier presta serviço na Cruz Vermelha Portuguesa, desde 20 de Julho de 1978.

4) O coronel de infantaria, na situação de reserva, João de Madureira Fialho Prego continua a prestar serviço na Direcção do Serviço de Educação Física do Exército, tendo por acumulação prestado serviço junto do Conselho da Revolução, desde 1 de Janeiro de 1976 a 31 de Março de 1977.

5) O tenente-coronel de infantaria, na situação de reserva, Luís Adão de Aguiar presta serviço na Delegação do Porto da Cruz Vermelha Portuguesa, em regime de acumulação com as funções que vem desempenhando no Quartel-General da Região Militar do Norte, desde 9 de Agosto de 1978.

6) O tenente-coronel de infantaria, na situação de reserva, António de Vilas Boas de Sousa Magalhães presta serviço na Agência do Porto da Liga dos Combatentes, desde 14 de Março de 1978.

7) O major de infantaria, na situação de reserva, José Rueff de Magalhães Tavares presta serviço na Direcção do Serviço de Justiça e Disciplina, desde 25 de Julho de 1978.

8) O major de artilharia, na situação de reserva, Augusto Manuel de Lima Contente de Sousa presta serviço na Direcção do Serviço de Justiça e Disciplina, desde 28 de Julho de 1978.

9) O coronel de cavalaria, na situação de reserva, Carlos Alberto de Serpa Soares deixou de prestar serviço na Agência de Coimbra da Liga dos Combatentes, desde 23 de Junho de 1978, continuando a prestá-lo na Delegação do Serviço de Coordenação da Extinção da PIDE/DGS e Legião Portuguesa naquela cidade.

10) O tenente-coronel de cavalaria, na situação de reserva, José Adriano da Silva Monteiro deixou de prestar serviço na Comissão de Extinção da PIDE/DGS (Serviços Prisionais Militares), desde 7 de Junho de 1978, continuando a prestar serviço desde aquela data até 27 de Julho de 1978, na Direcção da Arma de Cavalaria.

11) O coronel de engenharia, na situação de reserva, José Augusto Fernandes prestou serviço, na situação de reserva, como se indica:

— De 2 de Fevereiro de 1973 a 17 de Julho de 1974, na Direcção do Serviço de Transportes;

— De 18 de Julho de 1974 a 7 de Agosto de 1974, no Ministério de Equipamento Social e Ambiente, como Ministro;

— De 8 de Agosto de 1974 a 5 de Janeiro de 1976, no Ministério de Transportes e Comunicações;

— De 6 de Janeiro de 1976 a 22 de Julho de 1976, no Ministério dos Transportes e Comunicações, como Ministro;

— De 23 de Julho de 1976 a 10 de Outubro de 1976, na Repartição de Oficiais da Direcção do Serviço de Pessoal.

— De 11 de Outubro de 1976 a 27 de Abril de 1978, data do seu falecimento, no Instituto da Defesa Nacional.

12) O coronel de engenharia, na situação de reserva, Bernardino Pires Pombo prestou serviço na Direcção da Arma de Engenharia, desde 17 de Maio de 1974 até 11 de Agosto de 1975.

13) O coronel engenheiro de transmissões, na situação de reserva, José da Costa Pereira de Sande de Sacadura Botte Corte-Real deixou de prestar serviço no Ministério da Habitação, Urbanismo e Construção, desde 28 de Novembro de 1977, permanecendo no Estado-Maior do Exército até 30 de Novembro de 1977, começando a prestar serviço na Sociedade Portuguesa de Explosivos, desde 1 de Dezembro de 1977.

14) O capitão de transmissões, na situação de reserva, Manuel Alves Boaventura presta serviço na Repartição de Recrutamento da Direcção do Serviço de Pessoal, desde 2 de Agosto de 1978.

15) O coronel do serviço de administração militar, na situação de reserva, José Rodrigues Lopes deixou de prestar serviço no Departamento de Finanças da Direcção do Serviço de Finanças do Estado-Maior do Exército, desde 1 de Fevereiro de 1978.

16) O major do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Vítor Manuel Mimoso Castela deixou de prestar serviço, na Agência de Faro da Liga dos Combatentes, desde 20 de Julho de 1978.

17) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, José Pereira deixou de prestar serviço no Regimento de Lanceiros de Lisboa, desde 11 de Agosto de 1978.

18) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, António Baptista Parente prestou serviço no Serviço de Coordenação de Extinção da PIDE/DGS, desde a sua passagem à situação de reserva em 25 de Fevereiro de 1977 até 20 de Julho de 1978.

19) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Manuel António Maduro presta serviço na Agência de Faro da Liga dos Combatentes, desde 23 de Novembro de 1977, em acumulação com o serviço que do antecedente prestava na Delegação da Cruz Vermelha Portuguesa na mesma cidade.

20) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Inácio da Conceição presta serviço na Direcção da Arma de Infantaria, desde 4 de Agosto de 1978.

Contagem de antiguidades:

21) Os brigadeiros a seguir designados têm no actual posto a antiguidade desde 28 de Junho de 1978 e ficam colocados na escala geral de antiguidades pela ordem que se indica:

Jorge da Costa Salazar Braga;
Ricardo Fernando Ferreira Durão;
António da Silva Osório Soares Carneiro;
Carlos Elmano Rocha;
José Fernando Lopes Gomes Marques;
Luís Teixeira Fernandes;
Fernando Rui Mesquita da Costa Passos Ramos.

Cursos e estágios:

22) Deve ser averbado ao tenente-coronel de engenharia Carlos Eugénio do Carmo Martins o «52.º curso de Colégio de Defesa da NATO», o qual decorreu em Roma de 17 de Fevereiro a 28 de Junho de 1978.

23) Deve ser averbado aos oficiais abaixo indicados o Curso de Transmissões das Armas, que decorreu na Escola Prática de Transmissões de 2 de Maio de 1978 a 7 de Julho de 1978, e que o concluíram com o seguinte aproveitamento:

Capitão de infantaria, pára-quedista, Humberto Regadas Teixeira, Bom;
Capitão de artilharia Mário Augusto Mourato Cabrita, Bom;
Capitão pára-quedista Fernando Martins Machado da Silveira, Suficiente;
Capitão de infantaria, do quadro especial de oficiais, Óscar António Fernandes, Suficiente;
Capitão de cavalaria Luís Manuel Silva Pereira Coutinho, Suficiente;
Capitão de infantaria, do quadro especial de oficiais, Francisco Cardoso Afonso, Suficiente;
Capitão de artilharia Pedro Manuel Lopes Sales Grade, Bom;
Capitão de artilharia Emanuel Paulo Gaspar Madeira, Bom;
Tenente da Guarda Nacional Republicana Luís Manuel Castela Africano Fernandes, Suficiente;
Tenente da Guarda Nacional Republicana Augusto Joaquim Oliveira, Bom;
Alferes de infantaria João Manuel Santos de Carvalho, Bom;

Alferes do serviço de administração militar Luís Manuel Silva Pereira, Suficiente;

Alferes do serviço de administração militar Sérgio Humberto Martins Santos, Suficiente.

Desligados do serviço:

24) São desligados de serviço a partir da data que lhe vai indicada, nos termos da última parte do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 28 404, de 31 de Dezembro de 1937, os oficiais na situação de reserva, em seguida mencionados, e que nas datas referidas atingiram o limite de idade para transitarem para a situação de reforma:

Coronel de infantaria Luciano Roma Torres, desde 1 de Agosto de 1978;

Coronel do serviço de administração militar José Rogério da Palma Vaz, desde 4 de Agosto de 1978;

Coronel de infantaria Josino Francisco Costa de Azevedo, desde 16 de Agosto de 1978;

Major do serviço geral do Exército Raul José Freitas Soeiro, desde 4 de Agosto de 1978.

Rectificações:

25) A data de antiguidade de 10 de Agosto de 1977, do alferes de transmissões (serviços técnicos — ramo manutenção) Joaquim dos Santos Pimentel, constante da *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 2, de 15 de Janeiro de 1978, página 135, deve ser rectificada para 10 de Agosto de 1976.

26) A passagem à situação de reforma do major do serviço geral do Exército António José Branco foi em 19 de Julho de 1973 e não em 17 de Julho de 1973, conforme foi publicado na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 1, de 1 de Janeiro de 1976.

27) Na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 5, de 1 de Março de 1976, páginas 361, portaria de 7 de Janeiro de 1976, respeitante à promoção ao posto de capitão do tenente do serviço geral do Exército Honório Pereira Lopes é rectificada para o Regimento de Artilharia de Leiria a colocação no Regimento de Infantaria de Coimbra que foi publicada na referida *Ordem do Exército*.

IX — OBITUÁRIO

1974:

Maio, 22 — Capitão pára-quedista João Manuel da Costa Cordeiro.

1976:

Setembro, 25 — Tenente, reformado, João Baptista Coutinho.

1978:

Maio, 11 — Tenente miliciano de artilharia, na reserva, Raul Guilherme Leal Loureiro Pipa;

Junho, 9 — Capitão do serviço de material, desligado do serviço, Horácio Maia Consolado;

Julho, 19 — Alferes, reformado, Amílcar Baptista Ribeiro;

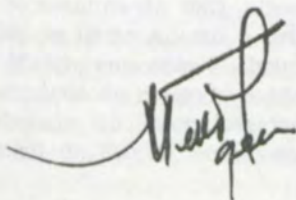
Julho, 28 — Tenente-coronel de cavalaria, na reserva, António de Castro Gentil Soares Branco;

Agosto, 6 — Capitão do serviço geral do Exército, na reserva, Alberto Costa;

Agosto, 8 — Capitão do serviço geral do Exército Francisco Manuel Gonçalves.

O Chefe do Estado-Maior do Exército*Pedro Alexandre Gomes Cardoso, general*

Está conforme.

O Ajudante-General



ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

ORDEM DO EXÉRCITO

2.^a SÉRIE

N.º 18/15 DE SETEMBRO DE 1978

Publica-se ao Exército o seguinte:

I — DECRETOS, PORTARIAS E DESPACHOS

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição Geral

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, nos termos do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, e alínea a) n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 144/73, de 31 de Março, conceder ao brigadeiro Hélio Augusto Esteves Felgas, na situação de reserva, condecorado com a medalha da cruz de guerra de 1.ª classe, a pensão no quantitativo mensal de 809\$00, com vencimento desde 14 de Março de 1978.

Estado-Maior do Exército, 8 de Junho de 1978. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, por delegação o Ajudante-General do Exército, *Alfredo Teixeira Tello*.

(Visada pelo Tribunal de Contas em 27 de Julho de 1978.
Não são devidos emolumentos.)

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, nos termos da alínea b) do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 44 721, de 24 de Novembro de 1962, alínea c) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 386/70, de 18 de Agosto, e artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 144/73, de 31 de Março, conceder ao brigadeiro Hélio Augusto Esteves Felgas, na situação de reserva, condecorado com a Ordem Militar da Torre e Espada, do Valor, Lealdade e Mérito, a pensão no quantitativo mensal de 809\$00, com vencimento desde 14 de Março de 1978.

Estado-Maior do Exército, 8 de Junho de 1978. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, por delegação o Ajudante-General do Exército, *Alfredo Teixeira Tello*.

(Visada pelo Tribunal de Contas em 27 de Julho de 1978.
Não são devidos emolumentos.)

II — JUSTIÇA E DISCIPLINA

Condecorações:

Estado-Maior do Exército

Gabinete do CEME

Por portarias de 25 de Agosto de 1978:

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, por ter sido considerado ao abrigo da alínea a) do artigo 25.º, com referência aos artigos 62.º, n.º 1, e 67.º, n.º 3, do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o brigadeiro José Lopes Alves.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, por ter sido considerado ao abrigo da alínea a) do artigo 25.º, com referência aos artigos 62.º, n.º 1, e 67.º, n.º 3, do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o coronel de infantaria, graduado em brigadeiro, Hugo Manuel Rodrigues dos Santos.

Direcção do Serviço de Justiça e Disciplina

Repartição de Justiça e Disciplina

Condecorados com a medalha de ouro de comportamento exemplar, em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, os seguintes oficiais:

Capitão do serviço geral do Exército Carlos Rodrigues da Silva Barbosa;

Capitão do serviço geral do Exército David Rodrigues da Cruz;
Capitão do serviço geral do Exército Joaquim António Bernardino.

Louvores:**Resolução**

Tendo em atenção as excepcionais qualidades humanas, alto sentido de servir, grande competência e inteligência que caracterizaram a acção do secretário permanente do Conselho da Revolução ao longo dos dois anos em que exerceu essas funções.

O Conselho da Revolução resolve reconhecer o valor dos serviços prestados pelo coronel de infantaria Nuno Alexandre Lousada e consagra-lhe público louvor.

Conselho da Revolução, 2 de Agosto de 1978. — O Presidente do Conselho da Revolução, *António Ramalho Eanes*.

(Publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 198, de 29 de Agosto de 1978.)

Despacho

No momento em que cesso o desempenho do cargo de Primeiro-Ministro do II Governo Constitucional, louvo o tenente-coronel António Ferreira Rodrigues Areia que, de forma eficiente, desempenhou as importantes funções que lhe estavam cometidas como meu assessor militar.

Apraz-me realçar, no momento em que finda a sua comissão, o valor deste militar, que, no cumprimento do seu dever, sempre demonstrou altas qualidades de trabalho, organização e capacidade de decisão, nunca se poupando a esforços para desempenhar com eficácia as suas funções militares, em que revelou muito e elevado mérito.

Gabinete do Primeiro-Ministro, 27 de Junho de 1978. — O Primeiro Ministro, *Mário Soares*.

(Publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 180, de 7 de Agosto de 1978.)

Despacho n.º 22/MR/78

Louvo o major de artilharia Aleixo Barata Pinto Tonelo, adjunto militar do Gabinete do Ministro da República para os Açores,

porque durante todo o tempo em que vem exercendo as funções acima referidas sempre tem demonstrado, confirmando o prestígio de que desfruta no Exército, altas qualidades de inteligência, dedicação ao serviço e são critério na avaliação dos múltiplos problemas em que tem tido necessidade de intervir.

Muito organizado, leal e dispondo de grande capacidade de análise, tornou-se rapidamente um colaborador de enorme valia para o Ministro da República.

Dotado de muito boas qualidades intelectuais e morais e dispondo de uma bagagem de conhecimentos que procura constantemente aumentar e aperfeiçoar, o major Aleixo Tonelo é, pela actividade desenvolvida, merecedor do apreço e da consideração que o Ministro da República, através do presente louvor, publicamente expressa.

Gabinete do Ministro da República, 27 de Junho de 1978. — O Ministro da República, *Octávio de Carvalho Galvão de Figueiredo*.

(Publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 161, de 15 de Julho de 1978.)

Estado-Maior do Exército

Gabinete do CEME

Por portaria de 21 de Agosto de 1978:

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, louvar o brigadeiro José Lopes Alves pela forma brilhante e de elevada craveira técnico-profissional como desempenhou funções, durante cerca de dois anos, na Região Militar do Sul, primeiro como 2.º comandante e posteriormente como comandante.

Confirmando uma carreira militar que se tem notabilizado por excelentes qualidades profissionais, morais e intelectuais, o brigadeiro Lopes Alves, no comando da Região Militar Sul, conferiu à sua acção um dinamismo, uma capacidade de organização e gestão e uma comunicabilidade com os comandos subordinados que se traduziram em acentuadas melhorias nos domínios da instrução das tropas, da administração da justiça e da disciplina, e numa notória reaquisição de dignidade e prestígio do Exército nas suas tradições, nos seus feitos e na sua história.

Excepcionalmente apetrechado nos campos profissional, intelectual e capacidade criativa, é o brigadeiro Lopes Alves, por isso, chamado ao desempenho duma missão de significativa relevância para as Forças Armadas, deixando um comando onde a unidade de doutrina, as relações de convívio nos âmbitos militar e civil, o espírito de missão e o sentido patriótico da existência do Exército lhe ficam a dever uma atenta e esclarecida acção de mobilização das iniciativas dos seus subordinados.

A modéstia dos seus procedimentos, a estatura do seu carácter, e poder de análise das situações precedendo decisões firmes, esclarecidas e oportunas, grangearam entre os subordinados do brigadeiro Lopes Alves e no meio humano envolvente das unidades da sua Região, respeito e admiração que ficaram ilustradas por excelentes relações de convívio entre os militares e destes com autoridades civis e religiosas.

Aos requisitos pessoais e profissionais deste oficial general ficam assim a dever-se notáveis e bem estruturadas decisões nos diversos e complexos domínios do comando de uma região militar com características especiais, e onde o Exército, num passado próximo, se desenquadrara das suas missões tendo, com a sua acção competente e esclarecida, prosseguido e alcançado a reposição da dignidade de que devem revestir-se as actuações das instituições militares.

A brilhante acção desenvolvida pelo brigadeiro Lopes Alves na RMS merece pois, muito justamente, ser apontada como paradigma e os serviços que prestou ao Exército, e em consequência à Nação, pelo muito que prestigiaram as instituições militares, devem ser considerados relevantes, extraordinários e distintos.

Por portaria de 25 de Agosto de 1978: 

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, louvar o coronel de infantaria, graduado em brigadeiro, Hugo Manuel Rodrigues dos Santos pela forma brilhante e excepcionalmente relevante como comandou a Região Militar do Centro durante cerca de dois anos, de Agosto de 1976 a Agosto de 1978, avultando na sua acção a forma como enfrentou repercussões no ambiente militar das condições de perturbação político-social do meio humano envolvente da sua área de responsabilidade quando assumiu o comando. Dotado de excepcionais qualidades de carácter, vincada personalidade, lealdade e probidade profissional, soube, em todas as circunstâncias, imprimir um cunho pessoal ao seu comando

particularmente nos momentos mais difíceis da vida nacional, cujos reflexos nas unidades sob o seu comando tiveram do brigadeiro Hugo dos Santos a resposta certa, digna e ponderadamente apropriada à reposição, em todos os escalões, da hierarquia, da honestidade de processos e da inteireza moral, em favor do Exército e das instituições militares.

Profundamente humano, portador de claros e enérgicos conceitos de disciplina ilustrados com o seu exemplo, imprimiu às tropas noções exactas dos seus deveres, transmitindo aos comandos subordinados, em reuniões, visitas e outros contactos muito frequentes, o rumo certo das Forças Armadas, o sentido patriótico da sua existência na defesa dos superiores interesses da Nação, o brigadeiro Hugo dos Santos alcançou o respeito e a estima de todo o Exército e ainda a admiração da população civil e das autoridades religiosas e civis, especialmente na área da sua Região.

No exercício do comando, mais significativamente nos domínios da instrução das tropas, da disciplina e justiça, e dos da convivência e unidade de doutrina, soube superar as dificuldades resultantes de ser um oficial general graduado cujo comando é assumido em circunstâncias particulares, o brigadeiro Hugo dos Santos pelo seu prestígio de militar e de homem exemplar transcendeu a área da sua Região e concorreu acentuadamente para a dignificação da imagem do Exército Português, pelo que os serviços por si prestados devem ser considerados como relevantes, extraordinários e distintos.

III — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

Oficiais do quadro permanente

Armas e serviços:

Passagem à situação de adido:

No Instituto Militar dos Pupilos do Exército

Tenente do serviço geral do Exército, no quadro, Joaquim Caetano Vieira, por ter sido nomeado para desempenhar as funções de subalterno da 1.ª companhia do Corpo de Alunos do Insti-

tuto Militar dos Pupilos do Exército, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 18 de Janeiro de 1978, anotada pelo Tribunal de Contas em 7 de Setembro de 1978.)

No Ministério das Finanças

Major de infantaria Valdemar Sezinando Monteiro Baptista, do Quartel-General da Região Militar do Sul, por ter sido requisitado para desempenhar uma comissão de serviço dependente do Ministério das Finanças, na Guarda Fiscal, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Julho de 1978, anotada pelo Tribunal de Contas em 7 de Setembro de 1978.)

Passagem à situação de reserva:

Coronel de infantaria, adido, na Polícia de Segurança Pública, Renato Gil Botelho de Miranda, nos termos do n.º 2 da alínea a) do artigo 47.º do Decreto Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 26 561\$00. Conta 36 anos de serviço.

(Por portaria de 5 de Setembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Oficiais do quadro do complemento

Baixas de serviço:

Por terem atingido o limite de idade, nos termos do § 5.º do artigo 61.º do Decreto n.º 12 017, de 2 de Agosto de 1926:

Infantaria:

Alferes miliciano, na situação de reserva, António de Almeida Metelo Corte Real, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de Junho de 1978.

Engenharia:

Tenente miliciano, na situação de reserva, António do Nascimento Loureiro, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de Junho de 1978.

Serviço de saúde:

Alferes milicianos médicos, na situação de reserva, Paulo Sarmento Cardoso de Carvalho, António Vaz Antunes e Domingos Francisco Nunes Ramos, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 10, 20 e 24 de Junho de 1978.

(Por portaria de 23 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

IV — PROMOÇÕES**Oficiais do quadro permanente****Armas e serviços:****Estado-Maior do Exército**

Coronel de artilharia, supranumerário permanente, o tenente-coronel de artilharia, supranumerário permanente, Adriano Albuquerque Nogueira, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Coronel de artilharia, supranumerário permanente, o tenente-coronel de artilharia, supranumerário permanente, Silvino da Cruz Curado, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 28 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente-coronel de artilharia, o major de artilharia António Augusto Brandão de Penha Monteiro, contando a antiguidade

para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 27 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Direcção do Serviço de Pessoal

(Repartição de Sargentos)

Tenente coronel de infantaria, o major de infantaria Américo Mário Mareco Espada de Sousa, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Quartéis-generais:

Região Militar do Norte

Coronel de artilharia, o tenente-coronel de artilharia Abílio dos Santos Sousa, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 28 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Desgraduado do posto de coronel de cavalaria, nos termos do artigo 122.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, por ter deixado de exercer as funções de chefe do estado-maior da Região Militar do Norte, o major de cavalaria Jorge Alberto Gabriel Teixeira, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Maio de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Escolas práticas das armas e serviços, centros de instrução e unidades:

Infantaria:

Regimento de Infantaria de Castelo Branco

Tenente coronel de infantaria, o major de infantaria Manuel Correia dos Santos Luís, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 30 de Maio de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Serviço de transportes:

Batalhão do Serviço de Transportes

Tenente-coronel de infantaria, o major de infantaria Albino Augusto Castro Carrapatoso, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 8 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Adidos:

Coronel de artilharia, da Direcção da Arma de Artilharia, o tenente-coronel, da mesma Direcção, Carlos Alberto Claro Mourisca, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria. O referido oficial encontra-se na situação de adido, nos termos do n.º 17 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, por se encontrar em diligência na Comissão de Extinção da ex-PIDE/DGS e LP.

(Por portaria de 28 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Na situação de reforma extraordinária:

Graduado no posto de major de cavalaria o capitão da mesma arma, na situação de reforma extraordinária, Carlos Fernando Anselmo de Oliveira Soares, nos termos dos artigos 1.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 295/73, de 9 de Junho de 1973, contando a antiguidade desde 22 de Maio de 1978.

(Por portaria de 11 de Setembro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Oficiais do quadro do complemento**Quartéis-generais:****Região Militar do Centro****(Comissão Liquidatária do ex-Regimento do Serviço de Saúde)**

Alferes miliciano médico, o aspirante a oficial miliciano médico, da Região Militar de Moçambique (reforço à guarnição normal), José Guilherme Abrantes do Carmo, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1975, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Julho de 1975.

(Por portaria de 14 de Julho de 1975. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano médico, o aspirante a oficial miliciano médico Alfredo Mendes da Cruz Neves, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 1976. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano médico, graduado em capitão, o aspirante a oficial miliciano médico, graduado em capitão, do Comando Territorial Independente da Guiné (reforço à guarnição normal), Pedro de Jesus Graça Taumaturgo de Brito, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1964, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de Dezembro de 1973.

(Por portaria de 19 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano médico, o aspirante a oficial miliciano médico, da Região Militar de Angola (reforço à guarnição normal), José de Jesus Pereira Lemos, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1975, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Janeiro de 1976.

(Por portaria de 14 de Janeiro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano médico, o aspirante a oficial miliciano médico José Manuel da Cunha Moura, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 12 de Julho de 1976. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano médico, o aspirante a oficial miliciano médico, graduado em alferes, Vasco Joaquim Silva da Câmara Pires, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1972, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Julho de 1972.

(Por portaria de 11 de Julho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano médico, o aspirante a oficial miliciano médico, da Região Militar de Angola (reforço à guarnição normal), José Manuel Castelhamo Ribeiro Ponte, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1974, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Julho de 1974.

(Por portaria de 22 de Julho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes milicianos veterinários, os aspirantes a oficial milicianos veterinários José Joaquim Godinho Coelho Camões e Luís Manuel Saleiro Tavares Salino, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 1976. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano veterinário, o aspirante a oficial miliciano veterinário, graduado em alferes, da Região Militar de Angola

(reforço à guarnição normal), Alfredo Jorge Silva, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1970, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Outubro de 1970.

(Por portaria de 21 de Outubro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano veterinário, o aspirante a oficial miliciano veterinário, graduado em alferes, Guilherme Augusto Silva Pinto de Guimarães, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1972, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Julho de 1972.

(Por portaria de 11 de Julho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano farmacêutico, o aspirante a oficial miliciano farmacêutico, graduado em alferes, da Região Militar de Angola (reforço à guarnição normal), António Canaveira Paula de Campos, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1970, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Outubro de 1970.

(Por portaria de 21 de Outubro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano médico, o aspirante a oficial miliciano médico, graduado em alferes, da Região Militar de Moçambique (reforço à guarnição normal), Rui Augusto Parreira Faleiro Baltazar, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1969, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de Março de 1972.

(Por portaria de 19 de Março de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Região Militar do Norte

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria Fernando Aires da Cruz Cerqueira, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 30 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano do serviço de pessoal, o aspirante a oficial miliciano do serviço de pessoal Afonso Portugal Ferreira da Silva, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

Alferes miliciano do serviço de pessoal, o aspirante a oficial miliciano do serviço de pessoal Franco da Silva Rodrigues, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 30 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Região Militar do Sul

Alferes miliciano de artilharia, o aspirante a oficial miliciano de artilharia Sidónio Oliveira da Costa Serpa, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 30 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano veterinário, o aspirante a oficial miliciano veterinário Américo António de Oliveira Moreira, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 30 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Zona Militar dos Açores

Alferes miliciano veterinário, o aspirante a oficial miliciano veterinário Vasco Manuel Marques de Almeida Cardoso, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 30 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Zona Militar da Madeira

Alferes miliciano médico, o aspirante a oficial miliciano médico José Francisco Sirgado de Sousa, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 30 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano veterinário, o aspirante a oficial miliciano veterinário António José Cepeda Granjo, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 30 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano do serviço de pessoal, o aspirante a oficial miliciano do serviço de pessoal Manuel Carlos de Oliveira, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 30 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Região Militar de Moçambique

Aspirante a oficial miliciano do serviço de pessoal, o soldado cadete António Duarte Dias Mendes Nogueira, contando a antiguidade desde 25 de Agosto de 1974, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 25 de Agosto de 1978.)

Escolas práticas das armas e serviços, centros de instrução e unidades:

Infantaria:

Regimento de Infantaria de Abrantes

Tenentes milicianos de infantaria, os alferes milicianos de infantaria, em disponibilidade, Joaquim Fernandino Monteiro de Figueiredo, Domingos Pereira de Ávila, Adriano Artur Pires Saraiva de Aguilar e Rui Martins Borges, contando a antigui-

dade desde 1 de Dezembro de 1968, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenentes milicianos de infantaria, os alferes milicianos de infantaria, em disponibilidade, João Pulquério Antunes de Castro, Joaquim Augusto Piedade Domingos e Jorge do Canto Gomes Belo, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1969, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenentes milicianos de infantaria, os alferes milicianos de infantaria, em disponibilidade, Rui Manuel da Silva Felício, Júlio Dinis Mendes Ferreira, Hélder António Caldeira Samira Coelho, Luís Inácio Woodhouse Ferreira, João Manuel Carreira Pinto e Abreu, e Paulo Fontes de Azevedo, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1970, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenentes milicianos de infantaria, os alferes milicianos de infantaria, em disponibilidade, Luís Fernando da Silva Carvalho, Luís Carlos Tolda de Abreu e Vítor Formigo Caetano, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1972, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenentes milicianos de infantaria, os alferes milicianos de infantaria, em disponibilidade, João Maria Padinha Bento Fonseca, João Ramiro Lopes Fernandes, Joaquim Ferreira de Campos, Jorge Manuel Antunes Marques Dias e José Manuel Madeira Calado, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1973, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenentes milicianos de infantaria, os alferes milicianos de infantaria, em disponibilidade, José António Poço Fonseca, Jaime Edmundo Nóboa da Fonseca, Patrocínio Bartolomeu Figueira, Alberto dos Santos Figueiredo, José Gaspar Carapeto, José Francisco Correia Azevedo, Luís Filipe Palma de Almeida Braga e José Manuel Freire Caixinha, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1974, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenentes milicianos de infantaria, os alferes milicianos de infantaria, em disponibilidade, Mário Ribeiro Durão Júnior, José Jacinto Moreira da Costa, Joaquim José Ribeiro Bexiga e Joaquim Jorge Vieira de Moura Cancela, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1975, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria, em disponibilidade, Manuel de Orey Capucho, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1976, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenentes milicianos de infantaria, os alferes milicianos de infantaria José Bernardino da Costa, Jorge Correia, José Fernando Moreira Mesquita de Almeida, João Jorge Branco, Carlos Alberto Marnoto Bodas, Joaquim Lopes da Costa Carneiro e Manuel Duarte Bernardino, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1977.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria, graduado em alferes, da Região Militar de Angola (reforço à guarnição normal), José Simão de Araújo Costa Reis, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1973, devendo ser considerado nesta situação desde 24 de Outubro de 1973.

(Por portaria de 24 de Outubro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano médico, o aspirante a oficial miliciano médico Fernando Geraldo Pires, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 30 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenentes milicianos do serviço de administração militar, os alferes milicianos do serviço de administração militar, em disponibilidade, Fernando Ribeiro Schaller Dias e Amílcar Augusto Ramos Ferreira, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1968 e 1969, respectivamente, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenente miliciano do serviço de administração militar, o alferes miliciano do serviço de administração militar, em disponibilidade, António Luís Rodrigues Cabral, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1972, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenente miliciano do serviço de administração militar, em disponibilidade, o alferes miliciano, na mesma situação, Nélson de Sousa Ribeiro Adão, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1971, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenente miliciano do serviço de administração militar, o alferes miliciano do serviço de administração militar Rufino Valter Reigota Campanhã, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1977.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente miliciano do serviço de material, o alferes miliciano do serviço de material, em disponibilidade, Marceano Augusto Oliveira de Barros Vasconcelos, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1972, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria n.º 2 (reforço ao Comando Territorial Independente da Guiné), Abel Maria Rodrigues, graduado em alferes, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1969, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Janeiro de 1970.

(Por portaria de 15 de Janeiro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria, graduado em alferes, da Região Militar de Angola (reforço à guarnição normal), José Dias Raposo, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1973, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Janeiro de 1974.

(Por portaria de 17 de Janeiro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria, graduado em alferes, da Região Militar de Moçambique (reforço à guarnição normal), Joaquim Nogueira de Oliveira, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1973, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Abril de 1974.

(Por portaria de 9 de Abril de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano de cavalaria, o aspirante a oficial miliciano de cavalaria, graduado em alferes, do Regimento de Infantaria n.º 2 (reforço à guarnição normal do Comando Territorial Independente da Guiné), José António Gonçalves Rodrigues, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1969, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Janeiro de 1970.

(Por portaria de 21 de Outubro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenentes milicianos médicos, os alferes milicianos médicos, em disponibilidade, José Alberto Martins Faria e José Antunes Gil Ferreira, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1972, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenente miliciano médico, o alferes miliciano médico, em disponibilidade, Francisco de Paula Fong, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1973, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano do serviço de material, o aspirante a oficial miliciano do serviço de material, graduado em alferes, da Região Militar de Angola (reforço à guarnição normal), Gonçalves Norton dos Reis, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1974, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Janeiro de 1975.

(Por portaria de 17 de Janeiro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano do serviço de pessoal, o aspirante a oficial miliciano do serviço de pessoal, graduado em alferes, do Comando Territorial Independente da Guiné (reforço à guarnição normal), Rui Alberto Bernardino Pinheiro, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1970, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Outubro de 1970.

(Por portaria de 21 de Outubro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Beja

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria, em disponibilidade, Rui Alberto Gomes Guerreiro, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1976, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria Carlos Alberto dos Santos Pinheiro, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 30 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Braga

Tenente miliciano de infantaria, em disponibilidade, o alferes miliciano de infantaria, na mesma situação, José Alexandre Fernandes Gomes, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1977.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Elvas

Tenentes milicianos de infantaria, os alferes milicianos de infantaria Daniel Fernando do Vale de Almeida Monteiro, Eduardo Luciano Crespo Relvas, José Cabeça dos Reis e Alfredo Carlos

Monteiro dos Santos, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1977.

Tenentes milicianos de infantaria, os alferes milicianos de infantaria, em disponibilidade, José Alberto Basílio de Almeida e Gabriel de Campos Domingos Xisto, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1967 e 1971, respectivamente, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenentes milicianos de infantaria, os alferes milicianos de infantaria, em disponibilidade, Justiniano Ferreira da Costa Ferreira, Manuel José dos Santos Pires, António José Quintino, Jorge da Silva Claro Solas, Carlos Alberto Rodrigues Espinha, José Casimiro Cortes Pereira e José Luís Ferreira Patrício, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1973, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenentes milicianos de infantaria, os alferes milicianos de infantaria, em disponibilidade, Abílio Joaquim Silva Rebelo e António Luís Mourão Fidalgo Sajara, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1976, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenentes milicianos de engenharia, os alferes milicianos de engenharia, em disponibilidade, João António da Silva Macedo e Santos e Manuel Silvério da Rocha, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro e 1971 e 1976, respectivamente.

Tenente miliciano do serviço de administração militar, o alferes miliciano do serviço de administração militar, em disponibilidade, José Luís Nunes da Silva Bacharel, desde 1 de Dezembro de 1975, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenente miliciano do serviço de pessoal, o alferes miliciano do serviço de pessoal, em disponibilidade, Arlindo Manuel Carasco da Silva Caldeira, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1976, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria do Funchal

Tenente miliciano de infantaria, em disponibilidade, o alferes miliciano de infantaria, na mesma situação, Jorge Carlos dos Santos Oliveira, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1976, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Setúbal

Tenentes milicianos de infantaria, os alferes milicianos de infantaria António Luís de Amorim Laranjeira e Carlos Jorge da Conceição Bravo, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1977.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenentes milicianos de infantaria, em disponibilidade, os alferes milicianos de infantaria, na mesma situação, António Pina Carrasquinho, Joaquim José Fires Carmona e Vítor Castanheira de Almeida, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1976, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenente miliciano de infantaria, em disponibilidade, o alferes miliciano de infantaria, na mesma situação, Eduardo Manuel Ventura Lazana, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1977.

Tenentes milicianos de infantaria, os alferes milicianos de infantaria, em disponibilidade, Jerónimo Trindade Martins, Abílio Emanuel de Aragão Rodrigues, João da Silva Rocha, Ricardo Alexandre da Silva Amaral Rodrigues, Carlos Manuel de Sousa Roque, Carlos Manuel Morbey Oliveira Stoffel, Fernando Jorge Moreira Viegas, Fernando da Rosa Conceição Colaço e Carlos Alberto Rito Pereira, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1976, desde quando devem ser considerados nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria, graduado em alferes, Virgílio Duarte Baptista, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1975, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Julho de 1975.

(Por portaria de 14 de Julho de 1975. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente miliciano de cavalaria, o alferes miliciano de cavalaria, em disponibilidade, José Francisco Ribeiro Lagoa Nunes, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1976, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Queluz

Tenentes milicianos de infantaria, os alferes milicianos de infantaria Tomás António da Silva Tomás, Luís Francisco Afonso Santos Nunes e Eduardo Alberto de Mendonça Corte-Real, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1968, 1972 e 1973, respectivamente.

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria, graduado em tenente, João Gonçalo Ventura, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1972, devendo ser considerado nesta situação desde a mesma data.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Viseu

Tenentes milicianos de infantaria, os alferes milicianos de infantaria Francisco José Henriques, Virgolino Ferreira Jorge, Alvaro Braz da Fonseca, José Manuel dos Reis Diniz e José Augusto Branco Constâncio, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1977.

Tenentes milicianos de infantaria, em disponibilidade, os alferes milicianos de infantaria, na mesma situação, José Joaquim Lopes Nogueira e Belmiro Rui Machado, contando a antiguidade

desde 1 de Dezembro de 1970, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenente miliciano de infantaria, em disponibilidade, o alferes miliciano de infantaria Carlos José Dias Gorjão, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1973, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenentes milicianos de infantaria, os alferes milicianos de infantaria, em disponibilidade, António Henriques Correia de Almeida, Asdrúbal João Ribeiro de Faria e Joaquim da Silva Brites, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1969, 1970 e 1971, respectivamente, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenentes milicianos de infantaria, os alferes milicianos de infantaria, em disponibilidade, António Joaquim Ribeiro Guerra e João Fernando da Costa Sequeira Batalha, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1972, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenentes milicianos de infantaria, os alferes milicianos de infantaria, em disponibilidade, Artur Augusto Soares Ferreira, Hélder de Jesus Gil, António Pereira Carvalho e João Rodrigues Gomes da Costa, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1973, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenentes milicianos de infantaria, os alferes milicianos de infantaria, em disponibilidade, Pedro Carreira Henriques, Luís Pereira Francisco, Joaquim Luís Fernandes, José Eduardo Alves Fragateiro, Joaquim António Direitinho Capucho, Eduardo Manuel das Neves Domingues, Abel Silvério Coimbra de Almeida e Horácio Lameiro Carvoeiro, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1976, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenentes milicianos de infantaria, os alferes milicianos de infantaria, em disponibilidade, Manuel de Oliveira Valente Fernandes, António Alexandre Dias de Figueiredo, José Fernando Ferraz Correia e Simão Pires Diz, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1975, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenentes milicianos de infantaria, os alferes milicianos de infantaria, em disponibilidade, Joaquim Maximiano Coutinho Landacias, Joaquim Manuel Alonso Espada, Manuel dos Reis Almeida, Raul Assis e Manuel Duarte Silva Flor, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1974, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenentes milicianos de infantaria, em disponibilidade, os alferes milicianos de infantaria, na mesma situação, João Manuel dos Santos Costa, Fernando Rafael Leitão e Manuel António Gonçalves Marques, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1974, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenentes milicianos de infantaria, em disponibilidade, os alferes milicianos de infantaria, na mesma situação, Armando Ladislau Dias e Alvaro Manuel Bandeira Marques, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1975, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenentes milicianos de infantaria, em disponibilidade, os alferes milicianos de infantaria, na mesma situação, Abílio Jordão Coelho, Joaquim José Pereira Marta, Avelino Alves Marques, Carlos Pires Martins e Jorge de Sousa Lopes, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1976, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenentes milicianos de infantaria, em disponibilidade, os alferes milicianos de infantaria, na mesma situação, José Manuel Laranjeiro da Costa, Hernâni Machado Duarte, José Carlos dos Santos Gonçalves e Vítor Manuel Proença Aguiar Sousa, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1973, desde quando devem ser considerados nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria, graduado em alferes, do Comando Territorial Independente de São Tomé e Príncipe (reforço à guarnição normal), Armando Manuel Alves da Cunha, contando a anti-

guidade desde 1 de Novembro de 1974, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de Outubro de 1974.

(Por portaria de 26 de Outubro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente miliciano de engenharia, o alferes miliciano de engenharia, em disponibilidade, Henrique Diamantino Belchior Ferreira, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1975, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenente miliciano de engenharia, em disponibilidade, o alferes miliciano de engenharia, na mesma situação, Adelino Manuel Patrício Moreira e Castro, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1976, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenente miliciano médico, em disponibilidade, o alferes miliciano médico, na mesma situação, António Gomes, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1977.

Tenente miliciano médico em disponibilidade, o alferes miliciano do serviço de pessoal, na mesma situação, Fernando Manuel de Sousa Bernardes Miranda, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1973, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenente miliciano do serviço de pessoal, o alferes miliciano do serviço de pessoal, em disponibilidade, António Manuel Brito Sequeira Mendes, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1972, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenente miliciano do serviço de pessoal, em disponibilidade, o alferes miliciano do serviço de pessoal, na mesma situação, Adriano Ferreira Garcia, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1975, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenente miliciano do serviço de pessoal, o alferes miliciano do serviço de pessoal, na mesma situação, António Armindo Henrique Barbosa, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1977.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Batalhão de Infantaria de Aveiro

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria José Figueiredo de Almeida, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 30 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Batalhão de Infantaria de Chaves

Tenentes milicianos de infantaria, os alferes milicianos de infantaria, em disponibilidade, Alberico Coelho Fernandes e João Luís Pimentel Soares, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1972, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenente miliciano de infantaria, em disponibilidade, o alferes miliciano de infantaria, na mesma situação, João Maria Rodrigues da Silva, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1976, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria, da Região Militar de Angola, Rui Manuel Gonçalves Martins Caçola, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1977.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Batalhão de Infantaria de Portalegre

Alferes miliciano médico, o aspirante a oficial miliciano médico José Fernando Correia Gomes Esteves, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 30 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Batalhão de Caçadores n.º 5

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria, graduado em alferes, da Região Militar de Angola (reforço à guarnição normal), Marinho da Silva Borges, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro

de 1972, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Outubro de 1972.

(Por portaria de 15 de Outubro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Artilharia:

Regimento de Artilharia de Leiria

Tenentes milicianos de artilharia, os alferes milicianos de artilharia Henrique António Silveira de Abreu e Alberto Manuel Baptista de Almeida, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1977.

Tenente miliciano de artilharia, em disponibilidade, o alferes miliciano de artilharia, na mesma situação, António Paulo Baptista de Abreu, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1972, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenente miliciano médico, o alferes miliciano médico, em disponibilidade, José Luís Pio da Costa Abreu, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1972, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria, em disponibilidade, Manuel Genciano Morais Afonso, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1973, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Alferes miliciano médico, o aspirante a oficial miliciano médico João Lourenço Fernandes Ferreira da Costa, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 30 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Artilharia da Serra do Pilar

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria, em disponibilidade, Diamantino Trigo Rebelo, contando a an-

tiguidade desde 1 de Dezembro de 1967, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Comissão Liquidatária do Regimento de Artilharia Ligeira n.º 5

Tenentes milicianos de infantaria, os alferes milicianos de infantaria, em disponibilidade, Fernando Baltazar Moreira Duarte e Fernando Lopes Carolino, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1975 e de Dezembro de 1976, respectivamente, desde quando devem ser considerados nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria, graduado em alferes, do Comando Territorial Independente da Guiné (reforço à guarnição normal), Fernando Franco Inácio, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1970, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Janeiro de 1971.

(Por portaria de 14 de Janeiro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria, graduado em alferes, Manuel de Freitas Gonçalves, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1973, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Janeiro de 1974.

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria, graduado em alferes, do Regimento de Artilharia Ligeira n.º 5 (reforço à guarnição normal da Região Militar de Angola), Fernando António Cabral Leite, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1974, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Janeiro de 1975.

(Por portaria de 17 de Janeiro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria, graduado em capitão, do Comando Territorial Independente da Guiné (reforço à guarnição normal), Nélson de Gouveia Jorge, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1973, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Abril de 1974.

(Por portaria de 9 de Abril de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria, graduado em alferes, do Regimento de Artilharia Ligeira n.º 5 (reforço ao Comando Territorial Independente da Guiné), Nélson Ramos de Moura Pereira, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1972, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Outubro de 1972.

(Por portaria de 24 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria, do Comando Territorial Independente da Guiné (reforço à guarnição normal), António Ribeiro Teixeira Macedo, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1974, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de Outubro de 1974.

Alferes miliciano de infantaria, graduado em capitão, o aspirante a oficial miliciano de infantaria, graduado em capitão, do Regimento de Artilharia Ligeira n.º 5 (reforço ao Comando Territorial Independente de Timor), Fernando Duarte Vieira, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1971, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Janeiro de 1972.

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria, graduado em alferes, do Regimento de Artilharia Ligeira n.º 5 (reforço ao Comando Territorial Independente da Guiné), Manuel Mateus Pereira, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1969, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Julho de 1969.

(Por portaria de 24 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria, graduado em alferes, da Região Militar de Moçambique (reforço à guarnição normal), Armando Dias Gonçalves, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1972, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Julho de 1972.

(Por portaria de 11 de Julho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria, graduado em alferes, do Regimento de Artilharia Ligeira n.º 5 (reforço à guarnição normal do Comando Territorial Independente de Timor), José António Lessa Quelhas Lima, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1972, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Julho de 1972.

(Por portaria de 11 de Julho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Desgraduado do posto de capitão miliciano de infantaria, desde 18 de Outubro de 1974, o alferes miliciano de infantaria, da Comissão Liquidatária do Regimento de Artilharia Ligeira n.º 5, José Manuel Nunes Marques, na situação de disponibilidade desde a mesma data.

(Por portaria de 1 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Desgraduado do posto de capitão miliciano de infantaria, desde 5 de Agosto de 1974, o alferes miliciano de infantaria, da Comissão Liquidatária do Regimento de Artilharia Ligeira n.º 5, Fernando Duarte Vieira, na situação de disponibilidade desde a mesma data.

(Por portaria de 3 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente miliciano de artilharia, o alferes miliciano de artilharia, em disponibilidade, José Lopes dos Reis, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1976, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenente miliciano do serviço de material, o alferes miliciano do serviço de material, em disponibilidade, António Manuel da Silva Costa, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1972, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenente miliciano do serviço de pessoal, o alferes miliciano do serviço de pessoal, em disponibilidade, Paulo José Pimenta de Castro Damásio, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1974, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenentes milicianos de artilharia, os alferes milicianos de artilharia, em disponibilidade, Jacinto Manuel Marques Costa, Joaquim de Sousa Delgado e Fernando de Almeida Carvalho, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1976, desde quando devem ser considerados nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano de artilharia, o aspirante a oficial miliciano de artilharia, graduado em alferes, do Regimento de Artilharia Ligeira n.º 5 (reforço ao Comando Territorial Independente da Guiné), Aníbal da Ascensão Frade, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1974, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de Outubro de 1974.

(Por portaria de 26 de Outubro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano de artilharia, o aspirante a oficial miliciano de artilharia, graduado em alferes, do Regimento de Artilharia Ligeira n.º 5 (reforço à guarnição normal da Região Militar de Moçambique), João Manuel Leão Falcão de Lima, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1974, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Janeiro de 1975.

(Por portaria de 17 de Janeiro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano de artilharia, o aspirante a oficial miliciano de artilharia António José da Silva Maria, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1974, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de Outubro de 1974.

Alferes miliciano de artilharia, o aspirante a oficial miliciano de artilharia, do Regimento de Artilharia Ligeira n.º 5 (reforço ao Comando Territorial Independente da Guiné), Vítor Humberto Martins Marques, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1974, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de Outubro de 1974.

Alferes miliciano de artilharia, o aspirante a oficial miliciano de artilharia, do Comando Territorial Independente da Guiné (reforço à guarnição normal), Fernando António Milheiro, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1974, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de Outubro de 1974.

Alferes miliciano de artilharia, o aspirante a oficial miliciano de artilharia, graduado em alferes, do Regimento de Artilharia Ligeira n.º 5 (reforço ao Comando Territorial Independente da Guiné), Alberico Jorge dos Santos Pires, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1972, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Janeiro de 1973.

Alferes miliciano de artilharia, o aspirante a oficial miliciano de artilharia, graduado em alferes, do Regimento de Artilharia Ligeira n.º 5 (reforço à Região Militar de Angola), Vasco Manuel Gaspar de Almeida Santos, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1974, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Janeiro de 1975.

Alferes miliciano de artilharia, o aspirante a oficial miliciano de artilharia, graduado em alferes, do Regimento de Artilharia Ligeira n.º 5 (reforço ao Comando Territorial Independente de Timor), Joaquim Cordeiro Dias Marques, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1972, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Julho de 1972.

Alferes miliciano de artilharia, o aspirante a oficial miliciano de artilharia, graduado em alferes, do Regimento de Artilharia Ligeira n.º 5 (reforço ao Comando Territorial Independente da Guiné), José Luís Madrugo Pereira, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1974, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Julho de 1974.

Alferes miliciano médico, graduado em tenente, o aspirante a oficial miliciano médico, graduado em tenente, do Regimento de Artilharia Ligeira n.º 5 (reforço ao Comando Territorial Inde-

pendente da Guiné), Luís Filipe de Moura Neves Fernandes contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1967, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Março de 1970.

Alferes miliciano médico, o aspirante a oficial miliciano médico, graduado em alferes, do Regimento de Artilharia Ligeira n.º 5 (reforço ao Comando Territorial Independente da Guiné), Jorge Manuel de Frias Viana Fernandes, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1970, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Abril de 1971.

(Por portaria de 24 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente miliciano do serviço de material, o alferes miliciano do serviço de material, em disponibilidade, José Alberto da Conceição Lopes Faria, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1977.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente miliciano de secretariado, o alferes miliciano de secretariado, em disponibilidade, Vítor Manuel Graça de Paula Cardoso, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1976, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Cavalaria:

Escola Prática de Cavalaria

Alferes miliciano de cavalaria, o aspirante a oficial miliciano de cavalaria Valter Manuel Silva Dias Vicente, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 30 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Cavalaria de Estremoz

- Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria, em disponibilidade, José do Canto Tristão da Cunha, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1966, desde quando deve ser considerado nesta situação.
- Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria, em disponibilidade, Joaquim João Vaz Bordalo, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1972, desde quando deve ser considerado nesta situação.
- Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria, em disponibilidade, Joaquim Ribeiro Aires, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1974, desde quando deve ser considerado nesta situação.
- Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria, em disponibilidade, Adelino Couto Cardoso, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1975, desde quando deve ser considerado nesta situação.
- Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria, em disponibilidade, Artur Gonçalves Conde, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1976, desde quando deve ser considerado nesta situação.
- Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria, em disponibilidade, Vítor Vicente Cantinho, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1977.
- Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria, em disponibilidade, Nélson Ramos de Jesus Silvestre, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1977.
- Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria, em disponibilidade, Jorge Manuel Ramos de Sá Dantas, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1966, desde quando deve ser considerado nesta situação.
- Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria, em disponibilidade, Fernando Marques Bragança, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1969, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria, em disponibilidade, José Eduardo de Assis Pereira Cardoso, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1970, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenentes milicianos de infantaria, os alferes milicianos de infantaria, em disponibilidade, Armando Jorge Mesquita Alves de Carvalho e José Fernando Unhão Reis, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1972, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenentes milicianos de infantaria, os alferes milicianos de infantaria, em disponibilidade, Joaquim António Henriques Ribeiro da Conceição e Avelino Cardoso Catarino, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1973, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria, em disponibilidade, Francisco Manuel da Costa Almeida, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1975, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Desgraduado do posto de capitão miliciano de infantaria, desde 19 de Dezembro de 1974, o alferes miliciano de infantaria José Manuel dos Santos Jorge, na situação de disponibilidade desde a mesma data.

Desgraduado do posto de capitão miliciano de infantaria, desde 19 de Setembro de 1974, o alferes miliciano de infantaria Vasco Augusto Rodrigues da Gama, na situação de disponibilidade desde a mesma data.

Desgraduado do posto de capitão miliciano de infantaria, desde 6 de Julho de 1975, o alferes miliciano de infantaria Sérgio Nolasco Pires Martins, na situação de disponibilidade desde a mesma data.

Desgraduado do posto de capitão miliciano de infantaria, desde 7 de Outubro de 1975, o aspirante a oficial miliciano de infantaria,

taria José Cachapuz de Gouveia Rocha, na situação de disponibilidade desde a mesma data.

(Por portaria de 1 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente miliciano de cavalaria, o alferes miliciano de cavalaria, em disponibilidade, José Alberto Ferreira e Castro, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1969, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenentes milicianos de cavalaria, os alferes milicianos de cavalaria, em disponibilidade, António Luís Ramos Bravo e António da Avó Camilo, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1974, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenente miliciano de cavalaria, o alferes miliciano de cavalaria, em disponibilidade, Alípio Miranda Cunha, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1976, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenentes milicianos de cavalaria, os alferes milicianos de cavalaria, em disponibilidade, Francisco Santos Rodrigues, Fernando Eurico Candeira Lopes do Carmo e Daniel Martins de Brito, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1969, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenentes milicianos de cavalaria, os alferes milicianos de cavalaria, em disponibilidade, Eduardo Manuel Barbosa Soares Antunes e Manuel Carlos Ferreira da Costa, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1970, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenente miliciano de cavalaria, o alferes miliciano de cavalaria, em disponibilidade, Carlos Mendes Antunes, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1972, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenente miliciano de cavalaria, o alferes miliciano de cavalaria, em disponibilidade, Amadeu António Pinto Fernandes, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1973, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenentes milicianos de cavalaria, os alferes milicianos de cavalaria, em disponibilidade, João da Silva Amado, Adriano de Oliveira Batista e José Jorge de Araújo Calheiros, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1974, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenente miliciano de cavalaria, o alferes miliciano de cavalaria, em disponibilidade, Luís Manuel Figueiredo Branco, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1975, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenente miliciano de cavalaria, o alferes miliciano de cavalaria, em disponibilidade, José Júlio de Almeida Esperto, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1976, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano de cavalaria, o aspirante a oficial miliciano de cavalaria, graduado em alferes, do Regimento de Cavalaria n.º 3 (reforço à guarnição normal da Região Militar de Angola), José João Moreira Ferreira, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1974, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Janeiro de 1975.

(Por portaria de 17 de Janeiro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente miliciano do serviço de material, o alferes miliciano do serviço de material, em disponibilidade, Horácio de Jesus Viegas Costa, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1975, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenente miliciano do serviço de material, o alferes miliciano do serviço de material, em disponibilidade, Armando Rodrigues, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1973, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenente miliciano do serviço de material, o alferes miliciano do serviço de material, em disponibilidade, João da Silva Catarino,

contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1974, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Cavalaria do Porto

Tenentes milicianos de cavalaria, os alferes milicianos de cavalaria, em disponibilidade, Armando de Oliveira Teixeira e Armando Augusto Borges da Conceição, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1972, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenente miliciano de cavalaria, o alferes miliciano de cavalaria, em disponibilidade, António Martins Magalhães Lopes, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1973, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenentes milicianos de cavalaria, os alferes milicianos de cavalaria, em disponibilidade, Luís Guilherme Cardoso Carvalho Vazquez e José Carlos Lúcio Marques da Costa, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1976, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenente miliciano de cavalaria, o alferes miliciano de cavalaria, em disponibilidade, Luís Filipe de Almeida Gonçalves Calado, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1977.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano de cavalaria, o aspirante a oficial miliciano de cavalaria, do Comando Territorial Independente de Timor (reforço à guarnição normal), José Carlos Dias Tavares, contando a antiguidade desde 7 de Abril de 1976, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 7 de Abril de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente miliciano de engenharia, o alferes miliciano de engenharia, em disponibilidade, Fernando Eduardo Calheiro Simões,

contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1971, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Lanceiros de Lisboa

Tenente miliciano de cavalaria, o alferes miliciano de cavalaria, em disponibilidade, João Luís Nunes Rosa, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1970, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenente miliciano de cavalaria, o alferes miliciano de cavalaria, em disponibilidade, Cristóvão Vaz de Carvalho, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1972, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenente miliciano de cavalaria, o alferes miliciano de cavalaria, em disponibilidade, Carlos Manuel Vidal Carreira, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1973, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenentes milicianos de cavalaria, os alferes milicianos de cavalaria, em disponibilidade, António Fernando Pessoa Hipólito de Oliveira, Fernando Manuel Ramos Henriques e Carlos Alberto dos Santos Ferreira, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1974, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenentes milicianos de cavalaria, os alferes milicianos de cavalaria, em disponibilidade, Francisco Augusto Soares, Nicolau Campos e Fernando Jorge Dias de Andrade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1976, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenentes milicianos de cavalaria, os alferes milicianos de cavalaria, em disponibilidade, Luís Francisco Trocado Gonzalez Briz, Rodrigo Teixeira Dias de Abreu, João Manuel da Costa Cascarejo, César Fernando Correia Delgado e Elpídio Codinha dos Santos, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1977.

Tenente miliciano de cavalaria, o alferes miliciano de cavalaria, licenciado, Carlos Manuel Cardoso Mendes Madeira, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1964, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenentes milicianos de cavalaria, os alferes milicianos de cavalaria, em disponibilidade, Joaquim Manuel Rodrigues André e José António Amil da Silva Carneiro, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1972, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenente miliciano de cavalaria, o alferes miliciano de cavalaria, em disponibilidade, Aníbal César Barral, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1973, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenente miliciano de cavalaria, o alferes miliciano de cavalaria, em disponibilidade, Fernando Manuel de Castro Amarante, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1977.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano de cavalaria, o aspirante a oficial miliciano de cavalaria José Manuel da Silva Alves Canhão, em licença registada, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1975, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Janeiro de 1976.

(Por portaria de 15 de Janeiro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente miliciano do serviço de administração militar, o alferes miliciano do serviço de administração militar, em disponibilidade, Miguel Boleiro, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1973, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Engenharia:**Escola Prática de Engenharia**

Alferes miliciano de engenharia, o aspirante a oficial miliciano de engenharia Alberto Bessa de Azevedo Cabral, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

Alferes miliciano médico, o aspirante a oficial miliciano médico Carlos Alexandre Monteiro Mendonça, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 30 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Engenharia de Lisboa

Tenente miliciano de engenharia, o alferes miliciano de engenharia, em disponibilidade, Gonçalo Nuno Pinheiro de Sousa Byrne, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1971, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Transmissões:**Escola Prática de Transmissões**

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria, graduado em alferes, João Carlos Lima Curral, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1975, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Julho de 1975.

(Por portaria de 14 de Julho de 1975. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente miliciano de transmissões, o alferes miliciano de transmissões, em disponibilidade, Mário Alberto Pinto de Azevedo Águas, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1976, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenente miliciano de transmissões, o alferes miliciano de transmissões Franklim Fortunato Ferreira, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1977.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Transmissões

Tenentes milicianos de engenharia, os alferes milicianos de engenharia, em disponibilidade, Alfredo Manuel Martins Reyes e José Manuel Viegas Gonçalves, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1969, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenentes milicianos de engenharia, os alferes milicianos de engenharia, em disponibilidade, Alberto Rui Santos Machado, Fernando Seabra Pimentel, Domingos Manuel Alves Quintino, Vasco Manuel Henrique Saraiva e Rui Alves Primo Gonçalves, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1970, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenente miliciano de engenharia, o alferes miliciano de engenharia, em disponibilidade, António Raimundo Madeira Lau, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1971, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenentes milicianos de transmissões, os alferes milicianos de transmissões, em disponibilidade, Luís Manuel Aguiar Morais Teixeira e Joaquim José da Silva Borges, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1968, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenentes milicianos de transmissões, os alferes milicianos de transmissões, em disponibilidade, Mário José de Almeida Lança, António Fernandes Simões Pinto, Carlos Eduardo do Rego Costa Salema, Francisco de La Fuente Sanchez e Carlos Manuel da Silva Clérigo, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1969, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenentes milicianos de transmissões, os alferes milicianos de transmissões, em disponibilidade, Manuel Fernandes dos Santos Morgado, Jacinto das Dores Peta, Sérgio Martins Ribeiro Gomes e António Jerónimo Guerreiro, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1970, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenentes milicianos de transmissões, os alferes milicianos de transmissões, em disponibilidade, João Dias Gomes e Ricardo Manuel Monteiro Charters de Azevedo, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1974, desde quando devem ser considerados nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Serviço de saúde:

Quartel-General da Região Militar do Centro

Companhia de Mobilização

Ex-Regimento do Serviço de Saúde

Tenentes milicianos médicos, os alferes milicianos médicos, graduados em tenentes, da Região Militar de Angola (reforço à guarnição normal), Amadeu Ferreira de Lima Vasconcelos e Francisco Manuel Vicente de Sousa, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1958 e 1959, respectivamente, devendo ser considerados nesta situação desde 3 de Janeiro de 1967 e 7 de Junho de 1965, respectivamente.

Tenentes milicianos médicos, os alferes milicianos médicos, em disponibilidade, Henrique Manuel de Lemos Vaz Velho e José Daniel Pereira Figueira de Araújo, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1973, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenente miliciano médico, o alferes miliciano médico, em disponibilidade, Daniel Bernardo Rodrigues de Seabra Ferreira, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1974, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes milicianos médicos, os aspirantes a oficial milicianos médicos, graduados em alferes, da Região Militar de Angola (reforço à guarnição normal), António Fernandes Ferreira e Amândio José Oliveira e Cruz, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1973, devendo ser considerados nesta situação desde 4 de Julho de 1973.

Alferes miliciano médico, o aspirante a oficial miliciano médico, graduado em alferes, da Região Militar de Moçambique (reforço à guarnição normal), José António Martins de Carvalho, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1973, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Julho de 1973.

(Por portaria de 4 de Julho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente miliciano veterinário, o alferes veterinário, graduado em tenente, Armando de Carvalho Lousã, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1970, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Fevereiro de 1972.

Tenente miliciano do serviço de administração militar, o alferes miliciano do serviço de administração militar, em disponibilidade, José Maria Vaz de Almeida, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1974, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenente miliciano do serviço de administração militar, o alferes miliciano do serviço de administração militar, em disponibilidade, Arménio Ferreira Bernardes, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1975, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenentes milicianos do serviço de administração militar, os alferes milicianos do serviço de administração militar, em disponibilidade, António Manuel de Sousa Alves Lopes, Manuel José Salgado Pereira Alves e Manuel Figueiredo de Almeida e Silva, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1976, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenente miliciano do serviço de pessoal, o alferes miliciano do serviço de pessoal, em disponibilidade, Joaquim da Silva Carreira, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1969, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenentes milicianos do serviço de pessoal, os alferes milicianos do serviço de pessoal, em disponibilidade, Nuno José Serra Cruz e Joaquim Manuel Guimarães Batista, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1970, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenentes milicianos do serviço de pessoal, os alferes milicianos do serviço de pessoal Joaquim Manuel Monteiro de Almeida Guerra e José da Silva Ferreira, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1973, desde quando devem ser considerados nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano do serviço de pessoal, o aspirante a oficial miliciano do serviço de pessoal, graduado em alferes, da Região Militar de Moçambique (reforço à guarnição normal), José Miguel Lucas de Oliveira Coelho, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1973, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Julho de 1973.

(Por portaria de 4 de Julho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Serviço de administração militar:

Batalhão de Administração Militar

Tenente miliciano do serviço de administração militar, o alferes miliciano do serviço de administração militar, em disponibilidade, António Carlos Falé Alves Fernandes, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1968, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenente miliciano do serviço de administração militar, o alferes miliciano do serviço de administração militar, em disponibilidade, Jorge Henriques Correia de Almeida, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1969, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenente miliciano do serviço de administração militar, o alferes miliciano do serviço de administração militar, em disponibilidade, Carlos Jorge Figueiredo Jorge, contando a antiguidade

desde 1 de Dezembro de 1970, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenente miliciano do serviço de administração militar, o alferes miliciano do serviço de administração militar, em disponibilidade, Francisco Rabaçal Gouveia, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1973, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenentes milicianos do serviço de administração militar, os alferes milicianos do serviço de administração militar, em disponibilidade, Rui Manuel Menezes Nobre de Menezes, Jorge Manuel Carvalho Ferreira Alves, João Manuel Figueiredo Amor, Manuel Jorge Mendes Figueira, Filipe Jorge Cardoso Ferreira Gonçalves, Rui Vaz Teixeira Cordeiro de Lima, Acácio da Conceição Ribeiro dos Santos e António Manuel Alves Martins, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1977.

Tenente miliciano do serviço de administração militar, o alferes do mesmo serviço, em disponibilidade, Manuel Frazão Filipe Inácio, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1976, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano do serviço de administração militar, o aspirante a oficial miliciano do serviço de administração militar João Vitorino Paulino Lopes, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 13 de Julho de 1976. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes do serviço de administração militar, o aspirante a oficial miliciano do serviço de administração militar, graduado em alferes, da Região Militar de Moçambique (reforço à guarnição normal), João Pedro Gouveia Soares, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1970, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Outubro de 1970.

(Por portaria de 21 de Outubro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano do serviço de administração militar, o aspirante a oficial miliciano do serviço de administração militar, graduado em alferes, da Região Militar de Angola (reforço à guarnição normal), Mário Gabriel Araújo de Frias, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1975, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Outubro de 1975.

(Por portaria de 22 de Outubro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano do serviço de administração militar, o aspirante a oficial miliciano do serviço de administração militar, graduado em alferes, do Comando Territorial Independente de Timor (reforço à guarnição normal), Bernardino Lizuarte Peixoto Gomes, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1974, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de Outubro de 1974.

(Por portaria de 26 de Outubro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano do serviço de administração militar, graduado em alferes, da Região Militar de Moçambique (guarnição normal), Chin Cok Quin, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1974, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Fevereiro de 1975.

(Por portaria de 5 de Fevereiro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano do serviço de administração militar, o aspirante a oficial miliciano do serviço de administração militar, graduado em alferes, da Região Militar de Moçambique (guarnição normal), Carlos Alberto Miranda de Almeida, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1973, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Fevereiro de 1974.

(Por portaria de 6 de Fevereiro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano do serviço de administração militar, o aspirante a oficial miliciano do serviço de administração militar, graduado em alferes, da Região Militar de Moçambique (guar-

nição normal), Rui Pedro Pereira Miguel, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1970, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Fevereiro de 1971.

(Por portaria de 25 de Fevereiro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano do serviço de administração militar, o aspirante a oficial miliciano do serviço de administração militar, graduado em alferes, da Região Militar de Moçambique (reforço à guarnição normal), Eugénio Luís Lopes Franco Ferreira, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1972, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Abril de 1973.

(Por portaria de 6 de Abril de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano do serviço de administração militar, o aspirante a oficial miliciano do serviço de administração militar, graduado em alferes, da Região Militar de Angola (reforço à guarnição normal), Carlos Manuel Leite Batista Borges, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1973, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Abril de 1974.

(Por portaria de 9 de Abril de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenentes milicianos do serviço de pessoal, os alferes milicianos do serviço de pessoal, em disponibilidade, Manuel de Freitas Gil, Jorge Osório de Magalhães e Meneses de Gouveia, João Eduardo Morgado Alberto, José António Moreira Barata e Alvaro de Azevedo Marques Canêira, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1974, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenentes milicianos do serviço de pessoal, os alferes milicianos do serviço de pessoal, em disponibilidade, José Manuel Esteves Ginja e Octávio Manuel de Aquino da Costa, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1975, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenentes milicianos do serviço de pessoal, os alferes milicianos do serviço de pessoal, em disponibilidade, António José Henrique Filipe, António José Martins de Almeida, Fernando Ar-

tur Jordão Ferreira Braga e Manuel Augusto Rodrigues da Silva Marques, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1976, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenentes milicianos do serviço de pessoal, os alferes milicianos do serviço de pessoal, em disponibilidade, Manuel de Oliveira Pires, Sílvio António Loureiro Correia de Matos, Luís Carlos Gomes de Melo Araújo, Diogo de Vasconcelos Porto de Paiva Brandão, José Alberto Silva de Miranda Boavida, António Mário Miguéns Marques Barreto, Rui Dias Costa, Manuel Alberto de Sousa Guerra Costenla, José Manuel Borges Costa, Fernando Manuel Soares Frazão, António José Botelho de Queirós, João Pereira e Isidro Augusto Pinto Cardoso de Meneses, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1977.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano do serviço de pessoal, o aspirante a oficial miliciano do serviço de pessoal, em disponibilidade, Luís Laranjinha Correia, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1975, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Julho de 1975.

(Por portaria de 14 de Julho de 1975. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes milicianos do serviço de pessoal, os aspirantes a oficial milicianos do serviço de pessoal Carlos Manuel Pires Cardoso e Mário José César Filipe, da Região Militar de Moçambique (reforço à guarnição normal), em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1975, devendo ser considerados nesta situação desde 9 de Setembro de 1975.

Alferes miliciano do serviço de pessoal, o aspirante a oficial miliciano do serviço de pessoal, em disponibilidade, António Duarte Dias Mendes Nogueira, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1975, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Setembro de 1975.

Alferes miliciano do serviço de pessoal, o aspirante a oficial miliciano do serviço de pessoal, em disponibilidade, do Comando Territorial Independente de Timor (reforço à guarnição normal), António Carlos da Rocha Lacerda Benigno, contando a

antiguidade desde 1 de Novembro de 1975, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Outubro de 1975.

(Por portaria de 22 de Outubro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano do serviço de pessoal, o aspirante a oficial miliciano do serviço de pessoal, graduado em alferes, do Comando Territorial Independente da Guiné (reforço à guarnição normal), Ventura Duarte Simões Marques, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1972, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Janeiro de 1973.

(Por portaria de 12 de Janeiro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano do serviço de pessoal, o aspirante a oficial miliciano do serviço de pessoal, em disponibilidade, José António Guimarães de Almeida, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1975, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Janeiro de 1976.

Alferes milicianos do serviço de pessoal, os aspirantes a oficial milicianos do serviço de pessoal, graduados em alferes, da Região Militar de Angola (reforço à guarnição normal), Armando Natal Torres Lopes e Jorge Manuel Anjos Fragoso, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1975, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Janeiro de 1976.

(Por portaria de 14 de Janeiro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano do serviço de pessoal, o aspirante a oficial miliciano do serviço de pessoal, graduado em alferes, da Região Militar de Angola (reforço à guarnição normal), António Ferreira Lino, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1975, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Janeiro de 1976.

(Por portaria de 15 de Janeiro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano do serviço de pessoal, o aspirante a oficial miliciano do serviço de pessoal, graduado em alferes, do Comando Territorial Independente da Guiné (reforço à guarnição normal), José Eduardo Conequão Folque, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1973, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Janeiro de 1974.

(Por portaria de 17 de Janeiro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano do serviço de pessoal, o aspirante a oficial miliciano do serviço de pessoal, graduado em alferes, da Região Militar de Angola (guarnição normal), António Fernando Henrique da Silva, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1974, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Janeiro de 1975.

Alferes miliciano do serviço de pessoal, o aspirante a oficial miliciano do serviço de pessoal, graduado em alferes, da Região Militar de Angola (guarnição normal), José Armando Morais Guerra, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1974, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Janeiro de 1974.

(Por portaria de 30 de Janeiro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano do serviço de pessoal, o aspirante a oficial miliciano do serviço de pessoal, graduado em alferes, da Região Militar de Angola (reforço à guarnição normal), Jerónimo Pedro Mendonça de Abreu e Lima, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1974, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Julho de 1974.

(Por portaria de 22 de Julho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Serviço de reconhecimento das transmissões:

Batalhão de Reconhecimento das Transmissões

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria, em disponibilidade, José Manuel Oliveira da Silva, contando

a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1976, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes milicianos do serviço de pessoal, os aspirantes a oficial milicianos do serviço de pessoal Carlos Alberto Meneses Curado, Vítor Manuel Amaro Gil e José Manuel Rosado de Miranda Justo, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 30 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Serviço de material:

Escola Prática do Serviço de Material

Alferes miliciano médico, o aspirante a oficial miliciano médico Fernando Manuel Estevens dos Reis, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 30 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Distritos de recrutamento e mobilização:

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Abrantes

Tenente miliciano de cavalaria, o alferes miliciano de cavalaria, licenciado, Armindo Fernandes Louro, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1968, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Aveiro

Alferes miliciano médico, graduado em tenente, o aspirante a oficial miliciano médico, da Região Militar de Angola (reforço à guarnição normal), José Maria Lobo Portugal Sanches de

Morais Ribeiro Raposo, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1955, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Junho de 1973.

(Por portaria de 28 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Beja

Alferes miliciano de artilharia, o aspirante a oficial miliciano de artilharia, da Região Militar de Moçambique (guarnição normal), Martinho de Paula Santa Maria Pereira, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1974, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Fevereiro de 1975.

(Por portaria de 5 de Fevereiro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização do Funchal

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria, licenciado, José Evaristo de Carvalho Nunes, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1975, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Órgãos de execução dos serviços e outros elementos:

Estabelecimentos de instrução

Escola de Formação de Sargentos

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria, graduado em alferes, da Região Militar de Moçambique (reforço à guarnição normal), João Henriques Lopes de Carvalho contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1970, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Julho de 1970.

(Por portaria de 8 de Julho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Campo de Instrução Militar de Santa Margarida

Alferes milicianos médicos, os aspirantes a oficial milicianos médicos Fernando Manuel Fagundes Vieira e José Felizardo Martins Ferreira, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

Alferes miliciano veterinário, o aspirante a oficial miliciano veterinário Antônio Geraldo Mendonça Matos, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 30 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Escola Militar de Electromecânica

Alferes miliciano médico, o aspirante a oficial miliciano médico Antônio Farinha de Noronha e Andrade, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 30 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Estabelecimentos hospitalares**Hospital Militar Regional n.º 2**

Tenente miliciano médico, o alferes miliciano médico, em disponibilidade, Hasnuklal, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1973, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes milicianos médicos, os aspirantes a oficial milicianos médicos José de Almeida Tomé, Serafim Rodrigues Abreu e Henrique Manuel Santiago Vieira Gomes, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 30 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

V — COLOCAÇÕES, EXONERAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS**Oficiais do quadro permanente****Corpo de oficiais gerais:****Estado-Maior do Exército**

Brigadeiro, da Direcção da Arma de Artilharia, Joaquim do Lago
Arrais Torres de Magalhães.

(Por portaria de 26 de Julho de 1978.)

Quartéis-gerais:**Região Militar do Centro**

Comandante, o brigadeiro, do Estado-Maior do Exército, Eduardo
Augusto das Neves Adelino.

(Por portaria de 4 de Setembro de 1978.)

Armas e serviços:**Estado-Maior do Exército**

Coronel de cavalaria, da Escola Prática de Cavalaria, João Ramiro
Alves Ribeiro.

(Por portaria de 26 de Julho de 1978.)

Major de cavalaria, do Quartel-General da Região Militar do Norte,
Jorge Alberto Gabriel Teixeira.

(Por portaria de 1 de Maio de 1978.)

Direcção do Serviço de Pessoal**(Repartição do Pessoal Civil)**

Capitão do serviço geral do Exército, da Repartição de Oficiais
da Direcção do Serviço de Pessoal, José Santiago Venâncio.

(Por portaria de 1 de Agosto de 1978.)

Direcção da Arma de Infantaria

Capitão de infantaria, da Escola Prática de Infantaria, António Alves Marques Júnior.

(Por portaria de 18 de Julho de 1978.)

Direcção da Arma de Artilharia

Major de artilharia, adido, Ernesto Augusto de Melo Antunes. Continua em diligência nos Serviços de Apoio ao Conselho da Revolução e na mesma situação de adido, nos termos do Decreto-Lei n.º 681/76.

(Por portaria de 18 de Julho de 1978.)

Direcção da Arma de Cavalaria

Coronel de cavalaria, do Regimento de Cavalaria do Porto, Amadeu Nunes Duarte.

(Por portaria de 14 de Julho de 1978.)

Coronel de cavalaria, da Escola de Formação de Sargentos, João de Almeida Bruno.

(Por portaria de 5 de Agosto de 1978.)

Major de cavalaria, do Regimento de Cavalaria de Santa Margarida, Carlos Domingos de Oliveira Ayala Botto.

(Por portaria de 23 de Julho de 1978.)

Capitão de cavalaria, do Regimento de Cavalaria de Santa Margarida, José António Ribeiro de Almeida.

Capitão de cavalaria, do Regimento de Cavalaria de Santa Margarida, Miguel José da Câmara Ramalho Ortigão.

(Por portaria de 14 de Junho de 1978.)

Direcção do Serviço de Administração Militar

Alferes do serviço de administração militar, da Direcção dos Serviços de Fortificação e Obras Militares, Belmiro Joaquim Chabre Ferreira dos Santos.

(Por portaria de 31 de Julho de 1978.)

Chefia do Serviço Geral do Exército

Capitão do serviço geral do Exército, do Quartel-General da Região Militar do Norte, Duarte Ferreira de Queirós.

(Por portaria de 12 de Junho de 1978.)

Escolas práticas das armas e serviços, centros de instrução e unidades:

Infantaria:

Escola Prática de Infantaria

Nula e de nenhum efeito a portaria de 24 de Janeiro de 1975, publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 7, de 1 de Março de 1975, página 1110, que coloca no Quartel-General da Região Militar de Lisboa, o tenente de infantaria António Alves Marques Júnior, continuando na sua anterior colocação.

(Por portaria de 14 de Agosto de 1978.)

Regimento de Infantaria de Tomar

Capitão do serviço geral do Exército, do Quartel-General da Zona Militar da Madeira, Manuel José Couteiro.

(Por portaria de 28 de Julho de 1978.)

Artilharia:

1.ª Brigada Mista Independente

Regimento de Artilharia de Leiria

Grupo de Artilharia de Campanha

Capitão de artilharia, do Regimento de Artilharia de Costa, Jorge Manuel Palma Mira Monteiro.

(Por portaria de 15 de Julho de 1978.)

Cavalaria:**Escola Prática de Cavalaria**

Comandante, o coronel de cavalaria, do Regimento de Cavalaria de Estremoz, Rui Mamede Monteiro Pereira.

(Por portaria de 5 de Julho de 1978.)

Capitão de cavalaria, do Regimento de Lanceiros de Lisboa, José Manuel Júdice Pontes.

(Por portaria de 14 de Julho de 1978.)

Regimento de Cavalaria do Porto

Tenente de cavalaria, da Escola Prática de Cavalaria, António Arnaldo Rocha Brito Lopes Mateus.

(Por portaria de 1 de Agosto de 1978.)

Serviço geral do Exército:**Batalhão do Serviço Geral do Exército**

Tenente-coronel do serviço geral do Exército, da Chefia do Serviço Geral do Exército, Jorge Duarte Mesquita.

(Por portaria de 29 de Junho de 1978.)

Tenente-coronel do serviço geral do Exército, do Depósito de Indisponíveis, Alcindo Esteves Martins.

Tenente-coronel do serviço geral do Exército, do Depósito de Indisponíveis, Américo Alves Martins.

Capitão do serviço geral do Exército, do Depósito de Indisponíveis, António Calado da Cruz Semedo.

(Por portaria de 1 de Julho de 1978.)

Órgãos de execução dos serviços e outros elementos:**Estabelecimentos de instrução****Colégio Militar**

Tenente-coronel de cavalaria, do Regimento de Cavalaria de Estremoz, Rui Manuel Soares Pessoa de Amorim.

(Por portaria de 15 de Julho de 1978.)

Centro Militar de Educação Física, Equitação e Desportos

Capitão de cavalaria, do Regimento de Cavalaria de Estremoz, Manuel Maria Pinheiro das Neves Veloso.

(Por portaria de 3 de Agosto de 1978.)

Diversos:**Centro Financeiro do Exército**

Capitão do serviço de administração militar, do Centro de Gestão Financeira Geral, Joaquim Pereira Mendes.

(Por portaria de 29 de Maio de 1978.)

Oficiais do quadro do complemento**Quartéis-generais:****Região Militar de Lisboa**

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria das Caldas da Rainha, António Custódio Marques Mota.

(Por portaria de 17 de Julho de 1978.)

Região Militar do Norte

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, do Batalhão de Infantaria de Aveiro, Manuel Henrique Rocha dos Santos Silva.

(Por portaria de 17 de Julho de 1978.)

Escolas práticas das armas e serviços, centros de instrução e unidades:

Infantaria:

Regimento de Infantaria de Braga

Alferes miliciano de infantaria, da Região Militar de Moçambique,
Nuno Maria Pinheiro Abreu, em disponibilidade.

(Por portaria de 27 de Fevereiro de 1975.)

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, do Quartel-General da
Região Militar do Norte, Fernando Aires da Cruz Cerqueira.

(Por portaria de 30 de Junho de 1978.)

Regimento de Infantaria das Caldas da Rainha

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, do Regimento de In-
fantaria de Ponta Delgada, Lino Miguel dos Reis.

(Por portaria de 17 de Julho de 1978.)

Regimento de Infantaria do Funchal

Aspirante a oficial miliciano médico, do Quartel-General da Zona
Militar da Madeira, José Francisco Sirgado de Sousa, em
disponibilidade.

(Por portaria de 30 de Junho de 1978.)

Regimento de Infantaria de Ponta Delgada

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, do Quartel-General
da Região Militar do Centro, José António Pereira Cordeiro,
em disponibilidade.

(Por portaria de 30 de Junho de 1978.)

Regimento de Infantaria do Porto

Alferes miliciano de infantaria, do Batalhão de Infantaria Meca-
nizado, Henrique Nuno Valente de Magalhães Godinho, em
disponibilidade.

(Por portaria de 22 de Maio de 1978.)

Regimento de Infantaria de Queluz

Alferes miliciano de infantaria, da Região Militar de Moçambique,
Luís António Pereira Torres, em disponibilidade.

(Por portaria de 8 de Maio de 1978.)

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Angra do Heroísmo, Vítor Manuel Baptista Lopes.

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Faro (Destacamento de Tavira), Vítor Manuel Rodrigues Valverde.

(Por portaria de 17 de Julho de 1978.)

Regimento de Infantaria de Queluz**(Destacamento da Serra da Carregueira)**

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Faro (Destacamento de Tavira), Manuel Paulo Gorgulho Ramos Pereira.

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Ponta Delgada, Vítor Manuel Martins Dias.

(Por portaria de 17 de Julho de 1978.)

Regimento de Infantaria de Setúbal

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Beja, Fernando Manuel Silvestre Carvalho.

(Por portaria de 17 de Julho de 1978.)

Batalhão de Infantaria de Aveiro

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria do Funchal, Rui Manuel Espada Lopes dos Santos.

(Por portaria de 17 de Julho de 1978.)

Serviço de saúde:**Regimento do Serviço de Saúde****(Companhia de Mobilização)**

Aspirantes a oficial milicianos médicos, do Quartel-General da Região Militar do Centro, Carlos Alberto de Oliveira Maricato e Luís Carlos Dias da Silva Pinto, ambos em disponibilidade.

Aspirante a oficial miliciano médico, da Escola Prática do Serviço de Material, Fernando Manuel Estevens dos Reis, em disponibilidade.

Aspirante a oficial miliciano médico, da Escola Prática de Transmissões, Manuel Moutinho Teixeira Lopes, em disponibilidade.

Aspirante a oficial miliciano veterinário, do Campo de Instrução Militar, António Gerardo Mendonça Matos.

Aspirantes a oficial milicianos médicos, do Campo de Instrução Militar, Fernando Manuel Fagundes Vieira e José Felizardo Martins Ferreira, ambos em disponibilidade.

(Por portaria de 30 de Junho de 1978.)

Serviço de administração militar:**Batalhão de Administração Militar**

Aspirantes a oficial milicianos do serviço de administração militar, do Quartel-General da Região Militar do Centro, Eduardo Manuel Beibiano Dinis Correia e Fernando Manuel da Luz Pego, ambos em disponibilidade.

Aspirantes a oficial milicianos do serviço de administração militar, do Quartel-General da Região Militar do Norte, Afonso Portugal Ferreira da Silva e Franco da Silva Rodrigues, ambos em disponibilidade.

Aspirante a oficial miliciano do serviço de administração militar, do Quartel-General da Zona Militar da Madeira, Manuel Carlos de Oliveira, em disponibilidade.

(Por portaria de 30 de Junho de 1978.)

Serviço de transportes:**Batalhão do Serviço de Transportes**

Aspirantes a oficial milicianos de infantaria, do Regimento de Infantaria de Elvas, José Manuel Walter de Freitas Carvalho e Manuel Avelino da Silva Lobo.

(Por portaria de 17 de Julho de 1978.)

Distritos de recrutamento e mobilização:**Distrito de Recrutamento e Mobilização do Funchal**

Tenente miliciano médico, do Quartel-General da Zona Militar da Madeira, Nicolau Alberto Andrade Drumond Borges, licenciado.

(Por portaria de 31 de Março de 1978.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Lisboa

Alferes miliciano de infantaria, da Região Militar de Moçambique, Adriano Pedro Fernandes Ribeiro, licenciado.

(Por portaria de 11 de Julho de 1978.)

Alferes milicianos de infantaria, da Região Militar de Moçambique, Aníbal José Ribeiro Andrade Soares e Aleixo Agnelo do Rosário de Costa Fernandes, ambos licenciados.

(Por portaria de 12 de Julho de 1978.)

Alferes miliciano do serviço de administração militar, da Região Militar de Angola, Vasco Manuel Vieira de Campos, licenciado.

(Por portaria de 10 de Julho de 1978.)

Alferes miliciano do serviço de administração militar, da Região Militar de Angola, Carlos Alberto Duarte da Costa Faveiro, licenciado.

(Por portaria de 17 de Julho de 1978.)

Diversos:**Depósito Geral de Material de Guerra**

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, da Escola de Formação de Sargentos, José Álvaro Raposo Brito da Silva.

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Ponta Delgada, José Emídio da Silva Arantes Russel.

(Por portaria de 17 de Julho de 1978.)

Oficiais do serviço postal militar**Quartéis-generais:****Zona Militar dos Açores**

Capitão do serviço postal militar, do Estado-Maior do Exército, Francisco do Nascimento Ramos.

(Por portaria de 19 de Junho de 1978.)

VI — PENSÕES DE RESERVA

Rectificada a pensão anual, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 41 654, de 28 de Maio de 1958, rectificada pelo Decreto-Lei n.º 41 958, de 14 de Novembro de 1958, ao oficial na situação de reserva, a seguir indicado:

Capitão de infantaria, adido, na Guarda Fiscal, Carlos Miguel Ataíde Fonseca, pensão mensal de 10 669\$00, desde 2 de Junho de 1977. Conta 23 anos de serviço.

(Por portaria de 8 de Maio de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Que o valor da pensão de reserva do tenente-coronel de cavalaria, adido, na Guarda Nacional Republicana, António Manuel da Palma Baracho, fixado na portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.^a Série, n.º 2, de 15 de Fevereiro de 1978, página 92,

seja rectificado para 25 223\$00, a partir de 1 de Janeiro de 1977.

(Por portaria de 25 de Julho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Que o valor da pensão de reserva, do coronel de artilharia Sigfredo Ventura da Costa Campos, fixado na portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 10, de 15 de Maio de 1978, seja rectificado para 12 534\$00 a partir de 6 de Novembro de 1973.

(Por portaria de 16 de Maio de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

VII — DECLARAÇÕES

Colocações e desempenho de funções:

1) Encontra-se em diligência no Regimento de Infantaria de Ponta Delgada, desde 4 de Julho de 1978, por 90 dias, findos os quais será para ali transferido, o tenente-coronel de infantaria Raul Leandro dos Santos, da Chefia do Serviço de Transportes.

2) Encontra-se em diligência no Regimento de Infantaria de Angra do Heroísmo, desde 8 de Julho de 1978, por 90 dias, findos os quais será para ali transferido, o tenente-coronel de infantaria Fernando do Amaral Campos Sarmento, da Repartição de Oficiais da Direcção do Serviço de Pessoal.

3) Encontra-se em diligência no Quartel-General da Zona Militar dos Açores, desde 11 de Julho de 1978, por 90 dias, findos os quais será transferido para aquele Quartel-General, o tenente-coronel de infantaria Augusto Antunes Morgado, do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Abrantes.

4) Por despacho de 29 de Julho de 1978, foi nomeado director dos Cursos de Promoção de Sargentos e comandante do Aquartelamento da Academia Militar, na Amadora, o tenente-coronel de infantaria Gabriel Fátima do Nascimento Mendes, em substituição do coronel de infantaria José da Anunciação Velho.

5) Encontra-se em diligência no Instituto de Altos Estudos Militares, desde 27 de Junho de 1978, data em que passou a exercer as funções de professor eventual, o major de infantaria Joaquim Manuel Martins Cavaleiro.

6) Encontra-se em diligência, desde 19 de Julho de 1978, no Regimento de Infantaria do Funchal, por 90 dias, findos os quais será para ali transferido, o major de infantaria Carlos Alberto Gonçalves, da Escola Prática do Serviço de Transportes.

7) Encontra-se em diligência, desde 11 de Julho de 1978, no Regimento de Infantaria de Ponta Delgada, por 90 dias, findos os quais será para ali transferido, o major de infantaria Fernando Augusto Gomes, do Regimento de Infantaria de Vila Real (Destacamento de Eragança).

8) Encontra-se em diligência, desde 4 de Julho de 1978, no Regimento de Infantaria de Ponta Delgada, por 90 dias, findos os quais será para ali transferido, o capitão de infantaria António Miguel Ramalho Pisco, do Quartel-General da Região Militar do Sul.

9) Encontra-se em diligência, desde 14 de Julho de 1978, no Regimento de Infantaria de Angra do Heroísmo, por 90 dias, findos os quais será para ali transferido, o capitão de infantaria Adelino Nuno Marinha dos Reis Moura, do Regimento de Infantaria de Setúbal.

Contagem de antiguidades:

10) Os coronéis de artilharia, abaixo mencionados, promovidos ao actual posto por portaria de 28 de Junho de 1978, contando a antiguidade desde a mesma data, são colocados na escala da sua arma, pela ordem a seguir mencionada:

Silvino da Cruz Curado;
Carlos Alberto Claro Mcurisca;
Adriano Albuquerque Nogueira;
Abílio dos Santos Sousa.

Rectificações:

11) A portaria de 1 de Agosto de 1974, respeitante ao capitão engenheiro do serviço de material José de Jesus Camelo, constante da *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 20, de 1 de Novembro

de 1974, página 3120, é rectificada para: capitão engenheiro do serviço de material (ramo armamento e material auto) o capitão graduado engenheiro do mesmo serviço José de Jesus Camelo.

12) A baixa do serviço respeitante ao tenente miliciano médico Luís Mousinho de Albuquerque Gusmão Gaivão deve ser considerada desde 7 de Fevereiro de 1973 e não de 1978, como foi publicado na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 9, do corrente ano, a páginas 707.

13) Na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 9, do corrente ano, página 815, linha 8, onde se lê: «José Rodrigues Mendes Nogueira», deve ler-se: «José Rodrigues Mendes Moreira».

VIII — OBITUÁRIO

1973:

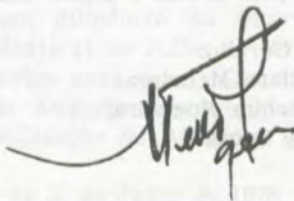
Agosto, 13 — Alferes miliciano de cavalaria José António de Araújo Fernandes, do Regimento de Cavalaria de Estremoz.

O Chefe do Estado-Maior do Exército

Pedro Alexandre Gomes Cardoso, general

Está conforme.

O Ajudante-General





ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

ORDEM DO EXÉRCITO

2.^a SÉRIE

N.º 19/1 DE OUTUBRO DE 1978

Publica-se ao Exército o seguinte:

I — DECRETOS, PORTARIAS E DESPACHOS

Presidência da República

Decreto n.º 93-A/78
de 11 de Setembro

O Presidente da República decreta, nos termos do artigo 136.º, alínea 1), da Constituição, o seguinte:

É exonerado, sob a proposta do Primeiro-Ministro, do cargo de Ministro da República na Região Autónoma dos Açores o general Octávio de Carvalho Galvão de Figueiredo.

Assinado em 11 de Setembro de 1978.

Publique-se.

O Presidente da República, *António Ramalho Eanes*. — O Primeiro-Ministro, *Alfredo Jorge Nobre da Costa*.

(D. da R., 1.ª Série, n.º 209, de 11 de Setembro de 1978.)

Conselho da Revolução

Resolução n.º 142/78

Nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 503-F/76, de 30 de Junho, o Conselho da Revolução, reunido em 28 de Agosto de

1978, designou o major Vítor Manuel Rodrigues Alves para substituir, durante o seu impedimento, o major Ernesto Augusto Melo Antunes, nomeando-o interinamente para exercer as funções de presidente da Comissão Constitucional com efeitos a partir de 2 de Setembro de 1978.

Aprovada em Conselho da Revolução em 28 de Agosto de 1978.

O Presidente do Conselho da Revolução, *António Ramalho Eanes*, general.

Resolução n.º 143/78

Nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 246-B/75, de 21 de Maio, o Conselho da Revolução designa o major Vítor Manuel Rodrigues Alves para substituir, durante o seu impedimento, o capitão Rodrigo Manuel Lopes de Sousa e Castro, nomeando-o interinamente para exercer as funções de presidente dos Serviços de Apoio do Conselho da Revolução, com efeitos a partir do dia 4 de Setembro de 1978.

O Conselho da Revolução resolveu ainda designar o major Vítor Manuel Rodrigues Alves para substituir, durante o seu impedimento, o capitão Rodrigo Manuel Lopes de Sousa e Castro no exercício das suas funções de superintendente do Serviço de Coordenação da Extinção de PIDE/DGS e LP, nomeando-o interinamente para o respectivo cargo, com efeitos a partir de 4 de Setembro de 1978.

Aprovada em Conselho da Revolução em 8 de Setembro de 1978.

O Presidente do Conselho da Revolução, *António Ramalho Eanes*, general.

(D. da R., 1.ª Série, n.º 224, de 28 de Setembro de 1978.)

Resolução n.º 145/78

de 29 de Setembro

O Conselho da Revolução, reunido em 13 de Setembro de 1978, designa o capitão-de-fragata Vítor Manuel Trigueiros Crespo para substituir, durante o seu impedimento, o capitão Rodrigo Manuel Lopes de Sousa e Castro no exercício das suas funções

de superintendente do Serviço de Coordenação da Extinção da PIDE/DGS e LP, nomeando-o para o efeito interinamente, e exonerando destas funções o major Vítor Manuel Rodrigues Alves, para as quais havia sido interinamente nomeado por Resolução de 8 de Setembro de 1978.

Aprovada em Conselho da Revolução em 13 de Setembro de 1978.

O Presidente do Conselho da Revolução, *António Ramalho Eanes*, general.

(*D. da R.*, 1.ª Série, n.º 225, de 29 de Setembro de 1978.)

Conselho da Revolução

Serviço de Polícia Judiciária Militar

Despacho

No uso da competência que me foi delegada pelo Chefe do Estado-Maior General das Forças Armadas, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 186/77, de 9 de Maio, e atento o disposto no artigo 8.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 520/75, de 23 de Setembro, nomeio para exercer funções no Serviço de Polícia Judiciária Militar o capitão do serviço geral do Exército, n.º 50475011, José Contreiras Vasques, sendo o seu vencimento devido a 1 de Abril de 1978. Tem vaga no Q.O. constante do mapa I a que se refere a Portaria n.º 778/76, de 31 de Dezembro, [Não carece de visto do Tribunal de Contas (artigo 8.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 520/75, de 23 de Setembro).]

Serviço de Polícia Judiciária Militar, 31 de Março de 1978.
— O General Adjunto Coordenador do Estado-Maior General das Forças Armadas, *Henrique de Oliveira Rodrigues*, general.

Despacho

No uso da competência que me foi delegada pelo Chefe do Estado-Maior General das Forças Armadas, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 186/77, de 9 de Maio, e atento o dis-

posto no artigo 8.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 520/75, de 23 de Setembro, nomeio para exercer funções no Serviço de Polícia Judiciária Militar o tenente do serviço geral do Exército, n.º 52056511, Fernando António Ferreira Moraes dos Santos, sendo o seu vencimento devido a 1 de Abril de 1978. Tem vaga no Q. O. constante do mapa I a que se refere a Portaria n.º 778/76, de 31 de Dezembro. [Não carce de visto do Tribunal de Contas (artigo 8.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 520/75, de 23 de Setembro).]

Serviço de Polícia Judiciária Militar, 31 de Março de 1978.
— O General Adjunto Coordenador do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Henrique de Oliveira Rodrigues*, general.

(D. da R., 2.ª Série, n.º 93, de 21 de Abril de 1978.)

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas e pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, nomear, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 550-D/76, de 12 de Julho, o brigadeiro Francisco Maria Rocha Simões para o cargo de assessor do Instituto da Defesa Nacional, desde 1 de Agosto de 1978, em substituição do brigadeiro piloto aviador Hélder José da Silva Paulino Correia, que foi nomeado para outras funções.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 1 de Agosto de 1978. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Ramalho Eanes*, general. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Pedro Alexandre Gomes Cardoso*, general.

(Visada pelo Tribunal de Contas em 13 de Setembro de 1978, sob o n.º 55 268. Não são devidos emolumentos.)

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas e pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, exonerar do cargo de chefe do Departamento de Estudos e Ensino, do Instituto da Defesa Nacional, desde 1 de Agosto de 1978, o brigadeiro Francisco Maria Rocha Simões por ter passado à situação de reserva.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 1 de Agosto de 1978. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas,

António Ramalho Eanes, general. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, Pedro Alexandre Gomes Cardoso, general.

(Anotada pelo Tribunal de Contas em 11 de Setembro de 1978, sob o n.º 55 265.)

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas e pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, nomear, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 550-D/76, de 12 de Julho, o brigadeiro Guilherme de Sousa Belchior Vieira para o cargo de chefe do Departamento de Estudos e Ensino, do Instituto da Defesa Nacional, desde 1 de Agosto de 1978, em substituição do brigadeiro Francisco Maria Rocha Simões, que passou à situação de reserva.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 14 de Agosto de 1978. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Ramalho Eanes, general. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, Pedro Alexandre Gomes Cardoso, general.*

(Visada pelo Tribunal de Contas em 13 de Fevereiro de 1978, sob o n.º 55 367. Não são devidos emolumentos.)

(D. da R., 2.ª Série, n.º 220, de 23 Setembro de 1978.)

Despacho

Nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 72/78, de 13 de Abril, nomeio, sob proposta do Primeiro-Ministro e ouvido o Chefe do Estado-Maior do Exército, o tenente-coronel de infantaria António Ferreira Rodrigues de Areia para o cargo de assessor militar do Primeiro-Ministro, criado pelo n.º 1 da mesma disposição legal e que se encontra vago.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 7 de Setembro de 1978. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Ramalho Eanes, general.*

(D. da R., 2.ª Série, n.º 222, de 26 de Setembro de 1978.)

Estado-Maior-General das Forças Armadas e Ministério dos Negócios Estrangeiros

Manda o Conselho da Revolução, por delegação do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas no seu general adjunto coordenador, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, e o Governo, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, nomear, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 48 515, de 5 de Agosto de 1968, com a nova redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 225-B/78, de 4 de Agosto, o coronel de infantaria Carlos Alfredo Guedes Pinto Vilela para o cargo de adjunto da Missão Militar NATO, em Bruxelas.

Estado-Maior-General das Forças Armadas e Ministério dos Negócios Estrangeiros, 18 de Agosto de 1978. — O General-Adjunto Coordenador do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Nuno Viriato Tavares de Melo Egídio*. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Pedro Alexandre Gomes Cardoso*. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Vítor Augusto Nunes de Sá Machado*.

Manda o Conselho da Revolução, por delegação do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas no seu general adjunto coordenador, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, e o Governo, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, nomear, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 225-A/78, de 4 de Agosto, o tenente-coronel de cavalaria António Chiado Caçote para o cargo de adjunto do representante militar nacional no SHAPE — MONS.

Estado-Maior-General das Forças Armadas e Ministério dos Negócios Estrangeiros, 18 de Agosto de 1978. — O General-Adjunto Coordenador do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Nuno Viriato Tavares de Melo Egídio*. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Pedro Alexandre Gomes Cardoso*. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Vítor Augusto Nunes de Sá Machado*.

Manda o Conselho da Revolução, por delegação do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, no seu general adjunto coordenador, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, e o Governo, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, nomear, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 225-A/78, de 4 de Agosto, o coronel de engenharia Vasco Joaquim Rocha Vieira para o cargo de representante militar nacional no SHAPE — MONS (NMR SHAPE), em substituição do coronel de infantaria

Luís Fernando Dias Correia da Cruz, que fica exonerado pela presente portaria.

Estado-Maior-General das Forças Armadas e Ministério dos Negócios Estrangeiros, 18 de Agosto de 1978. — O General-Adjunto Coordenador do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Nuno Viriato Tavares de Melo Egídio*. — O Chefe do Estado do Exército, *Pedro Alexandre Gomes Cardoso*. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Vitor Augusto Nunes de Sá Machado*.

(D. da R., 2.ª Série, n.º 214, de 16 de Setembro de 1978.)

Ministério da Indústria e Tecnologia

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 203/78

Nos termos do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 267/77, de 2 de Julho, é nomeado o tenente-coronel de infantaria na situação de reserva Vasco Artur Mariano Martins para desempenhar as funções de chefe do meu Gabinete.

Ministério da Indústria e Tecnologia, 1 de Setembro de 1978.
— O Ministro da Indústria e Tecnologia, *Fernando Augusto dos Santos Martins*.

(D. da R., 2.ª Série, n.º 218, de 21 de Setembro de 1978.)

II — JUSTIÇA E DISCIPLINA

Secretaria de Estado da Juventude e Desportos

Gabinete do Secretário de Estado

Despacho n.º 70/78

Despacho

Ao verificar-se a cessação de funções do II Governo Constitucional, confiro público louvor ao director-geral dos Desportos,

tenente-coronel Rodolfo António Cabrita Bacelar Begonha, pela relevante colaboração prestada, com grande competência, lealdade e espírito de sacrifício.

Pode considerar-se notável a sua acção à frente da Direcção-Geral dos Desportos, orientando a respectiva reestruturação com eficiência e equilíbrio, contribuindo simultaneamente para o reforço e alargamento das actividades do organismo.

Deve-se-lhe, por outro lado, o lançamento de iniciativas em curso, que terão profunda influência no desenvolvimento do desporto nacional.

Secretaria de Estado da Juventude e Desportos, 28 de Agosto de 1978. — O Secretário de Estado da Juventude e Desportos, Joaquim Manuel Barros de Sousa.

(D. da R., 2.ª Série, n.º 216, de 19 de Setembro de 1978.)

III — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

Oficiais do quadro permanente

Armas e serviços:

Ingresso nos quadros:

Quadro da Arma de Infantaria

Coronel de infantaria, supranumerário, Sisenando Fernando Oliveira de Carvalho, do 1.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Fevereiro de 1978, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 28 de Fevereiro de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 25 de Setembro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Quadro da Arma de Artilharia

Tenente-coronel de artilharia, supranumerário, Manuel da Costa Brás, da Escola Prática de Artilharia, onde continua colocado,

devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Março de 1978, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 14 de Março de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 25 de Fevereiro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Quadro da Arma de Cavalaria

Coronel de cavalaria, supranumerário, José Alberto dos Santos Teixeira, do Quartel-General da 1.^a Brigada Mista Independente, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 1978, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 25 de Setembro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Coronel de cavalaria, supranumerário, Ricardo Ivens Ferraz Galiano Tavares, da Direcção da Arma de Cavalaria, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Fevereiro de 1978, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 4 de Fevereiro de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 25 de Setembro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Tenente-coronel de cavalaria José Taveira de Oliveira Martins, da Direcção da Arma de Cavalaria, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de Maio de 1978, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 23 de Maio de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 25 de Setembro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Quadro da Arma de Engenharia

Coronel de engenharia, supranumerário, José Eugénio da Costa Estorninho, da Escola Prática de Engenharia, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Janeiro de 1978, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 29 de Janeiro de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 25 de Setembro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Passagem à situação de supranumerário:

Coronel engenheiro de transmissões, adido, João Manuel Scares de Almeida Viana, que, por ter deixado de exercer o cargo de administrador do Conselho das Empresas Públicas Correios e Telecomunicações, se apresentou no Exército em 20 de Junho de 1978, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 20 de Junho de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 25 de Setembro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Passagem à situação de adido:**No Estado-Maior-General das Forças Armadas**

Tenente do serviço geral do Exército, da Chefia do Serviço Geral do Exército, Fernando António Ferreira Moraes dos Santos, por ter sido nomeado para prestar serviço no Serviço da Polícia Judiciária Militar, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Maio de 1978, anotada pelo Tribunal de Contas em 1 de Julho de 1978.)

Órgãos de execução dos serviços e outros elementos:**Estabelecimentos de instrução****Instituto Militar dos Pupilos do Exército**

Capitão de artilharia, no quadro, António José Pereira da Costa, por ter sido nomeado para desempenhar o cargo de comandante de companhia do Corpo de Alunos do Instituto Militar dos Pupilos do Exército, por portaria de 1 de Dezembro de 1977, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977, anotada pelo Tribunal de Contas em 16 de Março de 1978.)

Diversos**Serviço Cartográfico do Exército**

Coronel de infantaria, no quadro, José Olavo Correia Ramos, do Estado-Maior do Exército, por ter sido nomeado para de-

semphenhar as funções de chefe do Serviço Cartográfico do Exército, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 5 de Julho de 1978, anotada pelo Tribunal de Contas em 7 de Setembro de 1978.)

Nos termos do n.º 16 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril:

Considerado na situação de adido, nos termos da condição 16 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, de acordo com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 511/75, de 23 de Agosto, e 524/75, de 28 de Agosto, e alterações conferidas pelo Decreto-Lei n.º 680/78, de 7 de Setembro, o major de cavalaria José Rafael Lopes Saraiva, da Direcção da Arma de Cavalaria, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 29 de Junho de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 25 de Setembro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Nos termos do n.º 17 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril:

Coronel do serviço de administração militar António Augusto de Almeida Melo, da Direcção do Serviço de Administração Militar, onde continua colocado, por se encontrar na situação de diligência no Ministério da Administração Interna (Policia de Segurança Pública), devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 18 de Novembro de 1977, visada pelo Tribunal de Contas em 25 de Setembro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Nos termos do n.º 18 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril:

Capitão do serviço geral do Exército José Barata, da Chefia do Serviço Geral do Exército, onde continua colocado, por se encontrar na situação de diligência, no Serviço de Polícia Judiciária

Militar, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Setembro de 1977. Esta portaria torna nula e de nenhum efeito a portaria de 9 de Novembro de 1977, publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 1/78, de 1 de Janeiro, página 20.

(Por portaria de 5 de Junho de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 25 de Setembro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Tenente do serviço geral do Exército Fernando António Ferreira Moraes dos Santos, da Escola Prática de Artilharia, onde continua colocado, por se encontrar na situação de diligência, no Serviço de Polícia Judiciária Militar, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Setembro de 1977. Esta portaria torna nula e de nenhum efeito, a portaria de 9 de Novembro de 1977, publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 2/78, de 15 de Janeiro, páginas 91 e 92.

(Por portaria de 5 de Junho de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 25 de Setembro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Passagem à situação de reserva:

Coronel de infantaria, da Direcção da Arma de Infantaria, António Gaspar de Melo, nos termos do Decreto-Lei n.º 329-A/75, de 30 de Junho de 1975, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 21 000\$00. Conta 40 anos de serviço.

(Por portaria de 12 de Janeiro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Coronel de infantaria António Seara Bento, nos termos do Decreto-Lei n.º 329-A/75, de 30 de Junho, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 26 624\$00. Conta 43 anos de serviço.

(Por portaria de 4 de Outubro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tentente-coronel de infantaria Francisco do Carmo Veiga, nos termos do Decreto-Lei n.º 329-A/75, de 30 de Junho, devendo

ser considerado nesta situação desde 28 de Março de 1976. Fica com a pensão mensal de 21 480\$00. Conta 39 anos de serviço.

(Por portaria de 14 de Abril de 1976. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente-coronel de infantaria José Fernando Esteves Leitão e Sousa, nos termos do n.º 2, da alínea a) do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Maio de 1973. Fica com a pensão mensal de 8 654\$00. Conta 35 anos de serviço.

(Por portaria de 20 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão de artilharia Vítor Manuel Ponte da Silva Marques, nos termos da alínea b) do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 309/74, de 8 de Julho, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Setembro de 1974. Fica com a pensão mensal de 8 133\$00. Conta 24 anos de serviço.

(Por portaria de 29 de Março de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major do serviço geral do Exército Flávio Alves Pereira, nos termos da alínea d) do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 19 136\$00. Conta 41 anos de serviço.

(Por portaria de 27 de Maio de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Coronel de cavalaria Nuno Caldas Franco Duarte, nos termos do Decreto-Lei n.º 329-A/75, de 30 de Junho, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Abril de 1977. Fica com a pensão mensal de 21 434\$00. Conta 42 anos de serviço.

(Por portaria de 2 de Maio de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Coronel médico António Milheiro Farraia, nos termos do Decreto-Lei n.º 329-A/75, de 30 de Junho, devendo ser consi-

derado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 18 290\$00. Conta 34 anos de serviço.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 1976. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major médico João Bernardino Gallo Pereira, nos termos da alínea d) do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 13 796\$00. Conta 24 anos de serviço.

(Por portaria de 6 de Julho de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Coronel do serviço de administração militar Mário Rodrigues Faria, nos termos do Decreto-Lei n.º 329-A/75, de 30 de Junho, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 22 497\$00. Conta 41 anos de serviço.

(Por portaria de 11 de Janeiro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente-coronel do serviço de material (serviços técnicos de manutenção) Augusto Arnaldo Roque de Sá Nogueira, nos termos da alínea d) do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 22 347\$00. Conta 37 anos de serviço.

(Por portaria de 12 de Abril de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major do serviço de material (serviços técnicos de manutenção) António Marques Ponte de Abreu, nos termos do Decreto-Lei n.º 329-A/75, de 30 de Junho, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 18 800\$00. Conta 36 anos de serviço.

(Por portaria de 3 de Maio de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente-coronel do serviço geral do Exército Marcolino Carvalho Fava, nos termos do Decreto-Lei n.º 329-A/75 de 30 de Junho, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 20 462\$00. Conta 57 anos de serviço.

(Por portaria de 16 de Outubro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major do serviço de material Horácio Lourenço Martins, nos termos do Decreto-Lei n.º 329-A/75, de 30 de Junho, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 17 500\$00. Conta 32 anos de serviço.

(Por portaria de 4 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço geral do Exército Viriato Lopes Monteiro, nos termos da alínea d) do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 18 851\$00. Conta 36 anos de serviço.

(Por portaria de 18 de Maio de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Apresentados:

Apresentado ao serviço do Exército, vindo do Ministério da Administração Interna (Polícia de Segurança Pública), onde se encontrava adido, o coronel médico, na situação de reserva, Herculano Bíscaia da Silva, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Março de 1976.

(Por portaria de 20 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Passagem à situação de reforma:

Por despacho da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, de 17 de Agosto de 1978, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 195, de 25 de Agosto de 1978:

- Brigadeiro Augusto de Jesus Remígio, desde 18 de Novembro de 1977;
- Coronel com o Curso de Estado-Maior João António da Silva, desde 12 de Junho de 1976;
- Coronel de artilharia Joaquim Mendonça Duarte Pedro, desde 1 de Novembro de 1977;
- Coronel de artilharia Joaquim Henrique da Costa Branco, desde 16 de Julho de 1977;
- Coronel do serviço de administração militar Rodolfo José Branco Ló, desde 31 de Agosto de 1977;
- Coronel de artilharia Amílcar da Ressurreição Diogo de Carvalho, desde 24 de Janeiro de 1977;
- Coronel do serviço de administração militar António Armando Lopes, desde 30 de Outubro de 1977;
- Coronel de infantaria Orlando Luís de Oliveira, desde 25 de Outubro de 1977;
- Coronel de artilharia Francisco Braga, desde 20 de Dezembro de 1976;
- Coronel de cavalaria António Joaquim Rodrigues Queirós, desde 31 de Dezembro de 1976;
- Coronel de artilharia António de Carvalho, desde 15 de Dezembro de 1974;
- Major do serviço geral do Exército Ernesto Augusto Antunes, desde 29 de Junho de 1977;
- Major do serviço geral do Exército Ângelo Calmon Navarro de Andrade Botelho, desde 11 de Julho de 1977;
- Major do serviço geral do Exército Guilherme Manteigas de Campos, desde 23 de Outubro de 1977;
- Major do serviço geral do Exército João da Cruz, desde 24 de Dezembro de 1977;
- Major farmacêutico Santos Parreira da Conceição, desde 13 de Maio de 1976;
- Capitão do serviço geral do Exército Rafael Pedro Pereira, desde 6 de Dezembro de 1976;
- Capitão do serviço geral do Exército José António de Almeida Júnior, desde 19 de Novembro de 1976;
- Capitão de artilharia Carlos Alberto da Silva, desde 23 de Setembro de 1975;
- Capitão de artilharia Carlos Pereira, desde 2 de Dezembro de 1976;
- Tenente do serviço geral do Exército José Aureliano da Silva Santos, desde 16 de Junho de 1977;
- Tenente do serviço geral do Exército João Paulo da Silva, desde 26 de Junho de 1975.

Por despacho da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, de 9 de Junho de 1978, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 141, de 22 de Junho de 1978:

Capelão titular, graduado em capitão, Francisco Ferreira dos Santos.

Oficiais do quadro de complemento

Baixas de serviço:

Por atingirem o limite de idade, nos termos do § 5.º do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 12 017, de 2 de Agosto de 1926:

Infantaria:

Tenentes milicianos na situação de reserva, Maurício do Nascimento, Horácio António Gouveia, José de Figueiredo e Acácio Baptista de Sousa Lobo, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 17 de Junho, 19 de Julho 24 e 27 de Julho de 1978.

Alferes milicianos na situação de reserva, António Gomes Barrento Henriques, Manuel Cutileiro Ferreira, Celestino Rebelo Pais, António Manuel Gonçalves Ferreira, António Botelho Morais, João da Conceição Parreira, António Gabriel Ferreira Lourenço, Fortunato Simões dos Santos, José Caro Quintiliano, Fausto Gonçalves Ventura, António Correia Baptista Júnior, Carlos Lúcio Miranda Mendes, Carlos Santos da Costa Freire, Américo Luís Pedro Nery, Luís Duarte Rodrigues, Avelino Pereira de Carvalho, Ernesto Ferreira de Abreu, Eugénio Paulo e Alexandre Herculano Passos de Almeida, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 8 de Setembro de 1961, 27 de Maio de 1972, 14 de Janeiro de 1975, 29 de Maio de 1975, 18 de Setembro de 1975, 27 de Novembro de 1975, 15 de Abril de 1976, 8 de Outubro de 1976, 23 de Outubro de 1976, 1 de Dezembro de 1976, 7 de Abril de 1977, 4 de Janeiro de 1978, 22 de Abril de 1978, 25 de Abril de 1978, 1 de Julho de 1978, 28 de Julho de 1978, 4 de Agosto de 1978, 22 de Agosto de 1978 e 28 de Agosto de 1978.

Artilharia:

Tenente miliciano, na situação de reserva, Domingos Ramalheira, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Julho de 1978.

Alferes milicianos, na situação de reserva, Afonso Lourenço da Silva, José Ormonde dos Santos e Custódio Rosado Pereira, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 16 de Julho de 1961, 12 de Novembro de 1974 e 21 de Fevereiro de 1976.

Cavalaria:

Alferes milicianos, na situação de reserva, Alberto de Aires Mateus e José Lopes Branquinho de Oliveira, devendo ser considerados nesta situação, desde, respectivamente, 16 de Outubro de 1970 e 24 de Abril de 1972.

Serviço de saúde:

Capitão médico, na situação de reserva, António da Câmara Leite, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Maio de 1971.

Tenentes milicianos médicos, na situação de reserva, António dos Santos Amaral, António Gonçalves, Afonso Romão, Fernando Augusto Alonso, António Carlos, António Augusto Marques, Aurélio Augusto Neto Crespo, António Joaquim Dias, António Tavares Ribeiro da Silva, António da Silva Teixeira, Armando Reis Fernandes Pinto, Amândio Martins Leitão, Carlos Sebastião de Pontes Leça, António Ferreira de Sá, Carlos de Melo Castelhão de Freitas, Diamantino Pires de Bastos, Alexandre Esteves Gomes, David Martins Baptista, António Anes, Herculano da Silva Pinto, António dos Santos Andrade, Alvaro Rosa Pimenta, Alexandre da Silva, Domingos Pereira Arinto, Fernando de Sousa Teixeira de Sampaio, Augusto Alves, Alvaro Augusto Mendes dos Santos Madeira, Arnaldo dos Santos Almeida, Alberto Monteiro de Carvalho, Duarte, Bernardo de Albuquerque Amaral, Azi Ferreira Leite, Gerardo António Dinis da Gama, António dos Santos Farinha

Pereira, Adolfo Correia Rocha, Alfredo dos Santos Marques, Abílio Alberto Machado Madureira, Carlos Alberto Gonçalves Tavares, António Amado Cardoso de Freitas, Francisco Barinhas de Carvalho, Alberto Trindade, António Cancela de Amorim, Alvaro José da Cunha Mendes Pereira, Henrique Melo Machado da Silveira, Albertino da Costa Barros, Francisco Augusto Cortês, Henrique de Oliveira, Amândio Ortiz Ribeiro dos Santos, António Jorge Ferreira, Alberto de Vasconcelos Nogueira de Lemos, Abel Condesso Duarte, Afonso José Meireles Ponce de Leão, Alvaro Filipe da Fonseca, Amadeu de Magalhães P. de Menezes, Fernando Rebelo Frutuoso Melo, Fausto de Melo Serrano, Luís de Vasconcelos Costa e Melo, Mário Augusto Costa Vieira Coelho e Carlos Koch, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 14 de Agosto, 27 de Outubro, 4 de Novembro, 7 de Novembro de 1969, 13 de Junho, 9 de Julho, 11 de Novembro, 1 de Dezembro, 23 de Dezembro e 30 de Dezembro de 1970, 15 de Janeiro, 20 de Janeiro, 10 de Fevereiro, 12 de Fevereiro, 11 de Abril, 5 de Junho, 21 de Agosto, 13 de Outubro e 19 de Outubro de 1971, 6 de Abril, 12 de Abril, 22 de Abril, 6 de Julho, 1, 6, 13 de Novembro, 14, 20, 23 de Dezembro de 1972, 3 de Fevereiro, 15 de Abril, 20 de Junho, 12 de Agosto e 28 de Novembro de 1973, 30 de Março, 10 de Maio, 29 de Agosto, 1 de Setembro, 11 de Dezembro e 19 de Dezembro de 1974, 17 de Janeiro, 24 de Janeiro, 24 de Junho, 4 de Julho, 6 de Outubro e 16 de Outubro de 1975, 7 de Março, 11 de Julho, 19 de Outubro e 24 de Dezembro de 1976, 29 de Setembro, 19 de Outubro e 12 de Dezembro de 1977, 3 de Janeiro, 6 de Julho, 30 de Julho e 6 de Agosto de 1978.

Alferes milicianos médicos, na situação de reserva, Armando Francisco Coelho Sampaio, José Nunes Vacas, Fernando Lopes Barradas, Manuel Bartolomeu, Augusto Ezaguy da Fonseca, José Franco Valadares, José Pinto Simões, Manuel Magro Machado, Luís de Almeida Correia de Sousa, Rui José Morgado e Ricardo Simões Nunes, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 27 de Junho de 1972, 4 de Julho de 1973, 2 de Janeiro, 16 de Outubro, e 8 de Dezembro de 1974, 30 de Janeiro e 15 de Fevereiro de 1976, 2 de Abril, 1 de Julho, 4 de Julho e 25 de Julho de 1978.

Alferes miliciano veterinário, na situação de reserva, Zeferino Alves de Oliveira e Silva, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de Novembro de 1975.

Serviço de administração militar:

Alferes milicianos, na situação de reserva, José António Pinheiro Júnior e Jorge da Fonseca Bastos, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 20 de Setembro de 1961 e 10 de Junho de 1970.

(Por portaria de 1 de Setembro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

IV — PROMOÇÕES**Oficiais do quadro permanente****Adidos:****No Estado-Maior-General das Forças Armadas**

Tenente-coronel de artilharia, adido, no Estado-Maior-General das Forças Armadas, o major de artilharia, adido, no mesmo Estado-Maior, Henerique Artur Branco Jales Moreira, contando a antiguidade, para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 28 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

No Instituto de Altos Estudos Militares

Tenente-coronel de artilharia, adido, no Instituto de Altos Estudos Militares, o major de artilharia, adido, no mesmo Instituto, António de Albuquerque, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 28 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

V — COLOCAÇÕES, EXONERAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS

Campo de Instrução Militar

1.ª Brigada Mista Independente

Comando e Companhia de Comando e Serviços

Comandante, o brigadeiro, do Estado-Maior do Exército, José Luís Almiro Canelhas.

(Por portaria de 10 de Julho de 1978.)

Armas e serviços:

Estado-Maior do Exército

Major de infantaria, do Regimento de Infantaria de Beja, António Moreira de Almeida Correia.

(Por portaria de 28 de Agosto de 1978.)

Direcção do Serviço de Pessoal

(Repartição de Praças)

Capitão do serviço geral do Exército, do Regimento de Infantaria de Braga (Destacamento de Viana do Castelo), Tomás Lourenço da Fonte.

(Por portaria de 10 de Julho de 1978.)

Direcção da Arma de Infantaria

Coronel de infantaria, do Depósito Geral de Adidos, João Cristino Martins Simões da Silva.

(Por portaria de 4 de Julho de 1978.)

Direcção do Serviço de Saúde

Capitão do serviço geral do Exército, do Regimento de Infantaria de Ponta Delgada, Mário Ferreira da Silva.

(Por portaria de 15 de Julho de 1978.)

Chefia do Serviço Geral do Exército

Tenente do serviço geral do Exército, da Escola Prática de Artilharia, Fernando António Ferreira Moraes dos Santos, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Novembro de 1977. Esta portaria torna nula e de nenhum efeito a portaria de 9 de Novembro de 1977, publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 2/78, de 15 de Janeiro, páginas 91 e 94.

(Por portaria de 5 de Junho de 1978.)

Quartéis-generais:**Região Militar do Centro**

Capitão do serviço geral do Exército, da Repartição de Praças da Direcção do Serviço de Pessoal, Leopoldo Maria do Amaral.

(Por portaria de 24 de Julho de 1978.)

Região Militar do Norte

Tenente coronel de infantaria, supranumerário, Almor Alves Serra.

(Por portaria de 1 de Agosto de 1978.)

Major de infantaria, da Direcção da Arma de Infantaria, Artur da Fonseca Mota Freitas.

(Por portaria de 30 de Agosto de 1978.)

Major de artilharia, do Grupo de Artilharia de Guarnição n.º 2, Luís António Temudo Gagliardini Graça.

(Por portaria de 18 de Agosto de 1978.)

Zona Militar dos Açores

Capitão de infantaria, do Quartel-General da Região Militar do Norte, Nélson de Almeida Nave.

(Por portaria de 26 de Junho de 1978.)

Zona Militar da Madeira

Tenente-coronel de infantaria, do Quartel-General da Região Militar de Lisboa, António José Soares Pereira.

(Por portaria de 9 de Agosto de 1978.)

Escolas práticas das armas e serviços, centros de instrução e unidades:

Infantaria:**Regimento de Infantaria de Faro**

(Destacamento de Tavira)

Capitão de infantaria, do Regimento de Infantaria de Elvas, Raul Afonso Reis.

(Por portaria de 5 de Julho de 1978.)

Regimento de Infantaria do Porto

Major de infantaria, do Regimento de Infantaria de Viseu, António Fernando Pinto de Oliveira.

(Por portaria de 21 de Agosto de 1978.)

Regimento de Infantaria de Vila Real

(Destacamento de Bragança)

Tenente-coronel de infantaria, do Regimento de Infantaria de Vila Real, Joaquim Abrantes Pereira de Albuquerque.

(Por portaria de 7 de Julho de 1978.)

Artilharia:**1.ª Brigada Mista Independente****Regimento de Artilharia de Leiria****Grupo de Artilharia de Campanha**

Capitão do serviço geral do Exército, do Regimento de Artilharia de Leiria, Honório Pereira Lopes.

(Por portaria de 1 de Julho de 1978.)

Transmissões:**Escola Prática de Transmissões**

Comandante, o coronel engenheiro de transmissões, suprenome
rário, João Manuel Soares de Almeida Viana.

(Por portaria de 20 de Junho de 1978.)

Serviço de reconhecimento das transmissões:**Batalhão de Reconhecimento das Transmissões**

Capitão do serviço geral do Exército, do Quartel-General da Zona
Militar dos Açores, Eduardo Cabral de Melo.

(Por portaria de 27 de Julho de 1978.)

Tenente do serviço geral do Exército, do Destacamento do Forte
do Alto do Duque, Fernando da Silva Torrão.

(Por portaria de 3 de Julho de 1978.)

Serviço geral do Exército:**Batalhão do Serviço Geral do Exército**

Capitão do serviço geral do Exército, do Depósito de Indisponí-
veis, António Inácio Maçarico.

Capitão do serviço geral do Exército, do Depósito de Indisponí-
veis, João Alfaia Figueiredo.

Capitão do serviço geral do Exército, do Depósito de Indisponí-
veis, Joaquim José Nunes.

Capitão do serviço geral do Exército, do Depósito de Indisponí-
veis, Marcelino Aleixo Pires.

Tenente do serviço geral do Exército, do Depósito de Indisponí-
veis, José Morgado Saraiva.

Alferes do serviço geral do Exército, do Depósito de Indisponí-
veis, Carlos Ribeiro Valentim.

Alferes do serviço geral do Exército, do Depósito de Indisponí-
veis, Manuel Oliveira Gomes.

Alferes do serviço geral do Exército, do Depósito de Indisponíveis, Alcides Costa.

Alferes do serviço geral do Exército, do Depósito de Indisponíveis, Carlos Ambrósio Vitorino.

(Por portaria de 1 de Julho de 1978.)

Órgãos de execução dos serviços e outros elementos:

Estabelecimentos de instrução

Centro Militar de Educação Física, Equitação e Desportos

Tenente-coronel de infantaria, do Regimento de Infantaria de Angra do Heroísmo, Fernando Ramos dos Reis.

(Por portaria de 14 de Julho de 1978.)

Estabelecimentos hospitalares

Hospital Militar Regional n.º 2

Tenente-coronel médico, do Quartel-General da Zona Militar dos Açores, Luís Algarvio Serpa Machado Cabral.

(Por portaria de 21 de Agosto de 1978.)

Tribunais militares

2.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa

Capitão do serviço geral do Exército, do Regimento de Infantaria de Braga (Destacamento de Viana do Castelo), António Pereira da Costa Lima.

(Por portaria de 14 de Julho de 1978.)

Adidos:

No Instituto Militar dos Pupilos do Exército

Nomeado comandante de companhia do Corpo de Alunos, no Instituto Militar dos Pupilos do Exército, o capitão de artilharia António José Pereira da Costa, nos termos da alínea a) do

§ único do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 42 632, de 4 de Novembro de 1959, e seus anexos V e IX, em substituição do capitão de infantaria Fernando Pereira Vicente, que foi exonerado das referidas funções.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977, visada pelo Tribunal de Contas em 12 de Setembro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Nomeado para o desempenho das funções de subalterno da 1.ª Companhia do Corpo de Alunos do Instituto Militar dos Pupilos do Exército, nos termos do § único do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 42 632, de 4 de Novembro de 1959 e seus anexos V e IX, em vaga nunca preenchida no quadro orgânico do referido Instituto, o tenente do serviço geral do Exército, da Repartição de Mobilizados da Direcção do Serviço de Pessoal, Joaquim Caetano Vieira.

(Por portaria de 18 de Janeiro de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 25 de Setembro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

No Serviço Cartográfico do Exército

Nomeado chefe do Serviço Cartográfico do Exército, nos termos dos artigos 106.º e 107.º do Decreto-Lei n.º 42 564, de 7 de Outubro de 1959, e alínea a) n.º 1 da Portaria n.º 19 840, de 2 de Maio de 1963, o tenente-coronel de infantaria, do Estado-Maior do Exército, José Olavo Correia Ramos, em substituição do coronel de artilharia António Nunes de Carvalho Pires, que é exonerado das referidas funções pela presente portaria.

(Por portaria de 5 de Julho de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 25 de Julho de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Quadro especial de oficiais

Regimento de Infantaria de Beja

Capitão do quadro especial de oficiais, do Depósito Geral de Adidos, Francisco Ressurreição Ajuda da Silva

(Por portaria de 4 de Setembro de 1978.)

Oficiais do quadro de complemento

Escolas práticas das armas e serviços, centros de instrução e unidades:

Infantaria:**Regimento de Infantaria do Porto**

Alferes miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Ponta Delgada, Manuel Gonçalves Lameiras, na disponibilidade.

(Por portaria de 14 de Agosto de 1978.)

Distritos de recrutamento e mobilização:**Distrito de Recrutamento e Mobilização de Abrantes**

Tenente miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Abrantes, José Eduardo dos Reis Monteiro, licenciado.

Tenente miliciano de infantaria, do Regimento de Lanceiros de Lisboa, Artur Luís Gomes Cadete, licenciado.

Alferes miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Abrantes, João Pereira Marques Diogo, licenciado.

Tenente miliciano de artilharia, do Regimento de Artilharia de Costa, Joaquim Alexandre Gonçalves Calado, licenciado.

Tenente miliciano de cavalaria, do Regimento de Lanceiros de Lisboa, José Mário Pavia Cumbre, licenciado.

Alferes miliciano médico, do Regimento de Infantaria de Abrantes, Gustavo Manuel Moniz Ferreira, licenciado.

Alferes miliciano do serviço de administração militar, do Regimento de Artilharia de Leiria, António Mário Carvalho Lopes Santos, licenciado.

Alferes milicianos do serviço de material, do Batalhão do Serviço de Material, Pedro Raul Gonçalves de Freitas Moreira e Luís Manuel Paiva Madeira, ambos licenciados.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Angra do Heroísmo

Tenente miliciano de infantaria, do Regimento de Lanceiros de Lisboa, José Adelino Meneses Veira de Sousa, licenciado.

Alferes miliciano de artilharia, da Bateria de Artilharia de Guarnição n.º 1, José Augusto da Silveira Bettencourt, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Aveiro

Tenentes milicianos de infantaria, do Batalhão de Infantaria de Aveiro, António Alfredo Fernandes Pinto de Almeida, Carlos Alberto Tavares Carvalho, Manuel Joaquim da Silva Gandra e Fonseca, António Rodrigues Garcez, Hélder Fernandes Pucarrinho, Pedro Alexandre de Pinho Tavares, João Vidal Xavier, Alberto Tavares de Sousa Henriques, Manuel Carlos Domingues Miranda, Joaquim Miranda das Neves e Manuel Alberto Valentim dos Santos Oliveiros, licenciados.

Alferes miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Abrantes, José Marques da Silva Letra, licenciado.

Alferes miliciano de infantaria, do Batalhão de Infantaria de Aveiro, Nélson Machado Durão, licenciado.

Alferes milicianos de artilharia, do Batalhão de Infantaria de Aveiro, António Ferreira dos Santos Pinto e José Américo de Oliveira Catalão, ambos licenciados.

Alferes miliciano de cavalaria, do Batalhão de Infantaria de Aveiro, Adérito Pereira Machado, licenciado.

Tenente miliciano de engenharia, do Batalhão de Infantaria de Aveiro, António Fernandes Pereira, licenciado.

Alferes miliciano médico, do Batalhão de Infantaria de Aveiro, António Alberto Vieira da Cruz, licenciado.

Tenentes milicianos do serviço de administração militar, do Batalhão de Administração Militar, António Rocha Dias de Andrade, Amadeu Rodrigues Baptista, António José Soares Vieira Araújo, António José Pereira Andias, António Carlos

Teixeira Gonçalves Nunes e João Marcos da Silva Cravo, licenciados.

Tenentes milicianos do serviço de administração militar, do Batalhão de Infantaria de Aveiro, António Fernando de Castro Pereira dos Santos e António de Almeida Moreira, licenciados.

Alferes miliciano do serviço de material, do Batalhão de Infantaria de Aveiro, Fernando Jorge Malaquias Antunes Pereira.

Alferes miliciano do serviço de material, do Batalhão de Infantaria de Aveiro, Carmino Manuel de Sousa Lemos, licenciado.

Alferes milicianos do serviço de material, do Batalhão do Serviço de Material, Manuel da Silva Pereira Bóia, José de Sá Reis, José Manuel Baptista Marques Rodrigues e Tiago António Domingues de Oliveira e Silva, licenciados.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Braga

Capitão miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Braga, Bento Augusto de Sousa Moraes, licenciado.

Tenente miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Abrantes, José Augusto Ruão Dias de Castro, licenciado.

Tenentes milicianos de infantaria, do Regimento de Infantaria de Braga, Osvaldo Valdemar Cunha Ferreira Leite, Armando Fernandes Soares de Almeida, António Luís Barros de Oliveira Braga, José Barros Gonçalves e José Cândido Gomes Ferraz, licenciados.

Tenente miliciano de infantaria, do Regimento de Lanceiros de Lisboa, Joaquim da Silva Carvalho, licenciado.

Alferes milicianos de infantaria, do Regimento de Infantaria de Abrantes, José Júlio Ribeiro da Cunha e Tomé Silvério Gonçalves Macedo, ambos licenciados.

Alferes milicianos de infantaria, do Regimento de Infantaria de Braga, Francisco Joaquim Moreira da Cunha Guimarães, José

Alberto Gonçalves Martinho e Agostinho Peixoto Fernandes licenciados.

Tenentes milicianos de artilharia, do Regimento de Artilharia de Costa, Valdemar da Cunha Pedrosa Rodrigues, Germano Vicente de Sousa Ramalhosa, José Pedro Sousa Marques, Joaquim António Martins Cardoso Rodrigues e Francisco Neves Zinhão Cruz, licenciados.

Tenente miliciano de cavalaria, do Regimento de Lanceiros de Lisboa, Fernando Rodrigues Fernandes, licenciado.

Alferes miliciano de cavalaria, do Regimento de Infantaria de Abrantes, Vasco Vaz Saleiro e Silva, licenciado.

Tenente miliciano de engenharia, do Regimento de Infantaria de Braga, Manuel António da Silva Pereira de Almeida, licenciado.

Alferes miliciano médico, do Regimento de Artilharia de Leiria, Domingos Jardim Pena, licenciado.

Alferes miliciano médico, do Regimento de Infantaria de Abrantes, José Alberto Martins Faria, licenciado.

Tenentes milicianos do serviço de administração militar, do Batalhão de Administração Militar, Álvaro Gonçalves Costa e Sá, José Joaquim Pereira Marques, Narciso Marques Machado, António José Caimoto Jaime, António Marcelino Ferreira de Araújo, Augusto Marques Coelho, José de Araújo Couto, Joaquim Novais Furtado e José Machado Moreira Garcia, licenciados.

Alferes miliciano do serviço de administração militar, do Regimento de Infantaria de Braga, Manuel Bezerra Alves Barbosa, licenciado.

Alferes milicianos do serviço de material, do Batalhão do Serviço de Material, Manuel Carlos Alçada Guimarães Vale, António Paulo Carvalho Sampaio Faria, Jaime Alberto de Bessa Meneses e Sousa e José Alberto Ribeiro de Barros Ferreira, licenciados.

Alferes miliciano capelão, do Regimento de Infantaria de Abrantes,
José António Fonseca dos Santos, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Santarém

Tenente miliciano de infantaria, do Regimento de Artilharia
de Leiria, Arlindo Ramos Mendes Salavessa, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1976.)

Tenente miliciano de infantaria, do Batalhão de Infantaria de
Aveiro, Nuno Martins da Silva, licenciado.

Tenentes milicianos de infantaria, do Regimento de Artilharia
de Costa, Secundino Cavalheiro da Eira e António dos San-
tos Aleixo, ambos licenciados.

Tenente miliciano de cavalaria, do Regimento de Lanceiros de
Lisboa, Ângelo Vidal Marinha Lucas, licenciado.

Tenente miliciano do serviço de administração militar, do Ba-
talhão de Administração Militar, Rui Nunes Proença Delgado,
licenciado.

Alferes miliciano do serviço de material, do Batalhão do Serviço
de Material, Luís Alberto Figueira Lima da Silva, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Coimbra

Tenente miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria
de Abrantes, António Manuel Sequeira da Silva, licenciado.

Tenentes milicianos de infantaria, do Batalhão de Infantaria de
Aveiro, Manuel da Silva Gonçalves, Manuel Francisco Lopes
de Matos Chaves, Marcolino de Sousa, João José Mascare-
nhas Mexia Santos, António Valdemar Vaz de Almeida Ra-
poso e José Maria Leão, licenciados.

Tenente miliciano de infantaria, do Regimento de Lanceiros de
Lisboa, José António Soares d'Albergaria Corte Real Gon-
çalves, licenciado.

Alferes milicianos de infantaria, do Regimento de Infantaria de Abrantes, José Carlos Borges Manano, Rui Martins Borges, Joaquim Simões Ribeiro, José Inácio Leão Varela e José António Pereira da Silva, licenciados.

Alferes miliciano de infantaria, do Batalhão de Infantaria de Aveiro, António Augusto dos Santos de Jesus, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978.)

Tenente miliciano de artilharia, do Regimento de Artilharia de Costa, António Manuel Tenreiro da Cruz, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1977.)

Tenentes milicianos de cavalaria, do Regimento de Lanceiros de Lisboa, Alfredo Maria Souto Neves, Vasco Gil da Cruz Soares Mantas e José Alberto do Amaral Garcia, licenciados.

Tenente miliciano médico, do Batalhão de Infantaria de Aveiro, Carlos Alberto Lima Gouveia, licenciado.

Alferes milicianos médicos, do Regimento de Infantaria de Abrantes, Ramiro de Sousa Vieira, Vítor Manuel Gonzalez Rosete e José Antunes Gil Ferreira, licenciados.

Alferes miliciano médico, do Regimento de Artilharia de Leiria, Luís Augusto Pires da Costa Providência, licenciado.

Alferes miliciano médico, do Regimento de Lanceiros de Lisboa, António Júlio Martins Rasteiro de Campos, licenciado.

Tenentes do serviço de administração militar, do Batalhão de Administração Militar, Jorge Manuel de Oliveira Diogo e Francisco José Azougado da Mata, licenciados.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978.)

Alferes miliciano do serviço de material, do Batalhão do Serviço de material, Acácio Alves Machado Azinhaga, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1975.)

Alferes miliciano do serviço de material, do Batalhão do Serviço de Material, Augusto Vaz Serra e Sousa, Cesário Júlio Mar

ques Coelho e Adriano José Rocha Pedroso de Lima, licenciados.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978.)

Alferes miliciano do serviço de assistência religiosa do Exército, do Regimento de Artilharia de Leiria, Jerónimo de Jesus Correia, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1974.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Évora

Tenente miliciano de artilharia, do Regimento de Artilharia de Costa, Januário Joaquim Sequeira Vintém, licenciado.

Tenente miliciano de cavalaria, do Regimento de Infantaria de Beja, Fernando Aurélio Queirós de Brito, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Faro

Tenentes milicianos de artilharia, do Regimento de Artilharia de Costa, José António Rosa Vicente e Manuel José Lopes, ambos licenciados.

Tenente miliciano de cavalaria, do Regimento de Lanceiros de Lisboa, João Alexandrino Coquenão Folque, licenciado.

Alferes miliciano do serviço de material, do Regimento de Infantaria de Abrantes, Marceano Augusto Oliveira de Barros e Vasconcelos, licenciado.

Alferes miliciano do serviço de material, do Batalhão do Serviço de Material, José Alves Pereira, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização do Funchal

Alferes miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Abrantes, Cipriano Bruno do Nascimento, licenciado.

Alferes miliciano de artilharia, do Grupo de Artilharia de Guarda n.º 2, Nuno Manuel de Sousa Meneses e Fernando Emanuel de Freitas, licenciados.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Lamego

Tenente miliciano de infantaria do Regimento de Lanceiros de Lisboa, Américo Joaquim Marcelino, licenciado.

Alferes milicianos de infantaria, de Regimento de Infantaria de Abrantes, Nuno Álvares Pereira Maia e Álvaro dos Santos Legcinha, ambos licenciados.

Alferes miliciano médico, do Regimento de Infantaria de Abrantes, Graciano Agostinho Rebelo Fernandes, licenciado.

Tenentes milicianos do serviço de administração militar, do Batalhão de Administração Militar, José Manuel Fernando Pereira de Melo e António Joaquim Lecueva, ambos licenciados.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Leiria

Tenente miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Abrantes, Jorge Lopes dos Santos Almeida, licenciado.

Tenente miliciano de artilharia, do Regimento de Artilharia de Leiria, Joaquim Filipe Nunes Correia, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978.)

Alferes miliciano de artilharia, do Regimento de Artilharia de Leiria, António Vieira Nogueira, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1976.)

Alferes miliciano de artilharia, do Regimento de Infantaria de Abrantes, Eduardo da Silva Ferraz, licenciado.

Tenentes milicianos de cavalaria, do Regimento de Lanceiros de Lisboa, João de Matos Moura Lourenço, Manuel da Silva Oliveira e Francisco Celorico de Azevedo Castro, licenciados.

Tenente miliciano médico, do Regimento de Artilharia de Leiria, Rui Ferreira Vinagre, licenciado.

Alferes miliciano médico, do Regimento de Artilharia de Leiria, Rebeldino Manuel Sousa Melo, licenciado.

Alferes miliciano médico, do Regimento de Infantaria de Abrantes, Manuel Machado Vazão de Almeida.

Alferes milicianos do serviço de material, do Batalhão do Serviço de Material, Vítor Manuel Ferreira dos Santos e António José Baptista Laureano, ambos licenciados.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Lisboa

Tenente miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Abrantes, Fernando Raposo Jorge, na disponibilidade.

Tenentes milicianos de infantaria, do Regimento de Artilharia da Costa, Artur José Bento Malheiro e Francisco Pedro das Neves Cabrita, ambos licenciados.

Tenentes milicianos de infantaria, do Regimento de Lanceiros de Lisboa, Jorge Alberto Rola Pereira Bastos, José João Baptista Tavares, João Manuel da Gama Pinto Cortes, Mário Joaquim Pérola Cabrita Gil e Bernardino Teixeira de Carvalho, licenciados.

Alferes milicianos de infantaria, do Regimento de Infantaria de Abrantes, José Jorge de Sousa Melo, António Bernardo Machado, Manuel Alves Dias, Vasco Matos Santos Costa, Luís Lázaro Colaço Carolino, José Luís Cardoso, José Manuel de Paiva Salgueiro, Ramiro Manuel Pires Ruivo, Alfredo Pinto Rei, José Manuel Eusébio Farrajota Ramos, António Raul Teixeira Pinto, Sebastião José Lopes Pereira, José da Conceição Mota, António Maria Marques Viegas, Isidro Manuel Lopes Tavares e Aristides Manuel Picanço da Silva, licenciados.

Alferes miliciano de infantaria, do Regimento de Artilharia de Costa, Francisco Pereira de Melo, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978.)

Capitão miliciano de artilharia, do Regimento de Artilharia de Leiria, Joaquim Orlando Jorge Gomes, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1972.)

Capitão miliciano de artilharia, do Regimento de Artilharia de Leiria, Luís Lopes Plácido, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1974.)

Capitão miliciano de artilharia, do Regimento de Infantaria de Abrantes, Fernando de Jesus Pires, licenciado.

Tenente miliciano de artilharia, do Regimento de Artilharia de Costa, João Pereira Miguel, licenciado.

Alferes milicianos de artilharia, do Regimento de Artilharia de Costa, Guilhermino Infante Ferreira Conceição, Rui Carlos Cardoso Vieira Barbosa e Fernando José Rodrigues Rosário Caldeira, licenciados.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978.)

Alferes miliciano de artilharia, do Regimento de Artilharia de Leiria, José de Oliveira Andrade, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1977.)

Tenente miliciano de engenharia, do Regimento de Artilharia de Costa, Abel Martins Mendonça Machado Araújo, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1970.)

Tenente miliciano de engenharia, do Regimento de Lanceiros de Lisboa, Vasco Luís Ivens Ferraz Jardim, licenciado.

Tenente miliciano médico, do Regimento de Lanceiros de Lisboa, António José Rede Ferreira, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978.)

Alferes miliciano médico, do Regimento de Artilharia de Leiria, Mário Martinho Gomes Moreira, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1975.)

Alferes milicianos médicos, do Regimento de Infantaria de Abrantes, José Amaral Gomes da Costa e José Pedro Brando Santos Coelho, ambos licenciados.

Alferes miliciano médico, do Regimento de Artilharia de Leiria, António Lobo Antunes, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978.)

Tenente miliciano do serviço de administração militar, do Batalhão de Administração Militar, Manuel Augusto da Cruz Fragoso, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1976.)

Tenente miliciano do serviço de administração militar, do Regimento de Infantaria de Abrantes, António Manuel Bandeira de Carvalho Branco, licenciado.

Tenentes milicianos do serviço de administração militar, do Regimento de Lanceiros de Lisboa, Rui Alberto Ferreira de Gouveia Vieira e José Manuel Figueiredo Dias e Silva, ambos licenciados.

Tenentes milicianos do serviço de administração militar, do Batalhão de Administração Militar, Carlos Alberto Veiga Anjos, Fausto Borges Caldeira, Mário Martins Fortes, Jorge Carreto Lopes Passos, António José Maldonado Cortes Simões Manuel Maia de Jesus Pereira e Alberto Luís Correia Barreiras, todos licenciados.

Alferes milicianos do serviço de administração militar, do Regimento de Infantaria de Abrantes, José Manuel Correia Serra e Carlos Alberto Mendes Marques da Cruz, licenciados.

Tenente miliciano do serviço de material, do Regimento de Infantaria de Abrantes, Eugénio Cabral de Figueiredo Bastos, licenciado.

Tenente miliciano do serviço de material, do Regimento de Artilharia de Costa, Manuel José Rocha Cardoso Dias, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978.)

Alferes miliciano do serviço de material, do Regimento de Artilharia de Leiria, João Pedro Ferreira Machado, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1977.)

Alferes milicianos do serviço de material, do Regimento de Infantaria de Abrantes, Manuel Mariano Ribeiro Fialho, Fernando José da Piedade Ralha e Francisco Jardim Maldonado Passanha, licenciados.

Alferes miliciano do serviço de material, do Regimento de Artilharia de Leiria, Rui Nazaré Rodrigues, licenciado.

Tenentes milicianos do serviço de material, do Regimento de Lancieiros de Lisboa, Carlos Alberto Vicente Antunes e Luís Manuel da Silva Almeida, licenciados.

Alferes miliciano do serviço de material, do Batalhão do Serviço de Material, Nuno Cortes da Ponte Marques do Carmo, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Ponta Delgada

Alferes miliciano de artilharia, da Bateria de Artilharia de Guarnição n.º 1, António Manuel Malheiro Branco Camacho, licenciado.

Alferes miliciano médico, do Regimento de Infantaria de Abrantes, Francisco Pacheco Rego Costa, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização do Porto

Tenentes milicianos de infantaria, do Regimento de Infantaria de Abrantes, Albino Paulo Soares Carneiro e António José Trindade de Barros, ambos licenciados.

Tenente miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Braga, Joaquim Alípio Barroso Carvalho, licenciado.

Tenente miliciano de infantaria, do Regimento de Artilharia de Costa, Fernando Carlos Vilhena Geraldês, licenciado.

Tenente miliciano de infantaria, do Regimento de Lanceiros de Lisboa, Valentim Borges dos Santos Teixeira, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978.)

Alferes miliciano de infantaria, do Regimento de Artilharia de Leiria, Fernando Manuel de Sousa Carvalho, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1977.)

Alferes milicianos de infantaria, do Regimento de Infantaria de Abrantes, Manuel Freire Marques, Manuel Augusto Almeida Moreira de Freitas, José António de Oliveira Soares Alber-
garia, Adriano Augusto Marques da Silva, José Maria de Oliveira Sengo, Carlos Mário de Sousa Alvares Quintela, Paulo Augusto de Carvalho Pereira e Manuel Ferreira Fer-
nandes de Oliveira, licenciados.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978.)

Capitão miliciano de artilharia, do Regimento de Artilharia de Leiria, Álvaro da Conceição Rodrigues Cavaleiro, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1975.)

Tenentes milicianos de artilharia, do Regimento de Artilharia de Costa, Álvaro Alberto da Silva Ferreira Pinto, José Fernan-
des Gomes da Rocha, Fernando Mário Teixeira de Almeida e
António Isolino Ribeiro de Almeida, licenciados.

Alferes miliciano de artilharia, do Regimento de Artilharia de Leiria, Bento Barbosa Leão, licenciado.

Alferes miliciano de artilharia, do Regimento de Artilharia de Costa, Carlos Alberto Martins Moreira, licenciado.

Tenentes milicianos de cavalaria, do Regimento de Lanceiros de Lisboa, António do Carmo Reis, Joaquim Fernando Neves
de Sá, Benjamim Mendes Valente, Paulo Henrique Baptista
Patrício, Arnaldo António Pamplona Oliveira, Rui Manuel
Macedo Martins, Alfredo Lopes Veloso de Azevedo, licen-
ciados.

Alferes miliciano de cavalaria, do Regimento de Lanceiros de Lisboa, Pedro Manuel Lopes Pinto da Cruz, licenciado.

Tenente miliciano médico, do Regimento de Infantaria de Abran-
tes, António Carlos Miranda de Sousa Leite, licenciado.

Alferes milicianos médicos, do Regimento de Infantaria de Abrantes, José Paulo Noronha Pegado Pizarro e Fernando Augusto Pires Moreira da Cruz, ambos licenciados.

Alferes milicianos médicos, do Regimento de Artilharia de Lei-ria, Raimundo José Silva Martins e Luciano Artur Ferreira de Brito, licenciados.

Capitães milicianos do serviço de administração militar, do Batalhão de Administração Militar, Valdemar Leite Gomes e Fernando Eduardo Mendes de Oliveira Cameira, licenciados.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978.)

Tenente miliciano do serviço de administração militar, do Batalhão de Administração Militar, Alberto de Almeida Cardoso Rolo, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1975.)

Tenente miliciano do serviço de administração militar, do Batalhão de Administração Militar, Rogério Alberto Amaral da Costa, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1977.)

Tenentes milicianos do serviço de administração militar, do Batalhão de Administração Militar, Eusébio Augusto Pimentel Alves, Luís Alberto da Silva Moreira de Sousa, António Pais de Sousa Magalhães, Manuel Américo de Jesus Gonçalves da Silva, Duarte José de Vasconcelos da Costa Pereira, João Salcedas Martinho da Cruz, Luís Teles da Cunha Roxo, Domingos Soares, António Carlos Ribeiro de Arrochela Lobo, José Álvaro Pereira de Almeida, Adelino Baptista de Almeida, Fernando Luís Ramos Paz Barroso, Jorge Abílio Cabral Duarte Brandão, António Ferreira da Silva Cruz, Manuel Joaquim Baptista Domingues, Albino José de Carvalho Esteves, Amândio Augusto Soares Fernandes, Luís Bernardo Ulrich Ferreira, Pedro Fernandes Tomás de Araújo Figueiredo, José Joaquim dos Santos Pinto Gomes, José Pinto Leal, Joaquim da Volta Milheiro Lima, Carlos Jorge de Moura Lourenço, Artur Pinto Martins, Carlos Jorge Rodrigues Mendes, António José da Cruz Moreira, José Manuel Correia da Silva Mougá, Edmundo Guilherme Albuquerque de Sousa Pereira, Vasco Navarro da Graça Moura, António José Monteiro Pinho,

Manuel Joaquim das Neves Correia Pinho, Avelino da Silva Rocha Ribeiro, Fernando Manada Beia Ribeiro, António Manuel Castanheira Santos, Jorge Manuel Correia Pinto de Sequeira, José de Jesus Sequeira, Mário Edmundo de Sousa Carvalho, José António Teixeira Margarido, Armandino Dias da Silva, António Maria de Sousa Almeida e Silva, Fernando Teixeira Fernandes da Silva, António Joel Aguiar Soares, Ricardo Alves de Carlos Tavares, Vasco Manuel de Amorim Teixeira e Manuel José Bártolo Vaz, licenciados.

Tenente miliciano do serviço de administração militar, do Regimento de Artilharia de Leiria, José Manuel Dantas Ferreira, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978.)

Alferes miliciano do serviço de administração militar, do Regimento de Artilharia de Leiria, Júlio Augusto Resende Dias Ferreira, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1976.)

Alferes miliciano do serviço de administração militar, do Regimento de Infantaria de Abrantes, António Arlindo de Sousa Godinho, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978.)

Tenente miliciano do serviço de material, do Batalhão do Serviço de Material, Rui Alberto Lobo Monteiro Coelho, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1974.)

Tenente miliciano do serviço de material, do Regimento de Infantaria de Braga, Miguel António Coutinho da Silva Pereira, licenciado.

Tenente miliciano do serviço de material, do Regimento de Lançeiros de Lisboa, Fernando Luís Gomes Calado, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978.)

Alferes milicianos do serviço de material, do Batalhão do Serviço de Material, António Jorge Del Vale Guimarães, Rui de Sousa Lemos e Agostinho Gonçalves da Silva Braga, licenciados.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1974.)

Alferes milicianos do serviço de material, do Batalhão do Serviço de Material, Jorge Manuel Teixeira da Silva, Manuel Dias Ribeiro, Fausto Filomena Marques da Silva Prata, José Rafael Pinto Machado Guimarães, Adelino António dos Santos Pereira, António José Correia Aires Pereira, Rodolfo Fernando Paupério Coutinho, Manuel Alfredo Aguiar de Carvalho, Rui Alberto Holroyd Pinto Bastos, Carlos Henrique Borges de Freitas Furtado, Fernando José Alves de Oliveira Moreira, Mário Barroso dos Santos Martins, Manuel Augusto Dias, licenciados.

Alferes miliciano do serviço de material, do Regimento de Infantaria de Abrantes, Manuel Dias da Silva, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978.)

Alferes miliciano capelão, do Regimento de Artilharia de Leiria, Manuel Augusto Silva Santos, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1974.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Santarém

Tenente miliciano de infantaria, do Regimento de Lanceiros de Lisboa, Gil Faustino Pereira Henriques, licenciado.

Alferes miliciano de artilharia, do Regimento de Artilharia de Leiria, Camilo Lampo Martins de Oliveira, licenciado.

Tenente miliciano de cavalaria, do Regimento de Lanceiros de Lisboa, Fernando Luís Afonso Gonçalves Ramos, licenciado.

Tenente miliciano do serviço de administração militar, do Regimento de Infantaria de Abrantes, Fernando Alberto de Sousa Neves Cabral, licenciado.

Tenente miliciano do serviço de administração militar, do Regimento de Artilharia de Leiria, Telmo dos Reis Batalha, licenciado.

Alferes milicianos do serviço de material, do Batalhão do Serviço de Material, José Salvador Rodrigues de Oliveira e Jorge Eduardo Branco Pinto Leal, licenciados.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Setúbal

Capitão miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Abrantes, João Luís de Carvalho Baptista Ferreira, licenciado.

Tenente miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Abrantes, Francisco Fernando Gomes Fuseta, licenciado.

Tenente miliciano de infantaria, do Batalhão de Infantaria de Aveiro, Diamantino Augusto Rodrigues Pascoal, licenciado.

Tenentes milicianos de infantaria, do Regimento de Infantaria de Beja, Pedro Eduardo Álvares Salazar de Campos e Carlos Manuel Marques Fernandes Camacho, licenciados.

Tenente miliciano de infantaria, do Regimento de Artilharia de Costa, António Manuel Canhestro Ferro, licenciado.

Tenente miliciano de infantaria, do Regimento de Lanceiros de Lisboa, Carlos Jaime Ferreira Serra, licenciado.

Alferes milicianos de infantaria, do Regimento de Infantaria de Abrantes, José Manuel Travassos Gonçalves, Raul Herculano Martins Figueira de Freitas, António João Pinheiro Corado, Mário Cardoso Azevedo, Fernando Gonçalves Rebelo e António Virgílio Vieira da Cruz Varela, licenciados.

Alferes miliciano de infantaria, do Regimento de Artilharia de Leiria, Carlos Fernandes Teixeira Bernardino, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978.)

Capitão miliciano de artilharia, do Regimento de Artilharia de Leiria, Armando Neto Romano, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1977.)

Tenentes milicianos de artilharia, do Regimento de Artilharia de Costa, Henrique Pereira de Campos, José Manuel de Paiva Teixeira Botelho e José Jorge Durão Maurício, licenciados.

Alferes miliciano de artilharia, do Regimento de Artilharia de Costa, João Manuel Azevedo da Rocha, licenciado.

Tenentes milicianos de cavalaria, do Regimento de Lanceiros de Lisboa, Silvino Franco Farracho e José Luís Soares Guedes e Silva, licenciados.

Alferes miliciano de engenharia, do Regimento de Lanceiros de Lisboa, João Filipe Flores Bugalho, licenciado.

Alferes miliciano médico, do Regimento de Artilharia de Leiria, Vasco Artur Ferreira Correia de Almeida, licenciado.

Alferes miliciano médico, do Regimento de Lanceiros de Lisboa, Francisco José Araújo Pinto, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978.)

Capitão miliciano do serviço de administração militar, do Regimento de Artilharia de Costa, José Jerónimo Henriques, licenciado.

Tenente miliciano do serviço de administração militar, do Batalhão de Administração Militar, José Alberto Correia Diogo, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1975.)

Tenente miliciano do serviço de administração militar, do Batalhão de Administração Militar, José Carlos Rocha Pinto, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1977.)

Tenente miliciano do serviço de administração militar, do Batalhão de Administração Militar, Celso Augusto Roseira Mado, licenciado.

Tenente miliciano do serviço de administração militar, do Regimento de Artilharia de Costa, José Manuel Marques de Carvalho, licenciado.

Alferes milicianos do serviço de material, do Batalhão do Serviço de Material, António José Borges Simões, Carlos Alberto Cardoso do Carmo Vieira, Vasco António Lemos Vieira, António da Silva Fernandes Sécio, José Sousa Nazário, Alfredo Manuel Ribeiro Parreira, Francisco José Costa de Mendonça, Fernando António de Melo Costa e Almeida, António José

Marques Pires Alegria e António Gervásio Martins de Almeida Leite, licenciados.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Vila Real

Tenente miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Beja, Joaquim Valdemar Correia Boal, licenciado.

Tenente miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Abrantes, Jaime Fernando Ribeiro Gonçalves, licenciado.

Tenente miliciano de infantaria, do Batalhão de Infantaria de Aveiro, Manuel Francisco Paiva Campos, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Viseu

Tenentes milicianos de infantaria, do Regimento de Infantaria de Braga, Manuel Gonçalves Martins Vaz e Celso Avelino Moreira Mota Cardoso, licenciados.

Tenente miliciano de infantaria, do Regimento de Artilharia de Costa, Carlos Alberto da Paz Campos, licenciado.

Tenente miliciano de infantaria, do Regimento de Lanceiros de Lisboa, Eduardo Manuel Fonseca Meneses Xavier, licenciado.

Tenentes milicianos do serviço de administração militar, do Batalhão de Administração Militar, Daniel Augusto Pereira Moser, Fernando João Ferreira Ramos e José Nascimento dos Santos, licenciados.

Alferes miliciano do serviço de material, do Batalhão do Serviço de Material, Rogério José da Costa Ramalho, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978.)

Tenente miliciano capelão, do Regimento de Artilharia de Leiria,
Vasco Saraiva Correia, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1977.)

VI — PENSÕES DE RESERVA

Rectificada a pensão anual nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 41 654, de 28 de Maio de 1958, rectificado pelo Decreto-Lei n.º 41 958, de 14 de Novembro de 1958, ao oficial, na situação de reserva, a seguir indicado:

Coronel médico António Milheiro Farraia, pensão mensal de 20 870\$00, desde 6 de Janeiro de 1978, por ter contado mais 1 ano de serviço, passando a contar 35.

(Por portaria de 16 de Janeiro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Que o valor da pensão de reserva do coronel médico, adido, na Guarda Fiscal, Fernando Manuel Ferreira Baptista Viegas, fixado na portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 13, de 1 de Julho de 1977, página 1327, seja rectificado para 22 417\$00, a partir de 31 de Março de 1977.

(Por portaria de 7 de Setembro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

VII — RECTIFICAÇÕES DE PENSÕES

Desde 1 de Março de 1976:

Tenentes-coronéis:

Manuel Viegas Barreiros, 17 900\$00.

Desde 1 de Janeiro de 1977:

Coronéis:

Adriano Vítor Hugo Landerset Cadima, 21 800\$00 a)
Luís Gonçalves Carneiro, 23 100\$00. b)
Domingos José Cravo, 19 983\$00. 33 anos de serviço.
Fernando Jorge Bentes de Jesus, 21 800\$00.
Amílcar Lopes Martins, 22 128\$00. 34 anos de serviço. c)
Amândio Travassos de Almeida Nogueira, 21 800\$00. d)
João Manuel Gonçalves Oliveira, 19 378\$00. 32 anos de serviço. e)

- a) Anula a publicada na O. E. n.º 11/77.
- b) Anula a publicada na O. E. n.º 10/77.
- c) Anula a publicada na O. E. n.º 11/77.
- d) Anula a publicada na O. E. n.º 12/77.
- e) Anula a publicada na O. E. n.º 9/77.

Tenentes-coronéis:

Fernando Alves Aldeia, 23 880\$00. a)
Alfredo João de Carvalho Carneiro, 18 400\$00. 32 anos de serviço.
António Frias dos Santos Costa, 15 817\$00. 27 anos de serviço.
José Manuel Fradinho da Costa, 21 890\$00.
José da Cruz Nunes, 23 217\$00. 35 anos de serviço.
Francisco José Soares Ogando, 23 880\$00. b)
Fernando Sousa, 23 880\$00. c)
Joaquim José Esteves Virtuoso, 17 634\$00. 29 anos de serviço. d)
Américo Trindade, 19 347\$00. 35 anos de serviço. e)
José Pereira Medeiros Barbosa, 15 150\$00. 27 anos de serviço.

- a) Anula a publicada na O. E. n.º 11/77.
- b) Anula a publicada na O. E. n.º 11/77.
- c) Anula a publicada na O. E. n.º 11/77.
- d) Anula a publicada na O. E. n.º 11/77.
- e) Anula a publicada na O. E. n.º 11/77.

Majores:

Henriques Martins Sul da Rocha, 14 361\$00. 25 anos de serviço.
Luís Carlos de Oliveira Correia, 18 173\$00. 29 anos de serviço.
Alcino Fernando Veiga dos Santos, 16 659\$00. 29 anos de serviço.
Luís de Matos Marcelino, 12 067\$00. 24 anos de serviço.
Vitor Manuel Mora's Simões, 14 622\$00. 28 anos de serviço.
Serafim Regalo de Morais, 20 680\$00.
Francisco Duarte, 20 680\$00.

Luís Alberto de Meneses, 18 278\$00. 35 anos de serviço.
António Tomás da Costa, 18 800\$00. 30 anos de serviço.
Joaquim Augusto Jacinto, 17 700\$00.

Capitães:

António Gilberto Cantante Amado, 17 700\$00.
César Augusto Pina Bento, 19 553\$00.
Manuel Carmesim, 19 470\$00. a)
Manuel Pereira de Carvalho, 21 240\$00. b)
Ménuel da Silva Dionísio, 18 312\$00.
José Barbosa Ferreira, 19 470\$00. c)
Amílcar de Azevedo Freitas, 19 470\$00.
Henrique José Gonzalez Costa Jardim, 20 060\$00. 34 anos de serviço. d)
José Maria Alves Maia, 18 929\$00. 35 anos de serviço. e)
José Pessoa Nunes, 6 106\$00. 14 anos de serviço.
Romeu de Oliveira, 19 470\$00. f)
Ponceano Alves Pereira, 16 225\$00. 33 anos de serviço. g)
Augusto Lopes Ramos, 17 700\$00.
Joaquim Lourenço da Rocha Santos, 15 930\$00. 27 anos de serviço.
José António Sargaço, 18 799\$00. h)
Alberto Simões, 12 500\$00. 25 anos de serviço.
Francisco Costa Soares, 17 536\$00. 32 anos de serviço.
José Pedro Sucena, 9 594\$00. 20 anos de serviço.
Abílio de Oliveira Tomás, 21 240\$00.

- a) Anula a publicada na O. E. n.º 11/77.
- b) Anula a publicada na O. E. n.º 10/77.
- c) Anula a publicada na O. E. n.º 10/77.
- d) Anula a publicada na O. E. n.º 10/77.
- e) Anula a publicada na O. E. n.º 12/77.
- f) Anula a publicada na O. E. n.º 10/77.
- g) Anula a publicada na O. E. n.º 10/77.
- h) Anula a publicada na O. E. n.º 11/77.

Tenentes:

José Augusto Cunha Fonseca, 13 806\$00. 35 anos de serviço. a)

Alferes:

José Rodrigues Pena, 13 100\$00. a)
António Pereira, 8 006\$00. 22 anos de serviço.

- a) Anula a publicada na O. E. n.º 10/77.

Desde 1 de Janeiro de 1978:

Generais:

- Carlos Mariano Algóes Aires, 27 500\$00.
Francisco Rafael Alves, 27 500\$00.
Kaulza Oliveira de Arriaga, 27 500\$00.
Manuel Avelino Barreira Antunes, 27 500\$00.
Orlando Ferreira Barbosa, 30 250\$00.
André da Fonseca Pinto Bessa, 27 500\$00.
Horácio Emílio de Ávila Peres Pais Brandão, 27 500\$00.
João de Paiva de Faria Leite Brandão, 29 000\$00.
José Sacadura Moreira da Câmara, 27 500\$00.
Tristão da Cunha Caldeira Carvalhais, 27 500\$00.
Fernando Viotti de Carvalho, 27 500\$00.
José Manuel de Sousa e Faro Nobre de Carvalho, 33 000\$00.
Alfredo Leão Tomás Correia, 30 250\$00.
Anselmo Guerra Correia, 27 500\$00.
José Alberty Correia, 30 250\$00.
Edmundo da Luz Cunha, 27 500\$00.
Joaquim da Luz Cunha, 29 000\$00.
Manuel Ribeiro de Faria, 27 500\$00.
Américo Agostinho Mendoça Frazão, 27 500\$00.
Albero Vilarinho Rosa Garoupa, 27 500\$00.
Francisco da Costa Gomes, 31 900\$00.
Vasco dos Santos Gonçalves, 27 500\$00.
Dagoberto do Coito Graça, 27 500\$00.
Abel Barroso Hipólito, 27 500\$00.
Tomás José Basto Machado, 27 500\$00.
Jaime Silvério Marques, 29 000\$00.
António Maria Malheiro Reymão Nogueira, 27 500\$00.
Frederico Alcide de Oliveira, 27 500\$00.
Henrique Costa dos Santos Paiva, 27 500\$00.
João António Pinheiro, 28 201\$00.
Joaquim António Franco Pinheiro, 27 500\$00.
Adriano Augusto Pires, 29 000\$00.
José Nogueira Valente Pires, 33 000\$00.
Horácio José de Sá Viana Rebelo, 27 500\$00.
José Manuel Bettencourt Concelção Rodrigues, 27 500\$00.
Emílio Mendes Moura dos Santos, 27 500\$00.
Arnaldo Schulz, 27 500\$00.
Artur Henriques Nunes da Silva, 27 500\$00.
Manuel Ferreira Peixoto da Silva, 27 500\$00.
Manuel Maria Delgado e Silva, 27 500\$00.
Eduardo Joaquim Magalhães Almeida Martins Soares, 27 500\$00.
António Camilo de Sá Pinto Abreu Sottomayor, 27 500\$00.
Ernesto Machado Soares de Oliveira e Sousa, 27 500\$00.

Fernando Louro de Sousa, 27 500\$00.
António Sebastião Ribeiro de Spínola, 34 800\$00.
João Tiroa, 27 500\$00.
Luís Mário do Nascimento, 27 500\$00.
Silvino Silvério Marques, 27 500\$00.

Brigadeiros:

António Manuel Pinto do Amaral, 28 600\$00.
Fernando José Henriques Rebelo de Andrade, 26 000\$00.
António Eduardo Castro de Ascensão, 26 000\$00.
José João Henriques de Avelar, 26 000\$00.
Alberto da Silva Banazol, 26 000\$00.
Manuel Francisco Stadlin Baptista, 26 000\$00.
Evangelista de Oliveira Barreto, 26 000\$00.
António Bernardino Castelo Branco Brito, 26 500\$00.
Henrique Alves Callado, 26 000\$00.
António Augusto Carrinho, 26 000\$00.
Emílio Loubet Pinho de Carvalho, 26 000\$00.
Joaquim Rodrigues de Carvalho, 26 000\$00.
José Albano de Proença Oliveira Cid, 28 600\$00.
António Coelho, 26 000\$00.
João dos Santos Correia, 26 000\$00.
Júlio Augusto Ramalho Correia, 26 000\$00.
Orlando Rodrigues da Costa, 28 600\$00.
João José Domingues, 26 000\$00.
Vasco António Lopes da Eira, 26 000\$00.
João Carlos Cândido da Silva Escudeiro, 26 000\$00.
Hélio Augusto Esteves Felgas, 28 600\$00.
Hermínio Duarte Ferreira, 26 000\$00.
Luís Frederico Pinto Tavares de Figueiredo, 29 387\$00.
Ernesto Augusto Ferreira de Almeida Freire, 26 000\$00.
Humberto Lopes Gonçalves Garcia, 23 800\$00.
Eurico Ferreira Gonçalves, 26 000\$00.
Vitor Novais Gonçalves, 26 000\$00.
José João Henrique de Sales Grade, 26 000\$00.
Joaquim Frade Gravito, 26 000\$00.
José Manuel Ferreira de Lemos, 29 725\$00.
Jaime Artur Chagas Lopes, 26 000\$00.
Joaquim Correia Ventura Lopes, 28 600\$00.
Francisco de Macedo Magalhães, 26 000\$00.
Manuel Pereira Marques, 26 000\$00.
Aires Fernandes Martins, 26 000\$00.
Luís Cândio Martins, 26 000\$00.
Gualdino Leite da Silva Matos, 26 000\$00.

António de Almeida Nave, 28 600\$00.
Henry Dumont Nesbit, 23 800\$00.
Mário dos Santos Pires Neves, 26 000\$00.
José Moreira Otero, 26 000\$00.
Fernando Lourenço de Sousa Pereira, 26 000\$00.
Joaquim de Matos Salvador Pinheiro, 28 600\$00.
António José da Costa Pinto, 28 600\$00.
Nuno Maria Rebelo Vaz Pinto, 26 000\$00.
Eurico dos Prazeres, 26 000\$00.
Nuno Francisco Rogado Quintino, 26 000\$00.
José Luís de Mendonça Ramires, 26 000\$00.
José Junqueira dos Reis, 26 000\$00.
Alexandre Nobre dos Santos, 26 000\$00.
Eduardo Joaquim Pai da Vida e Santos, 26 000\$00.
Pedro Alexandre Brum de Canto e Castro Serrano, 26 000\$00.
Alberto Araújo e Silva, 26 000\$00.
José Lúcio Possidónio da Silva, 26 000\$00.
José Maria Canelas Ferreira da Silva, 20 944\$00.
José Maria Henriques da Silva, 26 000\$00.
João Maria de Souto Soares, 26 000\$00.
Rogério Humberto Alves Machado de Sousa, 26 000\$00.
Joaquim Teixeira Telo, 26 000\$00.
Cristóvão do Anjo Vidigal, 26 000\$00.

VIII — DECLARAÇÕES

Colocações e desempenho de funções:

- 1) O brigadeiro, na situação de reserva, António José da Costa Pinto, presta serviço na Direcção do Serviço de Justiça e Disciplina do Ministério do Exército, desde 14 de Setembro de 1978.
- 2) O coronel de infantaria, na situação de reserva, José João Matos Neves deixou de prestar serviço na Direcção do Serviço de História Militar, desde 28 de Agosto de 1978.
- 3) O coronel de infantaria, na situação de reserva, João Maria da Silva Delgado deixou de prestar serviço na Direcção do Serviço de História Militar, desde 1 de Setembro de 1978.
- 4) O coronel de infantaria, na situação de reserva, António Cândido Barbosa de Lucena Lopes Gaia presta serviço na Direcção do Serviço Histórico Militar, desde 12 de Setembro de 1978.

5) O coronel de artilharia, na situação de reserva, Augusto Gomes Pastor Fernandes deixou de prestar serviço na Direcção do Serviço de História Militar, desde 1 de Setembro de 1978.

6) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Henrique do Nascimento presta serviço na Repartição Geral da Direcção do Serviço de Pessoal, desde 11 de Setembro de 1978.

7) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, António André presta serviço no Quartel-General da Zona Militar dos Açores, desde 30 de Agosto de 1978.

8) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, José Monteiro de Assunção Ramos presta serviço nos Serviços Sociais das Forças Armadas, desde 11 de Setembro de 1978.

Rectificações:

9) Que seja recificada a data de passagem à situação de reserva referente ao capitão do serviço geral do Exército Joaquim Maria Maia, publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 5, de 1978, página 348, em vez de: «14 de Maio de 1976», é: «19 de Maio de 1975».

IX — OBITUÁRIO

1973:

Outubro, 8 — Alferes miliciano Francisco José Roquete e Silva.

1975:

Novembro, 28 — Alferes miliciano Carlos Alberto Cabral da Silva Pereira.

1977:

Novembro, 20 — Tenente miliciano de infantaria Adélio Gonçalves Pinheiro.

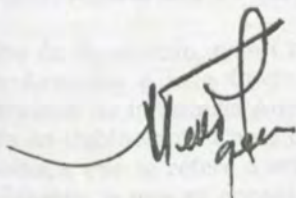
Dezembro, 16 — Capitão do serviço geral do Exército Joaquim Maria Maia.

1978:

- Janeiro, 4 — Tenente, reformado, António Pereira.
Abril, 9 — Capitão, reformado, Américo Adelino dos Santos Doutel.
Junho, 11 — Capitão do serviço geral do Exército, na reserva,
Armando Matias.
Junho, 19 — Tenente-coronel de infantaria, na situação de reserva,
António Monteiro Portugal.
Julho, 7 — Capitão, reformado, Alípio de Mendonça.
Julho, 14 — Coronel, desligado do serviço a aguardar reforma,
Amílcar da Ressurreição Diogo de Carvalho.
Julho, 20 — Coronel, reformado, Octávio Esteves Paulo Cardoso.
Julho, 23 — Coronel, reformado, Manuel de Sousa Rosal Júnior.
Julho, 25 — Tenente-coronel, reformado, José Teodoro da Silva
Santos.
Agosto, 1 — Alferes, reformado, Carlos Gomes.
Agosto, 5 — Capitão, reformado, Evaristo Gomes da Silva Car-
valho.
Agosto 7 — Tenente, reformado, António da Costa.
Agosto, 15 — Coronel do serviço de administração militar, na
reserva, António Manuel do Nascimento Caçote.
Agosto, 18 — Capitão, reformado, António Callisto.
Agosto, 28 — Tenente, reformado, José do Nascimento.
Setembro, 5 — Coronel, reformado, João Manuel Rodrigues.

O Chefe do Estado-Maior do Exército*Pedro Alexandre Gomes Cardoso, general*

Está conforme.

O Ajudante-General



ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

ORDEM DO EXÉRCITO

2.^a SÉRIE

N.º 20/15 DE OUTUBRO DE 1978

Publica-se ao Exército o seguinte:

I — DECRETOS, PORTARIAS E DESPACHOS

Presidência da República

Secretaria-Geral

Por despacho do Presidente da República de 30 do corrente mês:

Tenente-coronel de artilharia c/ CCEM Gabriel Augusto do Espírito Santo — exonerado, a seu pedido, e partir da data supra, das funções de assessor da Casa Militar. (Não carece de anotação do Tribunal de Contas.)

Secretaria Geral da Presidência da República, 30 de Setembro de 1978. — Pelo Secretário Geral, *Fernando Tomás Rosa Gouveia*.

Conselho da Revolução

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas e pelo Chefe do Estado Maior do Exército, nomear o coronel de infantaria Aurélio Manuel Trindade para o cargo de chefe do Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, a que se refere o artigo 1.º do Decreto Lei n.º 14/75, de 16 de Janeiro, e que se encontra vago. (Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 20.º da Lei

n.º 2/74, de 14 de Maio, e alínea c) do § 1.º do artigo 6.º do Decreto n.º 22 257, de 25 de Fevereiro de 1933.)

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 15 de Setembro de 1978. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Ramalho Eanes*, general. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Pedro Alexandre Gomes Cardoso*, general.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas e pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, nos termos do artigo 275.º do Código de Justiça Militar, exonerar, a seu pedido, o general Tomás José Basto Machado do cargo de vogal militar do Supremo Tribunal Militar, para que fora nomeado por portaria de 15 de Janeiro de 1976, publicada no *Diário do Governo*, 2.ª Série, n.º 35, de 11 de Fevereiro de 1976.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 4 de Agosto de 1978. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Ramalho Eanes*, general. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Pedro Alexandre Gomes Cardoso*, general.

(Anotada pelo Tribunal de Contas em 27 de Setembro de 1978, sob o n.º 59 242.)

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas e pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, nos termos do artigo 275.º do Código de Justiça Militar, nomear o general, na situação de reserva, Octávio de Carvalho Galvão de Figueiredo para o cargo de presidente do Supremo Tribunal Militar, que se encontra vago pela exoneração do almirante António Tierno Bagulho, processada pela portaria de 5 de Fevereiro de 1977, sendo simultaneamente promovido por tal motivo ao posto de general de quatro estrelas, nos termos do n.º 4 do artigo 23.º do Estatuto do Oficial do Exército, na redacção dada pela Portaria n.º 489/78, de 26 de Agosto.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 25 de Setembro de 1978. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas,

António Ramalho Eanes, general. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Pedro Alexandre Gomes Cardoso*, general.

(Anotada pelo Tribunal de Contas em 2 de Outubro de 1978, sob o n.º 59 908.)

(*D. da R.*, 2.ª Série, n.º 230, de 6 de Outubro de 1978.)

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas e pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, nos termos do artigo 275.º do Código de Justiça Militar, nomear o general Ernesto Luís Ferreira de Macedo para o cargo de vogal militar do Supremo Tribunal Militar, em substituição do general Joaquim António Franco Pinheiro, que fora nomeado por portaria de 20 de Janeiro de 1976, publicada no *Diário do Governo*, 2.ª Série, n.º 35, de 11 de Fevereiro de 1976, e que, ao seu pedido, é exonerado pelo presente diploma.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 4 de Agosto de 1978. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Ramalho Eanes*, general. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Pedro Alexandre Gomes Cardoso*, general.

(Visada pelo Tribunal de Contas em 25 de Setembro de 1978, sob o n.º 56 876. Não são devidos emolumentos.)

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas e pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, nos termos do artigo 275.º do Código de Justiça Militar, nomear o general Gonçalo Nuno de Albuquerque Sanches da Gama para o cargo de vogal militar do Supremo Tribunal Militar, em substituição do general António Camilo de Sá Pinto Abreu Sottomayor, que fora nomeado por portaria de 11 de Janeiro de 1974, publicada no *Diário do Governo*, 2.ª Série, n.º 10, de 12 de Janeiro de 1974, e que, ao abrigo do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 141/77, de 9 de Abril, na redacção do Decreto-Lei n.º 319-A/77, de 5 de Agosto, é exonerado pelo presente diploma.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 4 de Agosto de 1978. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas,

António Ramalho Eanes, general. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Pedro Alexandre Gomes Cardoso*, general.

(Visada pelo Tribunal de Contas em 25 de Setembro de 1978, sob o n.º 56 877. Não são devidos emolumentos.)

(D. da R., 2.ª Série, n.º 231, de 7 de Outubro de 1978.)

II — JUSTIÇA E DISCIPLINA

Condecorações:

Estado-Maior do Exército

Gabinete do CEME

Por portaria de 29 de Setembro de 1978:

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, por ter sido considerado ao abrigo da alínea a) do artigo 25.º, com referência aos artigos 62.º, n.º 1, e 67.º, n.º 3, do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o coronel de infantaria António Vaz Antunes.

Direcção do Serviço de Justiça Militar

Repartição de Justiça e Disciplina

Condecorados com a medalha de ouro de comportamento exemplar, em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 566/71, de 20 de Dezembro de 1971, os seguintes oficiais:

Major do serviço de material António Pereira dos Santos Canastro;

Major do serviço de material Artur dos Reis Silva;

Major do serviço de material José Manuel de Oliveira Marinho Falcão;

Capitão do serviço geral do Exército Alfredo Pinto Can-
deias.

Por portarias de 23 de Julho de 1978:

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º, com referência ao número 3 do artigo 67.º, ambos do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o coronel de cavalaria Rui Mamede Monteiro Pereira.

Por portarias de 7 de Setembro de 1978:

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente-coronel de cavalaria Henrique Bernardino Godinho.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente-coronel de engenharia António Manuel Vilares Cepeda.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o major de engenharia Duarte Nuno de Ataíde Saraiva Pinto Soares.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o major do serviço geral do Exército Carlos da Conceição Cabrita.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de

3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão de cavalaria Rui Borges Santos Silva.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do serviço geral do Exército João Manuel Fernandes.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do serviço geral do Exército Joaquim Santana Marques.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do quadro especial de oficiais Humberto Trigo de Bordalo Xavier.

Por portarias de 4 de Outubro de 1978:

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 1.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o brigadeiro Álvaro da Cunha Lopes.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 1.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o brigadeiro Mário Avelino Sardoeira Delgado.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 1.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o coronel de infantaria Rodrigo Silva Antunes da Costa.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente-coronel de infantaria Alípio Emílio Tomé Falcão.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente-coronel de infantaria Fernando Xavier Vidigal da Costa Cascals.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente-coronel de infantaria José Lopes Pires Ribeiro.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente-coronel de infantaria José Olavo Correia Ramos.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de

Dezembro de 1971, o tenente coronel de infantaria Rui Artur Vieira dos Santos.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente-coronel de artilharia António João Chumbito dos Anjos Ruivinho.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente coronel de artilharia Ernesto Martins Engrácia Antunes.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente-coronel de artilharia Eurico António de Carvalho Melo Sales Grade.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente-coronel de artilharia José Fernando Proença de Almeida.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente-coronel de artilharia José Júlio Galamba de Castro.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de

2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente-coronel de artilharia Rui Folhadel de Macedo Rebelo.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o major de infantaria João Joaquim Leão Repolho.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o major de artilharia Amaro Rodrigues Garcia.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o major de artilharia Herculano Caetano Costa.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe, por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão de cavalaria Rui Selles Henriques de Andrade e Sousa.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do serviço geral do Exército Álvaro João da Costa.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do serviço geral do Exército João Gil.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do serviço geral do Exército João Valentim Salgado.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente do serviço geral do Exército Belchior João Gonçalves.

Louvores:

Estado-Maior do Exército

Gabinete do CEME

Por portaria de 29 de Setembro de 1978:

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, louvar o coronel de infantaria António Vaz Antunes, pelos altos serviços prestados no âmbito da instrução, como chefe da 6.ª Repartição do EME.

Tendo desempenhado esta função durante mais de dois anos, de Abril de 1976 a Agosto de 1978, num período de particular intensidade da instrução do Exército, o coronel Vaz Antunes pôs à prova, uma vez mais, as suas altas qualidades de inteligência, saber, bom senso, dedicação ao serviço, capacidade de organização e de chefia, na solução dos importantes problemas que, durante este período, se apresentaram à sua repartição.

Quando assumiu a chefia apresentava-se ao Exército, após cerca de 14 anos de intervenção maciça no Ultramar, a necessidade urgente da sua reinstrução para outros tipos de acções que não fossem as de contra-subversão. Houve, assim, que estudar, organizar e promover cursos intensivos de reciclagem, no País e no estrangeiro, para ministrar aos quadros e às tropas os conhecimentos tácticos e técnicos de que careciam. Paralelamente, foram estruturados e lançados novos cursos da carreira de sargentos, bem como novos esquemas de instrução, estes necessários para a preparação e a manutenção de unidades operacionais, impostas pela missão do Exército e pelos compromissos internacionais assumidos.

Dispondo, sempre, de reduzido número de oficiais, frequentemente substituídos na sua repartição, o coronel Vaz Antunes soube criar e desenvolver, em todos quantos com ele serviram, o espírito de missão e de equipa com que foi possível, sendo poucos, cumprir as pesadas tarefas e realizar os assinaláveis trabalhos atrás referidos que ficam a caracterizar estes dois anos de acção da 6.ª Repartição do EME.

Em tudo confirmou as notáveis qualidades que o impuseram, sempre, e o consagraram ao longo de toda a sua carreira como chefe militar de alto prestígio.

Uma vez mais prestou ao Exército e ao País serviços que têm de ser com inteira justiça considerados extraordinários, relevantes e distintos.

Direcção do Serviço de Justiça e Disciplina

Repartição de Justiça e Disciplina

Por portaria de 23 de Julho de 1978:

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, adoptar, para todos os efeitos legais, o louvor conferido ao coronel de cavalaria Rui Mamede Monteiro Pereira, pelo comandante da Região Militar do Sul e publicado na *Ordem de Serviço*, n.º 35, de 6 de Julho de 1978, com a seguinte redacção:

«Pela forma muito distinta e eficiente como desempenhou, durante perto de um ano e meio, as funções de comandante do Regimento de Cavalaria de Estremoz, período em que mais uma vez fez jus ao reconhecimento das excelentes qualidades morais, profissionais e humanas que do antecedente lhe vem sendo atribuído.

Tendo assumido o comando da unidade numa altura em que nela se verificava a acção efectiva de alguns elementos deses-

tabilizadores que visavam a sua desarticulação psicológica e afectar a sua aptidão operacional, soube, com grande firmeza, espírito de disciplina e poder de decisão, restabelecer a sua vida normal e congregar os melhores esforços da generalidade dos quadros e tropas sob as suas ordens, do que resultou imediata e completa reintegração no espírito de missão, de estreita cooperação e de disciplina que tem sido apanágio do Regimento e retomada da sua prontidão operacional. Paralelamente à disponibilidade permanente da unidade por que sempre trabalhou e conseguiu plenamente obter, incentivou e realizou, com entusiasmo e elevado espírito de iniciativa, a organização e acção mais adequada à melhoria das instalações e à manutenção e recuperação do equipamento e viaturas, aumentando assim as condições para o bem-estar do pessoal e anulando muitas das carências que nos materiais e no aquartelamento, extenso e em edifícios antigos, ainda existiam.

Oficial inteligente, de grande integridade de carácter, generoso, sensato e muito ponderado e com apreciáveis dotes culturais e intelectuais, manteve excelentes relações com as autoridades civis locais e com as Forças de Segurança, prosseguindo com êxito e elevado rendimento, tendo em vista o melhor cumprimento da missão atribuída ao Regimento, a manutenção do ambiente de entendimento e cooperação do antecedente estabelecido.

O elevado grau de lealdade que sempre praticou, a noção de responsabilidade e o alto espírito de missão com que encarou, desde início, o exercício do seu comando e o conjunto de qualidades reveladas classificam o coronel Monteiro Pereira excelente oficial, que muito honra a Arma a que pertence e tornam-no merecedor de que os serviços prestados ao Exército sejam considerados relevantes e distintos.»

III — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

Oficiais do quadro permanente

Ingressos nos quadros:

Quadro da Arma de Infantaria

Coronel de infantaria, supranumerário, Nuno Alexandre Lousada, do Regimento de Infantaria de Braga, onde continua colocado,

devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Junho de 1978, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 12 de Junho de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 25 de Setembro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Passagem à situação de supranumerário:

Infantaria:

Coronel de infantaria, adido, Nuno Alexandre Lousada que, por ter deixado de prestar serviço como secretário permanente do Conselho da Revolução, se apresentou no Exército em 1 de Junho de 1978, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Junho de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 3 de Outubro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Artilharia:

Coronel de artilharia, adido, António Nunes de Carvalho Pires por ter deixado de prestar serviço no Serviço Cartográfico do Exército em 6 de Julho de 1978, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 6 de Julho de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 3 de Outubro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Passagem à situação de adido:

Nos termos do n.º 12 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71:

Considerado na situação de adido, nos termos do n.º 12 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, desde 26 de Julho de 1978, por ter requerido a passagem à do n.º 9 da Portaria n.º 162/76, com vista ao Decreto-Lei n.º 43/76, o capitão de infantaria, adido, nos termos do Decreto-Lei n.º 270/73, Jorge Joaquim Lage.

(Por portaria de 26 de Julho de 1978, anotada pelo Tribunal de Contas em 27 de Setembro de 1978.)

Nos termos da condição n.º 16 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71:

Coronel de infantaria José Manuel Marques, do Estado-Maior-General das Forças Armadas, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 30 de Dezembro de 1977, visada pelo Tribunal de Contas em 3 de Outubro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Coronel de infantaria Fernando Negidlo Manuel Fortes dos Santos Ferreira, da Repartição de Praças da Direcção do Serviço de Pessoal, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 3 de Outubro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Coronel de infantaria João Remígio dos Santos, da Direcção da Arma de Infantaria, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Janeiro de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 3 de Outubro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Coronel de infantaria Carlos Alberto Gomes Saraiva, do Quartel-General da Região Militar do Norte, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 4 de Fevereiro de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 3 de Outubro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Coronel de infantaria António Soares Tavares da Costa, do Estado-Maior do Exército, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 26 de Fevereiro de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 3 de Outubro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Coronel de infantaria Fausto de Almeida Moutinho, do Estado-Maior do Exército, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 28 de Fevereiro de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 3 de Outubro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Coronel de infantaria Joaquim Vilhena Rodrigues, adido na Guarda Fiscal, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 23 de Abril de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 3 de Outubro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Major de infantaria, supranumerário, Virgílio Henrique Dias, do Regimento de Infantaria de Setúbal, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 27 de Junho de 1977, visada pelo Tribunal de Contas em 22 de Maio de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Coronel de cavalaria Adão Antunes Baptista, da Chefia do Serviço de Preboste, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 8 de Maio de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 3 de Outubro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Coronel de engenharia Orlando de Azevedo, da Chefia do Serviço de Obras do Exército, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 29 de Janeiro de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 3 de Outubro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo auto), no quadro, António Correia, do Batalhão do Serviço de Material, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 20 de Julho de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 3 de Outubro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Nos termos do n.º 18 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71:

Tenente-coronel de infantaria Ramiro Morna do Nascimento, do Quartel-General da Zona Militar da Madeira, onde continua colocado, por se encontrar em diligência nos Serviços Sociais das Forças Armadas (Delegação do Funchal), devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 27 de Junho de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 3 de Outubro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Passagem à situação de reserva:

Coronel de infantaria, da Repartição de Oficiais, da Direcção do Serviço de Pessoal, Hugo Rodrigues da Silva, nos termos da alínea d) do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 19 100\$00. Conta 37 anos de serviço.

(Por portaria de 7 de Julho de 1976. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente-coronel de infantaria, do Serviço de Polícia Judiciária Militar, José Maria Rodrigues Coelho, nos termos da alínea d) do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 24 688\$00. Conta 36 anos de serviço.

(Por portaria de 28 de Julho de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major de artilharia, da Direcção da Arma de Artilharia, Afonso José de Lima Vieira Moniz, nos termos da alínea d) do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 18 193\$00. Conta 30 anos de serviço.

(Por portaria de 6 de Julho de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Coronel de cavalaria Henrique Manuel Gonçalves Vaz, nos termos do Decreto-Lei 329-A/75, de 30 de Junho, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 24 300\$00. Conta 39 anos de serviço.

(Por portaria de 10 de Março de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente-coronel de cavalaria, do Presídio Militar, Alfredo Alves Ferreira da Cunha, nos termos do Decreto-Lei n.º 329-A/75, de 30 de Junho, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 22 521\$00. Conta 41 anos de serviço.

(Por portaria de 4 de Outubro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major médico, do Hospital Militar Principal, Manuel Henriques Martins Ferreira Botelho, nos termos da alínea d) artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 13 333\$00. Conta 25 anos de serviço.

(Por portaria de 4 de Outubro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Coronel engenheiro do serviço de material, do Depósito Geral de Material de Guerra, João Joaquim de Oliveira, nos termos da alínea d) do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 19 827\$00. Conta 32 anos de serviço.

(Por portaria de 1 de Agosto de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente-coronel do serviço de material, da Direcção do Serviço de Material, Túlio Cornélio Gamboa Evangelista, nos termos da alínea d) do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, devendo ser considerado nesta situação desde a data

da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 19 467\$00. Conta 32 anos de serviço.

(Por portaria de 20 de Abril de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço de material, da Escola Militar de Electromecânica, Fernando Dias da Cruz, nos termos do Decreto-Lei n.º 329-A/75, de 30 de Junho, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 17 893\$00. Conta 42 anos de serviço.

(Por portaria de 25 de Fevereiro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço geral do Exército, da Escola Prática de Engenharia, César Augusto Pires Bento, nos termos do Decreto-Lei n.º 329-A/75, de 30 de Junho, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 17 683\$00. Conta 42 anos de serviço.

(Por portaria de 28 de Julho de 1976. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço geral do Exército, da Chefia do Serviço Geral do Exército, Alexandre da Costa Capucho, nos termos do Decreto-Lei n.º 329-A/75, de 30 de Junho, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 19 399\$00. Conta 48 anos de serviço.

(Por portaria de 6 de Outubro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço geral do Exército José António Correia, nos termos do Decreto-Lei n.º 329-A/75, de 30 de Junho, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 19 100\$00. Conta 40 anos de serviço.

(Por portaria de 14 de Outubro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Oficiais do quadro de complemento

Baixas de serviço:

Serviço de saúde:

Por terem atingido o limite de idade nos termos do § 5.º do artigo 61.º do Decreto n.º 12 017, de 2 de Agosto de 1926:

Tenentes milicianos médicos Joaquim de Moura Relvas, Jorge de Moura Marques, Luís Augusto Nunes Morgado de Magalhães, João Rocha Santos, Luís da Rocha, José do Amaral Castilho, Luís Tito Schreyer Pereira Bandeira, João Gualberto Santana Maia, José Santo de Almeida Rainha, José Robalo Mendes Sentieiro, José Maria Simões de Carvalho, Júlio Jorge Gouveia, José Manuel Pinto de Sousa, José António Pinto da Rocha, João Alberto de Andrade Santos, José Nunes Franco, João Carlos Borges do Nascimento, José Duarte Reis, Joaquim António Vilão, João José de Amaral, Hermes de Gó's, José Gouveia Pereira, José Moreira, Júlio Ferreira Constantino, Luís da Conceição Carvalho Viegas, João Botelho Morais, José Dias Serra Pratas, José de Oliveira e Silva, Luís Fernandes Dantas, José Augusto Martins Perez e Jaime da Mota Tavares, desde, respectivamente, 1 de Agosto de 1963, 26 de Fevereiro de 1970, 21 de Novembro de 1970, 17 de Abril de 1971, 26 de Setembro de 1971, 12 de Novembro de 1971, 14 de Fevereiro de 1972, 12 de Julho de 1972, 1 de Novembro de 1972, 5 de Novembro de 1972, 4 de Janeiro de 1973, 28 de Fevereiro de 1973, 1 de Maio de 1973, 13 de Maio de 1974, 7 de Fevereiro de 1975, 15 de Março de 1975, 18 de Março de 1975, 16 de Julho de 1975, 6 de Agosto de 1975, 14 de Novembro de 1975, 15 de Novembro de 1975, 8 de Fevereiro de 1976, 15 de Maio de 1976, 30 de Julho de 1976, 27 de Novembro de 1976, 7 de Junho de 1977, 26 de Junho de 1977, 9 de Julho de 1977, 19 de Agosto de 1977, 13 de Outubro de 1977 e 22 de Janeiro de 1978.

(Por portaria de 22 de Setembro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Passagem à situação de oficial miliciano de reserva:

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Setúbal

Capitães milicianos do serviço de assistência religiosa do Exército João Ferreira, Orlando Alberto Coelho Ferreira e Manuel Maria Ferreira da Silva Estrela, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 17 de Janeiro de 1972, 19 de Fevereiro e 15 de Maio de 1976.

Tenentes milicianos do serviço de assistência religiosa do Exército José Ferreira de Pinho, Domingos da Silva e Manuel Joaquim Achoa, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 16 de Julho de 1975, 3 de Setembro e 3 de Dezembro de 1976.

(Por portaria de 1 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

IV — PROMOÇÕES

Oficiais do quadro permanente

Direcção da Arma de Transmissões

Tenente de transmissões (serviços técnicos — ramo manutenção), o alferes de transmissões, do mesmo ramo, Manuel Francisco Caras Altas, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Direcção do Serviço de Material

Tenente do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo auto), o alferes do mesmo serviço e ramo Fernando Rodrigues Marques, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Tenente do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo auto), o alferes do mesmo serviço e ramo Diamantino dos Santos Roque, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Tenente do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo auto), o alferes do mesmo serviço e ramo Manuel Tavares, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Tenente do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo auto), o alferes do mesmo serviço e ramo Alberto Alexandre Viegas, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Chefia do Serviço de Reconhecimento das Transmissões

Tenente do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo eléctrico), supranumerário, o alferes do mesmo serviço e ramo, supranumerário, Rogério Duarte Borges, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Tenente do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo eléctrico), supranumerário, o alferes do mesmo serviço e ramo, supranumerário, Dagoberto Martins da Silva, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Quartéis-generais:

Região Militar do Norte

Tenente do serviço de administração militar, o alferes do mesmo serviço José de Jesus da Silva, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Zona Militar dos Açores**Centro de Gestão Financeira**

Tenente do serviço de administração militar, o alferes do mesmo serviço António Augusto da Silva e Correia de Vasconcelos, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Escolas práticas das armas e serviços, centros de instrução e unidades:**Infantaria:****Escola Prática de Infantaria**

Tenente de infantaria, o alferes de infantaria João Manuel Santos de Carvalho, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Tenente de infantaria, o alferes de infantaria Raul Luís de Moraes Lima Ferreira da Cunha, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Tenente de infantaria, o alferes de infantaria, graduado em tenente, José Manuel Enes Castanho Fortes, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

Tenente de infantaria, o alferes de infantaria Luís Augusto de Noronha Krug, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Tenente de infantaria, o alferes de infantaria Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo auto), o alferes do mesmo serviço e ramo José da Graça Fernandes, contando a antiguidade para todos os efeitos incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Comandos

Tenente de infantaria, o alferes de infantaria Rui Manuel Nogueira de Sousa Rosa, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Artilharia:

Regimento de Artilharia de Leiria

Tenente do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo auto), o alferes do mesmo serviço e ramo José Carvalho Ladeiro, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Bateria de Artilharia de Guarnição n.º 1

Tenente do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo eléctrico), supranumerário, o alferes do mesmo serviço e ramo, supranumerário, Joaquim Custódio Prisca, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Cavalaria:**Escola Prática de Cavalaria**

Tenente de cavalaria, o alferes de cavalaria José Alberto Martins Ferreira, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Tenente de cavalaria, o alferes de cavalaria António Guilherme Ferraz Belo Morais, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Tenente de cavalaria, o alferes de cavalaria António Manuel Vicente dos Santos Real, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Cavalaria do Porto

Coronel de cavalaria, o tenente-coronel de cavalaria António Diogo de Brito e Faro, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 28 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Cavalaria de Santa Margarida

Tenente do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo auto), o alferes do mesmo serviço e ramo Joaquim Manuel Glórias, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Lanceiros de Lisboa

Tenente do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo auto), o alferes do mesmo serviço e ramo João Do-

mingues Gomes, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Engenharia:

Regimento de Engenharia de Espinho

Tenente do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo auto), o alferes do mesmo serviço e ramo Adolfo Bastos Ferreira, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Transmissões:

Escola Prática de Transmissões

Tenente de transmissões (serviços técnicos — ramo exploração), o alferes de transmissões, do mesmo ramo, José Pinheiro de Almeida, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Tenente de transmissões (serviços técnicos — ramo manutenção), o alferes de transmissões, do mesmo ramo, Acácio Gomes Teixeira Coimbra, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Tenente de transmissões (serviços técnicos — ramo manutenção), o alferes de transmissões, do mesmo ramo, Joaquim Gomes Miranda, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Tenente de transmissões (serviços técnicos — ramo manutenção), o alferes de transmissões, do mesmo ramo, António Soares de Lima, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Serviço de administração militar:**Escola Prática de Administração Militar**

Tenente do serviço de administração militar, o alferes do mesmo serviço Luís Filipe Magalhães de Aguiar, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Tenente do serviço de administração militar, o alferes do mesmo serviço João Carlos Gonçalves Fortes, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Tenente do serviço de administração militar, o alferes do mesmo serviço António Manuel Afonso Magro, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Tenente do serviço de administração militar, o alferes do mesmo serviço José Alexandre Soares Parro, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Tenente do serviço de administração militar, o alferes do mesmo serviço Carlos Alberto Pereira Donas-Boto Bordalo, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Tenente do serviço de administração militar, o alferes do mesmo serviço Luís Augusto Vieira, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Tenente do serviço de administração militar, o alferes do mesmo serviço Luís Manuel da Silva Pereira, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Batalhão de Administração Militar

Tenente do serviço de administração militar, o alferes do mesmo serviço Sérgio Humberto Martins dos Santos, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Tenente do serviço de administração militar, o alferes do mesmo serviço Eduardo Francisco Moreira Pires, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Serviço de material:**Escolas práticas das armas e serviços, centros de instrução e unidades:****Escola Prática do Serviço de Material**

Tenente do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo auto), o alferes do mesmo serviço e ramo Joaquim Maria Franco Leandro, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Tenente do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo auto), o alferes do mesmo serviço e ramo Eusébio Salvador Afonso, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Tenente do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo auto), o alferes do mesmo serviço e ramo José António Ferreira Correia de Oliveira, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Tenente do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo eléctrico), supranumerário, o alferes do mesmo serviço e ramo, supranumerário, João Norberto da Ponte Rodrigues, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Tenente do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo auto), o alferes do mesmo serviço e ramo Renato Miguel de Oliveira Ropio, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Tenente do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo auto), o alferes do mesmo serviço e ramo António Luís Sanches, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Tenente do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo auto), o alferes do mesmo serviço e ramo Jaime Marques Crespo, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Tenente do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo auto), o alferes do mesmo serviço e ramo Mário Fernandes Tomás, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Batalhão do Serviço de Material

Tenente do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo auto), o alferes do mesmo serviço e ramo José Moita Domingos, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Tenente do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo auto), o alferes do mesmo serviço e ramo Abílio Baptista Gonçalves, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Tenente do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo eléctrico), supranumerário, o alferes do mesmo serviço e ramo, supranumerário, Vítor Manuel de Pinho Costa, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Tenente do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo auto), o alferes do mesmo serviço e ramo José Pereira Geraldês Rosa, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Tenente do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo auto), o alferes do mesmo serviço e ramo Joaquim Henrique Capucho, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Serviço do reconhecimento das transmissões:

Batalhão de Reconhecimento das Transmissões

Tenente do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo eléctrico), supranumerário, o alferes do mesmo serviço e ramo, supranumerário, João Domingos Belchiorinho Farola, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Órgãos de execução dos serviços e outros elementos:

Estabelecimentos de instrução

Instituto Superior Militar

Tenente do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo auto), o alferes do mesmo serviço e ramo Fortunato Ferreira Alves, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Academia Militar

Tenente do serviço de administração militar, o alferes do mesmo serviço José Manuel Semedo Frederique, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Escola Militar de Electromecânica

Tenente do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo eléctrico), supranumerário, o alferes do mesmo serviço e ramo, supranumerário, José António Bravo Frasco, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Tenente do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo eléctrico), supranumerário, o alferes do mesmo serviço e ramo, supranumerário, António José Martins da Silva, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Tenente do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo eléctrico), supranumerário, o alferes do mesmo serviço e ramo, supranumerário, António Manuel do Nascimento Simões, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Tenente do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo eléctrico), supranumerário, o alferes do mesmo serviço e ramo, supranumerário, Baldomero da Silva Teixeira, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Diversos

Depósito Geral de Material de Guerra

Tenente do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo eléctrico), supranumerário, o alferes do mesmo ser-

viço e ramo, supranumerário, Arménio Santos da Silva, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos desde a data presente portaria.

Tenente do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo eléctrico), supranumerário, o alferes do mesmo serviço e ramo, supranumerário, António Pinto, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Tenente do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo eléctrico), supranumerário, o alferes do mesmo serviço e ramo, supranumerário, Rui António Frazão Gouveia, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Tenente do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo eléctrico), supranumerário, o alferes do mesmo serviço e ramo, supranumerário, Gaspar Couto Guerreiro, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Tenente do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo auto), o alferes do mesmo serviço e ramo José de Sousa Dias, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Tenente do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo eléctrico), supranumerário, o alferes do mesmo serviço e ramo, supranumerário, Manuel José Pessoa Dias, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Depósito Geral de Material de Transmissões

Tenente de transmissões (serviços técnicos — ramo manutenção), o alferes de transmissões do mesmo ramo Manuel Maria Calretas, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Tenente de transmissões (serviços técnicos — ramo manutenção), o alferes do mesmo serviço e ramo Joaquim Santos Pimentel,

contando a antiguidade desde a data da presente portaria, com direito aos vencimentos do novo posto desde 19 de Outubro de 1977.

Tenente de transmissões (serviços técnicos — ramo manutenção), o alferes de transmissões (serviços técnicos — ramo manutenção) Dâmaso Pina Rijo, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Tenente de transmissões (serviços técnicos — ramo manutenção), o alferes de transmissões do mesmo ramo João Baptista dos Santos, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Adidos:

Na Presidência do Conselho de Ministros

Coronel de cavalaria, adido, na Presidência do Conselho de Ministros, o tenente-coronel, adido, na mesma Presidência, António Gonçalves Ribeiro, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 28 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

No Regimento de Caçadores Pára-Quedistas

Tenente de infantaria, adido, no Regimento de Caçadores Pára-Quedistas, o alferes, graduado em tenente, adido, no mesmo Regimento, Fernando Pires Saraiva, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

Tenente de cavalaria, adido, no Regimento de Caçadores Pára-Quedistas, o alferes, graduado em tenente, adido, no mesmo Regimento, Eurico da Silva Santos, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

Tenente de cavalaria, adido, no Regimento de Caçadores Pára-Quedistas, o alferes, graduado em tenente, adido, no mesmo

Regimento, Francisco Ascensão Santos, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Oficiais do quadro de complemento

Direcção do Serviço de Material

Alferes miliciano do serviço de material, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço José Mateus Manies Lourenço, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 23 de Maio de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Escolas práticas das armas e serviços, centros de instrução e unidades:

Infantaria:

Escola Prática de Infantaria

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria José Manuel Pinto Rodrigues, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 30 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Transmissões:

Escola Prática de Transmissões

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria Elísio Manuel Dias Ribeiro, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 30 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

V — COLOCAÇÕES, EXONERAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS**Oficiais do quadro permanente****Armas e serviços:****Estado-Maior do Exército**

Coronel de infantaria, supranumerário, Nuno Alexandre Lousada.

(Por portaria de 1 de Junho de 1978.)

Major de infantaria, do Quartel-General da Zona Militar dos Açores, Rui Antunes Tomás.

(Por portaria de 13 de Julho de 1978.)

Direcção do Serviço de Pessoal**Repartição de Oficiais**

Major de infantaria, do Regimento de Infantaria de Setúbal, Virgílio Henriques Dias.

(Por portaria de 9 de Agosto de 1978.)

Direcção do Serviço de Pessoal**Repartição de Recrutamento**

Major de infantaria, do Regimento de Infantaria de Tomar, José Medina Ramos.

(Por portaria de 14 de Agosto de 1978.)

Direcção da Arma de Infantaria

Major de infantaria, do Serviço de Informática do Exército, Eduardo da Silva Fernandes Magueijo.

(Por portaria de 1 de Agosto de 1978.)

Direcção da Arma de Artilharia

Coronel de artilharia, supranumerário, António Nunes de Carvalho Pires.

(Por portaria de 6 de Julho de 1978.)

Chefia do Serviço de Reconhecimento das Transmissões

Capitão de artilharia, do Grupo de Artilharia de Guarnição n.º 2,
Luís Mário Ventura França Galvão.

(Por portaria de 1 de Agosto de 1978.)

Quartéis-generais:**Região Militar do Centro**

Major de infantaria, do Regimento de Infantaria de Viseu, Antó-
nio Luís Baptista Barrinhas.

(Por portaria de 24 de Julho de 1978.)

Zona Militar dos Açores

Major de infantaria, do Estado-Maior do Exército, António Jacques
Favre Castelo Branco Ferreira. Esta portaria torna nula e
de nenhum efeito a de 25 de Março de 1975, publicada na
Ordem do Exército, 2.ª Série, n.º 20, do mesmo ano, que colo-
cava este oficial na Direcção da Arma de Infantaria.

(Por portaria de 6 de Julho de 1978.)

Major de infantaria, do Regimento de Infantaria de Ponta Del-
gada, Alfredo Jorge Ribeiro Mota Cardoso.

(Por portaria de 17 de Julho de 1978.)

**Escolas práticas das armas e serviços, centros de instrução
e unidades:****Infantaria:****Escola Prática de Infantaria**

Major de infantaria, do Estado-Maior do Exército, Luís Carlos
Berbereia Costa.

(Por portaria de 17 de Julho de 1978.)

Regimento de Infantaria de Abrantes

Major de infantaria, da Direcção do Serviço de Pessoal (Reparação de Recrutamento), António Joaquim Marques.

(Por portaria de 14 de Agosto de 1978.)

Capitão de infantaria, do Regimento de Infantaria de Braga (Destacamento de Viana do Castelo), Albino Pedrosa Viana.

Capitão de infantaria, do Regimento de Infantaria de Braga (Destacamento de Viana do Castelo), Francisco José Lopes Vide Matos Chaves.

(Por portaria de 10 de Julho de 1978.)

Regimento de Infantaria de Angra do Heroísmo

Capitão de infantaria, do Regimento de Infantaria de Beja, José Cirilo Ramos Canelas.

Capitão de infantaria, do Regimento de Infantaria das Caldas da Rainha, Luís Manuel Carreira Ângelo.

(Por portaria de 12 de Julho de 1978.)

Regimento de Infantaria de Beja

Major de infantaria do Quartel-General da Região Militar de Lisboa, Orlando Vítor de Carvalho Abreu.

(Por portaria de 15 de Julho de 1978.)

Capitão de infantaria, do Centro de Instrução de Sargentos (Destacamento de Tavira), José Rui Borges da Costa.

(Por portaria de 12 de Julho de 1978.)

Capitão de infantaria, do Batalhão do Serviço de Transportes, Carlos Alberto Maurício Gomes.

(Por portaria de 13 de Julho de 1978.)

Regimento de Infantaria de Braga

Coronel de infantaria, do Estado-Maior do Exército, Nuno Alexandre Lousada.

(Por portaria de 7 de Junho de 1978.)

Regimento de Infantaria das Caldas da Rainha

Capitão de infantaria, do Quartel-General da Zona Militar dos Açores, Virgílio José Fonseca Pereira de Carvalho.

(Por portaria de 29 de Julho de 1978.)

Regimento de Infantaria de Castelo Branco

Major de infantaria, da Direcção da Arma de Infantaria, Silvério Henrique da Costa Jónatas.

(Por portaria de 11 de Julho de 1978.)

Regimento de Infantaria de Faro

Capitão de infantaria, do Quartel-General da Região Militar do Sul, Almiro da Costa Mateus.

(Por portaria de 3 de Agosto de 1978.)

Regimento de Infantaria de Faro**(Destacamento de Tavira)**

Major de infantaria, do Quartel-General da Região Militar do Sul, Herberto Amaro Vieira do Nascimento.

(Por portaria de 3 de Agosto de 1978.)

Capitão de infantaria, do Regimento de Infantaria de Beja, Joaquim António Camacho Aguiã.

(Por portaria de 3 de Julho de 1978.)

Regimento de Infantaria de Ponta Delgada

Capitão de infantaria, da Escola Prática de Infantaria, Artur Neves Pina Monteiro.

(Por portaria de 17 de Julho de 1978.)

Regimento de Infantaria do Porto

Major de infantaria, do Regimento de Infantaria de Vila Real, Manuel Joaquim Sampaio Cerveira.

(Por portaria de 24 de Julho de 1978.)

Capitão de infantaria, do Regimento de Infantaria de Vila Real,
José dos Santos Roque.

(Por portaria de 10 de Julho de 1978.)

Regimento de Infantaria de Setúbal

Capitão de infantaria, da Escola Prática do Serviço de Material,
Júlio Maria Martins Lopes.

Capitão de infantaria, do Depósito Geral de Material de Guerra,
Virgílio Canísio Vieira da Luz Varela.

(Por portaria de 15 de Julho de 1978.)

Regimento de Infantaria de Tomar

Capitão de infantaria, do Batalhão de Infantaria de Aveiro, An-
tónio Rodrigues Neves.

(Por portaria de 10 de Julho de 1978.)

Capitão de infantaria, do Regimento de Infantaria de Braga,
Sidónio Martins Ribeiro da Silva.

(Por portaria de 24 de Julho de 1978.)

Capitão de infantaria, do Regimento de Infantaria de Angra do
Heroísmo, Joaquim Alfredo Ferreira dos Santos Roberto.

(Por portaria de 15 de Agosto de 1978.)

Batalhão de Infantaria da Guarda

Major de infantaria, do Quartel-General da Região Militar de
Lisboa, José Júlio da Silva Santana Pereira.

(Por portaria de 3 de Agosto de 1978.)

Capitão de infantaria, do Regimento de Infantaria do Funchal,
Augusto José Monteiro Valente.

(Por portaria de 28 de Julho de 1978.)

Artilharia:**1.ª Brigada Mista Independente****Regimento de Artilharia de Leiria****Grupo de Artilharia de Campanha**

Capitão de artilharia, da Escola Prática de Artilharia, Antero José Martins Barreiros.

(Por portaria de 15 de Julho de 1978.)

Serviço geral do Exército:**Batalhão do Serviço Geral do Exército**

Capitão do serviço geral do Exército, do Depósito Geral de Adidos, António Monteiro Maia.

(Por portaria de 1 de Julho de 1978.)

Órgãos de execução dos serviços e outros elementos:**Centro de Instrução de Artilharia Anti-Aérea de Cascais**

Capitão de artilharia, do Grupo de Artilharia de Guarnição n.º 2, Horácio Martins Gomes de Sousa.

(Por portaria de 5 de Agosto de 1978.)

Quadro especial de oficiais**Escolas práticas das armas e serviços, centros de instrução e unidades:****Infantaria:****Regimento de Infantaria de Abrantes**

Capitão do quadro especial de oficiais, do Regimento de Infantaria de Braga (Destacamento de Viana do Castelo), Manuel Martins de Barros.

(Por portaria de 24 de Julho de 1978.)

Regimento de Infantaria do Porto

Capitão do quadro especial de oficiais, do Regimento de Infantaria de Ponta Dalgada, Orlando António Samões.

(Por portaria de 13 de Julho de 1978.)

Serviço geral do Exército:**Batalhão do Serviço Geral do Exército**

Capitão do quadro especial de oficiais, do Depósito Geral de Adidos, José Adelino Martins Teixeira Alves.

(Por portaria de 1 de Julho de 1978.)

Diversos:**Depósito Geral de Material de Guerra**

Capitão do quadro especial de oficiais, do Regimento de Infantaria de Ponta Delgada, Fernando Pereira Ferreira.

(Por portaria de 15 de Julho de 1978.)

Oficiais do quadro do complemento

Escolas práticas das armas e serviços, centros de instrução e unidades:

Infantaria:**Regimento de Comandos**

Alferes miliciano de infantaria, da Região Militar de Angola, Jorge Manuel Salgado da Costa, em disponibilidade.

(Por portaria de 25 de Agosto de 1978.)

Regimento de Infantaria de Angra do Heroísmo

Alferes miliciano de infantaria, da Região Militar de Angola, Manuel da Rosa Rodrigues da Silveira, em disponibilidade.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1977.)

Tenente miliciano do serviço de transportes, do Batalhão do Serviço de Transportes, António Paim de Lima Andrade, em disponibilidade.

(Por portaria de 11 de Setembro de 1978.)

Regimento de Infantaria de Beja

Alferes miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Ponta Delgada, Joaquim António Sapateiro Monteiro, em disponibilidade.

(Por portaria de 9 de Agosto de 1978.)

Regimento de Infantaria das Caldas da Rainha

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Ponta Delgada, António Ferreira Geraldo.

(Por portaria de 17 de Julho de 1978.)

Regimento de Infantaria de Faro

Alferes miliciano de infantaria, da Região Militar de Moçambique, Luís Alberto Oliveira Lidington da Silva, em disponibilidade.

(Por portaria de 7 de Setembro de 1978.)

Alferes miliciano de infantaria, da Região Militar de Moçambique, Luís Álvaro Soares da Veiga Pereira Bulha, em disponibilidade.

(Por portaria de 26 de Setembro de 1978.)

Regimento de Infantaria do Funchal

Alferes miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Setúbal, Francisco Loja Ornelas, em disponibilidade.

(Por portaria de 11 de Setembro de 1978.)

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Angra do Heroísmo, António da Costa Alves dos Santos.

(Por portaria de 17 de Julho de 1978.)

Alferes miliciano do serviço de administração militar, do Regimento de Infantaria de Beja, Manuel João Baptista Rosa, em disponibilidade.

(Por portaria de 3 de Agosto de 1978.)

Regimento de Infantaria do Porto

Alferes miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria do Funchal, Artur de Almeida Leite, em disponibilidade.

(Por portaria de 25 de Julho de 1978.)

Alferes miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria do Funchal, Carlos Joaquim Ferreira Ribeiro, em disponibilidade.

(Por portaria de 11 de Setembro de 1978.)

Alferes miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Ponta Delgada, António José Pereira Machado, em disponibilidade.

(Por portaria de 20 de Setembro de 1978.)

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Ponta Delgada, Horácio Crespo Pedrosa Faustino.

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Elvas, Artur Ricardo de Moraes e Castro Ermida.

(Por portaria de 17 de Julho de 1978.)

Regimento de Infantaria de Queluz

Capitão miliciano de infantaria, da Região Militar de Moçambique, José Manuel Pedro Mota Duarte, em disponibilidade.

(Por portaria de 17 de Agosto de 1978.)

Alferes miliciano de infantaria, do Depósito Geral de Adidos, Rui Manuel Baptista Palma Carlos, em disponibilidade.

(Por portaria de 5 de Novembro de 1976.)

Alferes miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Viseu, José Augusto Pais Rosa, em disponibilidade.

(Por portaria de 23 de Maio de 1978.)

Alferes milicianos de infantaria do Regimento de Infantaria de Ponta Delgada, António Augusto Blanco Ribeiro Carlota, Manuel Rebelo Basílio e Manuel Fernando Mendes Cunha, todos em disponibilidade.

(Por portaria de 15 de Julho de 1978.)

Alferes miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Ponta Delgada, Armando José da Fonseca Santos, em disponibilidade.

(Por portaria de 18 de Julho de 1978.)

Alferes miliciano de infantaria, da Região Militar de Moçambique, Vítor Manuel Liañez Felizardo, em disponibilidade.

(Por portaria de 24 de Julho de 1978.)

Alferes miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Ponta Delgada, António Carlos de Jesus Caetano, em disponibilidade.

(Por portaria de 9 de Agosto de 1978.)

Alferes miliciano de infantaria, do Depósito Geral de Adidos, Rui Norton Simões Rodrigues, em disponibilidade.

(Por portaria de 17 de Agosto de 1978.)

Alferes miliciano de infantaria, da Região Militar de Moçambique, Luís Manuel Plantier Santos, em disponibilidade.

(Por portaria de 30 de Agosto de 1978.)

Alferes miliciano de infantaria, da Região Militar de Moçambique, Artur Luís Russo Dias, em disponibilidade.

(Por portaria de 8 de Setembro de 1978.)

Alferes miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria do Funchal, Vítor Manuel Rodrigues Simões, em disponibilidade.

(Por portaria de 11 de Setembro de 1978.)

Alferes miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Ponta Delgada, António Manuel Simões da Silva, em disponibilidade.

(Por portaria de 13 de Setembro de 1978.)

Alferes miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Castelo Branco, José Pinheiro Proença, em disponibilidade.

(Por portaria de 27 de Setembro de 1978.)

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, da Região Militar de Moçambique, Carlos da Conceição Sousa, em disponibilidade.

(Por portaria de 25 de Agosto de 1978.)

Regimento de Infantaria de Queluz

(Destacamento da Serra da Carregueira)

Aspirantes a oficial milicianos de infantaria, do Regimento de Infantaria de Angra do Heroísmo, Carlos Alberto Lucas, José Álvaro Mestre da Conceição e José Manuel Esteves Henriques.

Aspirantes a oficial milicianos de infantaria, do Regimento de Infantaria das Caldas da Rainha, Paulo António de Figueiredo Quintal e Mário Jorge da Piedade Álvares Furtado.

Aspirantes a oficial milicianos de infantaria, do Regimento de Infantaria de Ponta Delgada, Vítor Manuel Martins Dias, José Manuel Justo Máximo e José Estêvão Filipe dos Santos Tovim.

(Por portaria de 17 de Julho de 1978.)

Regimento de Infantaria de Setúbal

Alferes miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria do Funchal, João Manuel Dias Navarro y Rosa, em disponibilidade.

(Por portaria de 24 de Agosto de 1978.)

Alferes miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria do Funchal, Carlos Alberto Fonseca Ventura, em disponibilidade.

(Por portaria de 20 de Setembro de 1978.)

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria do Funchal, Joaquim José Marrucho Riscado.

(Por portaria de 17 de Julho de 1978.)

Regimento de Infantaria de Tomar

Alferes miliciano de infantaria, da Região Militar de Moçambique, Humberto do Nascimento da Silva Batalha, em disponibilidade.

(Por portaria de 9 de Agosto de 1978.)

Regimento de Infantaria de Viseu

Tenente miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Ponta Delgada, Fernando Manuel Gouveia da Cunha Leal, em disponibilidade.

(Por portaria de 25 de Agosto de 1978.)

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Ponta Delgada, Joaquim Soares de Almeida.

(Por portaria de 17 de Julho de 1978.)

Batalhão de Infantaria de Aveiro

Alferes miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Ponta Delgada, Carlos Manuel da Silva Aleixo, em disponibilidade.

(Por portaria de 15 de Julho de 1978.)

Alferes miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Ponta Delgada, Alfredo Domingos Negrão Barroco Beirão, em disponibilidade.

(Por portaria de 13 de Setembro de 1978.)

Alferes miliciano de infantaria Luís Tavares Neves, colocado no Batalhão de Infantaria de Aveiro, desde 30 de Agosto de 1974, como consta na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 4, de 1975 e não como consta na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 20, de 1976.

(Por portaria de 15 de Outubro de 1978.)

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Ponta Delgada, Carlos Aníbal Marques dos Santos.

(Por portaria de 17 de Julho de 1978.)

Batalhão de Infantaria da Guarda

Alferes miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Ponta Delgada, Ivo António Alves Martins Pires, em disponibilidade.

(Por portaria de 15 de Julho de 1978.)

Artilharia:

Regimento de Artilharia de Leiria

Alferes miliciano de artilharia, da Região Militar de Moçambique, Hilário Alves Lopes, em disponibilidade.

(Por portaria de 4 de Setembro de 1978.)

Regimento de Artilharia de Lisboa

Alferes miliciano de artilharia, da Região Militar de Angola, António José Vila Nova dos Santos Anselmo, em disponibilidade.

(Por portaria de 30 de Agosto de 1978.)

Alferes milicianos de artilharia, da Região Militar de Angola, Carlos Alberto Barata Tenreiro e Alexandrino José de Pina Carvalho, em disponibilidade.

(Por portaria de 1 de Setembro de 1978.)

Alferes miliciano de artilharia, da Região Militar de Moçambique, Jorge Manuel Boavida Fernandes Diniz, em disponibilidade.

(Por portaria de 25 de Setembro de 1978.)

Aspirante a oficial miliciano de artilharia, do Batalhão do Serviço Geral do Exército, José Manuel Vilhena Baptista, em disponibilidade.

(Por portaria de 15 de Julho de 1978.)

Regimento de Artilharia da Serra do Pilar

Aspirantes a oficial milicianos de artilharia, do Regimento de Artilharia de Lisboa, Manuel de Oliveira Novais e Manuel Plácido Baptista de Oliveira.

(Por portaria de 17 de Julho de 1978.)

Cavalaria:**Regimento de Lanceiros de Lisboa**

Alferes miliciano de cavalaria, do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Évora, Carlos Alberto Monginho de Lacerda, em disponibilidade.

(Por portaria de 4 de Fevereiro de 1976.)

Aspirante a oficial miliciano de cavalaria, do Batalhão do Serviço Geral do Exército, António José da Encarnação Santos Nunes, em disponibilidade.

(Por portaria de 15 de Julho de 1978.)

Aspirante a oficial miliciano miliciano de cavalaria, da Região Militar do Sul, João Manuel Gouveia Calado Nunes.

(Por portaria de 17 de Julho de 1978.)

Regimento de Cavalaria do Porto

Alferes miliciano de cavalaria, da Região Militar de Moçambique, Vítor Manuel Duarte Costa, em disponibilidade.

Alferes milicianos de cavalaria, da Região Militar de Angola, Manuel de Almeida Rodrigues e António Alexandre Nunes Calado, em disponibilidade.

(Por portaria de 1 de Setembro de 1978.)

Engenharia:**Regimento de Engenharia de Lisboa**

Alferes miliciano de engenharia, da Região Militar de Angola, Arlindo Jorge Navarro Veiga das Neves Santos, em disponibilidade.

(Por portaria de 14 de Julho de 1978.)

Transmissões:**Regimento de Transmissões**

Aspirantes a oficial milicianos de transmissões, da Escola Prática de Transmissões, António José Ribeiro Dias Pombo, Pedro Manuel Brito da Silva Guião e João Pedro Martins Garcia Bandeira.

(Por portaria de 17 de Julho de 1978.)

Serviço de saúde:**Companhia de Mobilização do Regimento do Serviço de Saúde**

Aspirante a oficial miliciano médico, do Regimento de Comandos, António Maria Maia de Lima, em disponibilidade.

(Por portaria de 1 de Julho de 1978.)

Aspirante a oficial miliciano veterinário, do Quartel-General da Região Militar dos Açores, Vasco Manuel Marques de Almeida Cardoso, em disponibilidade.

(Por portaria de 30 de Junho de 1978.)

Serviço de administração militar:**Batalhão de Administração Militar**

Alferes miliciano do serviço de administração militar, da Direcção do Serviço de Pessoal (Repartição Geral), António Pedro Dias Mendes, em disponibilidade.

(Por portaria de 16 de Agosto de 1978.)

Alferes miliciano do serviço de administração militar José Manuel de Figueiredo Ramos Marieiro, colocado no Batalhão de Administração Militar, desde 30 de Junho de 1975, como consta na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 5, de 1976, e não no Regimento de Infantaria de Viseu como consta na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 4, de 1976.

(Por portaria de 15 de Outubro de 1978.)

Aspirante a oficial miliciano do serviço de administração militar, do Centro de Estudos Psicotécnicos do Exército, António Manuel Martins, em disponibilidade.

(Por portaria de 1 de Julho de 1978.)

Serviço de material:

Batalhão do Serviço de Material

Alferes miliciano do serviço de material, do Regimento de Infantaria do Funchal, José Maurício Dinis Carneiro Travassos, em disponibilidade.

Alferes miliciano do serviço de material, da Região Militar de Angola, Libânio Miguel de Andrade, em disponibilidade.

(Por portaria de 24 de Agosto de 1978.)

Aspirante a oficial miliciano do serviço de material, da Direcção do Serviço de Material, José Mateus Mendes Lourenço, em disponibilidade.

(Por portaria de 6 de Julho de 1978.)

Aspirantes a oficial milicianos do serviço de material, da Escola Prática do Serviço de Material, António José Pedrosa Figueiredo e João Manuel Duarte Cravina, ambos em disponibilidade.

(Por portaria de 7 de Setembro de 1978.)

Serviço de transportes:

Regimento do Serviço de Transportes

Alferes miliciano do serviço de transportes, do Regimento de Infantaria de Ponta Delgada, António Teixeira Duarte Calçada, em disponibilidade.

(Por portaria de 18 de Julho de 1978.)

Distritos de Recrutamento e mobilização:**Distrito de Recrutamento e Mobilização de Lisboa**

Alferes miliciano de infantaria, da Região Militar de Moçambique,
Aníbal José Ribeiro de Andrade Soares, licenciado.

(Por portaria de 26 de Julho de 1978.)

Capitão miliciano de cavalaria, do Regimento de Lanceiros de
Lisboa, Júlio Sequeira Cosme, licenciado.

Tenentes milicianos de cavalaria, do Regimento de Lanceiros de
Lisboa, Francisco Artur Bernardes Carneiro, José Cristóvão
Schwap Capela, Luís Alberto Barceló Silveira Ramos, Eduardo
Ricardo Perestelo, António José da Silva Pereira, Antero Na-
bais Paulo, Adriano Maria Correia Gomes Oliveira, Rui Eugé-
nio Lopes de Sousa, José Alberto Kopke da Costa Mimoso,
Fernando José Cabral Picão Caldeira, José Humberto Sousa
Dias de Brito, José Coelho Xara Brasil, Fernando de Jesus
Campos Boavida, Fernando Aguiar de La Féria Bentes,
Eduardo Caulino de Miranda Basso, José João de Miranda
Simões de Abreu, Fernando Pereira Silva Miguel, Carlos Ma-
nuel Canavarro Cabral Menéres, Feliano Rodrigues de Matos,
Manuel Joaquim Justo Santos Marques, José Alfredo Fernan-
des Machado, Eugénio António da Silva Lisboa, Pedro António
de Castro Henriques, Humberto Pedroso Fernandes, Jorge da
Fonseca Felner da Costa, Manuel Eugénio Araújo Rodrigues
e Henrique Carinhas Martins Nunes, todos licenciados.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978.)

Capitão miliciano de engenharia, do Distrito de Recrutamento e
Mobilização do Porto, António José Machado França, licen-
ciado.

(Por portaria de 4 de Outubro de 1974.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização do Porto

Alferes miliciano de cavalaria, do Distrito de Recrutamento e
Mobilização do Funchal, João Gregório Correia de Vasconce-
los, licenciado.

(Por portaria de 11 de Setembro de 1978.)

Tenente miliciano médico, do Batalhão de Administração Militar,
Eugénio Joaquim Proença Fernandes, licenciado.

(Por portaria de 28 de Agosto de 1978.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Santarém

Tenente miliciano de infantaria, da Região Militar de Moçambique,
José Bolota Ramos, licenciado.

(Por portaria de 22 de Agosto de 1978.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Setúbal

Capitão miliciano de cavalaria, do Regimento de Lanceiros de
Lisboa, João Carlos Messias Martins, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1973.)

Tenente miliciano de cavalaria do Regimento de Lanceiros de
Lisboa, José Eduardo do Cabral Mimoso Serra, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1977.)

Tenentes milicianos de cavalaria, do Regimento de Lanceiros de
Lisboa, Domingos Manuel Silva Farinha, Manuel Jacinto Pal-
ma Nobre Branco, António Eduardo Gamito, Manuel Eugénio
Gomes Ramada Leite, João Celestino Banqueiro de Oliveira,
Daniel da Silveira e Meneses Santos, Luís Filipe Cruz Fer-
reira, Dinarte da Conceição Coelho e Raul José Gomes Pala,
todos licenciados.

Alferes milicianos de cavalaria, do Regimento de Lanceiros de
Lisboa, João Gilberto Vicente Alexandre e José Manuel Sar-
dinã de Barros, ambos licenciados.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978.)

Diversos:

Depósito Geral de Material de Guerra

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, do Regimento de
Infantaria de Angra do Heroísmo, Virgílio Manuel Manso
da Silva Mendes.

(Por portaria de 17 de Julho de 1978.)

VI — PENSÕES DE RESERVA

Que o valor da pensão de reserva do general Orlando Ferreira Barbosa, fixado na portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 4, de 15 de Fevereiro de 1976, página 267, seja rectificado para 22 220\$00, a partir de 27 de Novembro de 1974.

Que o valor da pensão de reserva do tenente-coronel de infantaria Alfredo Maria Lopes Mesquita Guimarães, fixado na portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 4, de 15 de Fevereiro de 1976, página 270, seja rectificado para 15 293\$00, a partir de 16 de Setembro de 1974.

Que o valor da pensão de reserva do tenente-coronel de infantaria Francisco David Preto Rodrigues, fixado na portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 4, de 15 de Fevereiro de 1976, página 270, seja rectificado para 17 160\$00 a partir de 18 de Outubro de 1974.

Que o valor da pensão de reserva do tenente-coronel de infantaria Artur Miguel Agrely Rebelo, fixado na portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 13, de 15 de Julho de 1976, página 834, seja rectificado para 17 160\$00 a partir de 21 de Outubro de 1974.

Que o valor da pensão de reserva do tenente-coronel de infantaria Carlos Figueiredo Delfino, fixado na portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 13, de 15 de Julho de 1976, página 835, seja rectificado para 16 683\$00 a partir de 16 de Outubro de 1974.

(Por portaria de 19 de Janeiro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Que o valor da pensão de reserva do tenente-coronel de infantaria António Afonso Fernandes Barata, fixado na portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 1, de 1 de Janeiro de 1976, página 27, seja rectificado para 15 730\$00 a partir de 18 de Fevereiro de 1975.

(Por portaria de 26 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Que o valor da pensão de reserva do major de infantaria José Eaptista Mendes, fixado na portaria publicada na *Ordem do*

Exército, 2.ª Série, n.º 1, de 1 de Janeiro de 1976, página 28, seja rectificado para 12 953\$00 a partir de 4 de Março de 1975.

(Por portaria de 19 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Que o valor da pensão de reserva do major de infantaria Arménio Augusto da Silva Teodósio, fixado na portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 23, de 1 de Dezembro de 1975, página 3350, seja rectificado para 14 293\$00 a partir de 28 de Maio de 1975.

(Por portaria de 26 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Que o valor da pensão de reserva do coronel de cavalaria Jorge Alberto Guerreiro Vicente, fixado na portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 1, de 1 de Janeiro de 1977, página 21, seja rectificado para 18 058\$00 a partir de 27 de Novembro de 1975.

Que o valor da pensão de reserva do tenente-coronel de engenharia Nuno Manuel Guimarães Fisher Lopes Pires, fixado na portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 1, de 1 de Janeiro de 1976, página 33, seja rectificado para 12 103\$00 a partir de 10 de Junho de 1975.

Que o valor da pensão de reserva do coronel do serviço de administração militar Augusto Fernandes do Carmo, fixado na portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 8, de 15 de Abril de 1977, página 704, seja rectificado para 19 636\$00 a partir de 9 de Novembro de 1976.

Que o valor da pensão de reserva do tenente-coronel do serviço de material Afonso Gonçalves Cascão, fixado na portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 6, de 1 de Abril de 1976, página 439, seja rectificado para 16 563\$00 a partir de 23 de Dezembro de 1974.

Que o valor da pensão de reserva do capitão do serviço geral do Exército Avelino Alves Pereira, fixado na portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 12, de 15 de Junho de 1977, página 1205, seja rectificado para 19 200\$00 a partir de 30 de Abril de 1976.

Que o valor da pensão de reserva do capitão do serviço geral do Exército Raul Manuel de Sousa Paz, fixado na portaria publicada na *Ordem do Exérc.to*, 2.ª Série, n.º 24, de 15 de Dezembro de 1977, página 2387, seja rectificado para 17 600\$00 a partir de 29 de Novembro de 1976.

(Por portaria de 19 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Que o valor da pensão de reserva do capitão do serviço geral do Exército Joaquim Gonçalves Diogo, fixado na portaria publicada na *Ordem do Exérc.to*, 2.ª Série, n.º 13, de 15 de Julho de 1976, página 843, seja rectificado para 16 940\$00 a partir de 16 de Dezembro de 1975.

Que o valor da pensão de reserva do capitão do serviço geral do Exército Moisés Ferreira da Cunha, fixado na portaria publicada na *Ordem do Exérc.to*, 2.ª Série, n.º 22, de 1 de Dezembro de 1976, página 2023, seja rectificado para 17 600\$00 a partir de 16 de Abril de 1976.

Que o valor da pensão de reserva do capitão do serviço geral do Exército José Bernardo Rijo, fixado na portaria publicada na *Ordem do Exérc.to*, 2.ª Série, n.º 19, de 15 de Outubro de 1976, página 1411, seja rectificado para 14 640\$00 a partir de 30 de Junho de 1975.

(Por portaria de 26 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Rectificadas as pensões anuais, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 41 654, de 28 de Maio de 1958, rectificado pelo Decreto-Lei n.º 41 958, de 14 de Novembro de 1958, aos oficiais na situação de reserva a seguir indicados:

Coronel de artilharia Eduardo Augusto Pereira Galhardo, pensão mensal de 21 300\$00, desde 11 de Abril de 1978, por ter contado mas 1 ano de serviço, passando a contar 36.

(Por portaria de 24 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major do serviço de administração militar Henrique António Vidal Claro Júnior, pensão mensal de 14 100\$00, desde 30 de Março de 1978, por ter contado mais 1 ano de serviço, passando a contar 27.

(Por portaria de 24 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço geral do Exército Augusto do Nascimento Gonçalves, pensão mensal de 19 470\$00, desde 19 de Abril de 1978, por ter contado mas 1 ano de serviço, passando a contar 36.

(Por portaria de 34 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

VII — ACTUALIZAÇÃO DE PENSÕES

Desde 1 de Janeiro de 1978:

Tenentes-coronéis:

Rui Coelho Abrantes, 18 125\$00. 29 anos de serviço.
Alfredo Marques de Abreu, 22 500\$00.
Manuel José Teles de Abreu, 22 500\$00.
António da Graça Borda de Água, 24 750\$00.
Adriano Carlos de Aguiar, 22 500\$00.
Luís Adão de Aguiar, 22 500\$00.
José de Albuquerque, 22 500\$00.
Agostinho Costa Alcobia, 27 000\$00.
Fernando Alves Aldeia, 24 750\$00.
Abel Carvalho de Almeida, 22 500\$00.
António Augusto Sampaio Melo Pereira de Almeida, 22 500\$00.
36 anos de serviço.
António Campos Felino de Almeida, 21 875\$00. 35 anos de serviço.
António Casimiro Rocha Ferrand de Almeida, 22 500\$00.
José António Luz de Almeida, 21 312\$00. 31 anos de serviço.
Manuel Castro Pita Duarte de Almeida, 24 750\$00.
Raul Pinto de Almeida, 22 500\$00.
Fernando Paiva Alma, 22 500\$00.
José Maria Eusébio Alves, 20 900\$00. 30 anos de serviço.
Alfredo Augusto de Brito e Amaral, 22 500\$00.

Domingos André, 22 500\$00.

Arnaldo Afonso de Almeida Antunes, 16 875\$00. 27 anos de serviço.

António Carlos Dias Antunes, 27 000\$00.

João Maria Antunes, 24 750\$00.

Manuel Joaquim Martins Engrácia Antunes, 18 125\$00. 29 anos de serviço.

Castro Ambrósio, 22 500\$00.

Augusto Eduardo Oliveira Ferraz Noronha Meneses Freire de Andrade, 20 000\$00, 32 anos de serviço.

Henrique Pedro Daniel Duarte Silva y Aranda, 22 167\$00, 35 anos de serviço.

Alfredo Henrique Baeta, 22 500\$00.

Alberto Garrido Baptista, 20 625\$00. 33 anos de serviço.

António Manuel Palma Baracho, 28 343\$00.

António Afonso Fernandes Barata, 24 750\$00.

Carlos Alberto Pereira Barbosa, 21 533\$00. 34 anos de serviço.

José Pereira de Medeiros Barbosa, 17 100\$00. 27 anos de serviço.

Manuel Viegas Barreiros, 24 750\$00.

José Fernando de Oliveira Barros Basto, 24 750\$00.

Manuel Maria Pimentel Bastos, 22 500\$00.

Manuel Domingues Duarte Bispo, 24 750\$00.

Manuel Rozeiro Miranda Boavida, 22 500\$00.

António Carepa Botto, 24 750\$00.

António Gamboa Martins Bragança, 22 006\$00. 34 anos de serviço.

José António Gonçalves Bragança, 22 500\$00.

António de Castro Gentil Soares Branco, 22 500\$00.

António Goulart Branco, 24 750\$00.

Álvaro Rodrigues Oliveira Brandão, 27 000\$00.

Henrique Gambeta Perez Brandão, 24 750\$00.

António Cabral, 24 750\$00.

António Cabrita, 24 500\$00.

Aníbal Marques Cadete, 22 500\$00.

Rafael António de Sousa Caixeiro, 24 062\$00. 35 anos de serviço.

Manuel Lopes Camilo, 24 750\$00.

Armindo Almiro Canelhas, 19 000\$00. 30 anos de serviço.

Orlando Francisco da Costa Capela, 24 827\$00. 35 anos de serviço.

António Emílio Gameiro Cardoso, 19 417\$00. 30 anos de serviço.

Joaquim Vieira Cardoso, 20 000\$00. 32 anos de serviço.

Mário dos Santos Cardoso, 24 750\$00.

Orlando da Conceição Miranda Cardoso, 22 500\$00.

Alfredo João de Carvalho Carneiro, 20 711\$00, 32 anos de serviço.

José da Rosa Carvalhal, 24 750\$00.

Alfredo Paulo de Carvalho, 22 500\$00.

António Rodrigues Rebelo de Carvalho, 22 500\$00.

- Armindo Teixeira de Carvalho, 22 500\$00.
Manuel Herculano Chorão de Carvalho, 17 475\$00. 27 anos de serviço.
Manuel Martelo de Carvalho, 27 000\$00.
Manuel Rodrigues Carvalho, 18 750\$00, 30 anos de serviço.
João Herculano Casaca, 22 500\$00.
Afonso Gonçalves Cascão, 25 583\$00.
António da Conceição de Sousa e Castro, 24 750\$00.
João Mário Sampaio e Castro, 24 750\$00.
Manuel Pereira Pimenta de Castro, 27 000\$00.
Fernando José Gonçalves Cerqueira, 22 500\$00.
Manuel Lopes de Carvalho Chaves, 24 750\$00.
João Isidro Pinto Clara, 16 828\$00, 26 anos de serviço.
Armando Brito Martins Coelho, 22 500\$00.
Horácio Manuel da Costa Vieira Coelho, 22 500\$00.
José Maria Rodrigues Coelho, 27 000\$00.
Américo Correia, 24 750\$00.
Ernesto Orlando Vieira Correia, 24 750\$00.
Fernando de Jesus Lima Correia, 20 267\$00. 32 anos de serviço.
Joaquim Teodósio Nunes Correia, 24 750\$00.
José da Silva Correia, 17 500\$00. 28 anos de serviço.
Rogério da Encarnação Elias Mimoso Correia, 22 500\$00.
Amândio Ribeiro da Costa, 22 500\$00.
Aníbal José da Silva e Costa, 18 125\$00. 29 anos de serviço.
António Frias dos Santos Costa, 17 100\$00. 27 anos de serviço.
Bento Lopes da Costa, 27 000\$00.
José Manuel Fradinho da Costa, 24 750\$00.
Jorge Augusto Viana Pereira da Costa, 18 367\$00. 29 anos de serviço.
Tomás Luís Chaves da Costa, 24 750\$00.
Arsénio dos Santos Oliveira Couto, 22 500\$00.
Domingos Dias da Cruz, 25 994\$00.
Mário Ezequiel Lobão da Cruz, 24 750\$00.
Alfredo Alves Ferreira da Cunha, 25 381\$00.
Fernando Ferreira da Cunha, 24 750\$00.
José Luís Ferreira da Cunha, 20 711\$00. 32 anos de serviço.
Egberto das Neves Curado, 24 750\$00.
Carlos Figueiredo Delfino, 24 063\$00. 35 anos de serviço.
Mário de Aguiar Gonçalves Dente, 27 000\$00.
Francisco Filipe Dentinho, 24 750\$00.
Geraldo António Dias, 27 000\$00.
Alvaro Romão Duarte, 22 500\$00.
Avelino Tavares Vaz Duarte, 20 625\$00. 33 anos de serviço.
Reinaldo José Duarte, 22 500\$00.

- João Maria Virgílio Sanches Inglês Esquível, 18 750\$00. 30 anos de serviço.
- Túlio Cornélio Gamboa Evangelista, 22 458\$00. 33 anos de serviço.
- Manuel João Farjado, 27 000\$00.
- Luís Filipe Meneses Falcão, 24 750\$00.
- Manuel Francisco Rodrigues Fangueiro, 20 547\$00. 32 anos de serviço.
- António Alemão Mendonça Cisneiros Faria, 20 000\$00, 32 anos de serviço.
- Francisco José Vilela Forte de Faria, 22 500\$00.
- António Ribeiro Farinha, 22 500\$00.
- Marcolino Carvalho Fava, 23 062\$00.
- José Augusto Esteves Felgas, 27 000\$00.
- Eugénio dos Santos Ferreira Fernandes, 20 000\$00. 32 anos de serviço.
- Hermógenes Amâncio Fernandes, 24 750\$00.
- Álvaro Joaquim Fernandes Ferreira, 22 500\$00.
- Carlos Gonçalves Ferreira, 22 500\$00.
- Francisco José Martins Ferreira, 24 750\$00.
- João José Silva Ferreira, 22 500\$00.
- Joaquim Vaz Ferreira, 22 500\$00.
- José Manuel Celestino Soares da Costa Ferreira, 22 500\$00.
- António Veiga Fialho, 22 500\$00.
- João Machado de Figueiredo, 24 750\$00.
- José Augusto Matos Figueiredo, 22 688\$00. 33 anos de serviço.
- José Lopes Figueiredo, 21 875\$00. 35 anos de serviço.
- Luciano Duarte Figueiredo, 22 500\$00.
- Domingos de Magalhães Filipe, 26 180\$00.
- João Luís Quintela Paixão Lobato da Fonseca, 19 207\$00. 29 anos de serviço.
- Francisco da Silva Fragoso, 22 500\$00.
- José Pinto Henriques de Frias, 21 250\$00. 34 anos de serviço.
- Pedro António Barros Vasconcelos Figueira Freire, 24 750\$00.
- Álvaro de Moura Kock Fritz, 22 500\$00.
- Jaime Rosa Ferreira da Gama, 24 750\$00.
- Emídio Marques Garcia, 22 900\$00.
- Frederico Alfredo Carvalho Ressano Garcia, 24 750\$00.
- Manuel Carvalho Garcia, 22 500\$00.
- António César Simões Gata, 21 875\$00. 35 anos de serviço.
- Joaquim Marques da Silva Gervásio, 22 500\$00.
- António Fernando Mira Godinho, 18 750\$00. 30 anos de serviço.
- Álvaro Joaquim José Maia Gonçalves, 19 633\$00. 31 anos de serviço.
- Manuel Augusto Teixeira Teles Grilo, 21 875\$00. 35 anos de serviço.
- Alfredo Maria Lopes Mesquita Guimarães, 24 062\$00. 35 anos de serviço.

- António Manuel Gonçalves Chaves Guimarães, 22 500\$00.
Virgílio António Alves Guimarães, 24 750\$00.
Graciano Antunes Henriques, 24 750\$00.
José Eduardo Dartout Sales Henriques, 19 000\$00. 30 anos de serviço.
Pedro Henriques, 24 750\$00.
Luís Alberto Santiago Inocentes, 18 122\$00. 28 anos de serviço.
Américo Seródio Inverno, 24 763\$00.
Rogério Castela Jacques, 24 750\$00.
Joaquim João Gil Júdice, 17 500\$00. 28 anos de serviço.
Rodrigo de Melo Tudela Laranjeira, 22 500\$00.
Rui Barbosa Mexia Leitão, 27 000\$00.
Luís Alberto Monteiro de Oliveira Leite, 24 750\$00.
Alberto Martins Lima, 22 500\$00.
Alexandre Manuel Gonçalves Dias de Lima, 25 500\$00. 34 anos de serviço.
António Correia Lopes, 24 750\$00.
Rui Silvino de Freitas Lopes, 24 750\$00.
Cristiano Henrique da Silveira e Lorena, 25 072\$00.
Artur Lourenço, 24 750\$00.
José Mendes Dias Machado, 22 500\$00.
José Vicente Madeira, 24 750\$00.
António de Vilas Boas Sousa Magalhães, 27 000\$00.
Emiliano Quinhones de Magalhães, 25 080\$00.
Domingos Albino de Magalhães, 27 000\$00.
Alfredo Alexandre Fernando Ordaz Mangas, 21 250\$00. 34 anos de serviço.
Silvério Manuel, 24 750\$00.
Aníbal Mário Rebelo Marques, 22 500\$00.
Aníbal Ortiz Martins, 24 750\$00.
António dos Santos Lages Martins, 20 000\$00. 32 anos de serviço.
Fernando Zeferino Martins, 24 750\$00.
Hindemburgo Sequeira Martins, 24 816\$00.
Lino de Oliveira Martins, 24 750\$00.
Raul Garcia Martins, 23 300\$00.
Vasco Artur Mariano Martins, 24 750\$00.
Eurico Simões Mateus, 27 000\$00.
Hélder Humberto do Nascimento Matias, 19 937\$00. 25 anos de serviço.
João Ávila de Matos, 20 625\$00. 33 anos de serviço.
Eleutério Valeriano Melim, 22 500\$00.
César Luz Mendes, 22 500\$00.
José Augusto Mendes, 27 000\$00.
José António Fernandes Furtado Montanha, 22 500\$00.

- José Adriano da Silva Monteiro, 26 250\$00. 35 anos de serviço.
José Luís Jordão de Ornelas Monteiro, 23 250\$00. 31 anos de serviço.
António Hermínio de Sousa Monteny, 25 630\$00.
António Alberto Marques Moquenco, 18 750\$00. 30 anos de serviço.
José Hélder Ribeiro Moraes, 22 720\$00. 33 anos de serviço.
Francisco de Oliveira Pardal Morcela, 24 000\$00. 32 anos de serviço.
Manuel José Morgado, 24 750\$00.
Manuel de Moura, 24 750\$00.
João da Paz Laranjo Mourato, 24 750\$00.
João Manuel Graça Pereira do Nascimento, 18 367\$00. 29 anos de serviço.
Joaquim do Nascimento, 24 750\$00.
Tiago Adalberto de Brito Nascimento, 24 750\$00.
Alvaro Lisardo Neves, 18 750\$00. 30 anos de serviço.
Augusto Arnaldo Roque de Sá Nogueira, 24 947\$00.
Henrique Fernando Nogueira, 22 500\$00.
Anselmo José de Oliveira, 27 000\$00.
José Oliveira, 22 500\$00.
José dos Santos Oliveira, 24 750\$00.
Francisco José Soares Ogando, 24 750\$00.
Joaquim Humberto da Silva Porto Oneto, 23 375\$00. 34 anos de serviço.
António Vassques Osório, 24 750\$00.
Arménio Soares da Cruz Sampaio Nunes, 22 500\$00.
José da Cruz Nunes, 26 250\$00. 35 anos de serviço.
Carlos Loureiro Palmela, 22 500\$00.
Olegário Mendes Patrício, 24 750\$00.
Fernando José dos Santos Peredes, 18 125\$00. 29 anos de serviço.
Manuel Duarte Pedrosa, 18 750\$00. 30 anos de serviço.
António Fernando Mendes Pedroso, 22 500\$00.
António da Silva Pereira, 22 800\$00.
Apolinário José dos Reis Pereira, 22 500\$00.
Carlos Alberto da Silva Pereira Júnior, 24 062\$00. 35 anos de serviço.
José Maria dos Santos Pereira, 22 500\$00.
Luís Macedo Pereira, 22 500\$00.
Rogério Montefalco Sarmento Pereira, 27 000\$00.
José Bonito Perfeito, 24 750\$00.
Eduardo Jorge Gomes Coelho Picciochi, 27 000\$00.
Manuel António Minas Piedade, 27 246\$00.
Licínio Soares de Pinho, 27 782\$00.
Adrião Marques Pinto, 22 500\$00.
António Adriano de Freitas Pinto, 18 750\$00. 30 anos de serviço.

Domingos Pinto, 22 500\$00.
Mário Martins Pinto, 24 750\$00.
Miguel da Conceição Pinto Júnior, 24 750\$00.
Orlando José de Campos Marques Pinto, 19 375\$00. 31 ancs de serviço.
Arnaldo Eduardo de Souto Pires, 20 000\$00. 32 anos de serviço.
Hipólito Leão da Costa Pires, 22 500\$00.
José da Mota Correia Pires, 22 800\$00.
Nuno Manuel Guimarães Fisher Lopes Pires, 18 709\$00. 29 anos de serviço.
António Monteiro Portugal, 18 750\$00. 30 anos de serviço.
Eduardo Monteiro Nunes Prudente, 24 750\$00.
José António Ribeiro Queirós, 18 125\$00. 29 anos de serviço.
João da Cruz Quintino, 22 892\$00.
Carlos Alexandre dos Ramos, 27 000\$00.
Rogério Acácio Seia Ramos, 24 750\$00.
Raul Frederico Tello Rato, 24 750\$00.
João Luís de Almeida Rebelo, 21 875\$00. 35 anos de serviço.
José Francisco Sancho Relvas, 27 000\$00.
António Mário Rodrigues Ribeiro, 20 896\$00. 32 anos de serviço.
Hélder Fernando Pires Ataíde Ribeiro, 27 000\$00.
Horácio Vieira Ribeiro, 22 500\$00.
José Guilherme Nogueira Roovers Ribeiro, 24 750\$00.
Manuel Gomes Ricardo, 22 500\$00.
Fernando Leal Robles, 24 750\$00.
Francisco David Preto Rodrigues, 27 000\$00.
José Mestre Rodrigues, 24 750\$00.
José dos Reis Rodrigues, 22 500\$00.
Manuel Felisberto Martins Rodrigues, 27 000\$00.
José Lúcio da Silva Romão, 27 130\$00.
Américo José Russo, 24 750\$00.
Alberto Joaquim Salgueiro, 23 938\$00.
Armando Milheiro Sampaio, 22 500\$00.
António José dos Santos, 22 500\$00.
Bernardino Rodrigues dos Santos, 24 750\$00.
Joaquim Luís Silva Santos, 22 500\$00.
José Antonino de Vasconcelos Beleza dos Santos, 27 000\$00.
Júlio Baptista dos Santos, 22 500\$00.
Rui Ferreira dos Santos, 22 688\$00. 33 anos de serviço.
Serafim António dos Santos, 27 000\$00.
João de Campos Sardinha, 21 639\$00. 30 anos de serviço.
Manuel Cunha Sardinha, 27 000\$00.
Domingos António Garrido Serra, 22 500\$00.
Rui Manuel de Brito Limpo Serra, 22 500\$00.
Francisco de Sousa Serrão, 22 500\$00.

Álvaro Francisco Torres Andrade e Silva, 22 500\$00.
António Pereira da Silva, 24 750\$00.
António Torres de Andrade e Silva, 21 313\$00. 31 anos de serviço.
Artur Luís Félix Teixeira da Silva, 22 500\$00.
Fausto António de Carvalho e Silva, 24 750\$00.
José Manuel Martins da Silva, 21 250\$00. 34 anos de serviço.
Orlando da Costa e Silva, 27 000\$00.
Viriato Amílcar Pires da Silva, 27 000\$00.
Manuel Simas da Silveira, 20 222\$00. 28 anos de serviço.
Nuno Cordeiro Simões, 22 500\$00.
Alberto Carlos da Conceição Serpa Soares, 22 500\$00.
Carlos Rebelo Soares, 24 750\$00.
Eduardo Padrão Soares, 24 750\$00.
Alberto Nápoles Ferraz Almeida e Sousa, 22 500\$00.
Amândio Ferreira de Sousa, 18 367\$00. 29 anos de serviço.
Carlos Alberto Carvalho Felgueiras Sousa, 16 250\$00. 26 anos de serviço.
Edgar Octávio Mourato de Campos e Sousa, 24 750\$00.
Fernando de Sousa, 27 000\$00.
Custavo Henriques Rebelo de Sousa, 22 500\$00.
José Fernando Esteves de Leitão e Sousa, 22 500\$00.
Mário Gomes de Sousa, 22 500\$00.
José Borges Tamegão, 24 750\$00.
Ernesto Lourenço Dias Tapadas, 21 500\$00.
Henrique Ferreira Simões Tavares, 27 000\$00.
Inácio José Correia da Silva Tavares, 24 750\$00.
José Farinha dos Santos Tavares, 24 750\$00.
António Jorge Teixeira, 27 000\$00.
António Manuel Paranhos Teixeira, 23 300\$00.
Carlos Alberto Barros Teixeira, 22 800\$00.
César Augusto Teixeira, 27 000\$00.
José Bernardo Cruz de Aragão Teixeira, 24 750\$00.
Abel Roma Torres, 22 500\$00.
Armando Ferreira da Silva Torres, 24 750\$00.
Henrique Manuel Torres, 21 875\$00. 35 anos de serviço.
António Vasconcelos Galvão Tinoco Tovim, 24 750\$00.
Américo Trindade, 21 875\$00. 35 anos de serviço.
António Varino Vagos, 24 750\$00.
Américo da Costa Varino, 27 000\$00.
Joaquim Inácio Pereira Vaz Júnior, 22 500\$00.
Mário Cândido de Sanches Vaz, 22 500\$00.
António Paulo Bracourt Pestana de Vasconcelos, 22 800\$00.
Francisco do Carmo Veiga, 27 000\$00.
Júlio Teófilo de Assunção Vila Verde, 22 626\$00.
João Damas Vicente, 24 750\$00.

Alcino Alberto Vieira, 24 750\$00.
Augusto Gonçalves Vieira, 24 750\$00.
Joaquim José Esteves Virtuoso, 19 937\$00. 29 anos de serviço.
Álvaro António Pompeia Xavier, 22 500\$00.
Carlos Alberto de Castro Silva Gaspena, 19 937\$00, 29 anos de serviço.
Jorge Vargas Mogo, 22 500\$00.
Porfírio Pereira da Silva, 22 500\$00.
Adino Homem de Figueiredo, 22 500\$00.
Matias Fiúza Álvares da Costa, 24 750\$00.
Rubi José Alfredo Mourão Marques, 19 375\$00. 31 anos de serviço.
Carlos Alberto Simões Ramalheira, 27 000\$00.
Abel José Coelho de Sousa Sacadura, 27 000\$00.
Herberto Alfredo do Amaral Sampaio, 26 250\$00. 35 anos de serviço.
João Teodoro Reis Soares, 27 000\$00.
Carlos Alberto Rocha Gomes, 27 000\$00.
Artur Miguel Agrely Rebelo, 22 500\$00.
Álvaro Augusto Fonseca Sabbo, 19 375\$00, 31 anos de serviço.
Mário de Figueiredo Veloso, 18 750\$00. 30 anos de serviço.
Aníbal José Mendes Ginja Brandão dos Santos Viegas, 22 500\$00.
Luís Ataíde da Silva Banazol, 24 750\$00.
Aldorindo Alexis Filinto Ilídio Ferreira Pinto Cunha, 21 875\$00.
35 anos de serviço.
João José Beja Filipe, 22 970\$00.
Arnaldo Carvalho Paula Santos, 20 625\$00. 33 anos de serviço.
Francisco Rodolfo Pereira dos Santos Oliveira, 24 750\$00.

Tenentes:

Manuel da Cruz Albuquerque, 12 639\$00. 26 anos de serviço.
António Almeida, 17 500\$00.
Homero Ribeiro Apolinário, 17 500\$00.
Albino Assunção Baltasar, 17 500\$00.
António Dimas Silva Barrocoso, 17 500\$00.
Isaac Teixeira de Barros, 17 500\$00.
Adriano Biguane, 17 500\$00.
Cesário de Sousa Domingues Cabral, 17 500\$00.
António Soares Gonçalves Carneiro, 17 500\$00.
António Avelino da Silva Esteves, 17 500\$00.
António Vieira Gomes, 17 500\$00.
Manuel Francisco Gomes, 17 500\$00.
Manuel Joaquim dos Reis Gonçalves, 17 500\$00.
José Augusto Inácio, 17 500\$00.
José Isabel Lourenço, 18 225\$00.

Francisco Paula Allen Urcullu Rodrigues Vieira Castro Ribeiro Maia, 17 500\$00.

Vieira Castro Ribeiro Maia, 17 500\$00.

Joaquim Margalho de Sousa Miranda, 17 500\$00.

Laurentino Martins Moreira, 16 527\$00. 34 anos de serviço.

João Afonso Moita, 17 500\$00.

José Lopes Estrela de Oliveira, 17 500\$00.

Felisberto dos Santos Pereira, 17 646\$00. 33 anos de serviço.

José Pinto, 17 500\$00.

Manuel Leandro dos Reis, 19 250\$00.

Artur Nunes Araújo dos Santos, 15 069\$00. 31 anos de serviço.

Manuel dos Santos, 17 500\$00.

Gilberto Silva, 17 111\$00. 32 anos de serviço.

Carlos Conceição Saraiva, 17 500\$00.

António da Silva Soares Teixeira, 15 555\$00. 32 anos de serviço.

Armando dos Santos Teixeira, 17 500\$00.

Eduardo Luís de Sousa Vasco, 9 625\$00. 21 anos de serviço.

Jaime Soares dos Santos Xavier, 19 250\$00.

Alferes:

José Rodrigues Pena, 16 200\$00.

António Pereira, 9 900\$00. 22 anos de serviço.

VIII — DECLARAÇÕES

Colocações e desempenho de funções:

1) O coronel de infantaria, na situação de reserva, José Morais de Sousa, foi autorizado a continuar a prestar serviço na Guarda Nacional Republicana até 31 de Dezembro de 1978, desde a data da sua passagem à reserva (17 de Junho de 1978).

2) O coronel de infantaria António Seara Bento continuou, após a passagem à situação de reserva (4 de Outubro de 1977), a prestar serviço em diligência na Guarda Nacional Republicana, ficando apresentado na Direcção da Arma de Infantaria para efeitos administrativos.

3) O coronel de infantaria, na situação de reserva, António Gaspar de Melo presta serviço na Agência de Coimbra da Liga dos Combatentes, desde 19 de Maio de 1978.

4) O tenente-coronel de infantaria, na situação de reserva, Luís Adão de Aguiar presta serviço, por acumulação, na Delegação do Porto da Cruz Vermelha Portuguesa, desde 9 de Agosto de 1978.

5) O tenente-coronel de infantaria, na situação de reserva, Pedro António de Barros Vasconcelos Figueira Freire presta serviço no Arquivo Histórico Militar, desde 21 de Setembro de 1978.

6) Encontra-se a prestar serviço, desde 28 de Setembro de 1978, na situação de diligência, nos Serviços Sociais das Forças Armadas o capitão de infantaria, adido, nos termos do Decreto-Lei n.º 43/76, José Manuel Paraíso da Mota Veiga, da Direcção da Arma de Infantaria.

7) O coronel de cavalaria, na situação de reserva, Leopoldo Severo Ferreira Pinto foi autorizado a continuar a prestar serviço na Guarda Nacional Republicana até 31 de Dezembro de 1978, desde a data da sua passagem à reserva (17 de Junho de 1978).

8) O coronel de cavalaria Nuno Caldas Franco Duarte continuou, após a passagem à situação de reserva (29 de Abril de 1977), a prestar serviço na Chefia do Serviço de Educação Física do Exército.

9) O coronel de cavalaria Henrique Manuel Gonçalves Vaz continuou, após a passagem à situação de reserva (10 de Março de 1978), a prestar serviço no 1.º Tribunal Militar de Instância do Porto, como presidente.

10) O tenente-coronel de cavalaria Alfredo Alves Ferreira da Cunha manteve-se ao serviço no Presídio Militar de Santarém, após a passagem à situação de reserva (4 de Outubro de 1977), até 31 de Janeiro de 1978.

11) O capitão de transmissões, na situação de reserva, Alexandre García Rodrigues presta serviço no Centro Financeiro do Exército (Agência Militar), desde 15 de Setembro de 1978.

12) O coronel médico António Milheiro Farraia continuou, após a passagem à situação de reserva (31 de Dezembro de 1976), a prestar serviço no Instituto de Altos Estudos Militares.

13) O major médico, na situação de reserva, Manuel Henrique Martins Ferreira Botelho presta serviço no Hospital Militar Principal, desde 14 de Outubro de 1977.

14) O coronel do serviço de administração militar, na situação de reserva, José Augusto da Cunha deixou de prestar serviço na Direcção do Serviço de Finanças por transferência para a Direcção de Administração Militar, desde 8 de Setembro de 1978.

15) O coronel do serviço de administração militar, na situação de reserva, Jorge da Fonseca Dóres deixou de prestar serviço nos Serviços Sociais das Forças Armadas, desde 31 de Julho de 1978, passando a prestá-lo apenas na Direcção de Administração Militar.

16) O coronel do serviço de administração militar, na situação de reserva, António Custódio Alves dos Santos presta serviço nos Serviços Sociais das Forças Armadas, desde 22 de Setembro de 1978.

17) O tenente-coronel do serviço de material, na situação de reserva, Túlio Cornélio Gamboa Evangelista continuou, após a sua passagem à situação de reserva (20 de Abril de 1977), a prestar serviço na Fábrica Nacional de Munições de Armas Ligeiras.

18) O major do serviço de material, na situação de reserva, Horácio Lourenço Martins presta serviço em diligência nas Oficinas Gerais de Material de Engenharia desde 14 de Junho de 1977, ficando apresentado na Direcção do Serviço de Material para efeitos administrativos.

19) O major do serviço de material, na situação de reserva, Horácio Lourenço Martins deixou de prestar serviço nas Oficinas Gerais de Material de Engenharia desde 2 de Fevereiro de 1978, passando, desde a mesma data, a prestá-lo na Direcção do Serviço de Material.

20) O major do serviço de material António Marques Ponte de Abreu continuou, após a passagem à situação de reserva (3 de Maio de 1977), a prestar serviço na Delegação Portuguesa da Comissão Internacional de Limites entre Portugal e Espanha (Ministério dos Negócios Estrangeiros).

21) O capitão do serviço de material Fernando Dias da Cruz continuou, após a passagem à situação de reserva (25 de Fevereiro de 1977) a prestar serviço na Escola Militar de Electromecânica.

22) O tenente do serviço de material, na situação de reserva, João Afonso Moita deixou de prestar serviço nos Serviços Sociais das Forças Armadas, desde 21 de Setembro de 1978.

23) O tenente-coronel do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Marcolino Carvalho Fava presta serviço na Comissão de Revisão do Regulamento Geral do Serviço do Exército desde 16 de Outubro de 1977, ficando apresentado na Repartição de Oficiais da Direcção do Serviço de Pessoal para efeitos administrativos.

24) O tenente-coronel do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Duarte Henrique Pinto Rocha e Cunha presta serviço na Repartição de Sargentos da Direcção do Serviço de Pessoal, desde 18 de Setembro de 1978.

25) O tenente-coronel do serviço geral do Exército, na situação de reserva, João José da Silva Ferreira presta serviço na Repartição de Recrutamento, desde 18 de Setembro de 1978.

26) O major do serviço geral do Exército Flávio Alves Pereira continuou, após a sua passagem à situação de reserva (27 de Maio de 1977), a prestar serviço no Regimento de Transmissões.

27) O major do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Flávio Alves Pereira deixou de prestar serviço no Regimento de Transmissões, desde 6 de Julho de 1978.

28) O major do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Flávio Alves Pereira presta serviço na Repartição de Oficiais da Direcção do Serviço de Pessoal, desde 28 de Setembro de 1978.

29) O capitão do serviço geral do Exército Alexandre da Costa Capucho continuou, após a passagem à situação de reserva (6 de Outubro de 1977), a prestar serviço em diligência no Comando Geral da Polícia de Segurança Pública, ficando apresentado na Chefia do Serviço Geral do Exército para efeitos administrativos.

30) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Gil dos Santos Veloso presta serviço na Repartição de Recrutamento da Direcção do Serviço de Pessoal, desde 25 de Setembro de 1978.

- 31) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Daniel de Jesus Ribeiro Montenegro presta serviço na Delegação do Porto da Liga dos Combatentes, desde 13 de Setembro de 1978.
- 32) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, João António Madeira presta serviço no Distrito de Recrutamento e Mobilização de Lamego, desde 27 de Setembro de 1978.
- 33) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, João dos Reis Camelo e Costa presta serviço na Escola Prática do Serviço de Transportes, desde 19 de Setembro de 1978.
- 34) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, José Velez Godinho presta serviço nos Serviços Sociais das Forças Armadas, desde 20 de Setembro de 1978.
- 35) O capitão do serviço geral do Exército César Augusto Pires Bento continuou, após a passagem à situação de reserva (28 de Julho de 1976), a prestar serviço na Escola Prática de Engenharia.
- 36) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Alberto Almeida presta serviço na Direcção do Serviço de Administração Militar, desde 15 de Setembro de 1978.
- 37) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Joaquim Gonçalves Diogo deixou de prestar serviço no Regimento de Infantaria de Castelo Branco e na Agência da Liga dos Combatentes em Castelo Branco, por acumulação, desde 4 de Setembro de 1978.
- 38) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Fernando José Pereira Ranhada presta serviço nos Serviços Sociais das Forças Armadas (Lar Académico Militar), desde 11 de Setembro de 1978.
- 39) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Joaquim Gonçalves Diogo presta serviço no Distrito de Recrutamento e Mobilização de Lisboa, desde 4 de Setembro de 1978.
- 40) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Alberto Augusto presta serviço nos Serviços Sociais das Forças Armadas (Lar Académico Militar), desde 11 de Setembro de 1978.

41) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Jorge Aurélio Rodrigues presta serviço nos Serviços Sociais das Forças Armadas, desde 14 de Setembro de 1978.

Desligados do serviço:

42) São desligados do serviço a partir da data que lhes vai indicada, nos termos da última parte do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 28 404, de 31 de Dezembro de 1937, os oficiais na situação de reserva em seguida mencionados e que nas datas referidas atingiram o limite de idade para transitarem para a situação de reforma:

General Emílio Mendes Moura dos Santos, desde 23 de Setembro de 1978;

Brigadeiro João José Domingues, desde 16 de Outubro de 1978;

Coronel de engenharia Gabriel Constante Júnior, desde 4 de Outubro de 1978;

Coronel de cavalaria Antonino Fernandes Pereira da Cruz, desde 16 de Outubro de 1978;

Coronel de cavalaria Carlos Alberto de Serpa Soares, desde 24 de Outubro de 1978;

Coronel de cavalaria Jorge da Silva Oliveira Travassos Lopes, desde 26 de Outubro de 1978;

Coronel de infantaria Mário Gustavo de Araújo Barata da Cruz, desde 29 de Outubro de 1978;

Major do serviço geral do Exército José António Pernas, desde 4 de Setembro de 1978;

Major do serviço geral do Exército Joaquim Henrique dos Santos, desde 2 de Outubro de 1978;

Major do serviço geral do Exército Raul dos Santos Nascimento, desde 23 de Outubro de 1978;

Capitão de infantaria João Miranda de Moraes, desde 7 de Outubro de 1978;

Capitão de engenharia Manuel da Silva Baltazar, desde 8 de Outubro de 1978;

Capitão do serviço geral do Exército José Ferreira Miguel Júnior, desde 25 de Outubro de 1978.

Cursos e estágios:

43) Deve ser averbado aos oficiais abaixo indicados o Curso de Operação e Manutenção de M 816 e M 88 A 1, que decorreu na Companhia de Manutenção da 1.ª Brigada Mista, o qual completaram com aproveitamento:

- Capitão do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo automóvel) Manuel Nogueira Pinto;
Capitão do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo automóvel) Paulo Jorge Torres Ferreira dos Santos;
Capitão do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo automóvel) João António Lopes;
Tenente do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo automóvel) Joaquim Carlos Vieira Soares;
Alferes do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo automóvel) Joaquim Maria Franco Leandro.

44) Deve ser averbado ao capitão de artilharia Gualberto Magno Passos Marques o Curso de Fotografia — Especialidade 413, que concluiu com o aproveitamento de Bom, o qual decorreu de 13 de Fevereiro de 1978 a 4 de Agosto de 1978 no Centro de Audio-Visuais do Serviço de Material de Instrução.

45) Deve ser averbado aos oficiais abaixo indicados o Curso de Cinema — Especialidade 390, que decorreu de 13 de Fevereiro a 4 de Agosto de 1978 no Centro de Audio-Visuais do Serviço de Material de Instrução, o qual completaram com o seguinte aproveitamento:

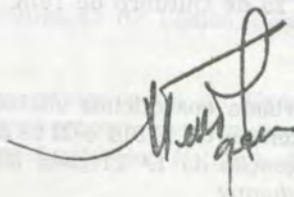
Tenente-coronel de artilharia João Menino Vargas, Bom;
Capitão de infantaria João Gabriel Bargão dos Santos, Bom.

O Chefe do Estado-Maior do Exército

Pedro Alexandre Gomes Cardoso, general

Está conforme.

O Ajudante-General





ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

ORDEM DO EXÉRCITO

2.^a SÉRIE

N.º 21/1 DE NOVEMBRO DE 1978

Publica-se ao Exército o seguinte:

I — DECRETOS, PORTARIAS E DESPACHOS

Conselho da Revolução

Serviço de Polícia Judiciária Militar

Despacho

No uso da competência que me foi delegada pelo Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 186/77, de 9 de Maio, e atento o disposto no artigo 8.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 520/75, de 23 de Setembro, exonero das funções que vinha desempenhando no Serviço de Polícia Judiciária Militar o capitão de Tms. n.º 50246411, António Vieira Pereira, exoneração referida a 1 de Outubro de 1978 para efeitos administrativos. [Não carece de visto do Tribunal de Contas (artigo 8.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 520/75, de 23 de Setembro).]

Serviço de Polícia Judiciária Militar, 12 de Outubro de 1978.

— O General Adjunto Coordenador do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Nuno Virato Tavares de Melo Egídio*, general.

No uso da competência que me foi delegada pelo Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 186/77, de 9 de Maio, e atento o disposto no artigo 8.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 520/75, de 23 de Setembro, exonero das funções que vinha desempenhando no Serviço de

Polícia Judiciária Militar o tenente-coronel de artilharia n.º 50735811, Jorge Vieira de Barros e Bastos, exoneração referida a 5 de Outubro de 1978 para efeitos administrativos. [Não carece de visto do Tribunal de Contas (artigo 8.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 520/75, de 23 de Setembro).]

Serviço de Polícia Judiciária Militar, 12 de Outubro de 1978.
— O General Adjunto Coordenador do Estado-Maior General das Forças Armadas, *Nuno Viriato Tavares de Melo Egídio*, general.

No uso da competência que me foi delegada pelo Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 186/77, de 9 de Maio, e atento o disposto no artigo 8.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 520/75, de 23 de Setembro, exonero das funções que vinha desempenhando no Serviço de Polícia Judiciária Militar o capitão do QEO/Infantaria n.º 45210362, José Carvalho Antunes, exoneração referida a 9 de Outubro de 1978 para efeitos administrativos. [Não carece de visto do Tribunal de Contas (artigo 8.º n.º 1, do Decreto-Lei n.º 520/75, de 23 de Setembro).]

Serviço de Polícia Judiciária Militar, 12 de Outubro de 1978.
— O General Adjunto Coordenador do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Nuno Viriato Tavares de Melo Egídio*, general.

(D. da R., 2.ª Série, n.º 243, de 21 de Outubro de 1978.)

Conselho da Revolução

Estado-Maior do Exército

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, nos termos da alínea b) do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 44 721, de 24 de Novembro de 1962, alínea c) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 386/70, de 18 de Agosto, e artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 144/73, de 31 de Março, conceder ao brigadeiro Hédio Augusto Esteves Felgas, na situação de reserva, condecorado com a Ordem Militar da Torre e Espada, a pensão no quantitativo mensal de 809\$00, com vencimento desde 14 de Março de 1978.

Estado-Maior do Exército, 8 de Junho de 1978. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército o Ajudante-General do Exército, *Alfredo Teixeira Tello*, general.

(D. da R., 2.ª Série, n.º 245, de 24 de Outubro de 1978.)

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Declaração

Declara-se que a portaria que nomeia o general Ernesto Luís Ferreira de Macedo para o cargo de vogal militar do Supremo Tribunal Militar, publicada no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 231, de 7 de Outubro de 1978, saíu com uma inexactidão, que assim se rectifica:

Onde se lê: «General Ernesto Luís Ferreira de Macedo»,
deve ler-se: «General Ernesto António Luís Ferreira
de Macedo».

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, 19 de Outubro de 1978. — O Chefe, *Aurélio Manuel Trindade*, coronel de infantaria.

(D. da R., 2.ª Série, n.º 248, de 27 de Outubro de 1978.)

Ministério da Administração Interna

Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública

Por despacho ministerial de 18 do corrente mês, anotado pelo Tribunal de Contas em 22:

José Carlos Moreira Campos, coronel de infantaria — exonerado do cargo de segundo-comandante da Polícia de Segurança Pública do Distrito do Porto, com efeitos desde 1 de Agosto findo, inclusive, continuando, contudo, a prestar serviço nesta corporação na situação de diligência, nos termos do Decreto Lei n.º 75/75, de 21 de Fevereiro. (Registo n.º 58 542.)

Comando Geral da Polícia de Segurança Pública, 29 de Setembro de 1978. — O Chefe do Estado Maior, *Joaquim Fernando Lopes Gomes Marques*, tenente-coronel de artilharia.

(D. da R., 2.ª Série, n.º 230, de 6 de Outubro de 1978.)

Por despacho ministerial de 1 de Setembro findo, anotado pelo Tribunal de Contas em 11:

Carlos Marques dos Santos Costa, major de infantaria — exonerado das funções inerentes ao seu posto na Escola Prática de Polícia, com efeitos desde 1 de Outubro de 1978, inclusive, em virtude de ter regressado ao serviço do Exército. (Registo n.º 55 440.)

Por portarias de 1 de Setembro findo, visadas pelo Tribunal de Contas em 26:

António Pedro Simões Vagos, major de infantaria — exonerado do cargo de 2.º comandante da Escola Prática de Polícia e nomeado, em comissão, para desempenhar as funções inerentes ao seu posto na mesma Escola.

Fernando Manuel Afonso de Almeida, major de infantaria — exonerado do cargo de comandante distrital da Polícia de Segurança Pública de Coimbra e nomeado, em comissão, para desempenhar as funções de 2.º comandante da Escola Prática de Polícia.

Carlos Manuel de Oliveira Castro, tenente-coronel de artilharia — nomeado, em comissão, para o cargo de comandante distrital da Polícia de Segurança Pública de Coimbra.

António Herlânder Pereira Chumbinho, capitão de infantaria — nomeado, em comissão de serviço, para o cargo de 2.º comandante distrital da Polícia de Segurança Pública de Setúbal.

(Registos n.ºs 54 936, 54 937, 54 939 e 54 938, respectivamente. Por cada uma destas nomeações são devidos emolumentos, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 356/73, 667/76 e 296/77: para o Estado, 250\$, e para o Cofre do Tribunal de Contas, 250\$.)

Comando Geral da Polícia de Segurança Pública, 3 de Outubro de 1978. — Pelo Chefe do Estado Maior, *Joaquim Fernando Lopes Gomes Marques*, tenente-coronel de artilharia.

(D. da R., 2.ª Série, n.º 233, de 10 de Outubro de 1978.)

II — JUSTIÇA E DISCIPLINA

Condecorações:

Presidência da República

Considerando o louvor conferido pelo Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas à Companhia de Polícia Militar n.º 8247 pelos serviços relevantes e muito distintos prestados durante a sua comissão de serviço em Angola em 1974 e 1975;

Considerando que, nos termos do citado louvor, «pela sua conduta irrepreensível, pelo seu brilhante comportamento e pelas virtudes morais e cívicas que foram apontadas, é digna de ser distinguida como subunidade de elite, que honrou o Exército Português»;

Considerando o que dispõem os artigos 24.º, 32.º e 68.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto n.º 566/71, de 20 de Dezembro;

O Presidente da República decreta, nos termos do artigo 137.º, n.º 1, alínea b) da Constituição, o seguinte:

Artigo único — A Companhia de Polícia Militar n.º 8247 é condecorada com a medalha de ouro de serviços distintos, com palma.

Assinado em 21 de Agosto de 1978.

Publique-se.

O Presidente da República, *António Ramalho Eanes*, general.
a 1973;

Considerando o louvor concedido pelo Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas à 32.ª Companhia de Comandos, pela sua actuação em Moçambique, nos anos de 1971 a 1973;

Considerando que se tratou de uma «subunidade de elite», cujos feitos «muito prestigiaram a Nação e o Exército», tendo sido qualificados de «extraordinários, relevantes e muito distintos»;

Considerando o que dispõem os artigos 24.º, 32.º e 68.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto n.º 566/71, de 20 de Dezembro;

O Presidente da República decreta, nos termos do artigo 137.º, n.º 1, alínea b) da Constituição o seguinte:

Artigo único — É condecorada a 32.ª Companhia de Comandos com a medalha de ouro de serviços distintos, com palma.

Assinado em 21 de Agosto de 1978.

Publique-se.

O Presidente da República, *António Ramalho Eanes*, general.

Estado-Maior do Exército

Gabinete do CEME

Por portaria de 29 de Agosto de 1978

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, por ter sido considerado ao abrigo da alínea a) do artigo 25.º, com referência aos artigos 62.º, n.º 1, e 67.º, n.º 3, do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente-coronel de cavalaria Arnaldo Eduardo de Souto Pires, na reserva.

Por portarias de 9 de Outubro de 1978:

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, por ter sido considerado ao abrigo da alínea a) do artigo 25.º, com referência aos artigos 62.º, n.º 1, e 67.º, n.º 3, do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente-coronel de infantaria Alípio Emílio Tomé Falcão.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, por ter sido considerado ao abrigo da alínea a) do artigo 25.º, com referência aos artigos 62.º, n.º 1, e 67.º, n.º 3, do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o major de artilharia Sebastião Baptista da Silva.

Direcção do Serviço de Justiça e Disciplina

Repartição de Justiça e Disciplina

Condecorados com a medalha de ouro de comportamento exemplar, em conformidade com as disposições do Regulamento

da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 566/71, de 20 de Dezembro, os seguintes oficiais:

Coronel de infantaria Rui Fernando Apolónio Reis;
Major do serviço de material Horácio Lourenço Martins;
Capitão do serviço geral do Exército Anselmo da Conceição Antunes;
Capitão do serviço geral do Exército Augusto do Nascimento Gonçalves;
Capitão do serviço geral do Exército João Nunes Godinho.

Por portaria de 14 de Setembro de 1978:

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, por ter sido considerado ao abrigo dos artigos 21.º e 25.º, com referência ao n.º 3 do artigo 67.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente-coronel graduado capelão titular José Domingos Alves Cachadinha.

Por portaria de 15 de Setembro de 1978:

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente-coronel graduado capelão titular José Domingos Alves Cachadinha.

Por portarias de 12 de Outubro de 1978:

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 1.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o coronel de infantaria Alípio Tomé Pinto.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, por ter sido considerado ao abrigo dos artigos 21.º e 25.º, com referência ao n.º 1 do artigo 67.º, ambos do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o coronel de infantaria Fernando Jorge Belém Santana Guapo.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente-coronel de infantaria Noel da Silva Fernandes de Aguiar.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente-coronel de artilharia Vítor Manuel Santos Torres Silva.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente-coronel de cavalaria Luís Manuel Lemos Alves.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o major de cavalaria Augusto das Neves Oliveira.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o major de engenharia João Marçal Correia Leite.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, por ter sido considerado ao abrigo dos artigos 21.º e 25.º, com referência ao n.º 1 do artigo 67.º, ambos do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o major de engenharia Napoleão Paulo da Silva.

Manda o Conselho da Revolução pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o major do serviço geral do Exército Abílio de Almeida Lemos.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o major do serviço geral do Exército Joaquim Jacinto Vieira.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do serviço geral do Exército Ilídio Gomes.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do serviço de material João Jorge de Lemos.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente do serviço geral do Exército António Augusto Coxo.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de

Dezembro de 1971, o tenente do serviço geral do Exército Abel Sílvio Rosário Coelho.

Por portarias de 18 de Outubro de 1978:

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 1.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o coronel engenheiro do serviço de material Manuel de Oliveira Alves de Sá.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente-coronel de artilharia Jorge Alberto Mourão Cardoso Possidónio.

Por portarias de 25 de Outubro de 1978:

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente-coronel de infantaria Manuel Maria Amaral de Freitas.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o major de infantaria Amílcar Ferreira da Silva Lúcio.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o major de infantaria Amílcar Ferreira Neves.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do serviço geral do Exército José Ferreira.

Louvores:

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Por portarias de 21 de Agosto de 1978:

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, com base em proposta do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Angola, louvar a Companhia de Polícia Militar n.º 8247, porque, ao longo da sua comissão na RMA, em todas as missões que lhe foram cometidas e muito especialmente como companhia de intervenção do Comando Operacional de Luanda, se revelou uma unidade possuidora das mais destacadas qualidades e virtudes militares.

Tendo-se verificado, desde Julho de 1974, na cidade de Luanda, graves incidentes que muito vieram afectar o clima de segurança tão necessário ao processo de descolonização em curso, a CPM 8247 contribuiu, de forma relevante, para atenuar e muitas vezes solucionar tais incidentes, mercê de perfeita integração na sua missão, extraordinário espírito de sacrifício dos seus militares, determinação, disciplina e coesão, prestando desta forma altos e valiosos serviços ao Comando Operacional de Luanda e à Região Militar de Angola.

Dos muitos serviços prestados, destacam-se os patrulhamentos constante na zona urbana e suburbana, solucionando prontamente incidentes e protegendo as pessoas e os bens, controle de manifestações públicas, policiamento a embarques e desembarques de tropas e material, escoltas a presos, entidades e outras, para além da sua acção de rotina em serviço do Preboste, em cuja execução foi invulgar exemplo de comportamento, aprumo, brío e correcção.

Nos períodos prolongados de perturbações em que esteve empenhada, e em que nas vinte e quatro horas do dia era permanentemente solicitada para resolução de incidentes, deparendo-se-lhe, com frequência, cenas chocantes provoca-

das por violências descontroladas em resultado de ódios fomentados, por vezes sentindo a amargura da incompreensão de brancos e pretos e ouvindo insultos de uns e outros, porque as suas acções determinadas e isentas não serviam os desígnios ocultos dos que manobravam as perturbações, nunca a CPM 8247 revelou qualquer desânimo, diminuição do seu espírito de bem servir ou menor dedicação no cumprimento das suas missões, muitas das quais cabalmente cumpridas de baixo de fogo.

Aliando uma vincada noção de responsabilidade e reflectida ponderação à actuação enérgica e oportuna sempre que necessário, dotada de notável espírito de corpo e de cooperação entre todo o pessoal, a CPM 8247, pela sua conduta irrepreensível, pelo seu brilhante comportamento e pelas virtudes militares e cívicas que lhe foram apontadas, é digna de ser distinguida como subunidade de elite, que honrou o Exército Português, devendo os serviços prestados à Nação e ao Exército em Angola, ser considerados relevantes e muito distintos.

Manda o Chefe do Estado-Maior General das Forças Armadas, com base em proposta do Comandante-Chefe das Forças Armadas de Moçambique, louvar a 32.ª Companhia de Comandos, porque, durante a sua comissão de serviço na Região Militar de Moçambique, foi uma subunidade altamente eficiente e com extraordinária capacidade de adaptação às mais variadas missões que cumpriu cabalmente.

Tendo participado em combate nos Sectores «B» e na Zona Operacional de Tete, deixou bem vincadas as suas intervenções pelos bons resultados obtidos, quer na desarticulação provocada no adversário e captura de material quer nela aplicada e astuciosa técnica empregada e poder inopinado de manobra, quer ainda pela invulgar capacidade física dos seus elementos, destacando-se nas operações «Orchata», «Linda», «Talismã» e principalmente nas operações «Satélite Voador» e «Sitador», onde, mercê de uma persistente, tenaz e bem orientada perseguição ao adversário, conseguiu resultados excelentes, apesar das situações precárias em que por vezes actuou.

Tendo também actuado no Comando Territorial do Centro numa missão totalmente diferente das que normalmente são cometidas às forças especiais, conseguiu, com a sua organização e maneira inteligente de trabalhar, incutir calma e serenidade às populações numa fase crítica que poderia trazer graves repercussões.

Na forma assinalada e ainda, pela excelente organização, espírito de sacrifício e disciplina demonstrados, desde a vida normal do aquartelamento até às mais difíceis situações, a 32.ª Companhia de Comandos foi justamente uma subunidade de elite da Região Militar de Moçambique, merecendo que os seus feitos em combate, que muito prestigiaram a Nação e o Exército, sejam considerados extraordinários, relevantes e muito distintos.

Estado-Maior do Exército

Gabinete do CEME

Por portaria de 29 de Agosto de 1978:

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, louvar o tenente-coronel de cavalaria (50432011), Arnaldo Eduardo de Souto Pires, na reserva, pela maneira generosa como pôs ao serviço da instrução do Exército as suas altíssimas qualidades de inteligência, capacidade de organização e de bom senso, e pelos brilhantes resultados alcançados mercê da conjugação desses predicados com a sua alta competência profissional feita de experiência e de contínuo estudo.

Chefiou a Secção de Contingente Geral durante cerca de 2 anos e meio de forma tão sensata e eficaz que conseguiu minimizar os efeitos das flutuações de pessoal, sempre em número ínfimo face às tarefas que tem que resolver no dia a dia.

No desenvolvimento do novo método de instrução do Exército foi, sem dúvida, o maior obreiro, quer pelo estudo que fez dos Exércitos estrangeiros quer pelo empenhamento que pôs na renovação da instrução, sempre ajustado às nossas reais possibilidades que bem conhece.

Colaborou directa e entusiasticamente no lançamento das fichas das especialidades e ampliou o seu conceito propondo a publicação de fichas de tarefas que constituem um elemento de apoio à instrução já reconhecido como do maior interesse. Personalidade forte, de sólida formação moral e praticante das mais nobres virtudes militares, o tenente-coronel Souto Pires, que tem dedicado o melhor do seu esforço ao Exército, bem merece ver reconhecidos os seus altos méritos por público louvor e considerados os seus serviços prestados na 6.ª Repartição do EME como relevantes e distintos.

Por portaria de 14 de Setembro de 1978:

Louvo o tenente coronel graduado capelão José Domingos Alves Cachadinha que acaba de completar o seu tempo de serviço efectivo como capelão militar, porque, sempre revelou, ao longo da sua prestigiante carreira, as mais elevadas qualidades de zelo, competência, apuro e generosidade. A forma distinta e muito eficiente como desempenhou os diversos cargos que lhe foram confiados, ao longo destes dezoito anos, e em que deu provas de excepcional inteligência e cultura, capacidade de organização, e espírito de bem servir, fizeram-no impor-se à consideração de todos os que com ele lidaram.

As suas actividades desde capelão no ultramar, professor de Deontologia na Academia Militar, professor e orientador de cursos de capelães, mereceram-lhe sempre o maior apreço, patenteado nos diversos louvores constantes da sua folha de serviço.

Porém, foi como chefe do Serviço de Assistência Religiosa do Exército que o seu trabalho se tornou mais notável; desde a primeira hora da organização do Vicariato Castrense foi ele que elaborou quase todas as normas de serviço e estruturou o Serviço de Assistência Religiosa do Exército.

Impulsionou a construção de templos, dinamizou a acção apostólica dos capelães, através de reuniões, visitas e correspondência assídua.

Interessou-se sempre pela promoção humana e cultural das populações; impulsionou cursos de valorização para militares. Sacerdote irrepreensível, de um apuro excepcional e sólida integridade de carácter, dotado das mais altas qualidades de chefia e organização, de serenidade e clarividência, soube sempre, mesmo em situações peculiarmente difíceis, servir com honra e invulgar dignidade a missão a que se dedicara, devendo os seus serviços serem considerados extraordinários, relevantes e distintos.

Por portarias de 9 de Outubro de 1978:

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, louvar o tenente-coronel de infantaria Alípio Emílio Tomé Falcão, pela forma distinta como ao longo de cerca de três anos desempenhou as funções de adjunto e as de chefe da Secção de Operações da 3.ª Repartição do Estado-Maior do Exército.

Tendo vindo para a Repartição num período particularmente perturbado da instituição militar, organizou a sua Secção de modo a encontrar sempre pronta e eficaz resposta para os inúmeros problemas que eram diariamente postos a este Estado-Maior, propondo directivas e soluções, que muito contribuíram para a normalização da vida militar. De realçar a sua actividade na orientação dos trabalhos relacionados com a defesa de pontos sensíveis, servidões militares e principalmente com a realização de exercícios a nível regional e nacional, nomeadamente o exercício ORION, cuja concretização se deve em grande parte à sua excepcional capacidade de trabalho e de organização.

Oficial muito culto, inteligente, calmo e perseverante, dotado de alto espírito de servir e rara formação humana, desenvolvendo a todo o momento sólidas relações de camaradagem, o tenente-coronel Falcão cotou-se como elemento cuja acção na área das Operações, deverá ser reconhecida como muito importante.

Pelas acções realizadas e qualidades apontadas, tornou-se o tenente-coronel Falcão credor de mais este público louvor, devendo os serviços prestados neste Estado-Maior ser considerados relevantes e distintos.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, louvar o major de artilharia Sebastião Baptista da Silva, pela forma como durante cerca de quatro anos desempenhou as funções de adjunto da 3.ª Repartição do Estado-Maior do Exército.

Oficial muito inteligente e experimentado, dotado de invulgar capacidade de trabalho e profundo conhecedor dos inúmeros e variados assuntos que correm pela Secção de Organização, marcou, ao longo de todo o tempo, assinalável presença de oficial muito distinto pela rara sensibilidade e tenacidade demonstrada na resolução dos problemas complexos que lhe foram postos, nomeadamente os relacionados com a elaboração de quadros orgânicos, de pessoal militar e civil, e da reorganização territorial, aspecto para o qual contribuiu com estudos muito importantes e nos quais revelou conhecimento profundo de toda a problemática do Exército e grande espírito analítico para a resolver.

Mercê da sua extraordinária sensatez e ponderação foi sempre um elemento cujo conselho o chefe da Repartição raramente dispensou quando em face dos assuntos mais candentes.

Dotado de raras qualidades intelectuais e morais, que alcança em permanente esforço de valorização pessoal e em rara formação humana, calmo e perseverante, invulgarmente apto para o desempenho de tarefas de estado-maior, o major Baptista da Silva tornou-se credor de mais este público louvor, devendo os serviços por ele prestados neste Estado-Maior do Exército ser considerados relevantes e distintos.

III — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

Oficiais do quadro permanente

Armas e serviços:

Ingresso nos quadros:

Quadro do Serviço Geral do Exército

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, António Paulo Mendes da Luz, do Regimento de Cavalaria de Santa Margarida, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de Junho de 1978, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 26 de Junho de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 20 de Outubro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, Apolinário da Silva, da Escola Prática de Administração Militar, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Julho de 1978, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 3 de Julho de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 20 de Outubro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, Carlos Dias Ferreira, do Tribunal Militar Territorial do Porto, onde con-

tinua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Agosto de 1978, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 29 de Agosto de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 11 de Outubro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, Júlio César Ferreira, da Repartição de Estudos Gerais e Planeamento de Instrução da Direcção do Serviço de Educação Física do Exército, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Agosto de 1978, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 31 de Agosto de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 11 de Outubro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Passagem à situação de adido:

No Instituto de Altos Estudos Militares

Major de infantaria, no quadro, António José Raimundo Gema, por ter sido nomeado para desempenhar as funções de adjunto da Repartição Técnica do Instituto de Altos Estudos Militares, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 6 de Julho de 1978, anotada pelo Tribunal de Contas em 27 de Setembro de 1978.)

No Ministério das Finanças

Tenente coronel de infantaria, no quadro, Nélson João dos Santos, por ter sido nomeado para desempenhar uma comissão do serviço na Guarda Fiscal, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Agosto de 1978, anotada pelo Tribunal de Contas em 3 de Outubro de 1978.)

Passagem à situação de reserva:

Coronel de artilharia José Manuel da Silva Correia, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, devendo ser considerado nesta situação desde

a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 23 800\$00. Conta 34 anos de serviço.

(Por portaria de 15 de Novembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente coronel de cavalaria, da Região Militar de Moçambique, Inácio José Correia da Silva Tavares, nos termos do Decreto-Lei n.º 626/74, de 16 de Novembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 15 130\$00. Conta 40 anos de serviço.

(Por portaria de 21 de Novembro de 1974. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão de transmissões (serviços técnicos — ramo manutenção), Aquiles dos Santos Costa, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 47.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Junho de 1971. Fica com a pensão mensal de 7000\$00. Conta 40 anos de serviço.

(Por portaria de 14 de Julho de 1975. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão médico, do Hospital Militar Principal, José António dos Santos, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 329-A/75 e 495/75, de 30 de Junho e 11 de Setembro, respectivamente, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 9500\$00. Conta 20 anos de serviço.

(Por portaria de 7 de Agosto de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão médico Rui Mascarenhas Leiria, nos termos do Decreto-Lei n.º 329-A/75 e do Decreto-Lei n.º 495/75, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 16 467\$00. Conta 26 anos de serviço.

(Por portaria de 15 de Janeiro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão de transmissões (ramo manutenção) António Marreiros Rato Sepúlveda, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de Junho de 1972. Fica com a pensão mensal de 7000\$00. Conta 40 anos de serviço.

(Por portaria de 15 de Julho de 1975. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço de material Fernando de Almeida Madeira, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 20 400\$00. Conta 36 anos de serviço.

(Por portaria de 21 de Março de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço de material, do Regimento de Infantaria de Beja, Joaquim Manuel Ramos, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 20 000\$00. Conta 36 anos de serviço.

(Por portaria de 4 de Abril de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço de material (serviços técnicos de manutenção) António Maria Geraldès, nos termos do Decreto-Lei n.º 329-A/75, de 30 de Junho, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 22 000\$00. Conta 37 anos de serviço.

(Por portaria de 25 de Abril de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço geral do Exército João Rogério Pinto, nos termos do Decreto-Lei n.º 329 A/75, de 30 de Junho, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente por-

taria. Fica com a pensão mensal de 20 000\$00. Conta 44 anos de serviço.

(Por portaria de 6 de Janeiro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço geral do Exército João Eloy Borges da Cunha Mora, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 22 000\$00. Conta 36 anos de serviço.

(Por portaria de 26 de Janeiro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço geral do Exército Agostinho André Rato, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 22 000\$00. Conta 33 anos de serviço.

(Por portaria de 14 de Fevereiro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço geral do Exército Álvaro dos Santos Alves, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 20 000\$00. Conta 37 anos de serviço.

Capitão do serviço geral do Exército José Esperança, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 20 000\$00. Conta 40 anos de serviço.

(Por portaria de 3 de Março de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço geral do Exército José Maria Barata, nos termos do Decreto-Lei n.º 329-A/75, de 30 de Junho, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente por-

taria. Fica com a pensão mensal de 22 000\$00. Conta 38 anos de serviço.

(Por portaria de 11 de Março de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço geral do Exército Sezinando José Lampreia, nos termos do Decreto-Lei n.º 329-A/75, de 30 de Junho, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 22 000\$00. Conta 39 anos de serviço.

(Por portaria de 14 de Março de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço geral do Exército Américo da Conceição Mesquita, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 20 000\$00. Conta 37 anos de serviço.

(Por portaria de 28 de Março de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço geral do Exército, do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Beja, Manuel da Silva Ruivo Antunes, nos termos do Decreto-Lei n.º 329-A/75, de 30 de Junho, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 20 000\$00. Conta 44 anos de serviço.

(Por portaria de 11 de Abril de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço geral do Exército Luís Laymé, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 24 000\$00. Conta 51 anos de serviço.

(Por portaria de 20 de Abril de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço geral do Exército Francisco Manuel dos Santos, nos termos do Decreto-Lei n.º 329-A/75, de 30 de Junho, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 20 000\$00. Conta 39 anos de serviço.

(Por portaria de 7 de Maio de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço geral do Exército Alberto Mendes, nos termos do Decreto-Lei n.º 329-A/75, de 30 de Junho, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 20 000\$00. Conta 38 anos de serviço.

(Por portaria de 2 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço geral do Exército Silvestre Teodoro dos Santos, nos termos do Decreto-Lei n.º 329 A/75, de 30 de Junho, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 20 000\$00. Conta 42 anos de serviço.

(Por portaria de 5 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço geral do Exército António Mendes, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 20 000\$00. Conta 39 anos de serviço.

(Por portaria de 3 de Julho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço geral do Exército Rogério Moitelo Leitão da Ascensão, nos termos do Decreto-Lei n.º 329-A/75, de 30 de Junho, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 20 000\$00. Conta 39 anos de serviço.

(Por portaria de 12 de Julho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Passagem à situação de reforma:

Por despacho da Caixa Geral de Aposentações, Crédito e Previdência, de 12 de Setembro de 1978, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 219, de 22 de Setembro de 1978:

Major graduado do serviço geral do Exército João Noé Martins, desde 12 de Janeiro de 1977.

Por despacho da Caixa Geral de Aposentações, Crédito e Previdência, de 9 de Junho de 1978, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 141, de 22 de Junho de 1978:

Capitão graduado, capelão titular, Francisco Ferreira dos Santos, desde 1 de Julho de 1978.

Oficiais do quadro de complemento**Baixas de serviço:**

Alferes miliciano de infantaria João Manuel Sequeira de Seabra, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 28 404, de 31 de Dezembro de 1937, por ter sido julgado incapaz para todo o serviço militar, pela Junta Hospitalar de Inspeção, apto para o trabalho e para angariar meios de subsistência, com desvalorização de 5% (cinco por cento), devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Maio de 1975.

(Por portaria de 11 de Setembro de 1978, anotada pelo Tribunal de Contas em 3 de Outubro de 1978.)

Apresentados:

Apresentado da situação de desertor, desde 4 de Junho de 1974, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 180/74, o aspirante a oficial miliciano do serviço postal militar Gonçalo de Oliveira Faria e colocado, desde 13 de Junho de 1978, na Chefia do Serviço Postal Militar.

(Por portaria de 7 de Setembro de 1978, anotada pelo Tribunal de Contas em 3 de Outubro de 1978.)

Oficiais do serviço postal militar

Passagem à situação de reserva:

Capitão do serviço postal militar Sílvio Fausto Garcia de Oliveira, nos termos do Decreto-Lei n.º 329-A/75 e do Decreto-Lei n.º 456-A/77, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 20 000\$00. Conta 38 anos de serviço.

(Por portaria de 25 de Janeiro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço postal militar Luís Gonçalves de Lima, nos termos da alínea d) n.º 1, do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 20 000\$00. Conta 37 anos de serviço.

(Por portaria de 8 de Março de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

IV — PROMOÇÕES

Oficiais do quadro permanente

Corpo de generais:

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, que o general de três estrelas Pedro Alexandre Gomes Cardoso seja promovido a general de quatro estrelas, nos termos da Portaria n.º 489/78, de 26 de Agosto, por ter sido nomeado pelo Decreto n.º 33/78, de 3 de Abril de 1978, para o cargo de Chefe do Estado-Maior do Exército, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde 3 de Abril de 1978.

(Por portaria de 9 de Outubro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

General, o brigadeiro, João António Lopes da Conceição, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 8 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Quartéis-generais:

Zona Militar da Madeira

General, o brigadeiro João Fernando Malho Ilharco, contando a antiguidade desde 8 de Agosto de 1978, desde quando tem direito aos vencimentos do novo posto.

(Por portaria de 8 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Órgãos de execução dos serviços e outros elementos:

Instituto de Altos Estudos Militares

General, no quadro, o brigadeiro, adido, Manuel Amorim de Sousa Meneses, contando a antiguidade desde 8 de Agosto de 1978, desde quando tem direito aos vencimentos do novo posto.

(Por portaria de 8 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Armas e serviços:

Estado-Maior do Exército

Coronel de infantaria, o tenente-coronel de infantaria José Simões de Faria, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 14 de Março de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Coronel de infantaria, o tenente-coronel de infantaria Manuel Maria Amaral de Freitas, contando a antiguidade, para todos

os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente-coronel de infantaria, o major de infantaria José da Câmara Vaz Serra, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 28 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente do serviço geral do Exército, supranumerário, o alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, Adriano Augusto Madureira Ginja, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Tenente do serviço geral do Exército, supranumerário, o alferes do mesmo serviço, supranumerário, João Marques da Silva, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Tenente do serviço geral do Exército, supranumerário, o alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, Armando da Silva Loureiro, contando a antiguidade, para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Officiais

Tenente do serviço geral do Exército, supranumerário, o alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, Albino Marques Correia, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Tenente do serviço geral do Exército, supranumerário, o alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, Américo Vála Chagas, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Tenente do serviço geral do Exército, supranumerário, o alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, Joaquim Lourenço Canena, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Sargentos

Tenente do serviço geral do Exército, supranumerário, o alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, Manuel Alves Guerreiro, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Praças

Coronel de infantaria, o tenente-coronel de infantaria António José Amorim Torres Pinto Queirós, contando a antiguidade, para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 28 de Junho de 1987. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Direcção da Arma de Engenharia

Tenente do serviço geral do Exército, supranumerário, o alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, José Maria Ernesto, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Direcção da Arma de Transmissões

Tenente do serviço geral do Exército, supranumerário, o alferes do mesmo serviço, supranumerário, Isaac Macedo Martins, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Direcção do Serviço de Saúde

Tenente do serviço geral do Exército, supranumerário, o alferes do mesmo serviço, supranumerário, Manuel Vermelho Moreira, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Direcção do Serviço de Administração Militar

Tenente do serviço geral do Exército, supranumerário, o alferes do mesmo serviço, supranumerário, Manuel Teixeira Nunes, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Direcção do Serviço de Material

Tenente do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo armamento), o alferes do mesmo serviço e ramo Joaquim Ferreira Travanca, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Tenente do serviço geral do Exército, supranumerário, o alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, João Nunes Prates, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Alferes do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo auto), supranumerário, o sargento ajudante, do Regimento de Infantaria de Queluz, António José Nunes Trolho, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Alferes do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo armamento), o sargento-ajudante Joaquim Ferreira Travanca, contando a antiguidade desde 10 de Agosto de 1977 e com direito a vencimentos do novo posto desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Chefia do Serviço Geral do Exército

Tenente do serviço geral do Exército, supranumerário, o alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, Manuel Carreira Rato, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Tenente do serviço geral do Exército, supranumerário, o alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, José Rodrigues, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Tenente do serviço geral do Exército, supranumerário, o alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, José Martins Romão, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Tenente do serviço geral do Exército, supranumerário, o alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, Manuel Gonçalves Missa Júnior, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Chefia do Serviço de Obras do Exército

Tenente do serviço geral do Exército, supranumerário, o alferes do mesmo serviço, supranumerário, António Florêncio Pe-

dreira Matias, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Quartéis-generais:

Região Militar de Lisboa

Tenente do serviço geral do Exército, supranumerário, o alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, Mário Joaquim Lopes Pereira, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Tenente do serviço geral do Exército, supranumerário, o alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, Manuel Nazaré Veiga, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Região Militar do Centro

Major de infantaria, o capitão de infantaria José Agostinho Franqueira de Oliveira Pegado, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 15 de Abril de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major de infantaria, o capitão de infantaria Luís Andrade de Barros, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 8 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente do serviço geral do Exército, supranumerário, o alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, Vitor Manuel de Figueiredo Simões, contando a antiguidade para todos os

efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Região Militar do Sul

Major de infantaria, o capitão de infantaria Fernando Pereira Vicente, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 8 de Maio de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente do serviço geral do Exército, supranumerário, o alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, Joaquim Maria da Hortinha, contando a antiguidade, para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Tenente do serviço geral do Exército, supranumerário, o alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, Norberto Carapinha Zacarias, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Escolas práticas das armas e serviços, centros de instrução e unidades:

Infantaria:

Escola Prática de Infantaria

Tenente-coronel de infantaria, o major de infantaria Artur António Ferreira Pinto, contando a antiguidade, para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Major de infantaria, o capitão de infantaria Mário Gonçalves Amaro, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 28 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes do serviço de material (serviços técnicos de manutenção —ramo auto), supranumerário, o sargento-ajudante, do Regimento de Comandos, Vítor Manuel Fernandes Murta, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Tenente do serviço geral do Exército, supranumerário, o alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, João Vieira Leite de Amaral contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Comandos

Coronel de infantaria, o tenente-coronel de infantaria, graduado em coronel, Jaime Alberto Gonçalves das Neves, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 28 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente do serviço de material (serviços técnicos de manutenção —ramo armamento), o alferes do mesmo serviço e ramo Alvaro Antunes Lucas, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Tenente do serviço geral do Exército, supranumerário, o alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, João da Conceição Baptista, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Abrantes

Tenente do serviço geral do Exército, supranumerário, o alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, Manuel Susana Cordeiro, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Tenente do serviço geral do Exército, supranumerário, o alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, José Ferreira da Costa, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Beja

Tenente do serviço geral do Exército, supranumerário, o alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, Joaquim Manuel Brigida Flor, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Tenente do serviço geral do Exército, supranumerário, o alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, Eugénio da Conceição Forja, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Castelo Branco

Tenente-coronel de infantaria, o major de infantaria Francisco José Ferreira Dias, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 28 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major do serviço geral do Exército, o capitão do mesmo serviço João Rodrigues Bernardino, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente Portaria.

(Por portaria de 3 de Julho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente do serviço geral do Exército, supranumerário, o alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, José Fernandes Jorge, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Tenente do serviço geral do Exército, supranumerário, o alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, Joaquim Amaro da Silva, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Elvas

Major de infantaria, o capitão de infantaria Joaquim da Conceição Faleiro Bramão, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 30 de Maio de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente do serviço geral do Exército, supranumerário, o alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, Fernando José Ferreira Vinagre, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Faro

Major de infantaria, o capitão de infantaria Rui Manuel Gomes Mendonça, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 28 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Faro

(Destacamento de Tavira)

Tenente do serviço geral do Exército, supranumerário, o alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, Joaquim Pinto Baeta, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Tenente do serviço geral do Exército supranumerário, o alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, Licínio Alfredo Lopes Cirne, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria do Funchal

Tenente do serviço geral do Exército, supranumerário, o alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, José de Sousa Pestana, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria do Porto

Major de infantaria, o capitão de infantaria António Remos da Rocha, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 15 de Março de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente do serviço geral do Exército, supranumerário, o alferes do mesmo serviço, supranumerário, Inácio José Marinho, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Setúbal

Tenente do serviço geral do Exército, supranumerário, o alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, Cristiano Gomes da Rocha, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Queluz

Coronel de infantaria, supranumerário permanente, o tenente-coronel de infantaria, supranumerário permanente, Ramiro Alves Correia de Oliveira, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 28 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Tomar

Tenente do serviço geral do Exército, supranumerário, o alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, António Esteves, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Tenente do serviço geral do Exército, supranumerário, o alferes do mesmo serviço, supranumerário, António Francisco Mendes, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Vila Real

Tenente do serviço geral do Exército, supranumerário, o alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, César Artur de Sousa Gomes, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Batalhão de Infantaria da Guarda

Tenente do serviço geral do Exército, supranumerário, o alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, José Afonso

Veloso, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Batalhão de Infantaria de Portalegre

Major de infantaria, o capitão de infantaria Carlos Alberto Sobral de Mesquita Simões, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde 31 de Dezembro de 1976.

(Por portaria de 6 de Julho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Artilharia:

Escola Prática de Artilharia

Major de artilharia, o capitão de artilharia Eduardo Barata das Neves, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 28 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Artilharia de Costa

Major de artilharia, o capitão de artilharia Luís Gonzaga Freire Antunes, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 9 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo armamento), o sargento-ajudante da Escola Prática do Serviço de Material, Armendo de Jesus Vendeirinho, contando a antiguidade desde 10 de Agosto de 1977 e com direito a vencimento do novo posto desde a data da presente portaria.

Tenente do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo armamento), o alferes do mesmo serviço e ramo Ar-

mando de Jesus Vendeirinho, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Artilharia de Évora

Tenente do serviço geral do Exército, supranumerário, o alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, Joaquim Rodrigues Canário Rosado, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Artilharia de Lisboa

Tenente do serviço geral do Exército, supranumerário, o alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, José Carvalheiro de Albuquerque, contando a antiguidade para todos os efeitos, desde a data da presente portaria.

Tenente do serviço geral do Exército, supranumerário, o alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, António Sequeira da Cruz, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Artilharia da Serra do Pilar

Tenente do serviço geral do Exército, supranumerário, o alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, António Maciel da Silva, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Grupo de Artilharia de Guarnição n.º 2

Tenente do serviço geral do Exército, supranumerário, o alferes do mesmo serviço, supranumerário, António Nunes, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Cavalaria:**Regimento de Cavalaria de Estremoz**

Tenente do serviço geral do Exército, supranumerário, o alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, João Raposo Videira, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Cavalaria de Santa Margarida

Tenente do serviço geral do Exército, supranumerário, o alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, Joaquim dos Santos Fernandes Frade, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Tenente do serviço geral do Exército, supranumerário, o alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, Acácio da Silva Varela, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Engenharia:**Escola Prática de Engenharia**

Capitão de engenharia, o tenente de engenharia António José Maia de Mascarenhas, contando a antiguidade para todos os

efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Capitão de engenharia, o tenente de engenharia António Carlos de Sá Campos Gil, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente do serviço geral do Exército, supranumerário, o alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, António Conceição Dias, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Transmissões:

Escola Prática de Transmissões

Capitão engenheiro de transmissões, o tenente engenheiro de transmissões José da Conceição Teodósio, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Capitão engenheiro de transmissões, o tenente engenheiro de transmissões João Miguel de Castro Rosas Leitão, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente do serviço geral do Exército, supranumerário, o alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, António Frias Vieira, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Tenente do serviço geral do Exército, supranumerário, o alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, Eliseu Augusto Gonçalo, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Tenente do serviço geral do Exército, supranumerário, o alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, Job de Almeida Lavrador, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Tenente do serviço geral do Exército, supranumerário, o alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, Daniel Joaquim Vinagre Lourenço, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Tenente do serviço geral do Exército, supranumerário, o alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, Silvino de Oliveira, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Serviço de saúde:

Escola Prática do Serviço Veterinário Militar

Tenente do serviço geral do Exército, supranumerário, o alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, António de Novais Henrique, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Serviço de administração militar:

Escola Prática de Administração Militar

Tenente do serviço geral do Exército, supranumerário, o alferes do mesmo serviço, supranumerário, Paulo Moreira, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Tenente do serviço geral do Exército, supranumerário o alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, Diamantino

Toureiro Rúbio, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Batalhão de Administração Militar

Tenente do serviço geral do Exército, supranumerário, o alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, José de Fátima Zamith Soares, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Serviço de reconhecimento das transmissões:

Batalhão de Reconhecimento das Transmissões

Tenente do serviço geral do Exército, supranumerário, o alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, Francisco dos Anjos Nunes Borralho, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Serviço de transportes:

Escola Prática do Serviço de Transportes

Major de artilharia, o capitão de artilharia Carlos Alberto Simões Manique, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 22 de Maio de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente do serviço geral do Exército, supranumerário, o alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, António Alves, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Tenente do serviço geral do Exército, supranumerário, o alferes do mesmo serviço, supranumerário, João Malveiro Segurado, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Tenente do serviço geral do Exército, supranumerário, o alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, Álvaro Fernandes de Oliveira, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Tenente do serviço geral do Exército, supranumerário, o alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, Lucílio Correia Mendes Leitão, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Tenente do serviço geral do Exército, supranumerário, o alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, Abílio Pereira Dias, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Serviço de material:

Escola Prática do Serviço de Material

Coronel engenheiro do serviço de material, o tenente-coronel engenheiro do serviço de material Vítor Manuel Carreira Martins, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1977, desde quando tem direito aos vencimentos do novo posto.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente do serviço geral do Exército, supranumerário, o alferes do mesmo serviço, supranumerário, Francisco Barata Simão, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Tenente do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo armamento), o alferes do mesmo serviço e ramo

Lourenço da Silva Bastos, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Alferes do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo auto), supranumerário, o sargento-ajudante, do Regimento de Lanceiros de Lisboa, Armindo Martins Antunes, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Alferes do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo armamento), o sargento-ajudante, do Regimento de Lanceiros de Lisboa, Lourenço da Silva Bastos, contando a antiguidade desde 10 de Agosto de 1977 e com direito ao vencimento do novo posto desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Batalhão do Serviço de Material

Alferes do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo armamento) o sargento-ajudante, da Direcção do Serviço de Material, Fernando Manuel Custódio, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Alferes do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo auto), supranumerário, o sargento-ajudante, da Escola Prática do Serviço de Material, Manuel Afonso Quaresma, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Serviço geral do Exército:

Batalhão do Serviço Geral do Exército

Tenente do serviço geral do Exército, supranumerário, o alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, Alcides Costa, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Tenente do serviço geral do Exército, supranumerário, o alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, Manuel de Oliveira Gomes, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Tenente do serviço geral do Exército, supranumerário, o alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, Carlos Ambrósio Vitorino, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Tenente do serviço geral do Exército, supranumerário, o alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, Carlos Ribeiro Valentim, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Distritos de recrutamento e mobilização:

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Angra do Heroísmo

Coronel de infantaria, o tenente-coronel de infantaria Carlos Henrique Botelho Neves, contando a antiguidade, para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 8 de Maio de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Castelo Branco

Tenente do serviço geral do Exército, supranumerário, o alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, Albano Dias, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Lisboa

Tenente do serviço geral do Exército, supranumerário, o alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, José Albano

Leitão, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Vila Real

Tenente do serviço geral do Exército, supranumerário, o alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, José Teixeira Lage, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Órgãos de execução dos serviços e outros elementos:

Estabelecimentos de instrução

Academia Militar

Coronel engenheiro do serviço de material, no quadro, o tenente-coronel engenheiro do mesmo serviço, adido, Joaquim do Rosário Gonçalves Triguinho, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Estabelecimentos hospitalares

Hospital Militar Principal

Tenente do serviço geral do Exército, supranumerário, o alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, Luís Pedro Agostinho, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Tenente do serviço geral do Exército, supranumerário, o alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, António Go-

mes da Conceição, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Hospital Militar Regional n.º 3

Tenente do serviço geral do Exército, supranumerário, o alferes do mesmo serviço, supranumerário, Manuel Ferreira dos Santos, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tribunais militares

1.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa

Coronel de infantaria, no quadro, o tenente-coronel de infantaria, supranumerário, Sisenando Fernando Oliveira de Carvalho, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde 1 de Setembro de 1976.

(Por portaria de 8 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Estabelecimentos penais

Casa de Reclusão da Região Militar do Sul

Tenente do serviço geral do Exército, supranumerário, o alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, Luís Cardoso, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

1.ª Companhia Disciplinar

Tenente do serviço geral do Exército, supranumerário, o alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, João Nunes

Ramalheiro, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Diversos

1.ª Brigada Mista Independente

Regimento de Artilharia de Leiria

Grupo de Artilharia de Costa

Tenente de artilharia, o alferes de artilharia José Hermínio Estêvão Alves, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Comando do Agrupamento de Évora

Major de infantaria, o capitão de infantaria José Simões Lourenço, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Arquivo Geral do Exército

Tenente do serviço geral do Exército, supranumerário, o alferes do mesmo serviço, supranumerário, António Joaquim Soares, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Depósito Geral de Material de Guerra

Tenente do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo armamento), o alferes do mesmo serviço e ramo

Manuel Rodrigues, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Tenente do serviço geral do Exército, supranumerário, o alferes do mesmo serviço, supranumerário, Rafael Marques, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Depósito Geral de Material de Engenharia

Tenente do serviço geral do Exército, supranumerário, o alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, João Vieira da Fonseca, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Tenente do serviço geral do Exército, supranumerário, o alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, José Vaz Ramos, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Depósito Geral de Material de Transmissões

Tenente do serviço geral do Exército, supranumerário, o alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, Álvaro Rodrigues Ferreira, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Adidos:

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Major de infantaria, adido, no Serviço da Polícia Judiciária Militar, o capitão de infantaria, adido, no mesmo serviço, António Francisco Vale, contando a antiguidade para todos os

efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 28 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Nos termos do n.º 17 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71:

Tenente-coronel de infantaria, adido, no Ministério da Administração Interna, na Polícia de Segurança Pública, o major de infantaria, adido, no mesmo Ministério e Polícia, Carlos Afonso Soares de Almeida Brandão, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria. O referido oficial passou à situação de adido, nesta data, nos termos do n.º 17 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de harmonia com o Decreto-Lei n.º 681/76, de 8 de Setembro, por se encontrar em diligência na Polícia de Segurança Pública.

(Por portaria de 27 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente-coronel de infantaria, adido, da Direcção da Arma de Infantaria, o major de infantaria, adido, da mesma Direcção, Rui Machado da Costa Taveira, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria. O referido oficial encontra-se na situação de adido, nos termos do n.º 17 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, por se encontrar em diligência na Presidência da República.

(Por portaria de 28 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Nos termos do n.º 18 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71:

General das Forças Armadas, o alferes do serviço geral do Exército, adido, no mesmo Estado-Maior General, Antero Sarmiento Gomes Oura, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

O referido oficial encontra-se adido nos termos do n.º 18 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, por se encontrar em diligência no referido Estado-Maior-General das Forças Armadas.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

No Ministério da Administração Interna

Major de infantaria, adido, na Polícia de Segurança Pública, o capitão de infantaria, adido, na mesma Polícia, Rogério Coutinho Ferreira, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente do serviço geral do Exército, adido, na Guarda Nacional Republicana, o alferes do serviço geral do Exército, adido, na mesma Guarda, Orlando Inácio Costa, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Tenente do serviço geral do Exército, adido, na Guarda Nacional Republicana, o alferes do serviço geral do Exército, adido, na mesma Guarda, António Pereira de Carvalho Amador, **contando a antiguidade para todos os efeitos**, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Tenente do serviço geral do Exército, adido, na Guarda Nacional Republicana, o alferes do serviço geral do Exército, adido, na mesma Guarda, Henrique Fernandes Moreira, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Tenente do serviço geral do Exército, adido, na Guarda Nacional Republicana, o alferes do serviço geral do Exército, adido, na mesma Guarda António Vicente Pereira, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Tenente do serviço geral do Exército, adido, na Guarda Nacional Republicana, o alferes do serviço geral do Exército, adido, na mesma Guarda, José Luís Alves de Sousa, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Tenente do serviço geral do Exército, adido, na Guarda Nacional Republicana, o alferes do serviço geral do Exército, adido, na mesma Guarda, Ernesto Bastos Nunes, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Tenente do serviço geral do Exército, adido, na Guarda Nacional Republicana, o alferes do serviço geral do Exército, adido, na mesma Guarda, Américo de Oliveira Neto, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Tenente do serviço geral do Exército, o alferes do serviço geral do Exército, adido, na Guarda Nacional Republicana, Adriano Ernesto Leonardo, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Tenente do serviço geral do Exército, o alferes do serviço geral do Exército, adido, na Guarda Nacional Republicana, Artur Pires de Lima, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Tenente do serviço geral do Exército, adido, na Guarda Nacional Republicana, o alferes do serviço geral do Exército, adido, na mesma Guarda, Sebastião José Gonçalves, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Tenente do serviço geral do Exército, adido, na Guarda Nacional Republicana, o alferes do serviço geral do Exército, adido, na mesma Guarda, José Ramjal Teixeira, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Tenente do serviço geral do Exército, adido, na Guarda Nacional Republicana, o alferes do serviço geral do Exército, adido, na mesma Guarda, João Ricardo Trindade, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Tenente do serviço geral do Exército, adido, na Guarda Nacional Republicana, o alferes do serviço geral do Exército, adido, na mesma Guarda, António Carlos Rodrigues, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Tenente do serviço geral do Exército, adido, na Guarda Nacional Republicana, o alferes do serviço geral do Exército, adido, na mesma Guarda, José Ernesto Almeida Ribeiro, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

No Ministério das Finanças

Tenente do serviço geral do Exército, adido, na Guarda Fiscal, o alferes do serviço geral do Exército, adido, na mesma Guarda, António Augusto Bartolomeu, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Tenente do serviço geral do Exército, adido, na Guarda Fiscal, o alferes do serviço geral do Exército, adido, na mesma Guarda, António Mendes Antunes, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Tenente do serviço geral do Exército, adido, na Guarda Fiscal, o alferes do serviço geral do Exército, adido, na mesma Guarda, Mário Barbosa Pereira, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Tenente do serviço geral do Exército, adido, na Guarda Fiscal, o alferes do serviço geral do Exército, adido, na mesma Guarda, António Fonseca dos Santos, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Tenente do serviço geral do Exército, adido, na Guarda Fiscal, o alferes do serviço geral do Exército, adido, na mesma Guarda, Armando Geraldês, contando a antiguidade para todos os

efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Diversos

Transcreve-se da Ordem à Aeronáutica, 2.ª Série, n.º 36, de 4 de Setembro de 1978, pág. 464, o seguinte:

Promoções:

Quadro de oficiais pára-quedistas

Por portaria de 2 de Fevereiro de 1978:

Coronel.

Tenente-coronel pára-quedista 001289 A Sílvio Jorge Rendeiro de Araújo e Sá CEMCTPD. Fica na situação de supranumerário, atento o disposto no artigo 67.º, n.º 2, alínea a) subalínea 4), do Decreto n.º 377/71, de 10 de Setembro.

Conta a antiguidade e tem efeitos administrativos desde 16 de Março de 1977. Fica colocado, na respectiva lista de antiguidades, imediatamente à esquerda do coronel pára-quedista 001285 J Carlos Alberto Bragança Moutinho.

Visado pelo T. C. em 30 de Agosto de 1978 e registada na sua D. G. sob o n.º 53 242.

Quadro especial de oficiais

1.ª Brigada Mista Independente

Regimento de Infantaria de Tomar

(1.º Batalhão de Infantaria Motorizado)

Capitão do quadro especial de oficiais, o tenente do quadro especial de oficiais Óscar António Fernandes, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 17 de Maio de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Oficiais do quadro de complemento

Escolas práticas das armas e serviços, centros de instrução e unidades:

Infantaria:**Regimento de Infantaria do Porto**

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria Rui Manuel Brito da Fonseca, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1976, desde quando deve ser considerado nesta situação, para todos os efeitos, incluindo vencimentos.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Batalhão de Infantaria de Chaves

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria, do Batalhão de Infantaria de Chaves, Rui Manuel Gonçalves Martins Caçola, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Artilharia:**Regimento de Artilharia da Serra do Pilar**

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria Manuel Jorge Pereira Carvalho, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1976, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1976. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Cavalaria:**Regimento de Lanceiros de Lisboa**

Tenente miliciano de cavalaria Manuel Nuno Ribeiro Delgado da Rocha, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1977.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Cavalaria do Porto

Tenente miliciano de cavalaria, o alferes miliciano de cavalaria Fernando José Pinheiro e Castro, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano de cavalaria, o aspirante a oficial miliciano de cavalaria Alexandre Aniceto Pinelo, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Órgãos de execução dos serviços e outros elementos:**Estabelecimentos de instrução****Academia Militar**

Alferes miliciano de artilharia, o aspirante a oficial miliciano de artilharia Carlos Alberto Ramos Mouro, contando a antiguidade, para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

V — COLOCAÇÕES, EXONERAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS**Oficiais do quadro permanente****Corpo de generais:****Estado-Maior do Exército**

Quartel-Mestre-General, o brigadeiro, da Direcção da Arma de Engenharia, João António Lopes da Conceição.

(Por portaria de 3 de Agosto de 1978.)

Armas e serviços:**Direcção da Arma de Infantaria**

Coronel de infantaria, do Regimento de Infantaria de Setúbal, João António Gonçalves Seródio.

(Por portaria de 15 de Setembro de 1978.)

Direcção do Serviço de Administração Militar

Tenente-coronel do serviço de administração militar, da Direcção do Serviço de Finanças, João Magro de Campos Soares.

(Por portaria de 11 de Setembro de 1978.)

Chefia do Serviço Geral do Exército

Tenente-coronel do serviço geral do Exército, da Academia Militar, Mário da Fonseca Morganho.

(Por portaria de 14 de Setembro de 1978.)

Chefia dos Serviços de Obras do Exército

Major de engenharia, do Regimento de Engenharia de Espinho, António Santinho Matias.

(Por portaria de 1 de Agosto de 1978.)

Quartéis-generais:**Região Militar de Lisboa**

Coronel de infantaria, do Regimento de Infantaria de Queluz,
Ramiro Alves Correia de Oliveira.

(Por portaria de 31 de Julho de 1978.)

Região Militar do Centro

Capitão do serviço geral do Exército, do Regimento de Infantaria
de Coimbra, Fernando Ferraz Redondo.

(Por portaria de 6 de Março de 1978.)

**Escolas práticas das armas e serviços, centros de instrução
e unidades:****Infantaria:****Regimento de Infantaria do Porto**

Capitão do serviço geral do Exército, do Regimento de Artilharia
da Serra do Pilar (Destacamento de Penafiel), Damião Fer-
nandes Fontes.

(Por portaria de 4 de Setembro de 1978.)

Regimento de Infantaria de Tomar

Tenente-coronel de infantaria, supranumerário, João Rodrigues
Coelho.

(Por portaria de 12 de Setembro de 1978.)

Regimento de Infantaria de Vila Real

Tenente-coronel de infantaria, adido, Carlos Afonso Soares de Al-
meida Brandão.

(Por portaria de 27 de Junho de 1978.)

Artilharia:**Grupo de Artilharia de Guarnição n.º 2**

Major de artilharia, da Direcção da Arma de Artilharia, Jorge Manuel Lobo Silvestre Graça.

(Por portaria de 13 de Setembro de 1978.)

Engenharia:**Escola Prática de Engenharia**

Major de engenharia, da Direcção da Arma de Engenharia, José António de Deus Alves.

(Por portaria de 7 de Agosto de 1978.)

Serviço de administração militar:**Batalhão de Administração Militar**

Capitão do serviço geral do Exército, do Regimento de Infantaria do Porto, David Rodrigues da Cruz.

Capitão do serviço geral do Exército, do Regimento de Infantaria do Porto, Carlos Rodrigues da Silva Barbosa.

(Por portaria de 7 de Agosto de 1978.)

Serviço de material:**Batalhão do Serviço de Material**

Capitão do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo eléctrico), da Escola Militar de Electromecânica, Ângelo Marques Ferraz.

(Por portaria de 29 de Agosto de 1978.)

Tenente do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo eléctrico), da Escola Militar de Electromecânica, Acácio Ramos Baptista.

(Por portaria de 5 de Setembro de 1978.)

Serviço geral do Exército:**Batalhão do Serviço Geral do Exército**

Capitão do serviço geral do Exército, do Depósito Geral de Adidos, Tomás José dos Reis.

Capitão do serviço geral do Exército, do Depósito Geral de Adidos, Fernando dos Santos Agostinho.

Capitão do serviço geral do Exército, do Depósito Geral de Adidos, João Henriques Mendes da Silva.

(Por portaria de 1 de Julho de 1978.)

Distritos de recrutamento e mobilização:**Distrito de Recrutamento e Mobilização de Braga**

Tenente-coronel de infantaria, do Regimento de Infantaria de Braga, Fernando António Pereira dos Santos.

(Por portaria de 11 de Setembro de 1978.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Ponta Delgada

Tenente do serviço geral do Exército, do Centro de Instrução de Condutores Auto dos Açores, Dinis de Jesus Ferreira.

(Por portaria de 4 de Setembro de 1978.)

Órgãos de execução dos serviços e outros elementos:**Estabelecimentos de instrução****Academia Militar**

Capitão do serviço geral do Exército, da Direcção do Serviço de Pessoal (Repartição de Oficiais), Manuel Maria Antão.

(Por portaria de 1 de Agosto de 1978.)

Colégio Militar

Nomeado professor provisório do Colégio Militar, nos termos do artigo 16 do Decreto-Lei n.º 34 093, de 8 de Novembro de

1944, desde 1 de Agosto de 1978, o coronel engenheiro, na situação de reserva, João Joaquim de Oliveira.

(Por portaria de 1 de Agosto de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 3 de Outubro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Escola Militar de Electromecânica

Capitão do serviço de material (serviços técnicos de manutenção —ramo eléctrico), da Chefia do Serviço de Reconhecimento das Transmissões, Ângelo Marques Ferraz.

(Por portaria de 3 de Agosto de 1978.)

Centro Militar de Educação Física, Equitação e Desportos

Capitão de infantaria, da Direcção do Serviço de Pessoal (Repartição de Oficiais), Leonel Jorge da Silva Carvalho.

(Por portaria de 11 de Setembro de 1978.)

Diversos

1.ª Brigada Mista Independente

(Comando e Companhia de Comando e Serviços)

Tenente coronel de infantaria, supranumerário permanente, Adelino Rodrigues Coelho.

(Por portaria de 5 de Setembro de 1978.)

1.ª Brigada Mista Independente

Regimento de Infantaria de Tomar

1.º Batalhão de Infantaria Motorizado

Tenente-coronel de infantaria, do Regimento de Infantaria de Castelo Branco, Francisco José Ferreira Dias.

(Por portaria de 19 de Julho de 1978.)

1.ª Brigada Mista Independente**Regimento de Cavalaria de Santa Margarida****2.º Esquadrão de Carros de Combate**

Tenente de cavalaria, da Escola Prática de Cavalaria, José Alberto Martins Ferreira.

(Por portaria de 31 de Agosto de 1978.)

Depósito Geral de Material de Guerra

Capitão do serviço geral do Exército, do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Castelo Branco, Francisco António Lourenço.

(Por portaria de 7 de Agosto de 1978.)

Centro Financeiro do Exército**Departamento de Finanças**

Capitão do serviço de administração militar, da Escola Prática de Administração Militar, Carlos Joaquim Gaspar.

(Por portaria de 11 de Setembro de 1978.)

Adidos:**No Instituto de Altos Estudos Militares**

Nomeado adjunto da Repartição Técnica do Instituto de Altos Estudos Militares, nos termos dos artigos 1.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 42 162, de 26 de Fevereiro de 1959, e anexo I, o major de infantaria, da Escola Prática de Infantaria António José Raimundo Gama, para completamento do Quadro Orgânico.

(Por portaria de 6 de Julho de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 11 de Outubro de 1978, Não são devidos emolumentos.)

No Laboratório Militar de Produtos Químicos e Farmacêuticos

Nomeado chefe dos Serviços Comerciais do Laboratório Militar de Produtos Químicos e Farmacêuticos, funções que desem-

penha interinamente, desde 2 de Agosto de 1976, nos termos do Decreto-Lei n.º 48 566, de 3 de Setembro de 1968, e mapa VII anexo, o tenente coronel farmacêutico Rui Fernandes Falcão, em substituição do tenente-coronel farmacêutico António Celestino do Carmo Cavaco, que, pela presente portaria, é exonerado das referidas funções.

(Por portaria de 14 de Julho de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 11 de Outubro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Oficiais do quadro de complemento

Escolas práticas das armas e serviços, centros de instrução e unidades:

Infantaria:

Regimento de Infantaria de Angra do Heroísmo

Nula e de nenhum efeito a portaria de 30 de Junho de 1975, publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 24, de 1975, que coloca no Distrito de Recrutamento e Mobilização de Angra do Heroísmo o alferes miliciano de infantaria Manuel da Rosa Rodrigues Silveira, colocado, em disponibilidade, no Regimento de Infantaria de Angra do Heroísmo.

(Por portaria de 28 de Setembro de 1978.)

Regimento de Infantaria do Porto

Alferes miliciano de infantaria, da Escola Prática de Infantaria, Pedro Manuel Baltazar Foutoura, em disponibilidade.

(Por portaria de 1 de Agosto de 1978.)

Regimento de Infantaria de Queluz

Alferes miliciano de infantaria, da Região Militar de Angola, Jaime Faria, em disponibilidade.

(Por portaria de 29 de Agosto de 1978.)

Alferes miliciano de infantaria, da Casa de Reclusão da Região Militar de Lisboa, Vítor Manuel Madeira Marques, em disponibilidade.

(Por portaria de 1 de Setembro de 1978.)

Serviço de administração militar:**Batalhão de Administração Militar**

Aspirante a oficial miliciano do serviço de administração militar, da Escola Prática de Administração Militar, Vítor Manuel dos Anjos Morais, em disponibilidade.

Aspirante a oficial miliciano do serviço de administração militar, do Quartel General da Região Militar de Lisboa, António Augusto Neves Lopes, em disponibilidade.

(Por portaria de 23 de Setembro de 1978.)

Alferes miliciano do serviço de administração militar, da Região Militar de Moçambique, Viriato José Geráldez, em disponibilidade.

Aspirante a oficial miliciano do serviço de administração militar, do Hospital Militar Principal, Joaquim Tomé de São João, em disponibilidade.

(Por portaria de 27 de Setembro de 1978.)

Aspirante a oficial miliciano do serviço de administração militar, do Estado-Maior do Exército, Agostinho Bento Gomes.

(Por portaria de 30 de Junho de 1978.)

Serviço de material:**Batalhão do Serviço de Material**

Aspirantes a oficial milicianos do serviço de material, da Escola Prática do Serviço de Material, António Manuel Fanqueiro da Mata, Vítor Manuel Pequito Luís, Augusto Coelho Furtado Dias, Vítor Gil Perdigão da Silva, José Cândido Augusto e Paulo Alexandre Furtado Florêncio, todos em disponibilidade.

(Por portaria de 23 de Setembro de 1978.)

Aspirante a oficial miliciano do serviço de material, da Escola Militar de Electromecânica, António Nunes Barão, em disponibilidade.

(Por portaria de 27 de Setembro de 1978.)

Aspirante a oficial miliciano do serviço de material, da Escola Militar de Electromecânica, José Augusto Afonso, em disponibilidade.

(Por portaria de 28 de Setembro de 1978.)

VI — PENSÕES DE RESERVA

Que o valor da pensão de reserva do coronel de infantaria Júlio dos Santos Batel, fixado pela portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 9, de 1 de Maio de 1978, página 798, seja rectificado para 23 100\$00, a partir de 18 de Janeiro de 1977.

(Por portaria de 25 de Julho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Que o valor da pensão de reserva do coronel de infantaria Joaquim Augusto Rosado Cabral fixado na portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 20, de 15 de Outubro de 1975, página 2720, seja rectificado para 18 590\$00 a partir de 5 de Março de 1975.

(Por portaria de 23 de Maio de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Que o valor da pensão de reserva do coronel de infantaria Carlos Frederico Lopes Rocha Peixoto fixado na portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 14, de 1 de Agosto de 1976, página 939, seja rectificado para 19 080\$00, a partir de 16 de Setembro de 1974.

(Por portaria de 23 de Maio de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Que o valor da pensão de reserva do coronel de artilharia Júlio Carvalho Costa, fixado na portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 21, de 1 de Novembro de 1975, página 2922, seja rectificado para 17 270\$00, a partir de 26 de Abril de 1974.

(Por portaria de 7 de Setembro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Rectificada a pensão anual nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 41 654, de 28 de Maio de 1958, rectificada pelo Decreto-Lei n.º 41 958, de 14 de Novembro de 1958, aos oficiais na situação de reserva, a seguir indicados:

Coronel de cavalaria Jorge Alberto Guerreiro Vicente, pensão mensal de 21 194\$00, desde 14 de Outubro de 1977. Conta 35 anos de serviço.

(Por portaria de 31 de Maio de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Coronel médico Joaquim Teles de Faria Correia Bastos, pensão mensal de 21 000\$00, desde 9 de Maio de 1977, por ter contado mais 6 anos de serviço, passando a contar 37.

(Por portaria de 12 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Que o valor da pensão de reserva do tenente-coronel de cavalaria José Luís Jordão de Ornelas Monteiro, fixado na portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 19, de 1 de Outubro de 1977, página 1818, seja rectificado para 18 497\$00, a partir de 13 de Maio de 1976.

(Por portaria de 23 de Maio de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Que o valor da pensão de reserva do tenente-coronel veterinário António Fernando de Mira Godinho, fixado na portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 21, de 1 de Novembro de 1975, página 2930, seja rectificado para 10 350\$00, a partir de 23 de Abril de 1974, passando a contar 30 anos de serviço.

(Por portaria de 23 de Maio de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Que o valor da pensão de reserva, do tenente-coronel do serviço geral do Exército José Lúcio da Silva Romão, fixado na portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 15, de

1 de Agosto de 1977, página 1469, seja rectificado para 24 010\$00, a partir de 6 de Fevereiro de 1977.

(Por portaria de 20 de Julho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Que o valor da pensão de reserva do major do serviço geral do Exército, da Região Militar de Angola, Francisco Duarte, publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, de 15 de Novembro de 1975, página 3153, seja rectificado para 14 740\$00, a partir de 30 de Junho de 1975.

(Por portaria de 28 de Setembro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Que o valor da pensão de reserva do major graduado de artilharia Manuel Fernando Ribeiro da Silva, fixado na portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 22, de 15 de Novembro de 1975, página 3149, seja rectificado para 10 065\$00, a partir de 15 de Outubro de 1974.

(Por portaria de 28 de Setembro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Que o valor da pensão de reserva do capitão do serviço geral do Exército Carlos Augusto Baptista, fixado na portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 1, de 1 de Janeiro de 1976, página 48, seja rectificado para 14 640\$00, a partir de 30 de Junho de 1975.

(Por portaria de 23 de Maio de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

VII — RECTIFICAÇÕES DE PENSÕES

Desde 1 de Janeiro de 1978:

Coronéis:

Eduardo José Teixeira Barbosa de Abreu, 23 800\$00.

José Maria Vieira Abrunhosa, 23 500\$00.

- José Afonso, 28 200\$00.
Manuel Adelino Pires Afonso, 23 271\$00. 32 anos de serviço.
Manuel de Albuquerque Gonçalves de Aguiar, 23 500\$00.
Francisco Cruz Freitas Teixeira Aguiar, 23 625\$00. 35 anos de serviço.
João António Ribeiro Albuquerque, 23 500\$00.
José Catela Teixeira Stockler de Albuquerque, 23 500\$00.
Joaquim Rodrigues Alho, 23 500\$00.
Alexandre Mendes Leite de Almeida, 23 500\$00.
Aníbal Artur Sentieiro de Almeida, 23 500\$00.
Eduardo Vaz Neto de Almeida, 28 200\$00.
Florêncio José de Almeida, 23 500\$00.
Francisco Manuel da Costa Almeida, 23 900\$00.
João Luís Freire de Almeida, 26 350\$00.
José Moreira da Silva Rangel de Almeida, 23 500\$00.
Justino António Correia Almeida, 23 800\$00.
Amílcar José Alves, 25 850\$00.
José Glória Alves, 23 800\$00.
Gaspar Pinto de Carvalho Freitas Amaral, 23 800\$00.
Alberto Augusto da Costa Andrade, 23 800\$00.
João Paulo Robim de Andrade, 24 900\$00.
Mário Marques de Andrade, 24 300\$00.
Orlando da Silva Andrade, 25 850\$00.
Mário de Carvalho Andreia, 25 364\$00.
César Gadanha Freire de Andrade, 23 500\$00.
Carlos Fernando da Cunha Vieira Araújo, 24 300\$00.
António Ferreira Cabral Pais de Amaral, 25 850\$00.
Clodomir Sá Viana de Alvarenga, 23 500\$00.
Henrique Manuel Ribeiro da Cruz Antunes, 25 850\$00.
António Joaquim Teixeira de Lemos Mendes Arnaut, 23 800\$00.
José Pinheiro Salvador de Assunção, 25 850\$00.
António Rebelo Neves Dinis de Aiala, 23 500\$00.
João Abel Costa Barros Magalhães da Cruz Azevedo, 28 200\$00.
José Luís de Almeida Azevedo, 23 500\$00.
Josino Francisco Costa de Azevedo, 23 500\$00.
Manuel João Pais Azevedo, 23 800\$00.
José Gomes de Almeida, 25 850\$00.
Sérgio Augusto Vilaverde Bacelar, 26 180\$00.
Augusto Baborra, 23 800\$00.
Filipe José Freire Themudo Barata, 23 800\$00.
Joaquim de Magalhães Oliveira Barbosa, 23 500\$00.
Pedro de Barcelos, 23 500\$00.
Joaquim Maria Facco Viana Barreto, 23 500\$00.
Daciano Pereira de Barros, 24 300\$00.

- José Francisco de Azevedo Fernandes Basto, 19 833\$00. 30 anos de serviço.
- Joaquim Teles de Faria Correia Bastos, 23 500\$00.
- Júlio dos Santos Batel, 25 850\$00.
- Ildo Antunes Batista 23 500\$00.
- António Mendes Batista, 25 850\$00.
- Carlos Manuel Vaz da Costa Beirão, 22 478\$00. 34 anos de serviço.
- Alexandre Bento, 23 500\$00.
- António Seara Bento, 29 624\$00.
- Carlos da Costa Gomes Bessa, 23 625\$00. 35 anos de serviço.
- Manuel da Fonseca Pinto Bessa, 25 850\$00.
- António da Cruz Gromicho Boavida, 24 300\$00.
- Nuno Joaquim Lorena Oliveira Birne, 24 600\$00.
- Manuel Mesquita Borges, 26 113\$00.
- Fernando Lisboa Botelho, 23 500\$00.
- Miguel Martins de Cerqueira Braga, 23 800\$00.
- João Vítor Teixeira Bragança, 23 800\$00.
- Fernando da Silva Branco, 26 180\$00.
- Joaquim Pinto Brás, 23 500\$00.
- Júlio Beirão de Brito, 23 500\$00.
- Viriato Mamede de Brito, 23 500\$00.
- Fernando de Melo Macedo Cabral, 23 800\$00.
- Joaquim Augusto Rosado Cabral, 25 850\$00.
- António Manuel de Nascimento Caçote, 23 500\$00.
- Adriano Vítor Hugo Landerset Cadima, 24 300\$00.
- Augusto Rosa Vasconcelos Caires, 23 500\$00.
- António Patrício Calado, 23 500\$00.
- Jorge Feurly de Magalhães Caldas, 26 087\$00.
- Mário Serra Dias da Costa Campos, 23 500\$00.
- Sigfredo Ventura Costa Campos, 27 272\$00.
- José Luís de Pinho Canelhas, 23 500\$00.
- Rogério Jaime de Campos Censado, 23 800\$00.
- Abílio Santiago Cardoso, 23 800\$00.
- António Emílio Pereira de Figueiredo Cardoso, 25 850\$00.
- Carlos José da Gama Lobo Alves Cardoso, 23 625\$00. 35 anos de serviço.
- Carlos Moura Cardoso, 23 500\$00.
- José Vicente Pessoa Gomes Cardoso, 24 300\$00.
- António Ferreira Molarinho do Carmo, 23 800\$00.
- Augusto Fernandes do Carmo, 24 237\$00.
- Francisco Franco do Carmo, 23 500\$00.
- Artur João Cabral Carmona, 23 500\$00.
- Luís Gonçalves Carneiro, 25 850\$00.
- João de Sintra Carretas, 24 300\$00.
- Carlos Maria Basto Carreiras, 26 451\$00.

- António Manuel Batista de Carvalho, 23 500\$00.
Fernando de Melo Vieira Ponces Carvalho, 22 478\$00. 34 anos de serviço.
João António Barros da Silva Carvalho, 21 542\$00. 33 anos de serviço.
João Pedro do Carmo Chaves Carvalho, 28 200\$00.
Jorge Inglês Gancho Pereira^a de Carvalho, 23 500\$00.
José Leitão Fernandes de Carvalho, 25 850\$00.
Leonídio Marques de Carvalho, 23 500\$00.
Ludgero França de Carvalho, 23 500\$00.
Mário Belo de Carvalho, 24 477\$00. 34 anos de serviço.
José Félix Alves de Carvalhosa, 23 500\$00.
Amílcar Aristides Lopes Pereira Caseiro, 23 500\$00.
José Frederico Porto de Assa Castelo Branco, 23 500\$00.
Manuel Nicolau de Abreu Castelo Branco, 24 300\$00.
António Luís Margarido Castilho, 23 800\$00.
Amílcar dos Santos Mechado de Castro, 23 500\$00.
José António de Almeida Castro, 23 800\$00.
Luís Clemente Pereira Pimenta de Castro, 25 850\$00.
Fernando José Pereira Marques Cavaleiro, 23 500\$00.
Fernando Edgar de Almeida Caiola, 23 139\$00. 35 anos de serviço.
Carlos Armando da Mota Cerveira, 23 500\$00.
Amílcar Augusto Lopes Chaves, 23 500\$00.
Manuel Barbosa de Matos Chaves, 23 800\$00.
Alexandre Herculano Maigná Cifuentes, 23 500\$00.
Duarte de Azevedo Pinto Coelho, 21 542\$00. 33 anos de serviço.
Emanuel Xavier Pereira Coelho, 25 850\$00.
José Carlos Rodrigues Coelho, 25 850\$00.
José Júlio Viana Serzedelo Coelho, 24 300\$00.
Gabriel Constante Júnior, 23 800\$00.
Allen Gualter Cid Cabral de Matos Correia, 21 600\$00. 32 anos de serviço.
Joaquim Esteves Correia, 25 850\$00.
José Vítor Manuel da Silva Correia, 26 633\$00. 34 anos de serviço.
Manuel de Jesus Correia, 25 850\$00.
Aldemar Dias da Costa, 23 500\$00.
Carlos José Vences Costa, 23 500\$00.
Fernando Homem da Costa, 23 500\$00.
Fernando Melo Leitão Costa, 25 850\$00.
Fernando Rodrigues de Sousa Costa, 25 850\$00.
Francisco Germano Correia Dias Costa, 23 800\$00.
Guilherme Henrique da Costa, 25 850\$00.
Ivan Serra e Costa, 23 800\$00.
Joaquim Azevedo Martins da Costa, 24 300\$00.
Jorge da Glória Dores Costa, 24 300\$00.

- José Emídio Andrade Pereira da Costa, 22 950\$00. 34 anos de serviço.
- Júlio Carvalho Costa, 23 800\$00.
- Manuel Campos Costa, 24 300\$00.
- Domíngos José Cravo, 22 275\$00. 33 anos de serviço.
- Adolfo Monteiro da Cruz, 23 625\$00. 35 anos de serviço.
- Américo António Osório Cruz, 23 500\$00.
- António Fernandes Pereira da Cruz, 23 500\$00.
- Júlio Augutos Cruz, 23 500\$00.
- Mário Gustavo de Araújo Barata da Cruz, 23 500\$00.
- Rui Meira e Cruz, 28 560\$00.
- João Gualberto de Abreu de Barros e Cunha, 22 847\$00. 35 anos de serviço.
- José Augusto da Cunha, 22 847\$00. 35 anos de serviço.
- Luís Carlos de Abreu Barros e Cunha, 22 275\$00. 33 anos de serviço.
- Firmelindo Coutinho David, 23 500\$00.
- Camilo José Delgado, 25 850\$00.
- João Maria da Silva Delgado, 23 500\$00.
- Abílio Gonçalves Dias, 23 500\$00.
- António Herculano Miranda Dias, 23 500\$00.
- António Dias Machado Correia Dinis, 28 200\$00.
- António Catalão Filipe Dionísio, 23 500\$00.
- Ernesto Maria Rui Dionísio, 23 500\$00.
- Henrique Adriano Mire Dorez, 24 300\$00.
- Joaquim José das Dorez, 23 500\$00.
- Jorge da Fonseca Dorez, 22 847\$00. 35 anos de serviço.
- António da Câmara Leme de França Dória, 22 478\$00. 34 anos de serviço.
- Carlos Fausto da Silva Darte, 23 500\$00.
- Nuno Caldas Franco Duarte, 23 934\$00.
- José Gonçalves de Matos Duque, 22 950\$00. 34 anos de serviço.
- António Esteves, 23 800\$00.
- Felisberto Henriques da Silveira Esteves, 23 500\$00.
- Fernando Ermida, 25 850\$00.
- Francisco da Silva Caio Falcão, 23 500\$00.
- José Duarte Xaxier Silva Palhares Correia Meneses Nogueira Marinho Falcão, 22 194\$00. 34 anos de serviço.
- Gastão Maria de Lemos Lobato de Faria, 24 074\$00. 35 anos de serviço.
- Mário Rodrigues de Faria, 24 997\$00.
- Vítor Manuel de Sousa Martins Faria, 29 900\$00.
- António Milheiroço Farraia, 23 966\$00. 34 anos de serviço.
- José Felício Malafeia, 22 194\$00. 34 anos de serviço.
- António Joaquim Fernandes, 25 850\$00.

António Malta Leuschner Fernandes, 25 850\$00.
Armindo de Jesus Fernandes, 23 500\$00.
Carlos Emílliano Fernandes, 25 850\$00.
Augusto Gomes Pastor Fernandes, 23 800\$00.
Eduardo Fernandes, 23 500\$00.
José Alves de Carvalho Fernandes, 23 500\$00.
José Augusto Fernandes, 23 800\$00.
António Salvador Alves Ferrão, 23 500\$00.
Ângelo Ferrari, 24 300\$00.
Giacomino Mendes Ferrari, 23 500\$00.
Carlos Amaro Sá Teixeira de Azevedo Ferraz, 23 800\$00.
Adriano Augusto Tadeu Ferreira, 23 500\$00.
Amândio José da Conceição Ferreira, 23 500\$00.
António Monteiro Roque Ferreira, 23 500\$00.
David Teixeira Ferreira, 25 850\$00.
Fernando de Matos Ferreira, 23 500\$00.
Francisco Silveira Pereira Bacelar Ferreira, 20 925\$00. 31 anos de serviço.
José da Silva Pinto Ferreira, 25 850\$00.
Luís Alfredo de Vasconcelos Ferreira, 24 300\$00.
Luís Leite Ferreira, 23 500\$00.
Manuel Maurício Bravo Ferreira, 23 800\$00.
Manuel Soares Ferreira, 23 500\$00.
Mário de Jesus Ferreira, 23 500\$00.
Orlando Augusto Ferreira, 23 500\$00.
Ricardo Pinto do Carmo Ferreira, 23 500\$00.
Abílio de Oliveira Ferro, 23 500\$00.
Francisco Aníbal Celdas Fidalgo, 22 717\$00. 34 anos de serviço.
Armando Rodrigues Figueira, 23 625\$00. 35 anos de serviço.
António Lebre Bragança Moreira de Figueiredo, 23 500\$00.
Nelson Correia de Magalhães Figueiredo, 23 500\$00.
João Correia de Magalhães Figueiredo, 23 800\$00.
Sílvio Aires Martinho de Figueiredo, 23 800\$00.
Olimpio Fernandes Flora, 23 500\$00.
Fidelino Duarte Fogça, 26 180\$00.
Jorge Alexandre da Fonseca, 24 300\$00.
Álvaro Nuno Lemos da Fontoura, 25 850\$00.
Jacinto António Frade Júnior, 28 200\$00.
Fernando Maria Vizeto Guerreiro Narchal Franco, 23 500\$00.
João Maria do Rio Carvalho Frazão, 23 800\$00.
Mário Agostino de Mendocha Frazão, 23 500\$00.
Nuno Bessa de Almeida Frazão, 23 800\$00.
Vitor Agostinho de Mendocha Frazão, 26 180\$00.
Fernando Guilherme Rebocho da Costa Freire, 24 847\$00.
Fernando Godofredo da Costa Nogueira Freitas, 25 916\$00.

- Manuel Dâmaso de Andrade Freitas, 23 500\$00.
Manuel Maria Pereira Coutinho Correia Freitas, 25 850\$00.
Antônio Cândido Barbosa Lucena Lopes, Gaia, 25 850\$00.
Eduardo Augusto Pereira Galhardo, 23 139\$00. 35 anos de serviço.
Carlos Francisco Sartoris Galvão, 23 500\$00.
Antônio Gonçalves Barata Galvão, 23 800\$00.
Agostinho Dias da Gama, 25 850\$00.
Hilário Marques da Gama, 25 850\$00.
Eduardo Augusto Nunes Garcia, 23 800\$00.
José Monroi Garcia, 23 500\$00.
Vitor Gonçalves Gaspar, 23 500\$00.
Antônio de Campos Gil, 23 800\$00.
Manuel Pimenta de Almeida Beja Camões Godinho, 23 625\$00.
35 anos de serviço.
Armando de Sousa Gomes, 23 800\$00.
Augusto Casimiro Ferreira Gomes, 24 300\$00.
Mário Cunha Torres Gomes, 25 850\$00.
Carlos Alberto Gonçalves, 23 500\$00.
João Cecílio Gonçalves, 23 500\$00.
Joaquim Gonçalves, 24 700\$00.
José Martiniano Moreno Gonçalves, 23 500\$00.
Antônio Júlio Borges Gouveia, 23 500\$00.
João Pedro de Almeida Saldanha e Quadros Gouveia, 23 500\$00.
Joaquim Custódio da Costa Gouveia, 25 850\$00.
Antônio Fernandes da Graça, 25 850\$00.
Mário Machado da Graça, 23 800\$00.
Carlos Maria da Silva Granate, 23 800\$00.
Henrique Alberto de Sousa Guerra Júnior, 24 300\$00.
Antônio Fernando Guerreiro, 24 983\$00.
Antônio Lobato de Oliveira Guimarães, 26 136\$00.
Américo Chamiço Dias Heitor, 23 500\$00.
João Afonso Teixeira Henriques, 26 180\$00.
Nívio José Ramos Herdade, 28 200\$00.
Carlos Barroso Hipólito, 25 850\$00.
José Póvoa Janeiro, 23 800\$00.
Manuel de Sousa Jerdim, 23 800\$00.
Fernando Jorge Bentes de Jesus, 24 300\$00.
José Maria Gil Júdice, 23 500\$00.
Antônio Prazeres Júlio, 23 500\$00.
Manuel Andrade Beires Junqueira, 23 800\$00.
Augusto da Fonseca Lage, 23 500\$00.
Rui de Mendonça Selgado Lameiras, 28 200\$00.
Antônio de Faria Leal, 24 300\$00.
Francisco Antônio Correia Leal, 23 800\$00.
Elisário Garcia Leandro, 23 500\$00.

Mário Pinto da Fonseca Leitão, 23 800\$00.
José António Monteiro de Oliveira Leite, 28 200\$00.
Carlos Henrique Pereira Viana Dias Lemos, 22 275\$00. 33 anos de serviço.
João Mascarenhas Viana de Lemos, 23 800\$00.
José Maria de Castro e Lemos, 28 200\$00.
Ernesto Fontoura Garcês de Lencastre, 23 500\$00.
Carlos Eduardo Campelo Andrade Bandeira de Lima, 23 500\$00.
Júlio Zagalo de Lima, 23 500\$00.
Mário de Lima, 23 500\$00.
Emílio Vieira Lisboa, 23 500\$00.
Henrique Chagas Lopes, 26 892\$00.
João Carlos Craveiro Lopes, 25 850\$00.
Jorge da Silva Oliveira Travassos Lopes, 23 500\$00.
José Rodrigues Lopes, 23 500\$00.
Manuel António Lopes, 21 156\$00. 32 anos de serviço.
Maurício Martins Lopes, 24 300\$00.
Francisco Manuel Brandão Loureiro, 25 850\$00.
Romão Loureiro, 23 500\$00.
Armando da Silva Maçanita, 23 500\$00.
Mário Miguel Martins Machado, 23 500\$00.
António Octávio Dias Machado, 28 200\$00.
Manuel Machado, 23 500\$00.
Alfredo Alexandre Ribeiro de Magalhães, 23 500\$00.
José António de Sousa Magalhães, 25 850\$00.
Manuel Maria Barreto Magalhães, 23 500\$00.
José Carlos Sirgado Maia, 28 200\$00.
César Augusto Rodrigues Mano, 28 200\$00.
João José Rodrigues Mano, 23 800\$00.
Alberto Policarpo Manso, 23 500\$00.
José Moreira Marques, 22 194\$00. 34 anos de serviço.
Fernando de Sousa Medeiros Júnior, 23 800\$00.
António Alves Ávila de Melo, 23 800\$00.
António Gaspar de Melo, 23 685\$00.
José Maria de Azevedo Galvão de Melo, 23 500\$00.
Luís Mendes, 23 800\$00.
Mário Hernâni Vasques de Mendonça, 25 850\$00.
Rui Alberto Vasques de Mendonça, 28 200\$00.
João de Carvalho Mesquita, 23 500\$00.
Cesário Santos Miguel, 25 850\$00.
Manuel Pereira Espadinha Milreu, 23 500\$00.
Joaquim Duarte Miranda, 23 500\$00.
Renato Gil Botelho de Miranda, 29 561\$00.
António Monteiro, 23 500\$00.
Columbano Ferreira Libano Monteiro, 25 850\$00.

José Joaquim Correia Monteiro Júnior, 23 500\$0.
Manuel José Monteiro, 26 119\$00.
José Vitor da Costa Moraes, 24 414\$00. 34 anos de serviço.
João Afonso Tiago Marreiros, 22 194\$00. 34 anos de serviço.
Joaquim Luciano Marafusta Marreiros, 23 500\$00.
Amílcar Lopes Martins, 24 726\$00. 34 anos de serviço.
António Tiago Martins, 26 180\$00.
Henrique Calapez da Silva Martins, 23 500\$00.
Vasco António Pereira Horta Correia Martins, 23 500\$00.
Abílio Antunes da Mata, 23 500\$00.
José Rodrigues Maria da Mata, 23 500\$00.
Joaquim Nunes Matias, 24 300\$00.
José Fernandes Matias Júnior, 23 500\$00.
José Gualberto Nascimento Matias, 26 180\$00.
Narsélio Fernandes Matias, 25 850\$00.
António Luciano de Matos, 24 300\$00.
João dos Santos Pereira, 23 500\$00.
Joaquim dos Santos Alves Pereira, 23 500\$00.
José Alves Pereira, 25 243\$00.
José Joaquim Colares Vieira Serra Pereira, 23 500\$00.
Miguel Fernandes Moreno, 23 500\$00.
Guilherme Bastos Moreira, 23 800\$00.
José Alves Moreira, 23 500\$00.
José Guardado Moreira, 28 777\$00.
Ireneu de Almeida Mota, 24 300\$00.
João Herculano Rodrigues de Moura, 28 200\$00.
João Salavessa Moura, 25 850\$00.
João Soares de Moura, 23 500\$00.
José João de Matos Neves, 24 300\$00.
Luís Estorninho Neves, 23 500\$00.
Luís Viegas do Carmo Neves, 23 500\$00.
Vasco Guilherme Castro Neves, 18 511\$00. 28 anos de serviço.
Amândio Travassos de Almeida Nogueira, 24 300\$00.
Luís Franco Nogueira, 23 500\$00.
António do Canto Homem de Noronha, 24 300\$00.
Amílcar Augusto Pereira Pimentel Baptista Nunes, 24 300\$00.
Delfim Nunes, 25 850\$00.
Lúcio Jacinto Nunes, 23 800\$00.
Mário dos Santos Nunes, 26 150\$00.
Carlos da Costa Campos e Oliveira, 23 500\$00.
David Feliciano Oliveira, 25 850\$00.
Hermes de Araújo de Oliveira, 24 300\$00.
João Joaquim de Oliveira, 22 049\$00. 32 anos de serviço.
João Luís Pimentel de Oliveira, 20 282\$00. 30 anos de serviço.
João Manuel Gonçalves de Oliveira, 21 600\$00. 32 anos de serviço.

- João Melo de Oliveira, 23 500\$00.
José Rodrigues de Oliveira, 23 500\$00.
Viriato Marques dos Santos Oliveira, 23 500\$00.
Alfredo Marques Osório, 23 800\$00.
Jorge Luís Ferreira Osório, 25 850\$00.
António Manuel Faria Monteiro Carneiro Pacheco, 24 300\$00.
Fernando de Figueiredo Cunha Pacheco, 23 139\$00. 35 anos de serviço.
Raul de Figueiredo Cunha Pacheco, 23 800\$00.
Miguel Rodrigues da Costa Paiva, 23 800\$00.
José Pedro Paixão, 23 500\$00.
Luís Augusto de Matos Paletti, 23 500\$00.
Joaquim Saldanha Hernandez Palhoto, 23 800\$00.
Manuel Emiliano Palma, 23 500\$00.
Francisco Pereira Palminha, 26 150\$00.
António Francisco Neto Parra, 23 800\$00.
Américo Patrocínio, 23 500\$00.
Fernando Neves Pedro, 25 850\$00.
Carlos Frederico Lopes da Rocha Peixoto, 28 200\$00.
Luís da Silva Rodrigues Pena, 23 500\$00.
Manuel Marques Peralta, 23 800\$00.
Joaquim Peraltinha, 23 500\$00.
Altino Batista Pereira 23 500\$00.
Celestino Bernardo Feliciano Marques Pereira, 23 500\$00.
Henrique Ilídio Garcia Pereira, 23 500\$00.
Ilídio de Sousa Pereira, 23 500\$00.
João Inácio Pereira Júnior, 23 800\$00.
José Maria Pereira, 23 500\$00.
Nuno Freire Moniz Pereira, 24 300\$00.
João de Gouveia Pessanha, 24 700\$00.
José Sérgio Pessoa, 23 800\$00.
Octávio Hugo Almeida e Vasconcelos Pimentel, 25 850\$00.
João Orlindo Almeida Pina, 24 483\$00.
José António Tavares de Pina, 25 850\$00.
Alexandre José Marques Pinheiro, 23 500\$00.
Aristides Américo de Araújo Pinheiro, 22 478\$00. 34 anos de serviço.
António Teixeira da Rocha Pinto, 25 850\$00.
Carlos Manuel Barão Pinto, 28 200\$00.
Mário Duarte Ferreira Pinto, 23 500\$00.
António Relvas Pires, 23 500\$00.
Manuel João Borges Madureira Pires, 21 804\$00. 32 anos de serviço.
Manuel Lourenço Pires, 26 180\$00.
Adelberto Júlio Nóbrega Pinto Pizarro, 25 850\$00.
Bernardino Pires Pombo, 23 800\$00.

- Mário Fernandes da Ponte, 23 500\$00.
Carlos Correia Sampaio de Vasconcelos Porto, 28 200\$00.
Rogério Gonçalves Prata, 23 500\$00.
José Mendonça Prazeres, 23 800\$00.
João de Madureira Fialho Prego, 23 500\$00.
José Diogo Soares Pereira Queirós, 23 500\$00.
Álvaro Jorge Rogado Quintino, 23 500\$00.
António Feliciano Pereira Rabaça, 23 500\$00.
José Rodrigues Raimundo, 19 575\$00. 29 anos de serviço.
Luís Esteves Ramires, 23 800\$00.
Francisco José Falcão Silva Ramos, 22 847\$00. 35 anos de serviço.
João António Duarte Pina Silva Ramos, 19 172\$00. 29 anos de serviço.
Joviano Aloísio Chaves Ramos, 25 850\$00.
Luís Borges Ramos, 18 115\$00. 27 anos de serviço.
António Manuel Gonçalves Rato, 23 500\$00.
João Sacadura Bote Corte Real, 24 690\$00.
José Costa Pereira Sande Sacadura Bote Corte Real, 23 383\$00.
34 anos de serviço.
Jovelino Moniz de Sá Pamplona Corte Real, 25 850\$00.
Luís Borges Ramos, 18 115\$00. 27 anos de serviço.
António Maria Rebelo, 23 500\$00.
Viriato Monteiro Reinas, 23 800\$00.
Auréliu Afonso dos Reis, 23 500\$00.
João Eduardo Miranda Relvas, 23 500\$00.
Francisco Marques Repas, 23 500\$00.
José Leite Resende, 20 925\$00. 31 anos de serviço.
Alcino Pereira da Fonseca Ribeiro, 25 250\$00.
António José Ribeiro, 26 500\$00.
Fernando Eugénio de Paiva Ribeiro, 22 950\$00. 34 anos de serviço.
Raul Augusto Paixão Ribeiro, 25 850\$00.
Rogério Paixão Ribeiro, 23 800\$00.
José Rodrigues Ricardo, 23 500\$00.
José de Oliveira Vieira da Rocha, 24 300\$00.
Amílcar Sampaio Rodrigues, 26 180\$00.
Artur Afonso Pereira Rodrigues, 23 500\$00.
Celestino da Cunha Rodrigues, 26 180\$00.
Henrique César Gomes Rodrigues, 25 850\$00.
Horácio Loureiro Lopes Rodrigues, 28 200\$00.
José António Rodrigues, 25 850\$00.
José Ventura Roldão, 23 800\$00.
António Pais Andorinho Romão, 25 850\$00.
António Varella Romeiras Júnior, 25 850\$00.
José Vasco Lobato de Faria Fonseca Roncon, 23 800\$00.
José Luís Trinité Rosa, 28 200\$00.

Manuel Rosado Carmelo Rosa, 23 800\$00.
Ernesto Carrilho do Rosário, 23 800\$00.
Nuno Guilherme Roriz Robin, 23 800\$00.
António Adelino Antunes de Sá, 26 613\$00.
Manuel da Silva Marques de Sá, 23 500\$00.
Jorge Rodrigues da Cunha Saco, 20 925\$00. 31 anos de serviço.
Eduardo Afonso Rodrigues Salavisa, 24 300\$00.
Alvaro Marques de Andrade Salgado, 23 500\$00.
Vasco Brito Melo Castro Lemos da Costa Salema, 23 500\$00.
Luís do Nascimento Matos, 25 850\$00.
Fernando de Deus Ferreira Matos, 26 167\$00.
Fernando Carlos Rodrigues Salgado, 23 500\$00.
Artur Rios Nunes Salvador, 23 633\$00.
António Pereira Santana, 23 500\$00.
Alexandre António Baía Rodrigues Santos, 25 850\$00.
António Custódio Alves dos Santos, 23 500\$00.
António dos Santos, 23 500\$00.
Casimiro dos Santos, 26 700\$00.
Delfim Augusto Afonso dos Santos, 23 500\$00.
Dionísio de Almeida Santos, 28 200\$00.
Francisco Antero Gomes Furtado dos Santos, 23 500\$00.
João Dias dos Santos, 23 850\$00.
João Rodrigues da Silva Santos, 23 500\$00.
José Cândido Neves dos Santos, 23 500\$00.
José Francisco dos Reis Santos, 23 500\$00.
Luís Tavares dos Santos, 23 500\$00.
Manuel Pereira dos Santos, 23 800\$00.
Mário David Santos, 16 611\$00. 26 anos de serviço.
Rui Carvalho Ferreira Santos, 24 300\$00.
Polónio António Saraiva, 24 088\$00.
Hélder José François Sarmento, 28 200\$00.
António Jorge da Silva Sebastião, 23 500\$00.
Manuel Germinal Sebastião, 23 500\$00.
João Nunes de Sousa Segurado, 23 500\$00.
Basílio Pina de Oliveira Seguro, 23 500\$00.
Argentino Urbano Seixas, 29 450\$00.
José Pedroso Coutinho de Castro Serrão, 23 500\$00.
António Júlio Genelioux de Novais Silva, 24 300\$00.
António Luís Alves Dias Ferreira Silva, 23 800\$00.
António Pereira da Silva, 28 200\$00.
Armando Luís Rebelo da Silva, 23 800\$00.
Artur Neves Correia e Silva, 23 500\$00.
Cassiano Diego Silva, 23 500\$00.
César Cardoso da Silva, 25 850\$00.
Herculano Biscaia da Silva, 25 529\$00.

Hugo Rodrigues Silva, 24 300\$00.
Joaquim Francisco Rijo Cardeira da Silva, 26 047\$00.
Joaquim de Melo Duarte Silva, 23 500\$00.
José Roberto Mendes Arrobas da Silva, 23 500\$00.
Júlio António Carvalho da Silva, 23 500\$00.
Manuel da Conceição Matos Silva, 28 560\$00.
Manuel Ferreira Nobre Silva, 23 500\$00.
Mário Abrantes da Silva, 25 850\$00.
Mário Garcia da Silva, 23 500\$00.
Octávio Mendes da Silva, 23 800\$00.
Rogério Fernando Sequeira Taborda e Silva, 20 494\$00. 31 anos de serviço.
Alberto Carlos Perestrelo de Alarcão da Silveira, 23 500\$00.
Flamínio Machado Silveira, 23 500\$00.
Rodrigo Maria Soares Cordeiro da Silveira, 25 850\$00.
João de Azevedo Coutinho Silmeão, 24 300\$00.
Cândido da Silva Simões, 23 500\$00.
Fausto da Silva Simões, 23 500\$00.
Francisco Pedro de Oliveira Simões, 20 674\$00. 31 anos de serviço.
Joaquim Mendes Borges Ribeiro Simões, 26 180\$00.
José Pires Simões, 23 800\$00.
António de Almeida Gonçalves Soares, 28 200\$00.
Bernardino Margalho Soares, 20 889\$00. 32 anos de serviço.
Carlos Alberto de Serpa Soares, 23 500\$00.
Carlos Augusto da Conceição Soares, 23 996\$00.
César Pais Soares, 23 500\$00.
José Augusto Henriques Monteiro Torres Pinto Soares, 23 500\$00.
José Francisco Soares, 23 800\$00.
José de Freitas Soares, 24 300\$00.
Manuel Albertino Varela Soares, 23 500\$00.
Noé David Soares, 27 000\$00.
Vicente Henrique Varela Soares, 23 500\$00.
António Braancamp Sobral, 23 500\$00.
Manuel do Nascimento Antas, 23 800\$00.
Manuel Martins Pires, 25 341\$00.
Manuel Lourenço Trindade Sobral, 23 800\$00.
Camilo Francisco de Barros Sobrinho, 23 800\$00.
Eduardo Alberto da Silva e Sousa, 24 300\$00.
Francisco do Couto e Sousa, 23 500\$00.
Mário Correia de Sousa, 23 800\$00. 35 anos de serviço.
Armando de Brito Subtil, 23 800\$00.
Raul de Brito Subtil, 23 800\$00.
António Luís Tadeu, 23 800\$00.
Armando da Cunha Tavares, 25 850\$00.
José Jalles Ribeiro Tavares, 23 500\$00.

Abel Lopes Teixeira, 23 500\$00.
António Cândido Patoilo Teles, 24 300\$00.
António Manuel D'as Falagueiro de Sousa Teles, 25 850\$00.
Miguel Amadeu Gomes Madail de Sousa Teles, 23 500\$00.
José Herdade Telhada, 23 500\$00.
José Fortunato Paulino Brandão Freire Temudo, 23 800\$00.
Acácio Nunes da Cruz Tenreiro, 23 500\$00.
Luciano Roma Torres, 23 500\$00.
José dos Santos Trabucho Júnior, 23 500\$00.
Amândio Augusto Trancoso, 23 800\$00.
José Augusto Salvador Tribolet, 23 800\$00.
Manuel Joaquim Trindade, 23 850\$00.
Francisco José Sancho Uva, 23 500\$00.
João Soares Victor de Sousa Vairinho, 23 800\$00.
Aristides Marques de Meneses e Vale, 23 800\$00.
Fernando Correia Valença, 24 300\$00.
Camilo Augusto de Miranda Rebocho Vaz, 23 500\$00.
Carlos Mário Pessoa Vaz, 26 150\$00.
José Rogério da Palma Vaz, 23 500\$00.
Celestino Bonnucci Veiga, 23 800\$00.
Augusto da Silva Viana, 21 600\$00. 32 anos de serviço.
Carlos Caetano Guerreiro Alves Viana, 23 500\$00.
Franklin Luís Viana, 23 500\$00.
Carlos Fanha Vicente, 23 800\$00.
Jorge Alberto Guerreiro Vicente, 23 625\$00. 35 anos de serviço.
Fernando Manuel Ferreira Baptista Viegas, 24 917\$00.
Jorge do Carmo Vieira, 23 800\$00.
Luís Canejo Vilela, 23 500\$00.
Joaquim de Sousa Xavier, 23 500\$00.
Renato Nunes Xavier, 25 850\$00.
José Bernardo Zeferino, 28 200\$00.

VIII — BALANCETES

COFRE DE PREVIDÊNCIA DAS FORÇAS ARMADAS

BALANCETE TRIMESTRAL (RAZÃO), REFERIDO A 30 DE SETEMBRO DE 1978

ARTIGO 46.º DO ESTATUTO

Designação	SALDOS DO ANTECEDENTE		MOVIMENTO DO TRIMESTRE		SALDOS QUE PASSAM	
	Devedores	Credores	Débitos	Créditos	Devedores	Credores
DISPONÍVEL						
Caixa	300 230\$30	—	9 212 953\$70	9 478 507\$30	34 676\$70	—
Caixa Económica Portuguesa (prazo)	16 500 000\$00	—	—	—	16 500 000\$00	—
Caixa Económica Portuguesa (ordem) ...	1 622 917\$80	—	3 978 244\$30	3 147 607\$00	2 453 555\$10	—
REALIZÁVEL						
Titulos de Crédito	17 691 858\$40	—	—	—	17 691 852\$40	—
Imóveis	104 399 864\$90	—	—	—	104 399 864\$90	—
Empréstimos Hipotecários	39 680 380\$00	—	1 605 000\$00	766 325\$50	40 519 054\$50	—
Móveis	1 143 884\$40	—	—	—	1 143 884\$40	—
Viaturas	56 200\$00	—	—	—	56 200\$00	—
CONTAS DE RECEITA						
Contribuição dos Subscritores	—	2 473 941\$10	—	1 245 324\$40	—	3 719 265\$50
Rendimento de Imóveis	—	3 266 920\$00	3 360\$00	1 704 977\$50	—	4 968 537\$50
Juros Títulos de Dívida Pública	—	282 245\$00	—	176 262\$50	—	458 507\$50
Preparos de Empréstimos Hipotecários ...	—	4 140\$00	—	1 380\$00	—	5 520\$00
Indemnizações	—	3 472\$00	—	1 906\$00	—	5 378\$00
Reembolso custo de impressos	—	42\$00	—	262\$00	—	304\$00
Juros de Empréstimos Hipotecários	—	1 147 861\$00	—	585 073\$50	—	1 732 934 50
Juros de Caixa Econ. Portuguesa (CGD) ...	—	1 142 500\$00	—	262 500\$00	—	1 405 000\$00
CONTAS DE DESPESA						
Deslocações—Compensação de encargos ...	5 825\$00	—	3 278\$50	—	9 103\$50	—
Bens não duradouros — outros	9 030\$30	—	—	—	9 030\$30	—
Aquisição Serviços — Enc. instalações ...	47 485\$10	—	21 449\$00	—	68 934\$10	—
Aquisição Serviços — Não especificados ...	753 177\$70	—	185 593\$10	—	938 716\$80	—
Restituições	20 429\$40	—	9 566\$00	—	29 995\$40	—
Rendas Vitalícias	5 980\$80	—	2 990\$40	—	8 917\$20	—
Transferências particulares	—	—	1 431 079\$00	1 431 079\$00	—	—
Subsídios	2 673 178\$00	—	1 420 718\$00	—	4 093 896\$00	—
Encargos liquidados	88 890\$00	—	9 050\$00	—	97 940\$00	—
Fundo de Administração	1 099 393\$60	—	907 879\$40	102 772\$50	1 904 500\$50	—
CONTAS DE RESERVA						
Reserva para acréscimo de subsídios	—	33 809 403\$00	—	—	—	33 809 403\$00
Fundo de Reserva	—	37 545 978\$90	—	—	—	37 545 978\$90
Fundo de Seguros	—	800 685\$50	—	—	—	800 685\$50
Reserva matemática de subsídios	—	90 541 023\$00	—	—	—	90 541 023\$00
Reserva matemática de Rendas vital. ...	—	63 738\$00	—	—	—	63 738\$00
Flutuação de valores	—	13 859 162\$40	—	—	—	13 859 162\$40
Depreciação de móveis	—	61 269\$00	—	—	—	61 269\$00
Depreciação de viaturas	—	44 960\$00	—	—	—	44 960\$00
CONTAS DE ORDEM						
Conta alheia	—	25 348\$00	16 491\$00	13 447\$00	—	22 304\$00
Devedores e Credores	18 175\$00	—	88 925\$00	85 195\$00	21 905\$00	—
Agência Militar	167 905\$50	—	1 219 446\$00	1 111 670\$80	275 680\$70	—
CONTAS AUXILIARES						
Beneficiários	—	1 212 111\$30	1 431 079\$00	1 432 758\$40	—	1 213 790\$70
SOMAS	186 284 800\$20	186 284 800\$20	21 547 048\$40	21 547 048\$40	190 257 761\$50	190 257 761\$50

IX — DECLARAÇÕES

Colocações nas escalas:

1) Os generais a seguir designados têm no actual posto a antiguidade de 8 de Agosto de 1978 e ficam na escala geral de antiguidades ordenados como se indica:

Manuel Amorim de Sousa Meneses;
João Fernando Malho Ilharco;
João António Lopes da Conceição.

2) Os coronéis a seguir indicados, promovidos por portaria de 28 de Junho de 1978, ficam colocados na escala de antiguidades pela seguinte ordem:

António José Amorim Torres Pinto Queirós;
Remiro Alves Correia de Oliveira;
Jaime Alberto Gonçalves das Neves;
José Carlos Moreira Campos.

Colocações e desempenho de funções:

3) O coronel de infantaria Domingos Américo Pires Tavares que, por portaria de 1 de Dezembro de 1975, publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 20, de 1976, página 1633, foi nomeado comandante do Instituto Militar de Águeda, na situação de adido, deve ser considerado transferido da Academia Militar, por portaria de 9 de Setembro de 1975, para o mesmo Instituto, que passou a comandar desde esta última data.

4) O capitão médico José António dos Santos continuou, após a passagem à situação de reserva (7 de Agosto de 1977), a prestar serviço conforme se indica:

— No Hospital Militar Principal desde 7 de Agosto de 1977 até 14 de Novembro do mesmo ano.

— No Ministério da Defesa Nacional (Comissão Militar de Reabilitação e Assistência), em diligência, ficando apresentado no Quartel-General da Região Militar de Lisboa, para efeitos administrativos, a partir de 15 de Novembro de 1977.

5) O capitão de transmissões (serviços técnicos de manutenção na situação de reserva, António Marreiros Rato Sepúlveda prestou serviço na Direcção da Arma de Transmissões desde 28 de Novembro de 1975 até 14 de Junho de 1976.

6) O capitão de transmissões (serviços técnicos de manutenção), na situação de reserva, Aquiles dos Santos Costa prestou serviço na Direcção da Arma de Transmissões desde 29 de Março de 1976 até 21 de Abril do mesmo ano.

7) O capitão do serviço de material, na situação de reserva, Fernando de Almeida Madeira prestou serviço na Escola Prática de Cavalaria desde 2 de Março de 1978 até 4 de Julho do mesmo ano.

8) O capitão do serviço de material, na situação de reserva, António Maria Geraldès, a prestar serviço no Depósito Geral de Adidos, passou a fazer parte da Comissão Liquidatária do referido Depósito por despacho de 10 de Julho de 1978, sendo colocado no Batalhão do Serviço Geral do Exército, para efeitos administrativos, desde 1 de Julho de 1978.

9) O capitão do serviço de material António Maria Geraldès continuou, após a passagem à situação de reserva (25 de Abril de 1978), a prestar serviço no Depósito Geral de Adidos.

10) O capitão do serviço geral do Exército Sezinando José Lampreia continuou, após a passagem à situação de reserva (14 de Março de 1978), a prestar serviço no Distrito de Recrutamento e Mobilização de Évora.

11) O capitão do serviço geral do Exército João Rogério Pinto continuou, após a passagem à situação de reserva (6 de Janeiro de 1978), a prestar serviço no Distrito de Recrutamento e Mobilização de Leiria.

12) O capitão do serviço geral do Exército Silvestre Teodoro dos Santos continuou, após a passagem à situação de reserva (5 de Junho de 1978), a prestar serviço na Chefia do Serviço de Obras do Exército.

13) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Francisco Manuel dos Santos presta serviço no Hospital Militar de Doenças Infecto-Contagiosas, desde 4 de Setembro de 1978.

14) O capitão do serviço geral do Exército Alberto Mendes continuou, após a passagem à situação de reserva (2 de Junho de 1978), a prestar serviço no Regimento de Cavalaria do Porto.

15) O capitão do serviço geral do Exército Manuel da Silva Ruívo Antunes continuou, após a passagem à situação de reserva (11 de Abril de 1978), a prestar serviço no Distrito de Recrutamento e Mobilização de Beja.

16) O capitão do serviço geral do Exército Alvaro dos Santos Alves continuou, após a passagem à situação de reserva (3 de Março de 1978), a prestar serviço conforme se indica:

—No Hospital Militar Regional n.º 2, desde 3 a 13 de Março de 1978;

—No Centro de Gestão Financeira da Região Militar do Centro, a partir de 14 de Março de 1978.

17) O capitão do serviço geral do Exército José Maria Barata continuou, após a passagem à situação de reserva (11 de Março de 1978), a prestar serviço na Repartição de Sargentos da Direcção do Serviço de Pessoal.

Cursos e estágios:

18) Classificações finais dos alunos que concluíram no ano lectivo de 1977-78 o seu Curso de Infantaria na Academia Militar, incluindo o respectivo tirocínio frequentado na Escola Prática de Infantaria, nos termos do artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 42 151, de 12 de Fevereiro de 1959:

Posto	Nome	Classificação final	N.º de ordem	Data de nascimento	Data de incorporação
Alferes graduado	Vítor Martins Ferreira	13,92	1	17-6-56	2-10-74 (c)
Tenente graduado	José Maria Pires Mendes Moreira	13,42	2	8-2-48	6-7-70 (a)
Tenente graduado	Atilio Marques Gaspar da Chica	13,38	3	1-2-49	6-4-70 (b)
Alferes graduado	Arménio José Teixeira Mendes	13,09	4	23-8-54	18-10-73 (c)
Alferes graduado	João Manuel de Melo Francês Ferreira dos Santos	12,89	5	14-1-55	18-10-73 (c)
Alferes graduado	António Noé Pereira Agostinho	12,60	6	23-11-55	2-10-74 (c)
Alferes graduado	Henrique das Dorez Ribeiro	12,47	7	10-10-54	18-10-73 (c)
Alferes graduado	José Marques Salvador	12,33	8	29-6-54	1-10-74 (c)
Alferes graduado	Carlos Alberto Rodrigues	11,96	9	29-12-55	2-10-74 (c)
Alferes graduado	Alexandre de Magalhães Pereira Pinto	11,95	10	30-10-53	2-10-74 (c)
Alferes graduado	Luís Manuel Martins Ribeiro	11,73	11	1-10-54	18-10-73 (c)

(a) Era alferes miliciano de infantaria apresentado na Academia Militar em 29-10-74. Ingressou na Academia Militar nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 42 151, de 12 de Fevereiro de 1959.

b) Era alferes miliciano pára-quedista apresentado na Academia Militar em 14-10-74. Ingressou na Academia Militar nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 42 151, de 12 de Fevereiro de 1959.

(c) Ingressaram na Academia Militar nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 42 151, de 12 de Fevereiro de 1959.

19) Classificações finais dos alunos que concluíram no ano lectivo de 1977-78 o seu Curso de Artilharia na Academia Militar, incluindo o respectivo tirocínio frequentado na Escola Prática de Artilharia:

Posto	Nome	Classificação final	N.º de ordem	Data de nascimento	Data de incorporação
Tenente graduado	Daniel Jesus Marques Polcarpo	13,07	1	22-9-47	21-4-69 (a)
Alferes graduado	Carlos Manuel Saramago Pinto	12,20	2	26-7-53	21-10-74
Alferes graduado	Domingos Alves Magalhães	11,54	3	27-1-55	4-11-74
Alferes graduado	Jorge Manuel Romano Delgado	11,30	4	5-9-52	20-10-73

(a) Era alferes miliciano de artilharia. Apresentado na Academia Militar em 15-10-74. Ingressou na Academia Militar, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 42 151, de 12 de Fevereiro de 1959.

Estes alunos ingressaram na Academia Militar nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 42 151, de 12 de Fevereiro de 1959, excepto o constante da observação (a) atrás referido.

20) Classificações finais dos alferes graduados que concluíram no ano lectivo de 1977-78 o seu Curso de Cavalaria na Academia Militar, incluindo o respectivo tirocínio frequentado na Escola Prática de Cavalaria, no período de 1 de Outubro de 1977 a 31 de Julho de 1978:

Nome	Classificação final	N.º de ordem	Data de nascimento	Data de incorporação
Raul Jorge Leginha Gonçalves Passos	13,51	1	3-6-55	7-10-74
Paulo Manuel Madeira de Athayde Banazol	13,09	2	30-1-54	4-10-74
José Reinaldo Rodrigues Rolo Duarte	12,72	3	27-4-54	1-10-74
José Romão Mourato Caldeira	12,30	4	14-3-57	7-10-74
Alberto Jorge da Silva Crispim Gomes	11,94	5	4-2-53	1-10-74
António Ramos Pinto Teodósio	11,61	6	10-9-54	2-10-74
António Manuel Marroio de Andrade Pinheiro	11,57	7	18-9-53	1-10-74

Estes alunos ingressaram na Academia Militar nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 42 151, de 12 de Fevereiro de 1959.

21) Deve ser averbado aos tenentes alunos que concluíram no ano lectivo de 1977-78 o seu Curso de Engenharia Militar para o Exército na Academia Militar, incluindo o respectivo tirocínio frequentado na Escola Prática de Engenharia, e respectivas classificações:

Nome	Classificação final	N.º de ordem	Data de nascimento	Data de incorporação
Alberto da Costa Alves Pereira	13,65	1	24-12-53	20-10-71
José Baptista Evaristo	13,35	2	8-3-53	21-10-71
Duarte Veríssimo Pires Torrão	12,95	3	17-1-54	20-10-71
Agostinho Amaro de Matos Duarte	12,89	4	7-2-50	20-10-71
Rui António Faria de Mendonça	12,79	5	23-8-51	20-10-71
Diogo Joaquim Feire da Mesquita Lavajo	12,73	6	17-3-54	21-10-71

Estes alunos ingressaram na Academia Militar nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 42 151, de 12 de Fevereiro de 1959.

22) Classificação final do tenente aluno que concluiu no ano lectivo de 1977-78 o seu Curso de Engenharia Electrotécnica para o Exército (Arma de Transmissões), na Academia Militar, incluindo o respectivo tirocínio frequentado na Escola Prática de Transmissões no período de 1 de Outubro de 1977 a 31 de Julho de 1978:

Nome	Classificação final	N.º de ordem	Data de nascimento	Data de incorporação
Rui Manuel da Silva Rodrigues	13,08	1	15-10-54	20-10-71

Este aluno ingressou na Academia Militar nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 42 151, de 12 de Fevereiro de 1959.

23) Classificações finais dos alunos que concluíram no ano lectivo de 1977-78 o seu Curso de Administração Militar para o Exército na Academia Militar, incluindo o respectivo tirocínio frequentado na Escola Prática de Administração Militar:

Posto	Nome	Classificação final	N.º de ordem	Data de nascimento	Data de incorporação
Tenente graduado	Manuel Simões Neto	14,21	1	1-5-49	7-4-70 (a)
Alferes graduado	Francisco António Coelho Nogueira	12,60	2	17-10-56	2-10-74 (b)

(a) Era tenente miliciano de infantaria apresentado na Academia Militar em 29-10-74. Ingressou na Academia Militar, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 42 151, de 12 de Fevereiro de 1959.

(b) Este aluno ingressou na Academia Militar nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 42 151, de 12 de Fevereiro de 1959.

24) Deve ser averbado aos oficiais abaixo indicados o curso de instrutores de equitação, que decorreu no Centro Militar de Educação Física, Equitação e Desportos, de 7 de Novembro de 1977 a 31 de Julho de 1978, o qual completaram com o seguinte aproveitamento:

Capitão de cavalaria Alfredo Correia da Assunção — Grau 3;
Tenente de cavalaria António Lopes Mateus — Grau 3;
Tenente de cavalaria, da GNR, Joaquim Manuel Queirós de Almeida Sousa — Grau 4;
Tenente de cavalaria, da GNR, Miguel Leitão Martins — Grau 3.

25) Deve ser averbado aos oficiais abaixo indicados o curso de instrutores de educação física militar, que decorreu no Centro Militar de Educação Física, Equitação e Desportos, de 7 de Novembro de 1977 a 31 de Julho de 1978, o qual concluíram com o aproveitamento que se menciona:

Capitão de infantaria Leonel Jorge da Silva Carvalho — Grau 4 (15,83) BOM;

Capitão de infantaria José Emílio Guimarães Loureiro Grau 3 (11,89) SUFICIENTE;

Capitão de infantaria (QEO) José dos Santos Mendes — Grau 3 (13,37), SUFICIENTE;

Tenente de infantaria Francisco Joaquim Paulo Ribeiro — Grau 3 (13,19) SUFICIENTE;

Tenente de cavalaria Luís Manuel Martins Assunção — Grau 4 (14,22) BOM;

Tenente de infantaria Manuel Cardoso Ferreira — Grau 3 (13,65) SUFICIENTE;

Alferes do serviço de administração militar Luís Filipe Magalhães de Aguiar — Grau 3 (13,11) SUFICIENTE.

26) Deve ser averbado ao capitão engenheiro do serviço de material Joaquim Maria das Dores Vidal da Silva, o curso «Ordnance Officer Advanced» (Armament Material Management), o qual decorreu nos Estados Unidos da América de 17 de Março a 4 de Outubro de 1978.

27) Deve ser averbado aos oficiais do serviço de administração militar abaixo indicados o curso de promoção a capitão, que teve lugar de 20 de Fevereiro a 21 de Julho de 1978 na Escola Prática de Administração Militar, e que o concluíram com o seguinte aproveitamento:

Tenente António Joaquim Aguiar Pereira Cardoso, BOM;
Tenente Domingos Fiel Ferreira Lourenço, BOM;
Tenente Fernando Jorge Teixeira Fonseca, BOM;
Tenente Carlos Alberto dos Santos Pinto, BOM;
Tenente José Manuel dos Reis Vermelho, BOM;
Tenente João António Esteves Silva, BOM;
Tenente Artur José Couto Bota de Paiva, BOM;
Tenente Armando José Pires Figueiredo, BOM;
Tenente Carlos Alberto dos Santos Ferreira, BOM;
Alferes Belmiro Joaquim Chambre Ferreira dos Santos, BOM;
Alferes Carlos Alberto Nunes Teixeira Coelho.

28) Deve ser averbado aos capitães do serviço de administração militar abaixo indicados o «Curso de Actualização e Aperfeiçoamento para Capitão», que teve lugar de 20 de Fevereiro a 21 de Julho de 1978, na Escola Prática de Administração Militar, e que o concluíram com o seguinte aproveitamento:

Capitão José António Negrão Sequeira, BOM;
Capitão António Joaquim Teixeira Guerra, BOM;
Capitão Júlio Eduardo Gonçalves Campos, BOM;
Capitão João Machado Tété, BOM;
Capitão Joaquim Jorge Carvalho da Cunha Caetano, BOM.

29) Deve ser averbado ao capitão de transmissões Joaquim Alberto da Silva Alpalhão o curso «Electronic Maintenance Officer», que frequentou nos Estados Unidos da América de 16 de Julho a 22 de Setembro de 1978.

X — OBITUÁRIO

1971:

Maio, 21 — Aspirante a oficial miliciano Carlos Alberto dos Santos Rodeia.

1974:

Abril, 16 — Tenente, reformado, João Lopes Romãozinho.

1977:

Junho, 3 — Tenente, reformado, Armindo de Almeida Machado.

1978:

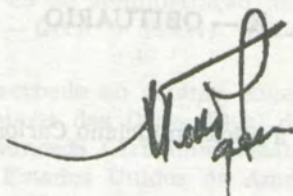
- Julho, 9 — Capitão, reformado, José Augusto Dias.
Julho, 12 — Capitão, reformado, António José Duarte.
Agosto, 22 — Capitão, reformado, Faustino José Domingues.
Agosto, 19 — Capitão do serviço geral do Exército, na reserva,
Armindo Augusto de Freitas.
Agosto, 29 — Coronel, reformado, Flávio Aires de Freitas Albuquerque.
Setembro, 8 — Coronel, reformado, José de Figueiredo Bastos.
Setembro, 8 — Major do serviço geral do Exército, na reserva,
António da Silva Palito.
Setembro, 9 — Major do serviço de material, desligado do serviço
a aguardar reforma, David Garcia Cortes.
Setembro, 14 — Tenente do serviço de material, na reserva, Joa-
quim Margalho de Sousa Miranda.
Setembro, 30 — Alferes, reformado, Adriano Pinto.
Outubro, 12 — Capitão, reformado, Jorge Frederico Torres Velez
Caroço.

O Chefe do Estado-Maior do Exército

Pedro Alexandre Gomes Cardoso, general

Está conforme.

O Ajudante-General





ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

ORDEN DO EXÉRCITO

2.^a SÉRIE

N.º 22/15 DE NOVEMBRO DE 1978

Publica-se ao Exército o seguinte:

I — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

Oficiais do quadro permanente

Corpo de generais:

Passagem à situação de reserva:

General Antónlio Ferreira de Carvalho Freire Damião, nos termos do Decreto-Lei n.º 329-A/75, de 30 de Junho, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 27 500\$00. Conta 44 anos de serviço.

(Por portaria de 25 de Abril de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

General José João Neves Cardoso, nos termos do Decreto-Lei n.º 329-A/75, de 30 de Junho, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 29 286\$00. Conta 41 anos de serviço.

(Por portaria de 31 de Maio de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

General Manuel Freire Themudo Barata, nos termos do n.º 1 da alínea a) do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, devendo ser considerado nesta situação desde a data

da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 27 500\$00. Conta 43 anos de serviço.

(Por portaria de 24 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

General Manuel Carlos Pereira Alves Passos de Esmeriz, nos termos do n.º 1 da alínea a) do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 30 250\$00. Conta 45 anos de serviço.

(Por portaria de 16 de Setembro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Brigadeiro Francisco Maria Rocha Simões, nos termos do Decreto-Lei n.º 329-A/75 e artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 187/77, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 26 000\$00. Conta 43 anos de serviço.

(Por portaria de 10 de Maio de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Armas e serviços:

Ingressos nos quadros:

Quadro da Arma de Infantaria

Tenente-coronel de infantaria, supranumerário, Joaquim António Gonçalves Pires, do Regimento de Infantaria de Elvas, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de Novembro de 1977, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 7 de Novembro de 1977, visada pelo Tribunal de Contas em 26 de Outubro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Tenente coronel de infantaria, supranumerário, Manuel Basílio de Almeida Teixeira de Aguiar da Câmara, da Chefia do Serviço de Transportes, onde continua colocado, devendo ser conside-

rado nesta situação desde 9 de Novembro de 1977, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 9 de Novembro de 1977, visada pelo Tribunal de Contas em 26 de Outubro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Tenente-coronel de infantaria, supranumerário, António Rodrigo Rodrigues Queirós, da Academia Militar, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Novembro de 1977, para preenchimento de vaga no quadro.

Major de infantaria, supranumerário, Joaquim Simões Duarte, do Regimento de Infantaria de Elvas, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Novembro de 1977, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 14 de Novembro de 1977, visada pelo Tribunal de Contas em 26 de Outubro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Major de infantaria, supranumerário, Adriano do Patrocínio Rodrigues Sanches, do Regimento de Infantaria de Viseu, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Novembro de 1977, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 22 de Novembro de 1977, visada pelo Tribunal de Contas em 26 de Outubro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Quadro da Arma de Transmissões

Capitão de transmissões (serviços técnicos — ramo manutenção), supranumerário, José da Silva Santos, do Quartel-General da Região Militar do Centro, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 24 de Maio de 1977, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 24 de Maio de 1977, visada pelo Tribunal de Contas em 26 de Outubro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Quadro do Serviço de Saúde

Tem ingresso definitivo no quadro permanente do serviço de saúde (ramo farmacêutico), no posto de tenente, e com colo-

cação no Laboratório Militar de Produtos Químicos e Farmacêuticos, desde 1 de Novembro de 1977, data a partir da qual conta a sua antiguidade e passa a ter direito aos vencimentos deste posto, nos termos do artigo 41.º da Portaria n.º 693-A/75, de 24 de Novembro, alíneas b) dos artigos 31.º e 74.º e n.º 3 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 176/71 (Estatuto do Oficial do Exército), o alferes farmacêutico António Manuel Cruz Sousa que concluiu, com bom aproveitamento, em 31 de Outubro de 1977, o estágio para oficial do quadro permanente do serviço de saúde.

Tem ingresso definitivo no quadro permanente do serviço de saúde (ramo farmacêutico), no posto de tenente, e com colocação na Direcção do Serviço de Saúde, desde 1 de Novembro de 1977, data a partir da qual conta a sua antiguidade e passa a ter direito aos vencimentos deste posto, nos termos do artigo 41.º da Portaria 693-A/75, de 24 de Novembro, alíneas b) dos artigos 31.º e 74.º e n.º 3 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 176/71 (Estatuto do Oficial do Exército), o alferes farmacêutico José António Aranda da Silva, do Laboratório Militar de Produtos Químicos e Farmacêuticos que concluiu, com bom aproveitamento, em 31 de Outubro de 1977, o estágio para oficial do quadro permanente do serviço de saúde.

Tem ingresso definitivo no quadro permanente do serviço de saúde (ramo farmacêutico), no posto de tenente, e com colocação na Direcção do Serviço de Saúde, desde 1 de Novembro de 1977, data a partir da qual conta a sua antiguidade e passa a ter direito aos vencimentos deste posto, nos termos do artigo 41.º da Portaria 693-A/75, de 24 de Novembro, alíneas b) dos artigos 31.º e 74.º e n.º 3 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 176/71 (Estatuto do Oficial do Exército), o alferes farmacêutico Francisco Manuel Gomes Genebra, do Laboratório Militar de Produtos Químicos e Farmacêuticos, que concluiu, com bom aproveitamento, em 31 de Outubro de 1977, o estágio para oficial do quadro permanente do serviço de saúde.

(Por portaria de 1 de Novembro de 1977, visada pelo Tribunal de Contas em 6 de Outubro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Quadro do Serviço de Administração Militar

Major do serviço de administração militar, supranumerário, António de Sousa Cardoso da Silva, da Escola Prática de Admi-

nistração Militar, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Novembro de 1977, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 3 de Novembro de 1977, visada pelo Tribunal de Contas em 26 de Outubro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço de administração militar, adido, António Silvino Lucas Machado, por ter deixado de prestar serviço no Instituto Superior Militar, em 29 de Novembro de 1977, desde quando deve ser considerado nesta situação para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 39 de Novembro de 1977, visada pelo Tribunal de Contas em 26 de Outubro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Quadro do Serviço de Material

Major do serviço de material (serviços técnicos de manutenção), adido, Arménio Pires Coelho, por ter deixado de prestar serviço na Escola Central de Sargentos, em 7 de Novembro de 1977, desde quando deve ser considerado nesta situação para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 7 de Novembro de 1977, visada pelo Tribunal de Contas em 26 de Outubro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Major do serviço de material (serviços técnicos de manutenção), supranumerário, da Carreira de Tiro de Alcochete, onde continua colocado, João António Castelo Branco Ribeiro, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Novembro de 1977, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 29 de Novembro de 1977, visada pelo Tribunal de Contas em 26 de Outubro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo auto), supranumerário, João Jorge de Lemos, do Batalhão do Serviço de Material, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Julho de 1977, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 1 de Julho de 1977, visada pelo Tribunal de Contas em 26 de Outubro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Tenente do serviço geral do Exército, supranumerário, José Manuel Pereira da Silva, do Batalhão Independente de Infantaria n.º 17, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Novembro de 1976, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 3 de Novembro de 1976, visada pelo Tribunal de Contas em 26 de Outubro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Tenente do serviço geral do Exército, supranumerário, Vítor Camilo Rosa, do Regimento de Artilharia de Leiria, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Novembro de 1976, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 10 de Novembro de 1976, visada pelo Tribunal de Contas em 26 de Outubro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, Aurélio Martins Costa, do Quartel General do Comando Territorial Independente dos Açores, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Novembro de 1976, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 30 de Novembro de 1976, visada pelo Tribunal de Contas em 26 de Outubro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Tenente do serviço geral do Exército, supranumerário, Alexandre Carvalho Outeiro, do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Aveiro, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Fevereiro de 1977, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 18 de Fevereiro de 1977, visada pelo Tribunal de Contas em 26 de Outubro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Tenente do serviço geral do Exército, supranumerário, João Baptista Lopes, do Regimento de Infantaria de Vila Real (Destacamento de Bragança), onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Julho de 1976, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 17 de Julho de 1976. Não carece de bunal de Contas em 26 de Outubro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Tenente do serviço geral do Exército, supranumerário, José da Silva Cabete, do Quartel-General da Região Militar de Lisboa, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Setembro de 1977, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 28 de Setembro de 1977, visada pelo Tribunal de Contas em 26 de Outubro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Tenente do serviço geral do Exército, supranumerário, José David Ferreira dos Santos, do Quartel-General da Região Militar do Centro, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Novembro de 1977, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 16 de Novembro de 1977, visada pelo Tribunal de Contas em 26 de Outubro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Tenente do serviço geral do Exército, supranumerário, Arístides Amorim Dias, do Regimento de Infantaria de Setúbal, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Novembro de 1977, para preenchimento de vaga no quadro.

Tenente do serviço geral do Exército, supranumerário, José da Costa, da Escola Prática de Engenharia, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Novembro de 1977, para preenchimento de vaga no quadro.

Tenente do serviço geral do Exército, supranumerário, João da Costa Carvalho, do Regimento de Infantaria de Abrantes, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Novembro de 1977, para preenchimento de vaga no quadro.

Tenente do serviço geral do Exército, supranumerário, Leopoldino António Campos, da Direcção do Serviço de Administração, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Novembro de 1977, para preenchimento de vaga no quadro.

Tenente do serviço geral do Exército, supranumerário, David Prates Caeiro, do Estado-Maior do Exército, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Novembro de 1977, para preenchimento de vaga no quadro.

- Tenente do serviço geral do Exército, supranumerário, Diamantino Marques da Eira, do Quartel-General da Região Militar de Lisboa, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Novembro de 1977, para preenchimento de vaga no quadro.
- Tenente do serviço geral do Exército, supranumerário, Manuel Oliveira Faria, do Batalhão do Serviço de Material, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Novembro de 1977, para preenchimento de vaga no quadro.
- Tenente do serviço geral do Exército, supranumerário, Emílio Augusto Fernandes, do Regimento de Infantaria de Coimbra (Destacamento de Aveiro), onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Novembro de 1977, para preenchimento de vaga no quadro.
- Tenente do serviço geral do Exército, supranumerário, Carlos Vieira Firmino, do Instituto Militar de Águeda, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Novembro de 1977, para preenchimento de vaga no quadro.
- Tenente do serviço geral do Exército, supranumerário, Alcino Manuel Pires, do Forte da Graça, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Novembro de 1977, para preenchimento de vaga no quadro.
- Tenente do serviço geral do Exército, supranumerário, António Esteves Grilo, da Direcção do Serviço de Pessoal (Repartição de Recrutamento), onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Novembro de 1976, para preenchimento de vaga no quadro.
- Tenente do serviço geral do Exército, supranumerário, Agnelo de Oliveira, do Laboratório Militar de Produtos Químicos e Farmacêuticos, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Novembro de 1977, para preenchimento de vaga no quadro.
- Tenente do serviço geral do Exército, supranumerário, Carlos Fernando de Oliveira, da Direcção do Serviço de Saúde, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Novembro de 1977, para preenchimento de vaga no quadro.

Tenente do serviço geral do Exército, supranumerário, Joaquim Magro Nunes, do Centro de Instrução de Artilharia Antiaérea de Cascais, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Novembro de 1977, para preenchimento de vaga no quadro.

Tenente do serviço geral do Exército, supranumerário, Teófilo Henrique Nogueira, do Estado-Maior do Exército, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Novembro de 1977, para preenchimento de vaga no quadro.

Tenente do serviço geral do Exército, supranumerário, Domingos dos Anjos Moraes, do Regimento de Infantaria de Vila Real (Destacamento de Bragança), onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Novembro de 1977, para preenchimento de vaga no quadro.

Tenente do serviço geral do Exército, supranumerário, José dos Santos, da Direcção do Serviço de Administração, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Novembro de 1977, para preenchimento de vaga no quadro.

Tenente do serviço geral do Exército, supranumerário, Francisco Rodrigues dos Santos, da Direcção do Serviço de Pessoal, (Repartição de Sargentos), onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Novembro de 1977, para preenchimento de vaga no quadro.

Tenente do serviço geral do Exército, supranumerário, João dos Santos Silva, do Regimento de Cavalaria do Porto (Destacamento de Espinho), onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Novembro de 1977, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 20 de Novembro de 1977, visada pelo Tribunal de Contas em 26 de Outubro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Tenente do serviço geral do Exército, supranumerário, João Lopes Ribeiro, do Quartel-General da 3.^a Divisão, onde continua

colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Junho de 1975, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 6 de Dezembro de 1977, visada pelo Tribunal de Contas em 26 de Outubro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Passagem à situação de adido:

No Estado-Maior-General das Forças Armadas

Major do serviço geral do Exército Manuel Fernandes de Pina, do Quartel-General da Região Militar do Norte, por ter sido nomeado para prestar serviço nos Serviços de Polícia Judiciária Militar, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Agosto de 1978, anotada pelo Tribunal de Contas em 24 de Outubro de 1978.)

Nos termos do n.º 5 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71:

Considerado na situação de adido, nos termos do n.º 5 da alínea b) do artigo 44 do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, por ter sido nomeado presidente da Comissão do Exército da Agência Militar de Normalização, junto do Estado-Maior Internacional da Organização do Tratado do Atlântico Norte, nos termos da resolução de 3 de Agosto de 1955, publicada no *Diário do Governo*, 1.ª Série, n.º 170, o coronel de infantaria, da Direcção da Arma de Infantaria, Manuel de Sousa Correia de Magalhães, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 9 de Junho de 1978, anotada pelo Tribunal de Contas em 24 de Outubro de 1978.)

Nos termos do n.º 16 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71:

Deixe de ser considerado na situação de adido, nos termos do n.º 18 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, passando, porém, à mesma situação de adido, nos termos do n.º 16 da alínea b) do artigo 44.º do mesmo decreto-lei, o capitão do serviço geral do Exército Manuel Fernandes de Pina, devendo ser considerado nesta situação desde a data

da presente portaria. Continua colocado no Quartel-General da Região Militar do Norte, e em diligência nos Serviços de Polícia Judiciária Militar.

(Por portaria de 11 de Setembro de 1978, anotada pelo Tribunal de Contas em 24 de Outubro de 1978.)

Capitão do serviço geral do Exército, no quadro, Aurélio Martins Costa, do Quartel-General da Região Militar do Norte, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Capitão do serviço geral do Exército, no quadro, Joaquim Gomes, do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Viseu, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Capitão do serviço geral do Exército, no quadro, Jorge Aurélio Rodrigues, do Batalhão de Infantaria do Funchal, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 1977, anotada pelo Tribunal de Contas em 11 de Maio de 1978. Não são devidos emolumentos.)

No Ministério das Finanças

Tenente-coronel de infantaria, no quadro, Maurício Jorge Pereira da Silva, do Regimento de Infantaria de Setúbal, por ter sido requisitado para desempenhar uma comissão de serviço na Guarda Fiscal, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Setembro de 1978, anotada pelo Tribunal de Contas em 24 de Outubro de 1978.)

Passagem à situação de reserva:

Coronel de infantaria Manuel de Jesus Correia, nos termos do Decreto-Lei n.º 329 A/75, de 30 de Junho, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 25 850\$00. Conta 40 anos de serviço.

(Por portaria de 31 de Janeiro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Coronel de infantaria Vitorino de Azevedo Coutinho, nos termos do Decreto-Lei n.º 329-A/75, de 30 de Junho, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 25 850\$00. Conta 42 anos de serviço.

(Por portaria de 16 de Fevereiro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Coronel de infantaria Nívio José Ramos Herdade, nos termos do Decreto-Lei n.º 329-A/75, de 30 de Junho, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 28 200\$00. Conta 40 anos de serviço.

(Por portaria de 15 de Março de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Coronel de infantaria, do Quartel-General da Região Militar do Norte, António Miguel Rodrigues, nos termos do n.º 2 da alínea a) do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 28 200\$00. Conta 37 anos de serviço.

(Por portaria de 30 de Março de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Coronel de infantaria Fausto Laginha dos Ramos, nos termos do Decreto-Lei n.º 329-A/75, de 30 de Junho, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 25 850\$00. Conta 42 anos de serviço.

(Por portaria de 14 de Abril de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Coronel de infantaria Francisco António de Vasconcelos Pestana, nos termos do Decreto-Lei n.º 329-A/75, de 30 de Junho, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 22 841\$00. Conta 35 anos de serviços.

(Por portaria de 30 de Maio de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Coronel de infantaria João Polidoro Monteiro, nos termos do Decreto-Lei n.º 329-A/75, de 30 de Junho, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 23 500\$00. Conta 42 anos de serviço.

(Por portaria de 15 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Coronel de infantaria José Morais de Sousa, nos termos do Decreto-Lei n.º 329-A/75, de 30 de Junho, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 25 202\$00. Conta 41 anos de serviço.

(Por portaria de 17 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Coronel de infantaria Rodrigo Silva Antunes da Costa, nos termos do Decreto-Lei n.º 329-A/75, de 30 de Junho, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 25 850\$00. Conta 41 anos de serviço.

(Por portaria de 1 de Julho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Coronel de infantaria Roberto da Silva Ferreira, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 28 200\$00. Conta 39 anos de serviço.

(Por portaria de 1 de Outubro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Coronel de infantaria Fernando dos Reis Fernandes Caldeira, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 28 200\$00. Conta 43 anos de serviço.

(Por portaria de 14 de Outubro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente-coronel de infantaria José Rosado Castela Rio, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 19 937\$00. Conta 29 anos de serviço.

(Por portaria de 30 de Maio de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Coronel de artilharia José Luís de Azevedo Ferreira Machado, nos termos do Decreto-Lei n.º 329-A/75, de 30 de Junho, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 23 800\$00. Conta 40 anos de serviço.

(Por portaria de 2 de Fevereiro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major de artilharia, do Regimento de Artilharia da Serra do Pilar, José de Magalhães Fernandes Basto, nos termos do Decreto-Lei n.º 329-A/75, de 30 de Junho de 1975, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 22 993\$00. Conta 35 anos de serviço.

(Por portaria de 10 de Abril de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Coronel de cavalaria, da Região Militar do Norte, António Teixeira da Rocha Pinto, nos termos da alínea d) artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 20 790\$00. Conta 41 anos de serviço.

(Por portaria de 5 de Novembro de 1976. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Coronel de cavalaria Luís Manuel Saraiva Vicente da Silva, nos termos do n.º 2 da alínea a) do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 25 850\$00. Conta 43 anos de serviço.

(Por portaria de 30 de Maio de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Coronel de cavalaria Leopoldo Severo Ferreira Pinto, nos termos do Decreto-Lei n.º 329-A/75, de 30 de Junho, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 27 441\$00. Conta 40 anos de serviço.

(Por portaria de 17 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão de cavalaria Carlos Manuel Dias de Almeida, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 13 330\$00. Conta 24 anos de serviço.

(Por portaria de 1 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Coronel veterinário Francisco da Silva Caio Falcão, nos termos do Decreto-Lei n.º 329-A/75, de 30 de Junho, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 23 500\$00. Conta 36 anos de serviço.

(Por portaria de 23 de Março de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Coronel do serviço de administração militar Amílcar Álvaro Ferreira Monteiro, nos termos do Decreto-Lei n.º 329-A/75, de 30 de Junho, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 23 500\$00. Conta 42 anos de serviço.

(Por portaria de 10 de Março de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major do serviço de material, da Academia Militar, Augusto Manuel Ribeiro de Barros Bismark, nos termos da última parte da alínea b) do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 309/74, de 8 de Julho, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 5583\$00. Conta 15 anos de serviço.

(Por portaria de 16 de Setembro de 1974. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major do serviço de material, da Direcção do Serviço de Material, Juvenal Cardoso de Ávila, nos termos do Decreto-Lei n.º 329-A/75, de 30 de Junho, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 18 800\$00. Conta 36 anos de serviço.

(Por portaria de 2 de Março de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major do serviço de material Diogo Gonçalves, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 21 500\$00. Conta 39 anos de serviço.

(Por portaria de 3 de Março de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major do serviço de material José Lopes da Silva, nos termos do n.º 2 da alínea a) do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 21 500\$00. Conta 39 anos de serviço.

(Por portaria de 30 de Maio de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço de material, do Campo de Instrução Militar de Santa Margarida, Francisco José Craveiro nos termos da alínea d) do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 17 700\$00. Conta 38 anos de serviço.

(Por portaria de 24 de Junho de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço de material José Manuel Alvaia de Carvalho, nos termos do n.º 2 da alínea a) do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, devendo ser considerado nesta si-

tuação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 22 000\$00. Conta 37 anos de serviço.

(Por portaria de 18 de Setembro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente coronel do serviço geral do Exército Joaquim do Nascimento, nos termos do n.º 2 da alínea a) do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 24 750\$00. Conta 41 anos de serviço.

(Por portaria de 3 de Abril de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente coronel do serviço geral do Exército João José da Silva Ferreira, nos termos do Decreto-Lei n.º 329-A/75, de 30 de Junho, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 22 500\$00. Conta 47 anos de serviço.

(Por portaria de 16 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major do serviço geral do Exército, do Estado-Maior do Exército-Martinho Rodrigues, nos termos do Decreto-Lei n.º 329-A/75, de 30 de Junho, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Janeiro de 1976. Fica com a pensão mensal de 17 000\$00. Conta 48 anos de serviço.

(Por portaria de 21 de Janeiro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major do serviço geral do Exército Esmeraldo Carrasquinho da Luz, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 21 700\$00. Conta 46 anos de serviço.

(Por portaria de 17 de Janeiro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major do serviço geral do Exército Manuel Pedro Aleixo, nos termos do Decreto-Lei n.º 329-A/75, de 30 de Junho, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 21 500\$00. Conta 47 anos de serviço.

(Por portaria de 18 de Janeiro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major do serviço geral do Exército Pedro Taveira Ribeiro, nos termos do n.º 1 da alínea d) do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 21 500\$00. Conta 41 anos de serviço.

(Por portaria de 16 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major do serviço geral do Exército Júlio dos Santos Oliveira, nos termos do n.º 1 da alínea a) do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 21 500\$00. Conta 46 anos de serviço.

(Por portaria de 8 de Outubro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço geral do Exército Telmo da Graça Macedo Pereira Vasconcelos, nos termos do Decreto-Lei n.º 329-A/75, de 30 de Junho, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Maio de 1976. Fica com a pensão mensal de 16 000\$00. Conta 41 anos de serviço.

(Por portaria de 17 de Maio de 1976. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço geral do Exército, do Regimento de Infantaria de Vila Real (Destacamento de Chaves), Adriano Augusto dos Santos, nos termos da alínea d) do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, devendo ser considerado nesta

situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 18 218\$00. Conta 37 anos de serviço.

(Por portaria de 13 de Agosto de 1976. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço geral do Exército, do Colégio Militar, Francisco Alcobia Baptista, nos termos do Decreto-Lei n.º 329 A/75, de 30 de Junho, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 17 700\$00. Conta 42 anos de serviço.

(Por portaria de 10 de Outubro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço geral do Exército António Guerreiro, nos termos do Decreto-Lei n.º 329 A/75, de 30 de Junho, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão de 21 050\$00. Conta 42 anos de serviço. Encontra-se adido na Guarda Fiscal e sem vencimento a cargo do Exército enquanto se encontrar na referida situação.

(Por portaria de 2 de Janeiro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço geral do Exército Manuel Lopes Semedo, nos termos do n.º 1 da alínea d) do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 20 000\$00. Conta 36 anos de serviço.

(Por portaria de 17 de Janeiro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço geral do Exército José Vicente Pacheco, nos termos do n.º 1 da alínea d) do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 20 000\$00. Conta 36 anos de serviço.

(Por portaria de 31 de Janeiro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço geral do Exército Jorge Aurélio Rodrigues, nos termos do Decreto-Lei n.º 329-A/75, de 30 de Junho, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 17 700\$00. Conta 43 anos de serviço.

(Por portaria de 19 de Fevereiro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço geral do Exército Alzirino Maria Franco Antunes, nos termos do n.º 1 da alínea d) do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 20 000\$00. Conta 36 anos de serviço.

(Por portaria de 13 de Março de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço geral do Exército Armindo Ferreira Marques, termos do n.º 1 da alínea d) do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 20 000\$00. Conta 44 anos de serviço.

(Por portaria de 30 de Março de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço geral do Exército Aurélio Martins Costa, nos termos do n.º 1 da alínea d) do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 20 000\$00. Conta 36 anos de serviço.

(Por portaria de 27 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço geral do Exército António dos Santos Deodato, nos termos do n.º 2 da alínea a) do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, devendo ser considerado nesta si-

tuação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 20 000\$00. Conta 36 anos de serviço.

(Por portaria de 18 de Julho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço geral do Exército João António Madeira, nos termos do n.º 2 da alínea a) do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 20 778\$00. Conta 34 anos de serviço.

(Por portaria de 25 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço geral do Exército Hélder Martins Nunes, nos termos do n.º 1 da alínea d) do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 17 111\$00. Conta 28 anos de serviço.

(Por portaria de 28 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Apresentados na situação de reserva:

Apresentado ao serviço do Exército, vindo do Ministério da Coordenação Interterritorial, onde se encontrava adido, por ter sido exonerado do cargo de inspector superior de Administração Ultramarina, o coronel de infantaria, na situação de reserva, António Jorge da Silva Sebastião, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 24 de Junho de 1974. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Apresentado ao serviço do Exército, vindo do Ministério da Administração Interna (Polícia de Segurança Pública), onde se encontrava adido, o coronel de infantaria, na situação de reserva, José Augusto Henrique Monteiro Telo Pinto Soares,

devido ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 12 de Novembro de 1974. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Apresentado ao serviço do Exército, por ter deixado de o prestar na Região Militar de Angola, onde se encontrava em comissão militar, o coronel de infantaria, na situação de reserva, Alexandre Bento, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 21 de Setembro de 1974. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Apresentado ao serviço do Exército, vindo do Ministério do Interior (Guarda Nacional Republicana), onde se encontrava adido, o tenente-coronel de cavalaria, na situação de reserva Álvaro Augusto Fonseca Sabbo, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 20 de Fevereiro de 1974. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Apresentado ao serviço do Exército, por ter deixado de o prestar no Ministério da Administração Interna (Guarda Nacional Republicana), onde se encontrava na situação de adido, o coronel de cavalaria, na situação de reserva, José Joaquim Colares Vieira Serra Pereira devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 27 de Abril de 1974. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Apresentado ao serviço do Exército, por ter deixado de o prestar na Região Militar de Moçambique, onde se encontrava em comissão militar, o coronel de cavalaria, na situação de reserva, José Luís Pinho Canelhas, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 25 de Julho de 1974. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Apresentado ao serviço do Exército, vindo do Ministério da Administração Interna (Guarda Nacional Republicana), onde se encontrava adido, o coronel do serviço de administração militar, na situação de reserva, António Fernando Guerreiro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 12 de Outubro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Apresentado ao serviço do Exército, por ter deixado de prestar serviço no Ministério da Administração Interna (Polícia de Segurança Pública), onde se encontrava na situação de adido, o major do serviço de material, na situação de reserva, Gilberto dos Reis, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 6 de Janeiro de 1975. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Apresentado ao serviço do Exército, por ter deixado de o prestar no Comando Territorial Independente de Timor, onde se encontrava em comissão militar, o major do serviço de material, na situação de reserva, Carlos Ferreira, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 9 de Dezembro de 1974. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Apresentado ao serviço do Exército, por ter deixado de o prestar na Região Militar de Angola, onde se encontrava em comissão militar, o capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, José Rodrigues Fernandes, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 23 de Agosto de 1974. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Apresentados ao serviço do Exército por terem deixado de o prestar no Ministério da Administração Interna, na Polícia de Segurança Pública, onde se encontravam na situação de adidos, os oficiais a seguir mencionados:

Capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Rodrigo Botelho da Costa, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 4 de Dezembro de 1974. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Alexandre Henriques de Almeida, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Abril de 1975. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Amílcar Ferreira, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Março de 1975. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, José Francisco Machado, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Agosto de 1975. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Apresentados ao serviço do Exército, por terem deixado de o prestar no Ministério da Administração Interna, na Guarda Nacional Republicana, onde se encontravam na situação de adidos, os oficiais a seguir mencionados:

Capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Júlio Augusto Esteves Grilo, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 21 de Abril de 1975. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, António Pinto de Almeida, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 2 de Agosto de 1975. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, António Morganho Comprido, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Outubro de 1975. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Apresentados ao serviço do Exército, por terem deixado de o prestar no Ministério das Finanças, na Guarda Fiscal, onde se encontravam na situação de adidos, os oficiais a seguir mencionados:

Capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, José Gonçalves Neto, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 11 de Março de 1975. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Adéllo Augusto Martins, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Maio de 1975. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, José António Serrão, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Outubro de 1975. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Passagem à situação de reforma:

Por despacho da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, de 18 de Outubro de 1978, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 245, de 24 de Outubro de 1978:

- Coronel médico Alberto Pereira Maças Fernandes, desde 22 de Dezembro de 1975;
- Tenente-coronel de infantaria Jorge Afonso Cardoso, desde 20 de Outubro de 1975;
- Tenente-coronel de infantaria António Alberto Carrilho Cavaco, desde 23 de Setembro de 1975;
- Tenente-coronel de artilharia António José de Melo Machado, desde 20 de Novembro de 1974.
- Tenente-coronel de cavalaria José Francisco Milho Ferro, desde 10 de Abril de 1976;
- Major de artilharia António Soares Fernandes, desde 19 de Agosto de 1976;
- Major do serviço geral do Exército Pedro António Beja, desde 12 de Outubro de 1977;
- Major do serviço geral do Exército Aires José Luna de Carvalho Esteves, desde 20 de Setembro de 1977;
- Major do serviço geral do Exército Manuel Lucindo Lopes, desde 3 de Junho de 1976;
- Major do serviço geral do Exército Manuel António Marques, desde 23 de Janeiro de 1978;
- Capitão do serviço geral do Exército Alexandre Gaspar, desde 27 de Janeiro de 1978;
- Capitão do serviço geral do Exército Luís António Vasco, desde 16 de Janeiro de 1978;
- Capitão do serviço geral do Exército José António Moço, desde 12 de Fevereiro de 1978;
- Capitão de infantaria António Maria da Anunciação Telo, desde 7 de Março de 1976;
- Capitão de cavalaria João José Segurado de Rolão Candeias, desde 26 de Agosto de 1977;
- Capitão de infantaria Fernando Amante Crujeira, desde 1 de Junho de 1973;
- Capitão de cavalaria José Rosa Correia Leite, desde 20 de Setembro de 1974;
- Capitão de infantaria José Gonçalves Esteves, desde 2 de Março de 1977.

Oficiais do quadro de complemento

Baixas de serviço:

Por terem atingido o limite de idade, nos termos do § 5.º do artigo 61.º do Decreto n.º 12 017, de 2 de Agosto de 1926:

Infantaria:

Tenentes milicianos, na situação de reserva, Reinaldo Garcia Lema Júnior, Luís Abreu de Almeida Carvalhal, Horácio Joviano Rodrigues Poção e José Lopes da Silva Freire, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 10, 13, 15 e 21 de Agosto de 1978.

Alferes milicianos, na situação de reserva, Alcindo de Almeida, Osvaldo Portal Jorge e António de Andrade Soares, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 19 e 20 de Agosto e 15 de Setembro de 1978.

(Por portaria de 24 de Setembro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenentes milicianos, na situação de reserva, Abel Lourenço Rocha Escabeche, Jorge Libertador Ferraz Cruz Amante, Carlos Soares de Magalhães, António de Barros, José Amado Morgado, João Manuel de Sá Osório de Andrade, Emílio António da Costa Campos, Luís Martins Manso, Adalberto Seabra, Afonso de Sousa, José Barreto Ferraz Sachetti Malheiro, José Alves de Faria, Alfredo da Silva Marmelo, Luciano Gomes Lameiras, Carlos Ferreira Pimentel, António da Cruz Ventura, Eugénio Dias Miranda, Augusto D. Henriques Simões, Emídio Fernandes Carranca, Óscar Duarte de Almeida Faúlha, António Belo de Almeida, Miguel Augusto Freitas de Sousa, João Francisco de Carvalho Marques, Mário Jorge, Emílio Ferreira Pinto, Joaquim Leal de Oliveira, Manuel Simões Guerra, João Francisco Gerardo, Fausto da Graça Barata, Francisco de Sá Cabral, Eduardo Alberto Corte Real, António Ribeiro da Silva, Amândio Ribeiro da Cruz Ferreira, José do Nascimento Costa, Francisco dos Santos Martins Romão, Fernando Maria André de Oliveira de Almeida Calheiros e Menezes, José Baeta Cardoso do Vale, Silvino da Costa Martins, António Antunes da Silva, António Henriques Tavares de Almeida, António de Sousa, António Pacheco de Carvalho

Pina, Alberto Casimiro de Almeida Dias, Afonso Brusco Ferreira da Silva, Henrique Augusto Esteves, Germano António de Oliveira, Armando Mota Rebelo, Manuel Ferreira de Seabra Coelho, Henrique Leite, Asdrúbal Pereira de Magalhães, Joaquim Guerra, António Jesus dos Santos Rocha, Manuel Alves Passos Coelho, João Luís Augusto Pinto Rocha, Francisco Mendes da Graça, Américo Garcia, João Manuel de Abreu e Silva, Augusto Videira, Filipe Martins dos Santos, António Albano Custódio, Mário Almeida Pinheiro, João Soares de Sousa Machado, Albino Rodrigues da Costa, Arnaldo Sobreira de Sousa Pais, Delmiro de Oliveira Manaia, Aníbal Vicente Martinho, Domingos Toscano Soares Barbosa, António Mendes Nunes e João Rocha Cheira, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 15 de Outubro de 1969, 24 de Maio de 1970, 20 de Setembro de 1970, 30 de Janeiro, 4 e 10 de Fevereiro, 3 de Abril, 21 de Junho, 28 de Maio, 24 de Julho, 22 de Setembro, 16 de Novembro de 1971, 10 de Fevereiro, 2 e 20 de Março, 29 de Abril de 1972, 23 de Janeiro, 19 de Junho, 7 de Julho de 1973, 13 de Março, 16 de Abril, 22 e 29 de Junho, 2 de Julho, 13 e 26 de Agosto, 4 de Setembro de 1974, 13 e 31 de Janeiro, 20 de Fevereiro, 2 de Abril, 6 e 7 de Junho, 5 de Setembro, 2 e 30 de Outubro de 1975, 22 de Janeiro, 9 de Março, 14 de Maio, 14 de Abril, 20 de Maio, 13, 19 e 19 de Junho, 9, 17 e 18 de Julho, 22 de Agosto, 15 de Setembro, 19 e 23 de Novembro, 26 de Dezembro de 1976, 28 de Fevereiro, 4 de Abril, 18 de Junho, 27 e 31 de Agosto, 18, de Setembro, 12 de Outubro, 5 de Novembro, 8 de Dezembro de 1977, 8, 30 e 31 de Janeiro, 27 de Fevereiro, 2, 19 e 24 de Abril e 20 de Maio de 1978.

(Por portaria de 16 de Outubro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Artilharia:

Tenente miliciano, na situação de reserva, António Queirós de Vasconcelos Lencastre, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Agosto de 1978.

Engenharia:

Tenente miliciano, na situação de reserva, Fernando Augusto Soares de Almeida, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de Agosto de 1978.

Serviço de saúde:

Tenentes milicianos médicos, na situação de reserva, Manuel de Queirós, Manuel Novais Gonçalves, Manuel Seabra Ferreira, Mário de Oliveira, Manuel Clemente Gomes Cardoso, Manuel dos Santos Silva, Manuel José Ferreira Morgado, Manuel Vieira de Carvalho, Manuel da Silva, Manuel Vieira Constante, Virgílio Ribeiro da Costa Ferreira, Vítor Hugo de Barros, Manuel Augusto Fernandes Medeiros, Manuel Esteves Brinca, Mário Rodrigues Beja, Manuel de Matos Cortesão, Manuel António da Costa, Manuel Estrela, Mário Gomes Figueira, Rui Gonçalves da Cunha, Miguel Elísio de Castro e Armando Augusto de Barros, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 13 de Setembro de 1969, 21 de Julho de 1970, 15 de Fevereiro, 25 de Março, 7 de Abril, 9 e 19 de Julho de 1971, 1 de Junho e 16 de Setembro de 1972, 5 de Janeiro, 24 de Março, 26 de Novembro e 16 de Dezembro de 1973, 12 de Maio de 1974, 6 e 12 de Janeiro de 1975, 8 de Novembro de 1976, 15 de Abril, 9 de Dezembro e 11 de Dezembro de 1977, 3 de Abril e 24 de Setembro de 1978.

Alferes milicianos médicos, na situação de reserva, José Joaquim Cabral de Almeida, Fernando Pereira da Silva Sardo, António de Sousa Ferreira Moraes, Alberto Garcia, José Gonçalves Afonso Romão, Francisco dos Santos Pinto Cardoso, Joaquim Arrojado Mendes Leal, Joaquim de Seabra e Barros, José Gonçalves Pais, Joaquim Rodrigues de Oliveira, Adriano António Reis, João Maria da Costa Quintela, José de Oliveira Firmo, Mário Zoff, Manuel Brito da Cruz, António Mendes Leitão Serra, António Gonçalves Martins Leitão, Bento Rodrigues da Silva Marques, Raul Baptista Monteiro, Renato Nunes Pantalhão, Urbano Dias Dinis, Joaquim Tavares de Matos e Alvaro de Melo Ataíde e Corga, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 12 de Janeiro de 1970, 19 de Abril, 10 de Maio e 14 de Julho de 1974, 27 de Janeiro e 11 de Novembro de 1975, 25 e 29 de Março, 10 e 23 de Junho de 1976, 20 de Fevereiro, 4, 11 e 12 de Março, 8 de Abril, 28 de Maio, 17 de Julho, 9 de Setembro, 7 de Dezembro, 20 e 27 de Dezembro de 1977, 30 de Maio e 16 de Junho de 1978.

Alferes milicianos farmacêuticos, na situação de reserva, Manuel Castela de Lemos Ala, Alvaro Ferreira Fresco, Arménio Nunes Baptista e Aníbal Augusto da Cunha Leal, devendo ser consi-

derados nesta situação desde, respectivamente, 12 de Setembro, 2 de Novembro de 1970, 21 de Março de 1974 e 3 de Agosto de 1976.

(Por portaria de 27 de Setembro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Passagem à situação de reserva:

Tenente miliciano de infantaria, do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Santarém, António José da Graça Martins Rodrigues, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Julho de 1978.

(Por portaria de 28 de Julho de 1978.)

Quadro de oficiais do serviço postal militar

Ingresso no quadro:

Quadro do serviço postal militar

Capitão graduado, do serviço postal militar, supranumerário, Joaquim Agostinho de Jesus, da Chefia do Serviço Postal Militar, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Novembro de 1974, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 3 de Abril de 1978, visada pelo Tri-visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Passagem à situação de reserva:

Tenente-coronel do serviço postal militar Ernesto Lourenço Dias Tapadas, nos termos do Decreto-Lei n.º 329-A/75 e do Decreto-Lei n.º 456-A/77 devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 22 500\$00. Conta 40 anos de serviço.

(Por portaria de 5 de Janeiro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major do serviço postal militar, do Estado-Maior do Exército, António Sebastião, nos termos do Decreto-Lei n.º 329-A/75, de 30 de Junho, e Decreto-Lei n.º 456-A/77, de 2 de Novembro,

devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 25 800\$00. Conta 46 anos de serviço.

(Por portaria de 5 de Janeiro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major do serviço postal militar António Henrique Serra de Mesquita, nos termos do Decreto-Lei n.º 329-A/75 e do Decreto-Lei n.º 456-A/77, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 25 800\$00. Conta 48 anos de serviço.

(Por portaria de 24 de Janeiro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço postal militar Hélder Armando Brás Gomes, nos termos do n.º 1 da alínea d) do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 20 000\$00. Conta 38 anos de serviço.

(Por portaria de 21 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Oficiais do serviço de assistência religiosa do Exército

Passagem à situação de adido:

Por aguardarem passagem à situação de aposentado:

Considerado na situação de adido, nos termos do n.º 12 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, por aguardar passagem à situação de aposentação, desde 8 de Setembro de 1978, o capelão titular graduado em tenente-coronel José Domingos Alves Cachadinha, da Chefia do Serviço de Assistência Religiosa do Exército, que, naquela data, foi considerado ao abrigo do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 47 188, de 8 de Setembro de 1966, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 44/71, de 20 de Fevereiro, e 310/75, de 26 de Junho, por ter completado 18 anos de serviço efectivo.

(Por portaria de 8 de Setembro de 1978, anotada pelo Tribunal de Contas em 24 de Outubro de 1978.)

II — PROMOÇÕES

Oficiais do quadro permanente

Armas e serviços:

Quartéis-generais:

Região Militar do Centro

Desgraduado do posto de brigadeiro, nos termos do artigo 122.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, o coronel de infantaria Hugo Manuel Rodrigues dos Santos, por ter deixado de comandar a Região Militar do Centro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 18 de Setembro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Escolas práticas das armas e serviços centros de instrução e unidades:

Infantaria:

Regimento de Infantaria de Abrantes

Major de infantaria, o capitão de infantaria António Jaime Vieira Montéz, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 29 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Artilharia:

Escola Prática de Artilharia

Alferes de artilharia, graduado em tenente, o tenente miliciano de artilharia, aluno da Academia Militar, Daniel José Marques Policarpo, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

Alferes de artilharia, o alferes aluno graduado, da Academia Militar, Jorge Manuel Romano Delgado, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

Alferes de artilharia, o alferes aluno graduado, da Academia Militar, Domingos Alves Magalhães, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

Alferes de artilharia, o alferes aluno graduado, da Academia Militar, Carlos Manuel Saramago Pinto, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Transmissões:

Escola Prática de Transmissões

Tenente engenheiro de transmissões, o tenente aluno engenheiro de transmissões, da Academia Militar, Rui Manuel da Silva Rodrigues, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente de transmissões (serviços técnicos—ramo manutenção), o alferes do mesmo serviço e ramo Luís de Almeida Pinto, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Alferes de transmissões (serviços técnicos—ramo manutenção), supranumerário, o sargento-ajudante do mesmo serviço e ramo Abel da Silva Ferreira, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Alferes de transmissões (serviços técnicos—ramo exploração), no quadro, o sargento-ajudante, da Chefia do Serviço de Reconhecimento das Transmissões, Virgílio Gregório Mendonça Pereira, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Alferes de transmissões (serviços técnicos—ramo manutenção), o sargento-ajudante do mesmo serviço e ramo Luís de Almeida Pinto, contando a antiguidade desde 10 de Agosto de 1977 e

com direito a vencimentos do novo posto desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Serviço de material:

Escola Prática do Serviço de Material

Capitão do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo eléctrico), supranumerário, o tenente do mesmo serviço e ramo, supranumerário, Airolde Casal Simões, contando a antiguidade desde 8 de Abril de 1977, e com direito aos vencimentos do novo posto desde a data da presente portaria.

Tenente do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo eléctrico), supranumerário, o alferes do mesmo serviço e ramo, supranumerário, Airolde Casal Simões, contando a antiguidade desde 8 de Abril de 1974, e com direito aos vencimentos do novo posto desde a data da presente portaria.

Tenente do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo eléctrico), supranumerário, o alferes do mesmo serviço e ramo, supranumerário, João Luís Filipe Chaveiro Brunheira, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Tenente do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo eléctrico), supranumerário, o alferes do mesmo serviço e ramo, supranumerário, José Padescas Pinheiro Oliveira, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Alferes do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo eléctrico), supranumerário, o sargento-ajudante, da Escola Militar de Electromecânica, João Luís Filipe Chaveiro Brunheira, contando a antiguidade desde 10 de Agosto de 1977, com direito aos vencimentos do actual posto desde a data da presente portaria.

Alferes do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo eléctrico), supranumerário, o sargento-ajudante, da Escola Militar de Electromecânica, José Padescas Pinheiro

Oliveira, contando a antiguidade desde 10 de Agosto de 1977, e com direito aos vencimentos do novo posto desde a data da presente portaria.

Alferes do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo eléctrico), supranumerário, o sargento-ajudante, do Regimento de Engenharia de Lisboa, Airolde Casal Simões, contando a antiguidade desde 8 de Abril de 1973, e com direito aos vencimentos do novo posto desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Batalhão do Serviço de Material

Alferes do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo eléctrico), supranumerário, o sargento-ajudante, da Escola Militar de Electromecânica, José Semedo Esteves, contando a antiguidade desde 10 de Agosto de 1977, com direito aos vencimentos do novo posto desde a data da presente portaria.

Alferes do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo eléctrico), supranumerário, o sargento-ajudante, do Regimento de Artilharia de Costa, José Paiva da Rocha, contando a antiguidade desde 10 de Agosto de 1976, e com direito aos vencimentos do novo posto desde a data da presente portaria.

Tenente do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo eléctrico), supranumerário, o alferes do mesmo serviço e ramo, supranumerário, José Paiva da Rocha, contando a antiguidade desde 10 de Agosto de 1977, e com direito aos vencimentos do novo posto desde a data da presente portaria.

Tenente do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo eléctrico), supranumerário, o alferes do mesmo serviço e ramo, supranumerário, José Semedo Esteves, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Órgãos de execução dos serviços e outros elementos:

Estabelecimentos de instrução

Escola Militar de Electromecânica

Capitão de transmissões (serviços técnicos — ramo manutenção), supranumerário, o tenente do mesmo serviço e ramo, supranumerário, Urbano dos Santos Lopes, contando a antiguidade desde 20 de Novembro de 1977, e com direito aos vencimentos do novo posto desde a data da presente portaria.

Tenente de transmissões (serviços técnicos — ramo manutenção), supranumerário, o alferes do mesmo serviço e ramo, supranumerário, Urbano dos Santos Lopes, contando a antiguidade desde 20 de Novembro de 1974, e com direito aos vencimentos do novo posto desde a data da presente portaria.

Alferes de transmissões (serviços técnicos — ramo manutenção), supranumerário, o sargento-ajudante do mesmo serviço e ramo Urbano dos Santos Lopes, contando a antiguidade desde 9 de Agosto de 1974, e com direito ao vencimento do novo posto desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Diversos

Depósito Geral de Material de Transmissões

Tenente de transmissões (serviços técnicos — ramo manutenção), supranumerário, o alferes do mesmo serviço e ramo, supranumerário, Jerónimo dos Reis, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Tenente de transmissões (serviços técnicos — ramo manutenção), o alferes do mesmo serviço e ramo Francisco Rodrigues Lapeiro, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Alferes de transmissões (serviços técnicos — ramo manutenção), no quadro, o sargento-ajudante do mesmo serviço e ramo

Francisco Rodrigues Lapeiro, contando a antiguidade desde 10 de Agosto de 1977, e com direito a vencimento do novo posto desde a data da presente portaria.

Alferes de transmissões (serviços técnicos—ramo manutenção), supranumerário, o sargento-ajudante do mesmo serviço e ramo Jerónimo dos Reis, contando a antiguidade desde 10 de Agosto de 1977, e com direito a vencimento do novo posto desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Estação Ibéria NATO

Tenente do serviço de material (serviços técnicos de manutenção —ramo eléctrico), supranumerário, o alferes do mesmo serviço e ramo, supranumerário, Luís Cândido Galhardo Baptista, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Alferes do serviço de material (serviços técnicos de manutenção —ramo eléctrico), supranumerário, o sargento-ajudante, da Escola Militar de Electromecânica, Luís Cândido Galhardo Baptista, contando a antiguidade desde 10 de Agosto de 1977, e com direito aos vencimentos do actual posto desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Adidos:

No Regimento de Caçadores Pára-Quedistas

Tenente de infantaria, graduado em capitão, o alferes de infantaria, graduado em capitão, Manuel Durval Fernandes Afonso Lage, do Regimento de Caçadores Pára-Quedistas, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

No Ministério das Finanças

Major de infantaria, adido, na Guarda Fiscal, o capitão de infantaria, adido, na mesma Guarda, José Leonardo Silva Carreto Maia, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 29 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Oficiais do serviço de assistência religiosa do Exército

Chefia do Serviço de Assistência Religiosa do Exército

Graduado em tenente-coronel, capelão titular, no quadro, o capelão titular, graduado em major, supranumerário, Manuel Joaquim da Silva Capitão, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 8 de Setembro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

III — COLOCAÇÕES, EXONERAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS

Oficiais do quadro permanente

Armas e serviços:

Estado-Maior do Exército

Tenente-coronel de artilharia, supranumerário permanente, José Carlos Mesquita Lavado.

(Por portaria de 18 de Setembro de 1978.)

Tenente-coronel de artilharia, da Direcção da Arma de Artilharia, Henrique Manuel Lages Ribeiro.

(Por portaria de 20 de Setembro de 1978.)

Capitão de artilharia, do Centro de Instrução de Artilharia Anti-aérea e de Costa, Henrique José de Castro Osório Maurício.

(Por portaria de 19 de Setembro de 1978.)

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Sargentos

Major de infantaria, do Regimento de Infantaria de Abrantes, João Manuel de Vilar Nunes.

(Por portaria de 15 de Setembro de 1978.)

Direcção dos Serviços de Finanças

Centro de Gestão Financeira Geral

Alferezes do serviço de administração militar, da Escola Militar de Electromecânica, Carlos Alberto Nunes Teixeira Coelho.

(Por portaria de 31 de Agosto de 1978.)

Direcção da Arma de Infantaria

Capitão de infantaria, da Repartição Geral da Direcção do Serviço de Pessoal, José Manuel Paraíso Mota Veiga.

(Por portaria de 26 de Setembro de 1978.)

Direcção da Arma de Artilharia

Coronel de artilharia, do Regimento de Artilharia de Leiria, José Fernando Vales de Figueiredo Valente.

(Por portaria de 8 de Setembro de 1978.)

Coronel de artilharia, do Estado-Maior do Exército, João Augusto Fernandes Bastos.

(Por portaria de 18 de Setembro de 1978.)

Major de artilharia, da Repartição de Oficiais da Direcção do Serviço de Pessoal, Joaquim Ruivo de Oliveira.

(Por portaria de 27 de Setembro de 1978.)

Direcção da Arma de Cavalaria

Coronel de cavalaria, do Quartel-General da 1.ª Brigada Mista Independente, José Alberto dos Santos Teixeira.

(Por portaria de 2 de Outubro de 1978.)

Direcção do Serviço de Material

Major do serviço de material (serviços técnicos de manutenção), da Escola Central de Sargentos, Arménio Pires Coelho.

(Por portaria de 7 de Novembro de 1977.)

Direcção do Serviço de Transportes

Capitão do serviço geral do Exército, do Estado-Maior do Exército, Américo Vieira.

(Por portaria de 18 de Abril de 1977.)

Quartéis-generais:**Região Militar de Lisboa**

Major de infantaria, do Batalhão de Infantaria da Guarda, João Joaquim Leão Repolho.

(Por portaria de 8 de Setembro de 1978.)

Região Militar do Centro

Tenente-coronel de infantaria, do 1.º Batalhão de Infantaria Motorizado/1.ª Brigada Mista Independente/Regimento de Infantaria de Tomar, Hélder Chaves Gomes.

(Por portaria de 18 de Setembro de 1978.)

Região Militar do Norte

Coronel de cavalaria, do Regimento de Cavalaria do Porto, António Diogo de Brito e Faro.

(Por portaria de 29 de Junho de 1978.)

Região Militar do Sul

Major de cavalaria, do Regimento de Lanceiros de Lisboa, Rúben de Almeida Mendes Domingues.

(Por portaria de 9 de Agosto de 1978.)

Escolas práticas das armas e serviços, centros de instrução e unidades:**Infantaria:****Regimento de Infantaria de Braga**

Major de infantaria, do Regimento de Infantaria de Braga (Destacamento de Viana do Castelo), José Manuel Oliveira dos Santos.

(Por portaria de 24 de Julho de 1978.)

Regimento de Infantaria de Queluz

Capitão de infantaria, da Escola Prática de Infantaria, Américo Alberto Rodrigues Paula.

(Por portaria de 22 de Setembro de 1978.)

Regimento de Infantaria de Viseu

Major de infantaria, da Repartição de Sargentos da Direcção do Serviço de Pessoal, Adelino da Costa Santos Leite.

(Por portaria de 14 de Agosto de 1978.)

Artilharia:**Regimento de Artilharia de Leiria**

Tenente do serviço geral do Exército, da Escola Prática de Infantaria, José Rodrigues Vitorino.

(Por portaria de 18 de Setembro de 1978.)

Regimento de Artilharia de Lisboa

Major de artilharia, do Quartel-General da Região Militar de Lisboa, Alberto Jorge Garcia Ribeiro do Amaral.

(Por portaria de 25 de Julho de 1978.)

Major de artilharia, da Direcção da Arma de Artilharia, Diogo dos Santos Machado.

(Por portaria de 31 de Julho de 1978.)

Transmissões:**Regimento de Transmissões**

Capitão de transmissões (serviços técnicos — ramo manutenção), supranumerário, Albino dos Santos Lopes.

(Por portaria de 29 de Setembro de 1978.)

Serviço de material:**Batalhão do Serviço de Material**

Major do serviço de material (serviços técnicos de manutenção), supranumerário, Jorge de Melo Gomes.

(Por portaria de 2 de Outubro de 1978.)

Distritos de recrutamento e mobilização:**Distrito de Recrutamento e Mobilização de Ponta Delgada**

Capitão do serviço geral do Exército, do Regimento de Infantaria de Elvas, Belchior Germano Ganhão.

(Por portaria de 9 de Janeiro de 1978.)

Órgãos de execução dos serviços e outros elementos:**Estabelecimentos de instrução****Colégio Militar**

Capitão de cavalaria, do Regimento de Cavalaria de Estremoz,
Luís Miguel da Silva Ataíde.

(Por portaria de 22 de Setembro de 1978.)

Diversos**1.ª Brigada Mista Independente****Companhia de Comando e Serviços**

Tenente do serviço geral do Exército, do Batalhão do Serviço de
Material, Manuel Oliveira Faria.

(Por portaria de 15 de Julho de 1978.)

1.ª Brigada Mista Independente**Regimento de Artilharia de Leiria****Grupo de Artilharia de Campanha**

Capitão de artilharia, da Escola Prática de Artilharia, José Fran-
cisco Jesus Duarte.

(Por portaria de 20 de Setembro de 1978.)

1.ª Brigada Mista Independente**Escola Prática de Administração Militar****Batalhão de Apoio e Serviços****Conselho Administrativo**

Tenente do serviço geral do Exército, do Quartel-General da
3.ª Divisão, João Lopes Ribeiro.

(Por portaria de 2 de Maio de 1977.)

1.ª Brigada Mista Independente**Batalhão do Serviço de Material****Pelotão de Manutenção Eléctrica e Electrónica da Companhia de Manutenção do Batalhão de Apoio de Serviços**

Capitão de transmissões (serviços técnicos — ramo manutenção), do Quartel-General da Região Militar do Centro, José da Silva Santos.

(Por portaria de 23 de Maio de 1978.)

Centro de Gestão Financeira da Região Militar do Centro

Capitão do serviço de administração militar, do Instituto Superior Militar, António Silvino Lucas Machado.

(Por portaria de 29 de Novembro de 1977.)

Oficiais do serviço postal militar**Quartéis-generais:****Zona Militar da Madeira****(Estação Postal Militar n.º 89)**

Capitão do serviço postal militar, da Estação Postal Militar n.º 9, Joaquim Agostinho de Jesus.

(Por portaria de 12 de Abril de 1978.)

Oficiais do serviço de assistência religiosa do Exército**Quartéis-generais:****Região Militar do Norte**

Capelão titular, graduado em tenente-coronel, da Chefia do Serviço de Assistência Religiosa do Exército, José Domingos Alves Cachadinha.

(Por portaria de 8 de Setembro de 1978.)

IV — PENSÕES DE RESERVA

Que o valor da pensão de reserva do coronel de infantaria António Adelino Antunes de Sá, fixado na portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 20, de 1 de Novembro de 1976, página 1691, seja rectificado para 18 253\$00 a partir de 16 de Setembro de 1974.

(Por portaria de 7 de Setembro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Que o valor da pensão de reserva do coronel de infantaria, com o curso complementar do estado-maior, Amândio Travassos de Almeida Nogueira, fixado na portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 9, de 1 de Maio de 1977, página 789, seja rectificado para 19 700\$00 a partir de 9 de Novembro de 1976.

(Por portaria de 28 de Setembro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Que o valor da pensão de reserva do coronel de engenharia, com o curso complementar de estado-maior, Manuel de Mesquita Borges, fixado na portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 6, de 1 de Abril de 1976, seja rectificado para 17 999\$00 a partir de 24 de Janeiro de 1975.

Que o valor da pensão de reserva do coronel de engenharia, tirocinado, Carlos Maria Bastos Carreiras, fixado na portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 11, de 1 de Junho de 1977, página 1050, seja rectificado para 18 091\$00 a partir de 30 de Julho de 1975.

(Por portaria de 7 de Setembro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Que o valor da pensão de reserva do tenente-coronel de infantaria José da Cruz Nunes, fixado na portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 14, de 1 de Agosto de 1976, página 939, seja rectificado para 16 683\$00 a partir de 21 de Novembro de 1974.

(Por portaria de 28 de Setembro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Que o valor da pensão de reserva do tenente-coronel do serviço de administração militar João Campos Sardinha, fixado na portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 6, de 15 de Março de 1978, página 530, seja rectificado para 14 123\$00 a partir de 16 de Setembro de 1974.

(Por portaria de 7 de Setembro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Que o valor da pensão de reserva do major de infantaria Alcino Fernando Veiga dos Santos, fixado na portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 6, de 1 de Abril de 1976, página 431, seja rectificado para 11 874\$00 a partir de 19 de Novembro de 1974.

Que o valor da pensão de reserva do major de infantaria António Tomás da Costa, fixado na portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 6, de 1 de Abril de 1976, página 431, seja rectificado para 13 400\$00 a partir de 19 de Novembro de 1974.

Que o valor da pensão de reserva do major de infantaria Luís Carlos de Oliveira Correia, fixado na portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 4, de 15 de Fevereiro de 1976, página 272, seja rectificado para 12 953\$00 a partir de 18 de Novembro de 1974.

Que o valor da pensão de reserva do major do serviço de material Serafim Regalo de Moraes, fixado na portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 1, de 1 de Janeiro de 1976, página 38, seja rectificado para 14 740\$00 a partir de 31 de Julho de 1975.

Que o valor da pensão de reserva do capitão de infantaria Joaquim Lourenço da Rocha Santos, fixado na portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 1, de 1 de Janeiro de 1977, página 21, seja rectificado para 10 980\$00 a partir de 14 de Fevereiro de 1975.

Que o valor da pensão de reserva do capitão de transmissões Manuel Alves Boaventura, fixado na portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 13, de 15 de Julho de 1976, página 842, seja rectificado para 12 600\$00 a partir de 26 de Dezembro de 1974.

Que o valor da pensão de reserva do capitão do serviço geral do Exército Manuel Carmesim, fixado na portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 6, de 15 de Março de 1977, página 542, seja rectificado para 17 600\$00. a partir de 24 de Setembro de 1976.

Que o valor da pensão de reserva do capitão do serviço geral do Exército José Barbosa Ferreira, fixado na portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 20, de 15 de Outubro de 1975, página 2729, seja rectificado para 13 420\$00 a partir de 21 de Janeiro de 1975.

Que o valor da pensão de reserva do capitão do serviço geral do Exército Amílcar de Azevedo Freitas, fixado na portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 8, de 1 de Abril de 1977, página 706, seja rectificado para 17 600\$00 a partir de 31 de Agosto de 1976.

Que o valor da pensão de reserva do capitão do serviço geral do Exército Salvador de Jesus Neto, fixado na portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 23, de 15 de Novembro de 1975, página 3353, seja rectificado para 12 957\$00 a partir de 28 de Março de 1975.

Que o valor da pensão de reserva do capitão do serviço geral do Exército Romeu de Oliveira, fixado na portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 19, de 15 de Outubro de 1976, página 1411, seja rectificado para 13 420\$00 a partir de 30 de Junho de 1975.

Que o valor da pensão de reserva do capitão do serviço geral do Exército Francisco da Costa Soares, fixado na portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 13, de 15 de Julho de 1976, página 845, seja rectificado para 15 874\$00 a partir de 8 de Março de 1976.

(Por portaria de 28 de Setembro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Rectificadas as pensões anuais, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 41 654, de 28 de Maio de 1958, rectificado pelo Decreto-Lei n.º 41 958, de 14 de Novembro de 1958, aos oficiais na na situação de reserva a seguir indicados:

Coronel de infantaria Amílcar de Sampaio Rodrigues, pensão mensal de 23 430\$00, desde 6 de Janeiro de 1977, por ter contado mais 1 ano de serviço, passando a contar 36.

Coronel de infantaria Hilário Marques da Gama, pensão mensal de 18 590\$00, desde 14 de Outubro de 1974, passando a contar 40 anos de serviço.

Coronel de cavalaria João Gualberto de Abreu Barros e Cunha, pensão mensal de 20 417\$00, desde 2 de Junho de 1977, passando a contar 35 anos de serviço.

Coronel de cavalaria João Gualberto de Abreu de Barros e Cunha, pensão mensal de 21 000\$00, desde 10 de Maio de 1978, por ter contado mais 1 ano de serviço, passando a contar 36.

Major médico Fernando José Deyrieux Centeno, pensão mensal de 7 816\$00, desde 24 de Setembro de 1974, por ter contado mais 1 ano de serviço, passando a contar 21.

Major médico Fernando José Deyrieux Centeno, pensão mensal de 15 567\$00, desde 26 de Julho de 1977, por ter contado mais 1 ano de serviço, passando a contar 30.

Capitão de artilharia Vítor Manuel Oliveira Santos, pensão mensal de 9 278\$00, desde 3 de Junho de 1977, por ter contado mais 1 ano de serviço, passando a contar 20.

(Por portaria de 24 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente do serviço de material Felisberto dos Santos Pereira, pensão mensal de 13 108\$00, desde 23 de Junho de 1976. Conta 33 anos de serviço.

(Por portaria de 18 de Abril de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Actualização de pensões:

Desde 1 de Janeiro de 1978:

Majores:

- Carlos da Conceição Cabrita, 21 500\$00.
Orlando Lourenço Cabrita, 21 500\$00.
Joaquim da Cunha Caetano, 21 500\$00.
Adúbal António Calapez, 21 500\$00.
António José Pereira Calisto, 22 217\$00. 31 anos de serviço.
Artur Avelino de Azevedo Calisto, 21 500\$00.
Abílio Amorim de Campos, 23 650\$00.
Manuel dos Santos Caria, 16 722\$00. 28 anos de serviço.
José Carreiras, 21 500\$00.
António Emílio Teles Gonçalves Carvalho, 19 111\$00. 32 anos de serviço.
António Maria Ferreira Almeida Tavares de Carvalho, 20 365\$00. 31 anos de serviço.
Clotário Sousa Dias Ribeiro de Carvalho, 21 500\$00.
Fernando Reis de Carvalho, 17 738\$00. 27 anos de serviço.
Francisco Ramos Brissos de Carvalho, 13 139\$00. 22 anos de serviço.
João Augusto dos Santos Dias de Carvalho, 20 067\$00. 28 anos de serviço.
Luís Albano de Fonseca Silva Garcia Carvalho, 10 819\$00. 19 anos de serviço.
António do Nascimento Castela, 23 650\$00.
Vitor Manuel Mimoso Castela, 21 500\$00.
Guilhermino de Carvalho Moraes e Castro, 13 736\$00. 23 anos de serviço.
Miguel António Carvalho Sampaio Melo e Castro, 15 228\$00. 26 anos de serviço.
José João Nunes Cavaco, 25 800\$00.
Fernando José Deyrieux Centeno, 17 916\$00. 30 anos de serviço.
Artur Macieira Cerveira, 21 500\$00.
Teodoro António Lobo César, 19 708\$00. 33 anos de serviço.
António Manuel Fevereiro Chambel, 11 958\$00. 21 anos de serviço.
Henrique António Vidal Claro Júnior, 15 528\$00. 26 anos de serviço.
Joaquim Florêncio da Silva Coelho, 23 650\$00.
Alberto Eugénio da Conceição, 16 125\$00. 27 anos de serviço.
Arnaldo Mateus Barroca Correia, 23 650\$00.
Carlos Rodrigues Correia, 11 958\$00. 21 anos de serviço.
Jaime Gonçalves Correia, 21 500\$00.
Luís Carlos Oliveira Correia, 20 783\$00. 29 anos de serviço.

- Napoleão de Passos Correia, 21 500\$00.
David Garcia Cortes, 21 500\$00.
Alberto Machado da Costa, 20 306\$00. 34 anos de serviço.
António Mariz de Sousa e Costa, 14 931\$00. 25 anos de serviço.
António Tomás da Costa, 21 500\$00. 30 anos de serviço.
Fernando Jorge Carmona Costa, 15 767\$00. 24 anos de serviço.
Fernando Luís Guimarães da Costa, 21 500\$00.
João Soeiro da Costa, 20 350\$00. 33 anos de serviço.
José Matias da Costa, 21 500\$00.
Lino Augusto Carneiro Júdice da Costa, 15 889\$00. 25 anos de serviço.
João José Bernardo dos Santos Falcão e Cunha, 17 916\$00. 30 anos de serviço.
José Manuel da Cunha, 21 500\$00.
Luís Augusto Tavares Soares da Cunha, 19 350\$00. 27 anos de serviço.
Rui de Orey Pereira Coutinho, 17 319\$00. 29 anos de serviço.
Fernando Guilherme Ribeiro Maia Vasconcelos Dias, 21 500\$00.
Henrique de Ataíde de Sousa Dias, 21 800\$00.
José Pedro Dias, 21 500\$00.
António Gonçalves Dinis, 21 500\$00.
Francisco Duarte, 23 650\$00.
António Marques Pontes de Abreu, 21 500\$00.
Fernando Luís Albino, 17 081\$00. 26 anos de serviço.
João Vilas Boas Mousinho de Albuquerque, 21 500\$00.
José Garcia Afonso, 20 306\$00. 34 anos de serviço.
Luciano de Almeida Alexandrino, 19 111\$00. 32 anos de serviço.
António de Almeida, 23 650\$00.
António Marques de Almeida, 21 500\$00.
Francisco Freitas Serra de Almeida, 23 650\$00.
José Justino de Almeida, 21 500\$00.
António Alves, 21 500\$00.
António Lourenço Vitória Alves, 21 500\$00.
Laurénio Filipe Sousa Alves, 16 722\$00. 28 anos de serviço.
Rui José Rebelo de Andrade, 17 916\$00. 30 anos de serviço.
Joaquim André Júnior, 21 500\$00.
Francisco da Silva Ângelo, 23 650\$00.
João Nascimento Jesus de Pato Anselmo, 18 394\$00. 28 anos de serviço.
Rogério dos Santos Antunes, 21 500\$00.
António de Sousa Araújo, 21 500\$00.
José Pinto da Silva Pimenta Araújo, 21 500\$00.
António Augusto Andrade Alves Assis, 21 500\$00.
Aurélío da Assunção Relvas Atanásio, 21 500\$00.

- Manuel José Magalhães Cruz Azevedo, 18 394\$00. 28 anos de serviço.
- Romão José Ribeiro Bajinha, 21 500\$00.
- Aurélio da Silva Banazol, 22 300\$00.
- António de Sousa Barão, 21 500\$00.
- João Manuel Salazar Leite Barata, 14 806\$00. 26 anos de serviço.
- Manuel Pereira Barata, 23 650\$00.
- José Luís Barbosa, 21 500\$00.
- Manuel Marques Barreto, 17 738\$00. 27 anos de serviço.
- Jaime Hélder Duarte Barros, 17 319\$00. 29 anos de serviço.
- António José Barradas Barroso, 17 080\$00. 26 anos de serviço.
- Arlindo da Luz Barroso, 23 650\$00.
- Augusto António Capelo Azevedo Batalha, 14 333\$00. 24 anos de serviço.
- Henrique Alves Baptista, 20 000\$00.
- João Branco Baptista, 22 735\$00.
- Manuel José Baptista, 21 800\$00.
- Armando Barros do Rego Bayam, 19 708\$00. 33 anos de serviço.
- Carlos Machado de Beires, 19 708\$00. 33 anos de serviço.
- Luís Filipe Bandeira de Lima Osório Bernardo, 16 772\$00. 28 anos de serviço.
- Manuel Bernardes, 21 500\$00.
- Augusto Manuel Ribeiro de Barros Bismark, 9 332\$00. 15 anos de serviço.
- Francisco Dias Botelho, 21 500\$00.
- Manuel Henrique Martins Ferreira Botelho, 18 858\$00. 31 anos de serviço.
- José Lopes Braga, 20 000\$00.
- Jooã Henrique Vieira Branco, 21 500\$00.
- José de Jesus Brás, 21 500\$00.
- Fernando António José Torres Brandão de Brito, 18 514\$00. 31 anos de serviço.
- Arlindo Alberto Trancoso Poças Falcão, 21 500\$00.
- Joaquim António de Almeida Farinha, 21 500\$00.
- João Carlos Vale de Brito e Faro, 17 080\$00. 26 anos de serviço.
- António Ricardo Felgueiras, 21 500\$00.
- Manuel Delmar Fernandes, 20 000\$00.
- Manuel José Fernandes, 21 500\$00.
- Rui Luís de Faria Fernandes, 21 500\$00.
- Joaquim Fernandinho, 21 500\$00.
- Aníbal dos Santos Ferreira, 21 500\$00.
- António Unimano Fortes dos Santos Ferreira, 17 319\$00. 29 anos de serviço.
- Carlos Ferreira, 21 500\$00.
- João de Castro Enes Ferreira, 16 722\$00. 28 anos de serviço.

- João José dos Santos Ferreira, 21 500\$00.
Júlio Heitor Lino Ferreira, 21 500\$00.
Leonel Raul Tavares Belo Lobão Ferreira, 20 903\$00. 35 anos de serviço.
Manuel Luís Nunes Ferreira, 13 154\$00. 21 anos de serviço.
Altamiro Teixeira Lopes Ferro, 18 514\$00. 31 anos de serviço.
Fernando Neves Ferro, 17 917\$00. 30 anos de serviço.
Francisco Arnaldo Soares Pinto Fernandes Figueira, 20 306\$00 34 anos de serviço.
Fernando Renato Pires de Figueiredo, 13 928\$00. 23 anos de serviço.
António de Brito Figueiredo, 21 500\$00.
Eurico Herculano Barbosa Fiúza, 21 500\$00.
Aníbal Marques da Fonseca, 21 500\$00.
Heitor Manuel Pancada Fonseca, 14 806\$00. 26 anos de serviço.
Joaquim Arlindo Ferreira França, 21 500\$00.
António Namorado Freire, 15 528\$00. 26 anos de serviço.
Leonel Vaz Velho de Freitas, 21 500\$00.
Romão Freitas, 21 500\$00.
Valdomiro Pedro de Freitas, 20 903\$00. 35 anos de serviço.
Francisco Pires Duarte, 23 650\$00.
Marcolino Duarte, 21 500\$00.
Paulo Eduardo Silva de Gouveia Durão, 12 950\$00. 21 anos de serviço.
António Manuel da Silva Gama, 15 528\$00. 26 anos de serviço.
José Jaime Pinto Monroy Garcia, 21 022\$00. 32 anos de serviço.
Gilberto Gaspar, 23 650\$00.
João Duarte Silva de Figueiredo Gaspar, 16 125\$00. 27 anos de serviço.
José Duarte Goja, 21 500\$00.
João Gomes, 23 650\$00.
Manuel Pinto Correia Gomes, 21 500\$00.
Afonso de Carvalho Gonçalves, 21 679\$00. 33 anos de serviço.
Sérgio Joaquim Rodrigues Gonçalves, 21 500\$00.
Joaquim Ferreira Gouveia, 21 500\$00.
António da Graça, 17 917\$00. 30 anos de serviço.
Adão Maria Almeida Graça, 21 500\$00.
Carlos Maria de Almeida Graça, 21 500\$00.
José Lourenço Grenho, 21 500\$00.
João Grilo, 20 000\$00.
José Pinto de Sousa Mota Guedes, 23 650\$00.
Orlando Portugal Guerreiro, 17 917\$00. 30 anos de serviço.
Fernando Manuel Santos Guimarães, 23 650\$00.
Alberto dos Santos Henriques, 23 650\$00.

- Joaquim Augusto Jacinto, 20 000\$00.
Rui Dias Jesus, 14 236\$00. 25 anos de serviço.
Armando Rosa Treichler Knopfli, 21 500\$00.
Fernando Manuel dos Santos Barrigas Lacerda, 13 097\$00. 23 anos de serviço.
Otelo Pinto Laranjeira, 21 500\$00.
Ernesto Sérgio Jaime Leal, 16 722\$00. 28 anos de serviço.
José Augusto Lobo Brandão Soares Leal, 19 708\$00. 33 anos de serviço.
António Barbosa Mexia Leitão, 21 500\$0.
Mário José Rosas Leitão, 9 350\$00. 17 anos de serviço.
Albino Simões Teixeira Lino, 18 514\$00. 31 anos de serviço.
José Maria Barroso Branco Ló, 23 650\$00.
Alexandre Augusto Durão Lopes, 19 708\$00. 33 anos de serviço.
António Lopes, 21 500\$00.
Raul de Andrade Lopes, 23 650\$00.
Joaquim Maria Lucas, 23 650\$00.
João de Lourenço Gouveia Lunet, 23 650\$00.
Manuel Vieira da Luz, 21 500\$00.
António Maria da Costa Cabral da Costa Macedo, 21 022\$00. 32 anos de serviço.
Mário de Carvalho Moutinho Machado, 21 679\$00. 33 anos de serviço.
Nuno Gonçalves dos Santos Basto Machado, 19 708\$00. 30 anos de serviço.
Rafael Santo Machado, 21 500\$00.
Luís António dos Santos Maia, 14 444\$00. 25 anos de serviço.
João Sequeira Marcelino, 19 111\$00. 32 anos de serviço.
Luís de Matos Marcelino, 13 867\$00. 24 anos de serviço.
José Henriques Marques, 17 917\$00. 30 anos de serviço.
Manuel da Silva Marques, 21 500\$00.
Vitor José de Ataíde de Saraiva Marques, 20 306\$00. 34 anos de serviço.
Manuel da Silva São Martinho Júnior, 21 500\$00. 30 anos de serviço.
Amadeu Balbino Ferreira Marques Buceta Martins, 15 944\$00. 28 anos de serviço.
António Teixeira Martins, 21 022\$00. 32 anos de serviço.
Crispiano Cordeiro Martins, 21 500\$00.
Horácio Lourenço Martins, 19 900\$00. 32 anos de serviço.
José Esteves Martins, 23 650\$00.
Sebastião Amaro Martins, 21 500\$00.
João Martins Ribeiro Mateus, 17 917\$00. 30 anos de serviço.
António de Matos, 19 917\$00. 30 anos de serviço.

- Cristóvão da Piedade Mendes, 21 500\$00.
Gilberto de Almeida Mendes, 21 500\$00.
José Baptista Mendes, 20 783\$00. 29 anos de serviço.
Domingos Magalhães Pinto de Meneses, 21 500\$00.
Luís Alberto de Meneses, 21 500\$00.
Francisco Timóteo Milhano, 25 800\$00.
Carlos Nunes Mimoso, 20 365\$00. 31 anos de serviço.
José de Sousa Lobo de Miranda, 21 500\$00.
Afonso José de Lima Vieira Moniz, 20 668\$00. 30 anos de serviço.
José Manuel de Almeida Dias Pires Monteiro, 23 650\$00. 33 anos de serviço.
Tomás Augusto Monteiro, 21 500\$00.
Carlos Alexandre de Moraes, 18 514\$00. 31 anos de serviço.
Luís Artur Carvalho Teixeira de Moraes, 16 125\$00. 27 anos de serviço.
Serafim Regalo de Moraes, 23 650\$00.
Antenor Dias Moreira, 13 139\$00. 22 anos de serviço.
Luís Francisco Pinto de Sousa Moreira, 16 722\$00. 28 anos de serviço.
Raul Rodrigues Beleza Pais Moreira, 21 500\$00.
Leonel Augusto Moura, 23 650\$00.
Brilhantino Pierre Mouta, 23 650\$00.
Arnaldo de Sousa Neto, 21 500\$00.
António Silva Neves, 21 500\$00.
José Maria Adriano das Neves, 19 111\$00. 32 anos de serviço.
Eduardo Alves Nobre, 21 500\$00.
Manuel José Nunes, 21 500\$00.
José Henriques Neves do Ó, 21 500\$00.
Francisco Pereira de Oliveira, 21 500\$00.
Jaime Jesus Oliveira, 15 767\$00. 24 anos de serviço.
José Abrantes de Oliveira, 21 500\$00.
Alberto Marques Osório, 19 708\$00. 33 anos de serviço.
Fernando Manuel Pinto de Novais Paiva, 14 931\$00. 25 anos de serviço.
António da Silva Palito, 21 500\$00.
João Luís Laia Nogueira Mendes Paulo, 13 736\$00. 23 anos de serviço.
Alexandre José Carvalho Pereira, 16 125\$00. 27 anos de serviço.
Duarte Leite Pereira, 20 903\$00. 35 anos de serviço.
Flávio Alves Pereira, 21 836\$00.
Horácio da Costa Serras Pereira, 19 051\$00. 29 anos de serviço.
João Bernardino Gallo Pereira, 15 767\$00. 24 anos de serviço.
Joaquim Simões Pereira, 16 125\$00. 27 anos de serviço.
Renato Ferreira Lopes Pereira, 17 738\$00. 27 anos de serviço.
José Reis Pesca, 23 650\$00.

- Gregório Coelho Pintado, 23 650\$00.
Estêvão Manuel da Costa Pinto, 9 111\$00. 16 anos de serviço.
Hugo Rafael da Gama Pinto, 21 500\$00.
José Alberto dos Santos da Costa Pinto, 21 500\$00.
Fernando Joaquim da Silva Pontes, 16 125\$00. 27 anos de serviço.
José dos Santos Preto, 22 933\$00. 32 anos de serviço.
Manuel Quinaz, 21 500\$00.
António Emídio de Bastos Rabaça, 19 111\$00. 32 anos de serviço.
António Ruivo Ramos, 21 500\$00.
José Raposo, 21 500\$00.
Filipe Alistão Reyes Teles Moniz Corte Real, 21 500\$00.
Manuel da Silva Rebelo Júnior, 21 500\$00.
João Ricardo Maia Rebocho, 19 051\$00. 29 anos de serviço.
Gilberto dos Reis, 21 500\$00.
José Borrego Ramos dos Reis, 21 500\$00.
Mário Dinis Pacífico dos Reis, 21 500\$00.
Francisco António Remondes, 21 500\$00.
Alberto Alves Ribeiro, 21 500\$00.
Arnaldo Dias Ribeiro, 19 111\$00. 32 anos de serviço.
João Carlos de Frias Ribeiro, 21 500\$00.
José Manuel Alves Ribeiro, 21 500\$00.
José Esteves Robalo, 23 650\$00.
Edmundo Garcia da Rocha, 21 500\$00.
Henrique Martins Sul da Rocha, 16 424\$00. 25 anos de serviço.
Fernando Augusto de Melo Rodrigues, 17 738\$00. 27 anos de serviço.
Fernando Manuel da Cruz Rodrigues, 17 319\$00. 29 anos de serviço.
João António dos Santos Rodrigues, 23 650\$00.
João Pedro Pereira Rodrigues, 22 993\$00. 35 anos de serviço.
José de Assunção Oliveira Rodrigues, 21 500\$00.
Martinho Rodrigues, 21 500\$00.
Rui António Ventura Rodrigues, 21 500\$00.
Jorge Manuel de Meneses Rosa, 14 931\$00. 25 anos de serviço.
Jorge Guerreiro Ruas, 19 051\$00. 29 anos de serviço.
Mário Leopoldo Madeira de Almeida Russo, 22 993\$00. 35 anos de serviço.
António Salsinha, 21 500\$00.
Francisco Salvador, 25 800\$00.
José Ramiro Pereira de Almeida Sande, 21 022\$00. 32 anos de serviço.
Abel Salgado Santos, 21 500\$00.
Alberto da Silva Santos, 21 500\$00.
Albino dos Santos, 21 500\$00.
Alcino Fernando Viegas dos Santos, 19 051\$00. 29 anos de serviço.

- Filipe Domingos dos Santos, 23 650\$00.
José Cesário Pinto Vilar Santos, 21 500\$00.
Nuno Vasco Português da Silva Santos, 19 111\$00. 32 anos de serviço.
Raul dos Santos, 21 500\$00.
Abel Simões Saraiva, 20 000\$00.
José Eduardo Araújo Ferreira Mendes Sentieiro, 18 514\$00. 31 anos de serviço.
António Rosado Serrano, 18 514\$00. 31 anos de serviço.
César Dias Rego Serras, 18 514\$00. 31 anos de serviço.
André Garcia da Silva, 17 319\$00. 29 anos de serviço.
Carlos Alberto Pereira Gomes da Silva, 22 217\$00. 31 anos de serviço.
Carlos Alexandre Lacerda Marques da Silva, 18 514\$00. 31 anos de serviço.
Fernando Artur de Oliveira Baptista da Silva, 14 333\$00. 24 anos de serviço.
Francisco Esteves da Silva, 21 500\$00.
Francisco Filipe Rocha da Silva, 21 500\$00.
João Simões da Silva, 21 500\$00.
Jorge Fernando Pinto Arrobas da Silva, 9244\$00. 16 anos de serviço.
José Vaz Dias da Silva, 21 500\$00.
José Vicente Silva Júnior, 22 336\$00. 34 anos de serviço.
Manuel Fernando Ribeiro da Silva, 16 500\$00. 27 anos de serviço.
Ângelo Almeida Simões, 19 111\$00. 32 anos de serviço.
Vitor Manuel Morais Simões, 16 722\$00. 28 anos de serviço.
Joaquim Augusto Soares, 21 500\$00.
José Silveira Soares, 21 500\$00.
Rodrigo Peres Pinto Soares, 21 022\$00. 32 anos de serviço.
António Guilherme da Silva Sousa, 20 903\$00. 35 anos de serviço.
António Pereira de Sousa Júnior, 21 500\$0.
Augusto Manuel Contente de Sousa, 15 767\$00. 22 anos de serviço.
José de Castro e Sousa, 21 500\$00.
Júlio Alfredo Campos Nunes de Sousa, 12 528\$00. 20 anos de serviço.
Mário Augusto de Sousa, 21 500\$00.
Manuel Maria de Sousa Tanlindo, 14 333\$00. 24 anos de serviço.
António Feliciano Mota da Câmara Soares Tavares, 20 365\$00. 31 anos de serviço.
José Ruelf de Magalhães Tavares, 15 528\$00. 26 anos de serviço.
António Gabriel Teixeira, 19 708\$00. 30 anos de serviço.
Domingos Teixeira, 21 500\$00.
Arnaldo Alfredo Pereira do Carmo Sousa Teles, 19 111\$00. 32 anos de serviço.

Arménio Augusto da Silva Teodósio, 23 650\$00. 33 anos de serviço.
Raul Esteves Traveira, 20 306\$00. 34 anos de serviço.
Joaquim José Pontes Valagão, 17 081\$00. 26 anos de serviço.
José Cardoso Vidas, 23 650\$00.
Jorge da Ressurreição Vieira, 15 033\$00. 24 anos de serviço.
Mário da Cruz Vieira, 23 650\$00.
João Gonçalves Vila Chã, 18 394\$00. 28 anos de serviço.

V — DECLARAÇÕES

Colocações e desempenho de funções:

1) O general, na situação de reserva, Joaquim António Franco Pinheiro deixou de prestar serviço no Supremo Tribunal Militar, por ter sido exonerado do cargo de vogal militar, desde 4 de Agosto de 1978.

2) O general Manuel Carlos Alfredo Alves Passos de Esmeriz, que passou à reserva em 16 de Setembro de 1978, continuou a prestar serviço na Guarda Nacional Republicana, na referida situação.

3) O general, na situação de reserva, Tomás José Basto Machado deixou de prestar serviço no Supremo Tribunal Militar, por ter sido exonerado do cargo de vogal militar, desde 4 de Agosto de 1978.

4) O general, na situação de reserva, António Camilo de Sá Pinto de Abreu Sottomayor deixou de prestar serviço no Supremo Tribunal Militar, por ter sido exonerado do cargo de vogal militar, desde 4 de Agosto de 1978.

5) Desde 9 de Outubro de 1978 o brigadeiro António da Anunciação Marques Lopes desempenha as funções de inspector da arma de infantaria, deixando de exercer as funções de director do departamento de operações, cargo para que foi nomeado por despacho de 14 de Setembro de 1978.

6) O brigadeiro Rui Lopes da Trindade Lima desempenha, desde 14 de Setembro de 1978, as funções de comandante da Região Militar do Sul, deixando de exercer as funções de

2.º Comandante da referida Região Militar cargo para que foi nomeado por despacho de 7 de Setembro de 1978.

7) O brigadeiro José Fernando Lopes Gomes Marques desempenha, desde 6 de Setembro de 1978, as funções de chefe do Serviço de Obras do Exército cargo para que foi nomeado por despacho de 14 de Agosto de 1978.

8) O coronel de infantaria Manuel de Jesus Correia continuou, após a passagem à situação de reserva (31 de Janeiro de 1978), a prestar serviço no Instituto de Altos Estudos Militares.

9) O coronel de infantaria Vitorino de Azevedo Coutinho continuou, após a passagem à situação de reserva (16 de Fevereiro de 1978), a prestar serviço em diligência no Conselho Superior de Disciplina do Exército, ficando apresentado na Direcção da Arma de Infantaria para efeitos administrativos.

10) O coronel de infantaria Nívio José Ramos Herdade continuou, após a passagem à situação de reserva (15 de Março de 1978), a prestar serviço em diligência na Presidência da República, mantendo-se apresentado no Estado-Maior do Exército para efeitos administrativos.

11) O coronel de infantaria João Polidoro Monteiro continuou, após a passagem à situação de reserva (15 de Junho de 1978), a prestar serviço como chefe do Serviço de Transportes.

12) O coronel de artilharia José Luís de Azevedo Ferreira Machado continuou, após a passagem à situação de reserva (2 de Fevereiro de 1978), a prestar serviço na Direcção da Arma de Artilharia.

13) O coronel de artilharia, na situação de reserva, Maurício Martins Lopes presta serviço no Cofre de Previdência das Forças Armadas, desde 24 de Outubro de 1978.

14) O coronel de artilharia, na situação de reserva, Miguel Martins de Sequeira Braga presta serviço no Lar dos Filhos dos Combatentes, no Porto, desde 25 de Março de 1975.

15) O major de artilharia José Magalhães Fernandes Basto continuou, após a passagem à situação de reserva (10 de Abril de 1978), a prestar serviço no Regimento de Artilharia da Serra do Pilar.

16) O tenente-coronel de cavalaria, na situação de reserva, Hélder Humberto do Nascimento Matias presta serviço no Quartel-General da Região Militar do Norte, desde 29 de Abril de 1978.

17) Encontra-se em diligência, desde 4 de Outubro de 1978, no Quartel-General da Zona Militar da Madeira (Esquadrão de Lançeiros do Funchal), pelo período de 90 dias, findos os quais será ali colocado, o capitão de cavalaria José Maria Félix de Moraes, da Academia Militar.

18) O coronel veterinário, na situação de reserva, Francisco da Silva Caio Falcão presta serviço na Agência de Santarém da Liga dos Combatentes, desde 21 de Junho de 1978.

19) O coronel do serviço de administração militar Amílcar Álvaro Ferreira Monteiro continuou, após a passagem à situação de reserva (10 de Março de 1978), a prestar serviço na Direcção do Serviço de Intendência.

20) O tenente-coronel do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Álvaro António Pompeia Xavier presta serviço no Distrito de Recrutamento e Mobilização de Braga, como presidente da Junta de Recrutamento n.º 1/78, desde 27 de Dezembro de 1977.

21) O major do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Martinho Rodrigues deixou de prestar serviço no Estado-Maior do Exército, desde 1 de Julho de 1977.

22) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Francisco Alcobia Baptista, após a sua passagem à situação de reserva, em 10 de Outubro de 1977, continuou a prestar serviço no Colégio Militar.

23) O capitão do serviço geral do Exército José Vicente Pacheco continuou, após a passagem à situação de reserva, a prestar serviço conforme se indica:

Desde 31 de Janeiro de 1978 até 20 de Março do mesmo ano, no Distrito de Recrutamento e Mobilização de Setúbal, em acumulação com as funções de delegado da Manutenção Militar naquela cidade.

A partir de 21 de Março de 1978 apenas como delegado da Manutenção Militar em Setúbal.

24) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Manuel Coelho dos Santos presta serviço na Repartição Geral da Direcção do Serviço de Pessoal, desde 28 de Setembro de 1978.

25) O capitão do serviço geral do Exército Hélder Martins Nunes, que passou à situação de reserva em 28 de Agosto de 1978, continuou ao serviço, nesta situação, até 1 de Outubro de 1978, no Regimento de Infantaria de Faro.

26) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Joaquim Maria Custódio Mouco presta serviço na sede dos Serviços Sociais das Forças Armadas, desde 13 de Outubro de 1978.

27) O capitão do serviço geral do Exército Américo da Conceição Mesquita, que passou à situação de reserva em 28 de Março de 1978, prestou serviço, nesta situação, desde a referida data até 1 de Outubro de 1978, no Quartel-General da Zona Militar da Madeira.

28) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Armando José Gomes presta serviço no Distrito de Recrutamento e Mobilização de Setúbal, desde 29 de Setembro de 1978.

29) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Américo Lopes Gomes presta serviço no Distrito de Recrutamento e Mobilização do Porto, desde 2 de Outubro de 1978.

30) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Rafael Augusto da Silva Graça Ferreira deixou de prestar serviço no Regimento de Artilharia de Leiria, desde 17 de Setembro de 1978.

31) O capitão do serviço geral do Exército Rogério Monteiro Leitão de Ascensão, que passou à situação de reserva em 12 de Julho de 1978, prestou serviço, nesta situação, desde a referida data até 1 de Outubro de 1978, no Estado-Maior do Exército.

32) Encontra-se em diligência, desde 10 de Outubro de 1978, no Regimento de Infantaria de Ponta Delgada, pelo período de 90 dias, findos os quais será ali colocado, o capitão do quadro especial de oficiais José Carvalho Antunes, da Direcção da Arma de Infantaria.

Cursos e estágios:

33) Deve ser averbado ao major de engenharia José Pedro de Sá Moraes Marques o curso «Engineer Officer Advanced», o qual decorreu nos Estados Unidos da América de 7 de Abril a 26 de Outubro de 1978.

34) Deve ser averbado ao capitão de engenharia Henrique Manuel Vasconcelos Bonn de Sousa o curso «Engineer Officer Advanced», o qual decorreu nos Estados Unidos da América de 7 de Abril a 26 de Outubro de 1978.

41	João Manuel Costa
42	António Manuel Figueiredo de Gama Ramos
43	Jorge Manuel de Oliveira Santos Marques
44	Manuel da Silva
45	João António Rodrigues de Gama
46	Idílio Manuel Leão Dinis
47	João António Domingues do Espírito Santo
48	Mário Vítor Simões
49	João Manuel Gallego Coelho
50	Mário Jorge Faria da Silva
51	Rui Fernando Bandeira Moura
52	João Henrique Chaves de Jesus Neves
53	Luís Augusto Lopes de Gama Sá
54	Guilherme de Andrade Ramos
55	Eduardo Manuel Vicente Castanho de Sousa
56	Paulo José Coelho de Carvalho Santos
57	Álvaro Soares de Brito Lopes
58	António José Fernandes Marques Tavares
59	Paulo Jorge Pereira de Melo
60	Nuno Augusto Teixeira Faria da Silva
61	Jaime Luis Pires Coelho Anselmo
62	Fernando Joaquim Alves Costa Ferreira
63	Rui Manuel Pires Lameira Almeida
64	Fernando Manuel Dias Martins
65	João Gilio Pires Gonçalves

35) Publica-se a relação nominal dos alunos da Academia Militar, oriundos de candidatos civis, admitidos pelo concurso de 1978:

N.º de Corpo	Nome
Para o 1.º Ano Geral	
8	Marco António Mendes Paulino Serronha
13	Tiago Maria Ramos Chaves de Almeida e Vasconcelos
15	Carlos José Valente Sernadas
18	Jorge Manuel Cabrita Alão Correia da Silva
26	Alfredo Manuel Catarino Carvalho Tavares
36	António Gualdino Ventura Moura Pinto
40	Carlos Manuel Dantas de Araújo Marques
41	José Manuel Cardoso Lourenço
44	António Manuel Figueiredo de Garcia Ramos
50	Jorge Manuel de Oliveira Santos Marques
53	Manuel da Silva
56	José António Rodrigues do Carmo
57	Júlio Manuel Leitão Dinis
58	José António Domingues do Espírito Santo
59	Mário Vítor Simões
87	Jesus Manuel Gallego Coelho
206	Mário Jorge Freire da Silva
210	Rui Fernando Baptista Moura
240	João Henrique Cordeiro de Jesus Neves
246	Luís Agnelo Lopes da Gama Minas
265	Gil Abel de Andrade Ramos
266	Eduardo Manuel Vicente Caetano de Sousa
268	Paulo José Coelho de Carvalho Santos
269	Álvaro Soares de Brito Lopes
271	António José Fernandes Marques Tavares
272	Pedro Jorge Pereira de Melo
273	Nuno Augusto Teixeira Pires da Silva
275	Jaime Luís Pires Coelho Anselmo
276	Fernando Joaquim Alves Cóis Ferreira
277	Rui Manuel Freire Damásio Afonso
283	Fernando Manuel Dias Martins
285	João Otílio Passos Gonçalves

N.º de Corpo	Nome
Para o 1.º Ano de Administração Geral do Exército	
32	Vítor Manuel dos Santos Gomes
33	Jorge Manuel Lopes Nunes dos Reis
35	João Manuel Lopes Nunes dos Reis
48	Francisco Guerreiro Palma
264	Álvaro José Afonso Oliveira
281	António Manuel Ferrer de Carvalho

36) Publica-se a relação dos alunos da Academia Militar, oriundos da candidatos militares, admitidos pelo concurso de 1978:

Para o 1.º Ano Geral

Unidade	Posto	N.º de Corpo	Nome
R. I. Porto	Ten. Mil. Infantaria	278	Fernando Manuel Borges Dias
R. A. Lisboa	Alf. Mil. Artilharia	279	Fernando da Costa Crespo
R. C. Amadora	Alf. Mil. S. Material	282	Carlos Alberto Baía Afonso

37) Deve ser averbado ao tenente do serviço de material (ramo eléctrico) Manuel da Costa Louro o curso «Anti-Tank Guided Missile» (Tow), que decorreu nos Estados Unidos da América de 30 de Março a 19 de Outubro de 1978.

Colocação nas escalas:

38) Os alferes de artilharia abaixo mencionados, que ingressaram no quadro permanente ao abrigo da alínea a) do artigo 31.º do Estatuto do Oficial do Exército, e foram promovidos ao actual posto por portaria de 1 de Agosto de 1978, contando a antiguidade desde a mesma data, são colocados na respectiva escala da sua arma, como se indicam:

Daniel José Marques Policarpo (graduado em tenente);

Carlos Manuel Saramago Pinto;

Domingos Alves Magalhães;

Jorge Manuel Romano Delgado.

Diversos:

39) Da lista para promoções dos tenentes-coronéis de infantaria, referida a 15 de Novembro de 1977, elaborada nos termos do n.º 10.2 da Portaria n.º 576/77, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 385-B/77, publicada na declaração n.º 5 da *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 12, de 15 de Junho de 1978, deve ser anulado o nome do tenente-coronel de infantaria Valentino Dinis Tavares Galhardo, para cumprimento do despacho de 3 de Agosto de 1978, que o considera na lista de oficiais a não promover ao posto imediato respeitante a todo o ano de 1978.

40) Deve ser averbada a transferência para a Academia Militar dos oficiais milicianos a ela admitidos e que abaixo se indicam, de acordo com o preceituado no artigo 6.º do Regulamento da Vida Interna e Administração dos Alunos, aprovado e posto em execução pela Portaria n.º 281/77, de 21 de Maio:

Tenente miliciano de infantaria Fernando Manuel Borges Dias;

Alferes miliciano do serviço de material Carlos Alberto Baía Afonso;

Alferes miliciano de artilharia Fernando da Costa Crespo.

41) Publica-se a relação dos Conselhos Administrativos julgados quites com o Estado, segundo acórdão do Tribunal de Contas comunicado à Repartição de Contas da Comissão de Contas e Apu-

ramento de Responsabilidades, relativa à gerência de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1975;

Quartel-General da Região Militar do Norte;
Regimento de Infantaria do Porto;
Regimento de Infantaria de Braga;
Regimento de Infantaria de Vila Real;
Regimento de Artilharia da Serra do Pilar;
Regimento de Cavalaria do Porto;
Regimento de Transmissões
Centro de Instrução de Condução Auto do Porto;
Hospital Militar Regional n.º 1;
Escola de Formação de Sargentos;
Batalhão de Caçadores n.º 3;
Batalhão de Caçadores n.º 9;
Batalhão de Caçadores n.º 10;
Regimento de Artilharia Ligeira n.º 5;
1.º Grupo de Companhias de Administração Militar;
Grupo de Artilharia Contra-Aeronaves n.º 3;
Quartel-General da Região Militar do Centro;
Regimento de Infantaria de Coimbra;
Regimento de Infantaria de Viseu;
Regimento de Infantaria de Castelo Branco;
Regimento de Infantaria de Abrantes;
Regimento de Infantaria de Tomar;
Regimento de Cavalaria de Santa Margarida;
Regimento de Artilharia de Leiria;
Regimento de Administração Militar;
Campo de Instrução Militar de Santa Margarida;
1.ª Companhia Disciplinar;
Centro de Instrução de Condução Auto da Figueira da Foz;
Batalhão do Serviço de Material;
Escola Prática de Engenharia;
Escola Central de Sargentos;
Hospital Militar Regional n.º 2;
Hospital Militar Regional n.º 3;
Regimento de Cavalaria n.º 8;
Regimento de Infantaria n.º 10;
Regimento de Infantaria n.º 12;
Regimento de Artilharia Pesada n.º 3;
Regimento do Serviço de Saúde;
Quartel-General da Região Militar de Tomar;
Grupo de Artilharia Contra-Aeronaves n.º 2;
Quartel-General da Região Militar de Lisboa;
Destacamento do Forte do Alto Duque;

Regimento de Polícia Militar;
Regimento do Serviço de Transportes;
Regimento de Artilharia de Costa;
Regimento de Artilharia de Lisboa;
Regimento de Engenharia n.º 1;
Regimento de Infantaria de Setúbal;
Regimento de Infantaria de Queluz;
Depósito de Indisponíveis;
Depósito Geral de Material de Guerra;
Escola Prática de Infantaria;
Escola Prática de Cavalaria;
Escola Prática de Transmissões;
Escola Prática do Serviço de Material;
Escola Prática de Administração Militar;
Regimento de Comandos;
Escola Militar de Electromecânica;
Centro de Instrução de Artilharia Antiaérea e de Costa;
Regimento de Infantaria das Caldas da Rainha;
Centro Militar de Educação Física, Equitação e Desportos;
Batalhão de Reconhecimento das Transmissões;
Presídio Militar;
Campo de Tiro de Alcochete;
Hospital Militar Principal;
Hospital Militar de Doenças Infecto-Contagiosas;
Hospital Militar Veterinário;
Instituto de Altos Estudos Militares;
Instituto de Odívelas;
Instituto Militar dos Pupilos do Exército;
Colégio Militar;
Academia Militar;
Agência Militar;
Estado-Maior do Exército;
Serviço Cartográfico do Exército;
Direcção da Arma de Engenharia;
Direcção da Arma de Transmissões;
Direcção do Serviço de Fortificações e Obras Militares;
Direcção do Serviço de Administração;
Direcção do Serviço de Material;
Direcção do Serviço de Intendência;
Direcção do Serviço de Saúde;
Batalhão de Caçadores n.º 5;
2.º Grupo de Companhias de Administração Militar;
Batalhão de Sapadores de Caminhos de Ferro;
Regimento de Cavalaria n.º 7;
Campo de Tiro da Serra da Carregueira;

Quartel-General da Região Militar do Sul;
Regimento de Infantaria de Évora;
Regimento de Infantaria de Elvas;
Regimento de Infantaria de Faro;
Regimento de Artilharia de Beja;
Regimento de Cavalaria de Estremoz;
Comando do Forte da Graça;
Escola Prática de Artilharia;
Hospital Militar Regional n.º 4;
Centro de Instrução de Condução Auto de Elvas;
Batalhão de Caçadores n.º 1;
Regimento de Lanceiros n.º 1;
Regimento de Infantaria n.º 3;
Regimento de Artilharia Ligeira n.º 3;
Centro de Instrução de Sargentos Milicianos de Infantaria;
Quartel-General do Comando Territorial Independente da Madeira;
Quartel-General do Comando Territorial Independente dos Açores;
Batalhão Independente de Infantaria n.º 17;
Bateria Independente de Defesa de Costa n.º 1;
Comissão Liquidatária do Regimento de Artilharia Antiaérea Fixa;
Depósito Geral de Adidos.

Rectificações:

42) Na portaria de 16 de Março de 1978 de nomeação do chefe da 2.ª Divisão dos Serviços Industriais da Fábrica Nacional de Braço de Prata, constante da *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 10, de 15 de Maio de 1978, página 868, onde se lê: «tenente-coronel engenheiro do serviço de material Carlos Américo Veigas», deve ler-se: «tenente-coronel engenheiro do serviço de material Carlos Américo Viegas».

43) Na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 11, do corrente ano, página 1079, linha 10.ª, onde se lê: «Abril, 7» deve ler-se: «Abril, 17».

44) Na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 9, do corrente ano, página 776, linha 19.ª, onde se lê: «Por portaria de 14 de Abril de 1978», deve ler-se: «Por portaria de 14 de Abril de 1977».

V — OBITUÁRIO

1973:

Abril, 23 — Capitão, reformado, Ivo Ferreira Xavier,

1975:

Agosto, 3 — Tenente, reformado, Alfredo Ângelo Salgueiro da Silva Pereira.

1976:

Fevereiro, 27 — Major, reformado, Manuel Américo David.

1977:

Novembro, 18 — Tenente-coronel, reformado, José de Sousa Fogaça.

1978:

Janeiro, 9 — Capitão, reformado, Alfredo da Palma Vaz;

Agosto, 1 — Tenente miliciano, na reserva, José da Costa Pinto;

Setembro, 21 — Coronel, reformado, Hermínio Ribeiro Neves;

Setembro, 24 — Capitão, reformado, Aires Baptista da Costa;

Outubro, 2 — Coronel de infantaria, na reserva, Artur João Cabral Carmona;

Outubro, 6 — Major, reformado, João Telo de Meneses Cabral;

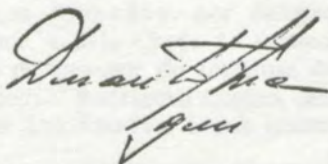
Outubro, 23 — Capitão, reformado, Adão dos Santos Barata.

O Chefe do Estado-Maior do Exército

Pedro Alexandre Gomes Cardoso, general

Está conforme.

O Ajudante-General





ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

ORDEM DO EXÉRCITO

2.^a SÉRIE

N.º 23/1 DE DEZEMBRO DE 1978

Publica-se ao Exército o seguinte:

I — DECRETOS, PORTARIAS E DESPACHOS

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, por delegação no seu general adjunto coordenador, e pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, exonerar do cargo de assessor do Instituto da Defesa Nacional o tenente-coronel Octávio Calderon Cerqueira da Rocha, desde 1 de Outubro de 1978, por se tornar incompatível a sua acumulação.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 16 de Outubro de 1978. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Pedro Alexandre Gomes Cardoso*, general. — O General Adjunto Coordenador do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Nuno Viriato Tavares de Melo Egídio*.

(Anotado pelo Tribunal de Contas em 10 de Novembro de 1978, sob o n.º 67 818.)

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, por delegação no seu general adjunto coordenador, e pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, exonerar do cargo de assessor do Instituto da Defesa Nacional o tenente-coronel Adelino Rodrigues Coelho, desde 1 de Outubro de 1978, por se tornar incompatível a sua acumulação.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 16 de Outubro de 1978. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Pedro Alexandre*

Gomes Cardoso, general. — O General Adjunto Coordenador do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Nuno Viriato Tavares de Melo Egídio*.

(Anotado pelo Tribunal de Contas em 10 de Novembro de 1978, sob o n.º 67 819.)

(*D. da R.*, 2.ª Série, n.º 272, de 25 de Novembro de 1978.)

II — MUDANÇAS DE QUADRO

Oficiais do quadro de complemento

Nos termos do n.º 1 da alínea *e*) do Despacho Normativo n.º 77/78, de 21 de Fevereiro de 1978, publicado no *Diário da República*, 1.ª Série, n.º 48, de 27 de Fevereiro de 1978, é reintegrado no quadro de complemento, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 383/75, de 22 de Julho, na situação de licenciado, o tenente coronel de artilharia Vasco Augusto da Silva Pinto Simas, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Julho de 1974. Ao referido militar é-lhe mantida a situação de pensionista por invalidez.

(Por portaria de 9 de Outubro de 1978, anotada pelo Tribunal de Contas em 14 de Novembro de 1978.)

III — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

Oficiais do quadro permanente

Ingresso no quadro:

Quadro da Arma de Engenharia

Coronel de engenharia Eduardo Luís Afonso Condado, do Regimento de Engenharia de Espinho, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Setembro de 1978, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 12 de Setembro de 1978, anotada pelo Tribunal de Contas em 15 de Novembro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Passagem à situação de adido:**No Instituto de Altos Estudos Militares**

Major de infantaria, no quadro, Joaquim Manuel Martins Cavaleiro, da Direcção da Arma de Infantaria, por ter sido nomeado professor efectivo no Instituto de Altos Estudos Militares, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 12 de Setembro de 1978, anotada pelo Tribunal de Contas em 14 de Novembro de 1978.)

No Serviço de Polícia Judiciária Militar

Major de infantaria Azulil Dias de Carvalho, por se encontrar em diligência no Serviço de Polícia Judiciária Militar, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Setembro de 1978, anotada pelo Tribunal de Contas em 14 de Novembro de 1978.)

Capitão do serviço geral do Exército Carlos da Graça de Sousa Vasconcelos, por ter sido nomeado para o Serviço de Polícia Judiciária Militar, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978, anotada pelo Tribunal de Contas em 14 de Novembro de 1978.)

Deixa de ser considerado adido, nos termos do n.º 18 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, passando, porém, à mesma situação de adido, nos termos do n.º 9 da alínea b) do artigo 44.º do mesmo decreto-lei, o capitão do serviço geral do Exército Manuel Godinho Mendes Gato, da Chefia do Serviço Geral do Exército, onde continua colocado, por se encontrar na situação de diligência no Serviço de Polícia Judiciária Militar.

(Por portaria de 1 de Maio de 1978, anotada pelo Tribunal de Contas em 14 de Novembro de 1978.)

Nos termos do n.º 12 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71:

Considerado na situação de adido, nos termos do n.º 12 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril,

por lhe ter sido deferido o requerimento em que solicitava a passagem à situação de reforma extraordinária, o capitão de infantaria, do Estado-Maior do Exército, Manuel Pires de Oliveira, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 11 de Setembro de 1978, anotada pelo Tribunal de Contas em 14 de Novembro de 1978.)

Nos termos do n.º 16 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71:

Considerado na situação de adido, nos termos do n.º 16 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, de acordo com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 511/75, de 23 de Agosto, e 524/75, de 28 de Agosto, Decreto-Lei n.º 680/76, de 7 de Setembro, e Portaria n.º 24/77, de 19 de Janeiro, o capitão do serviço geral do Exército, em serviço no Ministério das Finanças, na Guarda Fiscal, onde continua colocado, Manuel Pereira Pinto, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 7 de Outubro de 1978, anotada pelo Tribunal de Contas em 14 de Novembro de 1978.)

Passagem à situação de reserva:

Coronel de infantaria, do Quartel-General da 3.ª Divisão, Manuel João Borges de Madureira Pires, nos termos do n.º 2 da alínea a) do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 19 378\$00. Conta 32 anos de serviço.

(Por portaria de 28 de Julho de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente-coronel de infantaria Francisco Manuel Homem de Gouveia Costa Fernandes, nos termos do n.º 1 da alínea d) do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 24 750\$00. Conta 36 anos de serviço.

(Por portaria de 2 de Fevereiro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente-coronel de infantaria Licínio Soares de Pinho, nos termos do Decreto-Lei n.º 329-A/75, de 30 de Junho, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 27 782\$00. Conta 40 anos de serviço.

(Por portaria de 28 de Fevereiro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major de artilharia José Manuel Martins Frutuoso, nos termos do n.º 1 da alínea d) do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 15 767\$00. Conta 24 anos de serviço.

(Por portaria de 1 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Coronel de cavalaria, da Direcção da Arma de Cavalaria, Fernando Guilherme Rebocho da Costa Freire, nos termos da alínea d) do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 21 800\$00. Conta 36 anos de serviço.

(Por portaria de 24 de Junho de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Coronel do serviço de administração militar António de Oliveira Martins, nos termos do Decreto-Lei n.º 329 A/75, de 30 de Junho, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 25 225\$00. Conta 38 anos de serviço.

(Por portaria de 22 de Janeiro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Coronel do serviço de administração militar António Monteiro Alves dos Santos, nos termos do n.º 1 da alínea d) do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Fica com a pensão mensal de 27 027\$00. Conta 38 anos de serv.ço.

(Por portaria de 21 de Março de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço de material, do Depósito Geral de Material de Engenharia, Mário da Fonseca Souto, nos termos do Decreto-Lei n.º 329-A/75, de 30 de Junho, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 16 000\$00. Conta 38 anos de serviço.

(Por portaria de 4 de Abril de 1976. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço geral do Exército António Francisco da Silva Camacho, nos termos do n.º 1 da alínea a) do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 22 000\$00. Conta 40 anos de serviço.

(Por portaria de 22 de Julho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço geral do Exército António Barbosa Taveira Lobo, nos termos do n.º 1 da alínea a) do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 19 444\$00. Conta 35 anos de serviço.

(Por portaria de 3 de Setembro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Apresentados na situação de reserva:

Apresentados ao serviço do Exército, por terem deixado de o prestar na Região Militar de Angola, os oficiais em seguida mencionados:

Coronel de infantaria, na situação de reserva, Mário Gustavo de Araújo Barata da Cruz, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de Março de 1976.

Major do serviço de material, na situação de reserva, Eduardo Alves Nobre, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Novembro de 1974.

(Por portaria de 20 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Apresentados ao serviço do Exército, por terem deixado de o prestar na Região Militar de Moçambique, os oficiais a seguir mencionados:

Coronel de artilharia, na situação de reserva, João Inácio Pereira Júnior, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Julho de 1975.

Tenente-coronel do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Manuel Pereira Pimenta de Castro, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de Abril de 1976.

Major do serviço geral do Exército, na situação de reserva, João Gomes, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Outubro de 1974.

Capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Lourenço Augusto Casaca, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de Abril de 1975.

(Por portaria de 20 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Apresentado ao serviço do Exército, por ter deixado de o prestar no Comando Territorial Independente de São Tomé e Príncipe, onde se encontrava em comissão militar, o capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Dinis António de Bulhão Pato, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Fevereiro de 1975.

Apresentado ao serviço do Exército, por ter deixado de o prestar na Academia Militar, onde se encontrava adido, o coronel de infantaria, na situação de reserva, Henrique Ilídio Garcia Pereira, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Abril de 1976.

Apresentado ao serviço do Exército, por ter deixado de o prestar no Colégio Militar, onde se encontrava adido, o capitão de engenharia, na situação de reserva, Mário José Saraiva, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Setembro de 1975.

Apresentado ao serviço do Exército, por ter deixado de o prestar no Colégio Militar, onde se encontrava adido, o capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Domingos Júlio Graça de Castro, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de Janeiro de 1975.

Apresentado ao serviço do Exército, por ter deixado de o prestar no Instituto Técnico Militar dos Pupilos do Exército, onde se encontrava adido, o capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Carlos Coelho da Cunha, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Março de 1976.

Apresentado ao serviço do Exército, por ter deixado de o prestar na Fábrica Militar de Braço de Prata, onde se encontrava adido, o major do serviço de material, na situação de reserva, Mário Dinis Pacífico dos Reis, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Março de 1975.

(Por portaria de 20 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Apresentados ao serviço do Exército, vindos do Ministério das Finanças (Guarda Fiscal), onde se encontravam adidos, os oficiais em seguida mencionados:

Tenente-coronel de infantaria, na situação de reserva, António Veiga Fialho, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Agosto de 1976. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Alberto Guerreiro Costa, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Julho de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Serafim da Silva Lopes, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Setembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Apresentado ao serviço do Exército, vindo do Ministério da Coordenação Interterritorial (Junta Autónoma das Estradas de Moçambique), onde se encontrava adido, o major de cavalaria, na situação de reserva, Leonel Raul Tavares Belo Lobão Ferreira, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Abril de 1975.

Apresentado ao serviço do Exército, vindo do Ministério da Coordenação Interterritorial (Polícia de Segurança Pública de Angola), onde se encontrava adido, o capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, César Máximo, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Outubro de 1974.

(Por portaria de 20 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Apresentados ao serviço do Exército, vindos do Ministério da Administração Interna (Polícia de Segurança Pública), onde se encontravam adidos, os oficiais em seguida mencionados:

Coronel de infantaria, na situação de reserva, Américo António Osório e Cruz, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Fevereiro de 1976.

(Por portaria de 20 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major de infantaria, na situação de reserva, Joaquim da Cunha Caetano, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Janeiro de 1975.

Major de cavalaria, na situação de reserva, Fernando António José Torres Brandão de Brito, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Fevereiro de 1975.

Apresentados ao serviço do Exército, vindos do Ministério da Administração Interna (Guarda Nacional Republicana), onde se encontravam adidos, os seguintes oficiais:

Coronel do serviço de administração militar, na situação de reserva, Carlos Augusto da Conceição Soares, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Novembro de 1975.

Coronel do serviço de administração militar, na situação de reserva, Jorge Feurly de Magalhães Caldas, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Fevereiro de 1976.

(Por portaria de 20 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente-coronel de infantaria, na situação de reserva, Francisco de Sousa Serrão, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Setembro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço de material, na situação de reserva, Augusto Sucena Correia Chaves, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Março de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Alcides Saraiva Mergulhão, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 5 de Fevereiro de 1977. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Adúbal António Calapez, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Fevereiro de 1976.

Capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, João dos Sentos, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Outubro de 1975.

Capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Manuel de Sousa, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Novembro de 1975.

Capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, João António Alves, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Março de 1975.

Capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, António Fialho Tereno, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Dezembro de 1975.

(Por portaria de 20 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Oficiais do quadro de complemento

Baixas de serviço:

Aspirante a oficial miliciano de artilharia José Henrique Pereira da Silva, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 28 404, de 31 de Dezembro de 1937, por ter sido julgado incapaz para todo o serviço militar pela Junta Hospitalar de Inspeção, apto para o trabalho e para angariar meios de subsistência, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 12 de Outubro de 1978, anotada pelo Tribunal de Contas em 14 de Novembro de 1978.)

Aspirante a oficial miliciano médico Manuel Firmino de Almeida, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 28 404, de 31 de Dezembro de 1937, por ter sido julgado incapaz para todo o serviço militar pela Junta Hospitalar de Inspeção, apto para o trabalho e para angariar meios de subsistência, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 14 de Janeiro de 1976, anotada pelo Tribunal de Contas em 14 de Novembro de 1978.)

Aspirante a oficial miliciano médico Manuel Jorge Castro Santos Seca, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 28 404, de 31 de Dezembro de 1937, por ter sido julgado incapaz para todo o serviço militar pela Junta Hospitalar de Inspeção, apto

para o trabalho e para angariar meios de subsistência, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de Agosto de 1975.

Aspirante a oficial miliciano médico João Filipe Santos de Sousa Lamy, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 28 404, de 31 de Dezembro de 1937, por ter sido julgado incapaz para todo o serviço militar pela Junta Hospitalar de Inspecção, apto para o trabalho e para angariar meios de subsistência, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Junho de 1975.

(Por portaria de 16 de Outubro de 1978, anotada pelo Tribunal de Contas em 14 de Novembro de 1978.)

Aspirante a oficial miliciano médico António Miranda Saraiva, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 28 404, de 31 de Dezembro de 1937, por ter sido julgado incapaz para todo o serviço militar pela Junta Hospitalar de Inspecção, apto para o trabalho e para angariar meios de subsistência, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de Junho de 1975.

(Por portaria de 17 de Outubro de 1978, anotada pelo Tribunal de Contas em 14 de Novembro de 1978.)

Aspirante a oficial miliciano farmacêutico, do Laboratório Militar de Produtos Químicos e Farmacêuticos, António Augusto Pereira Magalhães, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 28 404, de 31 de Dezembro de 1937, por ter sido julgado incapaz para todo o serviço militar pela Junta Hospitalar de Inspecção, apto para o trabalho e para angariar meios de subsistência, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Setembro de 1975.

(Por portaria de 2 de Novembro de 1978, anotada pelo Tribunal de Contas em 14 de Novembro de 1978.)

Aspirante a oficial miliciano do serviço de administração militar Herculano Esteves, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 28 404, de 31 de Dezembro de 1937, por ter sido julgado incapaz para todo o serviço militar pela Junta Hospitalar de Inspecção, apto para o trabalho e para angariar meios de subsistência, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 17 de Agosto de 1978, anotada pelo Tribunal de Contas em 14 de Novembro de 1978.)

Aspirante a oficial miliciano do serviço de administração militar Asdrúbal Guimarães Pimenta, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 28 404, de 31 de Dezembro de 1937, por ter sido julgado incapaz para todo o serviço militar pela Junta Hospitalar de Inspeção, apto para o trabalho e para angariar meios de subsistência, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Agosto de 1978.

Aspirante a oficial miliciano do serviço de administração militar Fernando Rui de Jesus Gouveia, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 28 404, de 31 de Dezembro de 1937, por ter sido julgado incapaz para todo o serviço militar pela Junta Hospitalar de Inspeção, apto para o trabalho e para angariar meios de subsistência, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Agosto de 1975.

Aspirante a oficial miliciano do serviço de administração militar João Manuel Melo Fontes Cruz Ferreira, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 28 404, de 31 de Dezembro de 1937, por ter sido julgado incapaz para todo o serviço militar pela Junta Hospitalar de Inspeção, apto para o trabalho e para angariar meios de subsistência, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Abril de 1975.

Aspirante a oficial miliciano do serviço de administração militar Luís José Nogueira de Carvalho Costa, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 28 404, de 31 de Dezembro de 1937, por ter sido julgado incapaz para todo o serviço militar pela Junta Hospitalar de Inspeção, apto para o trabalho e para angariar meios de subsistência, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Maio de 1978.

(Por portaria de 16 de Outubro de 1978, anotada pelo Tribunal de Contas em 14 de Novembro de 1978.)

Aspirante a oficial miliciano do serviço de transportes Manuel José Carvalho Simões Santos, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 28 404, de 31 de Dezembro de 1937, por ter sido julgado incapaz para todo o serviço militar pela Junta Hospitalar de Inspeção, apto para o trabalho e para angariar meios de subsistência, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 20 de Setembro de 1978, anotada pelo Tribunal de Contas em 14 de Novembro de 1978.)

Aspirante a oficial miliciano do serviço de transportes Natércio Augusto Garção Afonso, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 28 404, de 31 de Dezembro de 1937, por ter sido julgado incapaz para todo o serviço militar pela Junta Hospitalar de Inspecção, devendo ser considerado nesta situação desde a data de presente portaria.

(Por portaria de 12 de Outubro de 1978, anotada pelo Tribunal de Contas em 14 de Novembro de 1978.)

IV — PROMOÇÕES

Oficiais do quadro permanente

Chefia do Serviço de Obras do Exército

Major do serviço geral do Exército, o capitão do mesmo serviço Amadeu Ferreira Mendes, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 2 de Outubro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Escolas práticas das armas e serviços, centros de instrução e unidades:

Infantaria:

Escola Prática de Infantaria

Alferes de infantaria, graduado em tenente, o tenente miliciano de infantaria, aluno da Academia Militar, José Maria Pires Mendes Moreira, contando a antiguidade desde 1 de Agosto de 1978.

Alferes de infantaria, os alferes graduados, alunos da Academia Militar, Vítor Martins Ferreira, Arménio José Teixeira Mendes, João Manuel de Melo Francês Ferreira dos Santos, António Noé Pereira Agostinho, Henrique das Dores Ribeiro, José Marques Salvador, Carlos Alberto Rodrigues Coelho, Alexandre de Magalhães Pereira Pinto e Luís Manuel Martins

Ribeiro, contando todos a antiguidade desde 1 de Agosto de 1978.

(Por portaria de 1 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Cavalaria:

Escola Prática de Cavalaria

Alferes de cavalaria, os alferes graduados, alunos da Academia Militar, Raul Jorge Laginha Gonçalves Passos, Paulo Manuel Madeira de Athayde Banazol, José Reinaldo Rodrigues Rolo Duarte, José Romão Mourato Caldeira, Alberto Jorge da Silva Crispim Gomes, António Ramos Pinto Teodósio e António Manuel Marroio de Andrade Pinheiro, contando todos a antiguidade desde 1 de Agosto de 1978.

(Por portaria de 1 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Cavalaria de Estremoz

Coronel de cavalaria, o tenente-coronel de cavalaria António Francisco Martins Marquilhas, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 28 de Julho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Engenharia:

Escola Prática de Engenharia

Tenentes de engenharia, os tenentes graduados, alunos de engenharia, da Academia Militar, Carlos Alberto da Costa Alves Pereira, José Baptista Evaristo, Agostinho Amaro de Matos Duarte e Rui António Faria de Mendonça, contando todos a antiguidade desde 1 de Agosto de 1976.

(Por portaria de 1 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Engenharia de Espinho

Tenentes de engenharia, os tenentes graduados, alunos de engenharia, da Academia Militar, Duarte Veríssimo Pires Torrão e Diogo Joaquim Freire Dá Mesquita Lajajo, contando ambos a antiguidade desde 1 de Agosto de 1976.

(Por portaria de 1 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Serviço de material:

Batalhão do Serviço de Material

Alferes do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo auto), supranumerário, o sargento-ajudante do mesmo serviço e ramo Urgel César Veiga Gonçalves, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Serviço de administração militar:

Escola Prática de Administração Militar

Alferes do serviço de administração militar, graduado em tenente, o tenente miliciano, aluno da Academia Militar, Manuel Simões Neto, contando a antiguidade desde 1 de Agosto de 1978.

(Por portaria de 1 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Batalhão de Administração Militar

Alferes do serviço de administração militar, o alferes aluno graduado, do Batalhão de Administração Militar, Francisco António Coelho Nogueira, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Adido:**No Regimento de Caçadores Pára-Quedistas**

Alferes de infantaria, graduado em tenente, o tenente graduado, aluno da Academia Militar (pára-quedista), Atilio Marques Gaspar da Chica, contando a antiguidade desde 1 de Agosto de 1978.

(Por portaria de 1 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Quadro de oficiais do serviço postal militar**Estação Postal Militar n.º 9**

Major do serviço postal militar, no quadro, o capitão do mesmo serviço, supranumerário, da Chefia do Serviço Postal Militar, Cristiano Ribeiro Galvão, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 5 de Maio de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Estação Postal Militar n.º 109

Major do serviço postal militar, no quadro, o capitão do mesmo serviço, supranumerário, João Gonçalves Pinheiro, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 5 de Maio de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Adidos:**Nos termos do n.º 18 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71:**

Major do serviço postal militar, o capitão do mesmo serviço, da Chefia do Serviço Postal Militar, Joaquim Pires Afreixo, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria. O referido oficial encontra-se na situação de adido, nos termos do n.º 18 da alí-

nea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, por se encontrar em diligência no Estado-Maior-General das Forças Armadas.

(Por portaria de 5 de Maio de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capelães militares

Academia Militar

Graduados no posto de aspirantes capelães eventuais, desde 18 de Setembro de 1978, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 47 188, de 8 de Setembro de 1966, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 44/71, de 20 de Fevereiro, e Decreto-Lei n.º 310/75, de 26 de Junho, por terem sido apurados para o serviço militar e colocados na Academia Militar, com destino à frequência do respectivo curso que iniciaram na mesma data, os seguintes sacerdotes:

- Agostinho Alves da Silva, do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Braga;
- Alípio da Silva Lima, do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Braga;
- Amadeu Dias Ferreira, do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Viseu;
- António Dias de Araújo, do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Aveiro;
- António Leonor Marques Assunção, do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Abrantes;
- António Luís Alves de Sousa, do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Vila Real;
- Basílio do Nascimento, do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Évora;
- Carlos Manuel Teixeira Pinto Correia, do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Vila Real;
- Cláudio Correia Ferreira, do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Viseu;
- Domingos Ferreira de Oliveira, do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Braga;
- Elias Serrano Martins, do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Castelo Branco;
- Fernando Gomes Loureiro, do Distrito de Recrutamento e Mobilização do Porto;

José Araújo Ribeiro Gomes, do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Braga;
José Augusto Matias Pereira, do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Viseu;
José Barbosa Granja, do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Braga;
José da Cunha Ferreira, do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Coimbra;
José Gonçalves Gama, do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Leiria;
José Rui Gaia da Costa Pinto, do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Braga;
Júlio Franklin do Couto e Pacheco, do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Aveiro;
Manuel Casado Neiva, do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Braga;
Manuel da Costa Amorim, do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Braga;
Manuel José de Sousa Barbosa, do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Aveiro.

(Por portaria de 18 de Setembro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Graduados no posto de alferes capelães eventuais, desde 29 de Setembro de 1978, no termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 47 188, de 8 de Setembro de 1966, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 44/71, de 20 de Fevereiro, e Decreto-Lei n.º 310/75, de 26 de Junho, os aspirantes graduados capelães eventuais, da Academia Militar, a seguir indicados:

Agostinho Alves da Silva;
Alípio da Silva Lima;
Amadeu Dias Ferreira;
António Dias de Araújo;
António Leonor Marques Assunção;
António Luís Alves de Sousa;
Basílio do Nascimento;
Carlos Manuel Teixeira Pinto Correia;
Cláudio Correia Ferreira;
Domingos Ferreira de Oliveira;
Elias Serrano Martins;
Fernando Gomes Loureiro;

José Araújo Ribeiro Gomes;
José Augusto Matias Pereira;
José Barbosa Granja;
José da Cunha Ferreira;
José Gonçalves Gama;
José Rui Gaia da Costa Pinto;
Júlio Franklin do Couto e Pacheco;
Manuel Casado Neiva;
Manuel da Costa Amorim;
Manuel José de Sousa Barbosa.

(Por portaria de 29 de Setembro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

V — COLOCAÇÕES, EXONERAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS

Oficiais do quadro permanente

Corpo de oficiais gerais:

Estado-Maior do Exército

Ajudante-General do Exército, o general, comandante da Região Militar do Norte, Joaquim Miguel de Matos Fernandes Duarte Silva.

(Por portaria de 2 de Novembro de 1978.)

Armas e serviços:

Estado-Maior do Exército

Coronel de cavalaria, da Direcção da Arma de Cavalaria, Ricardo Ivens Ferraz Galiano Tavares.

(Por portaria de 2 de Outubro de 1978.)

Direcção da Arma de Infantaria

Coronel de infantaria, da Escola Prática de Infantaria, Rogério Augusto Garrett da Silva e Castro.

(Por portaria de 18 de Setembro de 1978.)

Major de infantaria, do Estado-Maior do Exército, Joaquim Manuel Martins Cavaleiro.

(Por portaria de 26 de Junho de 1978.)

Direcção da Arma de Cavalaria

Capitão de cavalaria, do Quartel-General da Região Militar do Sul, Orlando José do Espírito Santo Ramos.

(Por portaria de 9 de Outubro de 1978.)

Direcção da Arma de Transmissões

Tenente de transmissões (serviços técnicos — ramo exploração), do Regimento de Transmissões, António Sanches Vinagre.

(Por portaria de 20 de Abril de 1978.)

Direcção do Serviço de Intendência

Tenente do serviço de administração militar, da Escola Prática de Administração Militar, João Carlos Gonçalves Fortes.

(Por portaria de 4 de Setembro de 1978.)

Chefia do Serviço Geral do Exército

Capitão do serviço geral do Exército, do 4.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa, Manuel Damásio Benvindo.

(Por portaria de 12 de Outubro de 1978.)

Quartéis-generais:

Região Militar do Centro

Tenente do serviço geral do Exército, do Estado-Maior do Exército, Adriano Augusto Madureira Ginja.

(Por portaria de 13 de Outubro de 1978.)

Tenente do serviço geral do Exército, da Chefia do Serviço Geral do Exército, José Rodrigues.

(Por portaria de 14 de Outubro de 1978.)

Tenente do serviço geral do Exército, do Quartel-General da Região Militar de Lisboa, Manuel Nazaré Veiga.

(Por portaria de 16 de Outubro de 1978.)

Tenente chefe de banda de música, do Quartel-General da Região Militar do Sul, Armandino Abreu Silva.

(Por portaria de 9 de Outubro de 1978.)

Região Militar do Sul

Capitão de infantaria, do Regimento de Infantaria das Caldas da Rainha, Adelino de Matos Coelho.

(Por portaria de 17 de Agosto de 1978.)

Capitão de cavalaria, do Regimento de Lanceiros de Lisboa, José Manuel Manso Ribeiro Sardinha.

(Por portaria de 2 de Outubro de 1978.)

Zona Militar dos Açores

Tenente-coronel de infantaria, do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Abrantes, Augusto Antunes Morgado.

(Por portaria de 9 de Outubro de 1978.)

Escolas práticas das armas e serviços, centros de instrução e unidades:

Infantaria:

Escola Prática de Infantaria

Capitão do serviço geral do Exército, do Regimento de Lanceiros de Lisboa, Jaime Valério Leote Mendes.

(Por portaria de 28 de Setembro de 1978.)

Regimento de Infantaria de Angra do Heroísmo

Tenente-coronel de infantaria, da Repartição de Oficiais da Direcção do Serviço de Pessoal, Fernando do Amaral Campos Sarmiento.

(Por portaria de 6 de Outubro de 1978.)

Capitão de infantaria, do Regimento de Infantaria de Setúbal,
Adelino Nuno Marinha dos Reis Moura.

(Por portaria de 12 de Outubro de 1978.)

Regimento de Infantaria de Beja

Capitão do serviço geral do Exército, do Regimento de Infantaria
de Faro, Luís Rodrigues Severino.

Capitão do serviço geral do Exército, do Regimento de Infantaria
de Faro, Manuel de Sousa Mendonça.

Capitão do serviço geral do Exército, do Distrito de Recrutamento
e Mobilização de Faro, José da Costa Guerreiro.

Capitão do serviço geral do Exército, do Regimento de Infantaria
de Faro (Destacamento de Tavira), Humberto Vítor da Mata
Gonçalves.

(Por portaria de 14 de Outubro de 1978.)

Regimento de Infantaria de Braga

Tenente do serviço geral do Exército, da Escola Prática de Trans-
missões, Daniel Joaquim Vinagre Lourenço.

(Por portaria de 10 de Outubro de 1978.)

Regimento de Infantaria de Faro

Tenente do serviço geral do Exército, do Regimento de Infantaria
de Beja, Eugénio da Conceição Forja.

Tenente do serviço geral do Exército, do Regimento de Infantaria
de Beja, Joaquim Manuel Brígida Flôr.

(Por portaria de 16 de Outubro de 1978.)

Regimento de Infantaria do Funchal

Capitão do serviço geral do Exército, da Escola Prática de Infan-
taria, José Adelino Completo.

(Por portaria de 13 de Setembro de 1978.)

Regimento de Infantaria de Ponta Delgada

Tenente-coronel de infantaria, da Chefia do Serviço de Transportes, Raul Leandro dos Santos.

(Por portaria de 2 de Outubro de 1978.)

Capitão do serviço geral do Exército, do Quartel-General da Região Militar do Centro, António José Veloso Correia de Carvalho.

(Por portaria de 9 de Outubro de 1978.)

Regimento de Infantaria de Queluz

Capitão do serviço geral do Exército, da Direcção do Serviço de Pessoal (Repartição de Oficiais), António Rodrigues Ovídio.

(Por portaria de 9 de Outubro de 1978.)

Regimento de Infantaria de Setúbal

Coronel de infantaria, do Serviço Mecanográfico do Exército, João Luís de Sousa Alves.

(Por portaria de 18 de Setembro de 1978.)

Batalhão de Infantaria de Aveiro

Capitão de infantaria, do Batalhão de Infantaria da Guarda, Manuel Macedo Marques.

(Por portaria de 5 de Setembro de 1978.)

Capitão do serviço geral do Exército, da Direcção do Serviço de Material, Virgílio de Almeida Magalhães.

(Por portaria de 12 de Outubro de 1978.)

Tenente do serviço geral do Exército, da Escola Prática de Transmissões, Silvino de Oliveira.

(Por portaria de 14 de Outubro de 1978.)

Artilharia:**Escola Prática de Artilharia**

Comandante, o coronel de artilharia, do Quartel-General da Região Militar do Centro, Álvaro Santos Carvalho Seco.

(Por portaria de 1 de Outubro de 1978.)

Grupo de Artilharia de Guarnição n.º 2

Tenente do serviço geral do Exército, do Quartel-General da Região Militar do Centro, José Francisco Sotaya.

(Por portaria de 12 de Outubro de 1978.)

Cavalaria:**Regimento de Lanceiros de Lisboa**

Major de cavalaria, do Regimento de Cavalaria de Estremoz, José do Nascimento Martins.

(Por portaria de 15 de Outubro de 1978.)

Major de cavalaria, do Regimento de Cavalaria de Santa Margarida, Alexandre Beato Correia.

(Por portaria de 16 de Outubro de 1978.)

Regimento de Cavalaria de Estremoz

Major de cavalaria, do Quartel-General da Região Militar do Centro, José Alberto Meneses Pereira Monteiro.

(Por portaria de 10 de Outubro de 1978.)

Regimento de Cavalaria de Santa Margarida

Major de cavalaria, do Regimento de Lanceiros de Lisboa, Eurico António Sacavém da Fonseca.

(Por portaria de 10 de Outubro de 1978.)

Capitão de cavalaria, da Direcção da Arma de Cavalaria, Luís dos Santos Ferreira da Silva.

(Por portaria de 12 de Outubro de 1978.)

Transmissões:

Regimento de Transmissões

Capitão do serviço geral do Exército, do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Coimbra, Belchior Alves Carneiro.

(Por portaria de 11 de Outubro de 1978.)

Distritos de recrutamento e mobilização:

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Setúbal

Capitão do serviço geral do Exército, do Regimento de Infantaria de Faro, António de Jesus Sena.

(Por portaria de 9 de Outubro de 1978.)

Capitão do serviço geral do Exército, da Escola Prática de Artilharia, Domingos Gonçalves.

(Por portaria de 11 de Outubro de 1978.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Viseu

Major do serviço geral do Exército, da Academia Militar, António Abrantes.

(Por portaria de 16 de Outubro de 1978.)

Órgãos de execução dos serviços e outros elementcs:

Estabelecimentos de instrução

Academia Militar

Capitão do serviço geral do Exército, do Quartel-General da Região Militar do Centro, Francisco Ferreira da Costa.

(Por portaria de 9 de Outubro de 1978.)

Capitão do serviço geral do Exército, da Repartição Geral da Direcção do Serviço de Pessoal, Joaquim Augusto Tomás.

(Por portaria de 10 de Outubro de 1978.)

Instituto Superior Militar

Tenente do serviço geral do Exército, da Escola Prática do Serviço de Transportes, Abílio Pereira Dias.

Tenente do serviço geral do Exército, da Escola Prática do Serviço de Transportes, António Alves.

(Por portaria de 13 de Outubro de 1978.)

Centro de Instrução de Artilharia Antiaérea de Cascais

Coronel de artilharia, do Estado-Maior do Exército, Manuel Francisco Ganhão Palma.

(Por portaria de 6 de Julho de 1978.)

Centro Militar de Educação Física, Equitação e Desportos

Tenente-coronel de cavalaria, do Regimento de Lanceiros de Lisboa, Carlos Fernando Valente de Ascensão Campos.

(Por portaria de 23 de Outubro de 1978.)

Estabelecimentos hospitalares

Hospital Militar Principal

Capitão do serviço geral do Exército, do Quartel-General da Zona Militar dos Açores, José Carlos Fernandes de Almeida Marques.

(Por portaria de 11 de Outubro de 1978.)

Estabelecimentos penais

Presídio Militar

Capitão do serviço geral do Exército, da Escola Prática do Serviço de Transportes, Armando Mendes Neves.

(Por portaria de 15 de Outubro de 1978.)

Diversos**1.ª Brigada Mista Independente****Regimento de Infantaria de Abrantes****2.º Batalhão de Infantaria Motorizado**

Tenente-coronel de infantaria, do 1.º Batalhão de Apoio e Serviços, da 1.ª Brigada Mista Independente, Manuel de Azevedo Morujão e Oliveira.

(Por portaria de 6 de Setembro de 1978.)

1.ª Brigada Mista Independente**Regimento de Infantaria de Tomar****1.º Batalhão de Infantaria Motorizado**

Tenente do serviço geral do Exército, da Escola Prática de Administração Militar, Diamantino Toureiro Rúbio.

(Por portaria de 2 de Outubro de 1978.)

Tenente do serviço geral do Exército, do Estado-Maior do Exército, João Marques da Silva.

(Por portaria de 16 de Outubro de 1978.)

1.ª Brigada Mista Independente**Companhia de Comando e Serviços**

Coronel de cavalaria, do Regimento de Cavalaria de Estremoz, António Francisco Martins Marquilhas.

(Por portaria de 20 de Outubro de 1978.)

1.ª Brigada Mista Independente**Comando do Batalhão de Apoio e Serviços**

Capitão do serviço geral do Exército, do Regimento de Cavalaria de Estremoz, José Luís Ramalho.

(Por portaria de 14 de Outubro de 1978.)

Adidos:**No Instituto de Altos Estudos Militares**

Nomeado professor efectivo do Instituto de Altos Estudos Militares, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 42 162, de 26 de Fevereiro de 1959, e anexo I, o major de infantaria, da Direcção da Arma de Infantaria, Joaquim Manuel Martins Cavaleiro, em substituição do tenente-coronel de infantaria João Rodrigues Coelho, que, pela presente portaria, é exonerado das referidas funções.

(Por portaria de 12 de Setembro de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 15 de Novembro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Oficiais do quadro de complemento

Escolas práticas das armas e serviços, centros de instrução e unidades:

Batalhão do Serviço de Material

Alferes miliciano do serviço de material, da Região Militar de Moçambique, Manuel António Mateus Rodrigues, em disponibilidade.

(Por portaria de 13 de Outubro de 1978.)

Distritos de recrutamento e mobilização:**Distrito de Recrutamento e Mobilização de Abrantes**

Alferes miliciano de artilharia, do Regimento de Artilharia da Serra do Pilar, José da Silva Gomes, licenciado.

Alferes milicianos de cavalaria, do Regimento de Cavalaria de Estremoz, Luís Mário Charrinho Filipe, Luís Manuel Valente da Cunha Ferreira e José Manuel Delgado Falcão, licenciados.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Angra do Heroísmo

Alferes miliciano de artilharia, do Regimento de Artilharia de Lisboa, Vítor Afonso de Jesus Martins, licenciado.

Alferes milicianos de cavalaria, do Regimento de Cavalaria de Estremoz, Manuel Maciel Januário e José Agostinho Cardoso Bertão, licenciados.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Aveiro

Alferes miliciano de infantaria, do Regimento de Cavalaria de Estremoz, Jorge Lobo Pinto de Carvalho, licenciado.

Tenente miliciano de artilharia, do Regimento de Artilharia da Serra do Pilar, Adérito de Castro Vide, licenciado.

Alferes miliciano de artilharia, do Regimento de Artilharia da Serra do Pilar, Diogo António Correia Maria Vilano, licenciado.

Tenentes milicianos de cavalaria, do Regimento de Cavalaria de Estremoz, José Manuel Valente de Oliveira e Fernando Lage Ladeira, ambos licenciados.

Tenente miliciano do serviço de administração militar, do Regimento de Cavalaria de Estremoz, Fausto Leite de Almeida, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Beja

Tenentes milicianos de infantaria, do Regimento de Infantaria de Beja, João Manuel Fernandes da Costa e Luís Eduardo Borralho Albardeiro, ambos licenciados.

Alferes miliciano de infantaria, do Regimento de Cavalaria de Estremoz, João Francisco dos Ramos Luz, licenciado.

Tenente miliciano de artilharia, do Regimento de Artilharia de Lisboa, José Tomás Oliveira, licenciado.

Alferes miliciano de artilharia, do Regimento de Artilharia de Lisboa, Boaventura José Moreira de Aguiar, licenciado.

Alferes miliciano de cavalaria, do Regimento de Cavalaria de Estremoz, Luís António de Oliveira Fernando e Melo, licenciado.

Capitão miliciano de engenharia, do Regimento de Cavalaria de Estremoz, Manuel Mendes Garrido, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Braga

Tenentes milicianos de infantaria, do Regimento de Infantaria de Beja, Manuel José Pereira Fernandes, Augusto Manuel Matos Pereira de Castro, José Fernandes de Sousa Lascasas e Fernando Manuel da Rocha Lucena, todos licenciados.

Tenente miliciano de infantaria, do Regimento de Cavalaria de Estremoz, António Pires Cardoso, licenciado.

Alferes milicianos de infantaria, do Regimento de Cavalaria de Estremoz, César Augusto da Costa Valença, José dos Santos Ramalho, Raul de Azevedo Saleiro e Alberto Varapão Gonçalves, todos licenciados.

Alferes miliciano de infantaria, do Regimento de Artilharia de Lisboa, João Gonçalves Monteiro, licenciado.

Tenentes milicianos de artilharia, do Regimento de Artilharia da Serra do Pilar, Henrique Lopes da Costa Carneiro e José Luís da Silva Carvalho, ambos licenciados.

Alferes miliciano de artilharia, do Regimento de Artilharia da Serra do Pilar, Manuel de Sousa Domingues, licenciado.

Alferes milicianos médicos, do Regimento de Cavalaria de Estremoz, Manuel dos Santos Ribeiro e Antonelo Ildo Baptista Ferraro Vaz, ambos licenciados.

Tenente miliciano do serviço de assistência religiosa do Exército, do Regimento de Cavalaria de Estremoz, António Vieira Parente, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Castelo Branco

Tenente miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Castelo Branco, António Jorge Biscaia Rabaça Fraga, licenciado.

Alferes miliciano de infantaria, do Regimento de Cavalaria de Estremoz, José Alberto Matos Leal Mendes, licenciado.

Alferes miliciano de infantaria do Regimento de Artilharia de Lisboa, Zeferino Moreira da Silva, licenciado.

Alferes miliciano de artilharia, do Regimento de Artilharia da Serra do Pilar, José Cândido da Fonseca Coito Graça, licenciado.

Alferes milicianos de cavalaria, do Regimento de Cavalaria de Estremoz, António Júlio Salgueiro Gonçalves, Luís Filipe da Cunha Galinha, Alexandre da Paixão Coelho e Alcino de Oliveira Rodrigues, todos licenciados.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Coimbra

Tenentes milicianos de infantaria, do Regimento de Infantaria de Beja, António da Rocha Castro, João Henrique Oliveira Barros e Armando da Silva de Jesus, todos licenciados.

Alferes milicianos de infantaria, do Regimento de Cavalaria de Estremoz, José António Fernandes Camelo, José Orlando de Noronha da Silveira Bretão, José Maria Álvares Albuquerque Amaral, António João Lopes, Carlos Alberto Pereira Amaral Ramos, Miguel Carlos Negrão Lacerda Pinto, Alcino Ferreira Viegas Paulo e António César Quaresma Ventura, todos licenciados.

Alferes miliciano de artilharia, do Regimento de Artilharia de Lisboa, José Carlos Garcia Álvaro, licenciado.

Tenentes milicianos de cavalaria, do Regimento de Cavalaria de Estremoz, Augusto Domingos Alves, Júlio Figueiredo Amaral e Vítor Manuel Cepeda Mancirão, todos licenciados.

Alferes milicianos de cavalaria, do Regimento de Cavalaria de Estremoz, Gustavo José Guedes Pereira Rodrigues e António Celso da Cruz Figueiredo, ambos licenciados.

Alferes milicianos médicos, do Regimento de Cavalaria de Estremoz, Luís António da Silva Rebelo João Manuel Pinto de Abreu e Oliveira, Álvaro António Pinho de Gouveia e Melo,

Fernando Jaime Alves Dias Martinho e Jorge Alberto Couto Brito, todos licenciados.

Tenentes milicianos do serviço de administração militar, do Batalhão da Administração Militar, João Martinho dos Santos e Mário António Figueiredo Neto, ambos licenciados.

Tenente miliciano do serviço de administração militar, do Regimento de Cavalaria de Estremoz, João Nuno Montenegro da Silva Aragão, licenciado.

Alferes miliciano do serviço de administração militar, do Regimento de Artilharia de Lisboa, José Manuel de Oliveira Mamede Cantante, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Évora

Tenente miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Beja, João Raul Vieira de Medeiros, licenciado.

Alferes milicianos de infantaria, do Regimento de Cavalaria de Estremoz, Raul António Simões Duarte, Mário Hermenegildo Greaves de Mendonça Santos, Parcédio Matos Summevielle Soares, todos licenciados.

Alferes miliciano de infantaria, do Regimento de Artilharia de Lisboa, Manuel Branco Vidigal da Silva, licenciado.

Alferes milicianos de artilharia, do Regimento de Artilharia de Lisboa, Manuel Domingos Pardana e Armando Américo Cardoso Raimundo, ambos licenciados.

Alferes milicianos de cavalaria, do Regimento de Cavalaria de Estremoz, João Manuel da Agrela Pinheiro e Manuel dos Santos Serrão, ambos licenciados.

Alferes miliciano de engenharia, do Regimento de Cavalaria de Estremoz, Ofélio Ribeiro Frescata, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Faro

Tenentes milicianos de infantaria, do Regimento de Infantaria de Beja, João Negrão Belo e António José Neves Gonçalves, ambos licenciados.

Alferes miliciano de infantaria, do Regimento de Cavalaria de Estremoz, Belarmino Gonçalves Vieira, licenciado.

Alferes miliciano de infantaria, do Regimento de Artilharia de Lisboa, José Alves Nobre Dias Mendes, licenciado.

Alferes milicianos de artilharia, do Regimento de Artilharia da Serra do Pilar, Adérito Fernandes Vaz e Manuel Figueiredo Arvela, ambos licenciados.

Alferes milicianos de artilharia, do Regimento de Artilharia de Lisboa, Joaquim Américo Fialho Anastácio e António Pedro de Oliveira Quaresma, ambos licenciados.

Alferes miliciano do serviço de material, do Regimento de Cavalaria de Estremoz, Rogério da Silva Brito Sequeira, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização do Funchal

Tenente miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Beja, José António Vieira Fernandes, licenciado.

Alferes milicianos de artilharia, do Regimento de Artilharia da Serra do Pilar, Manuel Figueira de Andrade e Rui Ferreira Nunes, ambos licenciados.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Lamego

Alferes milicianos de infantaria, do Regimento de Cavalaria de Estremoz, Francisco Gil Pires e António Amadeu da Rocha Oliveira, ambos licenciados.

Alferes miliciano de artilharia, do Regimento de Cavalaria de Estremoz, José Alberto Azevedo, licenciado.

Alferes miliciano de cavalaria, do Regimento de Cavalaria de Estremoz, Leonildo António de Melo Vasconcelos Botelho, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Leiria

Alferes miliciano de artilharia, do Regimento de Artilharia da Serra do Pilar, António Nunes Simões da Silva, licenciado.

Alferes miliciano médico, do Regimento de Cavalaria de Estremoz, Fernando António Garrido Branco, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Lisboa

Tenentes milicianos de infantaria, do Regimento de Infantaria de Beja, Pedro Domingos Guimarães de Almeida, Mário Augusto Sales de Mira Godinho, António Augusto de Gouveia, José da Costa Leal, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia e João Manuel de Matos e Silva Mendonça, todos licenciados.

Tenentes milicianos de infantaria, do Regimento de Cavalaria de Estremoz, João Manuel de Oliveira Sarzedas e José Manuel de Jesus Henriques, ambos licenciados.

Tenente miliciano de infantaria, do Regimento de Artilharia de Lisboa, Arnaldo Francisco de Martins e Carvalho, licenciado.

Alferes milicianos de infantaria, do Regimento de Artilharia de Lisboa, Carlos Manuel Pinhão de Oliveira Ribeiro, Manuel Ferreira Lino, José Manuel Bastos de Sande e Vasconcelos, Sebastião José Terra Fagundes e Guilherme Silvério Barreira, todos licenciados.

Alferes milicianos de infantaria, do Regimento de Cavalaria de Estremoz, Joaquim Miguéns Pereira dos Remédios, Rui Manuel Gouveia Lopes dos Reis, Joaquim Raimundo Martins, Joaquim de Almeida Mesquita, Carlos Alberto de Sousa Pereira, Adérito Saraiva Pires Madeira, João Augusto Borges Bento, João Carlos Vidigal Solano de Almeida e Jorge Chiappa Gomes da Silva.

Alferes miliciano de infantaria, da Comissão Liquidatária do Batalhão de Caçadores n.º 5, Joaquim Manuel Alves Pereira Borga, licenciado.

Tenentes milicianos de artilharia, do Regimento de Artilharia de Lisboa, Carlos Alberto Ribeiro Palhavã, Ângelo Maurício Fernandes, Gilberto Lopes Figueiredo, António de Castro Van-Zeller Pereira Palha, José Luís Correia Veríssimo e Ezequiel Marques Viegas, todos licenciados.

Alferes milicianos de artilharia, do Regimento de Artilharia de Lisboa, Fernando José Martins de Andrade Baeta, Jorge Manuel dos Santos Ramos, Renato Manuel de Magalhães Rocio, Sérgio Anselmo Campos Rato, Jorge Augusto da Silva Conceição, Manuel Augusto Santos Sá da Costa, Fernando José Falcão Beja da Costa, António Vítor Antunes Cardoso, Rui Manuel Delicado Couceiro Braga, Teófilo Nunes Soares Braga, Francisco da Palma Borges, João Raul Cardoso de Sena Belo, Artur José Machado Passos, Alfredo José da Silva Correia Maltez, António Ferreira Gonçalves, Luís Filipe Aurélio Ferreira, Frederico José Lourenço Pacheco Ferreira, Edgar Albano Infante de Melo Wellenkamp, António de Matos Salgueiros, João Afonso Raimão Aires Teixeira, João de Castro Carvalho Alves, Ismael Simões da Fonseca Pinho, José Manuel Lourenço dos Anjos, João Pais de Vasconcelos, Manuel Azevedo Ramos Pinto de Almeida e Carlos Agostinho Gonçalves Amaro, todos licenciados.

Alferes milicianos de artilharia, do Regimento de Artilharia da Serra do Pilar, José Miranda Mendes e José Filipe da Fonseca, ambos licenciados.

Alferes miliciano de artilharia, do Batalhão do Serviço de Material, Alvaro Raimundo Aleixo, licenciado.

Tenentes milicianos de cavalaria, do Regimento de Cavalaria de Estremoz, Augusto José de Carvalho da Silva Dias, Fernando Aires Branco, Alberto Correia, José Aveiro de Sousa Marques, José Eduardo Tomé Pires Marques, Diogo Francisco Passanha Beaucoup Sobral e José Manuel Jardim Cunha da Silveira, todos licenciados.

Alferes milicianos de cavalaria, do Regimento de Cavalaria de Estremoz, Joaquim Luís Bento Felis, Carlos Manuel Esteves Rodrigues, Manuel Ramos Mesquita, João Francisco dos Anjos

Ferreira Gonçalves, Aélío Domingues dos Santos, Francisco José Maldonado Cortes Simões, Henrique Alberto de Moura Portugal Sobral, Valério Jerónimo Dias de Sousa e Rúben Manuel de Sousa Rodrigues da Silveira, todos licenciados.

Tenente miliciano médico, do Regimento de Cavalaria de Estremoz, João Novita Teixeira Jacquet, licenciado.

Alferes milicianos médicos, do Regimento de Cavalaria de Estremoz, Carlos Alberto Gomes da Costa, Fernando Manuel da Costa Reis, Abílio Teixeira Mendes, António Augusto do Amaral Luazes Mayer e Acácio Manuel Miranda Cordeiro Ferreira, todos licenciados.

Alferes miliciano médico, do Regimento de Artilharia de Lisboa, António Figueiredo Nunes Pereira, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978.)

Tenente miliciano do serviço de administração militar, do Batalhão de Administração Militar, Manuel Augusto da Costa Mafelheiro Dias, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1974.)

Tenentes milicianos do serviço de administração militar, do Batalhão de Administração Militar, Joaquim Pereira da Costa, Manuel Gervásio Martins de Almeida Leite e João Carlos Pessoa de Magalhães Figueiredo, todos licenciados.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1976.)

Tenentes milicianos do serviço de administração militar, do Batalhão de Administração Militar, Carlos Manuel Paixão de Magalhães, Vítor Eduardo Duarte Matos Sequeira e Joaquim Luís Cerqueira Galvão, todos licenciados.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1977.)

Tenente miliciano do serviço de administração militar, do Batalhão de Administração Militar, José da Graça Gago, licenciado.

Alferes miliciano do serviço de administração militar, do Regimento de Cavalaria de Estremoz, Vítor Henrique Lagoa, licenciado.

Alferes milicianos do serviço de administração militar, do Regimento de Artilharia de Lisboa, Américo Francisco Coco Sequeira e José António da Câmara Pereira Gonçalves, ambos licenciados.

Alferes miliciano do serviço de material, do Regimento de Artilharia de Lisboa, Carlos Humberto Lima Castanha, licenciado.

Alferes miliciano do serviço de material, do Regimento de Cavalaria de Estremoz, Joaquim António Charters Monteiro Conceição, licenciado.

Alferes milicianos do serviço de material, do Batalhão do Serviço de Material, Luís Filipe Barros Serafim, Luís António Macedo Pinto de Vasconcelos, Carlos Brilhó Serra, António José Roque da Silva, José Eduardo Ferrari Roncon, Ventura José Ortigão Melo Sampaio, José António Baião Boaventura Roque, Luís Alberto Amaral Nunes dos Santos, João Morgado Belo, João Luís de Ayala Boaventura, António Camilo Sardon Cabrera, Jaime José Eusébio Carneiro, João Francisco Simões Rato, Joaquim Gomes Soares, António José Pereira Dias Szmão, João Manuel Martins Santos Silva, Américo Augusto Ramos Teneira, Jorge António de Carvalho Sousa Valadares, António José Roldão Alves Vieira, Fernando Lopes do Rosário Vilela, Luís Manuel Gonçalves de Sousa Moraes, António Manuel Velez Gomes Ponce, José Joaquim Magalhães de Sousa Pinto, Luís Gomes Pereira, João Manuel Costa de Magalhães Pereira, Raul Manuel dos Santos Duarte, Virgílio Alberto Duarte, Guilherme da Fonseca Neves Fazendeiro, Gonçalo Rodrigo Santos Lima de Faria, José Manuel Leiria Fernandes, Manuel Marcelo Alves, João Artur Alves, Carlos Manuel Machado Alcobia, Óscar Luís Correia da Silva Roncon Albuquerque, Jorge Manuel Pires Tomás Gonçalves, Adolfo Sanches Steiger Garção, João Fernando Caetano Gonçalves, Manuel Rui Fernandes Albuquerque Freitas, Vítor Manuel Tavares Ferreira, Eduardo Filipe Heguenim Duarte Ferreira, Joviano Aniceto Marino Fernandes, Valentim José Pereira Marques, Adriano Deslandes Azevedo Maia, Lívio Honório, José Luís Ferreira de Sousa Oliveira, Ivo de Jesus Oliveira, Jorge Cavena de Magalhães Moutinho, José Manuel de Oliveira Antunes, Pedro José Felgueiras Blanco, Joel Wahnnon, Carlos José de Oliveira Dinis, Francisco João de Queirós Castro, José Rosa de Oliveira Calvário e Vítor Augusto Palma Lopes de Carvalho, todos licenciados.

Alferes miliciano do serviço de assistência religiosa do Exército, do Regimento de Artilharia de Lisboa, António Joaquim Castro, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização do Porto

Tenentes milicianos de infantaria, do Regimento de Infantaria de Beja, Artur Alexandre Tavares de Mendonça, José Luís Coutinho Ferreira, António Manuel da Rocha Espassadim, José Carlos Ribeiro da Costa e Joaquim Camacho Caeiro Baião, todos licenciados.

Alferes milicianos de infantaria, do Regimento de Artilharia de Lisboa, Bartolomeu Ribeiro da Silva, Adalberto dos Santos Seco, Joaquim Manuel Silva Pereira, Fernando Manuel Magalhães, Francisco Miranda Ferreira e Fernando Emanuel Paiva Leal, todos licenciados.

Alferes milicianos de infantaria, do Regimento de Cavalaria de Estremoz, Adilson Augusto Cardoso, Fernando António da Silva Correia, Jaime Vieira Segura, Luís Augusto de Oliveira Fernandes da Silva, Manuel Ascensão Moreira da Cruz, Jorge Manuel Ramos de Sá Dantas, Alberto Gomes Vieira, Mário José Esteves dos Santos Pereira, Fausto José Gentil de Almeida Parente, Eurico Baptista Jesus Nascimento e Rodolfo Manuel Valente Soares da Silva, todos licenciados.

Tenentes milicianos de artilharia, do Regimento de Artilharia da Serra do Pilar, Juvenal Jorge Silva Baeta e Sousa e António da Silva Ferreira da Cruz, ambos licenciados.

Alferes milicianos de artilharia, do Regimento de Artilharia da Serra do Pilar, Américo Alexandrino Taipa de Carvalho, António Henrique Ribeiro Meireles de Barro, José Joaquim Martins de Almeida, José Fernando Neves de Castro, Alberto Gil Moreira Florêncio, António Bernardo Ferreira, Manuel Pinto de Fontes, Hernâni Manuel Lobo Maia Gonçalves, Joaquim Barbosa Ferreira Leite, Joaquim Antero Romero Magalhães e José Alberto da Silva Oliveira, todos licenciados.

Alferes milicianos de artilharia, do Regimento de Artilharia de Lisboa, António de Oliveira Gonçalves, José Marcos Rodrigues

Neves, Domingos Sottomayor Roque Pinho e Renato Dunkel Pombo de Carvalho, todos licenciados.

Alferes miliciano de cavalaria, do Regimento de Cavalaria de Estremoz, Luís Jorge Marques dos Santos, licenciado.

Tenente miliciano médico, do Regimento de Cavalaria de Estremoz, Joaquim Augusto da Silva Coelho, licenciado.

Alferes milicianos médicos, do Regimento de Cavalaria de Estremoz, Geraldo dos Reis Casais, Roberto César Augusto Correia Silva Roncon Albuquerque, António Gouveia Strech Ribeiro, Manuel Vieira da Costa Neto, Cassiano Pena de Abreu e Lima, José Manuel Teixeira da Silva e Carlos Fernando Pereira Alves, todos licenciados.

Tenentes milicianos do serviço de administração militar, do Batalhão de Administração Militar, Aires Fernandes Lousã e Adelino de Almeida Rocha, ambos licenciados.

Alferes milicianos do serviço de material, do Regimento de Cavalaria de Estremoz, Mário da Silva Gonçalves Soares, José Manuel Pinto Moutinho e Jaime Joaquim de Oliveira Santos, todos licenciados.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978.)

Tenente miliciano do serviço de administração militar, do Batalhão de Administração Militar, Manuel Gomes de Oliveira, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1977.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Santarém

Tenentes milicianos de infantaria, do Regimento de Infantaria de Beja, Manuel Sabino Tanora Gonçalves e Leonel Morais Ferreira, ambos licenciados.

Alferes milicianos de infantaria, do Regimento de Artilharia de Lisboa, Francisco Cabral da Silva Morgado e Manuel Pires, ambos licenciados.

Tenente miliciano de cavalaria, do Regimento de Cavalaria de Estremoz, Eduardo José da Costa Romeira, licenciado.

Alferes milicianos de cavalaria, do Regimento de Cavalaria de Estremoz, Henrique António Costa Rodrigues, José Afonso Vilela Boto Pimentel e Bernardim Raposo de Sousa de Alte Espargosa, todos licenciados.

Alferes miliciano do serviço de material, do Batalhão do Serviço de Material, José Moço de Oliveira Santos, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Setúbal

Tenentes milicianos de infantaria, do Regimento de Infantaria de Beja, José Filipe Madeira Marques, José Manuel Rodrigues de Oliveira e Macedo, Luís Filipe Oliveira Baptista, Vítor Manuel Carmo e Domingos Wiborg de Carvalho, todos licenciados.

Tenentes milicianos de infantaria, do Regimento de Cavalaria de Estremoz, Carlos Alberto Ferreira das Neves e Alberto Manuel Vidal Ferreira de Almeida, ambos licenciados.

Tenente miliciano de infantaria, do Regimento de Artilharia de Lisboa, Jorge Manuel da Silva Pereira, licenciado.

Tenente miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Setúbal, Manuel António Rodrigues Fonseca, licenciado.

Alferes milicianos de infantaria, do Regimento de Cavalaria de Estremoz, José Luís de Campos de Sousa Teixeira, Eduardo Magno Figueiredo, Carlos Alberto Lopes Pato, António Joaquim Leal Rodrigues e Carlos Manuel Ramos Lopes, todos licenciados.

Alferes milicianos de infantaria, do Regimento de Artilharia de Lisboa, Eduardo Augusto Rodrigues Palaio, João José Andrade Crespo, António Manuel Lopes Tapadinhas, Eduardo Inácio Rosa Pires Gravanita e António Manuel Costa de Oliveira, todos licenciados.

Tenentes milicianos de artilharia, do Regimento de Artilharia de Lisboa, Armino Edgar da Cunha Moreira Santos, José Afonso da Silva Gil e Alexandre Manuel de Brito Palha Nobre, todos licenciados.

Alferes milicianos de artilharia, do Regimento de Artilharia de Lisboa, Virgílio Manuel Neto Bartolomeu, Elvino das Chagas Basílio, Manuel António Piteira Segurado, Fernando Manuel Alves Ribeiro, Mário Augusto de Lemos Campeão Silveira, António Augusto Aniceto do Vale, Eduardo Correia Pereira, Joaquim Miguel Lopes Homem, Jaime Estêvão Elias e Francisco da Conceição Mendes de Almeida, todos licenciados.

Alferes miliciano de artilharia, do Regimento de Artilharia da Serra do Pilar, Carlos dos Santos Silva, licenciado.

Capitão de cavalaria, do Regimento de Cavalaria de Estremoz, António Manuel Syder Santiago, licenciado.

Capitão miliciano de cavalaria, do Regimento de Infantaria de Setúbal, Carlos Alberto Samblano Cerqueira Afonso, licenciado.

Tenente miliciano de cavalaria, do Regimento de Cavalaria de Estremoz, Gabriel Freire Roque, licenciado.

Alferes milicianos de cavalaria, do Regimento de Cavalaria de Estremoz, José Maria da Silva Gueifão, Pedro Manuel de Oliveira Marinho Falcão, Saul Duarte Ferreira, Manuel de Melo Pais de Vasconcelos, Ludgero Escumalha Tadeu, João Manuel de Oliveira Moura e Silva e Francisco Jesus Silva, todos licenciados.

Alferes miliciano médico, do Regimento de Cavalaria de Estremoz, Mário Manuel Mendes Tomé Carqueijeiro, licenciado.

Tenente miliciano do serviço de administração militar, do Batalhão de Administração Militar, António Manuel Diogo dos Reis, licenciado.

Tenente miliciano do serviço de administração militar, do Regimento de Artilharia de Lisboa, José Borralho Oliveira, licenciado.

Alferes miliciano do serviço de administração militar, do Batalhão de Administração Militar, Gualberto Rodrigues, licenciado.

Alferes miliciano do serviço de administração militar, do Regimento de Cavalaria de Estremoz, Alvaro Boavida Polana, licenciado.

Alferes miliciano do serviço de material, do Regimento de Cavalaria de Estremoz, João Esteves Gomes Pincha, licenciado.

Alferes miliciano do serviço de material, do Batalhão do Serviço de Material, José Manuel Arante de Oliveira Ricou, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Vila Real

Tenente miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Beja, Nicolau Eliseu da Silva Moraes, licenciado.

Alferes miliciano de infantaria, do Regimento de Artilharia de Lisboa, António Alves Augusto, licenciado.

Alferes milicianos de cavalaria, do Regimento de Cavalaria de Estremoz, Domingos Cucas Dias, António José Ribeiro Teixeira Pinheiro e António Anes de Azevedo, todos licenciados.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Viseu

Alferes miliciano de infantaria, do Regimento de Artilharia de Lisboa, José Henrique Corveira Ferrador, licenciado.

Alferes milicianos de infantaria, do Regimento de Cavalaria de Estremoz, Sérgio Pinto Ferreira, Agostinho Ferreira Pimenta e Moisés Figueiredo Mimoso, todos licenciados.

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Beja, Jaime de Oliveira Bastos, licenciado.

Tenente miliciano de cavalaria, do Regimento de Cavalaria de Estremoz, Joaquim Monteiro, licenciado.

Alferes milicianos de cavalaria, do Regimento de Cavalaria de Estremoz, João Nunes Garcia, Luís Manuel Ramos Saraiva e Gregório Gomes Silvestre, todos licenciados.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978.)

Capelães militares

Nomeado chefe do Serviço de Assistência Religiosa do Exército, por despacho de 3 de Agosto de 1978, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 47 188, de 8 de Setembro de 1966, o major graduado, capelão titular, Manuel Joaquim da Silva Capitão, da Chefia do Serviço de Assistência Religiosa, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria, em substituição do tenente-coronel graduado, capelão titular, José Domingos Alves Cachadinha, que passou à situação de adido, aguardando aposentação, nos termos do n.º 12 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril.

(Por portaria de 8 de Setembro de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 15 de Novembro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

VI — PENSÕES DE RESERVA

Que o valor da pensão de reserva do general José Nogueira Valente Pires, fixado na portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 6, de 15 de Março de 1975, página 836, seja rectificado para 23 640\$00 a partir de 13 de Maio de 1974.

(Por portaria de 25 de Julho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Que o valor da pensão de reserva do coronel de infantaria José Guardado Moreira, fixado na portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 19, de 1 de Outubro de 1977, pág. 1817, seja rectificado para 23 257\$00 a partir de 18 de Novembro de 1976.

(Por portaria de 20 de Julho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Que o valor da pensão de reserva do coronel de infantaria Abílio Gonçalves Dias, fixado na portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 21, de 1 de Novembro de 1971, pá-

gina 2452, seja rectificado para 9180\$00 a partir de 2 de Julho de 1971.

(Por portaria de 24 de Setembro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Que o valor da pensão de reserva do tenente-coronel de infantaria Luís Ataíde da Silva Banazol, fixado na portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 21, de 1 de Novembro de 1975, seja rectificado para 18 360\$00 a partir de 21 de Novembro de 1974.

(Por portaria de 20 de Julho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Que o valor da pensão de reserva do coronel de cavalaria João Cecílio Gonçalves, fixado na portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 19, de 1 de Outubro de 1977, página 1818, seja rectificado para 18 800\$00 a partir de 13 de Maio de 1975.

(Por portaria de 18 de Janeiro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Que o valor da pensão de reserva do coronel de engenharia João Orlindo de Almeida Pina, fixado na portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 19, de 17 de Outubro de 1974, página 2958, seja rectificado para 13 516\$00 a partir de 7 de Maio de 1974.

(Por portaria de 25 de Julho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Que o valor da pensão de reserva do coronel médico António Monteiro Roque Ferreira, fixado na portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 23, de 15 de Dezembro de 1974, página 3775, seja rectificado para 14 630\$00 a partir de 22 de Fevereiro de 1974.

Que o valor da pensão de reserva do major médico Joaquim Augusto Vieira Vilela, fixado na portaria publicada na *Ordem*

do *Exército*, 2.ª Série, n.º 9, de 1 de Maio de 1978, página 703, seja rectificado para 11 958\$00 a partir de 20 de Janeiro de 1978.

(Por portaria de 24 de Outubro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Que o valor da pensão de reserva do coronel do serviço de administração militar Francisco Aníbal Caldas Fidalgo, fixado na portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 5, de 1 de Março de 1975, página 664, seja rectificado para 15 538\$00 a partir de 16 de Setembro de 1974.

(Por portaria de 7 de Setembro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Que o valor da pensão de reserva do major do serviço de administração militar Fernando Augusto Melo Rodrigues, fixado na portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 8, de 1 de Maio de 1976, página 587, seja rectificado para 14 025\$00 a partir de 15 de Janeiro de 1976.

Que o valor da pensão de reserva do tenente-coronel do serviço de material Domingos Dias da Cruz, fixado na portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 14, de 15 de Julho de 1977, página 1444, seja rectificado para 23 134\$00 a partir de 31 de Março de 1977.

(Por portaria de 24 de Outubro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Que o valor da pensão de reserva do capitão do serviço de material Manuel Ruivo Alves Pequeno, fixado na portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 1, de 1 de Janeiro de 1976, página 39, seja rectificado para 12 493\$00 a partir de 30 de Junho de 1975.

(Por portaria de 3 de Outubro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Que o valor da pensão de reserva do tenente-coronel do serviço geral do Exército Manuel Martelo de Carvalho, fixado na portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 21, de 15 de Novembro de 1976, página 1791, seja rectificado para 21 480\$00 a partir de 28 de Junho de 1976.

Que o valor da pensão de reserva do tenente-coronel do serviço geral do Exército Silvério Manuel, fixado na portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 11, de 1 de Julho de 1977, página 1051, seja rectificado para 19 690\$00 a partir de 12 de Outubro de 1976.

Que o valor da pensão de reserva do tenente-coronel do serviço geral do Exército Serafim António dos Santos, fixado na portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 21, de 1 de Novembro de 1975, página 2933, seja rectificado para 18 360\$00 a partir de 5 de Novembro de 1974.

(Por portaria de 20 de Julho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Que o valor da pensão de reserva do capitão do serviço geral do Exército Francisco da Costa Soares, fixado na portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 13, de 15 de Julho de 1976, página 845, seja rectificado para 15 874\$00 a partir de 8 de Março de 1976.

Que o valor da pensão de reserva do major do serviço postal militar José Ferrão Dinis, fixado na portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 10, de 15 de Maio de 1978, página 836, seja rectificado para 23 650\$00 a partir de 24 de Janeiro de 1978.

Que o valor da pensão de reserva do major do serviço postal militar Aguinaldo Raposo de Andrade, fixado na portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 11, de 1 de Junho de 1978, página 1036, seja rectificado para 25 800\$00 a partir de 5 de Janeiro de 1978.

(Por portaria de 24 de Outubro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Que seja rectificada, a pensão anual nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 441 654, de 28 de Maio de 1958, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41 958, de 14 de Novembro de 1958, aos oficiais na situação de reserva a seguir indicados:

Tenente-coronel de infantaria António Alberto Marques Moquenco, pensão mensal de 16 583\$00, desde 6 de Abril de 1978. Conta 30 anos de serviço.

(Por portaria de 26 de Outubro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major de cavalaria Leonel Raul Tavares Belo Lobão Ferreira, pensão mensal de 18 278\$00, desde 14 de Março de 1978, por ter contado mais 1 anos de serviço, passando a contar 35.

(Por portaria de 14 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major médico Manuel Henriques Martins Ferreira Botelho, pensão mensal de 16 533\$00 desde 28 de Março de 1978. Conta 31 anos de serviço.

(Por portaria de 26 de Outubro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major farmacêutico Carlos Machado Beires, pensão mensal de 16 711\$00, desde 31 de Maio de 1977, por ter contado mais 1 ano de serviço, passando a contar 32.

Major farmacêutico Carlos Machado de Beires, pensão mensal de 17 233\$00, desde 5 de Abril de 1978, por ter contado mais 1 ano de serviço, passando a contar 33.

(Por portaria de 24 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

VII — RECTIFICAÇÃO DE PENSÕES

Desde 1 de Janeiro de 1978:

Capitães:

Alexandre Henrique de Almeida, 20 000\$00.

António Pinto de Almeida, 20 000\$00.

Joaquim de Almeida, 20 000\$00.

José de Sousa Fernandes de Almeida, 22 000\$00.
Manuel Joaquim Alpalhão, 20 000\$00.
Amédio Alves, 20 000\$00.
Avelino de Oliveira Alves, 22 000\$00.
Francisco António Alves, 20 000\$00.
João António Alves, 20 000\$00.
Joaquim Alves, 20 165\$00.
José Maria Alves, 22 151\$00.
Manuel Martins Alves, 22 000\$00.
António Gilberto Cantante Amado, 20 000\$00.
António Amador, 20 000\$00.
Isaias Carreiro do Amaral, 22 000\$00.
João da Mota Amaral, 22 000\$00.
Manuel Francisco Ambar, 20 000\$00.
José Mendes Abóbora, 20 000\$00.
António José Afonso, 20 000\$00.
José Rodrigues da Costa Afonso, 20 000\$00.
Emílio Barriga de Água, 20 000\$00.
Belarmino Ferreira de Aguiar, 24 000\$00.
Sérgio Augusto Alexandrino Madureira Marques de Aguiar,
11 111\$00. 20 anos de serviço.
João António Aires, 20 000\$00.
Adriano Alberto, 22 378\$00.
Armínio Correia y Alberty, 20 300\$00.
António Trindade Alegria, 20 000\$00.
Rogério Salvador Alexandre, 20 000\$00.
João da Silva Alfarroba, 20 873\$00.
Domingos Gaspar Moniz Coelho Fernandes Almada, 17 222\$00.
31 anos de serviço.
Júlio Humberto Almas, 20 000\$00.
Albano Simões de Almeida, 20 000\$00.
Alberto de Almeida, 20 000\$00.
Alberto Carvalho de Almeida, 20 000\$00.
Joaquim Miguel Américo, 20 000\$00.
José Pereira de Amorim, 20 000\$00.
Fernando Amoroso, 20 000\$00.
António de Andrade, 20 000\$00.
António Filipe de Andrade, 20 000\$00.
Manuel Moreira de Andrade, 22 000\$00.
Amílcar Rodrigues dos Anjos, 22 000\$00.
Alberto Antunes, 12 667\$00. 24 anos de serviço.
Carlos Frederico Dias Antunes, 16 111\$00. 29 anos de serviço.
Joaquim São Pedro Aparício, 20 000\$00.
Armando Martins de Araújo, 20 000\$00.

Carlos Costa Araújo, 22 000\$00.
Edmundo Domingos de Araújo, 20 000\$00.
Joaquim Filipe Henriques de Araújo, 10 000\$00. 20 anos de serviço.
Óscar Cuervo Arias, 20 000\$00.
Alberto Augusto, 22 000\$00.
João da Silva Avelino, 20 000\$00.
Elmiro dos Reis Ávila, 22 000\$00.
Rui Namora de Azevedo, 19 444\$00. 35 anos de serviço.
António Amaral, 20 000\$00.
Alfredo Adelino da Costa Bagoim, 20 000\$00.
Afonso Cordeiro Banha, 20 000\$00.
António Gonçalves Gaspar Barreto, 20 000\$00.
Carlos Augusto Baptista, 24 000\$00.
Amaro Ferreira Baptista, 17 778\$00. 32 anos de serviço.
Francisco Alcobia Baptista, 20 000\$00.
Francisco Pereira Baptista, 20 000\$00.
Fernando Barreto, 22 000\$00.
José Augusto Campos de Barros, 10 556\$00. 20 anos de serviço.
Manuel Santos Bartolomeu, 20 000\$00.
José Joaquim Bastardo, 20 000\$00.
Francisco António Beja, 20 000\$00.
Agostinho Duarte Belo, 11 083\$00. 21 anos de serviço.
Urbano Augusto Pires Benites, 15 225\$00. 27 anos de serviço.
César Augusto Pires Bento, 22 083\$00.
António Maria Bernardino, 20 000\$00.
Avertino José Bernardo, 20 000\$00.
Fernando Caldeira Bettencourt, 20 000\$00.
João Cardoso Bicho, 20 000\$00.
José Luís Alves Teixeira Borges, 22 000\$00.
Manuel Alves Boaventura, 20 400\$00.
Manuel António Costa Botelho, 20 000\$00.
Manuel Eduardo Alves Botelho, 15 200\$00. 24 anos de serviço.
António da Silva Braga, 22 000\$00.
Joaquim José Branco, 20 000\$00.
Liberto Branco, 20 000\$00.
Álvaro de Andrade Pissarra da Cunha Brito, 19 556\$00. 32 anos de serviço.
João Baptista Amaral Brites, 20 000\$00.
Vasco de Paiva Baltazar de Brites, 20 300\$00.
António José Pedro de Brito, 20 000\$00.
Mário Gomes Cabral, 20 000\$00.
Manuel Barbudo Calado, 20 000\$00.
Vitor Cardoso Caldeira, 20 000\$00.
António Pestana Caleiro, 20 000\$00.

Alberto Fernandes Califórnia, 20 000\$00.
Rui Filipe de Oliveira Cardoso Calhancas, 20 000\$00.
António Mannuel de Campos, 20 000\$00.
Carlos Fernando de Campos, 20 000\$00.
Henrique dos Santos Campos, 20 000\$00.
António de Almeida Cancela, 20 000\$00.
Mário Capinha, 20 000\$00.
Alexandre da Costa Capucho, 21 699\$00.
Artur Casacão Carapinha, 20 000\$00.
Almério Manuel do Nascimento Cardoso, 15 000\$00. 27 anos de serviço.
António Vaz Maleiro Cardoso, 22 000\$00.
Benjamim Leite Cardoso, 20 000\$00.
Francisco de Oliveira Cardoso, 20 000\$00.
Idalécio Augusto Cardoso, 20 000\$00.
José Luís da Conceição Cardoso, 11 083\$00. 21 anos de serviço.
Manuel Ferreira Cardoso, 20 000\$00.
João Gonçalves Carinhas, 20 000\$00.
Manuel Matias Carita, 20 000\$00.
Manuel Carmesim, 22 000\$00.
Aldomiro Rodrigues do Carmo, 20 000\$00.
Álvaro de Azevedo Carreira, 20 000\$00.
Damião Firmo António Carrusca, 20 000\$00.
José Pereira Carrusca, 20 000\$00.
António Manuel Carretas, 24 000\$00.
António Afonso Pala Carreiro, 7917\$00. 15 anos de serviço.
Daniel Andrade de Carvalho, 15 000\$00. 27 anos de serviço.
Aurélio Peixoto de Carvalho, 20 000\$00.
Armindo Alves de Carvalho, 20 000\$00.
Daniel José Relvas Almeida de Carvalho, 7000\$00. 14 anos de serviço.
Joaquim José de Carvalho, 20 000\$00.
José António Vaz de Carvalho, 20 000\$00.
Manuel Carlos Carvalho, 20 000\$00.
Manuel Lopes de Carvalho, 20 000\$00.
Manuel Martins de Carvalho, 20 000\$00.
Manuel Pereira de Carvalho, 24 000\$00.
Raul Martins de Carvalho, 22 000\$00.
Lourenço Augusto Casaca, 22 000\$00.
Lopo Sobral Casanova, 20 000\$00.
Óscar Martins Casimiro, 20 000\$00.
Abílio do Nascimento e Castro, 24 000\$00.
António Albuquerque de Castro, 22 000\$00.
António José Marques da Silva Castro, 13 333\$00. 24 anos de serviço.

Benjamim Joaquim Pires de Castro, 20 000\$00.
Domingos Júlio Graça de Castro, 20 000\$00.
José de Castro, 24 000\$00.
António Miranda Cavalheiro, 12 139\$00. 23 anos de serviço.
Eugénio Gomes Carvalho, 22 000\$00.
Joaquim Chambel, 20 000\$00.
Domingos Pires Chamusca, 20 000\$00.
Augusto Sucena Correia Chaves, 18 401\$00. 31 anos de serviço.
António Manuel Cipriano, 22 000\$00.
António dos Santos Clemente, 20 000\$00.
Rui Coutinho Vasconcelos de Sá Coelho, 20 000\$00.
José da Conceição Colaço, 20 000\$00.
António Morganho Comprido, 20 000\$00.
Francisco Rodrigues Conceição, 20 000\$00.
Guilherme Mário Cabanas da Conceição, 20 000\$00.
Inácio da Conceição, 20 000\$00.
Delfino de Sousa Gonçalves Corredo, 8972\$00. 17 anos de serviço.
José António Correia, 21 400\$00.
Raul da Cunha Correia, 20 000\$00.
Armando Mesquita Pereira Cosme, 15 789\$00. 28 anos de serviço.
Abel Augusto da Costa, 20 000\$00.
Alberto Costa, 20 000\$00.
Alberto Guerreiro Costa, 20 000\$00.
Alfredo Soares da Costa, 22 000\$00.
Alvaro João da Costa, 20 000\$00.
Cândido Sotero Alves da Costa, 20 000\$00.
Domingos Augusto Falé e Costa, 20 000\$00.
Guilhermino Forte da Costa, 22 000\$00.
João Humberto de Atafde Campos Costa, 15 000\$00. 27 anos de serviço.
João dos Reis Camelo e Costa, 22 000\$00.
Joaquim Pinheiro da Costa, 20 000\$00.
José dos Reis Camelo e Costa, 20 000\$00.
José da Costa, 20 000\$00.
José Faustino Costa, 20 000\$00.
Rodrigo Botelho da Costa, 20 000\$00.
Severiano Prata Coutinho, 20 000\$00.
Francisco José Craveiro, 20 000\$00.
Joaquim Ferreira Dias Crespo, 20 000\$00.
Fernando Dias da Cruz, 20 193\$00.
Leonel Arcângelo da Cruz, 20 000\$00.
Manuel Alves da Cruz, 20 000\$00.
Alberto Carlos Rodrigues Ribeiro Cunha, 17 222\$00. 31 anos de serviço.

Carlos Coelho da Cunha, 20 000\$00.
Moisés Ferreira da Cunha, 22 000\$00.
Raul da Silva Calha Curado, 20 000\$00.
Diamantino Dias, 20 000\$00.
Gilberto Bicho Dias, 20 000\$00.
Heitor Alexandrino Dionísio Costa Dias, 20 000\$00.
Henrique Ribeiro Dias, 20 000\$00.
Joaquim Policarpo Mendes Dias, 20 000\$00.
Mário Ferreira Dias, 20 000\$00.
Silvério da Silva Dias, 20 000\$00.
Alberto José Fragoso Dinis, 8972\$00. 17 anos de serviço.
Joaquim Gonçalves Diogo, 22 000\$00.
Manuel da Silva Dionísio, 20 612\$00.
Américo Alonso Domingues, 20 000\$00.
José Francisco Pereira Machado Dray, 8133\$00. 16 anos de serviço.
José Augusto Duarte, 20 000\$00.
José Maria de Oliveira Duarte, 20 000\$00.
Manuel Ferraz Alves Duarte, 20 000\$00.
Benvindo Gonçalves Durães, 20 000\$00.
José Gomes Escada, 20 000\$00.
Joaquim Rodrigues Escaleira, 20 000\$00.
Luís Ascensão Esteves, 22 000\$00.
José João Vieira Estrela, 20 000\$00.
Henrique Rodrigues Estronca, 20 000\$00.
Eugénio Almeida Estudante, 20 000\$00.
Joaquim Santana Faleiro, 20 000\$00.
Afonso Nunes Faria, 22 000\$00.
Celso Alves Faria, 20 000\$00.
João Ferreira de Faria, 20 000\$00.
José de Sousa Faria, 20 000\$00.
António da Silva Farias, 22 000\$00.
Joaquim Simões Felgar, 15 094\$00. 26 anos de serviço.
António Joaquim Fernandes Júnior, 20 000\$00.
Celestino Dias Fernandes, 20 000\$00.
Joaquim Lúcio Mário Fernandes, 20 000\$00.
José Rodrigues Fernandes, 20 000\$00.
Adelino Lopes de Almeida Ferreira, 20 000\$00.
Alberto Nunes Ferreira, 20 000\$00.
Adriano Ferreira, 20 000\$00.
Amílcar Ferreira, 20 000\$00.
António Ernesto Ferreira, 20 000\$00.
António Joaquim Ferreira, 22 000\$00.
Henrique Manuel Fortes Dias Ferreira, 11 083\$00. 21 anos de serviço.

- João Serafim Ferreira, 20 000\$00.
José Barbosa Ferreira, 22 000\$00.
Manuel Carneiro Ferreira, 20 000\$00.
Manuel Ferreira, 20 000\$00.
Manuel Jacinto Ferreira, 20 000\$00.
Mário Amadeu Domingues Ferreira, 22 000\$00.
Rafael Augusto Silva Graça Ferreira, 18 889\$00. 34 anos de serviço.
Vionício Mourão Ferro, 20 000\$00.
Joaquim Custódio Fians, 20 000\$00.
Manuel Marques Fidalgo, 20 000\$00.
José Alexandre Azevedo Vasconcelos Sá Jorge Figueiredo,
17 222\$00. 31 anos de serviço.
Júlio Martinho de Figueiredo, 20 000\$00.
Luís dos Santos Figueiredo, 22 000\$00.
Manuel Jorge Dias de Sousa Figueiredo, 11 083\$00. 21 anos de
serviço.
Luís Miguel Filipe, 22 000\$00.
Alfredo Antunes Flor, 19 444\$00. 35 anos de serviço.
José Leote da Silva Flor, 20 000\$00.
José Manuel Maria Arrais Pedroso Flores, 19 444\$00. 35 anos de
serviço.
Joaquim Dias Folgado, 20 000\$00.
António Cova da Fonseca, 20 000\$00.
Carlos Miguel Ataíde Fonseca, 12 667\$00. 23 anos de serviço.
Manuel Soares da Fonseca, 20 000\$00.
Ângelo Martins da Fonte, 20 000\$00.
Henrique Ferreira da Conceição Fontes, 20 000\$00.
Amaro Eugénio Grilo Frade, 8000\$00. 16 anos de serviço.
José Hermenegildo Duarte Fragoso, 20 000\$00.
Lavínio Magno Pinto França, 20 000\$00.
Teófilo Nunes da Franca, 16 111\$00. 29 anos de serviço.
Carlos Francisco, 20 000\$00.
Augusto Pinto Franco, 20 000\$00.
José Oliveira Franco, 20 000\$00.
Amílcar de Azevedo Freitas, 22 000\$00.
Arlindo Augusto Freitas, 20 048\$00.
Joaquim Fernando de Freitas, 20 000\$00.
Armando Rodrigues Gago, 10 722\$00. 20 anos de serviço.
José Martins Gama, 20 000\$00.
António Gaspar, 20 000\$00.
João Gaspar, 22 000\$00.
Mário Augusto Gonçalves Geraz, 20 000\$00.
Manuel Joaquim Ginja, 20 000\$00.
José Velês Godinho, 20 000\$00.

Américo Lopes Gomes, 20 000\$00.
Armando José Gomes, 20 000\$00.
Augusto Estevão Gomes Júnior, 20 000\$00.
Diamantino Alves Gomes, 20 000\$00.
Joaquim José Gomes, 20 000\$00.
Joaquim Maria Gomes, 20 000\$00.
Leonardo Gomes, 20 000\$00.
Porfírio António Azevedo Gomes, 20 000\$00.
António João Miranda Cecílio Gonçalves, 9500\$00. 19 anos de serviço.
João Florentino Soares Gonçalves, 20 000\$00.
Augusto do Nascimento Gonçalves, 21 389\$00. 35 anos de serviço.
Avelino Rodrigues Gonçalves, 20 000\$00.
José Pinto Gonçalves, 22 000\$00.
Rui Coelho Gonçalves, 20 000\$00.
Eduardo Gouveia, 20 000\$00.
Ilídio dos Santos Gouveia, 20 000\$00.
Joaquim José Graça, 20 000\$00.
Júlio Augusto Esteves Grilo, 20 000\$00.
Manuel Guardado, 20 000\$00.
Joaquim de Matos Guedelha, 20 000\$00.
Alípio Antunes Guedes, 10 722\$00. 20 anos de serviço.
Estanislau Guerra, 22 000\$00.
Carlos Alberto de Matos Gueifão, 11 083\$00. 21 anos de serviço.
Manuel Mendes Guerra, 20 000\$00.
Bento Valente Pereira Guerreiro, 20 000\$00.
Joaquim António Guerreiro, 20 000\$00.
Hernâni Mendes Schulz Guimarães, 22 000\$00.
António Moreira Guinapo, 20 000\$00.
Rodrigo Massapina Gusmão, 20 000\$00.
Alfredo Hipólito, 22 000\$00.
João dos Reis Hipólito, 20 000\$00.
José Horta, 20 000\$00.
António Martins Inácio, 20 817\$00.
Domingos Cardoso Janeiro, 20 000\$00.
Henrique José Gonzalez Costa Jardim, 22 667\$00. 34 anos de serviço.
José Joaquim, 20 000\$00.
José Joaquim, 20 000\$00.
António da Assunção Jorge, 22 000\$00.
António Ferreira Justo, 20 000\$00.
Francisco Ladeiras, 20 000\$00.
Joaquim Manuel Pereira Lamego, 20 000\$00.
Manuel Landeiro, 20 000\$00.

- Manuel Ângelo Leão, 22 000\$00.
Joaquim Lebre, 20 000\$00.
Armando Ferreira Leitão, 19 444\$00. 35 anos de serviço.
Carlos Tomás Calheiros Valença Leitão, 9000\$00. 18 anos de serviço.
Manuel da Rosa Leitão, 20 000\$00.
Joaquim Furtado Leote, 12 778\$00. 23 anos de serviço.
Adelino Anselmo Gonçalves Lima, 20 000\$00.
Jacinto Correia de Lima, 20 000\$00.
Óscar da Rocha Lima, 11 611\$00. 20 anos de serviço.
Afonso Cardoso Lopes, 11 667\$00. 21 anos de serviço.
Álvaro Lopes, 20 853\$00.
Aníbal de Freitas Lopes, 9114\$00. 17 anos de serviço.
João Francisco Sargento Lopes, 18 333\$00. 33 anos de serviço.
João de Sousa Lopes, 20 000\$00.
Luís António Lopes, 20 000\$00.
Manuel Ascensão Ferreira Lopes, 20 000\$00.
Pedro Lopes, 20 000\$00.
Vicente Ferrer de Oliveira Lopes, 20 000\$00.
Sertório Barros Lourenço, 20 000\$00.
Vítor Manuel Lourenço, 20 000\$00.
Manuel Joaquim Fernandes Lucas, 22 000\$00.
José Pereira Ribeirinho Louro, 20 000\$00.
António dos Santos Luz, 20 000\$00.
António de Oliveira Macedo, 20 000\$00.
Joaquim Maria Costa Cabral de Costa Macedo, 18 333\$00. 33 anos de serviço.
António de Jesus Ferreira Machado, 22 000\$00.
José Francisco Machado, 21 890\$00.
Nélson de Oliveira Machado, 20 000\$00.
Francisco Maria Madeira, 20 000\$00.
Joaquim Pinto Madureira, 20 000\$00.
João Maria Maduro, 20 000\$00.
Manuel António Maduro, 20 000\$00.
António de Magalhães, 20 000\$00.
Manuel Barbedo Magalhães, 9114\$00. 17 anos de serviço.
José Joaquim Bramão Morais Magro, 20 000\$00.
Fernando da Costa Maia, 20 000\$00.
José Maria Alves Maio, 22 000\$00.
Paulo Bacelar Guedes Malvar, 20 000\$00.
António Joaquim Marques, 20 000\$00.
Augusto Pereira Marques, 20 000\$00.
José Marques, 20 000\$00.
Manuel Fernandes Marques, 22 000\$00.

Bento Marreiros, 22 000\$00.
Manuel Duarte Marreiros, 20 000\$00.
José Puig Marti, 22 000\$00.
António Martinho, 20 000\$00.
Eduardo de Oliveira Martinho, 20 000\$00.
Adélio Augusto Martins, 20 000\$00.
Amadeu Mário Marcos Martins, 22 000\$00.
António Isidro Martins, 20 000\$00.
Domingos António Martins, 20 000\$00.
Joaquim Almeida Martins, 20 000\$00.
José Ferreira Miguel Martins, 20 000\$00.
José Martins, 20 000\$00.
Manuel dos Santos Martins, 20 000\$00.
Manuel Fernandes Mascarenhas, 20 000\$00.
Rodrigo Ferreira Mascarenhas, 20 000\$00.
Jorge Araújo Mateus, 20 000\$00.
Armando Matias, 20 000\$00.
Diamantino da Silva Matias, 20 000\$00.
Elias Matias, 22 000\$00.
Joaquim Colaço Matias, 20 000\$00.
Jacinto Alves de Matos, 20 000\$00.
José Paulino Pereira Máximo, 20 000\$00.
Agnelo de Faria Mendes, 20 000\$00.
Manuel do Nascimento Gouveia Mendes, 22 000\$00.
José Maria de Mendonça Júnior, 13 333\$00. 24 anos de serviço.
Elias Pereira Mercacha, 22 000\$00.
Alcides Saraiva Mergulhão, 20 000\$00.
António Eduardo Ferreira Mergulhão, 8444\$00. 16 anos de serviço.
António Gonçalves Mestre, 20 000\$00.
Duarte Júlio de Almeida Militão, 20 000\$00.
João Esteves Miranda, 18 333\$00. 33 anos de serviço.
Joaquim Rodrigues Oliveira Miranda, 20 000\$00.
António Ferreira Moedas, 16 667\$00. 30 anos de serviço.
Manuel Fernandes Moita, 20 000\$00.
Manuel Braz Moniz, 20 000\$00.
António da Graça Monteiro, 20 000\$00.
Viriato Lopes Monteiro, 21 151\$00.
Abel Martinho Teixeira Montenegro, 20 000\$00.
Daniel de Jesus Ribeiro Montenegro, 20 000\$00.
Frederico Carlos Teixeira de Moraes, 20 400\$00.
Joaquim dos Santos Moraes, 20 000\$00.
Edmundo José Moreira, 20 000\$00.
Veríssimo Alves André Moreira, 20 000\$00.
António da Silva Moreno, 22 000\$00.

Joaquim Maria Custódio Mouco, 20 000\$00.
José Mendes Moura, 20 000\$00.
Mário Eurico Moutinho, 20 000\$00.
Rui Pereira Nave, 19 444\$00. 35 anos de serviço.
António Neca, 20 000\$00.
Abílio Martins da Neta, 20 000\$00.
José da Conceição Neto, 20 000\$00.
Salvador de Jesus Neto, 20 757\$00.
Abílio Correia Neves, 20 000\$00.
José Afonso dos Santos Neves, 20 000\$00.
Álvaro Fernandes Nogueira, 22 000\$00.
António Freitas Novais, 20 000\$00.
Francisco Ferreira Novo, 17 778\$00. 32 anos de serviço.
José da Rocha Novo, 20 000\$00.
Artur Olímpio de Sá Nunes, 13 353\$00. 23 anos de serviço.
Joaquim Nunes, 20 000\$00.
José Pereira Nunes, 7000\$00. 14 anos de serviço.
José Pires Nunes, 20 000\$00.
Marino Nunes, 20 000\$00.
António dos Santos Oliveira, 20 000\$00.
Arlindo Joaquim de Oliveira, 22 000\$00.
Carlos Soares de Oliveira, 20 000\$00.
David José de Oliveira, 22 000\$00.
João Jesus de Oliveira, 20 000\$00.
Joaquim José de Oliveira, 20 000\$00.
Manuel Henriques de Oliveira, 22 000\$00.
Octávio Barbosa de Oliveira, 22 000\$00.
Óscar Augusto de Oliveira, 22 000\$00.
Rafael Ângelo Pereira dos Santos Oliveira, 17 722\$00. 29 anos de serviço.
Romeu de Oliveira, 22 000\$00.
Rui Carlos de Oliveira, 20 000\$00.
Carlos Paiva, 20 000\$00.
Eduardo Manuel Aguiar dos Santos Paiva, 9114\$00. 17 anos de serviço.
Abílio Dias Paranhos, 20 000\$00.
António Baptista Parente, 20 000\$00.
José Joaquim Parra, 20 000\$00.
Manuel Pascoal, 20 000\$00.
Manuel Celestino Passinhas, 20 000\$00.
Dinis António de Bulhão Pato, 20 000\$00.
Francisco Maria de Carvalho Paulo, 20 000\$00.
António José Paulino, 20 000\$00.
Raul Manuel de Sousa Paz, 22 000\$00.

António Maria Pedro, 20 000\$00.
José Pedro, 20 000\$00.
Manuel Ruivo Alves Pequeno, 20 293\$00.
António José deAlmeida Pereira, 9500\$00. 27 anos de serviço.
Avelino Alves Pereira, 24 000\$00.
Carlos Cordeiro Pereira, 20 000\$00.
Casimiro Barroso Pereira, 20 000\$00.
Edmundo Filipe Amândio Pereira, 20 000\$00.
José Augusto Rodrigues Pereira, 20 000\$00.
José Pereira, 20 000\$00.
José Pereira, 20 000\$00.
Manuel dos Santos Pereira, 19 444\$00. 35 anos de serviço.
Manuel Soares Pereira Júnior, 20 000\$00.
José Armindo Bettencourt Ferestrelo, 22 000\$00.
Ponceano Alves Pereira, 18 333\$00. 33 anos de serviço.
Abel Augusto Pestana, 20 000\$00.
João Correia de Piedade, 20 000\$00.
João Rodrigues Pimenta, 20 000\$00.
Rogério do Carmo Pimenta, 20 000\$00.
Rodolfo António Bento de Oliveira Dias Pimpão, 20 000\$00.
Joaquim Pina, 20 000\$00.
Augusto de Pinho, 20 000\$00.
Manuel Pires Pintado, 20 000\$00.
Alberto Correia Pinto, 20 000\$00.
Alcides Pinto, 13 333\$00. 24 anos de serviço.
Alfredo Fernandes Vieira Pinto, 20 000\$00.
João Pereira Pinto, 22 000\$00.
João da Silva Rocha Pinto, 22 000\$00.
Martinho Dorés Conceição Pinto, 20 000\$00.
João Luís Pereira Pissarra, 8500\$00. 17 anos de serviço.
Abílio Gomes Piroto, 20 000\$00.
Sílvio Lindo Pleno, 14 444\$00. 26 anos de serviço.
Joaquim Ganhão Policarpo, 20 000\$00.
Benjamim dos Santos Polido, 20 000\$00.
Heitor da Costa Pontes, 20 000\$00.
José Machado Pinto Pontes, 20 000\$00.
Alberto Baptista Potier, 20 000\$00.
Manuel Jacinto Pau Preto, 20 000\$00.
Manuel António Quintas, 20 000\$00.
Augusto Quitério, 20 000\$00.
Luís Rafael, 20 000\$00.
João Rodrigues Góis Ramalho, 20 000\$00.
José Francisco Ramalho, 20 000\$00.
José Virgílio Rainho, 20 000\$00.

Augusto Lopes Ramos, 20 000\$00.
Francisco Alves Reis Ramos, 18 944\$00. 31 anos de serviço.
Henrique Bernardo Ramos Júnior, 19 556\$00. 32 anos de serviço.
José Monteiro da Assunção Ramos, 20 000\$00.
Manuel Diegues Ramos, 95000\$00. 18 anos de serviço.
Fernando José Pereira Ranhada, 20 000\$00.
Alberto Fernandes Rato, 22 000\$00.
Francisco Cândido Real, 22 000\$00.
José Augusto Rebelo, 20 000\$00.
Júlio Mendes Rebelo, 20 000\$00.
António Ferraz Redondo, 20 000\$00.
Alfredo Ferreira dos Reis, 20 000\$00.
Aníbal Vieira dos Reis, 20 000\$00.
António Dias dos Reis, 20 000\$00.
Cândido dos Reis, 20 000\$00.
Francisco da Silva Reis, 20 000\$00.
Afonso Capela Ribeiro, 18 333\$00. 33 anos de serviço.
Fernando Augusto Cardoso Ribeiro, 16 666\$00. 30 anos de serviço.
José Rosário Domingues Ribeiro, 22 000\$00.
José Teles Marques Ribeiro, 15 556\$00. 28 anos de serviço.
Júlio Duarte Elias Ribeiro, 20 000\$00.
Luís Raul Vilhena Ribeiro, 20 000\$00.
Manuel José Ribeiro, 20 000\$00.
Manuel Ribeiro, 20 000\$00.
Manuel Ribeiro, 20 000\$00.
Mário José Ribeiro, 20 000\$00.
Carlos Alberto Caldas Gomes Ricardo, 7500\$00. 15 anos de serviço.
José Bernardo Rijo, 24 000\$00.
José Manuel Rijo, 20 000\$00.
António José Brites Leitão Rito, 11 083\$00. 21 anos de serviço.
João Artur Marques da Rocha, 21 200\$00.
Alexandre Garcia Rodrigues, 22 330\$00.
António Augusto Baltazar Rodrigues, 20 000\$00.
António Mário Rodrigues, 20 000\$00.
Ilídio Dionísio Rodrigues, 20 000\$00.
João Alves Rodrigues, 12 667\$00. 24 anos de serviço.
João Luís Rodrigues, 20 000\$00.
José Feitor Rodrigues, 20 000\$00.
José Pinto Rodrigues, 20 000\$00.
José Rodrigues, 20 000\$00.
Ricardo José Maia Rodrigues, 20 000\$00.
Salvador João Rodrigues, 20 000\$00.
José Dias Roldão, 20 000\$00.
Joaquim Pereira Rosa Júnior, 20 000\$00.

José Gomes Rosa, 20 000\$00.
Fortunato Cabrita do Rosário, 20 000\$00.
Henrique Hildegardo Rosas, 20 000\$00.
Gilberto Teles Cabral Sacadura, 19 444\$00. 35 anos de serviço.
João António das Dores Salgado, 20 000\$00.
João Valentim Salgado, 20 081\$00.
Anúplio Loysik Cardoso de Sampaio, 13 933\$00. 24 anos de serviço.
António Matias Cravo Sanches, 20 000\$00.
Ulisses da Fonseca Sanches, 20 000\$00.
Adriano Augusto dos Santos, 22 618\$00.
Germano de Santo António, 20 000\$00.
António Lopes dos Santos, 22 000\$00.
António Perpétua dos Santos, 20 000\$00.
António Valtelhas dos Santos, 20 000\$00.
Armando Lourenço Coelho Santos, 11 667\$00. 21 anos de serviço.
Carlos Manuel Melo Silva Flor Brás dos Santos, 12 778\$00. 23 anos de serviço.
Fernando Moniz Santos, 20 000\$00.
Francisco dos Santos, 20 000\$00.
Joaquim Lourenço da Rocha e Santos, 18 000\$00. 27 anos de serviço.
José António dos Santos, 10 779\$00. 20 anos de serviço.
José Ferreira dos Santos, 22 625\$00.
José Fonseca da Silva Santos, 20 000\$00.
Luís Marques dos Santos, 20 000\$00.
Manuel Coelho dos Santos, 20 000\$00.
Mário Aldeano dos Santos, 20 000\$00.
Mário Trindade dos Santos, 20 000\$00.
Vitor Manuel de Oliveira Santos, 11 083\$00. 21 anos de serviço.
Viriato dos Santos, 20 000\$00.
José Gonçalves Saraiva, 20 000\$00.
Manuel Saraiva, 20 000\$00.
Mário José Saraiva, 20 000\$00.
José António Sargaço, 21 099\$00.
José Maria de Azevedo Mendes Seabra, 15 278\$00. 25 anos de serviço.
Manuel Marques Seabra, 20 000\$00.
Aurélio Gomes Seara, 22 000\$00.
António Marreiros Rato Sepúlveda, 20 000\$00.
Francisco António Seródio, 20 000\$00.
João Baptista Serra, 8000\$00. 16 anos de serviço.
José Serra, 20 000\$00.
António Augusto Silva, 20 000\$00.
António Baptista da Silva, 20 000\$00.

António Castelhana da Silva, 20 000\$00.
António Domingues da Silva, 20 000\$00.
António Pedro da Silva, 20 000\$00.
Armando da Silva, 20 000\$00.
Domingos Pereira da Silva, 20 000\$00.
Eduardo Augusto da Silva, 20 000\$00.
Fernando Aprígio da Silva, 20 000\$00.
Frederico José Begonha da Silva, 10 556\$00. 19 anos de serviço.
Humberto Cordeiro da Silveira, 20 000\$00.
Isaac Lopes da Silva, 20 000\$00.
João de Matos Silva, 20 000\$00.
João Óscar Lopes e Silva, 20 000\$00.
José Jorge Frutuoso da Silva, 16 667\$00. 30 anos de serviço.
José Pedro Saraiva Vicente da Silva, 14 097\$00. 25 anos de serviço.
José Ramos da Silva, 20 000\$00.
Lício da Silva, 20 000\$00.
Luís Eduardo Trindade Silva, 22 000\$00.
Luís Manuel das Neves e Silva, 10 028\$00. 19 anos de serviço.
Luís Pereira Silva, 22 000\$00.
Manuel Francisco da Silva, 20 000\$00.
Manuel Nascimento Silva, 20 000\$00.
Júlio Matos da Silveira, 20 000\$00.
Ricardo Lopes da Silveira, 10 556\$00. 20 anos de serviço.
Leonel Caldas Silvério, 18 839\$00. 34 anos de serviço.
Manuel António de Simas, 20 000\$00.
Alberto Simões, 14 097\$00. 25 anos de serviço.
Alfredo Simões, 20 000\$00.
Fernando de Matos Simões, 16 667\$00. 30 anos de serviço.
Arnaldo José Marques Simplício, 20 000\$00.
António José Soares, 20 000\$00.
Carlos Fernando Vilela Soares, 20 000\$00.
Glóbio Pires Soares, 20 000\$00.
Manuel Baptista Gonçalves Soares, 20 000\$00.
Albano Figueiredo Sousa, 11 083\$00. 21 anos de serviço.
Alberto de Sousa, 20 000\$00.
Amadeu de Sousa, 20 000\$00.
António Claudino de Sousa, 20 000\$00.
António Manuel Sequeira Vale e Sousa, 20 000\$00.
Aristides Ferrão Tavares de Sousa, 20 000\$00.
Augusto Ferreira de Sousa, 20 000\$00.
Florival Joaquim de Sousa, 20 000\$00.
Francisco António Caetano Cabo de Sousa, 20 000\$00.
Francisco Baeta de Sousa, 22 000\$00.
José Luís Carvalhinha de Sousa, 10 556\$00. 20 anos de serviço.

Luís de Sousa, 20 000\$00.
Mário da Fonseca Souto, 21 200\$00.
Manuel de Sousa, 20 000\$00.
José Pedro Sucena, 11 611\$00. 20 anos de serviço.
Afonso do Nascimento Silva, 22 000\$00.
António Paraíso Tacanho, 20 000\$00.
José Augusto Delgado Tamagnini, 6 500\$00. 13 anos de serviço.
Manuel Armando Tavares, 22 000\$00.
Amílcar Sérgio Teixeira, 20 000\$00.
António Teixeira, 20 000\$00.
Armindo Torres Teixeira, 22 000\$00.
Joaquim Teixeira, 20 000\$00.
Manuel Teixeira Júnior, 22 000\$00.
Bento Guerreiro Tiago, 20 000\$00.
Alberto de Jesus Timóteo, 3556\$00. 8 anos de serviço.
Aquilino Cândido Torres, 20 000\$00.
Gil Ribeiro Torres, 20 167\$00. 33 anos de serviço.
António Traça, 20 000\$00.
Alberto Perestrelo Tranquada, 22 000\$00.
João Albano da Trindade, 20 000\$00.
Júlio António da Trindade Júnior, 22 000\$00.
Manuel Pires Trindade, 20 000\$00.
Joaquim da Silva Valadas, 20 000\$00.
José Silvestre Gaspar do Vale, 22 000\$00.
Adelino Castelo Valente, 20 000\$00.
António Valente, 20 000\$00.
João Sales Valente, 20 000\$00.
Raul Nunes Valentim, 20 000\$00.
António Ramos Vaquinhas, 20 000\$00.
Dulcídio Vargas, 20 000\$00.
Eurico Rodolfo Geitoeira Vasco, 20 000\$00.
Fernando Rodrigues Cândido Vasconcelos, 20 000\$00.
Telmo da Graça Macedo Pereira de Vasconcelos, 20 000\$00.
Gil dos Santos Veloso, 20 000\$00.
Tiago Luís Castro Pereira Vera, 22 000\$00.
Oscar Alfredo da Mota Viana, 20 000\$00.
Artur da Palma Viçoso, 20 000\$00.
Francisco Vida, 20 000\$00.
Tito Leopoldino Pina Vidal, 20 000\$00.
António Maria de Figueiredo Videira, 20 000\$00.
Alberto Maria Castelo Branco Vieira, 20 000\$00.
Armando Vieira, 20 000\$00.
João Fernandes Resende Vieira, 18 889\$00. 34 anos de serviço.
Luciano Vieira, 20 000\$00.

Pedro da Conceição Vieira, 20 000\$00.

Vasco Machado Ferreira Vilas Boas, 20 000\$00.

Aquiles dos Santos Costa, 20 000\$00.

VIII — DECLARAÇÕES

Colocações e desempenho de funções:

1) O general, na situação de reserva, Ernesto Machado Soares de Oliveira e Sousa deixou de prestar serviço na Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnologia, desde 8 de Março de 1975.

2) O brigadeiro António da Silva Óscar Soares Carneiro desempenha, desde 23 de Outubro de 1978, as funções de director do Departamento de Instrução, cargo para que foi nomeado nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 949/76, de 31 de Dezembro, por despacho de 23 de Outubro de 1978.

3) O brigadeiro Mário Avelino Sardoeira Delgado desempenha, desde 2 de Novembro de 1978, as funções de comandante da Região Militar do Norte, cargo para que foi nomeado por despacho de 11 de Outubro de 1978.

4) O brigadeiro Álvaro da Cunha Lopes desempenha, desde 11 de Agosto de 1978, as funções de director da Arma de Engenharia, cargo para que foi nomeado por despacho de 11 de Agosto de 1978.

5) O brigadeiro Jorge da Costa Salazar Braga desempenha, desde 23 de Outubro de 1978, as funções de director do Departamento de Operações, cargo para que foi nomeado, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 949/76, de 31 de Dezembro, por despacho de 23 de Outubro de 1978.

6) O brigadeiro, na situação de reserva, Humberto Lopes Gonçalves Garcia deixou de prestar serviço no Estado-Maior do Exército, desde 10 de Abril de 1978.

7) O brigadeiro, na situação de reserva, Alberto Araújo e Silva deixou de prestar serviço no Museu Militar, desde 6 de Novembro de 1978.

8) Desde 13 de Outubro de 1978, que se encontra em diligência no Regimento de Infantaria de Angra do Heroísmo, pelo período de 90 dias, findos os quais será ali colocado, o coronel de infantaria Pedro Pereira do Rosário Santos, do Tribunal Militar Territorial de Tomar.

9) Encontra-se a prestar serviço desde 6 de Novembro de 1978, na situação de diligência, no Serviço de Apoio ao Conselho da Revolução, o tenente-coronel de infantaria Amílcar Augusto Ferreira Domingues, da Direcção da Arma de Infantaria.

10) Passou, desde 9 de Outubro de 1978, a comandar o Batalhão de Reconhecimento das Transmissões o tenente-coronel de infantaria Eurico Queirós de Sousa Azevedo, deixando desde a mesma data de ser 2.º comandante.

11) Desde 4 de Outubro de 1978, que se encontra em diligência no Quartel-General da Zona Militar da Madeira, por 90 dias, findos os quais será para ali transferido, o tenente-coronel de infantaria Manuel Francisco Matoso Ramalho, da Academia Militar.

12) Desde 3 de Outubro de 1978, que se encontra em diligência no Regimento de Infantaria de Ponta Delgada, pelo período de 90 dias, findos os quais será ali colocado, o major de infantaria António Carlos Fernandes Gomes, do Serviço de Instrução do Exército.

13) Desde 4 de Outubro de 1978, que se encontra a prestar serviço, na situação de diligência, no Quartel-General da Zona Militar da Madeira, por 90 dias, findos os quais será para ali transferido, o major de infantaria Artur Agnelo Coelho do Amaral, da Academia Militar.

14) Desde 13 de Outubro de 1978, que se encontra em diligência no Regimento de Infantaria de Angra do Heroísmo, pelo período de 90 dias, findos os quais será para ali transferido, o major de infantaria José Manuel de Oliveira Santos, do Regimento de Infantaria de Braga.

15) Na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 11, de 1 de Junho de 1978, páginas 1017 e 1050 no respeitante às funções do major de infantaria Jorge Barroso de Moura, onde se lê: «Professor de Táctica», deve ler-se: «Professor efectivo de Táctica».

16) Desde 13 de Outubro de 1978, que se encontra em diligência no Regimento de Infantaria de Angra do Heroísmo, pelo período de 90 dias, findos os quais será ali colocado, o capitão de infantaria Miguel Fernando Guint Barbosa, da Academia Militar.

17) Desde 10 de Outubro de 1978, que se encontra em diligência no Regimento de Infantaria de Ponta Delgada, pelo período de 90 dias, findos os quais será ali colocado, o capitão de infantaria Fernando Augusto Colaço Leal Robles, do Quartel-General da Região Militar do Centro.

18) Desde 13 de Outubro de 1978, que se encontra em diligência no Regimento de Infantaria de Angra do Heroísmo, pelo período de 90 dias, findos os quais será ali colocado, o tenente de infantaria, graduado em capitão, António Hélder Ribeiro Valente, da Direcção da Arma de Infantaria.

19) Desde 4 de Outubro de 1978, que se encontra em diligência, pelo período de 90 dias, findos os quais ali será colocado, o tenente de infantaria, graduado em capitão, Eduardo de Almeida Nogueira Coelho, do Instituto Militar dos Pupilos do Exército.

20) O coronel de cavalaria, na situação de reserva, Carlos Alberto de Serpa Soares deixou de prestar serviço na Delegação de Coimbra do Serviço de Coordenação da Extinção da PIDE/DGS e LP, desde 24 de Outubro de 1978.

21) O coronel de engenharia, na situação de reserva, João Orlindo de Almeida Pina, desempenha o cargo de Ministro da Habitação e Obras Públicas, desde 29 de Agosto de 1978.

22) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, António de Oliveira Macedo presta serviço nos Bombeiros Municipais de Santarém, desde 2 de Novembro de 1978.

Cursos e estágios:

23) Deve ser averbado aos oficiais abaixo indicados o estágio «Publications/Training Aids Course», que frequentaram com aproveitamento na Chesmati, de 21 de Agosto de 1978 a 27 de Setembro de 1978:

Coronel de infantaria c/CGEM, António Soares Tavares da Costa;
Tenente-coronel de infantaria João Manuel Martinho Maltez Soares;
Tenente-coronel de artilharia João Menino Vargas;
Tenente-coronel do serviço geral do Exército Geraldo António Dias;
Major do serviço de material (serviços técnicos de manutenção) António Norberto Gonçalves Pestana;
Major de artilharia Francisco Cordeiro da Fonseca;
Capitão de infantaria Américo Paulo Maltez Soares;
Capitão de artilharia Moisés Carlos Correia Pedrosa Afonso;
Capitão do serviço postal militar Fradique de Almeida Figueiredo;
Tenente de infantaria João Augusto Arruda Melo Cabral.

24) Deve ser averbado aos oficiais abaixo indicados, o Curso de Chefes de Carro-M-48 A5, que decorreu no Regimento de Cavalaria de Santa Margarida, de 22 de Maio de 1978 a 4 de Agosto de 1978, e respectivo aproveitamento:

Major de cavalaria João Manuel Duarte Moniz Barreto, Grau 4 — Bom;
Capitão de cavalaria António Pinto Duarte Pereira, Grau 5 — Muito Bom;
Capitão quadro especial de oficiais, cavalaria, Mário Cristóvão Cebola, Grau 3 — Suficiente;
Capitão do quadro especial de oficiais, cavalaria, José Alves Antunes de Sousa, Grau 4 — Bom;
Tenente de cavalaria José António Cruz Martins, Grau 4 — Bom.

25) Deve ser averbado aos capitães de infantaria, abaixo indicados, o Curso de Topografia e Cartografia, que decorreu no Serviço Cartográfico do Exército e terminou em 7 de Outubro de 1978:

João Manuel Marques P. Moura, 13,35 — Suficiente;
Gabriel Gomes Mendes, 13,25 — Suficiente;
Carlos Gonzaga Brás do Vale, 12,45 — Suficiente;
Jacinto Gonçalves Cabrita, 14,48 — Bom;
Eduardo Soeiro Joaquim, 13,62 — Suficiente.

Deve ser lhes atribuída a especialidade n.º 393-SC-Topografia e Cartografia.

26) Deve ser averbado aos oficiais abaixo indicados o Curso de Actualização de Electricidade, que decorreu na Escola Militar

de Electromecânica, de 3 de Abril de 1978 a 31 de Julho de 1978, e respectivo aproveitamento:

Tenente do serviço de material (serviços técnicos de manutenção)
Acácio Ramos Baptista, Muito Bom;
Tenente do serviço de material (serviços técnicos de manutenção)
Etelvino Caetano Dias, Muito Bom;
Capitão do serviço de material (serviços técnicos de manutenção)
Manuel de Ascensão Moura, Bom;
Alferes do serviço de material (serviços técnicos de manutenção)
Joaquim Custódio Prisca, Bom.

27) Deve ser averbado aos capitães de engenharia, abaixo indicados, o Curso de Actualização e Aperfeiçoamento para Capitão, que teve lugar de 6 de Março a 14 de Julho de 1978, na Escola Prática de Engenharia, e que concluíram com o seguinte aproveitamento:

Isaías de Figueiredo Ribeiro, Grau 4 — Bom;
Ramiro Cardeira Martins, Grau 4 — Bom;
Manuel Martins da Costa, Grau 4 — Bom;
Joaquim Eduardo Gonçalves dos Santos, Grau 4 — Bom;
Félix Rodrigues Lopes, Grau 4 — Bom.

28) Deve ser averbado aos oficiais, abaixo indicados o estágio de Segurança Criptológica, que decorreu no BRT, de 9 de a 27 de Outubro de 1978, com aproveitamento:

Capitão do serviço geral do Exército Arnaldo Augusto Pereira,
CIAAC;
Tenente do serviço de material Vítor Pinho Costa, BSM;
Tenente do serviço geral do Exército João Malveiro Segurado,
EPST;
Tenente de infantaria Pedro Dias de Brito, DFAD;
Tenente do serviço de administração militar Sérgio Martins dos
Santos, BAM.

Desligados do serviço:

29) São desligados do serviço a partir da data que lhes vai indicada, nos termos da última parte do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 28 404, de 31 de Dezembro de 1937, os oficiais na situação de reserva, em seguida mencionados, e que nas datas referidas atingiram o limite de idade para transitarem para a situação de reforma:

General Manuel Ferreira Peixoto da Silva, desde 1 de Novembro de 1978;

General Adriano Augusto Pires, desde 12 de Novembro de 1978;

Brigadeiro Alberto Araújo e Silva, desde 27 de Novembro de 1978;

Coronel de infantaria António dos Santos, desde 11 de Novembro de 1978;

Coronel de engenharia Manuel João Pais de Azevedo, desde 27 de Novembro de 1978;

Capitão do serviço geral do Exército Vasco Machado Ferreira Vilas Boas, desde 11 de Novembro de 1978;

Capitão do serviço geral do Exército João Baptista Amaral Brites, desde 20 de Novembro de 1978;

Capitão do serviço geral do Exército Manuel Joaquim Ginja, desde 29 de Novembro de 1978;

Capitão do serviço geral do Exército Bento Valente Pereira Guerreiro, desde 29 de Novembro de 1978.

Diversos:

30) Foram aumentados ao efectivo do Corpo de Alunos da Academia Militar, nos termos do Decreto-Lei n.º 678/76, para frequência dos cursos que se indicam, os seguintes mancebos:

Dia 9 de Outubro de 1978

Curso Geral

Cadete-aluno n.º 8/1.ª — Marco António Mendes Paulino Seronha;

Cadete-aluno n.º 13/1.ª — Tiago Maria Ramos Chaves de Almeida e Vasconcelos;

Cadete-aluno n.º 15/1.ª — Carlos José Vicente Sernadas;

Cadete-aluno n.º 18/1.ª — Jorge Manuel Cabrita Alão Correia da Silva;

Cadete-aluno n.º 26/1.ª — Alfredo Manuel Catarino Carvalho Tavares;

Cadete-aluno n.º 36/1.ª — António Gualdino Ventura Moura Pinto;

Cadete-aluno n.º 40/1.ª — Carlos Manuel Dantas de Araújo Marques;

Cadete-aluno n.º 41/1.ª — José Manuel Cardoso Lourenço;

Cadete-aluno n.º 44/1.ª — António Manuel Figueiredo de Garcia Ramos;

Cadete-aluno n.º 50/1.ª — Jorge Manuel de Oliveira Santos Marques. (Já pediu o abate ao efectivo do Corpo de Alunos.)

Cadete-aluno n.º 53/1.ª — Manuel da Silva;

- Cadete-aluno n.º 56/1.ª — José António Rodrigues do Carmo;
Cadete-aluno n.º 57/1.ª — Júlio Manuel Leitão Dinis. (Já pediu o abate ao efectivo do Corpo de Alunos.)
Cadete-aluno n.º 58/1.ª — José António Domingues do Espírito Santo;
Cadete-aluno n.º 59/1.ª — Mário Vítor Simões;
Cadete-aluno n.º 87/1.ª — Jesus Manuel Gallego Coelho;
Cadete-aluno n.º 206/1.ª — Mário Jorge Freire da Silva;
Cadete-aluno 210/1.ª — Rui Fernando Baptista Moura;
Cadete-aluno 240/1.ª — João Henrique Cordeiro de Jesus Neves;
Cadete-aluno n.º 246/1.ª — Luís Agnello Lopes da Gama Minas;
Cadete-aluno n.º 265/1.ª — Gil Abel de Andrade Ramos;
Cadete-aluno n.º 266/1.ª — Eduardo Manuel Vicente Caetano de Sousa.

Curso de Administração Militar

- Cadete-aluno n.º 32/1.ª — Vítor Manuel dos Santos Gomes;
Cadete-aluno n.º 33/1.ª — Jorge Manuel Lopes Nunes dos Reis;
Cadete-aluno n.º 35/1.ª — João Manuel Lopes Nunes dos Reis;
Cadete-aluno n.º 48/1.ª — Francisco Guerreiro Palma;
Cadete-aluno n.º 264/1.ª — Álvaro José Afonso Oliveira.

Dia 10 de Outubro de 1978

Curso Geral

- Tenente miliciano de infantaria (61171073) Fernando Manuel Borges Dias, do Regimento de Infantaria do Porto. Foi aumentado como tenente-aluno n.º 278/1.ª
Alferes miliciano de artilharia (11044776) Fernando da Costa Crespo, do Regimento de Artilharia de Lisboa. Foi aumentado como alferes-aluno n.º 279/1.ª
Alferes miliciano do serviço de material, comando (02078479), Carlos Alberto Baía Afonso, da Companhia de Comandos 122 do Regimento de Comandos. Foi aumentado como alferes-aluno n.º 282/1.ª
Cadete-aluno n.º 268/1.ª — Paulo José Coelho de Carvalho Santos;
Cadete-aluno n.º 269/1.ª — Álvaro Soares de Brito Lopes;
Cadete-aluno n.º 271/1.ª — António José Fernandes Marques Tavares;
Cadete-aluno n.º 272/1.ª — Pedro Jorge Pereira de Melo;
Cadete-aluno n.º 273/1.ª — Nuno Augusto Teixeira Pires da Silva;
Cadete-aluno n.º 275/1.ª — Jaime Luís Pires Coelho Anselmo;

Cadete-aluno n.º 276/1.ª — Fernando Joaquim Alves Cóias Ferreira;

Cadete-aluno n.º 277/1.ª — Rui Manuel Freire Damásio Afonso.

Curso de Administração Militar

Cadete-aluno n.º 281/1.ª — António Manuel Ferrer de Carvaho.

Dia 23 de Outubro de 1978

Curso Geral

Cadete-aluno n.º 283/1.ª — Fernando Manuel Dias Martins.

Dia 25 de Outubro de 1978

Curso Geral

Cadete-aluno n.º 285/1.ª — João Otilio Passos Gonçalves.

Rectificações:

31) Na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 5, de 1 de Março de 1976, página 371, portaria de 1 de Janeiro de 1976, respeitante à promoção ao posto de tenente do serviço geral do Exército do alferes António Salvado Alves, com colocação no Regimento do Serviço de Saúde, deve esta ser rectificadada para Distrito de Recrutamento e Mobilização de Coimbra.

IX — OBITUÁRIO

1973:

Novembro, 25 — Capitão, reformado, Jorge Alberto da Silva Carvalho;

Dezembro, 20 — Tenente-coronel, reformado, Miguel da Conceição Correia.

1974:

Outubro, 29 — Tenente-coronel, reformado, António Custódio Gonçalves Monteiro;

Novembro, 6 — Tenente-coronel, reformado, José Estêvão Pereira da Silva;

Novembro, 18 — Capitão, reformado, Eduardo Hermenegildo Andrade de Freitas;

Novembro, 22 — Capitão, reformado, Rufino Antunes Gaspar.

1976:

Fevereiro, 3 — Capitão do serviço geral do Exército, na reserva, Joaquim da Palma Júnior.

1978:

Janeiro, 13 — Major do serviço geral do Exército, na reserva, João Branco Baptista;

Julho, 22 — Capitão, reformado, Augusto César da Silva Pereira;

Outubro, 8 — Coronel, reformado, Domingos António Bastos Carapato Calado Branco;

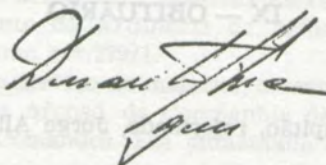
Outubro, 26 — Capitão do serviço geral do Exército, na reserva, Alberto Bastos de Oliveira Marques.

O Chefe do Estado-Maior do Exército

Pedro Alexandre Gomes Cardoso, general

Está conforme.

O Ajudante-General





ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

ORDEM DO EXÉRCITO

2.ª SÉRIE

N.º 24/15 DE DEZEMBRO DE 1978

Publica-se ao Exército o seguinte:

I — DECRETOS, PORTARIAS E DESPACHOS

Presidência da República

Decreto n.º 136/78

de 22 de Novembro

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea g) do artigo 136.º da Constituição, o seguinte:

São nomeados, sob proposta do Primeiro-Ministro, o tenente-coronel José Alberto Loureiro dos Santos [...], o coronel António Gonçalves Ribeiro [...], respectivamente, Ministros da Defesa Nacional e da Administração Interna.

Assinado em 22 de Novembro de 1978.

Publique-se:

O Presidente da República, ANTÓNIO RAMALHO EANES. — O Primeiro-Ministro, *Carlos Alberto da Mota Pinto*.

(D. da R., 1.ª Série, n.º 269, de 22 de Novembro de 1978.)

Decreto n.º 141/78
de 29 de Novembro

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea g) do artigo 136.º da Constituição, o seguinte:

São nomeados, sob proposta do Primeiro-Ministro, [...] o tenente-coronel Rodolfo António Cabrita Bacelar Begonha, [...] para Secretário de Estado da Juventude e Desportos.

Assinado em 29 de Novembro de 1978.

Publique-se:

O Presidente da República, ANTÓNIO RAMALHO EANES. — O Primeiro-Ministro, *Carlos Alberto da Mota Pinto*.

(D. da R., 1.ª Série, n.º 275, de 29 de Novembro de 1978.)

Conselho da Revolução

Despacho

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 762/75, de 31 de Dezembro, designo director dos Serviços Prisionais Militares o coronel do serviço de administração militar Vítor Manuel Mota de Mesquita, cuja função deverá assumir em 7 de Junho de 1978.

Conselho da Revolução, 6 de Junho de 1978. — o Conselheiro, *José Manuel Costa Neves*, tenente coronel engenheiro aeronáutico.

(D. da R., 2.ª Série, n.º 254, de 4 de Novembro de 1978.)

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, por delegação no seu general adjunto coordenador, e pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, nomear o tenente do serviço de material Luís Cândido Galhardo Baptista para o cargo de adjunto do director da Estação Ibéria

do Sistema NATO SATCAN, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 191/71, de 11 de Maio, em substituição do primeiro-sargento M Radar Domingos Sequeira Simões, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria por ir ocupar outro cargo, com início em 18 de Setembro de 1978.

Estado-Maior General das Forças Armadas, 18 de Setembro de 1978. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Pedro Alexandre Gomes Cardoso*, general. — O General Adjunto Coordenador do Estado-Maior General das Forças Armadas, *Nuno Viriato Tavares de Melo Egídio*.

(Anotada pelo Tribunal de Contas em 15 de Novembro de 1978, sob o n.º 65 648. Não são devidos emolumentos.)

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado Maior-General das Forças Armadas e pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, exonerar do cargo de vogal do Instituto da Defesa Nacional o general Manuel Freire Themudo Barata, por em 24 de Agosto de 1978, ter deixado de exercer o cargo de director do Instituto de Altos Estudos Militares.

Estado-Maior General das Forças Armadas, 9 de Outubro de 1978. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Ramalho Eanes*, general. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Pedro Alexandre Gomes Cardoso*, general.

(Anotada pelo Tribunal de Contas em 14 de Novembro de 1978, sob o n.º 68 425.)

(*D. da R.*, 2.ª Série, n.º 275, de 29 de Novembro de 1978.)

Estado-Maior-General das Forças Armadas e Ministério dos Assuntos Sociais

Despacho conjunto

Considerando que a Portaria n.º 330/77, de 3 de Junho, prevê a constituição de uma comissão mista, reunindo três elementos das forças armadas e três da Secretaria de Estado da Saúde, para verificar as condições de idoneidade técnica dos serviços dos

hospitais das forças armadas exigida para a realização nos mesmos dos internatos da carreira médica:

São nomeados os Drs. José Alberto Mateus Marques, médico dos Hospitais Cíveis de Lisboa, João Manuel Lobo Alarcão e Silva, do Hospital da Universidade de Coimbra, e José Eduardo Neves Trigueiro, do Hospital Geral de Santo António do Porto, como representantes do Ministério dos Assuntos Sociais, e os oficiais médicos capitão-de-mar-e-guerra MN Luís Emanuel Rebelo da Silva Amaral, pela Armada, coronel médico Gabriel Carvalho Goucha dos Reis, pela Força Aérea Portuguesa, e tenente-coronel João Ferro Vilela, pelo Exército, como representantes das forças armadas, para integrarem a referida comissão e procederem à classificação a que se refere o n.º 4 da mesma portaria dentro do prazo máximo de sessenta dias.

Estado-Maior-General das Forças Armadas e Ministério dos Assuntos Sociais, 31 de Outubro de 1978.— O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Ramalho Eanes*, general.— O Ministro dos Assuntos Sociais, *Acácio Manuel Pereira Magro*.

(D. da R., 2.ª Série, n.º 269, de 22 de Novembro de 1978.)

Presidência do Conselho de Ministros

Secretaria-Geral

Por resolução do Conselho de Ministros de 12 do corrente mês:

Licenciado Raul Bordalo Junqueiro — exonerado, a seu pedido, das funções que exercia no conselho de gerência da Empresa Pública Notícias e Capital, com efeitos a partir de 20 de Junho de 1978.

Tenente-coronel Manuel Pedroso Alves Marques (presidente) e capitão-de-fragata João Cristóvão Moreira — nomeados para o referido órgão.

Secretaria Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 28 de Julho de 1978.— Pelo Secretário-Geral, *Joaquim Brandão*.

(D. da R., 2.ª Série, n.º 178, de 4 de Agosto de 1978.)

Secretaria de Estado do Orçamento**Comando-Geral da Guarda Fiscal**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado do Orçamento, nomear, para prestar serviço na Guarda Fiscal, nos termos do Decreto-Lei n.º 45 587, de 3 de Março de 1964, nas funções de 2.º comandante-geral, o coronel de infantaria António Joaquim Alves Moreira, em substituição do coronel da referida arma Custódio Augusto Nunes, que passa a ocupar a vaga resultante do regresso ao Exército, em 1 de Fevereiro de 1978, do coronel da mesma arma Carlos Alberto Wahnnon Mourão da Costa Campos.

Secretaria de Estado do Orçamento, 1 de Novembro de 1978.

— O Secretário de Estado do Orçamento, *Alberto José dos Santos Ramalheira*.

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado do Orçamento, nomear, para prestar serviço na Guarda Fiscal, nos termos do Decreto-Lei n.º 45 587, de 3 de Março de 1964, o coronel de infantaria José Manuel Caldeira de Pina Castelo Branco de Carvalho Figueira para preenchimento da vaga resultante do regresso ao Exército, em 1 de Novembro de 1978, do tenente-coronel da mesma arma Alberto Jaime Vilas Boas Vieira Soares.

Secretaria de Estado do Orçamento, 13 de Novembro de 1978.

— O Secretário de Estado do Orçamento, *Alberto José dos Santos Ramalheira*.

(D. da R., 2.ª Série, n.º 275, de 29 de Novembro de 1978.)

II — JUSTIÇA E DISCIPLINA**Condecorações:****Direcção do Serviço de Justiça e Disciplina****Repartição de Justiça e Disciplina**

Condecorados com a medalha de ouro de comportamento exemplar, em conformidade com as disposições do Regulamento da

Medalha Militar promulgado pelo Decreto n.º 566/71, de 20 de Dezembro, os seguintes oficiais:

- Coronel de infantaria Joaquim Moreira Rebelo;
- Coronel de infantaria José Manuel Marques;
- Coronel de artilharia António José da Conceição Baptista;
- Coronel do serviço de administração militar Américo José Correia dos Santos Barata;
- Tenente-coronel do serviço de material José dos Santos de Almeida;
- Tenente-coronel do serviço geral do Exército Américo Alves Martins;
- Capitão do serviço geral do Exército João de Jesus Rodrigues Cabeças;
- Capitão do serviço geral do Exército Jorge Pires;
- Capitão do serviço geral do Exército Raul Ferreira de Carvalho;
- Capitão do serviço de material, na reserva, João Esteves de Miranda;
- Tenente do serviço geral do Exército Maurício Carlos Augusto de Carvalho Correia.

Por portarias de 2 de Novembro de 1978:

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, por ter sido considerado ao abrigo dos artigos 21.º e 25.º, com referência ao n.º 3 do artigo 67.º, todos do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o brigadeiro Domingos Américo Pires Tavares.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado Maior do Exército, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, por ter sido considerado ao abrigo dos artigos 21.º e 25.º, com referência ao n.º 3 do artigo 67.º, todos do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o coronel de artilharia Adriano de Albuquerque Nogueira.

Por portarias de 8 de Novembro de 1978:

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 1.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arti-

gos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o brigadeiro Domingos Américo Pires Tavares.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 1.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o coronel de artilharia Germano Pontes de Sousa.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente-coronel de infantaria António Joaquim Abrunhosa.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente-coronel de infantaria Amável Velez Serra.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, por ter sido considerado ao abrigo dos artigos 21.º e 25.º, com referência ao n.º 3 do artigo 67.º, todos do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o major de artilharia José Alberto da Costa Matos.

Por portarias de 9 de Novembro de 1978:

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, por ter sido considerado ao abrigo dos artigos 21.º e 25.º, com referência ao n.º 3 do artigo 67.º, todos do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o brigadeiro Jorge da Costa Salazar Braga.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, por ter sido considerado ao abrigo dos artigos 21.º e 25.º, com referência ao n.º 3 do artigo 67.º, todos do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o coronel de artilharia Armando Belo Salavessa

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, por ter sido considerado ao abrigo dos artigos 21.º e 25.º, com referência ao n.º 3 do artigo 67.º, todos do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente-coronel de infantaria Octávio Gabriel Calderon de Cerqueira Rocha

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, por ter sido considerado ao abrigo dos artigos 21.º e 25.º, com referência ao n.º 3 do artigo 67.º, todos do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente-coronel de cavalaria Ramiro José Marcelino Mourato.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, por ter sido considerado ao abrigo da alínea a) do artigo 25.º, com referência ao n.º 3 do artigo 67.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente-coronel do serviço de material José dos Santos de Almeida.

Por portarias de 22 de Novembro de 1978:

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 1.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o coronel de infantaria Arnaldo Manuel de Medeiros Ferreira.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arti-

gos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente-coronel do serviço de material José dos Santos Almeida.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o major de infantaria Firmo Arménio Sequeira Afonso.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o major do serviço geral do Exército, na reserva, Manuel da Silva Rebelo Júnior.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão de infantaria Vítor Manuel Vicente Fernandes.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão de artilharia Carlos Guilherme Sanches de Almeida.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do serviço de material, na reserva, João Esteves Miranda.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do serviço geral do Exército Manuel Marques Bica.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do serviço geral do Exército Hugo Baptista Machado.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do serviço geral do Exército António Francisco da Silva Camacho.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente do serviço de material João Pais Madaleno.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente do serviço geral do Exército Américo Nunes Pimenta.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arti-

gos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente do serviço geral do Exército Carlos Alberto Fernandes Salgueiro.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente do serviço geral do Exército Manuel Diogo Velez.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, por ter sido considerado ao abrigo dos artigos 21.º, 25.º e 30.º, com referência ao n.º 1 do artigo 67.º, todos do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o professor doutor Armando Marques Guedes.

Por portarias de 29 de Novembro de 1978:

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 1.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o brigadeiro Carlos Alberto Teixeira Ferreira.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 1.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o coronel de cavalaria Henrique Augusto Teixeira de Sousa Sanches.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 1.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o coronel médico Sebastião José de Barros Guerreiro.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente-coronel de infantaria José Bento Guimarães Figueiral.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente-coronel de cavalaria Serafim da Cruz Duarte Pinto.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente-coronel do serviço de administração militar José da Cunha Salvado.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente-coronel do serviço de material Augusto Arnaldo Roque de Sá Nogueira.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o major de infantaria José António Dias Núncio.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arti-

gos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o major de artilharia Sebastião Baptista da Silva.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do quadro especial de oficiais José Adelino Martins Teixeira Alves.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão miliciano de infantaria António Monteiro Simões de Carvalho.

Louvores:

Direcção do Serviço de Justiça e Disciplina

Repartição de Justiça e Disciplina

Por portarias de 2 de Novembro de 1978:

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, louvar o brigadeiro Domingos Américo Pires Tavares, pela forma como há quase um ano vem exercendo o cargo de Director do Serviço de Pessoal, revelando uma invulgar capacidade de trabalho, competência e poder de decisão, qualidades que aliadas a uma inteligência esclarecida lhe têm possibilitado satisfazer com naturalidade, equilíbrio e oportunidade as exigências do seu serviço. Muito embora os condicionalismos actuais lhe restrinjam e limitem a sua actuação, isso nunca constituiu para si motivo de desânimo, antes o vêm estimulando na procura dos melhores e mais eficazes procedimentos. Apesar da vastidão dos assuntos que tem que enfrentar no quotidiano, ainda conseguiu solucionar ou apontar soluções para problemas cujas resoluções se vinham adiando. Sendo toda a sua conduta marcada por uma sólida formação militar, forte personalidade e inexcusável lealdade, é da maior justiça classificar os serviços prestados pelo brigadeiro Pires Tavares de extraordinários, relevantes e distintos.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, louvar o coronel de artilharia Adriano de Albuquerque Nogueira, pela forma como vem exercendo há quase dois anos o difícil cargo de chefe da 1.ª Repartição do Estado-Maior do Exército. Dada a complexidade dos assuntos em estudo na Repartição e a sua vastidão, para além do trabalho quotidiano já de si volumoso, foi exigido à equipa que chefiou um esforço notável que o coronel Nogueira soube conjugar e impulsionar de modo a conseguir-se em tempo oportuno a solução de variadíssimos e importantes problemas que se vinham adiando. Oficial dotado de extraordinário espírito de missão, sólida preparação profissional, pautou todo o seu comportamento pela extrema lealdade e espírito de colaboração sendo sempre, em todas as circunstâncias, um excelente colaborador do General Ajudante-General, devendo por isso os seus serviços serem considerados extraordinários, relevantes e distintos.

Por portaria de 8 de Novembro de 1978:

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, louvar o major de artilharia José Alberto da Costa Matos, pelas excelentes qualidades morais, militares e profissionais demonstradas ao longo da sua carreira militar em todas as circunstâncias e mais uma vez evidenciadas ultimamente como instrutor e chefe da Secção de Operações e Informações da Escola de Formação de Sargentos, funções em que tem posto à prova o seu dinamismo entusiástico, espírito empreendedor, grande capacidade de trabalho e vocação para o ensino, além de elevada competência técnica.

Oficial culto, honesto, plenamente consagrado à sua profissão, o major Costa Matos tem relevado qualidades de abnegação e de sacrifício, excepional dedicação, o gosto pela carreira das armas, espírito de organização e um poder moral e físico que se traduzem na faculdade que engloba a vontade, a inteligência e a sensibilidade.

Pelos atributos que lhe são reconhecidos, mérito evidenciado e entusiasmo com que tem servido as Instituições Militares, os serviços prestados pelo major Costa Matos devem ser considerados importantes, relevantes e distintos.

Por portarias de 9 de Novembro de 1978:

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, adoptar para todos os efeitos legais, o louvor conferido ao brigadeiro Jorge da Costa Salazar Braga e publicado na Ordem de Serviço n.º 163, de 24 de Agosto de 1978, do Ins-

tituto de Altos Estudos Militares, com a seguinte redacção: «Pela excepcional actividade durante os últimos quatro anos em que vem servindo no Instituto de Altos Estudos Militares, impondo-se mais uma vez pela verticalidade da sua conduta, por uma entrega total à sua missão e pela eficiência invulgar com que leva a cabo qualquer tarefa que lhe seja confiada. Oficial extremamente leal e desassombrado nas suas opiniões e atitudes, animadas, todavia, sempre pelo melhor espírito de serviço e de respeito pelas funções e dignidade de cada um, suscita à sua volta não só o apreço e a admiração pela sua conduta, como mantém e estimula as melhores relações de convívio e um excelente ambiente de camaradagem.

Muito inteligente e dotado de enorme capacidade de trabalho, possuidor de uma vasta cultura militar, que constantemente procura actualizar, e de um raro espírito de iniciativa e de decisão, o brigadeiro Salazar Braga prestou inicialmente uma inestimável colaboração no que diz respeito a todos os trabalhos de organização do Instituto, elaboração do seu regulamento e planeamento dos Cursos, bem como em todos os estudos de interesse geral para o Exército e Forças Armadas em geral, que foram cometidos ao Instituto de Altos Estudos Militares após o 25 de Abril de 1974.

Iniciada a actividade escolar em Maio de 1976, de novo evidenciou a sua permanente disponibilidade, e a sua grande experiência e capacidade didáctica e a segurança e amplitude dos seus conhecimentos profissionais, ao serem-lhe confiadas quer a direcção de Cursos nos dois anos lectivos até agora decorridos, quer a responsabilidade da coordenação e da apresentação das matérias do âmbito de táctica, com destaque para o que diz respeito aos novos processos relacionados com o emprego do Exército em território nacional, e ao, em acumulação com tudo isto, estar sempre pronto a prestar colaboração e dar o seu seguro parecer, acerca dos mais diversos assuntos que eram postos à consideração da Direcção do Instituto.

Por tudo quanto antecede é de elementar justiça dar público testemunho do alto apreço em que foi tida a actuação do brigadeiro Salazar Braga neste Instituto e considerar os serviços aqui prestados como relevantes, extraordinários e distintos.»

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, adoptar, para todos os efeitos legais, o louvor conferido ao coronel de artilharia Armando Belo Salavessa e publicado na Ordem de Serviço n.º 44, de 14 de Setembro de 1978, do Quartel-General da Região Militar do Sul, com a

seguinte redacção: «Porque durante cerca de dois anos e meio, primeiro nas funções de director da Instrução, depois nas de 2.º comandante e, nos últimos 14 meses, nas de comandante da Escola Prática de Artilharia, se desempenhou da sua missão de forma muito distinta e eficiente, confirmando mais uma vez as excelentes qualidades profissionais, morais e humanas que do antecedente lhe são reconhecidas.

Tendo sido colocado na Escola na altura em que se procurava recuperar plenamente a disciplina no Exército, retomar com adequado rendimento as actividades de instrução e melhorar a aptidão operacional, foi o elemento sabedor, calmo e ponderado, mas também firme e muito decidido que, com base na sua facilidade de relações humanas, presença natural e larga experiência de serviço, quer no continente, quer no ultramar, soube integrar-se no comando da unidades e aí desenvolver apoios e acção muito esclarecida de que resultou imediato benefício para o ambiente positivo que se pretendia criar. Nas suas funções de comandante teve oportunidade de realizar, com inteligência, extrema dedicação e alto espírito de bem-servir muitas das suas ideias em matéria de instrução e de formação de quadros de artilharia, pugnando com entusiasmo pela adequada selecção de programas, renovação do equipamento e dos materiais disponíveis e incentivando a melhoria das instalações, muitas vezes escassas e com deficiências em relação às necessidades verificadas, de tudo conseguindo uma contribuição real e efectiva, própria e da Escola, na melhoria do nível da preparação operacional e administrativa dos mesmos quadros.

Oficial muito inteligente, de grande integridade de carácter, elevado sentir do dever e espírito de sacrifício, franco e com excelentes dotes culturais e intelectuais, desenvolveu as melhores relações, quer no âmbito militar, quer no âmbito civil, muito contribuindo assim para o prestígio da Escola Prática e para a projecção positiva da vida artilheira no exterior.

A alta competência manifestada no exercício do comando, a extrema lealdade de que sempre usou e o seu alto espírito de missão, aliados ao apreciável conjunto das outras qualidades reveladas, classificam o coronel Belo Salavessa excelente oficial que muito honra a Arma a que pertence e de quem há muito a esperar e tornam-no merecedor de que os serviços prestados à Escola Prática, à Região Militar do Sul e ao Exército sejam considerados relevantes e distintos.»

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, adoptar, para todos os efeitos legais, o louvor con-

ferido ao tenente-coronel de infantaria Octávio Gabriel Caldeiron de Cerqueira Rocha e publicado na Ordem de Serviço n.º 161, de 22 de Agosto de 1978, do Instituto de Altos Estudos Militares, com a seguinte redacção: «Pela forma excepcionalmente distinta como desempenhou, durante os últimos dois anos lectivos as funções de professor do Instituto de Altos Estudos Militares, que em breve abandonará por ter sido escolhido para o exercício de funções de Comando. Oficial muito competente e incansável na actividade desenvolvida, assume, com um raro sentido das suas responsabilidades, variadas tarefas, havendo-se em todas com invulgar eficiência e sem olhar a sacrifícios pessoais de horas de trabalho ou dias de descanso.

Teve ocasião o tenente-coronel Cerqueira Rocha de confirmar exuberantemente todo este conjunto de qualidades profissionais e humanas e a sua invulgar capacidade didáctica, quer no ensino da Tática Geral e, dentro desta, em especial nos problemas de defesa, em que contribuiu valiosamente para o bom nível atingido pelos diversos Cursos, quer quando, em sobreposição, lhe foi cometido o encargo de elaborar o tema tático para os exercícios a nível nacional, levado a efeito em Santa Margarida, em 1977.

É assim amplamente merecedor, o tenente-coronel Cerqueira Rocha, de que lhe seja dado público testemunho do alto apreço em que foi tida a sua acuação no Instituto de Altos Estudos Militares e de que os serviços aqui prestados sejam considerados relevantes e distintos.»

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, adoptar, para todos os efeitos legais, o louvor conferido ao tenente-coronel de cavalaria Ramiro José Marcelino Mourato e publicado na Ordem de Serviço n.º 161, de 22 de Agosto de 1978, do Instituto de Altos Estudos Militares, com a seguinte redacção: «Pela forma excepcionalmente distinta como, durante os últimos dois anos lectivos, vem desempenhando as funções de professor do Instituto de Altos Estudos Militares, revelando um grande apuro moral, uma invulgar competência e uma total entrega ao serviço. Oficial muito leal e vertical no seu procedimento, decidido e seguro de si e possuidor de uma elevada noção dos seus deveres e responsabilidades, concitou o apreço e consideração de todos.

Infatigável no seu trabalho, culto e inteligente, o tenente-coronel Marcelino Mourato prestou uma colaboração muito valiosa no âmbito da Tática Geral, com relevo para os aspectos das operações ofensivas, tendo não só elaborado e apre-

sentado temas e outros trabalhos de aplicação de Grande Unidade de muito interesse e particular valor, como coligido, simultaneamente, elementos de doutrina para suporte teórico do ensino prático, que são da maior utilidade para os oficiais que frequentam os Cursos.

Por tudo quanto antecede, a que há que acrescentar ainda a colaboração prestada no ensino de Tática da sua Arma, é de inteira justiça dar público testemunho do alto apreço em que foi tida a actuação do tenente-coronel Marcelino Mourato e considerar os serviços prestados no Instituto de Altos Estudos Militares como relevantes e distintos.»

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, adoptar, para todos os efeitos legais, o louvor conferido ao tenente-coronel do serviço de material José dos Santos de Almeida pelo comandante da Região Militar do Centro e publicado na Ordem de Serviço n.º 23, de 19 de Julho de 1978, com a seguinte redacção: «Porque, durante mais de dois anos no desempenho das funções de comandante do Batalhão do Serviço de Material, revelou elevado sentido do dever que, a par de uma formação militar caldeada por um humanismo edificante, lhe possibilitou congregar esforços por forma a que a vida interna na unidade decorresse sem perturbações e o rendimento do trabalho produzido correspondesse às exigências do serviço.

Responsável por uma unidade onde se arregimentam homens oriundos de vários sectores especializados do mundo do trabalho, dispondo de quadros que eram técnicos diversificados, sempre soube, tanto no campo oficial como no da instrução, corresponder às solicitações a que foi chamado, mormente no da instrução, onde, pelo elevado número de instruendos, foi obrigado a superar grandes dificuldades que sempre soube vencer.

Oficial disciplinado e disciplinador, leal, decidido, competente, empreendedor e dinâmico, dotado de forte espírito militar e de vontade indomável, a sua acção não conheceu obstáculos para a consecução dos objectivos, norteando-se pelos princípios da sã disciplina, da exemplar correcção, apurmo profissional e moral, por forma a estimular e galvanizar os subordinados, para os quais constitui sempre exemplo salutar.

Pela forma como desenvolveu a sua acção de comando, pelos resultados obtidos e pelas qualidades evidenciadas, devem os serviços prestados pelo tenente-coronel Santos de Almeida, à Região Militar do Centro e ao Exército, ser considerados relevantes e distintos.»

Por portaria de 22 de Novembro de 1978:

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, adoptar, para todos os efeitos legais, o louvor conferido ao professor Armando Marques Guedes, pelo Director do Instituto de Altos Estudos Militares e publicado na Ordem de Serviço n.º 163, de 24 de Agosto de 1978, com a seguinte redacção: «Pela forma excepcionalmente distinta, interessada e eficiente como, dsde 1973, vem exercendo as suas funções de professor do Instituto de Altos Estudos Militares, nas quais tem tido ocasião de exuberantemente comprovar não só superior competência e invulgar capacidade pedagógica, como uma adaptação perfeita ao meio militar e um conhecimento pormenorizado das suas normas, características e preocupações. Mestre universitário de grande prestígio, apesar de assoberbado com os múltiplos e pesados encargos do ensino superior civil, tem-se empenhado, muito para além do que são as suas estritas obrigações de docência, na vida e nas actividades daquele Instituto, o que se, por um lado, vinca o timbre do seu carácter e a sua competência e capacidade de trabalho, por outro, testemunha o alto conceito que tem da Instituição Militar e a sua ligação tão forte e tão íntima ao Instituto de Altos Estudos Militares, o qual muito se honra em o contar no seu corpo docente.

Claro, profundo e brilhante nas suas exposições, sempre aberto ao diálogo, independente, isento nas suas opiniões e simpatia cativante no trato, o doutor Marques Guedes criou à sua volta o respeito, a admiração e a estima de todos os que servem naquele estabelecimento de ensino e um raro consenso de aceitação geral.

Tendo de ministrar, nos dois últimos anos lectivos, várias matérias aos diferentes cursos em funcionamento, encontrou ainda tempo para elaborar publicações escolares muito valiosas e completas, o que num caso permitiu, até, a edição pelo Instituto de Altos Estudos Militares de um livro sobre «Ideologias e Sistemas Políticos» o qual, pelo cuidado do nível da sua apresentação e pelo valor de que se reveste, tanto para o ensino universitário militar como para o civil, constitui mais uma prova da sua alta craveira moral, intelectual e profissional e do lugar de privilégio em que tem aquele Instituto.

Por tudo quanto antecede, é de inteira justiça dar público testemunho do alto apreço em que é tida a actuação do doutor Marques Guedes como professor daquele Instituto e considerar os serviços aqui prestados como extraordinários, relevantes e distintos.»

III — MUDANÇAS DE QUADRO

Que tenha ingresso no Quadro Permanente da Arma de Artilharia, com o posto de tenente, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 210/73, de 9 de Maio, e Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de Janeiro, desde 16 de Agosto de 1977, o alferes miliciano de artilharia José Lúcio Ribeiro de Almeida, do Regimento de Artilharia de Costa, em diligência no Lar Académico Militar, passando à situação de adido, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do referido Decreto-Lei n.º 210/73, em regime de serviço que dispense plena validade, com a desvalorização de 40 %, desde a mesma data, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1975, e com vencimentos desde 16 de Agosto de 1977, ficando colocado na respectiva escala à esquerda do tenente de artilharia Mário Teodoro Gonçalves Gaspar.

(Por portaria de 16 de Agosto de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Novembro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

IV — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

Oficiais do quadro permanente

Corpo de generais:

Passagem à situação de reserva:

General Octávio de Carvalho Galvão de Figueiredo, nos termos do n.º 1 da alínea a) do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 27 500\$00. Conta 45 anos de serviço.

(Por portaria de 11 de Julho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

General Fernando Maria de Fontes Pereira de Melo, nos termos do n.º 1 da alínea a) do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, devendo ser considerado nesta situação desde

a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 30 250\$00. Conta 43 anos de serviço.

(Por portaria de 8 de Novembro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Brigadeiro Henrique António do Nascimento Garcia, nos termos do Decreto-Lei n.º 329-A/75 e artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 187/77, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 28 600\$00. Conta 43 anos de serviço.

(Por portaria de 10 de Maio de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Passagem à situação de adido:

Nos termos do n.º 18 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71:

Brigadeiro Amadeu Garcia dos Santos, da Direcção da Arma de Transmissões, onde continua colocado, por se encontrar em diligência nos Serviços de Apoio ao Conselho da Revolução, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Brigadeiro Manuel Ribeiro Franco Charais, da Direcção da Arma de Artilharia, onde continua colocado, por se encontrar em diligência nos Serviços de Apoio ao Conselho da Revolução, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 18 de Julho de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Novembro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Apresentados:

Apresentado ao serviço do Exército, vindo do Ministério da Coordenação Interterritorial, onde se encontrava adido, o general, na situação de reserva, José Manuel de Sousa e Faro Nobre

de Carvalho, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Dezembro de 1974.

(Por portaria de 20 de Junho de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Armas e serviços:

Ingressos nos quadros:

Quadro da Arma de Infantaria

Coronel de infantaria, supranumerário, José de Oliveira Carvalho, do Quartel-General da Região Militar do Centro, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Outubro de 1977, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 31 de Outubro de 1977, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Novembro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Coronel de infantaria, supranumerário, Luís António de Moura Casanova Ferreira, do Regimento de Infantaria de Abrantes, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Dezembro de 1977, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Novembro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Capitão de infantaria, adido, Carlos Alberto Delgado por ter deixado de prestar serviço na Academia Militar, em 16 de Agosto de 1978, desde quando deve ser considerado nesta situação para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 16 de Agosto de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Novembro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Quadro da Arma de Artilharia

Coronel de artilharia, supranumerário, Fernando Rui Mesquita da Costa Passos Ramos, da Direcção da Arma de Artilharia, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situa-

ção desde 9 de Março de 1978, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 9 de Março de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 8 de Maio de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Major de artilharia, supranumerário, João Manuel de Magalhães Melo Mexia Leitão, da Direcção da Arma de Artilharia, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Novembro de 1977, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 4 de Novembro de 1977, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Novembro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Capitão de artilharia, adido, Fernando Manuel Gomes da Silva Malha por ter deixado de prestar serviço na Academia Militar, como professor adjunto da 42.^a cadeira — Armas, Munições e Material de Artilharia —, em 21 de Dezembro de 1977, desde quando deve ser considerado nesta situação para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 1977, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Novembro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Quadro da Arma de Cavalaria

Coronel de cavalaria, supranumerário, Eduardo Matos Guerra, do Regimento de Cavalaria do Porto, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 18 de Julho de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 11 de Outubro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Quadro da Arma de Transmissões

Major engenheiro de transmissões, supranumerário, Raul Fernando de Campos Soares, do Regimento de Transmissões, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação

desde 1 de Dezembro de 1977, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1977, visada pelo Tribunal de Contas em 8 de Junho de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Quadro do Serviço de Saúde

Major farmacêutico, supranumerário, Manuel António da Silva Ramos, do Quartel-General da Região Militar do Norte, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1976, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Novembro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Quadro do Serviço de Administração Militar

Tenente-coronel do serviço de administração militar, supranumerário, José Dias Campos, da Direcção do Serviço de Administração Militar, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Novembro de 1977, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 28 de Novembro de 1977, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Novembro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Major do serviço de administração militar, supranumerário, Carlos Augusto Cunha Bispo, da Escola Prática de Administração Militar, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Setembro de 1977, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 16 de Setembro de 1977, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Novembro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço de administração militar, adido, Artur Augusto de Meneses Moutinho por ter deixado de prestar serviço no Instituto Técnico Militar dos Pupilos do Exército, em 14 de

Dezembro de 1977, desde quando deve ser considerado nesta situação, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 14 de Dezembro de 1977, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Novembro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Quadro do Serviço de Material

Major engenheiro do serviço de material, supranumerário, José Estêvão Martins, da Direcção do Serviço de Material, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 30 de Novembro de 1977, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Novembro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo eléctrico), Manuel Mestre Zacarias, da Chefia do Serviço de Reconhecimento das Transmissões, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 1977, para preenchimento de vaga no quadro.

Capitão do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo auto), supranumerário, João José dos Santos Silva Nabeiro, do Regimento de Engenharia n.º 1, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 1977, para preenchimento de vaga no quadro.

Capitão do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo auto), supranumerário, Lino Leitão da Costa, da Escola Militar de Electromecânica, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 1977, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 1977, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Novembro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Quadro do Serviço Geral do Exército

Tenente do serviço geral do Exército, supranumerário, José Joaquim Dinis, do 5.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação

desde 1 de Agosto de 1977, para preenchimento de vaga no quadro.

Tenente do serviço geral do Exército, supranumerário, Eugénio Boal Vieira Leote, da Repartição de Praças da Direcção do Serviço de Pessoal, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Agosto de 1977, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1977, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Novembro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Tenente do serviço geral do Exército, supranumerário, António de Carvalho, da Escola Prática de Engenharia, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Novembro de 1977, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 20 de Novembro de 1977, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Novembro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Alferes do serviço geral do Exército José António Ferreira Júnior, do Regimento de Engenharia de Espinho, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria, para preenchimento de vaga no quadro.

Alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, da Escola Prática de Engenharia, onde continua colocado, Francisco Manuel Alves, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 25 de Agosto de 1975, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Novembro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, Mário Antunes da Fonseca, do Depósito Geral de Material de Guerra, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Agosto de 1976, para preenchimento de vaga no quadro.

Alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, António Horácio Leitão, do Estado-Maior do Exército, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Agosto de 1976, para preenchimento de vaga no quadro.

Alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, José Ferreira Duarte, da Chefia do Serviço Geral do Exército, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Agosto de 1976, para preenchimento de vaga no quadro.

Alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, Aníbal Baptista de Sousa, do Hospital Militar Regional n.º 2, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria, para preenchimento de vaga no quadro.

Alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, Arnaldo de Jesus da Luz, do Quartel-General da Região Militar do Centro, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria, para preenchimento de vaga no quadro.

Alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, António da Costa Lourenço, do Colégio Militar, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Agosto de 1976, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1976, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Novembro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, Clariano Ferreira de Abreu, dos Serviços Mecanográficos do Exército, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Janeiro de 1976, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 15 de Janeiro de 1976, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Novembro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, Manuel Luís Macedo da Costa, do Batalhão de Infantaria de Chaves, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Fevereiro de 1977, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 18 de Fevereiro de 1977, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Novembro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, Agostinho Joaquim Pereira da Cunha, do Hospital Militar Regional n.º 1, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Maio de 1977, para preenchimento de vaga no quadro.

Alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, Abel Sílvio Rosário Coelho, do Quartel-General do Comando Territorial Independente da Madeira, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Maio de 1977, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 3 de Maio de 1977, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Novembro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, Fernando Brito, do Quartel-General da Região Militar do Centro, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Julho de 1977, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 6 de Julho de 1977, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Novembro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, Manuel Maria de Almeida, do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Aveiro, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Julho de 1977, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 28 de Julho de 1977, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Novembro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, Alfredo Alves de Carvalho, da Escola Prática de Infantaria, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Maio de 1975 para preenchimento de vaga no quadro.

Alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, Elísio Gonçalves da Costa, da Escola Prática do Serviço de Transportes, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Maio de 1975, para preenchimento de vaga no quadro.

Alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, Francisco Caetano dos Santos Carvalho, da 1.ª Companhia Disciplinar, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Maio de 1975, para preenchimento de vaga no quadro.

Alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, Benjamim Júlio Rocha de Almeida, do Regimento de Infantaria de Coimbra, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Maio de 1975, para preenchimento de vaga no quadro.

Alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, Fernando da Graça Afonso, do Instituto de Altos Estudos Militares, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Maio de 1975, para preenchimento de vaga no quadro.

Alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, António Palhinhas da Silva Beijocas, do Batalhão do Serviço de Material, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Maio de 1975, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 28 de Novembro de 1977, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Novembro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, Boaventura Alberto, do Centro de Instrução de Artilharia Antiaérea e de Costa, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Maio de 1975, para preenchimento de vaga no quadro.

Alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, António Salvado Alves, do Regimento do Serviço de Saúde, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Maio de 1975, para preenchimento de vaga no quadro.

Alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, Armando Pereira de Almeida, do Depósito Geral de Adidos, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Maio de 1975, para preenchimento de vaga no quadro.

Alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, António Joaquim Simões Alegrias, do Depósito Geral de Material de

Transmissões, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Maio de 1975, para preenchimento de vaga no quadro.

Alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, Edmundo da Costa Borges, da Direcção do Serviço de Pessoal (Repartição de Recrutamento), onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Maio de 1975, para preenchimento de vaga no quadro.

Alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, Américo Rodrigues Batata, da Escola Prática do Serviço de Transportes, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Maio de 1975, para preenchimento de vaga no quadro.

Alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, Manuel Francisco Bonifácio Carne Azeda, da Escola Prática de Artilharia, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Maio de 1975, para preenchimento de vaga no quadro.

Alferes do serviço geral do Exército, suranumerário, Amândio Ferreira de Azevedo, do Regimento de Infantaria de Vila Real, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Maio de 1975, para preenchimento de vaga no quadro.

Alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, José Rodrigues Branco, do Batalhão do Serviço de Material, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Maio de 1975, para preenchimento de vaga no quadro.

Alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, João Avelino Pintassilgo Cabaco, do Regimento de Comandos, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Maio de 1975, para preenchimento de vaga no quadro.

Alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, José Guerreiro Calado, da Escola Prática de Infantaria, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Maio de 1975, para preenchimento de vaga no quadro.

Alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, Maurício Carlos Augusto de Carvalho Correia, do Distrito de Recrutamento e Mobilização n.º 8, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Maio de 1975, para preenchimento de vaga no quadro.

Alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, José Marquito Constantino, do Regimento de Infantaria de Elvas, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Maio de 1975, para preenchimento de vaga no quadro.

Alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, António Sotana Catarino, do Hospital Militar Principal, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Maio de 1975, para preenchimento de vaga no quadro.

Alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, António Mendes Duarte, do Instituto Militar de Águeda, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Maio de 1975, para preenchimento de vaga no quadro.

Alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, António Valdemar Frederico Von Doellinger, do Regimento de Artilharia da Serra do Pilar (Destacamento de Penafiel), onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Maio de 1975, para preenchimento de vaga no quadro.

Alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, António dos Santos Dias, do Distrito de Recrutamento e Mobilização n.º 1, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Maio de 1975, para preenchimento de vaga no quadro.

Alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, António Mário Gomes Flores, do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Ponta Delgada, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Maio de 1975, para preenchimento de vaga no quadro.

Alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, Augusto Figueiredo, do Quartel-General da Região Militar de Coimbra, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Maio de 1975, para preenchimento de vaga no quadro.

Alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, Virgílio Eduardo Ferreira, da Direcção da Arma de Artilharia, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Maio de 1975, para preenchimento de vaga no quadro.

Alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, António Azevedo Galvão, do Centro de Instrução do Quadro de Complemento, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Maio de 1975, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 5 de Dezembro de 1977, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Novembro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, Joaquim Jacob Abelho Franco, da Direcção do Serviço de Fortificações e Obras Militares, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Maio de 1975, para preenchimento de vaga no quadro.

Alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, José Cristiano Leal Duarte, do Instituto Militar de Águeda, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Maio de 1975, para preenchimento de vaga no quadro.

Alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, Armando Eudoro Silveira Catarino, do Regimento de Artilharia de Leiria, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Maio de 1975, para preenchimento de vaga no quadro.

Alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, António Manuel Correia, do Quartel-General da Região Militar do Centro, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Maio de 1975, para preenchimento de vaga no quadro.

Alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, Jaime Filipe Nunes Botica, do Regimento de Infantaria de Elvas, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Maio de 1975, para preenchimento de vaga no quadro.

Alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, José Moreira Borges, do Depósito de Indisponíveis, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Maio de 1975, para preenchimento de vaga no quadro.

Alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, João Miguel Silveira de Barros, do Hospital Militar Regional n.º 4, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Junho de 1975, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 6 de Dezembro de 1977, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Novembro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, Américo Ilídio Coelho do Amaral, do Estado-Maior do Exército, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Junho de 1975, para preenchimento de vaga no quadro.

Alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, Manuel da Rosa da Silveira Dutra, do Regimento de Infantaria de Angra do Heroísmo, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Junho de 1975, para preenchimento de vaga no quadro.

Alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, José António da Ascensão Gafanhoto, do Regimento de Infantaria de Évora, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Julho de 1975, para preenchimento de vaga no quadro.

Alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, António Ramos Dionísio, da Escola Central de Sargentos, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Junho de 1975, para preenchimento de vaga no quadro.

Alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, José de Almeida Messias Albano, do Regimento de Artilharia de Lisboa, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Julho de 1975, para preenchimento de vaga no quadro.

Alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, Joaquim do Espírito Santo dos Santos Aldrabinha, do Centro de Ins-

trução de Condução Auto de Elvas, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Julho de 1975, para preenchimento de vaga no quadro.

Alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, Manuel Filipe André, do Estado-Maior do Exército, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Julho de 1975, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 9 de Dezembro de 1977, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Novembro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, João Moreira Coelho, da Repartição de Oficiais da Direcção do Serviço de Pessoal, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Outubro de 1975, para preenchimento de vaga no quadro.

Alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, António José Pessoa Dinis, do Quartel-General da 3.ª Divisão, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Novembro de 1975, para preenchimento de vaga no quadro.

Alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, Vítor Ave-lino Falcato, do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Évora, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Junho de 1975, para preenchimento de vaga no quadro.

Alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, António José Diogo, do Batalhão de Reconhecimento das Transmissões, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de Agosto de 1975, para preenchimento de vaga no quadro.

Alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, Francisco Jacinto Faria, da Bateria de Artilharia de Guarnição n.º 1, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Outubro de 1975, para preenchimento de vaga no quadro.

Alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, Elias Aires de Castro, do Regimento de Infantaria de Abrantes, onde con-

tinua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de Agosto de 1975, para preenchimento de vaga no quadro.

Alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, António Augusto Coxo, do Hospital Militar Regional n.º 4, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Junho de 1975, para preenchimento de vaga no quadro.

Alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, José Francisco Tomé Bebian, do Regimento de Infantaria de Elvas, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de Julho de 1975, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 12 de Dezembro de 1977, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Novembro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, Mário da Cruz Martins do Carmo, do Serviço Cartográfico do Exército, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Junho de 1975, para preenchimento de vaga no quadro.

Alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, Caetano João Bigares Careto, do Tribunal Militar Territorial de Tomar, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Junho de 1975, para preenchimento de vaga no quadro.

Alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, José Policarpo Curado, do Regimento de Infantaria de Tomar, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 24 de Novembro de 1975, para preenchimento de vaga no quadro.

Alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, Aníbal da Concelção Crespo, da Repartição de Oficiais da Direcção do Serviço de Pessoal, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Junho de 1975, para preenchimento de vaga no quadro.

Alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, Acácio dos Santos Clemente, da Repartição de Sargentos da Direcção do Serviço de Pessoal, onde continua colocado, devendo ser

considerado nesta situação desde 25 de Junho de 1975, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 13 de Dezembro de 1977, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Novembro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, José Maria Grilo Cardoso, da Escola Prática do Serviço de Transportes, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de Maio de 1976, para preenchimento de vaga no quadro.

Alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, Francisco José Branquinho Baloca, da Escola Central de Sargentos, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Janeiro de 1976, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 1977, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Novembro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, José Pinheiro Coelho, do Regimento de Artilharia da Serra do Pilar (Destacamento de Penafiel), onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Agosto de 1975, para preenchimento de vaga no quadro.

Alferes do serviço geral do Exército, Jaime Ramos Caria, do Regimento de Infantaria de Queluz, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Agosto de 1975, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 25 de Janeiro de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Novembro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Passagem à situação de supranumerário permanente:

Coronel de infantaria, adido, Mário Lemos Pires, do Instituto de Altos Estudos Militares, por ter deixado de prestar serviço no referido Instituto, em 3 de Agosto de 1978, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 3 de Agosto de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Novembro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Passagem à situação de supranumerário:

Coronel de infantaria, adido, José de Oliveira Carvalho, por ter deixado de exercer o cargo de promotor de Justiça no Tribunal Militar Territorial de Coimbra, em 29 de Setembro de 1977, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 29 de Setembro de 1977, visada pelo Tribunal de Contas em 4 de Janeiro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Coronel de infantaria, adido, Henrique António do Nascimento García que, por ter deixado de prestar serviço no Ministério da Coordenação Interterritorial, se apresentou no Exército em 16 de Dezembro de 1974, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 23 de Janeiro de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Novembro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Tenente-coronel de infantaria Almor Alves Serra, adido, no Ministério das Finanças, na Guarda Fiscal, que, por ter deixado de prestar serviço na referida Guarda, se apresentou no Exército em 1 de Agosto de 1978, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenente-coronel de infantaria Fernando Augusto Castilho Palma Ferro, adido, no Ministério da Administração Interna, na Polícia de Segurança Pública, que, por ter deixado de prestar serviço no referido Ministério e Polícia, se apresentou no Exército em 1 de Agosto de 1978, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Agosto de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Novembro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Coronel de artilharia, adido, Fernando Rui Mesquita da Costa Passos Ramos, por ter deixado de exercer o cargo de professor efectivo no Instituto de Altos Estudos Militares, em 19 de Dezembro de 1977, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 19 de Dezembro de 1977, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Novembro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Major de artilharia, ad'do, João Manuel de Magalhães Melo Mexia Leitão por ter deixado de exercer o cargo de professor efectivo no Instituto Militar dos Pupilos do Exército, em 25 de Outubro de 1977, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 25 de Outubro de 1977, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Novembro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Coronel de cavalaria, adido, Eduardo Matos Guerra que, por ter deixado de prestar serviço no Estado-Maior-General das Forças Armadas, regressou ao Exército em 12 de Julho de 1978, desde quando é considerado nesta situação.

(Por portaria de 12 de Julho de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Novembro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Tenente-coronel de transmissões (serviços técnicos — ramo manutenção), adido, António de Oliveira Pena que, por ter deixado de prestar serviço no Estado-Maior-General das Forças Armadas, se apresentou no Exército em 21 de Novembro de 1977, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 21 de Novembro de 1977, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Novembro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Major engenheiro de transmissões, ad'do, Raul Fernando de Campos Soares que, por ter deixado de prestar serviço na Comissão de Inquérito de Escutas Telefónicas, no Ministério dos Transportes, se apresentou no Exército em 5 de Agosto de 1977, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 5 de Agosto de 1977, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Novembro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Major do serviço de material (serviços técnicos de manutenção), ad'do, José dos Santos Lopes que, por ter deixado de prestar serviço no Ministério da Administração Interna, na Polícia de Segurança Pública, se apresentou no Exército em 29 de Setembro de 1977, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 29 de Setembro de 1977, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Novembro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, adido, Avelino de Almeida Costa e Silva que, por ter deixado de prestar serviço nas Forças de Segurança de Macau, se apresentou no Exército em 3 de Outubro de 1977, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 3 de Outubro de 1977, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Novembro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, adido, no Ministério da Administração Interna, na Polícia de Segurança Pública, Bernardino Pombo Carmona que, por ter deixado de prestar serviço naquela Polícia, se apresentou no Exército, em 24 de Maio de 1978, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 24 de Maio de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Novembro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, adido, no Ministério das Finanças, na Guarda Fiscal, João Baptista Clementino que, por ter deixado de prestar serviço na referida Guarda se apresentou no Exército em 1 de Julho de 1978, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Julho de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Novembro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, adido, na Manutenção Militar, Alberto Carlos Macedo Alves por ter deixado de prestar serviço naquele Estabelecimento, em 10 de Julho de 1978, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 10 de Julho de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Novembro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Passagem à situação de adido:

Nos termos do n.º 15 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril:

Capitão do serviço geral do Exército Domingos Roque, do Regimento de Infantaria de Castelo Branco, onde continua colocado, por se encontrar na situação de diligência no Ministério

da Administração Interna (Guarda Nacional Republicana), devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Setembro de 1975.

(Por portaria de 28 de Março de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Novembro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Nos termos do n.º 16 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril:

Coronel de infantaria Rui José Tavares Simões, do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Évora, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 9 de Julho de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Novembro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Coronel de infantaria José de Oliveira Carvalho, do Quartel-General da Região Militar do Centro, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 19 de Julho de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Novembro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Major de infantaria Emílio Antunes Viola, da Direcção do Serviço de Pessoal, Repartição de Sargentos, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 5 de Agosto de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Novembro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Coronel de cavalaria José Joaquim Marques Peralta, da Direcção da Arma de Cavalaria e em diligência no Estado-Maior-General das Forças Armadas, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 28 de Julho de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Novembro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo eléctrico) Dúlio Lopes da Fonseca Jorge, do Batalhão do Serviço de Material, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 12 de Agosto de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Novembro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, Inácio Santana Perdígão, do Quartel General da Região Militar do Sul, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 31 de Julho de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Novembro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, no quadro, Ernesto Martins Cacela, do Regimento de Artilharia de Costa, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 29 de Agosto de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Novembro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército José Baptista Júnior, da Direcção do Serviço de Pessoal, Repartição de Officiais, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 31 de Agosto de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Novembro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Nos termos do n.º 17 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril:

Coronel de infantaria, no quadro, João Cristino Martins Simões da Silva, da Direcção da Arma de Infantaria, onde continua colocado, por se encontrar em diligência no Ministério da Administração Interna, na Guarda Nacional Republicana, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 28 de Julho de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Novembro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Nos termos do n.º 18 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 681/76, de 8 de Setembro:

Major de infantaria Vasco Correia Lourenço, da Direcção da Arma de Infantaria, onde continua colocado, por se encontrar na situação de diligência nos Serviços de Apoio ao Conselho da Revolução como Conselheiro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 7 de Abril de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Novembro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Major de infantaria Renato Vieira de Sousa, da Direcção da Arma de Infantaria, onde continua colocado, por se encontrar em diligência nos Serviços da Polícia Judiciária Militar, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Julho de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Novembro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Capitão de artilharia Rodrigo Manuel Lopes de Sousa e Castro, da Direcção da Arma de Artilharia, onde continua colocado, por se encontrar em diligência nos Serviços de Apoio ao Conselho da Revolução, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Coronel de cavalaria Amadeu Nunes Duarte, da Direcção da Arma de Cavalaria, onde continua colocado, por se encontrar em diligência nos Serviços de Apoio ao Conselho da Revolução, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 18 de Julho de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Novembro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Capitão de infantaria António Alves Marques Júnior, da Direcção da Arma de Infantaria, onde continua colocado, por se encontrar em diligência nos Serviços de Apoio ao Conselho da Revolução, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 19 de Julho de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Novembro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Major de cavalaria, da Direcção da Arma de Cavalaria, Carlos Domingos de Oliveira Ayala Boto, por se encontrar em diligência no Estado-Maior-General das Forças Armadas, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 24 de Julho de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Novembro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Major do serviço geral do Exército António Gonçalves Tomás, da Chefia do Serviço Geral do Exército, onde continua colocado, por se encontrar em diligência no Estado-Maior-General das Forças Armadas, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 3 de Julho de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Novembro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército Francisco de Medeiros Lemos, da Chefia do Serviço Geral do Exército, onde continua colocado, por se encontrar em diligência na Comissão de Extinção da PIDE/DGS e LP, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 12 de Dezembro de 1977, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Novembro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 210/73:

Considerado na situação de adido, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 210/73, de 9 de Maio de 1973, desde 30 de Março de 1976, por ter sido considerado na situação de activo em regime que dispensa plena validade, o capitão do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo autó) Rui Amaro Baptista, da Escola Militar de Electromecânica devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Março de 1976.

(Por portaria de 8 de Maio de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Novembro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

No Ministério da Administração Interna

Deixa de ser considerado na situação de adido na Presidência do Conselho de Ministros, como Alto-Comissário dos Desalojados, passando, porém, à mesma situação de adido, nos termos do n.º 9 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, por ter sido nomeado Ministro da Administração Interna, o coronel de cavalaria António Gonçalves Ribeiro.

(Por portaria de 29 de Agosto de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Novembro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Na Secretaria de Estado da Comunicação Social

Deixa de ser considerado na situação de adido na Secretaria de Estado da Comunicação Social, nos termos do n.º 17 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, passando, porém, à mesma situação de adido, nos termos do n.º 1 da alínea b) do artigo 44.º do mesmo decreto-lei, por ter sido nomeado Secretário de Estado da Comunicação Social, o major do serviço de administração militar João António de Figueiredo, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 29 de Agosto de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Novembro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Passagem à situação de reserva:

Coronel de infantaria António Joaquim Correia, nos termos do n.º 1 da alínea a) do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 28 200\$00. Conta 40 anos de serviço.

(Por portaria de 19 de Novembro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente-coronel de infantaria Alberto Jaime Vilas Boas Vieira Soares, nos termos do n.º 1 da alínea a) do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, devendo ser considerado

nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 27 000\$00. Conta 37 anos de serviço.

(Por portaria de 2 de Outubro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente coronel de infantaria João Fernandes da Ressurreição, nos termos do n.º 1 da alínea a) do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 27 000\$00. Conta 39 anos de serviço.

(Por portaria de 16 de Outubro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Coronel de engenharia Francisco Assis Paiva Boléo Tomé, nos termos do n.º 2 da alínea a) do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 23 139\$00. Conta 35 anos de serviço.

(Por portaria de 12 de Setembro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Coronel de cavalaria, adido, no Ministério da Administração Interna, Manuel da Silva Almeida, nos termos do n.º 1 da alínea a) do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 23 500\$00. Conta 36 anos de serviço.

(Por portaria de 16 de Agosto de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço geral do Exército Manuel Joaquim Paulo Dias, nos termos do n.º 1 da alínea a) do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 22 000\$00. Conta 41 anos de serviço.

(Por portaria de 1 de Outubro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço geral do Exército Bento Grou Polido, nos termos do n.º 1 da alínea a) do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 20 000\$00. Conta 44 anos de serviço.

(Por portaria de 28 de Outubro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço geral do Exército Carlos Silvino da Costa Presa, nos termos do n.º 1 da alínea a) do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 20 000\$00. Conta 41 anos de serviço.

(Por portaria de 12 de Outubro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Apresentados:

Apresentado ao serviço do Exército, vindo do Ministério da Administração Interna (Polícia de Segurança Pública), onde se encontrava adido, o coronel de infantaria, na situação de reserva, Renato Gil Botelho de Miranda, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Outubro de 1977, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Novembro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Quadro de Oficiais Chefes de Banda de Música

Supranumerário por excesso de quadro:

Tenente chefe de bandas de música José Eduardo da Encarnação Ferreira, adido, no Ministério da Administração Interna (Guarda Nacional Republicana), que, por ter deixado de prestar serviço no referido Ministério e Guarda, regressou ao Exército em 16 de Setembro de 1977, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 16 de Setembro de 1977, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Novembro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

Oficiais do serviço de assistência religiosa do Exército**Ingressos no quadro:**

Major graduado, capelão titular do serviço de assistência religiosa do Exército, supranumerário, João Marques de Freitas Marado, da Escola Prática de Cavalaria, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Abril de 1977, para preenchimento de vaga no quadro.

Capitão graduado, capelão titular, do serviço de assistência religiosa do Exército, supranumerário, Tomás Marques Afonso, do Quartel-General da 3.ª Divisão, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Outubro de 1975, para preenchimento de vaga no quadro.

Capitão graduado, capelão titular do serviço de assistência religiosa do Exército, supranumerário, José Ferreira de Andrade, do Regimento de Artilharia da Serra do Pilar, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de Novembro de 1975, para preenchimento de vaga no quadro.

Capitão graduado, capelão titular do serviço de assistência religiosa do Exército, supranumerário, Carlos Augusto Leal Moita, do Regimento de Infantaria de Castelo Branco, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de Outubro de 1975, para preenchimento de vaga no quadro.

Capitão graduado, capelão titular, do serviço de assistência religiosa do Exército, supranumerário, Manuel Hígino de Vasconcelos, da Casa de Reclusão da Região Militar de Lisboa, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Agosto de 1975, para preenchimento de vaga no quadro.

Capitão graduado, capelão titular, do serviço de assistência religiosa do Exército, supranumerário, Jorge Marques dos Santos, do Batalhão de Infantaria de Chaves, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Abril de 1975, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 2 de Maio de 1978, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Novembro de 1978. Não são devidos emolumentos.)

V — COLOCAÇÕES, EXONERAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS**Oficiais do quadro permanente****Corpo de generais:****Estado-Maior do Exército**

Brigadeiro, da Direcção do Serviço de Fortificações e Obras do Exército, Arménio Gomes dos Santos Silva.

(Por portaria de 5 de Agosto de 1978.)

Direcção da Arma de Artilharia

Brigadeiro, adido, do Conselho da Revolução, Manuel Ribeiro Franco Charais.

(Por portaria de 18 de Julho de 1978.)

Direcção da Arma de Transmissões

Brigadeiro, adido, nos Serviços de Apoio ao Conselho da Revolução, Amadeu Garcia dos Santos.

(Por portaria de 18 de Julho de 1978.)

1.ª Brigada Mista Independente**Campo de Instrução Militar****Comando e Companhia de Comando e Serviços**

Brigadeiro, do Campo de Instrução Militar, Henrique António do Nascimento Garcia, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Maio de 1976.

(Por portaria de 16 de Janeiro de 1978.)

Armas e serviços:**Estado-Maior do Exército**

Major de infantaria, do Regimento de Infantaria de Tomar, António Melo de Carvalho.

(Por portaria de 16 de Outubro de 1978.)

Major de infantaria, do Quartel-General da Zona Militar dos Açores, Carlos Alberto Gonçalves da Costa.

(Por portaria de 23 de Outubro de 1978.)

Capitão de infantaria, da Escola Prática de Infantaria, Nélson de Sousa Figueiredo.

(Por portaria de 6 de Outubro de 1978.)

Tenente-coronel de artilharia, do Quartel-General da Região Militar do Sul, José Lopes Rijo.

(Por portaria de 31 de Outubro de 1978.)

Direcção do Serviço de Justiça e Disciplina

Repartição de Justiça e Disciplina

Capitão do serviço geral do Exército, do Quartel-General da Região Militar do Sul, Inácio Santana Perdigão.

(Por portaria de 6 de Outubro de 1978.)

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Oficiais

Major de infantaria, do Regimento de Infantaria de Abrantes, Francisco do Nascimento Cordeiro.

(Por portaria de 17 de Outubro de 1978.)

Capitão do serviço geral do Exército, do Regimento de Infantaria de Ponta Delgada, Eugénio Moita Aurélio.

(Por portaria de 27 de Outubro de 1978.)

Capitão do serviço geral do Exército, do Centro de Instrução de Artilharia Antiaérea de Cascais, Maurício Severo Domígues.

(Por portaria de 13 de Novembro de 1978.)

Direcção do Serviço de Pessoal**Repartição de Sargentos**

Alferes do serviço geral do Exército, da Direcção do Serviço de Pessoal (Repartição de Sargentos e Praças), Acácio dos Santos Clemente, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Maio de 1976.

(Por portaria de 15 de Março de 1978.)

Direcção do Serviço de Pessoal**Repartição de Recrutamento**

Tenente-coronel de infantaria, do Regimento de Infantaria das Caldas da Rainha, António Xavier Lopes Pereira Meneses.

(Por portaria de 20 de Outubro de 1978.)

Direcção da Arma de Infantaria

Tenente-coronel de infantaria, do Regimento de Infantaria do Funchal, Mário Jaime Calderon de Cerqueira Rocha.

(Por portaria de 31 de Outubro de 1978.)

Major de infantaria, do Quartel-General da Região Militar de Lisboa, Vasco Correia Lourenço.

(Por portaria de 7 de Abril de 1978.)

Major de infantaria, do Regimento de Infantaria de Elvas, Renato Vieira de Sousa.

(Por portaria de 10 de Julho de 1978.)

Major de infantaria, do Batalhão de Infantaria de Portalegre, Raul Miguel Socorro Folques.

(Por portaria de 1 de Outubro de 1978.)

Major de infantaria, do Regimento de Infantaria de Abrantes/
/1.ª Brigada Mista Independente/Batalhão de Infantaria Meca-
nizado, José Alberto Cardeira Rino.

(Por portaria de 6 de Outubro de 1978.)

Major de infantaria, do Regimento de Infantaria de Angra do
Heroísmo, Manuel Amaro Bernardo.

(Por portaria de 28 de Outubro de 1978.)

Direcção da Arma de Artilharia

Coronel de artilharia, supranumerário, Fernando Rui Mesquita
da Costa Passos Ramos.

(Por portaria de 19 de Dezembro de 1977.)

Major de artilharia, supranumerário, João Manuel de Magalhães
Melo Mexia Leitão.

(Por portaria de 25 de Outubro de 1977.)

Capitão de artilharia, adido, no Conselho da Revolução, Rodrigo
Manuel Lopes de Sousa e Castro.

(Por portaria de 18 de Julho de 1978.)

Direcção da Arma de Engenharia

Coronel de engenharia, do Regimento de Engenharia de Lisboa,
Luís Emílio Cravo da Silva.

(Por portaria de 26 de Outubro de 1978.)

Major de engenharia, da Escola Prática de Engenharia, Duarte
Nuno de Ataíde Saraiva Pinto Soares.

(Por portaria de 5 de Outubro de 1978.)

Major de engenharia, da Escola Prática de Engenharia, José Pedro
de Sá Morais Marques.

(Por portaria de 8 de Novembro de 1978.)

Capitão de engenharia, da Escola Prática de Engenharia, Félix Manuel Rodrigues Lopes.

(Por portaria de 5 de Outubro de 1978.)

Direcção da Arma de Transmissões

Capitão engenheiro de transmissões, do Regimento de Transmissões, João Soares Guerreiro Rodrigues.

(Por portaria de 24 de Julho de 1978.)

Capitão de transmissões, do Regimento de Transmissões, Macário Filipe Camilo.

(Por portaria de 13 de Setembro de 1978.)

Capitão de transmissões, da Escola Militar de Electromecânica, José Paulo de Melo Azevedo.

(Por portaria de 19 de Setembro de 1978.)

Direcção do Serviço de Educação Física do Exército

Tenente de infantaria, graduado em capitão, do Batalhão de Infantaria da Guarda, José Emílio Guimarães Estrela Loureiro.

(Por portaria de 29 de Setembro de 1978.)

Direcção do Serviço de Fortificações e Obras do Exército

Capitão de engenharia, do Regimento de Engenharia de Espinho, Manuel Martins da Costa.

(Por portaria de 25 de Setembro de 1978.)

Capitão de engenharia, da Escola Prática de Engenharia, José Luís da Rocha Dóres.

(Por portaria de 6 de Outubro de 1978.)

Capitão de engenharia, da Escola Prática de Engenharia, Abel Mendes de Jesus Silva.

(Por portaria de 11 de Outubro de 1978.)

Chefia do Serviço de Reconhecimento das Transmissões

Major de infantaria, da Repartição de Officiais da Direcção do Serviço de Pessoal, Alberto Manuel Garcia Couñago.

(Por portaria de 4 de Outubro de 1978.)

Chefia do Serviço Geral do Exército

Major do serviço geral do Exército, da Repartição de Officiais da Direcção do Serviço de Pessoal, António Gonçalves Tomás.

(Por portaria de 3 de Julho de 1978.)

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, Avelino de Almeida Costa e Silva.

(Por portaria de 3 de Outubro de 1977.)

Capitão do serviço geral do Exército, do Depósito Geral de Material de Guerra, Francisco de Medeiros Lemos.

(Por portaria de 12 de Dezembro de 1977.)

Tenente do serviço geral do Exército, do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Castelo Branco, Maurício Carlos Augusto de Carvalho Correia.

(Por portaria de 13 de Outubro de 1978.)

Quartéis-generais:**Região Militar de Lisboa**

Coronel de artilharia, da Direcção da Arma de Artilharia, João Manuel Pereira do Carmo de Sousa Teles.

(Por portaria de 26 de Outubro de 1978.)

Major de artilharia, da Escola Prática de Artilharia, Custódio Guerreiro Norte.

(Por portaria de 14 de Outubro de 1978.)

Capitão engenheiro de transmissões, da Escola Prática de Transmissões, José da Conceição Teodósio.

(Por portaria de 11 de Setembro de 1978.)

Região Militar do Centro

Coronel de infantaria, supranumerário, José de Oliveira Carvalho.

(Por portaria de 29 de Setembro de 1977.)

Major de infantaria, do Regimento de Infantaria de Viseu, Adriano do Patrocínio Rodrigues Sanches.

(Por portaria de 16 de Outubro de 1978.)

Capitão engenheiro de transmissões, da Escola Prática de Transmissões, José Albano Veloso Coelho.

(Por portaria de 9 de Setembro de 1978.)

Capitão do serviço geral do Exército, do Regimento de Infantaria de Coimbra, José Januário Pires Cabeças.

Capitão do serviço geral do Exército, do Regimento de Infantaria de Coimbra, Manuel Maria dos Reis.

(Por portaria de 12 de Julho de 1978.)

Tenente do serviço geral do Exército do Batalhão do Serviço Geral do Exército, Alcides Costa.

(Por portaria de 31 de Outubro de 1978.)

Região Militar do Norte

Major do serviço geral do Exército, da Academia Militar, Adelino António Gomes.

(Por portaria de 16 de Outubro de 1978.)

Tenente do serviço geral do Exército, do Hospital Militar Regional n.º 1, Agostinho Joaquim Pereira da Cunha.

(Por portaria de 13 de Abril de 1978.)

Região Militar do Sul

Major de Infantaria, do Batalhão de Infantaria de Portalegre,
Carlos Alberto Sobral de Mesquita Simões.

(Por portaria de 11 de Setembro de 1978.)

Capitão de Infantaria, do Regimento de Infantaria de Faro, Paulo
José Pereira Guerreiro.

(Por portaria de 15 de Outubro de 1978.)

Capitão do serviço geral do Exército, do Regimento de Infantaria
de Faro, Fernando da Assunção dos Santos.

(Por portaria de 9 de Abril de 1978.)

Tenente do serviço geral do Exército, da Escola Prática de Ar-
tilharia, Manuel Francisco Bonifácio Carne Azeda.

(Por portaria de 8 de Maio de 1978.)

Zona Militar dos Açores

Major de artilharia, da Direcção da Arma de Artilharia, João
Manuel Magalhães Melo Mexia Leitão.

(Por portaria de 23 de Janeiro de 1978.)

Capitão do serviço geral do Exército, do Batalhão de Reconheci-
mento das Transmissões, Anúpio de Matos.

(Por portaria de 9 de Outubro de 1978.)

Zona Militar da Madeira

Major de artilharia, da Escola Prática do Serviço de Transportes,
Carlos Alberto Simões Manique.

(Por portaria de 17 de Outubro de 1978.)

Capitão de infantaria, do Regimento de Infantaria de Abrantes,
Daniel Pereira Delgado.

(Por portaria de 5 de Outubro de 1978.)

Capitão do serviço geral do Exército, da Escola Prática de Infantaria, Augusto Pedro Martins.

Tenente do serviço geral do Exército, do Quartel-General da Região Militar do Centro, Augusto Figueiredo.

(Por portaria de 12 de Outubro de 1978.)

Escolas práticas das armas e serviços, centros de instrução e unidades:

Infantaria:

Escola Prática de Infantaria

Capitão de Infantaria, do Regimento de Infantaria de Queluz, Vítor Manuel Vicente Fernandes.

(Por portaria de 28 de Setembro de 1978.)

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, João Baptista Clementino.

(Por portaria de 1 de Julho de 1978.)

Tenente do serviço geral do Exército, do Regimento de Engenharia de Espinho, José António Ferreira Júnior.

(Por portaria de 17 de Julho de 1978.)

Regimento de Comandos

Tenente do serviço geral do Exército, do Depósito Geral de Adidos, Armando Pereira de Almeida.

(Por portaria de 27 de Outubro de 1977.)

Regimento de Infantaria de Abrantes

1.ª Brigada Mista Independente

Batalhão de Infantaria Mecanizado

Capitão do quadro especial de oficiais, do Regimento de Infantaria de Castelo Branco, José Galante Mateus.

(Por portaria de 29 de Setembro de 1978.)

Regimento de Infantaria de Beja

Major de infantaria, do Regimento de Infantaria de Elvas, Joaquim da Conceição Faleiro Bramão.

(Por portaria de 9 de Outubro de 1978.)

Capitão de infantaria, do Regimento de Infantaria de Faro (Destacamento de Tavira), Reinaldo Saboias dos Santos Madeira.

(Por portaria de 14 de Outubro de 1978.)

Regimento de Infantaria de Braga

Tenente do serviço geral do Exército, do Regimento de Artilharia da Serra do Pilar (Destacamento de Penafiel), António Valdemar Frederico Von Doellinger.

(Por portaria de 4 de Setembro de 1978.)

Regimento de Infantaria das Caldas da Rainha

Tenente-coronel de infantaria, do Batalhão de Reconhecimento das Transmissões, Manuel Luís Monção Fernandes.

(Por portaria de 10 de Outubro de 1978.)

Capitão de infantaria do Quartel-General da Zona Militar dos Açores, João Raul Gomes de Bettencourt Coelho.

(Por portaria de 26 de Outubro de 1978.)

Regimento de Infantaria de Castelo Branco

Tenente-coronel de infantaria, do Batalhão do Serviço de Transportes, Albino Augusto de Castro Carrapatoso.

Capitão de infantaria, do Batalhão de Reconhecimento das Transmissões, Delfim Galiano Antunes Teixeira.

(Por portaria de 15 de Outubro de 1978.)

Regimento de Infantaria de Elvas

Tenente-coronel de infantaria, do Estado-Maior do Exército, Hélio Nunes Xavier.

(Por portaria de 12 de Outubro de 1978.)

Major de infantaria, do Regimento de Infantaria de Queluz (Destacamento da Serra da Carregueira), Firmo Arménio Sequeira Afonso.

(Por portaria de 9 de Outubro de 1978.)

Capitão de infantaria, no quadro, Carlos Alberto Delgado.

(Por portaria de 16 de Agosto de 1978.)

Capitão de infantaria, do Regimento de Infantaria de Queluz (Destacamento da Serra da Carregueira), Abílio José Barbosa Monteiro de Macedo.

(Por portaria de 13 de Outubro de 1978.)

Tenente do serviço geral do Exército, do Centro de Instrução de Condução Auto de Elvas, Jaime Filipe Nunes Botica.

Tenente do serviço geral do Exército, do Centro de Instrução de Condução Auto de Elvas, José Mariquito Constantino.

(Por portaria de 7 de Julho de 1977.)

Regimento de Infantaria de Faro

Major de infantaria, do Comando de Agrupamento de Évora, José Simões Lourenço.

(Por portaria de 2 de Outubro de 1978.)

Regimento de Infantaria do Funchal

Major de infantaria, da Escola Prática do Serviço de Transportes, Carlos Alberto Gonçalves.

(Por portaria de 17 de Outubro de 1978.)

Regimento de Infantaria de Ponta Delgada

Major de infantaria, do Regimento de Infantaria de Vila Real,
(Destacamento de Bragança), Fernando Augusto Gomes.

(Por portaria de 9 de Outubro de 1978.)

Capitão de infantaria, do Quartel-General da Região Militar do Sul,
António Miguel Ramalho Pisco.

(Por portaria de 2 de Outubro de 1978.)

Regimento de Infantaria de Queluz

Major de infantaria, do Regimento de Infantaria do Funchal,
José Pedro Mendes Franco Carmo.

(Por portaria de 30 de Outubro de 1978.)

Capitão de infantaria, do Centro de Estudos Psicotécnicos do Exército,
Manuel Luís Gonçalves Botelho da Costa.

(Por portaria de 1 de Julho de 1978.)

Regimento de Infantaria de Tomar

Major de infantaria, do Regimento de Infantaria de Ponta Delgada,
José Domingos Ferros de Azevedo.

(Por portaria de 5 de Outubro de 1978.)

Regimento de Infantaria de Tomar**1.ª Brigada Mista Independente****1.º Batalhão de Infantaria Motorizado**

Capitão do serviço geral do Exército, adido, Alberto Carlos Macedo Alves.

(Por portaria de 10 de Julho de 1978.)

Regimento de Infantaria de Viseu

Major de infantaria, do Quartel-General da Região Militar do Centro, José Casimiro Gomes Gonçalves Aranha.

(Por portaria de 15 de Outubro de 1978.)

Batalhão de Infantaria de Chaves

Major de infantaria, do Regimento de Infantaria do Porto, António Ramos Rocha.

(Por portaria de 26 de Setembro de 1978.)

Capitão de infantaria, do Regimento de Infantaria de Vila Real (Destacamento de Bragança), Fernando Manuel Garcia Freixo.

(Por portaria de 29 de Setembro de 1978.)

Capitão de infantaria, do Regimento de Infantaria de Vila Real (Destacamento de Bragança), José Domingos Moura Carneiro.

(Por portaria de 20 de Outubro de 1978.)

Batalhão de Infantaria da Guarda

Comandante, o tenente-coronel de infantaria, do Estado-Maior do Exército, Alípio Tomé Falcão.

(Por portaria de 12 de Outubro de 1978.)

Batalhão de Infantaria de Portalegre

Major de infantaria, do Estado-Maior do Exército, José António Dias Núncio.

(Por portaria de 14 de Outubro de 1978.)

Artilharia:**Escola Prática de Artilharia**

Major de artilharia, da Direcção da Arma de Artilharia, Nuno José Varela Rubin.

Major de artilharia, da Chefia do Serviço de Reconhecimento das Transmissões, Tito Luís de Almeida Boucas.

Major de artilharia, da Direcção da Arma de Artilharia, Manuel Alves Serra.

(Por portaria de 12 de Outubro de 1978.)

Capitão de artilharia, do Regimento de Artilharia de Lisboa, Luís Manuel Curto.

(Por portaria de 14 de Julho de 1978.)

Capitão de artilharia, da Direcção da Arma de Artilharia, João Pedro da Ponte e Silva Marques.

(Por portaria de 9 de Outubro de 1978.)

Capitão de artilharia, do Quartel-General da Região Militar de Lisboa, Carlos Guilherme Sanches de Almeida.

(Por portaria de 12 de Outubro de 1978.)

Regimento de Artilharia de Costa

Comandante, o coronel de artilharia, da Direcção da Arma de Artilharia, António Fialho Tereno.

(Por portaria de 17 de Outubro de 1978.)

Tenente de artilharia, da Bateria de Artilharia de Guarnição n.º 1, João Manuel Peixoto Apolónia.

(Por portaria de 12 de Outubro de 1978.)

Tenente do serviço geral do Exército, do Estado-Maior do Exército, António Horácio Leitão.

(Por portaria de 10 de Novembro de 1977.)

Regimento de Artilharia de Leiria

Major de artilharia, da Direcção da Arma de Artilharia, Ezequiel Póvoa Guiné.

(Por portaria de 12 de Outubro de 1978.)

Capitão de artilharia, da Academia Militar, João Maria Clímaco de Sousa Brito.

Capitão de artilharia, do Regimento de Artilharia da Serra do Pilar, Paulo Augusto Guimarães Machado da Silva.

(Por portaria de 15 de Outubro de 1978.)

Tenente do serviço geral do Exército, da Escola Prática de Infantaria, José Guerreiro Calado.

(Por portaria de 4 de Setembro de 1978.)

Regimento de Artilharia de Leiria

1.ª Brigada Mista Independente

Grupo de Artilharia de Campanha

Major de artilharia, do Estado-Maior do Exército, Sebastião Baptista da Silva.

(Por portaria de 9 de Outubro de 1978.)

Capitão de artilharia, da Escola Prática de Artilharia, José Domingos Canatário Serafim.

(Por portaria de 14 de Outubro de 1978.)

Tenente do serviço geral do Exército, do Regimento de Artilharia de Leiria, Armando Eudoro Silveira Catarino.

(Por portaria de 1 de Julho de 1978.)

Regimento de Artilharia de Lisboa

Capitão de artilharia, da Escola Prática de Artilharia, Fausto de Almeida Pereira.

Capitão de artilharia, da Escola Prática de Artilharia, Carlos Alberto Ramalhete.

(Por portaria de 14 de Outubro de 1978.)

Tenente do serviço geral do Exército, do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Coimbra, Benjamim Júlio Rocha de Almeida.

(Por portaria de 17 de Abril de 1978.)

Regimento de Artilharia da Serra do Pilar

Maor de artilharia, do Quartel-General da Região Militar do Norte, Manuel de Azevedo Moreira Maia.

(Por portaria de 28 de Setembro de 1978.)

Capitão de artilharia, do Regimento de Artilharia de Leiria, António Vitorino Gonçalves da Costa.

(Por portaria de 20 de Outubro de 1978.)

Capitão do serviço geral do Exército, do Regimento de Cavalaria do Porto, António Ramos Júnior.

(Por portaria de 5 de Abril de 1978.)

Grupo de Artilharia de Guarnição n.º 2

Tenente-coronel de artilharia, do Quartel-General da Região Militar de Lisboa, João António Gusmão Pimentel da Fonseca.

(Por portaria de 8 de Novembro de 1978.)

Capitão de artilharia, da Escola Prática de Artilharia, José Henrique Duarte Mendes.

Capitão de artilharia, do Centro de Instrução de Artilharia Antiaérea de Cascais, Eduardo da Conceição Santos.

(Por portaria de 12 de Outubro de 1978.)

Cavalaria:

Escola Prática de Cavalaria

Capitão do serviço geral do Exército, do Batalhão do Serviço Geral do Exército, António Monteiro Maia.

(Por portaria de 30 de Outubro de 1978.)

Regimento de Cavalaria do Porto

Coronel de cavalaria, da Direcção da Arma de Cavalaria, Eduardo Matos Guerra.

(Por portaria de 12 de Julho de 1978.)

Tenente-coronel de cavalaria, da Direcção da Arma de Cavalaria, José Taveira de Oliveira Martins.

(Por portaria de 10 de Outubro de 1978.)

Tenente-coronel de cavalaria, do Quartel-General da Região Militar de Lisboa, Luís Manuel Lemos Alves.

(Por portaria de 12 de Outubro de 1978.)

Regimento de Cavalaria de Santa Margarida

Major de cavalaria, do Regimento de Lanceiros de Lisboa, Francisco Xavier da Silveira Montenegro Carvalhais.

Capitão de cavalaria, do Regimento de Lanceiros de Lisboa, Miguel de Lencastre e Távora.

(Por portaria de 2 de Outubro de 1978.)

Engenharia:**Escola Prática de Engenharia**

Major de engenharia, da Direcção da Arma de Engenharia, Henrique Marçal de Araújo Leite.

Capitão de engenharia, do Estado-Maior do Exército, Luís Vasco Valença Pinto.

(Por portaria de 17 de Outubro de 1978.)

Capitão de engenharia, do Estado-Maior do Exército, Henrique Manuel de Vasconcelos Bon de Sousa.

(Por portaria de 6 de Novembro de 1978.)

Regimento de Engenharia de Espinho

Capitão do serviço geral do Exército, do Regimento de Cavalaria do Porto (Destacamento de Espinho), Jeremias Fernandes de Almeida.

(Por portaria de 20 de Setembro de 1978.)

Transmissões:**Escola Prática de Transmissões**

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, Bernardino Pombo Carmona.

(Por portaria de 24 de Maio de 1978.)

Regimento de Transmissões

Major engenheiro de transmissões, supranumerário, Raul Fernando de Campos Soares.

(Por portaria de 5 de Agosto de 1977.)

Major engenheiro de transmissões, do Quartel-General da Região Militar do Centro, Joaquim Armando Ferreira da Silva.

(Por portaria de 16 de Outubro de 1978.)

Capitão engenheiro de transmissões, do Quartel-General da Região Militar de Lisboa, João Pedro de Oliveira Ferreira.

(Por portaria de 1 de Outubro de 1978.)

Serviço de administração militar:**Escola Prática de Administração Militar****1.ª Brigada Mista Independente****Batalhão de Apoio e Serviços****Conselho Administrativo**

Tenente do serviço geral do Exército, do Batalhão do Serviço de Material, José Rodrigues Branco.

(Por portaria de 16 de Outubro de 1978.)

Batalhão de Administração Militar

Capitão do serviço geral do Exército, do Regimento de Infantaria de Ponta Delgada, Martinho da Silva Dias.

(Por portaria de 23 de Outubro de 1978.)

Serviço de reconhecimento das transmissões:**Batalhão de Reconhecimento das Transmissões**

2.º Comandante, o tenente-coronel de infantaria, da Chefia do Serviço de Reconhecimento das Transmissões, Júlio Marques da Costa.

(Por portaria de 9 de Outubro de 1978.)

Tenente do serviço geral do Exército, da Direcção do Serviço de Pessoal, Repartição de Oficiais, João Moreira Coelho.

(Por portaria de 9 de Dezembro de 1977.)

Serviço de transportes:**Escola Prática do Serviço de Transportes**

Capitão de artilharia, do Regimento de Artilharia de Leiria, Jacinto Manuel Barreiras.

(Por portaria de 6 de Outubro de 1978.)

Batalhão do Serviço de Transportes

Capitão de infantaria, do Batalhão de Infantaria de Portalegre, Nuno Roque.

(Por portaria de 17 de Outubro de 1978.)

Capitão de infantaria, do Regimento de Infantaria de Beja, António Filipe Reis Santana.

(Por portaria de 23 de Outubro de 1978.)

Serviço geral do Exército:**Batalhão do Serviço Geral do Exército**

Tenente do serviço geral do Exército, do Depósito de Indisponíveis, José Moreira Borges.

(Por portaria de 1 de Julho de 1978.)

Tenente do serviço geral do Exército, do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Coimbra, António Salvado Alves.

(Por portaria de 4 de Outubro de 1978.)

Distritos de recrutamento e mobilização:**Distrito de Recrutamento e Mobilização de Beja**

Tenente-coronel de infantaria, supranumerário, Fernando Augusto Castilho Palma Ferro.

(Por portaria de 1 de Agosto de 1978.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Castelo Branco

Tenente do serviço geral do Exército, da 1.ª Companhia Disciplinar, Francisco Caetano dos Santos Carvalho.

(Por portaria de 12 de Dezembro de 1977.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Coimbra

Tenente do serviço geral do Exército, do Regimento de Infantaria de Coimbra, Benjamim Júlio Rocha de Almeida.

(Por portaria de 7 de Julho de 1977.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Faro

Capitão do serviço geral do Exército, do Regimento de Infantaria de Beja, José Joaquim Nobre.

(Por portaria de 5 de Novembro de 1978.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização do Funchal

Cap'tão do serviço geral do Exército, da Chefia do Serviço Geral do Exército, Avelino de Almeida Costa e Silva.

(Por portaria de 21 de Março de 1978.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Ponta Delgada

Tenente do serviço geral do Exército, do Hospital Militar Regional n.º 3, António Mário Gomes Flores.

(Por portaria de 26 de Julho de 1977.)

Órgãos de execução dos serviços e outros elementos:**Estabelecimentos de instrução****Academia Militar**

Major do serviço geral do Exército, do Quartel-General da Região Militar do Norte, Joaquim Jacinto Vieira.

(Por portaria de 17 de Outubro de 1978.)

Academia Militar**Escola de Sargentos do Exército**

Major de artilharia, da Direcção da Arma de Artilharia, João Carlos Rodrigues de Oliveira.

(Por portaria de 16 de Outubro de 1978.)

Instituto Superior Militar

Tenente-coronel de artilharia, do Estado-Maior do Exército (Chefia do Serviço de Material de Instrução), Fernando Vítorino Dinis Ferro.

(Por portaria de 11 de Setembro de 1978.)

Colégio Militar

Capitão de artilharia, do Regimento de Artilharia de Costa, José Castelo Glória Alves.

(Por portaria de 27 de Setembro de 1978.)

Tenente-coronel de transmissões (serviços técnicos — ramo manutenção), supranumerário, Antónlo de Oliveira Pena.

(Por portaria de 21 de Fevereiro de 1977.)

Escola de Formação de Sargentos

Coronel de infantaria, supranumerário permanente, do Instituto de Altos Estudos Militares, Mário Lemos Pires.

(Por portaria de 3 de Agosto de 1978.)

Centro de Instrução de Artilharia Antiaérea de Cascais

Tenente do serviço geral do Exército, da Escola Prática do Serviço de Material, Francisco Rosado Lopes.

(Por portaria de 3 de Novembro de 1978.)

Campo de Instrução Militar

1.ª Brigada Mista Independente

Comando e Companhia de Comando e Serviços

Tenente-coronel de artilharia, da Academia Militar (Escola de Sargentos do Exército), José Manuel Castro de Figueiredo.

(Por portaria de 6 de Novembro de 1978.)

Tenente do serviço geral do Exército, do Quartel-General, 3.ª Divisão, Antónlo José Pessoa Diniz.

(Por portaria de 14 de Março de 1977.)

Estabelecimentos hospitalares**Hospital Militar de Doenças Infecto-Contagiosas**

Capitão do serviço geral do Exército, do Quartel-General da Zona Militar dos Açores, António Figueiredo Rodrigues.

(Por portaria de 28 de Outubro de 1978.)

Hospital Militar Regional n.º 2

Tenente do serviço geral do Exército, do Estado-Maior do Exército, Armando da Silva Loureiro.

(Por portaria de 9 de Outubro de 1978.)

Tribunais militares**Tribunal Militar Territorial de Elvas**

Tenente do serviço geral do Exército, do Centro de Instrução de Condução Auto de Elvas, Joaquim do Espírito Santo dos Santos Aldrabinha.

(Por portaria de 1 de Outubro de 1977.)

2.º Tribunal Militar Territorial do Porto

Capitão do serviço geral do Exército, do Regimento de Artilharia da Serra do Pilar, Manuel Martins Barbosa.

(Por portaria de 6 de Março de 1978.)

Estabelecimentos prisionais**Casa de Reclusão da Região Militar do Centro**

Tenente do serviço geral do Exército, do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Ponta Delgada, António Mário Gomes Flores.

(Por portaria de 3 de Agosto de 1978.)

Casa de Reclusão da Região Militar do Sul

Capitão do serviço geral do Exército, do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Ponta Delgada, Belchior Germano Ganhão.

(Por portaria de 21 de Outubro de 1978.)

Diversos**Serviço Cartográfico do Exército**

Capitão de artilharia, no quadro, Fernando Manuel Gomes da Silva Malha, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Dezembro de 1975.

(Por portaria de 31 de Janeiro de 1978.)

Centro de Gestão Financeira**(Instrução)**

Capitão do serviço de administração militar, adido, Artur Gustavo de Meneses Moutinho.

(Por portaria de 14 de Dezembro de 1977.)

Arquivo Geral

Capitão do serviço geral do Exército, do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Castelo Branco, Orlindo Ferreira dos Santos Pereira Morgado, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Abril de 1978.

Esta portaria torna nula e de nenhum efeito a portaria de 17 de Abril de 1978, publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 11, de 1 de Junho de 1978, página 1040.

(Por portaria de 21 de Novembro de 1978.)

Quadro especial de oficiais**Direcção da Arma de Infantaria**

Capitão do quadro especial de oficiais, no quadro, José Carvalho Antunes.

(Por portaria de 9 de Outubro de 1978.)

Escolas práticas das armas e serviços, centros de instrução e unidades:

Infantaria:

Regimento de Infantaria de Abrantes

Capitão do quadro especial de oficiais, do Regimento de Infantaria de Caldas da Rainha, José António Verdu Martins Montalvão.

(Por portaria de 12 de Outubro de 1978.)

Regimento de Infantaria de Queluz

Capitão do quadro especial de oficiais, do Quartel-General da Zona Militar dos Açores, Basílio Manuel de Sousa Dias Brito.

(Por portaria de 28 de Outubro de 1978.)

Regimento de Infantaria de Queluz

(Destacamento da Serra da Carregueira)

Capitão do quadro especial de oficiais, do Batalhão de Infantaria da Guarda, António Fernandes.

(Por portaria de 17 de Outubro de 1978.)

Regimento de Infantaria de Vila Real

Capitão do quadro especial de oficiais, do Batalhão de Infantaria de Chaves, Delfim Passos.

(Por portaria de 11 de Setembro de 1978.)

Batalhão de Infantaria de Chaves

Capitão do quadro especial de oficiais, do Regimento de Infantaria de Angra do Heroísmo, Daniel dos Anjos Neves.

(Por portaria de 28 de Outubro de 1978.)

Cavalaria:**Regimento de Cavalaria de Estremoz**

Capitão do quadro especial de oficiais, do Regimento de Lanceiros de Lisboa, José Mendes Fernandes Martins.

(Por portaria de 2 de Outubro de 1978.)

Órgãos de execução dos serviços e outros elementos:**Estabelecimentos de instrução****Escola de Formação de Sargentos**

Capitão do quadro especial de oficiais, do Regimento de Infantaria do Porto, Manuel Mendes Pinto.

(Por portaria de 14 de Outubro de 1978.)

Campo de Instrução Militar

Capitão do quadro especial de oficiais, do Regimento de Infantaria de Braga, Norberto Daniel Rodrigues.

(Por portaria de 16 de Outubro de 1978.)

Quadro dos oficiais chefes de banda de música**Direcção do Serviço de Pessoal****Repartição de Oficiais**

Tenente chefe de banda de música, supranumerário, José Eduardo da Encarnação Ferreira.

(Por portaria de 16 de Setembro de 1977.)

Regimento de Infantaria do Funchal

Tenente chefe de banda de música, da Direcção do Serviço de Pessoal, Repartição de Oficiais, José Eduardo da Encarnação Ferreira.

(Por portaria de 25 de Dezembro de 1977.)

Oficiais do quadro de complemento

Quartéis-generais:

Zona Militar da Madeira

Esquadrão de Lanceiros

Aspirante a oficial miliciano de cavalaria, do Esquadrão de Lanceiros da Zona Militar dos Açores, Joaquim António Dinis Saraiva.

(Por portaria de 17 de Julho de 1978.)

Escolas práticas das armas e serviços, centros de instrução e unidades:

Infantaria:

Regimento de Infantaria de Castelo Branco

Alferes miliciano de infantaria, da Região Militar de Moçambique, Fernando Luís Lopes, em disponibilidade.

(Por portaria de 16 de Outubro de 1978.)

Regimento de Infantaria do Funchal

Alferes miliciano do serviço de transportes, do Batalhão do Serviço de Transportes, Fernando Manuel Saraiva Costa, em disponibilidade.

(Por portaria de 3 de Outubro de 1978.)

Regimento de Infantaria do Porto

Tenente miliciano de infantaria, da Região Militar de Angola, João Arquimedes Fernandes Baião, em disponibilidade.

(Por portaria de 6 de Agosto de 1976.)

Regimento de Infantaria de Queluz

Alferes miliciano de infantaria, da Região Militar de Moçambique, José Raul Pereira Pacheco Moreira, em disponibilidade.

(Por portaria de 3 de Outubro de 1978.)

Alferes miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Ponta Delgada, Luís Mendes, em disponibilidade.

(Por portaria de 6 de Outubro de 1978.)

Alferes miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Angra do Heroísmo, António João Rodrigues Lopes, em disponibilidade.

(Por portaria de 27 de Outubro de 1978.)

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, da Escola Prática de Infantaria, Vasco Luís Pereira Bramão Ramos, em disponibilidade.

(Por portaria de 31 de Agosto de 1975.)

Regimento de Infantaria de Viseu

Alferes miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria do Funchal, Francisco José Pardal Frade, em disponibilidade.

(Por portaria de 27 de Outubro de 1978.)

Batalhão de Infantaria de Aveiro

Alferes miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria do Funchal, João Mendes Leite Almeida, em disponibilidade.

(Por portaria de 29 de Novembro de 1977.)

Artilharia:

Regimento de Artilharia de Lisboa

Alferes miliciano de artilharia, da Região Militar de Angola, Domingos Fernando de Sousa, em disponibilidade.

(Por portaria de 10 de Outubro de 1978.)

Regimento de Artilharia da Serra do Pilar

Alferes miliciano de artilharia, do Regimento de Infantaria de Ponta Delgada, António Manuel Duarte Domingues, em disponibilidade.

(Por portaria de 18 de Outubro de 1978.)

Cavalaria:**Regimento de Cavalaria do Porto**

Aspirante a oficial miliciano de cavalaria, da Escola Prática de Infantaria, António Alberto de Queirós Moreira Alves, em disponibilidade.

(Por portaria de 15 de Julho de 1978.)

Regimento de Lanceiros de Lisboa

Alferes miliciano de cavalaria, da Escola Prática de Infantaria, António Carlos de Oliveira Lopes, em disponibilidade.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 1977.)

Alferes miliciano de cavalaria, do Quartel-General da Região Militar do Centro, Nélson Gonçalves Lopes, em disponibilidade.

(Por portaria de 1 de Outubro de 1978.)

Serviço de saúde:**Companhia de Mobilização do Regimento do Serviço de Saúde**

Alferes miliciano médico, do Hospital Militar Regional n.º 3, António José Garção Fialho Bogalho, em disponibilidade.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1977.)

Alferes miliciano veterinário, da Região Militar de Angola, José António Afonso de Almeida.

(Por portaria de 14 de Agosto de 1978.)

Aspirantes a oficial milicianos médicos, do Hospital Militar Regional n.º 3, Jaime Torres Vidal Abreu e Rui Gonçalves Borralho, ambos em disponibilidade.

(Por portaria de 30 de Junho de 1978.)

Serviço de administração militar:**Batalhão de Administração Militar**

Alferes miliciano do serviço de administração militar, do Hospital Militar Regional n.º 3, Carlos Joaquim de Oliveira Marques Borrego, em disponibilidade.

(Por portaria de 31 de Outubro de 1975.)

Alferes miliciano do serviço de administração militar, da Região Militar de Angola, José Joaquim Nascimento Aires, em disponibilidade.

(Por portaria de 28 de Setembro de 1978.)

Alferes miliciano do serviço de administração militar, da Região Militar de Angola, Luís Manuel Pereira, em disponibilidade.

(Por portaria de 12 de Outubro de 1978.)

Aspirante a oficial miliciano do serviço de administração militar, da Escola Prática de Administração Militar, Virgílio Augusto Pinto Ferreira, em disponibilidade.

(Por portaria de 23 de Setembro de 1978.)

Serviço de transportes:**Batalhão do Serviço de Transportes**

Alferes miliciano do serviço de transportes, da Região Militar de Moçambique, Casimiro Duarte Nunes da Fonseca, em disponibilidade.

(Por portaria de 4 de Outubro de 1978.)

Serviço de material:**Batalhão do Serviço de Material**

Alferes miliciano do serviço de material, da Região Militar de Moçambique, Manuel António Mateus Rodrigues, em disponibilidade.

(Por portaria de 13 de Outubro de 1978.)

Aspirantes a oficial milicianos do serviço de material, da Direcção do Serviço de Material, João Manuel Candeias Travassos, Carlos Jorge dos Santos Teixeira, Carlos Fernandes Lopes de Almeida e Daniel Fernando Ricardo de Oliveira Gonçalves, todos em disponibilidade.

Aspirante a oficial miliciano do serviço de material, da Escola Militar de Electromecânica, Ezequiel Correia Santana, em disponibilidade.

(Por portaria de 23 de Setembro de 1978.)

Aspirante a oficial miliciano do serviço de administração militar, da Escola Prática de Administração Militar, José Duarte da Câmara Ramalho Ortigão, em disponibilidade.

(Por portaria de 27 de Setembro de 1976.)

Distritos de recrutamento e mobilização:

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Abrantes

Tenentes milicianos de infantaria, do Regimento de Infantaria de Tomar, Júlio Armando Baptista da Silva e Joaquim Eusébio Pedroso Assis de Oliveira, ambos licenciados.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Aveiro

Tenente miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Tomar, Lourenço Fernandes Tavares, licenciado.

Tenente miliciano de artilharia, do Regimento de Artilharia de Costa, Manuel José Mourisca Pires da Conceição, licenciado.

Tenentes milicianos médicos, do Regimento de Infantaria de Tomar, Manuel Calisto Mendes da Silva Nunes e João Fernandes Bastos, ambos licenciados.

Alferes miliciano de infantaria do Regimento de Artilharia da Serra do Pilar, José Oliveira da Silva Bonifácio, licenciado.

Alferes miliciano de engenharia, do Regimento de Artilharia da Serra do Pilar, José Helmer Fernandes da Silva, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Beja

Alferes miliciano médico, do Regimento de Artilharia da Serra do Pilar, Hélder Albino Soares Coelho, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Braga

Tenentes milicianos de infantaria, do Regimento de Infantaria de Tomar, Manuel Lima Gonçalves Guimarães, Vítor da Conceição Lopes, Domingos Gonçalves Luís, José da Cruz Sampaio Castro, João António da Cunha Rodrigues Cruz, José Manuel da Costa Nunes Pinto e Vítor Conceição Lopes, todos licenciados.

Tenente miliciano de cavalaria, do Regimento de Cavalaria do Porto, Natálio Rodolfo Pimenta Claro, licenciado.

Alferes milicianos de infantaria, do Regimento de Artilharia da Serra do Pilar, Delfim Baptista Pinheiro, Manuel Fernando Teixeira Costa e António Macedo Faria, todos licenciados.

Alferes miliciano de artilharia, do Regimento de Artilharia da Serra do Pilar, Adriano Marinho Pires, licenciado.

Alferes miliciano do serviço de administração militar, do Regimento de Cavalaria de Estremoz, Viriato Lusitano Martins Ferreira, licenciado.

Alferes miliciano do serviço de administração militar, do Regimento de Artilharia da Serra do Pilar, Domingos Armindo Neves Gonçalves, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Castelo Branco

Tenente miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Tomar, Porfírio Silvério Leitão, licenciado.

Alferes miliciano de infantaria, do Regimento de Artilharia da Serra do Pilar, Joaquim Lopes Pereira, licenciado.

Alferes miliciano de artilharia, do Regimento de Artilharia da Serra do Pilar, João Guilherme Santos Marques Pena, licenciado.

Capitão de engenharia, do Regimento de Artilharia de Évora, Simão Artur do Carmo Ferreira, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978.)

Tenentes milicianos do serviço de administração militar, da Comissão Liquidatária do Regimento de Administração Militar, João Mendes Godinho e Alberto Ribeiro Afonso, licenciados.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1975.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Coimbra

Capitão miliciano de infantaria, do Regimento de Artilharia da Serra do Pilar, Jorge Manuel Gonçalves Pereira de Melo, licenciado.

Tenentes milicianos de infantaria, do Regimento de Infantaria de Tomar, Manuel Bernardino Fachada Cortez, João José Pina Cabral do Espírito Santo e Armando Jorge de Abreu Marques Tinoco, todos licenciados.

Alferes milicianos de infantaria, do Regimento de Artilharia da Serra do Pilar, Jorge António Lima Saraiva e Carlos Alberto Serra Matias, ambos licenciados.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978.)

Tenente miliciano de artilharia, do Regimento de Artilharia de Évora, António dos Santos Veiga, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1977.)

Alferes miliciano de artilharia, do Regimento de Artilharia da Serra do Pilar, Celestino Florindo Quaresma, licenciado.

Tenente miliciano de cavalaria, do Regimento de Cavalaria do Porto, Arnaldo Jordão do Vale, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978.)

Alferes miliciano de engenharia, do Regimento de Artilharia de Évora, António Macedo Moreira dos Santos, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1976.)

Alferes miliciano médico, do Regimento de Artilharia da Serra do Pilar, Carlos Alberto Dias Figueiredo, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978.)

Tenente miliciano do serviço de administração militar, da Comissão Liquidatária do Regimento de Administração Militar, António Augusto Lourdes Nunes, licenciado.

Alferes miliciano do serviço de administração militar, da Comissão Liquidatária do Regimento de Administração Militar, António de Oliveira Pedroso, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1975.)

Alferes miliciano do serviço de administração militar, do Regimento de Artilharia da Serra do Pilar, José Gonçalves Borralho, licenciado.

Alferes miliciano do serviço de administração militar, do Regimento de Cavalaria de Estremoz, Manuel Marques Carrasco dos Reis, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Évora

Tenentes milicianos de infantaria, do Regimento de Infantaria de Tomar, Francisco Camões Banha Delmas e Narciso Mateus Parreira, licenciados.

Alferes miliciano de cavalaria, do Regimento de Cavalaria de Estremoz, João Manuel da Agrela Pinheiro, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978.)

Tenentes milicianos do serviço de administração militar, da Comissão Liquidatária do Regimento de Administração Militar, António Rafael de Almeida Galvão e João Porfírio Mateus Tique, licenciados.

Alferes miliciano do serviço de administração militar, da Comissão Liquidatária do Regimento de Administração Militar, António Gomes Lourenço Martins, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1975.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Faro

Capitão miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Tomar, Armando José da Conceição Gonçalves, licenciado.

Tenentes milicianos de infantaria, do Regimento de Infantaria de Tomar, José Alberto Baptista e Carlos Manuel Calé Pereira Calisto, licenciados.

Alferes miliciano de artilharia, do Regimento de Artilharia da Serra do Pilar, Eusébio Apoliano Custódio Pepinha, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização do Funchal

Tenente miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Tomar, Rui Manuel Gouveia Pinto da Silva, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Lamego

Tenentes milicianos de infantaria, do Regimento de Infantaria de Vila Real, Luciano Pereira Jorge, Ancino António de Sousa Santos, Joaquim Aires Guedes da Silva Vaz, Américo Fernandes Fiães e Justino da Silva Pereira, todos licenciados.

Alferes miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Tomar, Aníbal Augusto dos Santos Ferreira, licenciado.

Alferes milicianos de infantaria do Regimento de Infantaria de Vila Real, João Amaro Egito da Fonseca e Fernando Augusto Monteiro Correia, todos licenciados.

Alferes miliciano de infantaria, do Regimento de Artilharia da Serra do Pilar, Artur Pina Guedes Osório, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978.)

Tenente miliciano de artilharia, do Regimento de Artilharia de Costa, Fernando dos Santos Almeida de Castro, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1977.)

Alferes miliciano de artilharia, do Regimento de Infantaria de Vila Real, José dos Santos Costa, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978.)

Tenente miliciano de cavalaria, do Regimento de Cavalaria do Porto, José Carlos Martins Carvalho, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1976.)

Tenente miliciano de cavalaria, do Regimento de Cavalaria do Porto, Luís António Cangueiro, licenciado.

Tenente miliciano de cavalaria do Regimento de Infantaria de Tomar, Eugénio Aníbal Leitão Borges, licenciado.

Alferes miliciano do serviço de administração militar, do Regimento de Cavalaria de Estremoz, José do Nascimento Barreira Basílio, licenciado.

Tenente miliciano do serviço de assistência religiosa do Exército, do Regimento de Infantaria de Tomar, João Crisóstomo Nogueira, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Leiria

Tenentes milicianos de infantaria, do Regimento de Infantaria de Tomar, Vítor Manuel Pinto de Sousa e Fernando Marques Gaspar, ambos licenciados.

Tenente miliciano de cavalaria, do Regimento de Cavalaria do Ferreira, licenciados.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978.)

Tenentes milicianos do serviço de administração militar, da Comissão Liquidatária do Regimento de Administração Militar, José Emílio Godinho Carranca e António Manuel Henriques Jorge Ferreira, licenciados.

Alferes miliciano do serviço de administração militar, da Comissão Liquidatária do Regimento de Administração Militar, Manuel Ferreira Teixeira, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1975.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Lisboa

Tenentes milicianos de infantaria, do Regimento de Infantaria de Tomar, Eduardo Alves Filipe, Carlos Jorge Miranda da Fonseca, Daniel José Mendes Folgado Lourenço, António Maria Machado, José Manuel Quaresma Rodrigues Marques, Eurico Lopes da Fonseca Pais, Idalino Serafim Bordoalo Pacheco, Manuel Luís Ribeiro Bagorro, João Maria Alves Beirão, Vítor Nuno dos Santos Capote, Vítor Manuel Rivera de Almeida Coelho, Miguel de Magalhães Marques Coelho, Francisco Xavier do Vale de Castro e Amândio Lopes Vieira, todos licenciados.

Alferes milicianos de infantaria, do Regimento de Artilharia da Serra do Pilar, José Augusto Monteiro Pereira, José Alexandre de Sousa Soares, Mário de Oliveira Brás, Luís Eduardo Plantier de Freitas Carneiro e João Mário Pascoal Martins, todos licenciados.

Tenente miliciano de artilharia, do Regimento de Artilharia de Évora, Carlos Manuel Henriques de Noronha, licenciado.

Alferes miliciano de artilharia, do Regimento de Artilharia de Lisboa, António Vítor Antunes Cardoso, licenciado.

Capitão miliciano de cavalaria, do Regimento de Infantaria de Tomar, Manuel Varanda Lucas, licenciado.

Tenentes milicianos de cavalaria, do Regimento de Cavalaria do Porto, Carlos Alberto da Silva Fernandes, Francisco Azevedo Gomes e Jorge Raposo Roque de Pinho, todos licenciados.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978.)

Tenente miliciano de engenharia, da Região Militar de Moçambique, Alvaro Manuel Bastos Pereira Forjaz, licenciado.

(Por portaria de 17 de Outubro de 1978.)

Tenente miliciano médico, do Regimento de Infantaria de Tomar,
António José da Costa Salema de Andrade, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1977.)

Alferes milicianos médicos, do Regimento de Artilharia da Serra
do Pilar, José Luís Andrade Martins e Joaquim Francisco
Mendes Bastardo, licenciados.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978.)

Capitães milicianos do serviço de administração militar, da
Comissão Liquidatária do Regimento de Administração Militar,
Mário Manuel Neves de Castro, António José Rodrigues dos
Santos Policarpo e Abílio Costa Nunes, todos licenciados.

Tenentes milicianos do serviço de administração militar, da
Comissão Liquidatária do Regimento de Administração Mil-
litar, Orlando Bandeira de Almeida, José Augusto Gaspar
Neves, Joaquim de Almeida Monteiro, Armando do Carmo
Gonçalves, José Pedro Alves de Sousa e Figueiredo, Carlos
da Cruz Dias, Vítor Manuel Pereira Dias, José Maria de Oli-
veira Carvalho, Joaquim Aníbal Freixial de Góis, Luís Alberto
Caetano Trindade, Manuel Pereira Marques Serrador, Aníbal
António Cavaco Silva, Danilo Rodrigo Silvo, Luís Maria Bie-
lide Amaral Pyrrait, Rui Fernando da Silva e Castro Rosa,
José Pedro Lima Nunes, Luís Augusto de Moura Florêncio
de Oliveira e Jorge Alberto Eusébio Carneiro, todos licen-
ciados.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1975.)

Tenentes milicianos do serviço de administração militar, do Re-
gimento de Cavalaria de Estremoz, Duarte José Seabra Dinis
e Henrique Manuel Pereira Alves de Sousa, ambos licenciados.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978.)

Alferes milicianos do serviço de administração militar, da Comis-
são Liquidatária do Regimento de Administração Militar,
João de Lencastre Mendes de Almeida, Rui Manuel Soares
de Campos Pessoa Amorim, Luís Filipe Pais Bairoco, Horácio

da Assunção Matos, José Nicolau Jerónimo, Rodrigo Vieira Alves Ferreira, Adelino Nunes Domingos, José Armando Tavares de Moraes e Castro, Jorge Beleza dos Santos Carvalho, Rui Manuel Guimarães Cardoso, Joaquim Augusto Rodrigues, Antero Dinis Baptista Seabra, António Miguel da Veiga Pinto Teixeira, Ramiro Corsino Nunes da Silva, António Rodrigues Ventura, João Martins Vieira e José Pedro Fortunato Correia Barros, todos licenciados.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1975.)

Alferes milicianos do serviço de administração militar, do Regimento de Cavalaria de Estremoz, José António Centeno Castanho Gomes, Mário José Barreiro Marques, Armando Jorge Esteves Pereira, Jorge Alberto Neves Ramos, Paulo José Correia Sequeira e José Luís Cerqueira de Aguiar Sobral, todos licenciados.

Alferes miliciano do serviço de administração militar, do Regimento de Artilharia da Serra do Pilar, Manuel Lopes Ferreira, licenciado.

Tenente miliciano do serviço de material, do Batalhão do Serviço de Material, Nuno Augusto Freitas de Assunção, licenciado.

Tenente miliciano do serviço de material, do Regimento de Cavalaria de Estremoz, Carlos Alberto Silva Sena Ribeiro, licenciado.

Alferes milicianos do serviço de material, do Regimento de Artilharia da Serra do Pilar, Reinaldo Alfredo dos Santos Silva e Carlos Manuel Dinis Machado, licenciados.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Ponta Delgada

Tenente miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Tomar, João de Deus da Câmara Correia de Melo, licenciado.

Alferes miliciano do serviço de administração militar, do Regimento de Cavalaria de Estremoz, João Francisco de Sales Bento Sampaio, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização do Porto

Capitães milicianos de infantaria, do Regimento de Infantaria de Tomar, Carlos Ramos Canito e António Pais Dias da Silva, ambos licenciados.

Tenentes milicianos de infantaria, do Regimento de Infantaria de Tomar, Pedro Manuel de Melo Claro da Fonseca, António Joaquim Cunha Moura, José Ferreira de Oliveira Araújo, Adelino Jorge Cerqueira da Silva, Adalberto da Silva Falcão Ribeiro, Pedro Marques Duarte, José Manuel Mendes Teixeira da Silva e António Sindulfo Queirós de Azevedo Fernandes, todos licenciados.

Alferes milicianos de infantaria, do Regimento de Artilharia da Serra do Pilar, Romingos Oliveira Silva, Manuel Pinto da Rocha, António Eduardo Neves Borges de Andrade, José Moreira Braga, Fernando Neves Campos, José Veiga Pinto de Carvalho, Mário António Lopes Moura da Costa e Carlos Manuel Amaral Paiva, todos licenciados.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978.)

Capitão miliciano de artilharia, do Regimento de Artilharia da Serra do Pilar, Jorge Eduardo de Oliveira Pereira, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1971.)

Tenentes milicianos de artilharia, do Regimento de Artilharia da Serra do Pilar, Alberto Maurício Andrade dos Santos e Albertino António Queirós Lemos Sanches, ambos licenciados.

Alferes milicianos de artilharia, do Regimento de Artilharia da Serra do Pilar, Abílio Guedes da Silva, Joaquim José Guedes Rodrigues, Alberto Óscar Soares da Rocha, Leopoldo Barroco Esperança Pereira, Fernando José Correia Pereira e Cristiano Ferreira da Costa Pereira, todos licenciados.

Capitão miliciano de cavalaria, do Regimento de Cavalaria do Porto, Manuel Luís de Jesus Bacelo, licenciado ,

Tenentes milicianos de cavalaria, do Regimento de Cavalaria do Porto, Francisco de Assis Conceição, Elísio Almeida dos Santos Lemos, João José Carvalho de Pinho, Rui Pacheco de

Oliveira, Bernardino Zeferino de Castro Neto, José António Cunha Coelho da Silva, José Pereira Gomes, Júlio Manuel de Castro Lopes Faria e Rui Manuel de Castro Seixas Gomes, todos licenciados.

Tenente miliciano de cavalaria, do Regimento de Infantaria de Vila Real, Francisco José de Andrade Coelho Gonçalves, licenciado.

Tenentes milicianos de engenharia, do Regimento de Cavalaria do Porto, Manuel Vaz Sousa, Arménio Fernando Magalhães Lemos e Albano Jorge Garcia Rocha, todos licenciados.

Tenentes milicianos de engenharia, do Regimento de Artilharia da Serra do Pilar, António Gabriel Antunes Seisdedos, Alberto Augusto da Cunha Pereira Leite, João do Lago Vasconcelos da Mota, Paulo de Oliveira Sá Machado, Rui Nélson Gonçalves Garcia Cervan, José Augusto Simões Vasconcelos, Rui José Ferreira Cardoso e Francisco João Vieira Dias de Carvalho, todos licenciados.

Tenentes milicianos médicos, do Regimento de Infantaria de Tomar, Hélder José Abreu Marinho da Cunha, António Sousa Maia Gonçalves e José Maria Martins de Campos, licenciados.

Alferes miliciano médico, do Regimento de Artilharia da Serra do Pilar, José Maria Silva Duarte Geada, licenciado.

Tenentes milicianos do serviço de administração militar, do Regimento de Cavalaria do Porto, Fernando Rodolfo da Silva Maia e Manuel Maria de Brito Pereira, licenciados.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978.)

Tenentes milicianos do serviço de administração militar, da Comissão Liquidatária do Regimento de Administração Militar, Gustavo Burmester Martins e Adílio de Oliveira Macedo, licenciados.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1975.)

Tenente miliciano do serviço de administração militar, do Regimento de Artilharia da Serra do Pilar, Ricardo António Lemos de Sousa Lima, licenciado.

Alferes milicianos do serviço de administração militar, do Regimento de Artilharia da Serra do Pilar, António Francisco Ra-

mos dos Santos, Joaquim Alfredo Ramalho Barreira, António Negrão Pinto de Mesquita, Rodrigo Augusto Pina Cabral e Fernando Jorge de Almeida Silva, licenciados.

Alferes milicianos do serviço de administração militar, do Regimento de Cavalaria de Estremoz, Domingos Adérito Pereira Silva, Alfredo Vaz Pinto de Queirós Ribeiro e António Alfredo Alenção Lopes Brígido, licenciados.

Alferes miliciano do serviço de transportes, do Regimento de Cavalaria do Porto, José Borges Ferreira de Sá, licenciado.

Tenentes milicianos do serviço de material, do Regimento de Infantaria de Tomar, José Eduardo dos Santos Domingos Gonçalves, Fernando Pereira Granja e Manuel de Jesus Pereira Pinto, licenciados.

Alferes milicianos do serviço de material, do Regimento de Artilharia da Serra do Pilar, António Fernandes da Silva, António Carlos Gomes Travessas, Rogério Manuel Fernandes Vieira da Cruz, António Augusto de Sá Carvalho Pacheco e António Álvaro Gaspar Monteiro, licenciados.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978.)

Alferes miliciano do serviço de material, do Regimento de Cavalaria do Porto, Octávio Valente de Oliveira Duarte, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1976.)

Tenente miliciano do serviço de assistência religiosa do Exército, do Regimento de Infantaria de Setúbal, António de Sousa e Silva, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978.)

Capelães militares

Estado-Maior do Exército

(Chefia do Serviço de Assistência Religiosa do Exército)

Major graduado, capelão titular, do Quartel-General da Região Militar do Norte, António da Conceição Alves Franco Araújo de Sousa.

(Por portaria de 25 de Outubro de 1978.)

VI — PENSÕES DE RESERVA

Rectificadas as pensões anuais nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 41 654, de 28 de Maio de 1958, rectificado pelo Decreto-Lei n.º 51 958, de 14 de Novembro de 1958, aos oficiais, na situação de reserva, a seguir indicados:

Coronel de infantaria Allen Gualter Cid Cabral Matos Correia, pensão mensal de 22 275\$00, desde 18 de Maio de 1978. Conta 33 anos de serviço.

(Por portaria de 8 de Novembro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente-coronel de artilharia Rui Ferreira dos Santos, pensão mensal de 23 375\$00, desde 17 de Janeiro de 1978. Conta 34 anos de serviço.

Major de infantaria Raul Esteves Traveira, pensão mensal de 20 902\$00, desde 14 de Abril de 1978. Conta 35 anos de serviço.

Capitão de infantaria, adido, na Guarda Fiscal, Carlos Miguel Ataíde Fonseca, pensão mensal de 13 333\$00, desde 21 de Março de 1978. Conta 24 anos de serviço.

(Por portaria de 10 de Novembro de 1978. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

VII — ACÓRDÃOS

Supremo Tribunal Militar

Acordam no Supremo Tribunal Militar:

João Fernandes da Ressurreição, tenente-coronel de infantaria, colocado na Direcção da Arma de Infantaria e prestando serviço em diligência no Lar Académico dos Filhos de Oficiais e Sargentos, Interpôs, em requerimento datado de 14 de Março de 1977, recurso do «facto da sua promoção ao posto imediato não se ter

verificado quando lhe competia por lei» e disse que «fundamenta o seu recurso no seguinte:

a) No facto de até à altura em que lhe coube vaga, anterior a 1 de Novembro de 1976, a lei que regulava as promoções ser o Estatuto do Oficial do Exército, o qual quanto à promoção ao posto de coronel, no seu artigo 78.º, estabelecia as condições de promoção a que o recorrente satisfazia.

b) Em 18 de Novembro de 1976 ter enviado ao Exmo. Chefe do Estado-Maior do Exército uma exposição de que junta fotocópia (documento n.º 1) sem que até à data obtivesse resposta.

c) Em 14 de Fevereiro de 1977 ter solicitado que lhe fosse comunicado o despacho que mereceu a exposição acima citada, a fim de interpor recurso fundamentado dentro dos prazos legais (documento n.º 2) do que também até à data não obteve resposta.

d) Não tendo obtido conhecimento oficial dos motivos da sua não promoção ao posto imediato, embora o tivesse solicitado, é forçado deste modo a interpor recurso no sentido da sua promoção se verificar com todos as consequências legais».

Na exposição de que juntou fotocópia (documento n.º 1), disse o recorrente: «Nesta data» (18 de Novembro de 1976) «teve conhecimento oficial através da nota n.º 2014-P. 205, de 4 de Novembro de 1976, da Direcção da Arma de Infantaria que acompanhou uma relação respeitante a — Alterações à Lista de Antiguidades dos Oficiais da Arma de Infantaria, com vista à eleição do Conselho da Arma — que dezasseis tenentes-coronéis mais modernos que o signatário foram promovidos ao posto de coronel».

Foram notificados aqueles a quem o recurso pode prejudicar para contestarem.

Foi emitido o parecer de fls. 6 e 7, em que se atribui ao recorrente a interposição de recurso «do indeferimento tácito da exposição dirigida a Sua Ex.^a o CEME, referente à sua não promoção ao posto imediato» e se opina que o recurso é tempestivo, mas a petição é inepta, pois, conforme o estipulado no § único do artigo 55.º do Regulamento do Supremo Tribunal Administrativo, se o recorrente alegar violação de preceito legal — no presente caso alega a violação do EOE, de maneira genérica — deverá ser indicada e concretizada essa violação, sob pena de o Tribunal não a conhecer — Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo, de 13 de Julho de 1956.

Acrescenta-se no mesmo parecer que:

— O fulcro da questão baseia-se na «ultrapassagem» de que foi alvo o tenente-coronel Fernandes da Ressurreição, por terem sido considerados mais aptos para o preenchimento das vagas existentes» 16 oficiais mais modernos, na promoção, por escolha,

ao posto de coronel, de acordo com os «termos de relatividade», então usados nos Decretos-Leis n.ºs 309/74 e 147-C/75;

— Ao abrigo das disposições destes diplomas, os Conselhos procediam à ordenação dos oficiais, para o que dispunham de poderes discricionários;

— O Decreto-Lei n.º 838/67 e a Portaria 789/76, foram publicados já depois de o citado oficial passar à situação de adido, o que acarretou a impossibilidade de ulterior apreciação.

Neste Supremo Tribunal, o Excelentíssimo Defensor Oficioso após o seu visto nos autos e o Excelentíssimo Promotor de Justiça pronunciou-se pela intempestividade do recurso.

Em primeiro lugar, dizendo o recorrente que recorre «do facto da sua promoção ao posto imediato não se ter verificado quando lhe competia por lei», tendo a promoção dos outros oficiais sido homologada por despacho do CEME, de 15 de Julho de 1976, e afirmando ainda o recorrente que, em 18 de Novembro de 1976, «teve conhecimento oficial /.../ que dezasseis tenentes-coronéis mais modernos que o signatário foram promovidos ao posto de coronel», o recurso, interposto em 14 de Março de 1977, não foi interposto dentro do prazo de trinta dias, a que se refere o artigo 137.º do Estatuto do Oficial do Exército e o artigo 108.º do Estatuto dos Oficiais das Forças Armadas.

Em segundo lugar, a petição de recurso não obedece aos requisitos exigidos pelo artigo 2.º do Decreto n.º 35 953, de 18 de Novembro de 1946 — «a petição deverá referir a decisão ou documento recorrido e conter a exposição dos fundamentos de facto e de direito do recurso, concluindo pela enunciação clara do pedido».

Dáí não poder conhecer-se do recurso.

sempre se dirá no entanto, que, se se pudesse conhecer do recurso, a promoção dos outros oficiais foi feita, no uso de poderes discricionários, por escolha, nos termos da legislação em tempo vigente.

Em face do exposto, decidem os juízes do Supremo Tribunal Militar, em conferência e por unanimidade não conhecer do recurso.

Lisboa, 30 de Novembro de 1978.

Octávio de Carvalho Galvão de Figueiredo, general.

João Anacoreta de Almeida Viana, general.

Ernesto António Luís Ferreira de Macedo, general.

Gonçalo Nuno de Albuquerque Sanches da Gama, general.

João Eduardo Marques Ribeiro, contra-almirante.

Dr. Acácio Vítor Ferreira, juiz conselheiro.

Dr. Silvino Alberto Vila Nova, juiz desembargador.

VIII — DECLARAÇÕES

Colocações e desempenho de funções:

1) O general Gonçalo Nuno de Albuquerque Sanches da Gema desempenha as funções de membro do Conselho Superior do Exército durante o ano de 1978, cargo para que foi nomeado nos termos do Decreto-Lei n.º 457/77, de 4 de Novembro, em substituição do general Joaquim Miguel de Matos Fernandes Duarte Silva, que se mantém no referido Conselho Superior do Exército na qualidade de Ajudante-General do Exército, por despacho de 19 de Outubro de 1978.

2) O tenente-coronel de infantaria Licínio Soares de Pinho continuou, após a passagem à situação de reserva (28 de Fevereiro de 1978), a prestar serviço na Carreira de Tiro de Espinho.

3) O major de infantaria Francisco Manuel Homem de Gouveia Costa Fernandes continuou, após a passagem à situação de reserva (2 de Fevereiro de 1972), a prestar serviço na Repartição de Sargentos da Direcção do Serviço de Pessoal até 21 de Fevereiro de 1978.

4) O coronel do serviço de administração militar, na situação de reserva, António de Oliveira Martins presta serviço na Guarda Fiscal, na situação de diligência, desde 22 de Janeiro de 1978, ficando apresentado na Direcção do Serviço de Administração Militar para efeitos administrativos.

5) O coronel do serviço de administração militar António Monteiro Alves dos Santos continuou, após a passagem a situação de reserva (21 de Março de 1978), a prestar serviço no Estado-Maior-General das Forças Armadas, ficando apresentado na Direcção do Serviço de Intendência para efeitos administrativos.

6) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, António Francisco da Silva Camacho, após a sua passagem à situação de reserva, em 22 de Julho de 1978, continuou a prestar serviço na Comissão Liquidatária do Batalhão de Caçadores n.º 5, ficando apresentado, para efeitos administrativos, no Regimento de Infantaria de Queluz.

7) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, António Barbosa Taveira Lobo continuou, após a sua passa-

gem à situação de reserva, em 3 de Setembro de 1978, a prestar serviço no Quartel-General da Região Militar de Lisboa.

8) O capitão do serviço de material Mário da Fonseca Souto continuou, após a passagem à situação de reserva (4 de Abril de 1976), a prestar serviço nas Oficinas Gerais de Material de Engenharia até 30 de Setembro de 1976.

9) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Manuel Joaquim Paulo Dias continuou, após a sua passagem à situação de reserva, em 1 de Outubro de 1978, a prestar serviço no Colégio Militar.

10) O major do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Adúbal António Calapez deixou de prestar serviço no Estado-Maior-General das Forças Armadas (5.ª Divisão), desde 14 de Junho de 1976.

Colocação nas escalas:

11) Os tenentes-coronéis de engenharia, abaixo mencionados, que ingressaram no Quadro Permanente ao abrigo da alínea a) do artigo 31.º do Estatuto do Oficial do Exército, e foram promovidos ao actual posto por portaria de 1 de Agosto de 1978, contando a antiguidade desde 1 de Agosto de 1976, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 116.º do Estatuto do Oficial do Exército, são colocados na escala da sua Arma como se indicam:

Carlos Alberto da Costa Alves Pereira;

José Baptista Evaristo;

Duarte Veríssimo Pires Torrão;

Agostinho Amaro de Matos Duarte;

Rui António Faria de Mendonça;

Diogo Joaquim Freire de Mesquita Lavajo.

12) Os alferes do serviço de administração militar, abaixo mencionados, que ingressaram no Quadro Permanente ao abrigo da alínea a) do artigo 31.º do Estatuto do Oficial do Exército, e foram promovidos ao actual posto por portaria de 1 de Agosto de 1978, contando a antiguidade desde a mesma data, são colocados na respectiva escala do seu serviço, como se indicam:

Manuel Simões Neto (graduado em tenente);

Francisco António Coelho Nogueira.

Diversos:

13) «Por Acórdão do Tribunal de Contas de 31 de Outubro de 1978, foi julgado quite para com o Estado, pela gerência de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1959, o Batalhão Independente de Infantaria n.º 19».

13-A) As unidades, estabelecimentos militares e outras entidades a quem é distribuída a *Ordem do Exército*, 2.ª Série, devem rectificar os números atribuídos a todas as páginas das *Ordens* n.ºs 13, 14 e 15 de 1978, da forma seguinte:

- a) Na *Ordem do Exército* n.º 13, a primeira página tem o n.º 1199 e a última o n.º 1334;
- b) Na *Ordem do Exército* n.º 14, a primeira página tem o n.º 1335 e a última o n.º 1394;
- c) Na *Ordem do Exército* n.º 15, a primeira página tem o n.º 1395 e a última o n.º 1450.

Rectificações:

14) Na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 12, referida a 15 de Junho de 1978, página 1092, referente à passagem à situação de adido nos termos do condição 16 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, do coronel de cavalaria Jorge Eduardo Rodrigues y Tenório Correia Matias, deverá ler-se no Ministério da Administração Interna, na Polícia de Segurança Pública e não na Guarda Nacional Republicana como na mesma *Ordem do Exército* se diz.

15) Na página 1167 da *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 12 do corrente ano, onde se lê: «tenente-coronel de infantaria Jorge Pinto Henriques de Frias», deve ler-se: «José Pinto Henriques de Frias».

16) Na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 9, de 1 de Maio de 1978, pág. 778, na parte respeitante à colocação do tenente-coronel de transmissões (serviços técnicos — ramo exploração) Fernando Alberto Pereira Ferreira, onde se lê: «Escola de Sargentos do Exército», deve ler-se: «Academia Militar».

17) A pensão de reserva atribuída ao major do quadro do serviço geral do Exército António Salsinha pela *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 13, do corrente ano, deve ser rectificada para 18 800\$00.

18) Chama-se Laurentino António Fialho e não Laurentino Afonso Fialho, o capitão do serviço de material condecorado pela *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 13, do corrente ano, com a medalha de ouro de comportamento exemplar.

19) Chama-se Manuel António de Ascensão Pita, e não Manuel de Ascensão Pita, o major de artilharia condecorado com a medalha de mérito militar de 2.ª classe pela *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 13, do corrente ano.

20) Tem a data de 7 de Julho de 1977, e não de 17 de Novembro de 1977 como consta da *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 13, do corrente ano, a portaria que passa à situação de reserva o capitão do serviço geral do Exército Francisco Cândido Real.

21) Na declaração n.º 15 da *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 13, do corrente ano, deve ser rectificado para Vítor Cardoso Caldeira o nome que nela se encontra impresso.

22) Na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 12, referida a 15 de Junho de 1978, página 1172, referente ao alferes José Maria Bravo Frasco, deverá o nome ser rectificado para José António Bravo Frasco.

23) Chama-se Manuel Pinho Martins e não conforme consta na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 12, de 15 de Junho de 1978, página 1130, o tenente miliciano do serviço de administração militar, do Batalhão de Administração Militar, promovido por portaria de 1 de Dezembro de 1977.

24) Conta a antiguidade no posto desde 1 de Dezembro de 1974, e não desde 1 de Dezembro de 1975, conforme consta na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 12, de 15 de Junho de 1978, página 1128, o tenente miliciano de transmissões Luciano José Serano Pancadas, do Batalhão de Reconhecimento das Transmissões.

IX — OBITUÁRIO

1977:

Abril, 4 — Tenente-coronel, reformado, António Francisco Palermio Leal de Oliveira.

Junho, 23 — Coronel de infantaria Artur Manuel Soares Coelho.

1978:

Maio, 16 — Alferes miliciano de infantaria Mário Vítor de Oliveira.

Agosto, 17 — Tenente-coronel, reformado, José Agostinho.

Outubro, 8 — Tenente coronel, reformado, Homero Ferreira.

Novembro, 2 — Major, reformado, João Figueiredo Barbudo.

Novembro, 4 — Tenente do serviço geral do Exército Elias Aires de Castro.

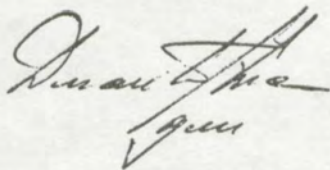
Novembro, 28 — Tenente, reformado, José Fernandes.

O Chefe do Estado-Maior do Exército

Pedro Alexandre Gomes Cardoso, general

Está conforme.

O Ajudante-General

A handwritten signature in dark ink, appearing to read 'Joaquim Miguel Duarte Silva', with a stylized flourish at the end.

Joaquim Miguel Duarte Silva,

General

15. Chefe de Seção de Administração, Coronel Manoel de Oliveira, promovido a Coronel, em 1.º de Janeiro de 1971.

16. Chefe de Seção de Administração, Coronel Manoel de Oliveira, promovido a Coronel, em 1.º de Janeiro de 1971.

17. Chefe de Seção de Administração, Coronel Manoel de Oliveira, promovido a Coronel, em 1.º de Janeiro de 1971.

18. Chefe de Seção de Administração, Coronel Manoel de Oliveira, promovido a Coronel, em 1.º de Janeiro de 1971.

19. Chefe de Seção de Administração, Coronel Manoel de Oliveira, promovido a Coronel, em 1.º de Janeiro de 1971.

20. Chefe de Seção de Administração, Coronel Manoel de Oliveira, promovido a Coronel, em 1.º de Janeiro de 1971.

21. Chefe de Seção de Administração, Coronel Manoel de Oliveira, promovido a Coronel, em 1.º de Janeiro de 1971.

22. Chefe de Seção de Administração, Coronel Manoel de Oliveira, promovido a Coronel, em 1.º de Janeiro de 1971.

23. Chefe de Seção de Administração, Coronel Manoel de Oliveira, promovido a Coronel, em 1.º de Janeiro de 1971.



